

Foto: Marcos de Paula



Turismo internacional cresce 52,1% no primeiro semestre de 2025

Movimentação turística total registra 6,8 milhões de visitantes,
20% a mais que no mesmo período do ano passado

A cidade do Rio de Janeiro recebeu 6,8 milhões de visitantes no primeiro semestre de 2025, 20% a mais que no mesmo período do ano anterior. Assim como em 2024, o maior crescimento foi dos turistas estrangeiros: a marca de 1,2 milhão de visitantes representa um aumento de 52,1%. No turismo doméstico, a variação positiva foi de 14,7%, com 5,6 milhões de visitantes.

Os números são do Observatório do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR-RIO). Os dados são coletados pela ferramenta GeoData, que permite

conhecer a origem e a movimentação dos turistas com base no sinal de celular apurado em seu deslocamento pela cidade.

A Argentina continua sendo o principal país emissor de turistas para o Rio, com 398.834 visitantes entre janeiro e julho, número 42,6% maior do que o registrado no mesmo período do ano passado. Em segundo lugar, o Chile teve crescimento de 59,1% (210.168 turistas); em terceiro vêm os Estados Unidos, com aumento de 54,4% (128.408). Já a França aparece em quarto lugar, com 58.379 visitantes, mas foi um dos que mais cresceram: registrou 77,9% de aumento.

Também chama atenção o crescimento na emissão de turistas da Colômbia, que aparece em quinto lugar, com 35.219 visitantes e variação positiva de 78,6%; e de Portugal, em sexto, com 32.032 turistas e aumento de 101,3%.

Entre os demais países da Europa, a Itália se destaca, com mais do que o dobro no aumento do fluxo: 115%, com 15.337 visitantes (7.132 no ano anterior). Outros países com crescimento significativo na Europa foram Alemanha (85,6%) e Reino Unido (84,3%).

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Eduardo Cavaliere Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito Thiago Ramos Dias Gabinete do Vice-Prefeito Fernando de Menezes Duba Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Leandro Marques Subprefeitura da Tijuca Higor dos Santos Gomes Subprefeitura da Zona Norte Douglas de Souza Araujo Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Rodrigues Subprefeitura do Centro e Centro Histórico Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza Subprefeitura dos Grandes Complexos Marli Ferreira Lima Peçanha Subprefeitura da Zona Oeste I Robson Gomes Santos Subprefeitura da Zona Oeste II Bruno Ramos Dias Rozena Subprefeitura da Zona Oeste III Edinelson Silva de Lima Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Sidney Levy Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Leandro Matieli Gonçalves Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Elias Marco Khalil Jabbour Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO João Luiz Martins Carabetta Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Edson Luiz Menezes da Silva Secretaria Municipal de Fazenda - SMF Andrea Riechert Senko Receita-Rio - REC-RIO Ricardo de Azevedo Martins	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU Gustavo Di Sabato Guerrante Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Biasi Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE Osmar Carneiro Guimarães de Lima Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Wanderson José dos Santos Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos - Respondendo pelo expediente Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Maria Fernanda Cebrian Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Rafael Thompson de Farias Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maina Celidonio de Campos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Luiz Eduardo Oliveira da Silva Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA Diego Vaz Ferreira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Jorge Luiz de Souza Arraes Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO Maira Martins Moraes Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Martha Mesquita da Rocha Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Manoel Vieira Gomes Júnior Secretaria Municipal de Cultura - SMC Lucas Felipe Wosgrau Padilha Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Leonardo Jasmin Edde Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Bernardo Lahmeyer Fellows	Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Therezinha de Mattos Werneck Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá Reis de Paula Kapaz Fundação Parques e Jardins - FPJ Ricardo Reis Pinheiro Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder Secretaria Municipal de Habitação - SMH Diego Zeidan Cardoso Siqueira Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT Tatiana Marins Roqué Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renato da Costa Pellizzari Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Felipe Michel Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Luis Antonio da Costa Ramos Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON João Vítor Pires Nascimento Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca Renata Ruback Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Gustavo José Freue Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID Otoni Moura de Paulo Neto Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Cynthia Felix Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO Marcio Santos de Araujo Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO João Mendes de Jesus Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR Adilson Nogueira Pires Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos - SEGP Maria Silvia Bastos Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
---	--	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....	90
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Esportes.....	90
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Habitação.....	
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública	90
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	93
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Turismo	93
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....	93
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência	Secretaria Especial de Ação Comunitária.....	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento	Secretaria Especial de Cidadania e Família.....	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	95
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Economia Solidária.....	
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Inclusão	
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial	
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos.....	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	95
Secretaria Municipal de Saúde.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	95
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Tribunal de Contas do Município.....	96
Secretaria Municipal de Cultura	Avisos, Editais e Termos de Contratos	97
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	Publicações a Pedido.....	213

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 56446 DE 21 DE JULHO DE 2025

Cria o Circuito de Blocos de Carnaval de Rua “Preta Gil”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a vitoriosa trajetória pessoal e profissional de Preta Maria Gadelha Gil Moreira, Preta Gil, ao longo de suas cinco décadas de vida,

CONSIDERANDO Preta Gil artista fundamental à defesa da livre expressão artística e da dignidade de todos os corpos, raças e crenças na cultura brasileira;

CONSIDERANDO Preta Gil mãe, avó, filha, irmã, afilhada e madrinha, exemplo público de afeto, generosidade e dedicação à família e aos amigos e ao público brasileiro,

CONSIDERANDO a participação decisiva de Preta Gil na retomada do Carnaval de Rua no Centro do Rio de Janeiro, contribuindo para sua afirmação enquanto espaço urbano de cidadania cultural;

CONSIDERANDO que o Bloco da Preta, fundado em 2009, é uma das mais relevantes expressões do carnaval carioca reunindo milhões de pessoas nas ruas do Centro do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que reconhece como patrimônio cultural as manifestações de natureza imaterial, e nos artigos 487 a 489 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Circuito de Blocos de Carnaval de Rua “Preta Gil”, como parte oficial da programação do Carnaval de Rua da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O circuito referido no art. 1º será composto por blocos previamente autorizados, conforme planejamento anual da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e dos órgãos competentes.

Art. 3º O trajeto do Circuito Preta Gil será o seguinte:

I - concentração: Rua Primeiro de Março, no trecho entre a Rua do Rosário e a Rua do Ouvidor;

II - percurso do desfile: Rua Primeiro de Março e Avenida Presidente Antônio Carlos;

III - finalização do percurso: Avenida Presidente Antônio Carlos, na altura da Rua Araújo Porto Alegre.

Art. 4º Caberá à Riotur, em articulação com a SMC, a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO e demais órgãos envolvidos, a regulamentação, organização e coordenação das atividades relativas ao circuito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 418 DE 21 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no Artigo 2º da lei nº 3.185 de 15 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pelas Leis nº 3702 de 12 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.109 de 12 de novembro de 2009, e o que consta do processo administrativo nº 07/202.191/2005

RESOLVE

Art. 1º Designar para o exercício de mandato correspondente ao quadriênio de 2025 a 2029, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE passa a contar, em sua composição com os seguintes representantes:

• Representante Segmento do Poder Executivo:
Titular: **INGRID MIRANDA DE ASSIS**
Suplente: **RENATA FLORES COELHO ALONSO**

• Representante Segmento dos Professores:
Titular: **CARLA REGINA ALVES DE SOUZA**
Suplente: **JAQUELINE PEDROSA MOURÃO DA SILVA**

• Representante Segmento Responsáveis de Alunos:
Titular: **ANA MARIA NUNES DE MATOS**
Suplente: **MAYRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS**
Titular: **ERICA TEIXEIRA MENDONÇA**
Suplente: **FRANKLIN VIDAL**

• Representante Segmento Funcionários:
Titular: **ROSELENE RODRIGUES DA SILVA**
Suplente: **CINTIA BEZERRA DE ARRUDA**

• Representante Segmento Sociedade Civil:
Titular: **CLAUDIA MARIA MIRANDA LIMA**
Suplente: **REGINALDO ALBUQUERQUE DE PAIVA JUNIOR**
Titular: **ANA CAROLINE DA SILVA VIEIRA**
Suplente: **PAULO CESAR SILVA SIQUEIRA**

Art. 2º Ficam extintos os mandatos dos membros designados pelos Decretos “P” Nº 439 de 20 de agosto de 2021, nº 242 de 19 de julho de 2023, nº 244 de 19 de julho de 2023, nº 257 de 28 de julho de 2023, nº 421 de 27 de outubro de 2023, nº 438 de 23 de novembro de 2023, nº 439 de 23 de novembro de 2023, nº 237 de 22 de julho de 2024, nº 239 de 22 de julho de 2024, nº 241 de 22 de julho de 2024 e nº 341 de 9 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2025.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 21/07/2025

CTC-PRO-2025/00921

Autorizo (nos termos de fls. 82).

CTC-PRO-2025/00885

Autorizo (nos termos de fls. 84).

CTC-PRO-2025/00862

Autorizo (nos termos de fls. 113).

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA “P” Nº 4637 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **GUSTAVO MARQUES DA SILVA**, com validade a partir de 10 de julho de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 106113, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Marcus Vinicius Medina Costa

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

PORTARIA “P” Nº 4638 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ROGER RICARDO DE SOUZA GOMES**, matrícula 60/367.137-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103627, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 4639 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **BARBARA GIGANTE BARANDIER DOS SANTOS**, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 083910, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 4640 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CAROLINE DE BRITO SANTOS**, matrícula 60/352.040-0, com validade a partir de 21 de julho de 2025, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 096902, da Gerência de Observatório do Turismo, da Subsecretaria de Planejamento e Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA “P” Nº 4641 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROGER RICARDO DE SOUZA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103566, do Núcleo de Articulação Social da Zona Oeste I, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 4642 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **HENRIQUE CESAR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 60/372.814-4, com validade a partir de 1º de julho de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105979, da X Administração Regional - Gerência Executiva Local LV Olaria, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 4643 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RENATO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, com validade a partir de 21 de julho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 096902, da Gerência de Observatório do Turismo, da Subsecretaria de Planejamento e Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA “P” Nº 4644 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RUMENIG RANGEL DE LIMA**, matrícula 60/339.716-3, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 103628, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 4645 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARILENE AZEVEDO AMARO**, com validade a partir de 1º de julho de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105979, da X Administração Regional - Gerência Executiva Local LV Olaria, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 4646 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **BRUNO SOARES MARTINS**, com validade a partir de 16 de julho de 2025, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Médico, código 087342, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 4647 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ANA JÚLIA MONTEIRO PEIXOTO**, para exercer a Função de Confiança de Assessor III, código 102268, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 4648 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RUMENIG RANGEL DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103563, do Núcleo de Articulação Social da Zona Oeste II, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 18/05/2025

CVL-PRO-2025/00720 - AUTORIZO a celebração do 12º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2013 entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e espólio de Jorge Alberto dos Passos, representado por Fernando Cherene Imóveis Ltda., cujo objeto é prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 15/08/2025 até 14/08/2026, no valor locatício de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente ao imóvel situado na Rua General Sezefredo, nº 448, Realengo, que sedia a XXXIII Administração Regional (GO/SUBCG/XXXIII RA-GEL XL Realengo), com base no art. 24, Xe art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 8.245/1991.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Processo: CVL-PRO-2023/01627 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Gabinete do Prefeito e Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Zona Oeste I - GP/COE9

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 4.998,89

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo: CVL-PRO-2023/00286 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi.Rio Corporativo

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 31.839,86

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
PORTARIA “P” N.º 27, DE 18 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Portaria CVL/SUBG nº 877 de 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Alterar a gestão do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da **III Administração Regional - Gerência Executiva Local IV Rio Comprido / GO/SUBCG/III RA-GEL IV Rio Comprido**, designando os agentes públicos **PATRICK RAMOS FERREIRA**, matrícula 60/367.145-0 e **JOSÉ MARIA RODRIGUES TAVARES PONTES**, matrícula 10/288.871-7, como responsável e corresponsável, respectivamente, nos termos do Decreto nº 50.162, de 01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: pres.ipp@prefeitura.rio

DESPACHO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.2025

IPP - PRO-2025/00093 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:

- Objeto: Autorizo a despesa para atender ao recolhimento do PASEP incidentes sobre o repasse ao Sistema ArcGis;
- Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP e MINISTÉRIO DA FAZENDA/ SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL - CNPJ: 000.394.460/0011-13;**
- Fundamento: Não sujeito à legislação vigente;
- Valor da despesa:49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
- Autoridade: ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SECRETÁRIA
(EXPEDIENTE DE 21/07/2025)

Processo: 04/450.609/2018

Nome: Templin SP Participações LTDA

Assunto: ITBI. Recurso Especial da Representação da Fazenda em face do Acórdão nº 18.917.

DECISÃO

A partir da manifestação de fl. 167 da PG/PTR, que incorporo ao presente como razões de decidir, conheço do Recurso Especial interposto pela Representação da Fazenda às fls. 155-156, dando-lhe provimento para, recondenando que a decisão recorrida negou vigência ao art. 111 do Código Tributário Nacional, reformar o Acórdão nº 18.917 do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município (fis. 141-152), de modo que seja mantida a Nota de Lançamento nº 169/2018 em sua integralidade.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº ASS-PRO-2025/02515 - Autorizo a movimentação que cuidam os autos, considerando a competência a mim delegada no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea “b”, Inciso I, do art. 3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, nos moldes do voto CODESP, da manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

Processo nº GM-PRO-2025/01369 - Autorizo a movimentação que cuidam os autos, considerando a competência a mim delegada no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou a alínea “b”, Inciso I, do art. 3º do Decreto Rio nº 47.529/2020, nos moldes do voto CODESP, da manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora

Nº 410 - VALÉRIA REGINA ASMAR LUCERO, Professor FAETEC I, matrícula nº 4463377-7, originária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas funções, com validade a contar de 08/04/2025, consoante autorização da Senhora Subsecretária, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, com ônus para esta Municipalidade, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, processo SME-PRO-2025/12590.

Alocar na VIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XI Tijuca - GO/SUBCG/VIII RA-GEL XI Tijuca, o servidor

Nº 411 - EDUARDO MAGALHÃES DAEMON DO PRADO, Administrador, matrícula 244.705-0, originário da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, para efeito de regularização funcional. Processo SMF-PRO-2025/22494.

Alocar no Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro / PREVI-RIO, a servidora

Nº 412 - VALBERLANDIA LINS DOS SANTOS DA SILVA, Administrador, matrícula 252.094-8, originária da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, para efeito de regularização funcional. Processo SMF-PRO-2025/22494.

Alocar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - MA/SUBG/GRH, o servidor

Nº 413 - JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR, Administrador, matrícula 241.207-0, originário da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, para efeito de regularização funcional. Processo SMF-PRO-2025/22494.

Alocar na Secretaria Municipal de Saúde - S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC, o servidor

Nº 414 - WELLINGTON LUIZ MITCHELL GARCIA, Administrador, matrícula 208.942-3, originário da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, para efeito de regularização funcional. Processo SMF-PRO-2025/22494.

Alocar na XXIX Administração Regional - Gerência Executiva Local XXV Complexo do Alemão - GO/SUBCG/XXIX RA-GEL XXV, o servidor

Nº 415 - ROBERTO VALADÃO FORTES, Agente de Sistemas Administrativos, matrícula 178.028-7, originário da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, para efeito de regularização funcional. Processo SMF-PRO-2025/22494.

Designar para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o servidor

Nº 416 - JOSE WILSON FIRMIDA JUNIOR, Cirurgião Dentista, matrícula 229.276-1, encerrando sua cessão na Empresa Brasileira de Produtos Hospitalares, com validade a contar de 18/07/2025, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº SMS-PRO-2023/08779.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº SME-PRO-2025/41012 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/09230, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº SME-PRO-2025/41130 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/15174, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº PVR-PRO-2025/05913 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº PVR-PRO-2023/03885, por embasar no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº PVR-PRO-2025/05581 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/72/000.083/2015, por embasar no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº SMS-PRO-2024/72478 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO-2024/72508, por embasar no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº ASS-PRO-2025/00094 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 08/000.003/2021, por embasar no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

MEMORANDO Nº SMF-MEM-2025/03331 - Autorizo

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:

Processo SMF-PRO-2025/21702 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 408 - NILTON FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula 10/216.625-4, com eficácia a contar de 15/07/2025.

Nº 409 - VIVIANE LOZANO ESPASANDIN, MEDICO GASTROENTEROLOGIA, matrícula 10/281.972-0, com eficácia a contar de 15/07/2025.

Nº 410 - LAYLA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.554-8, com eficácia a contar de 15/07/2025.

Nº 411 - GUSTAVO BASTOS RODRIGUES MAIA, MEDICO PERITO CLINICA MEDICA, matrícula 10/290.818-4, com eficácia a contar de 17/07/2025.

Nº 412 - RENATA FLORES DO AMARAL, AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL, matrícula 10/305.306-3, com eficácia a contar de 17/07/2025.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

ILÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:

SMF-PRO-2025/19786 - SERGIO LERNER - Ilegitimidade da acumulação envolvendo dois cargos de Médico - Anestesiologia do Município do Rio de Janeiro e os cargos de Major Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e Perito Médico Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social, matrículas n.º s 15/069.062-8, 15/175.295-5, 00-0025717-0 e 920094 respectivamente, por absoluta falta de previsão constitucional. Impõe-se a opção no prazo legal de 10 dias.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

SMF-PRO-2022/03295 - ERIKA CHRISTINE MATTOS BONILHA BARBOSA DOS SANTOS, Professor I - Língua Portuguesa do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/200.128-7 e 10/346.012-8 respectivamente.

SME-PRO-2023/01379 - VERONICA MAXIMO TEIXEIRA, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/336.158-1 e 00-3083823-9 respectivamente.

SME-PRO-2024/02774 - ANA CAROLINA RODRIGUES DE MAGALHAES, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/346.263-7 e 00-3110806-1 respectivamente.

SMS-PRO-2025/49052 - JOSE MAURICIO COLAPIETRO, Médico - Pediatria do Município do Rio de Janeiro e Médico do Município de Duque de Caxias, matrículas n.º s 10/149.115-8 e 020098 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12/06/2025(*)

Onde se lê:
“SME-PRO-2024/50029 - Nathalia Cesar Goulart, Professor I História...”
Leia-se:
“SME-PRO-2024/50029 - Nathalia Cesar Goulart, Professor de Ensino Fundamental...”
(*)D.O. RIO Nº 60 - DE 13/06/2025 - PÁG 20 - 2ª COLUNA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” F/SUBGGC/CTPM DE 17 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 483 - processo nº SME-PRO-2024/41861(SME), **JANE MARIA DOS SANTOS**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/254.599-4.

F/SUBGGC/CTPM Nº 484 - processo nº SME-PRO-2025/24704(SME), **RENATA PINHEIRO VALÉRIO**, Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/222.739-5 e 10/279.696-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em funções extraclasse, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 485 - processo nº SMF-PRO-2022/00513(SME), **FERNANDA GUSTAVO DE MESQUITA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/311.891-6.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 486 - processo nº GM-PRO-2022/00841(GM-RIO), **ELBON GOUVEA AVELINO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.548-8.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 487 - processo nº GM-PRO-2023/01807(GM-RIO), **ALEX RIBEIRO SIMÃO**, Guarda Municipal, matrícula 30/857.352-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 488 - processo nº GM-PRO-2024/02216(GM-RIO), **KARLA OSANA OLIVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.284-8.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 489 - processo nº SME-PRO-2024/48716(SME), **NIVALDO BUENO**, Merendeira, matrícula 10/200.486-9.

F/SUBGGC/CTPM Nº 490 - processo nº SMF-PRO-2022/01346(SMS), **MARIA DO AMPARO DE LIMA COSTA**, Auxiliar de Laboratório, matrícula 10/237.411-4.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Indeferir, os pedidos da readaptação, formulados nos seguintes processos:

SME-PRO-2024/26520(SME), **DAYSE MARY ROCHA HERMANO**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/266.548-7.

SME-PRO-2023/07901(SME), **EPITACIO MENDES DA FONSECA FILHO**, Servente, matrícula 10/158.772-4.

SME-PRO-2023/17387(SME), **TANIA MARA FERREIRA DA SILVA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/249.220-5.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025.

SMF-PRO-2025/19546 - Considerando as informações contidas no **DESPACHO Nº SMF-DES-2025/143851**, relativo à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90681/2025**, para Aquisição de papel reprográfico para atender a Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria municipal de Fazenda - F/SUBGGC/CGRH, com as características, nas condições e quantidades a seguir especificadas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, **ADJUDICO** o objeto à empresa **JLDX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ n.º 56.866.449/0001-91, pelo valor global de R\$ 3.815,28 e **HOMOLOGO** o procedimento, dando como válidos os atos praticados pela Gerência de Aquisições e Licitações ao longo deste processo.

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Tendo em vista o contido nos artigos 33 e 34 da Lei 94/79, **DEFIRO** o pedido abaixo:

SMF-PRO-2025/20894 - **ANA CLAUDIA TAVARES MENDES COSTA**, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula: 11/192.079-2.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Pensão
PVR-PRO-2025/04976 - MARISE MARTINS HENRIQUES
Defiro o pedido de pagamento de pensão para LUDOVINA MARTINS HENRIQUES, na qualidade de Mãe do(a) ex-servidor(a) MARISE MARTINS HENRIQUES, matrícula 190.436-6.
Defiro o pedido de pagamento de pensão para HENRIQUE DE FIGUEIREDO HENRIQUES, na qualidade de Pai do(a) ex-servidor(a) MARISE MARTINS HENRIQUES, matrícula 190.436-6.

PVR-PRO-2025/05684 - RITA DE CASSIA GONZAGA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para DIELSON DOS SANTOS BRITTO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) RITA DE CASSIA GONZAGA, matrícula 305.206-5.

PVR-PRO-2025/04989 - JULIO CESAR PETROCELLI CORREIA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para SHIRZETE QUINTANILHA CORREIA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) JÚLIO CESAR PETROCELLI CORREIA, matrícula 238.013-7.

PVR-PRO-2025/05051 - JOAO LEITE FILHO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para CLAUDETE RAMOS RODRIGUES, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) JOAO LEITE FILHO, matrícula 278.301-7.

PVR-PRO-2025/05807 - LUCIA CONDE ANDRADE
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ROBERTO DE SOUZA ANDRADE, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) LUCIA CONDE ANDRADE, matrícula 803.415-9.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2025/05407 - ANTONIO CARLOS CYRILLO
PVR-PRO-2025/05896 - ANA MARIA FELIX BALLA
PVR-PRO-2025/05195 - ODILIA DIAS DOS SANTOS
PVR-PRO-2025/04826 - MARIA FRANCISCA THEREZA ASSUMPCAO SANTANA
PVR-PRO-2025/04822 - NILO GERALDO DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2024/00503 - NINA MARIA ALVES CABRAL DAMASCENO LEMOS
PVR-PRO-2025/05088 - KLEBER ALBANEZ RANGEL
PVR-PRO-2025/05097 - VERA LUCIA FONSECA
PVR-PRO-2025/05588 - ELIANE ESTEPHANIO MOURA
PVR-PRO-2025/05666 - LEDA BARROSO PIMENTA
PVR-PRO-2025/05786 - VERGINIA CARVALHO DA SILVA
PVR-PRO-2025/05808 - LUCIA CONDE ANDRADE
PVR-PRO-2025/05814 - CRISTIANE MARIA DA ROSA FERNANDES
PVR-PRO-2025/04380 - SONIA MARIA DUARTE DOS SANTOS
PVR-PRO-2025/04402 - ANICE LOPES
PVR-PRO-2025/04120 - MARLY BRAGA LOUREIRO
PVR-PRO-2025/03942 - LENICE DE ALBUQUERQUE LIMA
PVR-PRO-2025/03124 - JORGE MARTINS
PVR-PRO-2025/04682 - PAULO BOLCHAT MARQUES
PVR-PRO-2025/05753 - REINALDO ANSELMO CUNHA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2025/05661 - CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Jaqueline e **Indefiro** para Júlio.
PVR-PRO-2025/05685 - RITA DE CASSIA GONZAGA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para DIELSON e **Indefiro** para LAIS.
PVR-PRO-2025/04261 - JORGINA MAGALHAES CARDOSO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Juremar e **Indefiro** para Hernandes.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2025/05405 - EDSON FIGUEIREDO CHAVES
PVR-PRO-2025/05575 - ROGERIO RAMOS PACHECO
PVR-PRO-2025/05597 - JOAQUIM MARQUES GOMES
PVR-PRO-2025/05600 - MANOEL MARQUES CID
PVR-PRO-2025/05657 - MARIA TEREZA DE ASSIS ALMEIDA
PVR-PRO-2025/05662 - CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
PVR-PRO-2025/05663 - STELLA LOMELINO DE CARVALHO
PVR-PRO-2025/05411 - ELI PROFETA DO NASCIMENTO
PVR-PRO-2025/05681 - EVERALDO GALLIO
PVR-PRO-2025/05809 - LUCIA CONDE ANDRADE
PVR-PRO-2025/05915 - EMILIA GONÇALVES DUARTE
PVR-PRO-2025/05955 - FATIMA REGINA DE ARAUJO
PVR-PRO-2025/05956 - OSWALDO GALDINO DOS SANTOS
PVR-PRO-2025/05699 - SONIA CAVALCANTE SIMÕES
PVR-PRO-2025/05225 - LUCIA BERTINI DE SOUZA DA SILVA
PVR-PRO-2025/05282 - FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES
PVR-PRO-2025/05324 - PRISCILA GOMES SANTANA
PVR-PRO-2025/05330 - TERESINHA DIAS DE OLIVEIRA COUTINHO
PVR-PRO-2025/05589 - ELIANE ESTEPHANIO MOURA
PVR-PRO-2025/05667 - LEDA BARROSO PIMENTA
PVR-PRO-2025/05754 - REINALDO ANSELMO CUNHA
PVR-PRO-2025/05787 - VERGINIA CARVALHO DA SILVA
PVR-PRO-2025/04691 - ALBERTO JOSE MARTILIANO
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

PVR-PRO-2025/05357 - SONIA RIBEIRO CARBONELLI
PVR-PRO-2025/05677 - OLIMPIO GUIMARAES VIEIRA FILHO
PVR-PRO-2025/05221 - IVO GONCALVES DA SILVA
PVR-PRO-2025/05416 - JOSE MANOEL MOREIRA
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Isenção de IR

PVR-PRO-2024/07967 - BERENICE GUERREIRO ALVES SOARES
Defiro o pedido de isenção de IR.
PVR-PRO-2024/07482 - NILDA BARRETO DE CAMPOS
Indefiro o pedido de isenção de IR.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Revisão de Proventos

PVR-PRO-2025/04871 - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA BARBOSA
PVR-PRO-2025/04608 - JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Indefiro o pedido de revisão de proventos às fls. 2 no que tange à incorporação de Gratificação de Encargos Especiais.

Pensão

05/504.374/2000 - ANTONIO MANOEL DE CANDIA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 86 a 88.
05/508.523/2016 - JOEL SILVEIRA DA GUIA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 32 a 34.
01/950.992/2019 - VALFRIDO DA COSTA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 33 a 36, 42 a 44, 48 a 50, 53 a 55 e 58 a 60.

Isenção de Imposto de Renda

PVR-PRO-2024/00112 - MARIA HELENA BARONI DE MORAES PEREIRA
Indefiro o pedido de isenção de imposto de renda.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 16/07/2025(*)

Processo nº PVR-PRO-2023/06339 - Autorizo o empenhamento da despesa.

- Objeto: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.
 - Partes: PREVI-RIO e GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA..
 - Razão: Pregão.
 - Fundamento: Lei 10.520/2002, art. 1º, Caput.
 - Valor: R\$ 128.291.631,75 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
 - Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
- (*) omitido do D.O Rio nº 83, de 21/07/2025**

Processo nº PVR-PRO-2023/06349 - Autorizo o empenhamento da despesa.

- Objeto: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.
 - Partes: PREVI-RIO e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.
 - Razão: Pregão.
 - Fundamento: Lei 10.520/2002, art. 1º, Caput.
 - Valor: R\$ 2.395.827,35 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
 - Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
- (*) omitido do D.O Rio nº 83, de 21/07/2025**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Ressarcimento Imobiliário:

05/502.898/2008 ADALGIZO OLIVEIRA MELO
05/509.913/2008 CARLA DA COSTA BARRETO
05/513.163/2008 FABIANE CANELLAS DE PAULA
05/509.356/2006 GLAUCILENE SILVA DE OLIVEIRA BASTOS
05/504.976/2012 JORGE JOSE DE LIMA
05/500.574/2005 JUSSARA DA COSTA PINHEIRO
05/508.634/2010 KATIA FROES DA SILVA NASCIMENTO
05/504.471/2012 MARIA INES MACEDO DE CARVALHO
05/504.262/2008 MARIA NILCEA APARECIDA DA SILVA JORGE
05/507.383/2008 ORMINDA RODRIGUES DOS SANTOS
05/501.233/2005 PRISCILA PINHEIRO DE CASTRO
05/504.592/2012 ROSIMAR ALVES PEQUENO
05/508.857/2011 SOLANGE FIRMINO DE SOUZA
Defiro no processo piloto eletrônico PVR-PRO-2025/06324.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025(*)

Processo nº PVR-PRO-2023/06345 - Autorizo o empenhamento da despesa.

- Objeto: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.
 - Partes: PREVI-RIO e NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A..
 - Razão: Pregão.
 - Fundamento: Lei 10.520/2002, art. 1º, Caput.
 - Valor: R\$ 9.277.008,75 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, oito reais e setenta e cinco centavos).
 - Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
- (*) omitido do D.O Rio nº 83, de 21/07/2025**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: Gustavo Di Sabato Guerrante

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

02/01/000.033/2015 - NOEMIE MARIE CLAIRE GIVET AMAUDRIC DU CHAFFAUT
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida Nos termos da Lei Complementar 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo decreto nº 40405, de 23 de Julho de 2015, defiro o pedido da legalização de obras, mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 2.991,79 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), calculados através do Laudo nº 31.096.

COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2025/09050 - CRISTIANE DA SILVA LISBOA PEGAS DE OLIVEIRA

Indefirido o que requer

Preliminarmente, por não constar anotação de aceitação do logradouro, deverá comprovar a aceitação das obras dos dispositivos de urbanização do logradouro pelos respectivos órgãos e concessionárias, devido não constar anotação de aceitação das obras de urbanização do logradouro.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Osmar Carneiro Guimarães de Lima

DESPACHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
PROGRAMA REVIVER CULTURAL
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2024/03553.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com REFRESCO ARTE LTDA. - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03739.03 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com TEATRO DO MAR CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/07802.01- APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CLARICE FERNANDES MAGALHAES 08080713782.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03744.02- APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com GALA EDIÇÕES DE ARTE LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03516.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com RENATA XAVIER DA CUNHA 08236834786 - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03501.02 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com JABUTICABA CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM LTDA. - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03613 - APROVA-SE a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com BRUNO AYRES GUEDES NETO ALHEIROS DIAS MENELAU - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03682.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PORTAL DIÁRIO DO RIO REVISTA ELETRÔNICA LTDA. - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03633 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTECAO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DO CIDADAO - ANAPROD - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/13316.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PUPILA DILATADA LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/12355 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com HUMANIDADES TEXTEIS LTDA. - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10511.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com THIAGO ROCHA MARTINS - ME.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/14552 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ACADEMIA BRASILEIRA DE ARTES CARNAVALESCAS - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/07511.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO REGIÃO DE OFICINA NACIONAL DE GRAFITE ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/06283.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10568.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PANGEA FILMES LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03039.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ABAPIRA MERCADO DE IMAGENS E TEXTOS LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feve-riro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10565.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CALMA VERSO GASTRONOMIA LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10611.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MONIQUE COSTA SOARES DE SOUZA - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/13480 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com STIGMATA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/10496.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com NÚCLEO DE ATIVAÇÃO URBANA LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/02201.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com JLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10613.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com DESTRI E SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feve-riro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10941.02 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA LITERATURA DE CORDEL - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/ Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10515- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com AUTOGRAFIA EDIÇÃO COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/ Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/11779- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com NATASHA BARBOSA GONÇALVES DOS SANTOS - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/10612- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MARCOS AURELIO SOARES DA PAZ BANDEIRA- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/03089- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com GINGA TROPICAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feve-riro/Março/2025

EIS-PRO-2024/06250.01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com A ARTÉRIA PRODUÇÕES LTDA ME.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/10615-V01 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão fir- mado com SALABERT PRODUÇÕES EIRELI - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03743 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com PRONTO RJ COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feve-riro/Março/2025

EIS-PRO-2024/03612.04 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão fir- mado com MENSB SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/03650.04 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão fir- mado com CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/03733.03- APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com TUCUM COMÉRCIO E SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA.- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/ Fevereiro/Março/2025

EIS-PRO-2024/12316 - APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com MARCOS PAULO MENDES DE AMORIM JUNIOR - Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/ Março/2025

EIS-PRO-2024/03683-APROVA-SE COM RESSALVAS a prestação de contas do Termo de Adesão firmado com CASA DE CULTURA VOLTA DO MUNDO- Competência: Relatório Trimestral Janeiro/Feveiro/Março/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: Wanderson José dos Santos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI “P” N.º 134, DE 18 DE JULHO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela le- gislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Aceitação Provisória das “OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE MUROS, CONSTRUÇÃO DE GRADIL E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA E. M. CONSELHEIRO ZACARIAS DE GOIS - BANGU”, objeto do processo administrativo nº SME-PRO- 2023/17045, contrato nº 09/2024;

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores **Josias da Câmara Loureiro Júnior**, matrícula nº 13/242.538-7, **Luiz Severino Nunes Machado**, matrícula nº 69/560.483-0 e **Artur Moreira da Silva Neto**, ma- trícula nº 13/283.860-5 sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/07/2025

06/500.066/2024 - Ref.: **Contrato nº 77/2024** - Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização às fls. 1.350, **AUTORIZO** a suspensão da contagem do prazo contratual, com a partir de 18/07/2025, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto “N” nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.
*Omitido no D.O. de 18/07/2025

06/500.067/2024 - Ref.: **Contrato nº 076/2024** - Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização às fls. 1.233, **AUTORIZO** a suspensão da contagem do prazo contratual, com eficácia a partir de 18/07/2025, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto “N” nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.
*Omitido no D.O. de 18/07/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

07/005.252/2017 - Ref.: **Contrato nº 044/2022** - Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização às fls. 1.172, **AUTORIZO** a suspensão da contagem do prazo contratual, com eficácia a partir de 21/07/2025, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto “N” nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.
*Omitido no D.O. de 21/07/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

06/500.072/2024 - Ref.: **Contrato nº 069/2024** - Com base na justificativa apresentada pela Fiscalização às fls. 1.141, **AUTORIZO** a suspensão da contagem do prazo contratual, com eficácia a partir de 28/07/2025, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto “N” nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA I/SUBI/CGO “P” Nº 100, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.811/2022.

RESOLVE:

Designar **BRENO ROCHA PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº **69/561.202-3**, CREA-RJ **2014122575**, com efi- cácia a partir de **09/06/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 029 DE 10 DE ABRIL DE 2024**, referente à execução do “**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANI- ZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA ILHA DAS ENXADAS E OUTRAS, NO BAIRRO DA ILHA DO GO- VERNADOR, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XX R.A. - A.P. 3.7**”, objeto do processo nº **06/200.811/2022**, referente ao **Contrato nº 196/2022**, celebrado em **28/09/2022**, a cargo da empresa **CONSTRUTORA LYTO- RANEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em **SUBSTITUIÇÃO** a **BRUNO SILVEIRA DA SILVA**, matrícula nº **69/561.281-7**, CREA-RJ **2012101550**.

PORTARIA I/SUBI/CGO “P” Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.289/2024.

RESOLVE:

Designar **BRENO ROCHA PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº **69/561.202-3**, CREA-RJ **2014122575**, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 091 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**, referente à execução do “**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE INFRAES- TRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA RIO DO PAU E OUTRAS, NO CONJUNTO HAVAI, NO BAIRRO DA PAVUNA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - A.P. 3.6**”, objeto do processo nº **06/200.289/2024**, re- ferente ao **Contrato nº 49/2024**, celebrado em **23/08/2024**, a cargo da empresa **LM2 ENGENHARIA LTDA**, em **SUBS- TITUIÇÃO** ao servidor **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº **11/283.850-6**, CREA-RJ **2012104458**.

PORTARIA I/SUBI/CGO “P” Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.288/2024.

RESOLVE:

Designar **BRENO ROCHA PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº **69/561.202-3**, CREA-RJ **2014122575**, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 090 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**, referente à execução do “**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE INFRAES- TRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA D E OUTRAS, NO CONJUNTO FALCÃO, NO BAIRRO DA PAVUNA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - AP 3.6**”, objeto do processo nº **06/200.288/2024**, referente ao **Contrato nº 50/2024**, celebrado em **23/08/2024**, a cargo da empresa **LM2 ENGENHARIA LTDA**, em **SUBS- TITUIÇÃO** ao servidor **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº **11/283.850-6**, CREA-RJ **2012104458**.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA I/SUBI/CGO “P” Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.914/2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JÚLIO CÉSAR HENRIQUE DE ARAÚJO**, matrícula nº **11/267.593-2**, CREA-RJ **891014307-D**, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 022 DE 12 DE ABRIL DE 2023**, referente à execução do “**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE RE-**

VITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA AVENIDA LOBO JÚNIOR E OUTRAS, NA COMUNIDADE KELSON - FASE I, NO BAIRRO DA PENHA CIRCULAR, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XI R.A. - A.P. 3.5", objeto do processo nº 06/200.914/2022, referente ao **Contrato nº 192/2022**, celebrado em **21/09/2022**, a cargo da empresa **CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 11/283.850-6, CREA-RJ 2012104458.

PORTARIA I/SUBI/CGO "P" Nº 104, DE 21 DE JULHO DE 2025.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.715/2022.

RESOLVE:
Designar o servidor **ADRIANO HENRIQUE PANASCO DE AMORIM MARCOS**, matrícula nº 11/268.131-0, CREA-RJ 2010128154, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 094 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**, referente à execução do **"BAIRRO MARAVILHA NORTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NA RUA PIRANGI E OUTRAS, NO BAIRRO DE OLARIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A. - A.P. 3.1."**, objeto do processo nº 06/200.715/2022, referente ao **Contrato nº 179/2022**, celebrado em **13/09/2022**, a cargo da empresa **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A.**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 11/283.850-6, CREA-RJ 2012104458.

PORTARIA I/SUBI/CGO "P" Nº 105, DE 21 DE JULHO DE 2025.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/201.461/2023.

RESOLVE:
Designar o servidor **ADRIANO HENRIQUE PANASCO DE AMORIM MARCOS**, matrícula nº 11/268.131-0, CREA-RJ 2010128154, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 046 DE 06 DE MAIO DE 2024**, referente à execução do **"BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MANOEL MOREIRA E OUTRAS, NA COMUNIDADE DO AMARELINHO, NO BAIRRO DE ACARI, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - AP 3.6"**, objeto do processo nº 06/201.461/2023, referente ao **Contrato nº 21/2024**, celebrado em **26/04/2024**, a cargo da empresa **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JORGE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 11/283.850-6, CREA-RJ 2012104458.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATO DO COORDENADOR**

PORTARIA I/SUBI/CGO "P" Nº 106, DE 21 DE JULHO DE 2025.
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.271/2024.

RESOLVE:
Designar o servidor **ADRIANO HENRIQUE PANASCO DE AMORIM MARCOS**, matrícula nº 11/268.131-0, CREA-RJ 2010128154, com eficácia a partir de **02/07/2025**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 103 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**, referente à execução do **"BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA TRAVESSA URURAI E OUTRAS, NO BAIRRO DE HONÓRIO GURGEL, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XV R.A. - A.P. 3.3"**, objeto do processo nº 06/200.271/2024, referente ao **Contrato nº 64/2024**, celebrado em **17/09/2024**, a cargo da empresa **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 11/290.181-7, CREA-RJ 2012127654.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo **GEO-PRO-2024/00242**: licença concedida
Processo **GEO-PRO-2024/00263**: Aceitação concedida
Processo **GEO-PRO-2024/01774**: Aceitação concedida
Processo **EIS-PRO-2022/07405.05**: prorrogação concedida
Processo **EIS-PRO-2023/02184.03**: prorrogação concedida
Processo **EIS-PRO-2023/18783.01**: prorrogação concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 18.07.2025**

URB-PRO-2025/00686 - Defiro o pedido de cópia do processo n.º **URB-PRO-2025/00450**, formulado pela **WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA**, de acordo com o **DESPACHO Nº URB-DES-2025/06810** da Assessoria Jurídica desta Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.2025**

Processo nº: URB-PRO-2025/00197 - AUTORIZO o cancelamento total do saldo da **Nota de Empenho nº: 2025NE000076**, no valor de R\$ 15,60 a favor da empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.2025**

Processo nº: URB-PRO-2025/00207 - AUTORIZO o cancelamento total do saldo da **Nota de Empenho nº: 2025NE000040**, no valor de R\$ 116.872,60 a favor da empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.25**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
PROCESSO.RIO Nº: URB-PRO-2025/00207
1) AQUISIÇÃO CCON Nº: 2510338
2) OBJETO: Despesa com Vale Transporte de Funcionários para o Exercício de 2025.
3) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE X MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA.
4) FUNDAMENTO: Inexigibilidade conforme Art.30 da Lei 13.303/2016 - caput.
5) RAZÃO: Fornecimento Único.
6) VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
7) AUTORIZAÇÃO: MARIA FERNANDA CEBRIAN.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.2025**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
PROCESSO Nº: URB-PRO-2025/00205
1) OBJETO: Pagamento de Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar no Exercício de 2025.
2) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE X PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
3) FUNDAMENTO: Não sujeito.
4) RAZÃO: Despesas com TCL dos Imóveis da Empresa Municipal de Urbanização -Rio-Urbe.
5) VALOR: R\$ 4.621,26 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).
6) AUTORIZAÇÃO: MARIA FERNANDA CEBRIAN.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.07.25**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
PROCESSO.RIO Nº: URB-PRO-2025/00197
1) AQUISIÇÃO CCON Nº: 2510366
2) OBJETO: Despesa com Vale Transporte de Estagiários para o Exercício de 2025.
3) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE X MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA.
4) FUNDAMENTO: Inexigibilidade conforme Art.30 da Lei 13.303/2016 - caput.
5) RAZÃO: Fornecimento Único.
6) VALOR: R\$ 1.579,20 (mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
7) AUTORIZAÇÃO: MARIA FERNANDA CEBRIAN.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 21.07.2025**

URB-PRO-2025/00744 - Defiro o pedido de cópia do processo n.º **URB-PRO-2024/00502**, formulado por **EDSON FRANCISCO NEVES DE MACEDO**, de acordo com o **DESPACHO Nº URB-DES-2025/06852** da Assessoria Jurídica desta Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 21.07.2025**

URB-PRO-2025/00745 - Defiro o pedido de cópia do processo n.º **URB-PRO-2024/00687**, formulado por **EDSON FRANCISCO NEVES DE MACEDO**, de acordo com o **DESPACHO Nº URB-DES-2025/06853** da Assessoria Jurídica desta Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 116, DE 21 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar, a partir desta data os servidores, **THACIS VINICIUS NEVES FARIAS**, Matrícula nº 69/2.571.926-4, **CRISTIANO DUQUE FERNANDES** matrícula nº 69/2.572.152-0, **CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA** matrícula nº 45/2.571.166-6, e **PAULO HENRIQUE DA SILVA MACHARETTE**, matrícula nº 69/2.571.858-2, para sem prejuízo de suas funções, constituírem a comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº. 17/2025, que se refere à contratação para prestação de serviços de manutenção dos Elevadores e Escadas Rolantes do Rio Cidade Bangu, a cargo da empresa **ESCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.**, conforme o processo nº.LUZ-PRO-2025/00765.

PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 117, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Designar, a partir desta data os servidores, **MARCOS DE MELLO CARDOSO**, Matrícula 45/2.571.203-8, **LUIZ HENRIQUE NEVES DE GOUVEA**, Matrícula 45/2.571.581-7, **CLÓVIS DE SOUZA MELO**, Matrícula 45/2.571.312-2 e **JOELSON BRAGA DOS SANTOS**, Matrícula 56/2.570.765-1, sem prejuízo de suas funções, constituírem a comissão para acompanhamento da obra de Iluminação Pública entre a Avenida Epitácio Pessoa, a Avenida Borges de Medeiros e a Avenida Delfim Moreira - Ipanema / Leblon - Rio de Janeiro - RJ.- **JARDIM DE ALAH**, conforme Processo **LUZ-PRO-2024/03935**.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025.**

LUZ-PRO-2024/04538 - Tendo em vista o **DESPACHO Nº LUZ-DES-2025/2228** da Diretoria de administração e finanças, **AUTORIZO** a devolução da caução à Empresa DES Serviços em Elevadores LTDA, no valor de R\$ 1.015,06.

LUZ-PRO-2022/00839 - Acolho **PARECER** da Assessoria Jurídica, constante no **LUZ-PAR-2025/00049**, e **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do Contrato nº **50/2022** firmado com a **EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA**, com vistas à lavratura do 4º Termo Aditivo.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025.**

LUZ-PRO-2025/00895
1. OBJETO: DESPESAS COM CUSTAS JUDICIAIS

2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e VIEGAS E MARCHESE - ADVOGADOS ASSOCIADOS
3. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 30, CAPUT
4. VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais)
5. AUTORIZAÇÃO: RAFAEL THOMPSON DE FARIAS.

DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

LUZ-PRO-2025/02832 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2026, da **SIMPLE AIR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **MARCELO GONDIM DE SOUZA**.

LUZ-PRO-2025/02831 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2026, da **MSTC ENGENHARIA LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **WILLIAM JOSÉ CHARTOUNI**.

LUZ-PRO-2025/02819 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2026, da **SERV CENTER REFRIGERAÇÃO LTDA**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **JOSÉ ALEXANDRE AUGUSTO OLIVEIRA DE IRALA CAMPOS**.

LUZ-PRO-2025/02818 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2026, do Engenheiro Mecânico **JOAO PAULO GUIMARAES MEIRELLES**.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães ,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3864 DE 18E JULHO 2025.

CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA LAVRAR AUTO DE INFRAÇÃO DO CTB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no MTR-CAP-2025/11829.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR** como agente capaz para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, o os militares abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
50053728	PATRICK AZEVEDO FRANCA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO “P” SMTR N.º 114, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 01 de julho de 2025, **ANA PAULA CUNHA RODRIGUES**, matrícula n.º 12/208.613-0, Agente de Administração, da Função Gratificada de Subgerente IV, símbolo DAI-05, código 097410, da Subgerência de Comunicações Administrativas - Protocolo AP 3.2, da Gerência de Comunicações Administrativas, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO “P” SMTR N.º 115, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, com validade de 01 de julho de 2025, **CRISTIANE RAGGIO DE ARAUJO**, matrícula n.º 10/243.875-2, Agente de Administração (SMTU), para Função Gratificada de Subgerente IV, símbolo DAI-05, código 097410, da Subgerência de Comunicações Administrativas - Protocolo AP 3.2, da Gerência de Comunicações Administrativas, da Administração Setorial, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Transportes.

DESPACHO DA SECRETARIA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

MTR-PRO-2023/14276 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato SMTR nº 01/2024, firmado em 17 de janeiro de 2024 entre a Secretaria Municipal de Transportes e a empresa Statled Brasil Construtora e Participações S.A., atualmente cedido, por meio do Termo de Cessão nº 43/2024, à cessionária Ferraz S.A. Desenvolvimento, Obras e Projetos Ltda., CNPJ nº 17.271.751/0001-04, com início da suspensão em 08 de julho de 2025, nos termos do artigo 524 do RGCAF, e retomada da execução contratual a partir de 31 de julho de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

“EOP-PRO-2025/12159; EOP-PRO-2025/12452; EOP-PRO-2025/12580; EOP-PRO-2025/13253; EOP-PRO-2025/13275; EOP-PRO-2025/13277; EOP-PRO-2025/13379; EOP-PRO-2025/13381; EOP-PRO-2025/13617; EOP-PRO-2025/10815; EOP-PRO-2025/11934 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR.”

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 21.07.2025

MTR-PRO-2025/21319 - MTR-PRO-2025/21321 - “Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2025/21323 - “Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

MTR-PRO-2025/08584 - “Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATOS DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SMTR/SUBG “P” N.º 32, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 11/288.977-2, **FABIANA DA PAZ CARVALHO**, matrícula 11/288.824-6, e **PRISCILA FERNANDES PEREIRA**, matrícula n.º 11/219.057-7 como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 14/2023, objeto do processo MTR-PRO-2023/02022, celebrado com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMTR/SUBG “P” N.º 33, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 11/288.977-2, **FABIANA DA PAZ CARVALHO**, matrícula 11/288.824-6, e **PRISCILA FERNANDES PEREIRA**, matrícula n.º 11/219.057-7 como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 17/2023, objeto do processo MTR-PRO-2023/03328, celebrado com o **BRADESCO S/A**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMTR/SUBG “P” N.º 34, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 11/288.977-2, **FABIANA DA PAZ CARVALHO**, matrícula 11/288.824-6, e **PRISCILA FERNANDES PEREIRA**, matrícula n.º 11/219.057-7 como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 26/2023, objeto do processo MTR-PRO-2023/05061, celebrado com o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMTR/SUBG “P” N.º 35, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 11/288.977-2, **FABIANA DA PAZ CARVALHO**, matrícula 11/288.824-6, e **PRISCILA FERNANDES PEREIRA**, matrícula n.º 11/219.057-7 como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMTR nº 27/2023, objeto do processo MTR-PRO-2023/07737, celebrado com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, cabendo aos designados a atestação de documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

MTR-PRO-2025/11530 - AUTORIZO o empenhamento da despesa.

NOTA RESERVA n.º 2025NR000105;

OBJETO: Despesas com tarifas bancárias referente a conta do sistema Radar;

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.;

FUNDAMENTO: Não sujeito;

VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

MTR-PRO-2024/08390 - AUTORIZO o empenhamento da despesa.

NOTA RESERVA n.º 2025NR000104

OBJETO: Despesas com tarifas bancárias referente a conta do sistema Radar;

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E BANCO DO BRASIL S.A;

FUNDAMENTO: Não Sujeito;

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DA COORDENADORA PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.390 EM 21 DE JULHO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO “FLUMINENSE x PALMEIRAS” NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 037/2025 da Federação de Futebol do Estado do RJ, de 18 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 21 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 23 de julho de 2025, nas seguintes vias:

I - das 17h30min às 23h:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 20h40min às 23h:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição ao tráfego na ciclovía no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio, a partir das 10h do dia 22 de julho de 2025, durante montagem de gradeamento para orientação do público.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, no dia 23 de julho de 2025, das 17h30min às 23h, nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos no dia 23 de julho de 2025, das 10h às 23h, nas seguintes vias:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão.

Art. 5º Implantar “bolsão” provisório de táxis na Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã no dia 23 de julho de 2025, das 19h às 23h.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade nos dias e horários descritos nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.391
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO SERIE “SAMU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011143,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 2 (dois) minuto e intervalos de, no mínimo 5 (cinco) minutos, nos dias 27 de julho de 2025, 3 e 8 de agosto de 2025, das 8h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Santa Luzia, no entroncamento com a Avenida Presidente Antônio Carlos;

II - Praça Santa Amélia.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, das 18h do dia 26 de julho de 2025 às 22h do dia seguinte subsequente e nos dias 2 e 9 de agosto de 2025, as 18h às 22h dos dias subsequentes, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Praça Ana Amélia e a Avenida Marechal Câmara;

II - 20 (vinte) vagas Avenida Marechal Câmara, no trecho compreendido entre a Rua Santa Luzia e a Avenida Churchill;

III - 20 (vinte) vagas na Avenida Churchil, no trecho compreendido entre Avenida Marechal Câmara e Avenida Presidente Antônio Carlos;

IV - 10 (dez) vagas no entorno da Praça Ana Amélia.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.392
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “SAMU.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011144,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na Rua Almirante Alexandrino, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 2800 e 2946;

II - 15 (quinze) vagas na Rua Júlio Otoni, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 592 e 518.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 26 de julho de 2025 às 22h do dia 6 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.393
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO, FLAMENGO E GLORIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA ECO RUN”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 154131,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação da área de lazer do Aterro do Flamengo, nas pistas de rolamento da Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, para às 3h.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 3h às 11h, nas seguintes vias:

I - Avenida Nações Unidas, em ambos os sentidos;

II - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Praça Nicarágua e a Praça Cuauhtémocque;

III - Avenida Repórter Nestor Moreira.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 27 de julho de 2025, nos horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogados as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.394
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SÃO JOÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA.”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia eletrônica nº 155018,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Conde de Irajá, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Caravelas e a Rua Voluntários da Pátria, no dia 2 de agosto de 2025, das 12 às 23h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Conde de Irajá, ao longo, bordo esquerdo do sentido da circulação, das 18h do dia 1º de agosto de 2025 às 23h do dia subsequente.

Art.3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.395
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ABORDAGEM.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011122,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento, na Praça Chaim Weizmann, no estacionamento do Sistema Rio Rotativo, bordo direito do sentido de circulação da via, ao lado da Praça.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 21 de julho de 2025 às 16h do dia 22 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.396
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “AMOR DA MINHA VIDA - 2ª TEMPORADA.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011110,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Paulino Fernandes, bordo esquerdo do sentido de circulação da via, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 14 ao 56.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 24 de julho de 2025 às 23h59min do dia 8 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.397
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “44º JORNADA CARIOCA DE CIRURGIA PLÁSTICA” NO HOTEL FAIRMONT.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 154745,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art.1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo esquerdo do sentido de circulação, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 6 de agosto de 2025 às 22h do dia 9 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.398
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “VALE TUDO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011131,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas, na Avenida Atlântica, na baía de estacionamento, pista das edificações, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1702 ao 1800;

II - 10 (dez) vagas, na Avenida Atlântica, na baía de estacionamento, pista das edificações, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1536 ao 1620;

III - 15 (quinze) vagas, na Rodolfo Dantas, bordo esquerdo do sentido de circulação da via, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 6 ao 26;

IV - 10 (dez) vagas, na Rua Fernando Mendes, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 7 ao 28.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 27 de julho de 2025 às 22h do dia 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.399
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011138,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, na Avenida Infante Dom Henrique, no bolsão de estacionamento próximo ao restaurante Assador Rio's.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 28 de julho de 2025 às 20h do dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.400
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "VALE TUDO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011132,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Praça Nossa Senhora da Glória;

II - Ladeira da Glória, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 136 ao 279.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 27 de julho de 2025 às 20h do dia 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.401
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO PARA O SHOPPING TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 156608,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento junto bordo direito, na Avenida Maracanã, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto e a Avenida Maracanã.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 26 de julho de 2025, 2 e 9 de agosto de 2025, das 23h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.402
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ROCHA MIRANDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO RODOVIÁRIO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET-CAP-2025/04721 de 15/07/2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Joaquim de Souza, no trecho compreendido entre a Estrada do Otaviano e a Rua Santo Elias.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Estrada do Otaviano, com destino à Rua Joaquim de Souza, pela Rua Jatuarana, Rua Santo Elias e Rua Joaquim de Souza.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 25 de julho de 2025, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.403
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 312 D/2025, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, alternadamente, na Rua Luiz Carlos Sarolli, em frente à edificação de nº 1.111.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 de julho de 2025 ao dia 17 de setembro de 2025, das 22h às 5h dos, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.404
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO HOTEL WINDSOR BARRA DA TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 156512,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 649 E/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art.1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas de estacionamento, para um caminhão gerador e um veículo abastecedor na Praça Soldado Geraldo da Cruz, fundos do Hotel Windsor Barra.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 23 de julho de 2025 às 18h do dia 30 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.405
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA DA CANALETA DO MERGULHÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OFÍCIO Nº CSV-OFI-2025/00842 da SC/SUBEC/CGEC/4.1 CRC, datado de 16 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das pistas da passagem subterrânea do Mergulhão de Campo Grande, de forma alternada, em ambos os sentidos.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 21h do dia 24 de julho de 2025, às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.406
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. RODRIGO MARCOLINO da SMART LUZ,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento junto a mureta do lado esquerdo da via, ao longo no Elevado da Perimetral (Gasômetro), em seguimento máximo de 100 (cem) metros, na altura do Bairro de São Cristóvão.

Parágrafo Único. O serviço mencionado no artigo 1º poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 de julho de 2025 ao dia 21 de agosto de 2025, das 22h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.407
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS SÃO CONRADO E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o pedido da Empresa SMART Luz recebida por e-mail no dia 16 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 038/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Niemeyer em toda sua extensão, em trechos de 50 (cinquenta) metros, da pista sentido São Conrado/Leblon.

§ 1º Na execução da interdição citada, haverá operação de pare e siga para manter a fluidez de trânsito e orientar os motoristas.

§ 2º As alterações viárias tratadas no caput poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 24 e 31 de julho de 2025, e dia 7 de agosto de 2025, das 23h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.408
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "JULIA & CLARA."

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 010970,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Avenida Vieira Souto, na baía de estacionamento, canteiro central, pista das edificações, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Avenida Rainha Elizabeth;

II - 6 (seis) vagas na Rua Francisco Otaviano, bordo esquerdo do sentido de circulação da via, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 120 e o 132.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 4 de agosto de 2025 às 20h do dia 8 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.409
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "COÁGULO."

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 010954,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Ladeira do Russel, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 37 ao 71.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 23 de julho de 2025 às 1h30min do dia 24 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.410
EM 16 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO ESTADUAL DE DUATHLON" PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FTERJ.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 154236,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para percurso dos corredores e de veículos envolvidos na operação e na produção da corrida, nas seguintes vias:

I - Avenida General Justo:

a) pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre o Trevo do Estudante e a Avenida Alfred Agache;

b) pista sentido Zona Sul, no trecho compreendido entre o Largo da Misericórdia e o Trevo do Estudante.

II - Avenida Alfred Agache:

a) pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre Avenida General Justo e o Túnel Marcello Alencar;

b) pista sentido Zona Sul, no trecho compreendido entre o Túnel Marcello Alencar e o Largo da Misericórdia.

III - Avenida Rodrigues Alves, ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Bicalho e o Túnel Marcello Alencar;

IV - Entroncamento de acesso do Viaduto do Gasômetro para Avenida Rodrigues Alves;

V - Túnel Marcello Alencar, ambos os sentidos, em toda extensão.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A circulação do veículo leve sobre trilho (VLT) não deverá sofrer interrupções em sua circulação, cabendo ao organizador do evento articular-se com a concessionária para evitar transtornos neste sentido.

§ 3º Na Avenida General Justo, pista sentido Zona Sul, a faixa de rolamento da direita deverá ficar livre à circulação de veículos para acesso da Avenida Marechal Câmara.

§ 4º Na Avenida General Justo, pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre o entroncamento de acesso do Aeroporto Santos Dumont, na Praça Senador Salvado Filho, e a edificação do III COMAR a faixa da direita deverá ficar segregada e sinalizada para acesso da Organização Militar e para a Praça Marechal Âncora.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 27 de julho de 2025, da 0h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.411
EM 21 DE JULHO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA DA BPCHOQUE - 2025”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 148754,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos para percurso dos corredores, no dia 27 de julho de 2025, das 6h às 11h, nas seguintes vias:

I - Rua Frei Caneca:

a) no trecho compreendido entre a Rua de Santana e o Viaduto Trinta e Um de Março;

b) no trecho compreendido entre a Rua Doutor Lagden e a Rua Aníbal Benévolo;

c) no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirassununga e a Praça Reverendo Álvaro Reis.

II - Rua do Riachuelo, no trecho compreendido entre a Rua frei Caneca e a Avenida Henrique Valadares;

III - Túnel Martins de Sá, em toda a extensão;

IV - Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Senhor de Matosinhos;

V - Rua Senhor de Matosinhos, no trecho compreendido entre a Rua Aníbal Benévolo e a Rua Visconde de Pirassununga;

VI - Rua Visconde de Pirassununga, no trecho compreendido entre a Rua Santa Maria e a Rua Frei Caneca;

VII - Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Praça Reverendo Álvaro Reis;

VIII - Entroncamento de acesso da Rua Frei Caneca ao Viaduto Trinta e Um de Março, em toda a extensão;

IX - Rua Benedito Hipólito:

a) no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marques de Sapucaí;

b) no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Pombal e a Rua de Santana.

X - Rua Carmo Neto, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito;

XI - Avenida Presidente Vargas, pista lateral sentido Candelária, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua de Santana;

XII - Rua de Santana, meia pista, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Benedito Hipólito;

XIII - Rua Marquês de Pombal, em toda a extensão;

XIV - Rua Estácio de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Hélio Beltrão e a Rua Frei Caneca;

XV - Rua Afonso Cavalcanti, no trecho compreendido entre a Rua Amoroso Lima e a Rua Carmo Neto;

XVI - no entroncamento de acesso do Viaduto Trinta e Um de Março à Avenida Salvador de Sá;

XVII - no entroncamento de acesso da pista central para a lateral do Viaduto Trinta e Um de Março, sentido Rua Benedito Hipólito, em frente a edificação do Batalhão de Choque da PMERJ;

XVIII - Rua Eleone de Almeida, no trecho compreendido entre o entroncamento a bifurcação para a Rua Frei Caneca, sentido Túnel Martim de Sá;

XIX - Rua José de Alencar, no trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro de Mascarenhas e a Rua Paula Matos;

XX - no entroncamento de acesso ao Túnel Martins de Sá;

XXI - Rua Paula Matos, no trecho compreendido entre a Rua José de Alencar e a Rua Frei Caneca;

XXII - no entroncamento da Avenida Presidente Vargas, pista central para lateral, em frente a edificação do Correios;

XXIII - Rua do Catumbi, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Ladgen e a Rua Frei Caneca;

XXIV - Rua Carolina Reidner, no trecho compreendido entre a rua João Ventura e a Rua Frei Caneca

§ 1º A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º O acesso para os moradores, com residência nos trechos interditados, poderá ser liberado, desde que um comprovante de residência seja apresentado e não haja perigo para os corredores.

§ 3º Em hipótese alguma a circulação do veículo leve sobre trilho (VLT) poderá ser interrompida.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção na Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Rua Afonso Cavalcanti e a Avenida Presidente Vargas, do sentido da primeira para a segunda, no dia 27 de julho de 2025, das 6h às 11h.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos nos trechos das vias descritas no artigo 1º, no dia 26 de julho de 2025, das 21h às 12h do dia subsequente.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.412
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/04861,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1,5m de faixa de rolamento junto ao bordo da via, na Rua Carlos Góis, em frente à edificação de nº 355, do dia 22 de julho de 2025 ao dia 26 de julho de 2025.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Carlos Góis, em frente à edificação de nº 355, em ambos os lados da via, da 0h do dia 22 de julho de 2025às 23h do dia 26 de julho de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.413
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE “AMOR DA MINHA VIDA 2ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 010122,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 5 (cinco) minuto e intervalos de, no mínimo 20 (vinte) minutos, na Rua Paulo Cezar de Andrade, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 90 e o 130, no dia 27 de julho de 2025, das 18h às 23h59min, do dia 28 de julho de 2025 ao dia 2 de agosto de 2025, da 0h às 23h59min e no dia 3 de agosto de 2025, da 0h às 5h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Gago Coutinho, das 16h do dia 27 de julho de 2025 às 6h do dia 3 de agosto de 2025, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre as edificações de nº s 60 ao 20;

II - no trecho compreendido entre as edificações de nº s 51 ao 25.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.414
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO E PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/04797,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Mena Barreto, na interseção com a Rua São João Batista.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 de julho de 2025 ao dia 21 de agosto de 2025, das 22h de sextas-feiras às 5h de segundas-feiras, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.415
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “JÚLIA & CLARA.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº 011205,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 14 (quatorze) vagas de estacionamento, de veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 7 (sete) vagas na Avenida Gabriela Prado Maia Ribeiro, no lado oposto às edificações de numeração par, bordo direito no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Vasconcelos e a Rua Conde de Bonfim;

II - 7 (sete) vagas no Rua Jurupari, junto às edificações de numeração par, bordo esquerdo no sentido de circulação viária.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 9 às 21h do dia 10, das 14h do dia 16 às 21h do dia 17 e das 14h do dia 23 às 21h do dia 24 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.416
EM 21 DE JULHO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento ode Autorização de Filmagem nº s 011174 e 011175,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Rua México, no trecho compreendido entre a Rua Araújo Porto Alegre e a Avenida Almirante Barroso;

II - Avenida Treze de Maio, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 13 e 45;

III - Rua da Assembléia, no trecho compreendido entre a Rua da Quitanda e a Rua do Carmo;

IV - Rua Ramalho Ortigão, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro e o Largo de São Francisco da Prainha.

V - Rua do Mercado, no trecho compreendido entre a Rua do Ouvidor e a Praça XV;

VI - Rua Dom Manuel, no trecho compreendido entre a Rua São José e a Avenida Erasmo Braga;

VII - Rua Luís de Vasconcelos, no trecho compreendido entre a Rua do Passeio e a Praça Deodoro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 2 às 20h do dia 3 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.417
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE E PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no email de Beatriz Melo Pucinho - Grupo Vitória Engenharia, datado de 17 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na Estrada do Moinho, no entroncamento com a Estrada da Cachamorra.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 ao dia 25 de julho de 2025, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.418
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CLB-OFI-2025/00951,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Nina Rodrigues, em frente à edificação de nº 93, no dia 24 de julho de 2025, das 7h às 20h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Nina Rodrigues, em frente à edificação de nº 93, em ambos os lados da via, no dia 24 de julho de 2025, da 0h às 20h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.419
EM 18 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIAS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA E CONSTRUÇÃO DE GALERIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 314 D/2025, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, alternadamente, nas seguintes vias:

I - Rua Omar Bandeira Ramidan Sobrinho X Rua Aldemir Martins, nos dias 26 e 27 de julho de 2025, das 7h às 19h;

II - Rua Omar Bandeira Ramidan Sobrinho X Rua Doutor Crespo, nos dias 2 e 3 de agosto de 2025, 7h às 19h;

III - Rua Doutor Crespo x Rua Escritor Elie Wiesel, nos dias 9 e 10 de agosto de 2025, das 7h às 19h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que trata no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.420
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Eng. Cristiano Lopes - Infratech Engenharia, datado de 17 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Ajurana, no entroncamento com a Estrada Guandu do Sapê.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Itatitara, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Praça Luiz da Silva Brito e o Caminho Foz do Jordão;

II - Estrada Guandu do Sapê, em ambos os bordos, no trecho compreendido entre a Praça Luiz da Silva Brito e o Caminho Foz do Jordão.

Art. 3º Implantar regime de mão única de direção, na Rua Itatitara, no trecho compreendido entre a Praça Luiz da Silva Brito e o Caminho Foz do Jordão.

Art. 4º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 2.940 de 24 de junho de 2025.

Art. 5º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria terá validade do dia 22 de julho de 2025 ao dia 4 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.421
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JUNINA DO CAPITÃO SALOMÃO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia eletrônica nº 155165,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Capitão Salomão, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Caravelas e a Rua Visconde de Silva, no dia 27 de julho de 2025, das 10h às 21h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Capitão Salomão, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Caravelas e a Ria Visconde de Silva, em ambos os lados da via, das 18h do dia 26 de julho de 2025 às 22h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.422
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no OFÍCIO S/Nº dos Supermercados Guanabara, datado de 17 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua dos Limadores, no trecho compreendido entre a Rua João de Lacerda e a Rua Rio da Prata.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 18 de agosto de 2025, das 22h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.423
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “AMOR DA MINHA VIDA - 2ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 011033,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Voluntários da Pátria, em frente à edificação de nº 35.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 27 de julho de 2025 ao dia 2 de agosto de 2025, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.424
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTÍSSIMO E PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Alexander De Aquino Faustino - OEC Engenharia, datado de 21 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) pista de rolamento, na Estrada do Lameirão, sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Guandu Mirim e a edificação de nº 500.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h30min do dia 22 de julho de 2025 às 17h30min do dia 9 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.425
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/04862,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Praça Eugênio Jardim, junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 34 e 42.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 ao dia 25 de julho de 2025, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.426
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DE "SAMU".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 011145,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente, por períodos de no máximo, 5 (cinco) minuto e intervalos de, no mínimo 20 (vinte) minutos, na Rua Cardoso Júnior, na altura do nº 746, do dia 27 de julho de 2025 ao dia 6 de agosto de 2025, das 8h às 22h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 14h do dia 26 de julho de 2025 às 22h do dia 6 de agosto de 2025, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas, na Rua Mundo Novo, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1368 e o 1341;

II - 15 (quinze) vagas, na Rua Cardoso Júnior, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 746 e o 580.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.427
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 013 D/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 1 (uma) vaga de estacionamento, para instalação de gerador de energia, na Rua Almirante Heleno Nunes, próximo à esquina da Estrada do Pontal.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Revoga a Portaria TR/SUBG/CRV nº 68 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 22 de julho de 2025 às 20h do dia 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.428
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO GAB-OFI-2025/02336,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento junto ao bordo da via, na Avenida Ataulfo de Paiva, no trecho compreendido entre as edificações nº s 644 e 658, das 12h às 19h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na baía existente na Avenida Ataulfo de Paiva, no trecho compreendido entre as edificações nº s 644 e 658, no dia 23 de julho de 2025, da 0h às 19h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de julho de 2025, nos horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.429
EM 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/04871,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Bartolomeu Portela, em toda a sua extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Bartolomeu Portela, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 24 a 25 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.430
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JULINA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 155935,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Interdição ao trânsito de veículos na Rua Vital de Castro, no trecho compreendido entre a Rua Flávio Fraga e a Rua Antônio Chagas.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 26 de julho de 2025, das 20h às 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.431
EM 21 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE “NEW JERSEY”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Eng. Luiz Galdino Neto, da SMI/SUBI/CGP/GOM,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na Avenida Brasil, junto ao bordo esquerdo, em ambos sentidos, no viaduto sobre a Estrada da Cancela Preta, em seguimento máximo de 100m.

Parágrafo Único. O serviço mencionado neste artigo poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 23 de julho de 2025 ao dia 7 de setembro de 2025, de segunda a sexta, das 9h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B.) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-5
PROCESSO: CET-PRO-2025/02207 TIPO: “A”
VIA: Rua Engenheiro Nicanor Pereira
BAIRRO: Deodoro

CET-RIO/CTRT/AP-1
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21134 TIPO: “A”
VIA: Rua Sá Freire
BAIRRO: Centro

CET-RIO/CTRT/AP-2.1
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21135 TIPO: “A”
VIA: Avenida Aquarela do Brasil
BAIRRO: São Conrado

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21136 TIPO: “B”
VIA: Rua Engenheiro Lafayette Stockler
BAIRRO: Vila da Penha

CET-RIO/CTRT/AP-2.1
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21138 TIPO: “A”
VIA: Rua do Russel
BAIRRO: Glória

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21144 TIPO: “A”
VIA: Avenida dos Italianos
BAIRRO: Rocha Miranda

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: MTR-PRO-2025/21146 TIPO: “A”
VIA: Rua Paranhos
BAIRRO: Olaria

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: 10/26/000.023/2021 TIPO: “A”
VIA: Rua Ibiapina
BAIRRO: Penha

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA “P” Nº 051 CET-RIO DE 21 DE JULHO DE 2025
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **WAGNER DE SA PACHECO**, matrícula n.º 45/1.551.586-5, Diretor IV da Centro Arquivístico da CET/PRE/DAF, **ANDRE LUIS FERREIRA LIMA**, matrícula n.º 45/1.550.807-1, Gerente da Gerência de Infraestrutura e Logística da CET/PRE/DAF, e **FREDERICO LUIZ MATT CORREA**, matrícula n.º 45/1.551.127-6, Secretário de Empresa II da Diretoria Técnica da CET/PRE, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato n.º **9912400867**, inserto no processo **CET-PRO-2025/01974**, que tem por objeto a Contratação de produtos e serviços dos Correios, firmado com a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
PROCESSO N. º **CTC-PRO-2025/00181** - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 1206/1223, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90340/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORREIA AUTOMOTIVA, NOVA E ORIGINAL, DA MARCA OPTIBELT, PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ARTICULADOS DE CHASSI VOLVO B8K320, MODELO PADRON OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC- (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 275,00, foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **MORELATE SUDESTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS S/A** e o item 02, no valor unitário de R\$ 364,00, foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **JW PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
PROCESSO N. º **CTC-PRO-2025/00761** - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 348/357, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.327/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES DE AR DOS MOTORES VOLKSWAGEN, MODELOS 17.2600D, 22.2800D E 22.260 S, APLICADOS NA FROTA PADRON DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 1.198,00 e o item 02, no valor unitário de R\$ 1.398,00, foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI, ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
CTC-PRO-2025/00870- APROVO o Termo de Referência de fls. 04/16 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA**, no valor total de R\$ 21.716,48 (Vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), referente a contratação para **Aquisição de peças, acessórios e insumos, novos e genuínos, para chassi do fabricante Volkswagen 22.260 ODD, para manutenção em revisão e preventiva de 01 (um) veículo operado pela MOBI-Rio**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RILC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: Diego Vaz Ferreira

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Processo n.º CSV-PRO-2025/06556 - CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - AUTORIZO, com base no art. 602, do Decreto n.º 3.221/81, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 18ª medição - 14ª etapa - Normal do Contrato n.º 004/2024 (processo instrutivo n.º CSV-PRO-2023/06189) à empresa **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 098 e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação, na fl. 099.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreira Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÕES SME “P” DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Ne **1795** - Dispensar, a pedido, **RENATA DOS SANTOS MARQUES**, PROFESSOR II, matrícula 12/200.504-9, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 5368, setor 10721 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/42936)

Ne **1796** - Dispensar, a pedido, **GRACIELE PIMENTA STABILE GRAVINA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.705-6, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 44428, setor 46730 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/42769)

Ne **1797** - Dispensar **VIVIANE CORREA MONTEIRO SERRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/302.992-3, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2024, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6108, setor 11789 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de exoneração do cargo efetivo e para fins de regularização da situação funcional. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/42661)

Ne **1798** - Nomear **CLAUDIO FERREIRA RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/234.917-3, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7800, setor 11064 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/42276)

Ne **1799** - Nomear **CINTHIA VIANA TAVARES DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/380.760-9, para exercer, com eficácia a contar de 10 de julho de 2025, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6326, setor 11344 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/41859)

RETIFICAÇÃO D.O. DE 18 DE JULHO DE 2025 RESOLUÇÃO SME “P” Nº 1782 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:
“...símbolo DAI-06...”

Leia-se:
“...símbolo DAS-06...”

RETIFICAÇÃO D.O. DE 21 DE JULHO DE 2025 RESOLUÇÃO SME “P” Nº 1794 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê:
“Designar **ANA PAULA DE SOUZA TENUTO CORRÊA...**”

Leia-se:
“Designar **ANA PAULA DE SOUSA TENUTO CORRÊA...**”

SUBSECRETARIA DE ENSINO DESPACHOS DA SUBSTITUTA EVENTUAL DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18/07/2025

SME-PRO-2024/21600

APROVO o Termo de Referência inserto às fls.237-273, do processo em epígrafe, cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados para diagramação e impressão de agenda escolar para creche e pré-escola, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

• Omitido no D.O de 21/07/2025

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO *EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Processo nº SME-PRO-2025/42832

APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 13/32, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

*Omitido no D.O Rio de 21/07/2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA E/SUBG “P” N.º 440, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico da contratação direta realizada com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e nos termos da Resolução SME n.º 335/2022. A contratação foi firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.129.807/0001-48, cujo objeto da contratação é a prestação de obras emergenciais de recuperação na Escola Municipal Leitão da Cunha, pelo período de 150 dias corridos, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 440, DE 21 DE JULHO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR (Arts. 5º e 7º)	VALÉRIA ASMAR LUCERO	11/247127-4	E/CTIN
FISCAL TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	RAFAEL MAIA DE OLIVEIRA	11/267579-1	E/CTIN
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	VICENTE CARPINTIER TRILHA	60/373659-2	E/CTIN
Fiscal TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	LORENA LANZILLOTTA DA MOTTA	60/362350-1	E/CTIN

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 18/07/2025

PROCESSO: SME-PRO-2025/01272

- Objeto: Fornecimento de vale-transporte para servidores alocados nesta SME.
- Partes: PCRJ/SME e CBD Bilhete Digital S/A.
- Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 50.797/2022.
- Razão: Assegurar o deslocamento de servidores alocados nesta Secretaria Municipal de Educação.
- Valor: R\$ 4.711.031,42 (quatro milhões setecentos e onze mil e trinte e um reais e quarenta e dois centavos).
- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Processo nº SME-PRO-2025/20695 - Adjudico e homologo o resultado da licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90309/2025. **Critério de julgamento:** menor preço por lote, **Objeto:** Prestação de serviços de emissão documental, fornecimento de pacotes de viagem e cartões de viagens pré-pagos para o **Programa Disney E Nasa. Valor global de R\$ 3.041.633,38** (três milhões, quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.808.153/0001-71								
UNIDADE GESTORA	LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QTD	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
E/CTO	2	4	2200600002-09	Emissão de passagens aéreas de ida e volta, em voo comercial, partindo da cidade do Rio de Janeiro (Brasil) para a cidade de Orlando (EUA) e partindo da cidade de Orlando (EUA) para a cidade do Rio de Janeiro (Brasil), nas condições dispostas no item 4.1.2.4 do TR.	UN	82	R\$ 10.361,05	R\$ 849.606,10
E/CTO		5	2200600002-09	Contratação de 7 (sete) diárias de hospedagem em hotel 3 (três) estrelas ou superior, com café da manhã para até 82 (oitenta e dois) viajantes. Deve-se considerar que cada Subgrupo1 deverá pernoitar no mesmo ambiente, seja ele correspondente a quarto único ou a 2 (dois) quartos conjugados, para acomodar até 4 (quatro) pessoas, dormindo em camas separadas (uma cama por viajante), ainda que sejam camas de casal, nas condições dispostas no item 4.1.2.5 do TR.	DIÁRIAS X VIAJANTES	574	R\$ 1.524,61	R\$ 875.126,14

E/CTO	6	2200600002-09	Contratação de 8 (oito) diárias de traslado terrestre em território internacional para deslocamento dos até 82 (oitenta e dois) viajantes, contemplando os trechos desde o aeroporto de Orlando (EUA) para o(s) endereço(s) de hospedagem, do(s) endereço(s) de hospedagem para as atrações do Programa Disney & NASA e retornos, do(s) endereço(s) de hospedagem para o aeroporto de embarque em Orlando (EUA) para regresso ao Rio de Janeiro (Brasil), nas condições dispostas no item 4.1.2.6 do TR.	DIÁRIAS X VIAJANTES	656	R\$ 460,30	R\$ 301.956,80
E/CTO	7	2200600002-09	Aquisição de ingressos para os 7 (sete) parques do Programa Disney & NASA, para os até 82 (oitenta e dois) viajantes, nas condições dispostas no item 4.1.2.7 do TR	INGRESSOS X VIAJANTES	574	R\$ 1.537,91	R\$ 882.760,34
E/CTO	8	2200600002-09	Contratação de apólices de seguro-viagem com assistência médica, com abrangência para todo o período da viagem internacional que caracteriza o Programa Disney & NASA, desde o dia do deslocamento dos viajantes para o aeroporto, na ida, até o dia da chegada dos viajantes nas CRE de origem, na volta,, nas condições dispostas no item 4.1.2.8 do TR	UN	82	R\$ 420,32	R\$ 34.466,24
E/CTO	9	2200600002-09	Contratação de 8 (oito) diárias de serviço de até 4 (quatro) guias de turismo bilíngues (português/ Inglês), atendendo à proporção de 1 (um) guia para até 25 (vinte e cinco) pessoas, para acompanhar os até 82 (oitenta e dois) viajantes em todas as atividades do Programa Disney & NASA, nas condições dispostas no item 4.1.2.9 do TR	DIÁRIAS X GUIAS	32	R\$ 3.053,68	R\$ 97.717,76
VALOR GLOBAL							R\$ 3.041.633,38

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO: SME-PRO-2024/70267 - Tornar sem efeito a publicação feita no D.O. RIO Nº 67, de 25/06/2025, pág. 29, 1ª coluna.

PROCESSO: SME-PRO-2024/70267

- 1- Objeto: Termo aditivo ao contrato nº 10/2025, referente a contratação de circuito de dados.
- 2- Partes: PCRJ/SME e CLARO S.A.
- 3- Fundamento: art.124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4- Razão: Atendimento à estrutura das unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 5- Valor: R\$ 739.523,13 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e treze centavos).
- 6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/04312 AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 26/2025, com o Município do Rio de Janeiro, por meio desta SME e o Instituto Paulinho, com interveniência do CEC da E/CRE (08.17.018) Escola Municipal Leônidas Sobrinho Porto, no âmbito do Programa Apoie uma Escola ou Creche, cujo objeto é a melhoria das condições de funcionamento da Unidade Escolar, com fulcro no Decreto nº 30.871/2009.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBG/CCPAR, formalizada através do processo SME-PRO-2025/42347 no valor de R\$ 1.552,97.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP - Táxi Rio Corporativo da E/SUBAIR/ARI, formalizada através do processo SME-PRO-2025/23988 no valor de R\$ 14.479,77.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTO/CPE/GLO, formalizada através do processo SME-PRO-2025/42783 no valor de R\$ 697,50.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo nº SME-PRO-2025/28777 - Aprovo o Termo de Referência e Autorizo a Chamada Pública.
Objeto: fornecimento de Gênero Alimentício (Leite UHT Integral), oriundo da Agricultura Familiar, do empreendedor familiar rural e suas organizações e cooperativas regionais.
Valor estimado: R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões quinhentos e cinquenta mil reais).
Fundamentação: artigo 14, §1º da Lei N.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2025/20695- Torno sem efeito a publicação de extrato da ata de realização do pregão eletrônico SME nº 90309/2025 publicado no D. O. Rio nº 82 de 18/07/2025, pag. 148-149, col. 2 e 1.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2025/20695- Torno sem efeito a publicação da adjudicação e homologação do pregão eletrônico SME nº 90309/2025 publicado no D. O. Rio nº 82 de 18/07/2025, pag. 49, col. 1 e 2.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/CTRH/CARH “P” DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 824 - Processo nº SME-PRO-2025/24223 - GEORGINA PEREIRA ALVES, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/195058-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 825 - Processo nº SME-PRO-2025/23862 - VALERIA ANTUNES DA SILVA, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/265862-3.

APOSENTAR, nos termos da alínea “b” do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade de 7.297 /10.950 dias:
Nº 826 - Processo nº SME-PRO-2025/24206 - ROSEMARY SOUZA LIMA DA SILVA, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/242064-4.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Fixados com validade a partir de 06/03/2023 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade ANA MARIA MARQUES BERNARDES, DATILÓGRAFO, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA: 15/120194-6, aposentada através da Portaria E/SUBEX/CGRH “P” 207 de 03/03/2023, conforme processo nº 07/11/001.248/2022 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 14/03/2025.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/23531 - INDEFERIDO
SME-PRO-2025/24259 - INDEFERIDO

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo: SME-PRO-2025/41249
Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de NATHALIE MEDEIROS PORCIUNCULA, matrícula 95/378.348-7, Agente de Apoio à Educação Especial, com eficácia a contar de 19 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: SME-PRO-2025/29174
Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de GILMARA GLORIA CANDIDO FONSECA, matrícula 95/367.308-4, Professor de Educação Infantil, com eficácia a contar de 15 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **SME-PRO-2025/01754**

Rescisão antecipada, a pedido do(a) contratado(a), do Contrato de Trabalho de **DANIELE MARTINS DE CARVALHO**, matrícula 29/365.492-8, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com eficácia a contar de 09 de janeiro de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **SME-PRO-2025/42233**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de **LUCIMAR DIAS DA SILVA**, matrícula 95/375.144-3, Agente de Apoio à Educação Especial, com eficácia a contar de 16 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **SME-PRO-2025/42231**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratante, do Contrato de Trabalho de **MONIQUE GOMES DE LIMA**, matrícula 95/380.362-4, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com eficácia a contar de 19 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **SME-PRO-2025/36163**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **ALAN DE FREITAS**, matrícula 95/373.105-6, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, com eficácia a contar de 18 de julho de 2025, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

PROCESSO **SME-PRO-2025/41381**

Cancelo o contrato de trabalho de **YASMIM DOS SANTOS ALVES**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 95/380.327-7, tendo em vista que não entrou em exercício.

1.º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38694

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14 /28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o Instituto Missionário Comunhão e Participação encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Instituto Missionário Comunhão e participação se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38695

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e CENTRO CULTURAL MONTESSORI
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais),
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o Centro Cultural Montessori encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Cultural Montessori se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38696

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO TRILHO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.126,00 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e INSTITUTO TRILHO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 27.126,00 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o Instituto Trilho encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Instituto Trilho se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38697

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.538,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 37.538,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a Providenciando a Favor da Vida encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a Providenciando a Favor da Vida se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38699

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14 /28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NACODES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.278,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NACODES
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 40.278,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social - Nacodes encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social - Nacodes se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38703

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, tendo como

objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o Educandário Nossa Senhora de Nazaré encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Educandário Nossa Senhora de Nazaré se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38708

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 14 /26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a FUNDAÇÃO DARCY VARGAS - CASA DO PEQUENO JORNALISTRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.866,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e FUNDAÇÃO DARCY VARGAS - CASA DO PEQUENO JORNALISTRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 29.866,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)
- f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a FUNDAÇÃO DARCY VARGAS - CASA DO PEQUENO JORNALISTRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a Fundação Darcy Vargas - Casa do Pequeno Jornaleiro se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

1º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

- 1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- 2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e:

Processo	Unidade Escolar	Valor	N.D	Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	F.R
SME-PRO-2024/72614	E/CRE(01.01.009) Escola Municipal Prof. Walter C. de M. Fraenkel	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72639	E/CRE(01.01.801) EDI Parque da Alegria	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72641	E/CRE(01.01.802) EDI Machado de Assis	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72647	E/CRE(01.01.803) EDI Antônio Raposo Tavares	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72648	E/CRE(01.02.001) Escola Municipal Celestino da Silva	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73200	E/CRE(01.02.004) Escola Municipal Rivadavia Corrêa	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72651	E/CRE(01.02.005) Escola Municipal Calouste Gulbenkian	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72652	E/CRE(01.02.006) Escola Municipal Guatemala	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72654	E/CRE(01.02.502) Ciep Avenida dos Desfiles I (atende somente EI)	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72655	E/CRE(01.02.503) Ciep Avenida dos Desfiles II (atende somente EI)	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72657	E/CRE(01.02.505) Ciep José Pedro Varela	R\$ 39.131,30	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72673	E/CRE(01.02.604) Creche Municipal Arco-Iris	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17

SME-PRO-2024/72681	E/CRE(01.02.606) CM George S. Gomes - Palhaço Carequinha	R\$ 12.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/74792	E/CRE(01.02.701) Núcleo de Arte Avenida dos Desfiles	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72694	E/CRE(01.02.802) EDI Campos Salles	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73211	E/CRE(01.03.001) Escola Municipal Estados Unidos	R\$ 25.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73213	E/CRE(01.03.003) Escola Municipal Mem de Sá	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73214	E/CRE(01.03.004) Escola Municipal Pereira Passos	R\$ 35.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73208	E/CRE(01.03.006) Escola Municipal Jenny Gomes	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72713	E/CRE(01.03.502) Escola Municipal Canadá	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72718	E/CRE(01.03.601) Creche Municipal Espaço Livre da Criança	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72733	E/CRE(01.03.604) Creche Municipal Sonho Infantil	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72741	E/CRE(01.03.801) EDI Professora Simone Sousa Pimentel	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-72743	E/CRE(01.03.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Lily Marinho	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72746	E/CRE(01.03.804) EDI Zélia Gattai Amado	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72749	E/CRE(01.03.805) EDI Beatriz Vicência Bandeira Ryff	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72762	E/CRE(01.07.001) Escola Municipal Gonçalves Dias	R\$ 35.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72763	E/CRE(01.07.002) Escola Municipal Nilo Peçanha	R\$ 35.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/74778	E/CRE(01.07.003) Escola Municipal Portugal	R\$ 35.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72764	E/CRE(01.07.004) Escola Municipal Floriano Peixoto	R\$ 25.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72767	E/CRE(01.07.005) Escola Municipal João de Camargo	R\$ 25.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72775	E/CRE(01.07.012) Escola Municipal Gonzaga da Gama Filho	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72782	E/CRE(01.07.016) Escola Municipal Josué de Sousa Montello	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72783	E/CRE(01.07.017) Escola Municipal Neuma G.da Silva - Dona Neuma	R\$ 11.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72806	E/CRE(01.07.501) Escola Municipal Edmundo Bittencourt	R\$ 40.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72808	E/CRE(01.07.502) Escola Municipal Mestre Waldemiro	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72809	E/CRE(01.07.602) Creche Municipal Deputado Luiz E. de Magalhães	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72811	E/CRE(01.07.603) Creche Municipal Vovó Luciola	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72827	E/CRE(01.07.608) Creche Municipal Samora Machel	R\$ 15.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72830	E/CRE(01.07.609) Creche Municipal Vasquinho	R\$ 15.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72831	E/CRE(01.07.610) Creche Municipal Arara Azul	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72832	E/CRE(01.07.801) EDI Professora Dayse Malagole	R\$ 8.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72842	E/CRE(01.07.803) EDI Dois de Juho	R\$ 30.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72843	E/CRE(01.21.001) Escola Municipal Joaquim Manuel de Macedo	R\$ 15.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72844	E/CRE(01.23.001) Escola Municipal Machado de Assis	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72845	E/CRE(01.23.002) Escola Municipal Santa Catarina	R\$ 6.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72847	E/CRE(01.23.003) Escola Municipal Julia Lopes de Almeida	R\$ 10.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73219	E/CRE(01.23.004) Escola Municipal Juan Antonio Samaranch	R\$ 40.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72849	E/CRE(01.23.601) Creche Municipal José Marinho de Oliveira	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72850	E/CRE(01.23.603) Creche Municipal Fallet	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17

SME-PRO-2024/72853	E/CRE(01.23.801) EDI Heloísa Marinho	R\$ 15.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17
SME-PRO-2024/22253	E/1ª CRE(1602)	R\$ 114.000,00	3.3.90.39	75	435	1.550.1.17

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das Unidades Escolares supracitadas.
5) Autoridade: Monica dos Santos Melo

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e:

Processo	Unidade Escolar	Valor	N.D	Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	F.R
SME-PRO-2024/72510	E/CRE(01.01.003) Escola Municipal Darcy Vargas	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/74849	E/CRE(01.01.006) Escola Municipal Francisco Benjamim Galloti	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72600	E/CRE(01.01.007) EM Marechal Mascarenhas de Moraes	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72616	E/CRE(01.01.011) Escola Municipal Felix Mielli Venerando	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72623	E/CRE(01.01.501) Ciep Henfil	R\$ 6.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72624	E/CRE(01.01.601) Creche Municipal Ladeira dos Funcionários	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72637	E/CRE(01.01.606) Creche Municipal Quinta do Caju	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72639	E/CRE(01.01.801) EDI Parque da Alegria	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72641	E/CRE(01.01.802) EDI Machado de Assis	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72648	E/CRE(01.02.001) Escola Municipal Celestino da Silva	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72649	E/CRE(01.02.002) Escola Municipal Tiradentes	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73200	E/CRE(01.02.004) Escola Municipal Rivadavia Corrêa	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72654	E/CRE(01.02.502) Ciep Avenida dos Desfiles I (atende somente EI)	R\$ 6.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72655	E/CRE(01.02.503) Ciep Avenida dos Desfiles II (atende somente EI)	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72657	E/CRE(01.02.505) Ciep José Pedro Varela	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72659	E/CRE(01.02.601) CM Sempre Vida Santo Antônio de Pádua	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72667	E/CRE(01.02.602) Creche Municipal Ana Maria da Cruz Silva	R\$ 4.500,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72681	E/CRE(01.02.606) CM George S. Gomes - Palhaço Carequinha	R\$ 4.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72694	E/CRE(01.02.802) EDI Campos Salles	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73211	E/CRE(01.03.001) Escola Municipal Estados Unidos	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72705	E/CRE(01.03.005) Escola Municipal Mario Claudio	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73208	E/CRE(01.03.006) Escola Municipal Jenny Gomes	R\$ 6.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72713	E/CRE(01.03.501) Escola Municipal do Catumbi	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72713	E/CRE(01.03.502) Escola Municipal Canadá	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72733	E/CRE(01.03.604) Creche Municipal Sonho Infantil	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73217	E/CRE(01.03.606) Creche Municipal Campos da Paz	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72741	E/CRE(01.03.801) EDI Professora Simone Sousa Pimentel	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72759	E/CRE(01.03.807) EDI Maria Luiza Nobre - Tia Luizinha	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72762	E/CRE(01.07.001) Escola Municipal Gonçalves Dias	R\$ 8.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72763	E/CRE(01.07.002) Escola Municipal Nilo Peçanha	R\$ 8.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72769	E/CRE(01.07.007) Escola Municipal Humberto de Campos	R\$ 6.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72771	E/CRE(01.07.009) Escola Municipal Uruguaí	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72773	E/CRE(01.07.011) Escola Municipal Cardeal Leme	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17

SME-PRO-2024/72778	E/CRE(01.07.013) Escola Municipal Alice do Amaral Peixoto	R\$ 2.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72782	E/CRE(01.07.016) Escola Municipal Josué de Sousa Montello	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72808	E/CRE(01.07.502) Escola Municipal Mestre Waldemiro	R\$ 5.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72809	E/CRE(01.07.602) Creche Municipal Deputado Luiz E. de Magalhães	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72818	E/CRE(01.07.606) Creche Municipal Francisco Alves	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72830	E/CRE(01.07.609) Creche Municipal Vasquinho	R\$ 4.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72843	E/CRE(01.21.001) Escola Municipal Joaquim Manuel de Macedo	R\$ 3.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72844	E/CRE(01.23.001) Escola Municipal Machado de Assis	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72845	E/CRE(01.23.002) Escola Municipal Santa Catarina	R\$ 4.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72847	E/CRE(01.23.003) Escola Municipal Julia Lopes de Almeida	R\$ 1.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/73219	E/CRE(01.23.004) Escola Municipal Juan Antonio Samaranch	R\$ 8.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72849	E/CRE(01.23.601) Creche Municipal José Marinho de Oliveira	R\$ 2.500,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/72853	E/CRE(01.23.801) EDI Heloísa Marinho	R\$ 4.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/22253	E/1ª CRE(1602)	R\$ 40.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17
SME-PRO-2024/91481	E/1ª CRE/GED	R\$ 20.000,00	3.3.90.39	75	441	1.550.1.17

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das Unidades Escolares supracitadas.
5) Autoridade: Monica dos Santos Melo

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2024/72648 Torno sem efeito o despacho publicado no D.O nº 79 de 15/07/2025, pág. 34, 2ª coluna.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40065

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação Centro Educacional Rebral - Rocinha, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Associação Centro Educacional Rebral - Rocinha
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 15.892,00 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Centro Educacional Rebral - Rocinha encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Associação Centro Educacional Rebral - Rocinha se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40067

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Grupo Comunitário Creche Tia Maura, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.306,00 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Grupo Comunitário Creche Tia Maura
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ R\$ 46.306,00 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Grupo Comunitário Creche Tia Maura encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Grupo Comunitário Creche Tia Maura se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40078

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Obras Sociais Unidas de Santa Marta, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Obras Sociais Unidas de Santa Marta
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 15.344,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Obras Sociais Unidas de Santa Marta encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Obras Sociais Unidas de Santa Marta se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40081

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Patronato Operário da Gávea, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.058,00 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Patronato Operário da Gávea
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 32.058,00 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Patronato Operário da Gávea encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Patronato Operário da Gávea se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40077

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Núcleo de Assistência Social Cultural Educacional e Ecológico da Rocinha - NASCEER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Núcleo de Assistência Social Cultural Educacional e Ecológico da Rocinha - NASCEER
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Núcleo de Assistência Social Cultural Educacional e Ecológico da Rocinha - NASCEER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Núcleo de Assistência Social Cultural Educacional e Ecológico da Rocinha - NASCEER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40072

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Instituição Obra do Berço, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil, cento e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Instituição Obra do Berço
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil cento e doze reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Instituição Obra do Berço encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituição Obra do Berço se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40070

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Instituto João Alves Affonso, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Instituto João Alves Affonso
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Instituto João Alves Affonso encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 21;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituto João Alves Affonso se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40030

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Abrigo Teresa de Jesus, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Abrigo Teresa de Jesus

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Abrigo Teresa de Jesus encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Abrigo Teresa de Jesus se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40031

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação Pro Favela Doutor Marcelo Candia (creche Santa Monica), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Ação Social Pró Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Santa Monica)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Ação Comunitária Pro Favela Doutor Marcela Candia (Creche Santa Mônica) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 21;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Ação Social Pro Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Santa Monica) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40032

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Ação Social Padre Anchieta, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Ação Social Padre Anchieta

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Ação Social Padre Anchieta encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Ação Social Padre Anchieta se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40033

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/ Centro Comunitário da Rua Um União Faz a Força se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40034

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Casa da Criança, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Casa da Criança

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 51.512,00 (cinquenta e um mil quinhentos e doze reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Casa da Criança encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Casa da Criança se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40036

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REDENTOR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.166,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Centro de Educação Infantil Cristo Redentor
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 16.166,00 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Centro de Educação Infantil Cristo Redentor encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro de Educação Infantil Cristo Redentor se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40039

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (Centro Educativo Padre Agostinho Castejon), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.182,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (Centro Educativo Padre Agostinho Castejon)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 39.182,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e dois reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (Centro Educativo Padre Agostinho Castejon) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social (Centro Educativo Padre Agostinho Castejon) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40041

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Centro Social E Ai Como é que Fica?, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Centro Social E Ai Como é que Fica?
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Centro Social E Ai Como é que Fica? encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social E Ai Como é que Fica? se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40042

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém,
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 23.290,00 (vinte e três mil duzentos e noventa reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Grupo Comunitário Creche Berçário Nova Jerusalém, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40045

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Centro Espírita Cristófilos (Creche Bezerra de Menezes), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Centro Espírita Cristófilos (Creche Bezerra de Menezes),
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ R\$ 12.604,00 (doze mil, seiscentos e quatro reais),
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Centro Espírita Cristófilos (Creche Bezerra de Menezes), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Espírita Cristófilos (Creche Bezerra de Menezes) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40047

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 50/63, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuítas (Creche Casa Santa Marta), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuítas (Creche Casa Santa Marta),
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 25.756,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuítas (Creche Casa Santa Marta), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 65/66;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Associação dos Antigos Alunos dos Padres Jesuítas (Creche Casa Santa Marta), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40048

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Chapeuzinho Marrom) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 11.508,00 (onze mil, quinhentos e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Chapeuzinho Marrom),
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 11.508,00 (onze mil quinhentos e oito reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Chapeuzinho Marrom), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Chapeuzinho Marrom), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40050

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Obra Social da Paróquia Santa Cruz de Copacabana - Centro Educacional Cantinho da Natureza tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Obra Social da Paróquia Santa Cruz de Copacabana - Centro Educacional Cantinho da Natureza,
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Obra Social da Paróquia Santa Cruz de Copacabana - Centro Educacional Cantinho da Natureza, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Obra Social da Paróquia Santa Cruz de Copacabana - Centro Educacional Cantinho da Natureza, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40052

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 46/54, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Ação Social Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Chácara do Céu), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.166,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE Ação Social Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Chácara do Céu),
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 16.166,00 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Ação Social Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Chácara do Céu), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 56/57;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Ação Social Comunitária Pró Favela Doutor Marcelo Candia (Creche Chácara do Céu), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40056

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Escola Comunitária do Cantagalo, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.728,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Escola Comunitária do Cantagalo
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Escola Comunitária do Cantagalo, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Escola Comunitária do Cantagalo, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40061

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche

Santa Clara) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 41.922,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 41.922,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara), se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40058

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23/24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz), se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40062

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 56.444,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Santa Clara), se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de*

Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40099

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Sociedade Civil de Assistência a Menores Casa da Dinda, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Sociedade Civil de Assistência a Menores Casa da Dinda
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Sociedade Civil de Assistência a Menores Casa da Dinda encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Sociedade Civil de Assistência a Menores Casa da Dinda - Creche Esperança se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40247

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação Tutelar de Menores (Casa Maternal Melo Matos), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil, cento e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Associação Tutelar de Menores (Casa Maternal Melo Matos)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 24.112,00 (vinte e quatro mil, cento e doze reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Associação Tutelar de Menores (Casa Maternal Melo Matos) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Associação Tutelar de Menores (Casa Maternal Melo Matos) se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40256

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Centro Comunitário Alegria das Crianças, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.236,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Centro Comunitário Alegria das Crianças

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 31.236,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Centro Comunitário Alegria das Crianças encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Comunitário Alegria das Crianças se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40262

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Casa de Francisco de Assis (Creche Santa Clara) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Casa de Francisco de Assis (Creche Santa Clara)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 19.454,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Casa de Francisco de Assis (Creche Santa Clara) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Casa de Francisco de Assis (Creche Santa Clara), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40264

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Grupo Comunitário Morro da Alegria, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Grupo Comunitário Morro da Alegria
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Grupo Comunitário Morro da Alegria encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Grupo Comunitário Morro da Alegria se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40266

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa Anna, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.728,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa Anna
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 19.728,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa Anna encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Obra Social Cristo Redentor - Creche Santa Anna se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40297

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Escola Espírita Cristã Maria de Nazaré tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.428,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Escola Espírita Cristã Maria de Nazaré
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 33.428,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Escola Espírita Cristã Maria de Nazaré encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 21/22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Escola Espírita Cristã Maria de Nazaré, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40332

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.908,00 (trinta e oito mil, novecentos e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 38.908,00 (trinta e oito mil, novecentos e oito reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23/24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40333

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 33/42, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Lar Paulo de Tarso (Colégio Integra Solar), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.578,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Lar Paulo de Tarso (Colégio Integra Solar),
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 26.578,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Lar Paulo de Tarso (Colégio Integra Solar), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 44/45;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Lar Paulo de Tarso (Colégio Integra Solar), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40334

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Escola Meninos de Luz, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Escola Meninos de Luz
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Escola Meninos de Luz encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Escola Meninos de Luz se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40343

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche São Cosme e São Damião), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche São Cosme e São Damião)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 19.454,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche São Cosme e São Damião), encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche São Cosme e São Damião), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40060

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 55/63, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche Obras Sociais Padre Aleixo) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ Valor: R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche Obras Sociais Padre Aleixo)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche Obras Sociais Padre Aleixo) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 65/66;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro (Creche Obras Sociais Padre Aleixo), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40978

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Primeira Igreja Batista do Alto da Boa Vista (Centro Educacional Esperança), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Primeira Igreja Batista do Alto da Boa Vista (Centro Educacional Esperança)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Casa da Criança encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Primeira Igreja Batista do Alto da Boa Vista (Centro Educacional Esperança) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40984

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o(a) SASP Serviço de Assistência Social Pentecostal - Creche Esperança, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.126,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e SASP Serviço de Assistência Social Pentecostal - Creche Esperança
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 32.058,00 (trinta e dois mil, cinquenta e oito reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a SASP Serviço de Assistência Social Pentecostal - Creche Esperança encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a SASP Serviço de Assistência Social Pentecostal - Creche Esperança se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/41016

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 58/69, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Centro Social da Mulher Uega, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Centro Social da Mulher Uega
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Centro Social da Mulher Uega encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 71/72

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/41679

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Instituto Macintyre tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.632,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Instituto Macintyre,
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ R\$ 18.632,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais),
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Instituto Macintyre, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Instituto Macintyre se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/41999

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Monsenhor Franca) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Monsenhor Franca)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais)
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Monsenhor Franca) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Instituto Missionário Comunhão e Participação (Creche Monsenhor Franca), se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40084

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) União de Mulheres Pró Melhoramento da Roup Suja tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.810,00 (dezesete mil, oitocentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
- b) Partes: E/2ª CRE e União de Mulheres Pró Melhoramento da Roup Suja,
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
- e) Valor: R\$ R\$ 17.810,00 (dezesete mil, oitocentos e dez reais),
- f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a União de Mulheres Pró Melhoramento da Roup Suja, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a União de Mulheres Pró Melhoramento da Roup Suja se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40100

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Associação Educacional Anjos do Bem - Creche Anjos do Bem tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimen-

tação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.138,00 (dez mil, cento e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e Associação Educacional Anjos do Bem - Creche Anjos do Bem,

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ R\$ 10.138,00 (dez mil, cento e trinta e oito reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Associação Educacional Anjos do Bem - Creche Anjos do Bem, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Associação Educacional Anjos do Bem - Creche Anjos do Bem se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40035

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CASA DE JACIRA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e **CASA DE JACIRA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais)f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CASA DE JACIRA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 71/72;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40037

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL - CREI**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e **CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL - CREI**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL - CREI** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40345

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE E PRÉ ESCOLA COMUNITÁRIA 199 PINGO DE GENTE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 9.590,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e **CRECHE E PRÉ ESCOLA COMUNITÁRIA 199 PINGO DE GENTE**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 9.590,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE E PRÉ ESCOLA COMUNITÁRIA 199 PINGO DE GENTE** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40063

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e **DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-SME-PRO-2025/40057

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE ESPAÇO SEMENTE - JOCUM BOREL**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.102,00 (vinte e cinco mil cento e dois reais reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC

b) Partes: E/2ª CRE e **CRECHE ESPAÇO SEMENTE - JOCUM BOREL**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados

e) Valor: R\$ 25.102,00 (vinte e cinco mil cento e dois reais reais)

f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/ **CRECHE ESPAÇO SEMENTE - JOCCUM BOREL** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Ação Social Padre Anchieta se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40085

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e **CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/27

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Centro Social da Mulher Uega se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40332

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 06/13, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / INSTITUTOS VÉRAS** tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 836,00 oitocentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e **CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / INSTITUTOS VÉRAS**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 836,00 oitocentos e trinta e seis reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / INSTITUTOS VÉRAS**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.16/17;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro Lar Paulo de Tarso (Creche Escola Meninos de Luz), se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-SME-PRO-2025/40054

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II. 1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.952,00 (vinte

e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II. 2 - À despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do PNAE/FNDE/MEC
b) Partes: E/2ª CRE e Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados
e) Valor: R\$ 25.952,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)
f) Autorização: Anderson Medeiros da Rocha

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23/24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.06.020) Escola Municipal Desembargador Oscar Tenório formalizada através do processo SME-PRO-2024/49048no valor de R\$ 97.944,61.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/2ª CRE/Gerência de Operações formalizada através do processo SME-PRO-2025/31299 no valor de R\$ 100.578,36.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.09.009) Escola Municipal República Argentina formalizada através do processo SME-PRO-2024/64532 no valor de R\$ 80.361,21.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.08.013) Escola Municipal Mário da Veiga Cabral formalizada através do processo SME-PRO-2025/32318 no valor de R\$ 21.259,79.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.04.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Marechal Hermes formalizada através do processo SME-PRO-2024/30359 no valor de R\$ 39.087,65.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.09.019) Ginásio Experimental Tecnológico Afrânio Peixoto formalizada através do processo SME-PRO-2025/25209 no valor de R\$ 1.557,65.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.06.002) Escola Municipal Henrique Dodsworth formalizada através do processo SME-PRO-2025/42161 no valor de R\$ 43.849,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.27.501) CIEP Doutor Bento Rubião formalizada através do processo SME-PRO-2025/33699 no valor de R\$ 8.200,45.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.04.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Casa da Criança formalizada através do processo SME-PRO-2025/29347 no valor de R\$ 2.330,92.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.04.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Casa da Criança formalizada através do processo SME-PRO-2025/30082 no valor de R\$ 10.000,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.04.007) Escola Municipal Albert Schweitzer formalizada através do processo SME-PRO-2024/91949 no valor de R\$ 21.259,79.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.08.802) Espaço de Desenvolvimento Infantil Doutor Marcelo Cândia formalizada através do processo SME-PRO-2025/42242 no valor de R\$ 7.900,70.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (02.05.006) Escola Municipal Dom Aquino Corrêa formalizada através do processo SME-PRO-2024/62334 no valor de R\$ 98.043,30.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2024**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCR/J/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	ITEM	F.R.
SME-PRO-2022/18850	E/CRE (04.30.012) E.M GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	2.000,00	33.90.39.75	441	1500000117
SME-PRO-2022/18850	E/CRE (04.30.012) E.M GENIVAL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	17.570,00	33.90.39.75	435	1500000117
SME-PRO-2022/18938	E/CRE (04.30.206) CIEP HÉLIO SMIDT	8.000,00	33.90.39.75	435	1500000117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio n.º 50.162 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP n.º 107 de 14/06/2022

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025-39407

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL (CRECHE CRIANÇA FELIZ EM LUCAS), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.826,00(Quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL (CRECHE CRIANÇA FELIZ EM LUCAS)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 40.826,00(quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL (CRECHE CRIANÇA FELIZ EM LUCAS) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.26/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL (CRECHE CRIANÇA FELIZ EM LUCAS) se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC*

SME-PRO-2025-39406

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 74.528,00(setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 74.528,00(setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025-39405

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 93.434,00(noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 93.434,00(noventa e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL II se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025-39404

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - GROTÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 73.432,00(setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - GROTÃO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 73.432,00(setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - GROTÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - GROTÃO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025-39403

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - SOLZINHO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 50.142,00(Cinquenta mil cento e quarenta e dois e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - SOLZINHO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 50.142,00(Cinquenta mil cento e quarenta e dois e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - SOLZINHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - SOLZINHO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025-39402

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL -, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 72.336,00(setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 72.336,00(setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL - encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.25/26;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39400

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO-, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.070,00(Quinze mil e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 15.070,00(Quinze mil e setenta reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO- encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.22/23;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39398

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÉU-, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 48.772,00(quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÉU-
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 48.772,00(quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÉU-- encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.20/21;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÉU- se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39397

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.482,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI II
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 25.482,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA MIMI II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.22/23;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE ESCOLA MIMI II se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39366

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.250,00(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI I
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 34.250,00(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA MIMI I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.22/23;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE ESCOLA MIMI I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39396

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.784,00(trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 31.784,00(trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatiVa de fls.25/26;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiVamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39395

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS I, tendo como objeto

o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.182,00(Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS I
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 39.182,00(Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS I se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIvamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39394

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.522,00(quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 14.522,00(quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIvamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39393

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE GIZ COLORIDO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.618,00(quinze mil, seiscentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE GIZ COLORIDO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 15.618,00(quinze mil, seiscentos e dezoito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE GIZ COLORIDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE GIZ COLORIDO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIvamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39392

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.878,00(Doze mil, oitocentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 12.878,00(Doze mil, oitocentos e setenta e oito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIvamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39391

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.276,00(Vinte mil, setecentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE III
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 20.276,00(Vinte mil, setecentos e vinte e seis reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE III se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusIvamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39390

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.372,00(Vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 21.372,00(Vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.24/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39389

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 74.528,00(Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR III
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- Valor: R\$ 74.528,00(Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais)
- Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.21/22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR III se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39388

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 41.374,00(quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR I
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- Valor: R\$ 41.374,00(quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
- Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.21/22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39387

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- PENHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.894,00(trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- PENHA
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- Valor: R\$ 35.894,00(trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
- Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- PENHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.26/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- PENHA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39386

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- CORDOVIL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 56.444,00(cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- CORDOVIL
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- Valor: R\$ 56.444,00(cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
- Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- CORDOVIL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.26/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM- CORDOVIL se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39385

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 59.732,00(Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- Valor: R\$ 59.732,00(Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais)
- Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificatIva de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39384

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 76.446,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 76.446,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39383

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 36.168,00(trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 36.168,00(trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39382

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.044,00(vinte e nove mil e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 29.044,00(vinte e nove mil e quarenta e quatro reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39381

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 54.252,00(cinquenta e quatro mil, dizentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 54.252,00(cinquenta e quatro mil, dizentos e cinquenta e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39380

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 56.718,00(Cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 56.718,00(Cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39372

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 54.252,00(cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 54.252,00(cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39379

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.452,00(Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 30.452,00(Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.26/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39378

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NACODES(APRENDIZ DA MARÉ), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 54.526,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NACODES(APRENDIZ DA MARÉ)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 54.526,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NACODES(APRENDIZ DA MARÉ) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.28/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NACODES(APRENDIZ DA MARÉ) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39377

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) RIOSOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO(ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 59.184,00(Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais),

que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) RIOSOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO(ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 59.184,00(Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a RIOSOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO(ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.20/21;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a RIOSOLIDÁRIO- OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO(ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA DO JOÃO) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39376

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS- IBRAPES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.632,00(Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS- IBRAPES

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 18.632,00(Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS- IBRAPES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS- IBRAPES se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39375

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.344,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 15.344,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a I CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Se-

cretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39374

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 64.664,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL I
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 64.664,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a I CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL CASA DE JOEL I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC.

SME-PRO-2025/39373

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.566,00(quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 43.566,00(quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/39371

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 153.478,00(Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 153.478,00(Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.27/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3968

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(CASULO BOM JESUS DA PENHA)(tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.016,00(vinte e três mil e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(CASULO BOM JESUS DA PENHA)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 23.016,00(vinte e três mil e dezesseis reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(CASULO BOM JESUS DA PENHA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.23/24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(CASULO BOM JESUS DA PENHA) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3967

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRAARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO) tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.182,00(Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 39.182,00(Trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais))
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.21/22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO(SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/ FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3965

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/21 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.360,00(trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor: R\$ 38.360,00(trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.23/24;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3964

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/18 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS- SICAM tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.180,00(Dezenove mil, cento e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS- SICAM
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor:R\$ 19.180,00(Dezenove mil, cento e oitenta reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS- SICAM encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.20/21;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS- SICAM se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3963

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.250,00(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor:R\$ 34.250,00(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a SOCIEDADE BENEFICIENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

SME-PRO-2025/3962

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 11/20 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.098,00(vinte e um mil e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
e) Valor:R\$ 21.098,00(vinte e um mil e noventa e oito reais)
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.22/23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39980

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIACAO HOUSE BABY, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.552,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIACAO HOUSE BABY
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 40.552,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIACAO HOUSE BABY encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIACAO HOUSE BABY se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39975

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39964

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.974,00 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 13.974,00 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23/24;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39962

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/29;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39973

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 51.512,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 51.512,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e doze reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39965

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
e) Valor: R\$ 12.878,00 (doze mil e oitocentos e setenta e oito reais)
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/25;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39969

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.974,00 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 13.974,00 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29/30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39972

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39976

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 67.678,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 67.678,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39983

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/31, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 67.404,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 67.404,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 33/34;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39981

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/32, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 50.416,00 (cinquenta mil e quatrocentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 50.416,00 (cinquenta mil e quatrocentos e dezesseis reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 34/35;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39978

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 130.424,00 (centro e trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.

b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 130.424,00 (centro e trinta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADORA EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39984

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO - CSB, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.

b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO - CSB

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO - CSB encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO - CSB se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39985

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 11.796,00 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: a percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/ FNDE/MEC, recebidos pelo Município da Cidade do Rio de Janeiro, em favor da instituição parceira e destinados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas creches privadas sem fins lucrativos e comunitárias do Sistema Municipal de Ensino.

b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 11.796,00 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38879

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 24/35, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 95.078,00 (noventa e cinco mil e setenta e oito reais)

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.37/39;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38878

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 25/37, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.346,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 35.346,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais)

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.39/41;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38873

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 24/33, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE UNIDOS DE ACARI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE UNIDOS DE ACARI

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE UNIDOS DE ACARI encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.35/37;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE UNIDOS DE ACARI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38880

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 23/35, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE NOSSO LAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e CRECHE NOSSO LAR

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE NOSSO LAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.37/39;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE NOSSO LAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38876

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 22/33, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ABRINDO PORTAS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ABRINDO PORTAS

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ABRINDO PORTAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.35/37;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ABRINDO PORTAS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38877

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 24/34, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSCIP ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.400,00 (vinte sete e mil e quatrocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e OSCIP ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL(c)

Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 27.400,00 (vinte sete e mil e quatrocentos reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSCIP ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.36/38;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSCIP ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CENTRO SOCIAL BRASIL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38874

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 22/34, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DEJANEIRO -CRECHE DON GUANELLA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.988,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DEJANEIRO -CRECHE DON GUANELLA.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 16.988,00 (dezesesseis e mil novecentos e oitenta e oito reais)

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DEJANEIRO -CRECHE DON GUANELLA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.36/38;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DEJANEIRO -CRECHE DON GUANELLA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38875

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 23/33, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO SOCIAL TIO PATINHAS -CRECHE TIO PATINHAS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.660,00 (vinte quatro e mil seiscentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE CENTRO SOCIAL TIO PATINHAS - CRECHE TIO PATINHAS.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 24.660,00 (vinte quatro e mil seiscentos e sessenta reais)

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO SOCIAL TIO PATINHAS -CRECHE TIO PATINHAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.35/37;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO SOCIAL TIO PATINHAS -CRECHE TIO PATINHAS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro,*

através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38871

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE GUADALUPE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e CRECHE GUADALUPE.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 46.580,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE GUADALUPE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE GUADALUPE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38872

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE NOSSO LAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.852,00 (vinte e sei mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e CRECHE NOSSO LAR.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 26.852,00 (vinte e sei mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE NOSSO LAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE NOSSO LAR. se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38870

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 23/34, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE -ESCOLA PATRONATO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.832,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE -ESCOLA PATRONATO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 37.832,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE - ESCOLA PATRONATO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.36/38;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE -ESCOLA PATRONATO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38881

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 21/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUADALUPE - CRECHE JOÃO E MARIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUADALUPE - CRECHE JOÃO E MARIA.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUADALUPE - CRECHE JOÃO E MARIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31/33.

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CULTURAL GUADALUPE - CRECHE JOÃO E MARIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39064

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 26/39, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 83.022,00 (oitenta e três mil e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: R\$ 83.022,00 (oitenta e três mil e vinte e dois reais)

f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 41/43;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**6º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38899

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 12/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 6ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA - CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.704,00 (trinta e dois mil e setecentos e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/6ª CRE e ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: R\$ 32.704,00 (trinta e dois mil e setecentos e quatro reais)
f) Autorização: David dos Santos Moura

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA PROVIDÊNCIA -CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -CENSA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40834

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. **13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **AEMMAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e AEMMAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **AEMMAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **25**;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **AEMMAC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA** se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40846

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. **13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA - CASA EMILIEEN LACAY**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 39.730 (trinta e nove mil, setecentos e trinta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA - CASA EMILIEEN LACAY**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 39.730 (trinta e nove mil, setecentos e trinta reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA - CASA EMILIEEN LACAY** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **27**;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA - CASA EMILIEEN LACAY** se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40851

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. **13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 25.404,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 25.404,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **27**;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO** se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40858

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. **13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 48.498,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **26**;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO** se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40862

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. **13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CAAD UNIVERSO ENCANTADO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 47.676 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CAAD UNIVERSO ENCANTADO**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 47.676 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CAAD UNIVERSO ENCANTADO** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 27;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CAAD UNIVERSO ENCANTADO** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40868

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 78.364,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 78.364,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 27;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CAAD UNIVERSO DA CRIANÇA** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40919

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/27**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CAAD UNIVERSO DAS FLORES**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 43.292,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CAAD UNIVERSO DAS FLORES**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 43.292,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CAAD UNIVERSO DAS FLORES** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 28;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CAAD UNIVERSO DAS FLORES** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40921

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE JARDIM CLARICE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE JARDIM CLARICE**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE JARDIM CLARICE** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 26;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE JARDIM CLARICE** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40926

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE VALE DO SOL PRAÇA SECA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 106.586,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE VALE DO SOL PRAÇA SECA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 106.586,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE VALE DO SOL PRAÇA SECA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 69;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE VALE DO SOL PRAÇA SECA** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40942

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/20**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE ESCOLA MAE ASTÉRIA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 84.392,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE ESCOLA MAE ASTÉRIA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 84.392,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE ESCOLA MAE ASTÉRIA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. 21;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE ESCOLA MAE ASTÉRIA** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40949

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE MUNDO MAGICO I**, tendo como objeto o repasse

de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE MUNDO MAGICO I**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE MUNDO MAGICO I** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **25**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE MUNDO MAGICO I** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/40951

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE NOVA ESPERANÇA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 21.646,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE NOVA ESPERANÇA**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 21.646,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE NOVA ESPERANÇA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **26**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE NOVA ESPERANÇA** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/40963

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **29/43**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **44**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE RAIMUNDA NONATA DA SILVA** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/40975

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) **CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a **CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl. **26**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a **CRECHE RITA ALEXANDRINA FERREIRA** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/40982

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLÔNIA DE CURUPAITI -CRECHE SANT'ANA IRMÃ ANCILA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLÔNIA DE CURUPAITI - CRECHE SANT'ANA IRMÃ ANCILA**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLÔNIA DE CURUPAITI - CRECHE SANT'ANA IRMÃ ANCILA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.27;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **CONGREGAÇÃO MARIANA DO HOSPITAL COLÔNIA DE CURUPAITI - CRECHE SANT'ANA IRMÃ ANCILA** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/40995

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II**
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.
e) Valor: **R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)**
f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.26;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES II** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2024

SME-PRO-2025/40998

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/22**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO -RIO SOLIDÁRIO**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO -RIO SOLIDÁRIO**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 53.978,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO -RIO SOLIDÁRIO** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO -RIO SOLIDÁRIO** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/41003

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **INSTITUTO EDUCACIONAL DIVA ALVES** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/41008

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 18.906,00 (dezoito mil novecentos e seis reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **ESPAÇO DE EDUCAÇÃO PEQUENO APRENDIZ** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Se-*

cretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/41009

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA I**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 50.964,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA I**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 50.964,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais)** f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA I** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA I** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/41014

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA GOULART -CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA GOULART -CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA GOULART -CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **MOVIMENTO EDUCACIONAL JOSEFA GOULART -CENTRO INTEGRADO SÃO JOSÉ** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/40989

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.**13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL- TAQUARA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL- TAQUARA**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL- TAQUARA** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.25;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL- TAQUARA** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2024/41020

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/25**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICIENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEM -NÚCLEO INFANTIL NOSSA SENHORA DOS POBRES**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICIENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEM -NÚCLEO INFANTIL NOSSA SENHORA DOS POBRES**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICIENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEM -NÚCLEO INFANTIL NOSSA SENHORA DOS POBRES** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.26;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICIENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO GYSEGEM -NÚCLEO INFANTIL NOSSA SENHORA DOS POBRES** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/41022

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/29**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ I**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 30.414,00 (trinta mil quatrocentos e quatorze reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ II**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 30.414,00 (trinta mil quatrocentos e quatorze reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ I** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.30;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ I** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/41025

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/28**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu-

cação (FNDE), no valor de **R\$ 62.198,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ II**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 62.198,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e oito reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ II** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.29;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **OBRA SOCIAL DA CRECHE CANTINHO FELIZ-CRECHE CANTINHO FELIZ II** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/41029

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**13/26**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES -CRECHE NOVO PALMARES**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES -CRECHE NOVO PALMARES**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES -CRECHE NOVO PALMARES** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.27;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **OBRAS SOCIAIS NOVO PALMARES -CRECHE NOVO PALMARES** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/41031

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **26/36**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **CRECHE COMUNITARIA AMOR DE MÃE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 47.402,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: **PCRJ/SME/E/7ª CRE e CRECHE COMUNITARIA AMOR DE MÃE**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 47.402,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -INPAR** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl.37;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **CRECHE COMUNITARIA AMOR DE MÃE** se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/41033

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.**25/36**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA II**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA II** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.37;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO MELO COSTA-JARDIM ESCOLA TURMINHA DA ARCA/JETA II** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SME-PRO-2025/41034

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/23**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 7ª Coordenadoria Regional de Educação e **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -INPAR**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais)** da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/7ª CRE e **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -INPAR**

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

e) Valor: **R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais)**

f) Autorização: Cassio Veloso Pereira

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -INPAR** encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fl.24;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Acordo de Cooperação com **INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -INPAR** se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39649

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 13/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Centro Educacional Rebral II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral II

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais)

f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Centro Educacional Rebral II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Centro Educacional Rebral II**, cód. 33175934, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

SME-PRO-2025/37790

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 68.774,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral VI

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 68.774,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais)

f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. **25/27**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, cód. 33192170, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

SME-PRO-2025/37795

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 13/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação de Moradores do Conjunto Pedro I e Adjacências - AMCOPA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação De Moradores Do Conjunto Pedro I E Adjacências - AMCOPA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais)

f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação de Moradores do Conjunto Pedro I e Adjacências - AMCOPA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. **23/25**;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação De Moradores Do Conjunto Pedro I E Adjacências - AMCOPA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

SME-PRO-2025/37796

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. **13/24**, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 10.138,00 (dez mil e cento e trinta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 10.138,00 (dez mil e cento e trinta e oito reais)

f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/37797

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e Associação Recreativa Moniz Barreto
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais)
- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/38255

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 30.178,00 (trinta mil e cento e setenta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Recreativa Pinguinho de Gente
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 30.178,00 (trinta mil e cento e setenta e oito reais)
- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/38261

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CEM - Creche Escola Machado**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 50.964,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a CEM - Creche Escola Machado
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 50.964,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **CEM - Creche Escola Machado**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **CEM - Creche Escola Machado**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/38268

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/23, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CEM - Creche Escola Machado I**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 31.510,00 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a CEM - Creche Escola Machado I
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais)
- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **CEM - Creche Escola Machado I**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 24/26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **CEM - Creche Escola Machado I**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/38278

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Centro Educacional Luiza**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Centro Educacional Luiza
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Centro Educacional Luiza**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 20/22;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Centro Educacional Luiza**, se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

SME-PRO-2025/38284

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e o Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/29;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38291

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Comunitária Estrelinha**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Comunitária Estrelinha
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Comunitária Estrelinha**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Comunitária Estrelinha**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/41062

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK** tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes- CCIK
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38414

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Escola Comunitária Gente Inocente**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

- oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Escola Comunitária gente Inocente I
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Escola Comunitária Gente Inocente I**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Escola Comunitária gente Inocente**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38415

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 57.814,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Escola Comunitária gente Inocente II
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 57.814,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38418

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais)
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 22/24;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38440

- I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **DO RA A AVENTUREIRA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 18.632,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a DO RAA AVENTUREIRA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 18.632,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **DO RAA AVENTUREIRA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27/29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **DO RA A AVENTUREIRA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38444

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38492

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 53.156,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 53.156,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e seis reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23/25;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38494

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e **Centro Educacional Mundo da Mônica**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e o Centro Educacional Mundo da Mônica
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ R\$ 4.932,00 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **Centro Educacional Mundo da Mônica**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26/28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Centro Educacional Mundo da Mônica**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

SME-PRO-2025/38499

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 13/24, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 25/27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA E/9ª CRE N. 272, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/000.027/2025 de 21 de julho de 2025.

Art.2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Vanessa Mesquita da Costa Lima Batista, Professor II, matrícula 12/162.407-1;
- Priscila Cardoso Silva, PEF - História, matrícula 12/300.516-2;
- Maininy Pires Pavão Gonçalves, Professor II, matrícula 10/223.260-1;
- Hildineia Ribeiro, PEI, matrícula 10/268.946-1, como suplente, sob a presidência do primeiro.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.
RODRIGO COSTA DA SILVA

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

PROCESSO: SME-PRO-2025/39241

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.126,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS II
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 27.126,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 116/117;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39242

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.660,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS III
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 24.660,00 (Vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 116/117;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS III se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39225

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.510,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 31.510,00 (Trinta e um mil, quinhentos e dez reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 151/152;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com o CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38379

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls.7/14, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 9.316,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 9.316,00 (Nove mil, trezentos e dezesseis reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 81/82;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38376

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/14, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SANTA RITA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 9.590,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA SANTA RITA
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 9.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA SANTA RITA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 82/83;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a CRECHE COMUNITÁRIA SANTA RITA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39262

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/17, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.304,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 26.304,00 (Vinte e seis mil, trezentos e quatro reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 60/61;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38391

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITARIA ANA E LU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.084,00 (DEZOITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITARIA ANA E LU
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 18.084,00 (Dezoito mil e oitenta e quatro reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITARIA ANA E LU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 82/83;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITARIA ANA E LU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38393

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITARIA CRIANÇAS DE OURO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITARIA CRIANÇAS DE OURO
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITARIA CRIANÇAS DE OURO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 65/66;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITARIA CRIANÇAS DE OURO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39252

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.016,00 (VINTE E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 23.016,00 (Vinte e três mil e dezesseis reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 63/64;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39231

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.950,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 84/85;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39255

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.702,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 33.702,00 (Trinta e três mil, setecentos e dois reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 82/83;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38380

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/15, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 9.590,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- Valor: R\$ 9.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais)
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 82/83;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39220

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/16, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.496,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- e) Valor: R\$ 28.496,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 63/64;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38399

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 41.648,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- e) Valor: R\$ 41.648,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 73/74;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38397

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.634,00 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE

e) Valor: R\$ 38.634,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM - UNIDADE CAMPO GRANDE se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38382

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.936,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- e) Valor: R\$ 44.936,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO SABER se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38396

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.688,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
- e) Valor: R\$ 30.688,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 80/81;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39248

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.592,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 29.592,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39249

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.810,00 (Dezessete mil, oitocentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 17.810,00 (Dezessete mil, oitocentos e dez reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 78/79;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39235

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.976,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 33.976,00 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 75/76;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/38386

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE INSTITUTO AVELINO 2, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.276,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE INSTITUTO AVELINO 2
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 20.276,00 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE INSTITUTO AVELINO 2 encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 82/83;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE INSTITUTO AVELINO 2 se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39245

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/15, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 52.882,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 52.882,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 71/72;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39260

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE INSTITUTO FRUTIFICAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.126,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE INSTITUTO FRUTIFICAR
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 27.126,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE INSTITUTO FRUTIFICAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 74/75;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE INSTITUTO FRUTIFICAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39266

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO CRECHE DO PAPAI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.742,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o INSTITUTO CRECHE DO PAPAI
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 22.742,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o INSTITUTO CRECHE DO PAPAI encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 69/70;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO CRECHE DO PAPAI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39268

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.606,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 32.606,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e seis reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 76/77;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39271

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/13, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.002,00 (VINTE MIL E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 20.002,00 (Vinte mil e dois reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 67/68;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39276

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/15, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.838,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 23.838,00 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 74/75;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39277

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE TEMPO DE CRIANÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE TEMPO DE CRIANÇA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE TEMPO DE CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 79/80;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE TEMPO DE CRIANÇA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39278

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/15, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.564,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 23.564,00 (Vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 62/63;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39285

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/15, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.618,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL,
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 15.618,00 (Quinze mil, seiscentos e dezoito reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 72/73;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39290

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.278,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 40.278,00 (Quarenta mil, duzentos e setenta e oito reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 75/76;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39295

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.138,00 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 10.138,00 (Dez mil, cento e trinta e oito reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 69/70;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39299

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.388,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 44.388,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 75/76;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39300

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.974,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 13.974,00 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 71/72;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39304

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/14, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - COSMOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - COSMOS
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - COSMOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - COSMOS se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39306

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/19, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.440,00

(DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39307

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE PEQUENA CANAÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.412,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o CRECHE PEQUENA CANAÃ
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 10.412,00 (Dez mil, quatrocentos e doze reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE PEQUENA CANAÃ se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 70/71;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE PEQUENA CANAÃ se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39308

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/21, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 81/82;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39310

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.414,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 30.414,00 (Trinta mil, quatrocentos e quatorze reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.75/76;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39312

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.412,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 10.412,00 (Dez mil, quatrocentos e doze reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.87/88;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39314

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls 7/18, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.002,00 (VINTE MIL E DOIS REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e a CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 20.002,00 (Vinte mil e dois reais)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 71/72;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, e m atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

PROCESSO: SME-PRO-2025/39256

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 7/20, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/9ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO O LUAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.988,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o INSTITUTO O LUAR
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE
e) Valor: R\$ 16.988,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais.)
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Termo de Colaboração o Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o INSTITUTO O LUAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls.73/74;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO O LUAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SME-PRO-2022/11728

- 1- Objeto: Conservação Predial das Unidades da E/9ª CRE.
2- Partes: PCRJ/SME e E/9ª CRE/GED.
3- Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valor: R\$ 15.755,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), ND: 3.3.90.39 - Tipo Patrimonial: 75 - Item Patrimonial: 441 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ND: 3.3.90.39 - Tipo Patrimonial: 75 - Item Patrimonial: 435.
6- Autorização: Rodrigo Costa da Silva

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38929

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS MORADAS DO IMPÉRIO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38867

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 41.648,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 41.648,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NINHO CARIOCA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38938

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - DONA ZULMIRA TELLES), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.044,00 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - DONA ZULMIRA TELLES).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 29.044,00 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - DONA ZULMIRA TELLES) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - DONA ZULMIRA TELLES) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38959

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - ROLLAS), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - ROLLAS).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - ROLLAS) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CAAD - COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAAD - ROLLAS) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38966

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO (CASA MATERNAL Nº Sª DE NAZARÉ), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO (CASA MATERNAL Nº Sª DE NAZARÉ).
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO (CASA MATERNAL Nº Sª DE NAZARÉ) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO (CASA MATERNAL Nº Sª DE NAZARÉ) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38973

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais)
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOÃO BATISTA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38981

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 46.854,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o CENTRO CULTURAL MONTESSORI encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO CULTURAL MONTESSORI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38986

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 81.926,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o CENTRO CULTURAL MONTESSORI I.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 81.926,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais)
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o CENTRO CULTURAL MONTESSORI I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO CULTURAL MONTESSORI I se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38991

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE II.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 34.798,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38997

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 53.156,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE I.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 53.156,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CICIM - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA - UNIDADE I se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39002

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE VERIDIANA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE VERIDIANA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 40.004,00 (quarenta mil e quatro reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE VERIDIANA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE VERIDIANA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39018

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE MORRO DO CHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.936,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE MORRO DO CHA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 44.936,00 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE MORRO DO CHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE CASULO AGOSTINHO - UNIDADE MORRO DO CHA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39023

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - BEZERRA DE MENEZES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE CASULO AGOSTINHO - BEZERRA DE MENEZES.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE CASULO AGOSTINHO - BEZERRA DE MENEZES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE CASULO AGOSTINHO - BEZERRA DE MENEZES se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39026

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA AQUARELA DO SABER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39042

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA ARCA DE NOÉ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39047

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39054

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA UNIDADE I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA UNIDADE I.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA UNIDADE I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE E CULTURA UNIDADE I se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39059

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA - PEDACINHO DO CÉU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA - PEDACINHO DO CÉU.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA - PEDACINHO DO CÉU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO SILVANA SILVA - PEDACINHO DO CÉU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39066

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO DO SABER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39071

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CASLU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA CASLU.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 33.702,00 (trinta e três mil setecentos e dois reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA CASLU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA CASLU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39075

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39078

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 11.234,00 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39081

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 84.666,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 84.666,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39088

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 82.474,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VI.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 82.474,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VI encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39092

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VII, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 87.954,00 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VII.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 87.954,00 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VII se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39097

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VIII, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 57.814,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VIII.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 57.814,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quatorze reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VIII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE VIII se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39105

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE X, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.428,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE X.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 33.428,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE X encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA DEUS É FIEL UNIDADE X se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39109

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.208,00 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 25.208,00 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELA DO AMANHÃ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39118

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 78.638,00 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 78.638,00 (setenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA GÊNIO DO FUTURO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39121

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÍRIS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÍRIS.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÍRIS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ARCO ÍRIS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39125

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.578,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 26.578,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM DO CONHECIMENTO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39127

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes

do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.962,00 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA).

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 30.962,00 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS (AMUBUA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39132

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM PEDRA AZUL), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM PEDRA AZUL).

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM PEDRA AZUL) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM PEDRA AZUL) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39135

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ (OS BENEDITINHOS), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.346,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ (OS BENEDITINHOS).

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.

e) Valor: R\$ 35.346,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ (OS BENEDITINHOS) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM SANTA CRUZ (OS BENEDITINHOS) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39140

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 19/31, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA II), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO .(CRECHE MAGIA DA CRIANÇA II).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRA-BALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA II) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 32;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA II) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39148

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 17/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiva-mente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39158

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros prove-nientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.676,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNI-TÁRIA MUNDO MÁGICO).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 47.676,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNI-TÁRIA MUNDO MÁGICO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/ FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39163

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA PEDACINHO DE CÉU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/38948

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.838,00 (vinte e três mil oito-centos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 23.838,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA PLANETA BEBÊ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38978

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHA (FUNDAÇÃO KLINGNER PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 95.626,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- b) Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHA (FUNDAÇÃO KLINGNER PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL).
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 95.626,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).
- f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHA (FUNDAÇÃO KLINGNER PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA SEMENTES DO AMANHA (FUNDAÇÃO KLINGNER PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/38985

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE (CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- b) Partes: PCRJ/SME e o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE (CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE).
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).
- f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE (CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 41;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TIA NEIDE (CRECHE COMUNITÁRIA TIA NEIDE) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39000

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA II.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).
- f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39003

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.730,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA I.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 39.730,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta reais).
- f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA I se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39019

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÁ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO (CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ISMÊNIA RIBEIRO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO (CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ISMÊNIA RIBEIRO).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO (CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ISMÊNIA RIBEIRO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CRISTÃ ESPÍRITA ISMÊNIA RIBEIRO(CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ISMÊNIA RIBEIRO) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39025

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 74.802,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 74.802,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dois reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MALLETZINHO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39030

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SÍTIO ALEGRE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 59.732,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SÍTIO ALEGRE.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 59.732,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SÍTIO ALEGRE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE ESCOLA COMUNITARIA SÍTIO ALEGRE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39034

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39053

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.128,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;
II.2 - A despesa:
a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 47.128,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO (CRECHE MAGIA DA CRIANÇA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a FIOS DA TERRA, EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBIENTE E ENERGIA, TRABALHO E PARTICIPAÇÃO(CRECHE MAGIA DA CRIANÇA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025**

SME-PRO-2025/39058

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;
II - **AUTORIZO**:
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE MARQUES (CRECHE MUNDO DA BIBI), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE MARQUES (CRECHE MUNDO DA BIBI).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE MARQUES (CRECHE MUNDO DA BIBI) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE MARQUES (CRECHE MUNDO DA BIBI) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39065

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO II), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO II).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO II) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL (CRECHE COMUNITÁRIA MUNDO MÁGICO II) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39170

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a SEMPRE VIDA - CRECHE PINGUINHO DE GENTE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a SEMPRE VIDA - CRECHE PINGUINHO DE GENTE.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a SEMPRE VIDA - CRECHE PINGUINHO DE GENTE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a SEMPRE VIDA - CRECHE PINGUINHO DE GENTE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39079

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39084

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 58.362,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 58.362,00 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE ESTORIL - AMAPE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39091

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.306,00 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 46.306,00 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ALEXANDRINO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39093

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.538,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 37.538,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFÂNCIA TIA ANASTÁCIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39098

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFANCIA CHAVE DO TAMANHO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFANCIA CHAVE DO TAMANHO.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFANCIA CHAVE DO TAMANHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM DE INFANCIA CHAVE DO TAMANHO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39106

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/29, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.824,00 (vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 20.824,00 (vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA ENCANTO DE MARIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39110

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39116

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/22, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 23;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o ESPAÇO CRIATIVO ERA UMA VEZ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39120

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 26/35, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.552,00 (quarenta mil quinhentos e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 40.552,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 36;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39124

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/25, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA UNIDADE I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA UNIDADE I.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA UNIDADE I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 26;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO MÃE GAIA UNIDADE I se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39126

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/26, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.894,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO).
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 35.894,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 27;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39130

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Partes: PCRJ/SME e o JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: R\$ 18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais).
- Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o JARDIM ESCOLA ERNESTO FAGUNDES VARELA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39134

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XII, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.276,00 (vinte mil duzentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XII.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 20.276,00 (vinte mil duzentos e setenta e seis reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL XII se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39138

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.674,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 27.674,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO AMANHÃ) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39144

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÁ CORDEIRINHO DE CRISTO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÁ CORDEIRINHO DE CRISTO.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 10.412,00 (dez mil quatrocentos e doze reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÁ CORDEIRINHO DE CRISTO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 29;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE COMUNITÁRIA CRISTÁ CORDEIRINHO DE CRISTO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39146

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE AQUARELA DO SABER UNIDADE 1, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a CRECHE AQUARELA DO SABER UNIDADE 1.
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CRECHE AQUARELA DO SABER UNIDADE 1 encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CRECHE AQUARELA DO SABER UNIDADE 1 se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39152

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/28, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA (CRECHE VIDA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA (CRECHE VIDA).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA (CRECHE VIDA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 30;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA (CRECHE VIDA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39160

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/30, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ (CRECHE ESCOLA BAIXINHOS SABIDOS), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ (CRECHE ESCOLA BAIXINHOS SABIDOS).
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ (CRECHE ESCOLA BAIXINHOS SABIDOS) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 31;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a OBRA SOCIAL LEÃO DE JUDÁ (CRECHE ESCOLA BAIXINHOS SABIDOS) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39164

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 16/27, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/10ª Coordenadoria Regional de Educação e a ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO (PROJETO QUEBRA CABEÇA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
b) Partes: PCRJ/SME e a ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO.(PROJETO QUEBRA CABEÇA)(PROJETO QUEBRA CABEÇA)
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
e) Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
f) Autorização: Maria das Graças Muller de Oliveira Gonçalves.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO (PROJETO QUEBRA CABEÇA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 28;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ESCOLA COMUNITÁRIA SOUZA PINTO (PROJETO QUEBRA CABEÇA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39537

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/023, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 024;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS ARCA DE NOÉ se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio*

de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39564

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/021, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 76.556,00 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 76.556,00 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 022;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39633

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/022, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 023;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DO GOVERNADOR se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39636

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/023, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 28.770,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 024;
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a OBRA SOCIAL DO PARQUE ROYAL se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39640

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/023, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.426,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/SME/11ª CRE e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 13.426,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 024;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39670

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 012/022, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.824,00 (vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 20.824,00 (vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS se encontra indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 023;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RESGATE DOS VALORES HUMANOS se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39677

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 028/042, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/11ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Casulo do Dendê, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 87.132,00 (oitenta e sete mil e cento e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Casulo do Dendê
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

e) Valor: R\$ 87.132,00 (oitenta e sete mil e cento e trinta e dois reais).

f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Casulo do Dendê encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 043;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Casulo do Dendê se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

SME-PRO-2025/39680

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 028/042, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 11ª Coordenadoria Regional de Educação e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Filial Bancários, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.140,00 (trinta mil e cento e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
b) Partes: PCRJ/ SME/11ª CRE e o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Filial Bancários
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
d) Razão: Repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
e) Valor: R\$ 30.140,00 (trinta mil e cento e quarenta reais).
f) Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Filial Bancários encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa de fls. 043;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Filial Bancários se justifica, *“haja vista que a entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 21/07/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.007) Escola Municipal Rotary, formalizada através do processo SME-PRO-2025/40621 no valor de R\$ 2.362,80 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Martha Mesquita da Rocha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA SMAS “P” N.º 207 DE 21 DE JULHO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento do Contrato n.º 33 2025, relacionado ao processo n.º ASS-PRO-2025 01465, referente à contratação de agenciamento de serviço de ascensorista, no quantitativo de 10 (dez) postos de trabalho, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Essencial Service Gestão e Serviços Ltda, conforme anexo único desta Portaria

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SMAS “P” 207 DE 21 DE JULHO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
PRESIDENTE	PABLO AMARAM MANDELBAUM	60/370.011- 9	CENTRO DE CIDADANIA RINALDO DE LAMARE
FISCAL	GRÉCIA VALENTE	60/379.532-5	CENTRO DE CIDADANIA RINALDO DE LAMARE
FISCAL	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	10/240.884-7	CENTRO DE CIDADANIA RINALDO DE LAMARE
FISCAL SUPLENTE	SARA PEREIRA DA SILVA	10/214.410-3	CENTRO DE CIDADANIA RINALDO DE LAMARE

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput deste art., a atestação dos serviços prestados no âmbito do **Contrato n.º 33/2025**, cuja vigência é de 28/05/2025 e 27/05/2026, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014, Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações, e no Decreto Rio n.º 55823/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo: ASS-PRO-2024/04614
I - **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - PE/SMAS n.º 90220/2025, no valor total de R\$ 230.784,00(duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais), em conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, em favor da empresa BORGON COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ 17.650.203/0001-26, devidamente habilitada, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
6	BRUNCH (RESOLUÇÃO 1.594 SMA DE 28/01/2010)	R\$ 34,99	300	R\$ 10.497,00
10	COQUETEL	R\$ 31,89	2700	R\$ 86.103,00
11	COQUETEL (RESOLUÇÃO 1.594 SMA DE 28/01/2010)	R\$ 42,96	300	R\$ 12.888,00
12	ALMOÇO	R\$ 39,49	1800	R\$ 71.082,00
13	ALMOÇO (RESOLUÇÃO 1.594 SMA DE 28/01/2010)	R\$ 58,43	200	R\$ 11.686,00
14	ÁGUA E CAFÉ	R\$ 12,04	3200	R\$ 38.528,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

ASS-PRO-2025/02682
Aprovo a Prestação de Contas do mês de junho de 2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 251/2021, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em razão da conformidade com os requisitos estabelecidos e da ausência de pendências documentais, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Junho/2025
Valor Aprovado	R\$ 37.899,28

ASS-PRO-2025/02110
Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do mês de maio de 2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 73/2024, conforme o Art. 72, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Maio/2025
Valor Pactuado	R\$ 373.379,47
Valor Apresentado	R\$ 466.254,29
Valor Aprovado	R\$ 394.821,60

ASS-PRO-2025/02109
Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do mês de maio de 2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 71/2024, conforme o Art. 72, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	Maio/2025
Valor Pactuado	R\$ 462.685,37
Valor Apresentado	R\$ 410.987,43
Valor Aprovado	R\$ 346.952,89

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS 6529 DE 21 DE JULHO DE 2025

Estabelece Agenda Complementar de Reuniões das Comissões de Monitoramento e Avaliação (CMA) dos Termos de Colaboração e da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício SMS-OFI-2025/28698 de 21/07/2025,

CONSIDERANDO a Resolução SMS n.º 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a Resolução SMS n.º 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei n.º 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Decreto Rio n.º 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei n.º 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º Divulgar a agenda de reuniões das Comissões de Avaliação prevista nesta Resolução.

Art.2º A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminado na tabela ABAIXO, respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

Art.3º Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

Art.4º A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

Art. 5º Estes Instrumentos de Parceria encontram-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>

Art.6º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

Art. 7º Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

Art. 8º Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

Art. 9º Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.
DANIEL SORANZ

TABELA I - TERMOS DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
IGEDES	001/2025	Hospital Municipal Rocha Faria	11/07/2025 a 10/07/2027	10/09 a 13/09/2025	JUL	OUT/NOV/DEZ
				10/12 a 15/12/2025	AGO/SET/ OUT	JAN/FEV/MAR-26
FAS	004/2025	Hospital Municipal Salgado Filho	15/07/2025 a 14/07/2027	10/09 a 13/09/2025	JUL	OUT/NOV/DEZ
				10/12 a 15/12/2025	AGO/SET/ OUT	JAN/FEV/MAR-26

TABELA II - CONTRATO DE GESTÃO

INSTITUIÇÃO	CONTRATO DE GESTÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
GNOSIS	009/2021	CAP-5.1	19/07/2025 a 18/07/2027	JULHO	-	JUL/AGO/SET
				10/09 a 15/09/2025	MAIO/JUN/ JUL	OUT/NOV/DEZ
				10/12 a 15/12/2025	AGO/SET/ OUT	JAN/FEV/MAR-26

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS “P” DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:

nº 1406 - Designar **WAGNER PENNELLA BARROS**, Cirurgião Dentista Clínico Generalista, matrícula 12/252.426-2, para exercer, com validade a partir de 11/07/2025, a função gratificada de Gerente V, Símbolo DAI05, código 106453, da Gerência de Fiscalização de Serviços de Diagnóstico por Imagem e de Proteção Radiológica, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1407 - Designar **PALUSA CHRISTINA ALBUQUERQUE LEAL DE MATTOS**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 12/203.106-0, para exercer, com validade a partir de 01/07/2025, a função gratificada de Subgerente IV, Símbolo DAI05, código 106021, da Gerência de Obstetrícia, da CoordenaçãoMaternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1408 - Designar **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/230.930-0, para exercer, com validade a partir de 11/07/2025, a função gratificada de Subgerente VI, Símbolo DAI04, código 106420, da Subgerência de Apoio a Infraestrutura do Complexo Zona Sul, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Coordenação de Administração, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1409 - Designar **ANA PAULA MARTINS DE SOUZA E MELLO DIAS**, Médico Veterinário, matrícula 12/235.048-6, para exercer, com validade a partir de 11/07/2025, a função gratificada de Assistente IV, Símbolo DAI04, código 106432, da Coordenação de Inspeção Agropecuária, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1410 - Designar **ALANA GONÇALVES GALHARDO**, Médico Veterinário, matrícula 12/319.482-6, para exercer, com validade a partir de 11/07/2025, a função gratificada de Assistente IV, Símbolo DAI04, código 106433, da Coordenação de Inspeção Agropecuária, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1411 - Designar **RENATA SILVA CABRAL DE SOUZA**, Médico Veterinário, matrícula 12/312.647-1, para exercer, com validade a partir de 11/07/2025, a função gratificada de Assistente IV, Símbolo DAI04, código 106434, da Coordenação de Inspeção Agropecuária, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 1412 DE 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/30829.03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

CAP 2.2	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ALCIONE LIMA DA SILVA	12/251.955-1
CARLA MENDONCA NUNES	12/207.800-4
FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	10/239.464-1
FRANCISCO ADERBAL ANDRADE DE OLIVEIRA	12/126.477-9
IASMIN BERGMANN STRADA DE OLIVEIRA	11/228.981-7
MARCELO DO NASCIMENTO MARTINS	12/198.670-2
MARIA INES DE CARVALHO NUNES	11/228.921-3
PATRICIA DOS SANTOS DA COSTA	11/228.954-4
PRISCILA GUIMARAES DOS ANJOS	11/230.666-0
ROSILANE SOUZA DUARTE	10/192.453-9

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 028/2022, e seus Termos de Execução, firmados entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa a CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica, nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/30829 e SMS-PRO-2023/30829.03, para atender a Sede e as Unidades da CAP 2.2.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS “P” nº 610 de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 03 de Maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 18/07/2025

PROCESSO: SMS-PRO-2024/30517 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90217/2025, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica, atendendo a pacientes autores de mandados judiciais, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	OXY RIO CLINICA MEDICA LTDA	1.320.000,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

SMS-PRO-2025/40807 - AUTORIZO a prorrogação do item 19 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 806/2024, com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **02.12.2025 a 01.12.2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90724/2024, tendo por beneficiária a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

RSU-PRO-2025/07913 - Considerando o DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/259049** emitido pela Coordenadoria de Licitações e Aquisições **AUTORIZO** a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A / RIO-SAÚDE a aderir a Ata de Registro de Preços nº 203/2025 celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico PE/SRP/SMS nº 90019/2025, conforme solicitado nos moldes do OFÍCIO Nº **RSU-OFI-2025/02040** descrito no quadro abaixo:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde
1	214027 0002-68 BR 4103	Armazenagem e Logística	m3	348
3.2	214027 0002-68BR 4103	Cartonagem de Documentos Caixa box simples	Caixa box simples	100
3.3	214027 0002-68BR 4103	Cartonagem de Documentos Caixa padrão 20KG	Caixa box dupla	80
3.4	214027 0002-68BR 4103	Consulta de Documentos Caixa Padrão 20 KG caráter programado	Caixa padrão 20kg	15
3.5	214027 0002-68BR 4103	Consulta de Documentos Caixa padrão 20kg caráter urgência	Caixa padrão 20kg	07

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

SMS-PRO-2025/23928 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R\$ 23.960.723,55 (vinte e três milhões novecentos e sessenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos injetáveis de grande volume (soros) pertencente à classe 6505, grupo 18 - PCA 2026 - medicamentos com perfil hospitalar, destinados às unidades de saúde do município do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 18/07/2025

Onde de lê: “SMS-PRO-2023/15723 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90858/2024...” “

Leia-se: “SMS-PRO-2024/15723 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90858/2024...” “

(*) Retificação da publicação no DO Rio de 21/07/2025, às fls. 24.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 693 - Designar, com validade a partir de 18/07/2025, em virtude de reassunção, conforme Resolução SMA nº 917 de 06/09/1999, **VINICIUS CABRAL FARIA**, Médico Cirurgia Geral, matrícula 10/312.304-9, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2025/10483 de 18/07/2025.

nº 694 - Designar, com validade a partir de 18/07/2025, em virtude de retorno de cessão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH -, **JOSÉ WILSON FIRMIDA JUNIOR**, Cirurgião Dentista, matrícula 10/229.276-1, para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, a fim de ter exercício na Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Memorando SMS-MEM-2025/10482 de 18/07/2025.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:

nº 695 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 28 e 30 de julho; 01 de agosto de 2025, a **MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO AREAS**, Médico Clínica Médica, do S/SUBHUE/HMRPS, matrícula 10/237.727-3, para participar do “CURSO EM PESQUISA DOCUMENTAL EM SAÚDE”, que será realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/50211.

nº 696 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 28 e 30 de julho; 01 de agosto de 2025, a **MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO AREAS**, Médico Clínica Médica, do S/SUBHUE/HMRPS, matrícula 10/288.700-8, para participar do “CURSO EM PESQUISA DOCUMENTAL EM SAÚDE”, que será realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/50211.

nº 697 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 30 e 31 de julho de 2025, a **LUCINEA DA ROCHA CARNEIRO**, Psicólogo, do S/SUBHUE/HMRPS, matrícula 10/243.123-7, para participar do “CURSO EM PESQUISA DOCUMENTAL EM SAÚDE”, que será realizado no Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/51029.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21.07.2025**

SMS-PRO-2025/44844 - AUTORIZO a baixa definitiva de 02 (dois) focos parabólicos, que pertenciam à CF ANNA NERY.

SMS-PRO-2025/44858 - AUTORIZO a baixa definitiva de 26 (vinte e seis) cestos de lixo inox, sendo 3 de três litros, 22 de doze litros e 1 de vinte litros; 01 (uma) estante montável para bins nº 8; 01 (uma) estante em aço carbono chapa 22 com seis prateleiras medindo 200x92x30cm; e 01 (uma) lixeira de aço inoxidável 20 litros, que pertenciam à CF AMÉLIA DOS SANTOS FERREIRA.

SMS-PRO-2025/44863 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) maca hospitalar; 01 (um) carro de limpeza multifuncional; 01 (uma) cadeira para coleta de sangue; 01 (um) ventilador de parede 50cm; 01 (uma) estante em aço carbono; 01 (um) eletrocardiógrafo multicanal Cardiocare 2000 Bionet; 01 (um) mesa para escritório em MDF; e 01 (uma) mesa para reunião redonda cores cinza claro e preta, que pertenciam à CF BARBARA STARFIELD.

SMS-PRO-2025/44876 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ar condicionado Philco 12.000 BTUs; 01 (uma) cafeteira industrial profissional dois litros; e 01 (um) armário MDF com três portas, prateleira cinza e borda cinza medindo 170x90x40cm, que pertenciam à CF ERIVALDO FERNANDES NÓBREGA.
SMS-PRO-2025/44897 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) mesa de mayo armação cromada 32x50cm e 22 (vinte e dois) cestos de lixo doze litros com pedal, que pertenciam ao CMS MILTON FONTES MAGARÃO.

SMS-PRO-2025/44903 - AUTORIZO a baixa definitiva de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo 2 splits de 12.000 BTUs e 1 de janela 18.000 BTUs, que pertenciam ao CMS RENATO ROCCO.

SMS-PRO-2025/44906 - AUTORIZO a baixa definitiva de 06 (seis) cadeiras longarinas três lugares sem braço cor azul Royal; e 18 (dezoito) lixeiras de aço inox 12 litros com pedal, que pertenciam ao CMS TIA ALICE.

SMS-PRO-2025/46675 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ar condicionado split de 12.000 BTUs; 01 (um) eletrocardiógrafo marca CMOS DRAKE modelo Moses; 01 (uma) cadeira espldar médio courvim azul; 02 (dois) ventiladores de parede, medindo 50cm e 60cm; 01 (um) foco parabólico portátil; 10 (dez) lixeiras de aço inoxidável 12 litros; e 22 (vinte e dois) cestos de lixo inox, sendo 3 com 20 litros e 19 com 12 litros, que pertenciam à CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA.

SMS-PRO-2025/46681 - AUTORIZO a baixa definitiva de 02 (duas) lixeiras de aço inox 20 litros; 01 (uma) mesa para impressora cor cinza em MDF, medindo 60x35x50cm; 01 (uma) mesa de mayo armação cromada 32x50cm; 01 (um) desfibrilador externo automático portátil; 01 (um) purificador de água Soft Plus Everest medindo 40x30x45cm; e 03 (três) cadeiras fixas armação de aço tubular estofada, que pertenciam à CF CARIOCA.

SMS-PRO-2025/46688 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ar condicionado 12.000 BTUs; e 01 (uma) balança para adulto com escala antropométrica de 95 a 190cm, que pertenciam à CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA.

SMS-PRO-2025/46690 - AUTORIZO a baixa definitiva de 05 (cinco) cestos de lixo inox de 12 litros com pedal; e 06 (seis) lixeiras de aço inoxidável, sendo 1 com 20 litros e 5 com 12 litros, que pertenciam ao CMS CARLOS GENTILE DE MELLO.

SMS-PRO-2025/46692 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) mocho com encosto cor azul claro/cinza e 01 (uma) lixeira coleta reciclável com suporte, que pertenciam à CF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO.

SMS-PRO-2025/46696 - AUTORIZO a baixa definitiva de 02 (duas) poltronas reclináveis cor creme medindo 85x78x50cm, que pertenciam ao CMS RODOLPHO ROCCO.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Aprovo a comprovação da despesa dos Gestores Francisco José dos Santos Martins e Eduardo dos Santos Silva, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento do CMS Waldyr Franco, no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Processo: SMS-PRO-2025/06214

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SMS-PRO-2025/47757 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2025/26681, de 07/07/2025. Baixa dos bens abaixo: 01 Cadeira universitária, 01 Cadeira de copa, 01 Fax, 01 Monitor HP, 01 Monitor Brazil PC, 01 Monitor Sansung, 01 Monitor HQ e 01 Monitor Positivo, que pertenciam à CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SMS-PRO-2025/47485 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2025/26488, de 04/07/2025. Baixa dos bens abaixo: 03 Cadeiras curvim azul royal e 06 longarinas tipo aeroporto, que pertenciam a CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

SMS-PRO-2025/16887 - OFÍCIO Nº SMS-OFI-2025/08652, de 11/03/2025. Baixa dos bens abaixo: 11 longarinas, 01 Cadeira de rodas, 01 Escada de 2 degraus e 01 Cadeira azul de plástico, que pertenciam ao CMS DR ALVIMAR DE CARVALHO.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025**

SMS-PRO-2025/51834 - AUTORIZO nos termos do **DESPACHO Nº SMS-DES-2025/25932**as fls. **79**.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025**

SMS-PRO-2025/51862 - AUTORIZO nos termos do **DESPACHO Nº SMS-DES-2025/259341** as fls. **103**.

**SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 21.07.2025**

SMS-PRO-2025/51834 - APROVO nos termos do **DESPACHO Nº SMS-DES-2025/259261** as fls. **75**.

**SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 21.07.2025**

SMS-PRO-2025/51862 - APROVO nos termos do **DESPACHO Nº SMS-DES-2025/259330** as fls. **99**.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº: SMS-PRO-2025/51367 - APROVO o Termo de Referência às fls 09 a 15 e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº: SMS-PRO-2025/51530 - APROVO o Termo de Referência às fls 15 a 21 e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº: SMS-PRO-2025/51753 - APROVO o Termo de Referência às fls 10 a 16 e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo nº: SMS-PRO-2025/26030 - Nº 2025NE000359

Autorizo o empenhamento da Despesa

1.Nº da aquisição: 2505439

2.Solicitação de consumo ID: 90286

3.Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I

6.Razão: Pregão 90785/2024

7.Valor: 764,00 (Setecentos e sessenta e quatro reais)

8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser

Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/26030 - Nº 2025NE000360

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505440
2.Solicitação de consumo ID: 90287
3.Objeto: Aquisição de SANEANTES
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90785/2024
7.Valor: 5.310,00 (Cinco mil e trezentos e dez reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/24836 - Nº 2025NE000361

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505441
2.Solicitação de consumo ID: 90288
3.Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90862/2024
7.Valor: 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/26030 - Nº 2025NE000362

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505179
2.Solicitação de consumo ID: 90054
3.Objeto: Aquisição de SANEANTES
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90785/2024
7.Valor: 16.464,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/26030 - Nº 2025NE000363

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505180
2.Solicitação de consumo ID: 90055
3.Objeto: Aquisição de SANEANTES
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e RIOQUÍMICA S.A.
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90785/2024
7.Valor: 52.150,00 (Cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/26030 - Nº 2025NE000364

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505182
2.Solicitação de consumo ID: 90057
3.Objeto: Aquisição de SANEANTES
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90785/2024
7.Valor: 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/11054 - Nº 2025NE000365

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505397
2.Solicitação de consumo ID: 90258
3.Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e CRISTÁLIA PRODUTOS QUIÚMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90857/2024
7.Valor: 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/11054 - Nº 2025NE000366

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505400
2.Solicitação de consumo ID: 90261
3.Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90857/2024
7.Valor: 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/09692 - Nº 2025NE000367

Autorizo o empenhamento da Despesa
1.Nº da aquisição: 2505399
2.Solicitação de consumo ID: 90260
3.Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

4.Partes: Hospital Municipal Salgado Filho e FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
5.Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6.Razão: Pregão 90758/2024
7.Valor: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
8.Autorizado por: Marcio de Carvalho Esser
Publicado com omissão no D.O Rio do dia 14/04/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo SMS-PRO-2025/38289 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/40996.09 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2416821
Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada no CBMERJ para a prestação de serviços de brigada de incêndio, constituída de bombeiros e profissionais civis, a fim de atender a lei nº 9112 de 25/10/2020 para as Unidades de Saúde Hospitalares do Município
Partes: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e KITFIRE TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INCENDIO LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
Razão: Licitação por Registro de Preços - Pregão
Valor: R\$ 1.036.335,15 (Um milhão, trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Autorização: Andréia Santos Damasceno

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25.07.2025

Processo SMS-PRO-2025/47478- Autorizo o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: 2510164
2. Objeto: Prestação de Serviços de Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PE 90881/2024 - ATA 557/2025
3. Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro E MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
4. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 28, inciso II.
5. Razão: LICITAÇÃO - PREGÃO.
6. VALOR: R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).
7. Autorização: Renata Marinho dos Santos

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SMS-PRO-2025/50212 - APROVO o Termo de Referência do processo em epígrafe e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a aquisição de SANEANTES visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

SMS-PRO-2025/41763 - Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de novembro de 2024, no valor R\$ 6.109.457,58 (seis milhões, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) do Termo de Colaboração nº 015/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC VIVA RIO, inscrita no CNPJ: 00.343.941/0001-28, cujo objeto trata de Apoio à Execução de Ações e Serviços de Saúde na Rede de Atenção Psicossocial no Município do Rio de Janeiro.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2025/41763

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	NOVEMBRO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR APROVADO
R\$ 6.109.649,98	R\$ 6.109.457,58

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10.03.2025.

Processo nº SMS-PRO-2024/49444 - Autorizo o Empenhamento da Despesa.
1. OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e higienização hospitalar.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1º, caput da Lei nº 10.520/ 2002 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. NOTA DE EMPENHO: 2025NE000122.
6. VALOR: R\$ 69.608,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e oito reais).
6. AUTORIZADO POR: Jorge de Oliveira Corrêa.
* Omitido do D.O. dia 18.07.2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21.07.2025.

Processo nº SMS-PRO-2025/06434 - Autorizo o Empenhamento da Despesa.
1. OBJETO: Prestação de serviços de gestão hospitalar.

2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO GNOSIS.
3. FUNDAMENTO: Lei municipal nº 5.026/2009 - Art. 5.
4. RAZÃO: Contratos de Gestão com Organizações Sociais.
5. NOTA DE EMPENHO: 2025NE000121.
6. VALOR: R\$ 12.360.596,54 (Doze milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e noventa e seis reais cinquenta e quatro centavos).
7. AUTORIZADO POR: Jorge de Oliveira Corrêa.
*Omitido do D.O de 18/07/2025.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

PROCESSO nº SMS-PRO-2025/50592 -INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC
Considerando a comprovação pela requerente de atendimento ao disposto no art. 6º, §6º, VI do Decreto-Rio nº 45.585/2018, com redação dada pelos Decretos nº 46.022/2019 e 46.930/2019, DEFIRO a isenção de exigibilidade de obtenção do licenciamento sanitário para INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC, inscrito perante o CNPJ sob o nº 29.805.150/0001-54, para o período de 06/09/2024 a 05/09/2027.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/07/2025**

SMS-PRO-2024/20822 - Torno sem efeito a publicação em DO n.º 78, de 14/07/2025, página 42 e APROVO o Termo de Referência, às fls. 471 a 490, referente à aquisição de COLPOSCÓPIO, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/07/2025**

SMS-PRO-2023/30548 - APROVO o Termo de Referência, às fls. 1796 a 1820, referente aquisição de equipamentos odontológicos tipo Consultórios Odontológicos Completos e Mochos Odontológicos, sob o Sistema de Registro de Preços para atender as Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo: SMS-PRO-2024/21010: APROVO com publicação em D.O do Termo de Referência, às fls.773/799, referente ao registro de preços para aquisição de tubos para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, sem obrigação futura, para atender as diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

Processo: SMS-PRO-2024/07923 - APROVO o Projeto Básico encartado às fls. 211 a 292, que trata da contratação de empresa especializada na elaboração e execução de projeto de construção de nova rede de esgoto para a área próxima ao setor maternidade do Hospital Municipal Miguel Couto.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025**

PROCESSO: SMS-PRO-2025/22262: APROVO o Termo de Referência (TR) às fls.540 a 563, referente à elaboração de registro de preço para aquisição de medicamento da Rede Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/07/2025**

PROCESSO DE COMUNICADO DE IMPORTAÇÃO (RESOLUÇÃO ANVISA - RDC N.º 843/2024) - DEFERIDO	
FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA DE SORVETES E CONGELADOS LTDA CNPJ 25.036.392/0001-70	
Processo nº SMS-PRO-2025/48017	
SORVETE DE DOCE DE LEITE COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE E FLOCOS DE ARROZ - Chokito mini bites	
BARRA DE SORVETE SABOR BAUNILHA COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Skimo	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/07/2025**

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/13311	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré

SMS-PRO-2023/13305	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré
SMS-PRO-2023/13318	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré
SMS-PRO-2022/06367	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré
SMS-PRO-2023/08213	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré
SMS-PRO-2023/29876	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/49890	Axaki Lanchonete da Penha Ltda Rua Plínio de Oliveira, 219 loja B - Penha Prazo até: 17/08/2025 - TI Nº 597504

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51134	Beto Restaurante América Ltda Rua da América, 209 e 211 Loja - Santo Cristo Auto de Infração nº 1.149.911

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51055	Four Market Ltda Rua José Mindlin (Bibliófilo), 320, apto 101, Blc 003 - Recreio dos Bandeirantes Auto de Infração nº 1.146.229

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51095	Tropical Comercial Eireli Rua Vinícius de Moraes, 130, Lojas A, B e C - Ipanema Auto de Infração nº 1.153.759

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51045	Superpops Express Alimentos Ltda Rua do Feijão, 373, Lojas A e B - Penha Circular Auto de Infração nº 1.144.491

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/50702	R&C Market Ltda Rua Aroazes, 195 - Jacarepaguá Auto de Infração nº 1.143.933

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51020	Frater Representações e Eventos Ltda Rua Cosme Velho, 513, Quiosque 1 - Estação de Trem de Corcovado Auto de Infração nº 1.139.035

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/51033	IR Cardoso Comércio Alimentício Ltda Estrada Marques dos Santos, 26, loja B - Santa Cruz Auto de Infração n° 1.137.359

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/13322	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Jacaré

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/163916/2025	TDS Barra Residencial Senior Ltda Avenida Vitor Konder, 252 - Barra da Tijuca, CEP: 22611-250, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 50.709.665/0001-47 Termo de Intimação n° 596471 Concedido prazo até 09/08/2025
09/97/166576/2025	Clínica de Repouso Felicidade Limitada Me Rua Álvaro Alberto, 347 - Santa Cruz, CEP: 23550-000, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 24.241.265/0001-40 Termo de Intimação n° 596466 Concedido prazo até 02/08/2025
REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS	
09/97/160120/2025	Projeto Social Casa Toledo Rua Balaton, 0 Lot 9 Pal 19861 Qdr 8 - Paciência, CEP: 23587-030, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 47.641.044/0001-64 Termo de Intimação n° 596457
09/97/161947/2025	Robson Pereira dos Santos Rua Sargento Coriolano, 159 - Campo Grande, CEP: 23045-450, Rio de Janeiro - RJ CPF: 028.XXX.XXX-17 Termo de Intimação n° 599380
09/97/163119/2025	ALM Dental Comércio de Materiais Médicos e Odontológicos Ltda Avenida de Santa Cruz, 543 salas 36/SL201 e 37/SL202 - Realengo, CEP: 21710-231, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 29.289.191/0001-35 Termo de Intimação n° 594748
09/97/163651/2025	Evora Serviço e Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda Etr do Engenho d'Água, 1330 box 211 - Anil, CEP: 22765-240, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 54.550.569/0001-50 Termo de Intimação n° 596628

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA ENGENHARIA SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/07/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO (INTEMPESTIVO)	
09/97/060993//2024	Hotel Cambuquira Ltda Rua Correa Dutra, 19 - Flamengo Auto de Infração: n° 1012253

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/11301 99/043.824/2024
Nº da Aquisição 2510202
1.Solicitação de Consumo: ID. 20022
2.Objeto: Aquisição de Material Médico do Grupo III
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA EPP
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 1.327,65 (mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2025/06838 - 99/013.647/2025
Nº da Aquisição 2510295
Solicitação de Consumo: ID 20079
1.Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.
2.Partes: Empresa RIOSAUDE e 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA;
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R\$ 30.665,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2025/06838 - 99/013.647/2025
Nº da Aquisição 2510139
Solicitação de Consumo: ID 19981
1.Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.
2.Partes: Empresa RIOSAUDE e VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA;
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R\$ 18.475,80 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2025/06838 - 99/013.647/2025
Nº da Aquisição 2510140
Solicitação de Consumo: ID 19980
1.Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.
2.Partes: Empresa RIOSAUDE e PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R\$ 134.501,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e um reais).
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2025/06838 - 99/013.647/2025
Nº da Aquisição 2510141
Solicitação de Consumo: ID 19979
1.Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS.
2.Partes: Empresa RIOSAUDE e CSX COMERCIAL LTDA;
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
6.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/12994 99/066.174/2023
Nº da Aquisição 2509668
1.Solicitação de Consumo: ID 19679
2.Objeto: Aquisição De Material Médico Grupo II
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e INOVMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA-
LARES
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2023/12994 99/066.174/2023
Nº da Aquisição 2509670
1.Solicitação de Consumo: ID 19680
2.Objeto: Aquisição De Material Médico Grupo II
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 1.106,00 (mil cento e seis reais)
7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2023/12994 99/066.174/2023
Nº da Aquisição 2509671
1.Solicitação de Consumo: ID 19681
2.Objeto: Aquisição De Material Médico Grupo II
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 9.937,20 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal..

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/11132 - 99/043.386/2024
Nº da Aquisição 2510234
1.Solicitação de Consumo: ID. 20050
2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Do Grupo I.
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão.
6.Valor: R\$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)
7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2024/11132 - 99/043.386/2024

Nº da Aquisição 2510235

1.Solicitação de Consumo: ID. 20054

2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Do Grupo I.

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão.

6.Valor: R\$ 4.172,48 (quatro mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

Processo RSU-PRO-2024/11132 - 99/043.386/2024

Nº da Aquisição 2510236

1.Solicitação de Consumo: ID. 20055

2.Objeto: Aquisição de Medicamentos Do Grupo I.

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA;

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão.

6.Valor: R\$ 1.004,22 (mil e quatro reais e vinte e dois centavos)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00198 99/001.516/2023

Nº da Aquisição 2510180

1.Solicitação de Consumo: ID. 20006

2.Objeto: Aquisição De Material Médico Do Grupo III

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e NOVA BIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações

5.Razão: Pregão

6.Valor: R\$ 3.238,20 (três mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2023/00198 99/001.516/2023

Nº da Aquisição 2510181

1.Solicitação de Consumo: ID.20007

2.Objeto: Aquisição De Material Médico Do Grupo III

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações

5.Razão: Pregão

6.Valor: R\$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2023/00198 99/001.516/2023

Nº da Aquisição 2510183

1.Solicitação de Consumo: ID. 20008

2.Objeto: Aquisição De Material Médico Do Grupo III

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações

5.Razão: Pregão

6.Valor: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2023/00198 99/001.516/2023

Nº da Aquisição 2510191

1.Solicitação de Consumo: ID. 20011

2.Objeto: Aquisição De Material Médico Do Grupo III

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações

5.Razão: Pregão

6.Valor: R\$ 21.935,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e cinco reais)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2025/06321 99/012.775/2025

Nº da Aquisição 2510194

1.Solicitação de Consumo: ID. 20012

2.Objeto: Aquisição de material Médico do Grupo III

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e CIRURGICA SANTA HELENA LTDA

4.Fundamento:Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;

5.Razão: Pregão

6.Valor: R\$ 11.955,20 (onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/11157 99/043.443/2024

Nº da Aquisição 2509973

1.Solicitação de Consumo: ID. 19910

2.Objeto: Aquisição de Material Médico Grupo II

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão;

6.Valor: R\$ 1.982,40 (mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/11157 99/043.443/2024

Nº da Aquisição 2509975

1.Solicitação de Consumo: ID. 19909

2.Objeto: Aquisição de Material Médico Grupo II

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão;

6.Valor: R\$ 95,22 (noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

7.Autorizado por:Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/11157 99/043.443/2024

Nº da Aquisição 2509976

1.Solicitação de Consumo: ID. 19912

2.Objeto: Aquisição de Material Médico Grupo II

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão;

6.Valor: R\$ 2.564,06 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)

7.Autorizado por:Karina Tavares Gomes Leal

Processo RSU-PRO-2024/11157 99/043.443/2024

Nº da Aquisição 2509978

1.Solicitação de Consumo: ID. 19913

2.Objeto: Aquisição de Material Médico Grupo II

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão;

6.Valor: R\$ 566,80 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

7.Autorizado por:Karina Tavares Gomes Leal

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/03033 99/019.071/2024

Nº da Aquisição 2510223

1.Solicitação de Consumo: ID. 20040

2.Objeto: Aquisição de Seringas Perfusoras

3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.

5.Razão: Pregão;

6.Valor: R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

7.Autorizado por: Karina Tavares Gomes Leal

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTARIA RS/VP/DOP “P” N.º 25, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão de Fiscalização de aquisição de ITENS DE FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, VESTUÁRIO, MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos, dentre outros, relativos às compras realizadas pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, visando atender o CONTRATO DE GESTÃO, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde da UPA PACIÊNCIA, observando todas as condições propostas no termo de referência, no plano de trabalho, com atribuições previstas na Portaria RS/PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, designando os seguintes membros para sua composição:

ATESTADORES UPA PACIÊNCIA		
AQUISIÇÃO	FISCAIS	MATRÍCULA
FARMÁCIA	Marcos Antônio Sardinha Sarmento	59/4.053.390-1
	Suelen Silva dos Santos Machado	40/4.050.627-9
	Fabiana Lucindo Ribeiro	47/4.071.424-6
	Washington Luis Costa dos Santos	40/4.034.355-8
	Ana Cláudia Pires Gonzaga da Silva	47/4.070.618-4
	José Henrique Rosa Teixeira	47/4.070.612-7
	Raphael Edson Cesar Mello Silva	47/4.070.606-9
	Agnes Tavares Duarte Batista	47/4.070.981-6
	Bruna Pinheiro Agenor Santos Barbosa	95/4.080.325-4
	Isadora de Carvalho Alexandre	95/4.077.749-0
	Patricia Paula Silva Lemos Gaspar	69/4.067.866-4
	Wilma Ferreira de Arruda Alves	45/4.030.764-5
ALMOXARIFADO	Marcos Antônio Sardinha Sarmento	59/4.053.390-1
	Suelen Silva dos Santos Machado	40/4.050.627-9
	Jorge Guaglianone Junior	47/4.074.011-8
	Francisco da Silva Machado	47/4.074.008-4
	Isadora de Carvalho Alexandre	95/4.077.749-0
	Fabio dos Santos Anjos	40/4.031.376-7
	Fabio Afonso dos Santos Junior	95/ 4.077.798-7
	Mayara da Silva	95/ 4.079.425-5
	Marise Ventura Macedo	69/4.070.038-5
	Danielle Nunes de Oliveira Souza Sevilha	45/4.024.585-2
	Savio Sales Mazullo	45/4.043.324-3
	Wanderson Baptista de Souza Lima	45/4.054.858-6

VESTUÁRIO	Marcos Antônio Sardinha Sarmento	59/4.053.390-1
	Suelen Silva dos Santos Machado	40/4.050.627-9
	Washington Luis Costa dos Santos	40/4.034.355-8
	Isadora de Carvalho Alexandre	95/4.077.749-0
	Fabio dos Santos Anjos	40/4.031.376-7
	Lucas Romualdo dos Santos	45/4.029.862-0
	Lucilaine Coutinho de Farias	45/4.047.118-5
	Fabio Afonso dos Santos Junior	95/ 4.077.798-7
	Wanderson Baptista de Souza Lima	45/4.054.858-6
	Kelly Negrão Nascif Martins	69/4.046.281-2
	Denise de Oliveira Blanco	69/4.064.730-5
	Anne Cristine Fernandes Nunes	45/4.030.317-2
	Carlos Eduardo Gomes de Azevedo	69/4.061.980-9
	Claudio da Costa Cruz Júnior	45/4.045.409-0
MOBILIÁRIO	Marcos Antônio Sardinha Sarmento	59/4.053.390-1
	Suelen Silva dos Santos Machado	40/4.050.627-9
	Katayanne Alves Cavalcante	40/4.056.826-1
	Rodrigo Feitosa da Costa	40/4.030.989-8
	Tayara Mendes Agapito Guedes	40/4.057.918-5
	Isadora de Carvalho Alexandre	95/4.077.749-0
	Fabio dos Santos Anjos	40/4.031.376-7
	Samuel Reinaldo De França	40/4.043.939-8
	Cleber Pereira Machado	45/4.041.748-5
	Leonardo da Conceição Rodrigues	45/4.042.563-7
	Denise de Oliveira Blanco	69/4.064.730-5
	Anne Cristine Fernandes Nunes	45/4.030.317-2
	Carlos Eduardo Gomes de Azevedo	69/4.061.980-9
	Wanderson Baptista de Souza Lima	45/4.054.858-6
	Claudio da Costa Cruz Júnior	45/4.045.409-0
EQUIPAMENTOS	Marcos Antônio Sardinha Sarmento	59/4.053.390-1
	Suelen Silva dos Santos Machado	40/4.050.627-9
	Katayanne Alves Cavalcante	40/4.056.826-1
	Rodrigo Feitosa da Costa	40/4.030.989-8
	Tayara Mendes Agapito Guedes	40/4.057.918-5
	Isadora de Carvalho Alexandre	95/4.077.749-0
	Fabio dos Santos Anjos	40/4.031.376-7
	Samuel Reinaldo De França	40/4.043.939-8
	Cleber Pereira Machado	45/4.041.748-5
	Leonardo da Conceição Rodrigues	45/4.042.563-7
	Célio Cairo Borges	69/4.080.023-5
	Willian Gibson Ferreira Brito	69/4.060.496-7

DESPACHO DO COORDENADOR DE NÚCLEO DA RIOSAÚDE
EXPEDIENTE 21/07/2025

RSU-PRO-2025/08111: Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP UPA Del Castilho dos gestores abaixo relacionados:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UPA Del Castilho	Douglas Denis de Azevedo Nobre	69/4.056.429-4
UPA Del Castilho	Rafael Serafim Pinto	69/4.060.204-5

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 012 DE 21 DE JULHO DE 2025

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **Leonardo Calixto da Silva nº 69/4.022.312-3**, para atuar como **Gestor dos Contratos nº 108/2025 e 10/2025**, firmado com a empresa **DATARAIN CONSULTING E SERVICOS DE TECNOLOGIA SA** referente ao serviço de empresa especializada em **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CRÉDITO EM NUVEM** para a unidade: **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/ PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir a **Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 108/2025 e 10/2025**, com atribuições previstas nos arts.3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para sua composição:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar 07 de fevereiro de 2025:

SEDE	
NOME	MATRÍCULA
Leandro Nunes Coelho	69/4.063.665-4
Leonardo Calixto da Silva	69/4.022.312-3
Rômulo Trajano Do Nascimento	69/4.059.057-0
Cristiano Vieira De Barros	45/4.042.566-0

Leonardo Moraes Dias Carneiro	69/4.056.753-7
Lucas Brito De Moraes	69/4.062.128-4
Paulo Vinícius Simeão dos Santos	69/4.056.762-8
Lhuann Cordeiro Da Conceicao	45/4.034.342-6
Alex Ehrich Peres	69/4.056.748-7

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

PROCESSO Nº RSU-PRO-2022/00310 - KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Na forma do art 81, I, da Lei Federal 13.303/2016, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2023, mantido com a empresa KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à prestação de serviço de Outsourcing de Impressão. O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação qualitativa do objeto sem acréscimo de valor, remanejando o saldo no valor de R\$ 27.261,30 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, retirando do Hospital Municipal Rocha Faria para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a contar de 16/07/2025.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

PROCESSO Nº RSU-PRO-2022/00310 - CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Na forma do art 81, I, da Lei Federal 13.303/2016, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2023, mantido com a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à prestação de serviço de Outsourcing de Impressão. O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação qualitativa do objeto sem acréscimo de valor, remanejando o saldo no valor de R\$ 51.612,33 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos) para atender o Hospital do Andaraí, retirando do Hospital Municipal Rocha Faria para o Hospital do Andaraí, a contar de 16/07/2025.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO RSU-PRO-2023/03699 - CLARO S/A.
Na forma do artigo 81 da Lei 13303/2016, AUTORIZO a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 332/2021, firmado com a Empresa CLARO S/A., que tem por objeto a prestação de serviço de Rede de transporte de telecomunicações de rede IP com VPN MPLS, quanto a prorrogação do serviço na UPA Costa Barros, UPA Madureira, UPA Rocha Miranda, UPA Senador Camará, UPA João XXIII, UPA Paciência e UPA Sepetiba., por mais 12 meses, a contar de 01/09/2025 à 31/08/2026.

DESPACHO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/00004 - NETWAY TELECOM LTDA
Na forma do art. 81, II e § 1º, da Lei nº 13.303/2016, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2023, mantido com a empresa NETWAY TELECOM LTDA, para a supressão parcial do objeto contratual em 0.39747%, com respectiva supressão de seu valor em R\$ 2.707,28 (dois mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos), referente à prestação de serviço de Link de Dados Dedicado com Firewall no Hospital Municipal Rocha Faria, a contar de 01/08/2025.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo RSU-PRO-2025/02360 - 99/004.275/2025- Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico do Grupo III, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO RSU-PRO-2025/02442 - 99/004.430/2025 - Homologo o resultado **parcial** da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90317/2025**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE para aquisição de Curativos, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	R\$ 131,00
2	FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 131,48

Informamos que os itens 3 e 4 estão em andamento e os itens 5 e 6 estão em fase de recurso.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Manoel Vieira Gomes Júnior

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 21/07/2025

TRA-PRO-2024/00334. AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 016/2024, tendo por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses a contar de 23/07/2025 até 22/11/2025, com fundamento no art. 6º, inciso XVII, c/c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com a empresa AGÊNCIA BESOURO DE FOMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 08.798.526/0001-70.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 21/07/2025

TRA-PRO-2025/00402 - AUTORIZO, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão, no modo Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, cujo objeto da contratação é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO VISANDO ATEDER ÀS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUAM, INTERNA E EXTERNAMENTE, PELA SMTE, de acordo com o devidamente descrito, caracterizado e especificado neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Lucas Felipe Wosgrau Padilha
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo nº SMC-PRO-2024/03740- Tendo em vista o informado pela Comissão de Fiscalização às fls. 225, aceito em caráter definitivo a execução do contrato nº 1517/2024, celebrado com a empresa AIRÁ ILU AIÉ FERRAZ D' ALMEIDA, bem como, considerando a conclusão do citado termo, **AUTORIZO** a devolução da garantia contratual, incluindo a atualização monetária corrigida pela calculadora cidadã, no valor de R\$ 623,31 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme solicitação da empresa às fls. 252.

RIOFILME

Empresa Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO: FIL-PRO-2025/00389 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. N° da Aquisição: 2510311

2. Objeto: CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA A ESTAGIÁRIA MARINA FERREIRA DE MORAES

3. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Mais Mobi Serviços Ltda. Participações S/A.

4. Fundamento Legal: Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016.

5. Valor: R\$ 3.783,34 (três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

6. Autorização: José Eduardo Marques Cupertino

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO: FIL-PRO-2025/00203 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. N° da Aquisição: 2510345

2. Objeto: CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA O ESTAGIÁRIO FABRICIO LUCAS DE SANT'ANNA AZEVEDO

3. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Mais Mobi Serviços Ltda. Participações S/A.

4. Fundamento Legal: Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016.

5. Valor: R\$ 1.738,00 (hum mil setecentos e trinta e oito reais).

6. Autorização: José Eduardo Marques Cupertino

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO: FIL-PRO-2024/00236 - Autorizo o empenhamento da despesa.

1. N° da Aquisição: 2510341

2. Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE - FUNCIONÁRIOS EXERCÍCIO 2025

3. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Mais Mobi Serviços Ltda. Participações S/A.

4. Fundamento Legal: Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016.

5. Valor: R\$ 63.677,21 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

6. Autorização: José Eduardo Marques Cupertino

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 18.07.2025

Processo TUR-PRO-2025/00819

APROVO a justificativa e **AUTORIZO** os trâmites para emissão de Termo de Permissão de Uso em favor da Empresa LEGALIZA RJ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 57.445.236/0001-59, referente ao evento BAILE DA UERJ nos termos dos artigos 312 do RGCAF e 132 da Portaria RIOTUR "N" 305 de 2024, conforme cálculo constante nos autos - Portaria RIOTUR "N" 293 de 2023.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 10/07/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/132.246/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 15/07/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/132.033/2025
04/131.759/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 17/07/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/132.344/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 18/07/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/131.539/2025
04/132.214/2025
04/130.981/2025
04/132.350/2025
04/132.309/2025
04/132.083/2025
04/132.251/2025
04/132.234/2025
04/131.856/2025

PUBLICIDADE 000548 ECD
PUBLICIDADE 000556 ECD

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/131.738/2025
04/131.998/2025
04/131.993/2025
04/132.085/2025
04/132.013/2025
04/132.252/2025
04/132.143/2025
04/132.236/2025
04/132.262/2025
04/132.334/2025
04/132.316/2025

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Therezinha de Mattos Werneck

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025.

Processo DEF-PRO-2025/00028 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de Dezembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 171/2021, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00022 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Locação de Bens Móveis

Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Morar Bem Arquivo Evaristo da Veiga- Condomínio do Edifício Monroe.

Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Fundamento: Art. 74, Caput

Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo nº DEF-PRO-2025/00022 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Locação de Bens Móveis

Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Morar Bem Arquivo Evaristo da Veiga- Condomínio do Edifício Monroe.

Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Fundamento: Art. 74, inciso V

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo nº DEF-PRO-2025/00022 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Locação de Bens Móveis

Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Morar Bem Arquivo Evaristo da Veiga- Condomínio do Edifício Monroe.

Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Fundamento: Art. 74, inciso V

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

Autorização: MICHAELL SANTANA

(*)Omitido no D.O. Rio nº 197, de 3 de janeiro de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00002 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Serviços Gráficos e Editoriais

Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A

Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Fundamento: Art. 75, Inciso IX

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Autorização: MICHAELL SANTANA

(*)Omitido no D.O. Rio nº 2, de 18 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 18/03/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00007 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Limpeza e Desinfecção das Cisternas e Caixas D'Água da SMPD.

Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e MSS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Fundamento: Art. 75, inciso II
Valor: R\$ 13.419,16 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)
Autorização: MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio nº 3, de 19 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 25/03/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00002 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Serviços Gráficos e Editoriais
Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A
Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Fundamento: Art. 75, Inciso IX
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Autorização: MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio nº 8, de 26 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 08/04/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00022 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Locação de Bens Móveis
Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Morar Bem Arquivo Evaristo da Veiga- Condomínio do Edifício Monroe.
Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Fundamento: Art. 74, Caput
Valor: R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)
Autorização: MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio nº 18, de 9 de abril de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 04/06/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00426 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Locação de Veículo de Representação e/ou Operacional
Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e C S BRASIL FROTAS S.A- Locação de Veículo sem Condutor e sem Combustível.
Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Fundamento: Art. 28, inciso I
Valor: R\$ 26.043,00 (vinte e seis mil quarenta e três reais)
Autorização: MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio nº 31, de 5 de junho de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 08/07/2025

Processo nº DEF-PRO-2025/00466 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Locação de Veículos
Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Robson Ferreira dos Santos - Contratação de prestação de serviço de Locação de Veículo sem serviço de condução e sem combustível.
Razão: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Fundamento: Art. 75, Inciso II
Valor: R\$ 21.607,98 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos)
Autorização: MICHAELL SANTANA
(*)Omitido no D.O. Rio nº 75, de 9 de julho de 2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá Reis de Paula Kapaz**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2025/01537 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2025/01306 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

ESL-PRO-2025/00758 - AUTORIZO a alteração de nomenclatura do Patrocínio “Estação Rio” para “Conexão Rio”. Reitero que esta modificação não altera as ações, objetivos e propósito do projeto e do plano de trabalho apresentado.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

ESL-PRO-2025/00235 - Tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho RJ 001394/2025, registrada no MTE em 03/06/2025, bem como o Decreto Municipal nº 55.631/2025, **AUTORIZO** a repactuação contratual por meio de apostilamento ao Contrato nº 09/2025, a contar de 10/03/2025 até 09/03/2026, no valor total de R\$ 4.898,32 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA, com fundamento no art. 135, inciso II c/c art. 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 221 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato 2403166/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2403166/2024 celebrado com a **Empresa Let’s Rent a Car S.A**, cujo objeto refere-se à locação de 5 (cinco) veículos sem serviço de condução e sem combustível. Processo EOP-PRO-2024/04434.

FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Gestor do contrato	ANDREIA LOPES DA SILVA GOMES	OP/SUBG/GLAC	12/286.558-2
Fiscal administrativo	VIVIAN FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	OP/SUBG/GIL	50/347.486-3
Fiscal Técnico	LUCAS ALMEIDA BARCELOS	GP/COE 4	60/348.908-5
Fiscal Setorial	LUCIA MARIA RODRIGUES PEREIRA DE SÁ BASTOS	GP/COE 4	60/366.982-7
Fiscal setorial	JANILCE AMOEDO CANTO	GP/COE 4	60/335.367-9

Art. 2º Art. 2º Fica revogada a Resolução “P” Nº 265 de 30 de outubro de 2024, página 119, publicada no D.O. nº 158 de 31 de outubro 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 222 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato 09/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2022 celebrado com a Empresa Destaque Construtora LTDA,cujo objeto refere-se a Locação de Veículos Pesados (caminhão munk) para atender as necessidades da Coordenadoria de Controle Urbano - CCU. Processo 25/001.252/2022.

FUNÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
Gestor do contrato	ANDREIA LOPES DA SILVA GOMES	OP/SUBG/ GLAC	12/286.558-2
Fiscal técnico	BRUNO ANDRADE DE JESUS	F/SUBEX/ SUPLFCU/CCU	10/246.192-9
Fiscal administrativo	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO	F/SUBEX/ SUPLFCU/CCU	10/247.444-3
Fiscal setorial	BRUNO OLIVEIRA DE AZEVEDO	F/SUBEX/ SUPLFCU/CCU	12/245.709-1
Fiscal setorial	JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE LIMA	F/SUBEX/ SUPLFCU/CCU	12/245.714-1

Art. 2º Fica revogada a Resolução “P” Nº 138 de 24 de maio de 2022 publicada no D.O. Nº 48, página 29, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO “P” Nº 223 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, **RUBENS CEZAR DE ANDRADE BORGES**, matrícula n.º 31/851.098-4, GERENTE II, símbolo D-DAS7, código 032950, para sem prejuízo de suas funções, substituir **CARLOS DIAS CRISTO**, matrícula n.º 31/850.095-1, COORDENADOR I, símbolo D-DAS9, código 102143, da Coordenadoria de Instalações Prediais, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e /ou eventuais.

RESOLUÇÃO “P” Nº 224 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar, **CLÁUDIO RICARDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 31/852.430-8, ASSISTENTE I, símbolo D-DAS06, código 040281, para sem prejuízo de suas funções, substituir **RUBENS CEZAR DE ANDRADE BORGES**, matrícula n.º 31/851.098-4, GERENTE II, símbolo D-DAS07, código 032950, da Gerência de Serviços e Instalações Prediais, da Coordenadoria de Instalações Prediais, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, em seus impedimentos legais e /ou eventuais.

RESOLUÇÃO “P” Nº 225 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 01 de junho de 2025, **MARCOS ANTONIO PIMENTEL CAROLINO**, matrícula n.º 10/195.261-3 Agente de Administração, da Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo A-DAI6, código 03259, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, da Superintendência Executiva de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO EOP-PRO-2025/25388 - Torno sem efeito o aprovo do Termo de Referência publicado no D.O Rio n.º 80 de 16 de julho de 2025, página 55, 1ª coluna.

APROVO o Termo de Referência inserto em fls. 302 a 326 para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhão) sem serviço de condução e sem combustível, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Operações - SUBOP da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo: EOP-PRO-2022/00208

- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
- Partes: PCRJ/SEOP e OP/SEOP
- Fundamento: Não Sujeito
- Razão: Atender às necessidades com despesas de pronto pagamento da OP/SEOP
- Valor: R\$ 47.794,84 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- Autorização: Ana Lúcia Dias Ribeiro Meier

PROCESSO Nº EOP-PRO-2025/24869 - Autorizo

PROCESSO Nº EOP-PRO-2025/25388 - Autorizo a abertura de licitação para Registro de Preço, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o art.28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para Locação de Veículos (Tipo Caminhão) sem serviço de condução e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva (incluindo fornecimento de peças), pertencente à classe 2180 - Aluguel de Veículos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Ordem Pública -SEOP, conforme descrito e discriminado no Termo de Referência, inserto às fls. 302-326, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com valor total estimado de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 16/07/2025

SMF-PRO-2025/21773 - MARCO JOSÉ ANTONIO CASEMIRO DA SILVA

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2025/21924 - SILVANA RODRIGUES MALTA COUTO

Onde se lê

SMF-PRO-2025/21294 - SILVANA RODRIGUES MALTA COUTO

Leia-se

SMF-PRO-2025/21924 - SILVANA RODRIGUES MALTA COUTO

Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO Nº 81, em 17 de julho de 2025, página 49.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28 DE JUNHO DE 2025

SMF-PRO-2025/19118	FRANCISCO ARIMAR DA COSTA
DEFIRO o solicitado no presente processo e restabeleço a autorização 80052820.	

SMF-PRO-2025/19674	DILMA ANA ABIDIA
INDEFIRO a alteração de auxiliar solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2025/19788	ALEXSANDRO NEVES DE PAIVA
INDEFIRO o solicitado no presente processo e DEFIRO a inclusão do requerente no CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE para futura pontuação, classificação e possível convocação.	

EXPEDIENTE DE 29 DE JUNHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/19066	VANESSA REIS CUPOLILLO
SMF-PRO-2025/19071	MARIA DE FATIMA MACHADO
SMF-PRO-2025/19140	JESSE DOMINGOS DA SILVA
SMF-PRO-2025/19144	JOAO GABRIEL LOPES NEUSCHE DE CARVALHO JANNUZZI

SMF-PRO-2025/19334	OTHON HUGO PEREIRA DA CRUZ
SMF-PRO-2025/19240	JULIANA CRISTINA BOEIRA BRAZ
SMF-PRO-2025/19302	AGARA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO
SMF-PRO-2025/19512	MARCIO DE SOUZA PEREIRA
SMF-PRO-2025/19398	SERGIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
SMF-PRO-2025/19407	LARISSA LIMA DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2025/19067	AGATHA FERREIRA DE SOUSA
SMF-PRO-2025/19195	ANDRE NEIVA GONCALVES
SMF-PRO-2025/19673	VANIA DE SOUZA SALDANHA

SMF-PRO-2025/19068	MARCOS FERNANDES DOS REIS
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19139	LUCIANA DOS SANTOS DA GLORIA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19196	FERNANDO ELVES COELHO OLIVEIRA
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2025/19306	CHRISTINA ALVES SILVA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19313	MARIA CLARA MARQUES DE OLIVEIRA ROCHA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19378	FABIANA CRISTINA RODRIGUES MACHADO
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19397	ELIEUZA RODRIGUES FERREIRA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19404	MARCELLE MARQUES BRASIL GONCALVES
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19669	EDNALDO DE SALES FIGUEIREDO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo: Igor Dias Pimenta como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80284314.	

SMF-PRO-2025/19682	LUCIANA SAMPAIO DE QUEIROZ
DEFIRO a presente solicitação de autorização ao exercício do comércio ambulante na Feira Especializada de Ambulantes da Praça Edmundo Rêgo - Grajaú.	

SMF-PRO-2025/19711	CLAUDIA REGINA PINGITORE DOS SANTOS
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

EXPEDIENTE DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2025/19141	AGARA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO
--------------------	-------------------------------------

EXPEDIENTE DE 03 DE JULHO DE 2025

SMF-PRO-2023/12593	ISSO NAO E UMA BARBEARIA LTDA
MANTENHO o AI nº 1035505.	

SMF-PRO-2023/11337	BOTEQUIM E LANCHONETE ESTRELA BAMBINA LTDA
RELEVO o Auto de Infração nº 1035460.	

EXPEDIENTE DE 05 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/19978	LUCAS DA SILVA MAIA
SMF-PRO-2025/19989	CLARICE PEREIRA RODRIGUEZ
SMF-PRO-2025/20002	INACIO PEDRO DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

SMF-PRO-2025/19983	CIMA FELIX
SMF-PRO-2025/20016	JULIA OLIVEIRA CABRAL RAMOS
SMF-PRO-2025/20092	ALESSANDRA CARVALHO FERREIRA

SMF-PRO-2025/19373	SEVERINO DOS RAMOS MONTEIRO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo Jefferson Paulino Cardoso como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80133340.	

SMF-PRO-2025/19954	ERIVALDO GARCIA BRAZ
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19984	BRUNO WILLIAMS DA SILVA DOS SANTOS
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo Jairo de Souza Lima como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80284640.	

SMF-PRO-2025/19988	ARTHUR DE SOUZA ALVARENGA
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2025/19998	RAFAELA JESSICA MELO
INDEFIRO a solicitação da autorização para venda de churrasquinho através do presente processo.	

SMF-PRO-2025/20041	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo Ketly Firmino Santos como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80076991.	

SMF-PRO-2025/17647	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA
DEFIRO o solicitado no presente processo e restabeleço a autorização 80280254.	

EXPEDIENTE DE 06 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/20177	EDSON LUIZ MAZZA SOBRINHO
SMF-PRO-2025/20178	ANA GABRIELA LOURENCO

SMF-PRO-2025/20116	DENIR GONCALVES GOMES
DEFIRO a presente solicitação de autorização ao exercício do comércio ambulante na Feira Especializada de Ambulantes da Praça Edmundo Rêgo - Grajaú.	

SMF-PRO-2025/20166	DANIEL BATISTA GENOVEZ
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2025/20249	ALINE FERREIRA DA SILVA
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2025/20306	EDNEIDE GOMES FONSECA
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo Jose Israel da Silva Tavares como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80177712.	

EXPEDIENTE DE 08 DE JULHO DE 2025

SMF-PRO-2025/20154	ANA KAROLINA DE SOUZA MONDEGO
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 10 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/20078	FABIANA CRISTINA RODRIGUES MACHADO
SMF-PRO-2024/06772	CARLOS ALEXANDRE SIMÕES DOS SANTOS

SMF-PRO-2025/13702	GINTECO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A _r = 65,82m² [7,32m + 28,50m (3 X 9,50m) + 30,00m], na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Turmalinas, 19 - Rocha Miranda, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SMF-PRO-2023/14765	RUBENS VALLE DE MACEDO JUNIOR
Compareça para prestar esclarecimentos quanto à intenção da continuidade do processo SMF-PRO-2023/14765. Prazo: 10 dias a contar da data da publicação. O não comparecimento implicará o arquivamento do processo.	

SMF-PRO-2025/02890	VANDERSON ANTONIO DOS SANTOS
DEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 11 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2024/18274	GERSON LACERDA MOTTA
--------------------	----------------------

SMF-PRO-2023/21002	ERICA IRENE DE MELO
INDEFIRO a alteração solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2025/21446	PAULO CESAR DA SILVA CORREIA
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo JUCINELI LOPES DE ALMEIDA como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80214669.	

EXPEDIENTE DE 14 DE JULHO DE 2025

SMF-PRO-2023/10006	GABRIELLE SOUZA SARAIVA
Considerando a informação do fiscal autuante, MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.035.639.	

EXPEDIENTE DE 15 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/19143	JULIANA MENDONCA CAMPANHARO
--------------------	-----------------------------

SMF-PRO-2025/20789	DEPÓSITO DE BEBIDAS SAN BAR ON LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - AT = 17,51m² [A1 = 12,07m²(7,10mX1,70m) + A2 = 2,72m²(1,60mX1,70m) + A3 = 2,72m²(1,60mX1,70m)], na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Daniel Carneiro, 35 - Engenho de Dentro, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SMF-PRO-2025/13835	J.A.R.D.S. BOTAFOGO RESTAURANTE - ME
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A = 2,88m² [2 X 1,44m²(1,20mx1,20m)] na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Fernandes Guimarães, 82 - Botafogo, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SMF-PRO-2025/18268	J V M 53 BAR E LANCHONETE LTDA
DEFIRO a BAIXA das autorizações concedidas, a título precário, de mesas e cadeiras e/f ao imóvel localizado na Rua Sacadura Cabral, 53 loja A - Saúde, referente ao processo 04/601.718/2018.	

EXPEDIENTE DE 17 DE JULHO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/15445	NAWFAL MUALLA
--------------------	---------------

SMF-PRO-2023/19664	DIONEDES ALONSO CARDOSO
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2023/15758	JOSE AUGUSTO CARVALHO DE SOUZA
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2024/10990	VÁGNER ARIMATÉA FIGUEIRA
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80041101 para Rua Dias da Cruz, 255 - Méier.	

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXPEDIENTE DE 02 DE JULHO DE 2025

SMF-PRO-2023/12034	BOTICA BAR E RESTAURANTE LTDA
MANTENHO o Auto de Infração nº. 10353488.	

Leia-se:

EXPEDIENTE DE 08 DE JULHO DE 2025

SMF-PRO-2023/12034	BOTICA BAR E RESTAURANTE LTDA
MANTENHO o Auto de Infração nº. 1.035.488.	

Republicado por ter saído com incorreção na publicação no DO.RIO nº 74 de 08/07/2025, página 48, coluna 2.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 18 DE JULHO DE 2025

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2025/19072 - ESPAÇO HBN MERCEARIA E COMÉRCIO LTDA (RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.127.562 MANTIDO)

EXPEDIENTE DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2025/19074 - ESPAÇO HBN MERCEARIA E COMÉRCIO LTDA (RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.127.563 MANTIDO)

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: Luis Antonio da Costa Ramos

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
PORTARIA SMPDA “P” Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55.881, de 31/03/2025, que delega competência à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, as Unidades Administrativas de códigos 43765 e 43766 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Gabriela Rocha Figueiredo**, Matrícula nº 60/359.062-7, **Sergio Luis Francisco da Silva**, Matrícula nº 50/364.319-4, **Fernando da Costa Ferreira**, Matrícula nº 11/175.280-7, **Bárbara Cristina de Sant’Anna Sanches**, Matrícula nº 12/226672-4, **Mileno Cheble Lagrotta**, Matrícula nº 60/333.713-6 e **Helena Sebastiana da Silva**, Matrícula nº 10/227212-8 para sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **4º Termo Aditivo nº 013/2025 de Sub-Rogação Total do Contrato nº 023/2022**, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - SMS/IVISA- RIO, como Contratante/Sub-Rogante e a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA, como Sub-Rogada, tendo a **Construtora Entre os Rios Eireli** como Contratada/Anuente, cujo objeto é a sub-rogação total, com vistas à transferência da Contratante/Sub-Rogante para a Sub-Rogada do Contrato nº 023/2022, relativa aos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA nas Unidades Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho, do processo **SMS-PRO-2024/20748**, devendo os mesmos dar cumprimento às determinações contidas no Decreto nº 34.012 de 21/06/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

*Republicada por ter saído com incorreções no DO Rio nº 46, 2ª Coluna, Fls. 49, de 26/05/2025.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo n.º ANI-PRO-2025/00821 - AUTORIZO a abertura da licitação, por Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, Tipo menor preço por item, no valor de R\$ 5.880.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais), cujo objeto é a “Prestação de Serviços de Locação de 07 (sete) conjuntos de contêineres do tipo veterinário, contendo cada um, 05 (cinco) contêineres marítimos acoplados, tipo veterinário para o Programa de Saúde Pública de “Esterilização Gratuita de Animais Urbanos e Atendimento Clínico”, com instalação, manutenção, fornecimento de material e equipamentos para atender SMPDA - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais da Prefeitura do Rio de Janeiro.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo n.º ANI-PRO-2025/00821 - APROVO o Termo de Referência de fls. 37 a 50, cujo objeto é a “Prestação de Serviços de Locação de 07 (sete) conjuntos de contêineres do tipo veterinário, contendo cada um, 05 (cinco) contêineres marítimos acoplados, tipo veterinário para o programa de Saúde Pública de “Esterilização Gratuita de Animais Urbanos e Atendimento Clínico”, com instalação, manutenção, fornecimento de material e equipamentos para atender SMPDA - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais da Prefeitura do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo: TLO-PRO-2025/00142

APROVO o Memorial Descritivo às fls 49 a 53 e **AUTORIZO** a celebração do Termo de Patrocínio no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em favor da empresa RW Produções Culturais, Esportivos e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.145.196/0001-04, com fulcro no ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14.133 de 01/04/2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

ATOS DA SECRETÁRIA ESPECIAL
RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 070 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão Gestora** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 17/2022, através do processo 20/000.027/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “ Organização da Sociedade Civil denominada Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

1. TAÍSA REGINA DORNE DE FREITAS - Matrícula 60/378.870-0
2. MARIANA DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE - Matrícula 60/348.882-2
3. MARIANNA ROSA VIEIRA - Matrícula 60/356.066-1

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no D.O Rio de 25 de fevereiro de 2025.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 071 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 /2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO Nº 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 17/2022, através do processo 20/000.027/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “Organização da Sociedade Civil denominada Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

1. MARIANA XAVIER DA SILVA - Matrícula 60/344.072-4
2. ISABELLE LINS E SILVA GONÇALVES - Matrícula 60/324.627-9

Art. 2º Caberá às servidoras designadas para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021, publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” Nº 055, de 06 de maio de 2025 e publicado no D.O Rio de 07 de maio de 2025

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 072 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão Gestora** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 60/2023, através do processo LHE-PRO-2023/00026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

1. JULIANA FERNANDES DE LIMA SIQUEIRA - Matrícula 10/240.775-7
2. MARIANA DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE - Matrícula 60/324.634-5
3. JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 010, DE 1º DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 073 DE 21 DE JULHO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão Gestora** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 61/2023, através do processo LHE-PRO-2023/00027, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- JULIANA FERNANDES DE LIMA SIQUEIRA - Matrícula 10/240.775-7
- MARIANA DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE - Matrícula 60/324.634-5
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 011, DE 1º DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 074 DE 21 DE JULHO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-Rio com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição da **Comissão gestora** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 26/2022, através do processo LHE-PRO-2022/00054, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO DOM PIXOTE”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- MARCIA MIRANDELA TEIXEIRA, Matrícula 11/230.180-2
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7
- CARLA LOPES PORTO BRASIL, Matrícula 11/160.158-2

Art. 2º. Caberá aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Resolução SPM-RIO nº 04 de 01 de março de 2021 publicada no D.O.RIO nº 04 de 18 de março de 2021 a página nº 63.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 023, DE 17 DE ABRIL DE 2023, publicada no D.O Rio de 18 de abril de 2023.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 075 DE 21 DE JULHO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 27/2022, através do processo LHE-PRO-2022/00076, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- MARCIA MIRANDELA TEIXEIRA, Matrícula 11/230.180-2
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7
- JACQUELINE CAETANO DE JESUS RAMOS, Matrícula 50/348.910-1

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” Nº 012 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 013, DE 1 DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 076 DE 21 DE JULHO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 31/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, conforme tratado no processo LHE-PRO-2022/00075, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- MARCIA MIRANDELA TEIXEIRA, Matrícula 11/230.180-2
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7
- JACQUELINE CAETANO DE JESUS RAMOS, Matrícula 50/348.910-1

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” Nº 014 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 015, DE 1 DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 077 DE 21 DE JULHO DE 2025
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 54/2023, através do processo LHE-PRO-2023/0003, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- MARCIA MIRANDELA TEIXEIRA, Matrícula 11/230.180-2
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7
- JACQUELINE CAETANO DE JESUS RAMOS, Matrícula 50/348.910-1

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 017, DE 1 DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 078 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas Para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO com as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 55/2023, através do processo LHE-PRO-2023/0009, celebrado com a Organização da Sociedade Civil denominada “INSTITUTO INOVARIO”, para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenientes.

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência:

- MARCIA MIRANDELA TEIXEIRA, Matrícula 11/230.180-2
- JULIETE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA - Matrícula: 60/364.488-7
- JACQUELINE CAETANO DE JESUS RAMOS, Matrícula 50/348.910-1

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” Nº 018 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO “P” N.º 019, DE 1 DE MARÇO DE 2024, publicada no D.O Rio de 04 de março de 2024.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretária: Cynthia Felix

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIM-PRO-2024/00213 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2024, celebrado com a empresa **INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA**, visando a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026, no valor de R\$ 1.910.428,30 (um milhão novecentos e dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
(*)EXPEDIENTE DE 18/07/2025

CGM-PRO-2025/00219 - Aprovo a comprovação de despesas do processo de prestação de contas dos gestores Sílvia Pereira Costa, matrícula nº 11/219.043-7 e Aline Jansen Gomes da Silva, matrícula nº 11/224.528-0, referente ao processo CGM-PRO-2025/00219.

(*)Omitido no D.O. Rio Nº 83 de 21 de julho de 2025.

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
ANI-PRO-2022/00057	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA “P” CG/SUBCOR/CTCIA Nº 052 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR TÉCNICO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso IV, e considerando o disposto no processo nº **10/000.089/2021**

RESOLVE:

REDISTRIBUIR o presente feito disciplinar, submetendo sua competência à Sexta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA “P” Nº 53 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR TÉCNICO DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº 07/04/000.046/2025, pela Segunda CPI,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com eficácia a contar de 21/07/2025, o servidor **JONATHAN ALONSO FARIA PEREIRA**, **Agente de Apoio à Educação Especial**, matrícula nº **306.256-9**, do Quadro Permanente desta municipalidade, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DO COORDENADOR
(EXPEDIENTE DE 21/07/2025)

07/03/000.145/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 5ª CPI

09/62/000.007/2025 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/05/000.056/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/07/000.082/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/07/002.267/2020 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/05/000.025/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/03/000.031/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/01/000.033/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/03/000.037/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/05/000.307/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

07/06/000.893/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1746/21, notadamente no inciso IV do art. 1º, decido pelo SOBRESTAMENTO do feito, nos termos propostos pela 1ª CPI

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1259 DE 21 DE JULHO DE 2025

Confirma no Quadro de Procuradores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro os servidores que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo PGM-PRO-2022/01484,

CONSIDERANDO atendidos os requisitos de que trata o artigo 21 da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 276 de 27 de dezembro de 2024 e o disposto no § 4º do artigo 41, da Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório em 16/06/2025, designada pela Resolução “PGM” nº 1106 de 09 de junho de 2022 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em reunião realizada em 18 de junho de 2025, na forma do artigo 10, VIII da Lei Complementar nº 132/13.

RESOLVE

Art. 1º Ficam confirmados no Cargo de Procurador do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, com base nos conceitos emitidos ao longo do período de Estágio Probatório e na deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, os servidores relacionados no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.
Daniel Bucar Cervasio

ANEXO

Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA	VALIDADE
SALOMAO GUERRA DE FREITAS	10/331.937-3	15/04/2025

BRUNA RODRIGUES TSCHAFFON	11/331.939-9	07/04/2025
VINICIUS PINHO DE OLIVEIRA	11/331.947-2	27/04/2025
ANTONIO YURI FRAGA SIAS	11/331.948-0	07/04/2025
LUIS FELIPE ALVES DA ROSA	10/331.950-6	07/04/2025
MANOEL SIMIAO CAVALCANTE NETO	10/331.957-1	07/04/2025
URSULA JANOT DE MATTOS BRAGA	10/331.962-1	07/04/2025
SARA OLIVEIRA DA SILVA	10/331.963-9	07/04/2025

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Certidão de Tempo de Contribuição e Relação de Base das Contribuições

Processo nº 040/102577/2025 - Fausto Jose de Oliveira Carvalho, matrícula nº 90/900.637-0.

Autorizo

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo nº 40/104.065/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 422.569,94 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) em favor de NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA com base no Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

Processo nº 40/102.731/2025

a) OBJETO: Adiantamento

b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e GILBERTO LUIZ DE MOURA JUNIOR

c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) FUNDAMENTO: Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024

e) VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/104.064/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 2.214.490,60 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) em favor de ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COM. E SERV. DE INF. LTDA com base no Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Processo nº 40/104.064/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais) em favor de ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COM. E SERV. DE INF. LTDA com base no Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Processo nº 40/104.065/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 122.241,79 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) em favor de NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA com base no Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Processo nº 040/104.065/2024. ADJUDICO o objeto da Licitação à empresa NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, pelo valor global de R\$ 544.811,73 e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico TCMRio nº 90006/2025.

Processo nº 040/104.064/2024. ADJUDICO o objeto da Licitação à empresa ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de R\$ 3.694.490,60 e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico TCMRio nº 90005/2025.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo nº 040/100.776/2019 - Fernanda Philippi de Negreiros, matrícula nº 40/901.523-1.

Autorizo

Encerramento de Folha de Pagamento

Processo nº 040/102.732/2025 - João Victor Ravizzini Pinto, matrícula nº 20/902.322-7.

Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISOS

EXPEDIENTE DE 21.07.2025

IPP-PRO-2025/00326 - INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
2º CONCURSO PÚBLICO PARA TESES E DISSERTAÇÕES
SOBRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPP - FAPERJ - FRIPERJ

O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e o Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro - FRIPERJ vem, pelo presente Aviso, nos termos dos itens 05, 9.2, 9.3 e 13 do Edital do Concurso de Teses e Dissertações, publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro, em 04 de Junho de 2025, TORNA PÚBLICO os códigos dos candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as), estes últimos por não cumprirem os requisitos descritos no item 05 do instrumento convocatório, após análise da Comissão de Licitação:

1-CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

8331b4fa - 1a20ca33 - 4521073c - 15cd2035 - a683b906
2a06c999 - 1e858521 - 61615cd3 - 079a030f - 2e01aa42
a047336b - b95496e0 - fc071255 - a34c2b50 - 9a5ddb81
4088ba89 - 09664fd4 - 60f0f794 - d9842293 - 1fe202f4
34ebff21 - 818fc365 - 1a3e4426 - 552c0d35 - aaab4e26
a62c83fe - bd1ba943 - 87074d96 - 5382ca15 - 3af92f6f
6170baf9 - 863fbef0 - 1e4355c6 799988c7 - fc31d57f
76ae9cb4 - e8fd3789 - a39b6dcf - 77413eba - d9d29736
96528a2c - 6627a849 - f24bd67e - 15ab770 - 0f9745d8
8c35fc81 - c8de486a - 5aef5da7 - 7c993c80 - fa4cf542
67111fd8 - db603631 - 64cc5f93 - 057a4f5a - 8e6e8e85
a517e343 - 11eddfb6 - 50968f91 - d2ad3306- 5173c042
1277ee4d - d441abde - 44256516- ae64b6e7 - b2121299
9af81c4c - 7aa6e050 - 559c1f33 - 91050ae3 - 4f74e6cb
b02432b5 - a791d527 - 04da1de6 - c6960759 - bc249619
d01b0799 - b0e3f315 - f1b543ab - c37ba9ac - fd956f88
741f55ef - d8b38325 - 47d2716c - 808d2f88- 71006365
c203f7b6 - a0524736 - 4d431fd9 - f27806ec - 77fac2b5
c3a89b2b - d4a95891 - eff17760 ff121e23 - 07b9d1c0
5b1b3cba - 5058ba7f - 945e4dae - e9493f56 - bec74855
a80cddb8 - 244df24b - f408a9ef- acbf70d7 - 7dca5e07
2e37c9e6 - 27626efe - 48450647 - a683b906 - c98903f9
477cb56b - f536347e - 55642f04- 7d1e290d - d2aa6c4e
4b3c1293 - 8affcfab - dc1586ea - 0ece4242 - 680afd9d
0a121736 - fcd5ba56 - 7e6cfa75 - 0d13d310 - aee1413f
7b1ca471 - 4f2a442a - fa5577e0 -52e825f0 - ecbe4ea7
2bfc1de4 - 0aed5628 - d06f30c3 - f6f0936d - 69d9edda
4463b2fe - 46374174 - 7996ead5 - 2a8376a5 - 091c274a
cf974905 - 15cba9b3 - 4bb75acf - 12a48476 - 79c47504
4606537e - 13616a1b - 1a3b178f - 7db9e879 - a99d0a3e
384b0925- 2ef49fab- b43d9007- e5276f60 - 70dc8494
4ddca0c3 - 5e19a553 - 39b727cf - c3fb7a69 - 1641bd9c
1f595235 - 770c1a8b - a2ebb94f - e6505a5b - adb7bb51
3d14c154 - 84a2d811 - 36acfb55 - f12a655b - 97afa7ae
7464f2a3 - fb796a6f - caec024a - ec58a05a - af48a586
8f386cee - 92d336bb - 1d665811 - 7e4ccf39 - 21c827d1
43be3d38 - 587ffd4c - 0127c794 - 05788bd3 - 78975e29
823b7bd8 - 47fe5765 - 0101f484 - def1d65b - 4707b526
be1b7499 - 4a46c6c6 - 2dfac438 - cef05002 - 6c3de497
3ace2113 - 4953422 - 9b64fcf8 - 12a0e196 - cd4e76a9
679f8f64 - e4a449d7 - 0bcc1a9d - cc519cee - 74761d63
206e4b4b - afa56687- 0a59c938 - 37d5e06b - 9d493495
97347cf2 - 207a46be - 8dde7b12 - a5c42040 - 43125945
07d10e53 - af1f8e26 - 6baed308 - f7a4bedf - db980f09
2b71afbe - e5630978 - 3fbb2a2e - 360d568e - a1a184f3
f52713d4 - d79858af

2- CANDIDATOS(AS) INABILITADOS(AS)

e2339cf9 - 300e3c3a - e25b04d0 - 65ac3be7 - 0236870f
582f6273 - 9790dbf7 - 4cadde4a - 2dac96d2 - 94a65a3c
15244ee8 - 0aac8aee - 6daee20b - ffd070ce - bc41cd1e
32ede1ab - 46a3001a - 2e815979 - 8a7b412a - e7fb0991
947f09e2 - 8bd7cc16 - c38fe2a9 - 9bc417c0 - b78f2d7f
0339128b - e7970530 - 9aad4149 - 27d19d55 -1b1731bb
24bfe0a6 - d01f22b6 - 62e17062 ed77a025 - d6adb457
f245c749 - 9585f86a - 90bc7913 - be062ccc
2a701af8 - 507be078 - 705618b1 - b4d83039

2da54ad1 - de9be889 - 90504bd4 - 51cfe757
03390bf9 - 876d3354 - 09bc1cce - dce0038e
3d055966 - 19b36d21 - 03909e39 - d025e217
4d108480 - d527a137 - 1f239b48 - b2b9793d
a271bfda - 839cff07 - b1062446 - 152bad75
26f85f9c - 24a2f7ea - ac788e8a - 662fad09

3- Os candidatos(as) INABILITADOS(AS), na forma do itens 9.2. e 9.3 do Edital, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o prazo previsto no cronograma (item 13 do Edital).

Para saber seu código acesse: <https://premioestadual-pcrj.hub.arcgis.com/>

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO IPL-PRO-2025/ 00242

PREGÃO ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - N° 90381/2025

UASG: 986001

Informamos que o presente Pregão foi adiado para o dia 05/08/2025 às 10:00 horas.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

EDITAL F/SUBGGC Nº 42 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o contido nas Manifestações Técnicas PG/CES/050/2023/AFC e PG/CES/041/2024/AFC, a aprovação do fechamento do processo de seleção pelo Conselho Gestor do Programa de Residência Jurídica da PGM-Rio em setembro de 2024, e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00188, torna público o gabarito preliminar da Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica - 9º Exame, regido pelo Edital F/SUBGGC nº 25, de 05 de junho de 2025.

PROVA OBJETIVA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	A	D	A	D	C	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	D	C	B	A	C	B

PROVA DISCURSIVA - ESPELHO DE CORREÇÃO

TEMA 1:

Coerência, Coesão e Ortografia adequadas. (10 pontos).

O candidato deve abordar os fundamentos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consubstanciados no TEMA 698. Deve mencionar que a intervenção judicial em políticas públicas é excepcional e somente pode ser admitida em caso de ausência ou deficiência grave do serviço público, sob pena de violação do princípio da separação de poderes. No caso concreto, o Ministério Público entende que o serviço público de saúde prestado no hospital seria satisfatório, por isso, não há ausência ou deficiência grave do serviço público (20 pontos).

Ainda quando admitida a intervenção do Poder Judiciário, a decisão judicial não deve determinar a adoção de medidas pontuais pela Administração Pública, mas apontar as finalidades a serem alcançadas, com a determinação para que a Administração apresente um plano/meios para alcançar o resultado, como garantia dos princípios da separação de poderes e democrático. A realização de concurso para contratação de servidores públicos, a compra de equipamentos novos e a realização de obras são medidas pontuais, não finalidades a serem alcançadas por meio de um plano elaborado pelo Poder Público. (20 pontos).

TEMA 2:

a) Sim, o ato normativo produz efeitos imediatos. (5 pontos) (nesse quesito, basta a afirmação pela possibilidade). Segundo o princípio da anterioridade tributária (art. 150, III, “b” e “c”, CRFB), é vedada a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (anterioridade geral); bem como antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (anterioridade nonagesimal). (5 pontos).

Contudo, a modificação do prazo para pagamento não pode ser equiparada à instituição ou ao aumento de tributo, mesmo que o prazo seja menor do que o anterior, não se aplicando, assim, o princípio da anterioridade. (10 pontos).

Nesse sentido, dispõe a súmula vinculante 50 do STF: “Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade” - o(a) candidato(a) deverá citar a existência de súmula vinculante, não precisando citar o número da súmula). (5 pontos).

b) Sim.

Segundo o princípio da legalidade tributária, nenhum tributo pode ser criado ou majorado senão em virtude de lei (art. 150, I, CRFB), ressalvadas as exceções constitucionais. (5 pontos).

Contudo, a mera atualização do valor monetário da base de cálculo não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, do CTN). (5 pontos).

Nesse sentido, a súmula 160 do STJ veda a atualização da base de cálculo do IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice de correção monetária. (5 pontos).

A EC 132/23 permitiu expressamente a atualização da base de cálculo do IPTU pelo Poder Executivo, desde que observados os critérios estabelecidos em lei municipal (art. 156, III, CRFB). (Será aceita a resposta que problematize uma possível superação da súmula 160 do STJ após a EC 132/23, uma vez que o texto da EC 132/23 não se limitou à correção monetária, embora a problematização não seja obrigatória). (10 pontos) - o(a)candidato(a) deverá mostrar conhecimento quanto à novidade do texto constitucional).

TEMA 3: Prescrição da pretensão (10 pontos)
Ilegitimidade passiva do Município X; denúnciação da lide à concessionária (5 pontos)
Ilegitimidade ativa da mãe (5 pontos)
Ausência de prova dos requisitos da responsabilidade civil (10 pontos)
Inexistência de danos morais reflexos (10 pontos)
Caráter excessivo dos valores pleiteados (10 pontos)

TEMA 4: Conceito: coisa julgada é a autoridade da sentença que a torna imutável e indiscutível, seja porque se esgotaram os recursos cabíveis, seja porque a parte deixou de recorrer (10 pontos).
- A coisa julgada pode ser formal ou material: formal é a impossibilidade de modificação da decisão dentro do processo em que proferida, enquanto a material ocorre quando a decisão se torna imutável e indiscutível além dos limites do processo em que proferida, impedindo a discussão em novo feito. Tradicionalmente, a doutrina ensina que somente a sentença de mérito (definitiva) opera coisa julgada material (10 pontos).
- Limites subjetivos e objetivos: em relação aos limites subjetivos, a coisa julgada produz efeitos somente perante as partes, não prejudicando terceiros. Já quanto aos limites objetivos, a coisa julgada alcança apenas o dispositivo da decisão, de modo que não abrange a fundamentação. O candidato deverá também apontar que a questão prejudicial decidida expressa e incidentalmente pode fazer coisa julgada à luz do CPC/15, desde que preenchidos os requisitos legais (não há necessidade de enumerá-los) (10 pontos).
- Eficácia preclusiva: significa que, uma vez transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido. Em outras palavras, todas as alegações e matérias defensivas que poderiam ter sido deduzidas na fase de conhecimento ficam preclusas após o trânsito em julgado da decisão meritória (10 pontos).
- Coisa julgada nas relações jurídicas de trato continuado: nas relações jurídicas de trato sucessivo, a parte pode pleitear a revisão de questão já decidida pelo juiz, caso haja modificação no estado de fato ou de direito. O candidato deverá também abordar pelo menos uma das explicações doutrinárias: para parcela da doutrina, trata-se de decorrência da cláusula *rebus sic standibus*, de forma que a imutabilidade estaria condicionada à manutenção do estado de fato ou de direito. Já outra corrente defende que o pedido de revisão consubstancia nova demanda, com nova causa de pedir e novo pedido. Assim, nada impediria o julgamento dessa nova demanda. (10 pontos).

TEMA 5: Diferenciação entre controle repressivo (após a norma estar em vigor) e preventivo (antes da vigência normativa).
Controle preventivo: (25 PONTOS)
Controle preventivo de constitucionalidade pelo Poder Judiciário: quando processa e julga mandado de segurança impetrado por parlamentar em caso de projeto de emenda constitucional tendente a abolir cláusula pétrea ou em caso de flagrante violação ao processo legislativo.
Controle de constitucionalidade preventivo pelo Poder Legislativo: quando, por intermédio da Comissão de Constituição e Justiça, analisa a constitucionalidade de projetos de lei.
Controle de constitucionalidade preventivo pelo Poder Executivo: pela aposição de veto sob a alegação de inconstitucionalidade do projeto de lei, conforme preleciona o art. 66, §1º, da Constituição.
Controle repressivo: (25 PONTOS)
Controle de constitucionalidade repressivo pelo Poder Judiciário: em controle concentrado/abstrato (ações diretas de inconstitucionalidade - efeitos erga omnes; em regra, surte efeitos ex tunc) e difuso/incidental (quando a autoridade judiciária, ao julgar um caso concreto, identifica patente inconstitucionalidade de lei ou ato normativo - efeitos inter partes).
Controle de constitucionalidade repressivo pelo Poder Legislativo: possibilidade excepcional de sustar decreto ou lei delegada editados pelo Chefe do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, a teor do que dispõe o art. 49, V, da Constituição; ou de rejeitar medidas provisórias no prazo legal (art. 62 da Constituição).
Controle de constitucionalidade repressivo pelo Executivo: com base no poder-dever de autotutela, o Chefe do Poder Executivo deixa de aplicar leis e atos normativos inequivocamente inconstitucionais.

I - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos casos em que se verificar erro na formulação da questão, na correção ou nos critérios de julgamento aplicados.

1.1 Os recursos referentes ao gabarito da prova objetiva e ao espelho de correção da prova discursiva poderão ser interpostos das 0h do dia 23 até as 23h59 do dia 24/07/2025, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, na aba "Processos Seletivos".

1.1.1 Cada recurso deverá ser apresentado individualmente por questão, digitado pelo próprio candidato, com a exposição clara dos fundamentos, indicando de forma precisa o ponto em que se julga prejudicado, com a devida fundamentação legal ou doutrinária (citação de dispositivos legais, trechos de obras técnicas, autores, páginas, etc.), anexando, sempre que possível, os respectivos comprovantes.

2. Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou entregues por qualquer outro meio fora do sistema eletrônico indicado, nem fora do prazo estipulado.

3. Serão indeferidos, preliminarmente, os recursos intempestivos, inconsistentes ou cujo teor contenha desrespeito à Banca Examinadora.

3.1 Recursos fora do prazo não serão conhecidos, e os fundamentados de forma deficiente não serão providos.

3.2 Caso o exame dos recursos resulte na anulação de questão, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem recorrido.

3.3 Se houver alteração do gabarito oficial em decorrência do julgamento de recursos, as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo, sendo vedada a interposição de novo recurso sobre essa alteração.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro identificado na nota ou no resultado, a pontuação do candidato poderá ser ajustada, para mais ou para menos.

3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra as decisões recursais.

4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não atendam às exigências formais ou que sejam apresentados fora dos prazos estabelecidos.

5. As decisões da Banca Examinadora são definitivas, constituindo última instância para julgamento de recursos e revisões, não cabendo recurso adicional.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL F/SUBGGC Nº 43 DE 21 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando o contido nas Manifestações Técnicas PG/CES/050/2023/AFC e PG/CES/041/2024/AFC, o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00194, e a aprovação, pelo Conselho Gestor do Programa de Estágio Jurídico da PGM-Rio, e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00188, torna público o gabarito preliminar da Prova de Seleção para o Estágio Jurídico, promovido pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - 45º Exame de Seleção, regido pelo Edital F/SUBGGC nº 24, de 05 de junho de 2025.

PROVA OBJETIVA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	A	B	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	C	D	A	C	D

PROVA DISCURSIVA - ESPELHO DE CORREÇÃO

TEMA 1: Os princípios constitucionais expressos no art. 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - são pilares do regime jurídico-administrativo e norteiam toda a atuação da Administração Pública.
Legalidade significa que o administrador só pode agir conforme a lei, ao contrário do particular, que pode fazer tudo o que não for proibido. Impessoalidade exige que a atuação pública vise o interesse coletivo, vedando favorecimentos pessoais. Moralidade impõe padrões éticos à conduta administrativa, mesmo quando o ato é legal. Publicidade garante a transparência dos atos, permitindo o controle social e a fiscalização. Já a eficiência exige que os serviços públicos sejam prestados com presteza, perfeição e rendimento funcional.
A inobservância desses princípios pode acarretar a nulidade do ato administrativo, especialmente se houver desvio de finalidade, favorecimento indevido, oclusão de informações ou atuação ineficiente. Além disso, pode gerar responsabilização civil, administrativa e até penal do agente público, conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e atualizações da Lei nº 14.230/2021).
Portanto, os princípios do art. 37 não são apenas diretrizes abstratas, mas normas jurídicas cogentes que vinculam a Administração e asseguram o respeito ao Estado de Direito.

QUESITOS:
Gramática, coesão e coerência: 10 pontos
Citar os 5 princípios: 3 pontos para cada - 15 pontos
Explicar o conteúdo de cada princípio:
Legalidade: agir conforme a lei - 10 pontos
Impessoalidade: atuação visando a coletividade, sem favorecimento pessoal - 10 pontos
Moralidade: padrões éticos na conduta administrativa - 10 pontos
Publicidade: exigência de transparência para controle social - 10 pontos
Eficiência: presteza na prestação do serviço para rendimento - 10 pontos
Explicitar que a violação dos princípios pode gerar nulidade dos atos administrativos e responsabilidade dos agentes - 15 pontos
Exemplo de violação e consequência - 10 pontos

TEMA 2: Benfeitorias são obras ou despesas realizadas em um bem (móvel ou imóvel) para melhorá-lo ou conservá-lo.
Elas se distinguem das acessões, que são construções ou plantações. Criam algo novo no imóvel.
As benfeitorias são classificadas em três tipos principais: necessárias, úteis e voluptuárias.
Benfeitorias Necessárias são aquelas que têm como objetivo a conservação do bem ou a prevenção de sua deterioração. Mantém a funcionalidade ou valor do bem, essenciais para manter a integridade do bem. Gera direito à indenização para o possuidor de boa ou má-fé, pois beneficia o proprietário do imóvel.
Benfeitorias Úteis são as que aumentam ou facilitam o uso do bem, tornando-o mais funcional, seguro ou confortável. Diferente das necessárias, elas não são indispensáveis para a conservação, mas agregam valor e praticidade.
Geram direito à indenização ao possuidor de boa-fé, que pode exercer o direito de retenção do bem até que seja pago. Não gera direito à indenização ou retenção ao possuidor de má fé.
Benfeitorias Voluptuárias são as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, mas apenas o tornam mais agradável, luxuoso ou belo. Elas não são essenciais, nem aumentam a utilidade do bem. Em regra, não geram direito à indenização. Mas o possuidor de boa-fé pode removê-la, se possível a remoção sem dano ou destruição do bem.
Se conceituar benfeitorias, as 3, recebe 70% dos pontos. Se falar da regra de indenização, mais 30%.

TEMA 3: A despeito da competência municipal para legislar sobre interesse local (artigo 30, I, da CF) (30 pontos), prevalece a competência constitucional da União para legislar sobre direito civil e do trabalho (artigo 22, I) (30 pontos), trânsito e transporte (artigo 22, XI) (30 pontos). Ademais, no julgamento da ADPF 449, o STF decidiu que, no exercício da competência para regular e fiscalizar o serviço, Municípios e Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros estabelecidos na legislação federal (10 pontos).

TEMA 4: O candidato deverá iniciar a resposta explicando que competência é a medida da jurisdição, como forma de racionalizar e especializar o trabalho dos órgãos judiciais. Embora a jurisdição seja una, a competência dos órgãos jurisdicionais é dividida a partir de diversos critérios, a fim de otimizar a atividade do Poder Judiciário (20 pontos).
- Há dois tipos principais de competência: relativa e absoluta.
A competência relativa visa a preservar o interesse das partes, de modo que deve ser alegada pelo réu no primeiro momento em que lhe couber falar nos autos, sob pena de prorrogação. Trata-se de regra dispositiva, de forma que não pode, em regra, ser reconhecida de ofício pelo juiz.
Por outro lado, a competência absoluta visa a tutelar o interesse público e, por isso, constitui matéria de ordem pública. Pode ser alegada a qualquer tempo e em grau de jurisdição, bem como pode ser reconhecida de ofício pelo juiz (50 pontos).
- Em relação à modificação da competência, o candidato deverá explicar que a regra é a manutenção da competência (*perpetuatio jurisdictionis*): em regra, o juiz competente no momento da distribuição da demanda permanece competente até o final do processo, salvo as exceções previstas no Código de Processo Civil. Todavia, existem casos em que a competência relativa pode ser modificada, por meio da conexão ou da continência (15 pontos).

- Conexão ocorre quando há identidade de pedido ou causa de pedir, ao passo que na continência há identidade de partes e causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais (15 pontos).

I - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos casos em que se verificar erro na formulação da questão, na correção ou nos critérios de julgamento aplicados.

1.1 Os recursos referentes ao gabarito da prova objetiva e ao espelho de correção da prova discursiva poderão ser interpostos das 0h do dia 23 até as 23h59 do dia 24/07/2025, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/home>, na aba “Processos Seletivos”.

1.1.1 Cada recurso deverá ser apresentado individualmente por questão, digitado pelo próprio candidato, com a exposição clara dos fundamentos, indicando de forma precisa o ponto em que se julga prejudicado, com a devida fundamentação legal ou doutrinária (citação de dispositivos legais, trechos de obras técnicas, autores, páginas, etc.), anexando, sempre que possível, os respectivos comprovantes.

2. Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio, e-mail ou entregues por qualquer outro meio fora do sistema eletrônico indicado, nem fora do prazo estipulado.

3. Serão indeferidos, preliminarmente, os recursos intempestivos, inconsistentes ou cujo teor contenha desrespeito à Banca Examinadora.

3.1 Recursos fora do prazo não serão conhecidos, e os fundamentados de forma deficiente não serão providos.

3.2 Caso o exame dos recursos resulte na anulação de questão, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem recorrido.

3.3 Se houver alteração do gabarito oficial em decorrência do julgamento de recursos, as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo, sendo vedada a interposição de novo recurso sobre essa alteração.

3.4 Em caso de retificação do gabarito ou erro identificado na nota ou no resultado, a pontuação do candidato poderá ser ajustada, para mais ou para menos.

3.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra as decisões recursais.

4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que não atendam às exigências formais ou que sejam apresentados fora dos prazos estabelecidos.

5. As decisões da Banca Examinadora são definitivas, constituindo última instância para julgamento de recursos e revisões, não cabendo recurso adicional.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 17/07/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R\$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	4.781.834,70

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo nº SMF-PRO-2025/15166 - Fornecimento de gênero/produto alimentício ÁGUA MINERAL, pertencente à classe 8960 (fornecimento de garrações em comodato por parte da empresa contratada), sob demanda, para atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência., nos termos da Dispensa Eletrônica n.º 90576/2025.

Convocamos a BSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 32.168.761/0001-43, para cumprimento do item 17 do Termo de Referência c/c do Art. 155, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, presente nos termos do regulamento municipal sua conta corrente para fins de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Registre-se que a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/372.709/2025
Endereço: RUA CANDIDO DE FIGUEIREDO, 100, TANQUE, RJ, CEP: 22735-200
Requerente: CELSO TEIXEIRA CORTES
Inscrição: 3346875-2

Ciência: Trata-se de legalização de prédio residencial multifamiliar.
Com base nos documentos do processo SMF-PRO-2025/11375 e demais elementos apurados, verificamos que os procedimentos no cadastro do IPTU referente às unidades existentes no local foram efetuados em janeiro/2018 pelo processo 04/372.105/2018.
F/REC-RIO/CIP-4, em 26/05/2025.

De acordo.
À F/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia destes despachos.
Requerente: Celso Teixeira Côrtes
Endereço: Rua Cândido de Figueiredo, 100 - Tanque.
Após prazo para recurso (30 dias), archive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
F/REC-RIO/CIP-4, em 29/05/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/302.859/2025
Endereço: RUA SOLANO DA CUNHA, 231, JARDIM GUANABARA, RJ, CEP: 21941-120
Requerente: MARIA EUGENIA MONTEIRO BARBOSA
Inscrição: 1324924-8
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização das obras de demolição do imóvel situado na Rua Solano da Cunha, nº 231 - Jardim Guanabara.
Com base na Certidão de Aceitação de Obras de Demolição Nº 05/0009/2025, e certidão de ônus reais nº 22.605 do 11º Registro de Imóveis alterei os dados de cadastro, a partir do exercício de 2026, da inscrição 1324924-8 da seguinte forma:
- Área territorial 360m2, TR112m, CL 15195-1 e Trecho 002.
Proponho o DEFERIMENTO do pedido por estar de acordo com o artigo 5-C do Decreto nº 14.327/95.
Após sua apreciação, sugiro que o processo seja encaminhado à FP/REC-RIO/CIP-2, para ciência ao sujeito passivo. Notificar MARIA EUGENIA MONTEIRO BARBOSA no endereço RUA Solano da Cunha, Nº 231 - JARDIM GUANABARA, da instrução acima.
Após o prazo recursal ao arquivo.
FP/REC-RIO/CIP-4.1, em 05 de junho de 2025
De acordo.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/302.305/2025
Endereço: RUA VISCONDE DE CARAVELAS, 154, 201, HUMAITA, RJ, CEP: 22271-042
Requerente: ANA CLAUDIA F GESTEIRA
Inscrição: 0156496-2
Ciência: Senhor Coordenador do IPTU,
Trata-se de impugnação tempestiva ao lançamento de IPTU do presente exercício, referente ao imóvel de inscrição em epígrafe. Na inicial, o requerente alega que a cobrança seria indevida pois não fora notificado da Convocação efetuada em 2022, em obediência ao artigo 29 do Decreto 28.247/2007 e da Resolução SMFP 3.260/2021.
A referida Convocação objetivava que os titulares de imóveis que possuísem a isenção ao IPTU com base no artigo 61,I, do CTM-RJ (Lei 691/1984), concedida antes da vigência do Decreto 28.247/2007, efetuassem a adequação a suas normas, por intermédio da apresentação de novo requerimento de reconhecimento de isenção, instruído com o Certificado de Adequação do Imóvel ou o Laudo de Aptidão. Como a Convocação foi efetuada em lotes, os prazos finais notificados para a abertura do referido processo foram datas ao longo do ano de 2022 (dependendo do lote). Posteriormente as datas finais foram prorrogadas para 31/12/2024, tendo em vista a ocorrência da pandemia de Covid, com o advento da Lei 7.047/2021. Desta forma, como mencionado no comunicado, os titulares de imóveis que não se adequassem teriam sua cobrança de IPTU reativada.
De acordo com o acima exposto, o IPTU 2025 foi cobrado em relação aos imóveis cujos titulares não tivessem apresentado o requerimento acima mencionado. Este é o caso do imóvel do requerente. Todavia, o mesmo alega que não foi comunicado da Convocação de 2022.
Ao analisar os arquivos da Convocação, verificamos que assiste razão ao requerente. De fato, o mesmo não fora convocado. Desta forma, verificando a impugnação como efetivamente tempestiva, sugerimos que seja julgada procedente.

Em adição, FICA O CONTRIBUINTE CONVOCADO CONFORME O TEXTO A SEGUIR:
CONVOCAÇÃO
“Sr. Requerente:
Verificamos que o imóvel acima possui o benefício de isenção ao IPTU de que trata o art. 61, I, da Lei nº 691/1984, reconhecida e em vigor desde antes de 31 de julho de 2007. Sabendo disso e considerando o disposto no art. 29 do Decreto nº 28.247/2007 c/c Resolução SMFP nº 3.260/2021, o titular da Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana vem convocá-lo a efetuar a adequação às normas fixadas no referido decreto, através da apresentação de novo requerimento de reconhecimento de isenção.
O requerimento acima mencionado deve ser protocolado até o dia 31/12/2025, junto à Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e apresentado com o Certificado de Adequação do Imóvel de que trata o art. 9º do Decreto nº 28.247/2007, acompanhado dos demais documentos pertinentes. O formulário apropriado, que também indica todos os documentos a serem apresentados, pode ser obtido no site <https://carioca.rio/servicos/iptu-reconhecimento-de-imunidade-isencao-e-nao-incidencia/>.
O requerimento de reconhecimento de isenção também poderá ser iniciado com o Laudo de Aptidão de que trata o art. 10 do Decreto nº 28.247/2007, em substituição ao Certificado de Adequação do Imóvel, caso haja interesse na suspensão da exigibilidade do imposto, a qual poderá ocorrer uma única vez por até três exercícios consecutivos ao do pedido.
Destaca-se que o Certificado de Adequação do Imóvel ou o Laudo de Aptidão, necessários à análise do pedido, são documentos obtidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (no caso de imóvel de interesse histórico ou cultural) ou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (no caso de imóvel de interesse ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental). Por dependerem de procedimentos internos destes órgãos, recomenda-se que a solicitação desses documentos seja realizada o quanto antes.
Alertamos que a não apresentação do requerimento e de todos os documentos no prazo estipulado implicará a exclusão do benefício, voltando o imposto a ser exigido a partir do exercício seguinte ao do encerramento desse prazo”.

Como procedimento fiscalizatório, efetuamos o desdobramento da guia 00/2025, substituindo-a pelas guias: 1- 01/2025, inibida (com a exigibilidade suspensa), somente relativa a valores de IPTU; 2- 02/2025, sob condição resolutória e com a cobrança ativa, somente relativa à parte não contestada, i.e., valores de TCL.
Ressalto que a guia 01/2025 é passível de depósito administrativo, e que a guia 02/2025 deve ser normalmente adimplida, acessando a página carioca.rio, opção “IPTU 2025”, e emitindo os boletos para pagamento da forma como preferir.
À F/REC-RIO/CIP-2, para notificação desta instrução, da Convocação e das guias.
Em seguida, à F/REC-RIO/CRJ, para análise da impugnação.
F/REC-RIO/CIP em 22/05/2025.
De acordo.
FP/REC-RIO/CIP, em 23/05/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 07/372.208/2025
Endereço: RUA MORANGA, 80, INHOAÍBA, RJ, CEP: 23059-150
Requerente: ELTON ARAUJO DOS SANTOS
Inscrição: 3418201-4

Ciência: Trata-se de legalização de construção de prédio comercial, localizado na RUA MORANGA, LOT 1 PAL 49268, INHOAIBA, inscrição fiscal 3418201-4.

Com base nas plantas baixas e demais documentos constantes dos autos, e observando o disposto na legislação em vigor, Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram tomadas as seguintes providências:

1- Alterações cadastrais com vigência a partir de 2025:

- Endereço: Rua Moranga nº 80, Lot 1 Pal 49268

- Dados Prediais: Loja/Não Residencial, 286m2, 2 Frentes, Idade 2025:

2- Revistos os lançamentos a partir de 2025, sendo emitida a guia 01/2025 (R\$ 11.662,00) cobrando o IPTU e a TCL de 2025.

Para efetuar o pagamento da guia emitida, o contribuinte deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.ca-rioca.rio ou prefeitura.rio, e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.

Atenção, para as cotas que vencerão em 2026 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link acima e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também a notificação de lançamento da guia emitida.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA MORANGA, 80, INHOAIBA

Requerente: ELTON ARAUJO DOS SANTOS

Rio, 19 de março de 2025.

De acordo.

Rio, 25/03/2025

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contri- buintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo: 04/55.301570/2025
Endereço: RUA GUARAVEIRA 33 LT 17 QDR 97 - CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22710-040
Requerente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURA FILHOS DA LIBERDADE DE DEUS
Inscrição: 0776405-3

Ciência: Senhor Contribuinte:

Às fls. 50 e 78, foram formuladas exigências que foram parcialmente atendidas pela requerente, pois a decla- ração de atividades juntada não faz referência ao imóvel objeto do presente.

Assim, solicitamos apresentar a seguinte documentação:

1) Declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel, incluindo dias e horários das mesmas.

Atenciosamente,

F/REC-RIO/CIP-1, em 07/05/2025.

De acordo.

À F/REC-RIO/CIP-2 para notificar o contribuinte.

F/REC-RIO/CIP-1, em 08/05/2025.

Observações

1) Trazer o documento original para conferência.

2) O não-atendimento da solicitação formulada no prazo de 10 (dez dias), a partir da ciência, acarretará no inde- ferimento do pedido sem análise do mérito.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contri- buintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/372.948/2025
Endereço: RUA LEOPOLDO GOTUZZO, 157 ATUAL 175 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20080-070
Requerente: EDIVALDO MENEZES NORÕES
Inscrição: -

Ciência: Solicitamos enviar comunicação ao requerente para cumprimento da exigência abaixo:

- Juntar planta baixa com todas as dependências do imóvel em questão;

- Juntar fotos do imóvel

Encaminhamento: à ciência do requerente Edivaldo Menezes Norões

Endereço p/correspondência: Rua Leopoldo Gotuzzo, nº 157 (atual nº 175) - Jardim Sulacap - CEP: 21740-290.

F/REC-RIO/CIP-4, em 27 de junho de 2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 02/280.486/2006

Endereço: RUA MARINA, 201 - BENTO RIBEIRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21331-070

Requerente: RENATO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Inscrição: 02108330

Ciência: Trata-se de processo de legalização do imóvel de inscrição em epígrafe.

Em pesquisa na SMDUE foi encontrada licença de obras para construção de 2 prédios residenciais multifami- liares no local e no Street View verifica-se a existência de 2 imóveis.

A fim de se prosseguir na análise do pleito, proponho o encaminhamento do presente processo à F/REC-RIO/ CIP-2 para intimar o contribuinte (ENDEREÇO DE FLS 02) a atender a seguinte exigência:

• Apresentar certidão do Registro de Imóveis dos imóveis situados à Rua Marina, 201 casas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - Bento Ribeiro;

• Apresentar plantas baixas, situação e corte aprovadas pela SMU, ou com anotação de responsabilidade técnica e cópia da carteira do CREA do responsável.

F/REC-RIO/CIP-4, 23/04/2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300171/2025

Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 170 LOJ - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21331-070

Requerente: MANUEL TAVARES DE SOUSA

Inscrição: 03638053

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 170 loja inscrição fiscal 0363805-3.

Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU encontram-se desatualizados.

De acordo com o Art. 20 do Decreto 14.602/96 <*> fica Maria dos Prazeres, ciente do início do presente proce- dimento de ofício.

A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento pre- visto no Art. 48 do Decreto 14.327/95 <*>, será necessário que o Contribuinte apresente os documentos abaixo:

- Certidão do Registro de Imóveis atualizada;

- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;

- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.

- Registro de Imóveis.

- Fotos interna e externa.

- Contrato de locação.

- Alvará de localização.

Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.

Prazo para apresentação dos documentos: 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.

(Inciso II, Art. 27 e Inciso II, Art. 30, ambos do Decreto 14.602/1996)

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (notificar no endereço de fls. 02).

FP/SUBTEX/REC-RIO/CIP-4, 26/05/2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 04/33.300168/2025

Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 170 PAV 4 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21331-070

Requerente: MANUEL TAVARES DE SOUSA

Inscrição: 03638087

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna iniciada a fim de regularizar dados cadastrais e lançamentos do imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 170 inscrição fiscal 0363808-7.

Verificamos que os dados cadastrais que constam atualmente da base de dados do Sistema IPTU encontram-se desatualizados.

De acordo com o Art. 20 do Decreto 14.602/96 fica Maria dos Prazeres, ciente do início do presente procedi- mento de ofício.

A fim de obter os elementos necessários para a regularização do imóvel sem a necessidade de arbitramento previsto no Art. 48 do Decreto 14.327/95, será necessário que o Contribuinte apresente os documentos abaixo:

- Certidão do Registro de Imóveis atualizada;

- Plantas Baixa, de Situação e Corte aprovadas para o local;

- Certidão de Habite-se ou de Obras Concluídas.

- Registro de Imóveis.

- Fotos interna e externa.

- Contrato de locação.

- Alvará de localização.

Na hipótese de obra sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e respectiva ART ou RRT, além de cópia da carteira do CREA ou CAU do responsável. Nesse caso, a fim de determinar a vigência dos novos dados, deverão também ser apresentados elementos que indiquem a data da conclusão das obras, tais como comprovação de instalação de medidor de energia elétrica ou gás, ligação de água ou notas fiscais de material de construção em volume compatível com o porte da obra executada.

Prazo para apresentação dos documentos: 30 dias, a partir da ciência da presente intimação.

(Inciso II, Art. 27 e Inciso II, Art. 30, ambos do Decreto 14.602/1996)

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas (notificar no endereço de fls. 02).

FP/SUBTEX/REC-RIO/CIP-4, 26/05/2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contri- buintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à dis- posição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/372.685/2025

Endereço: RUA ALDO BONADEI, 240 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22621-160.

Requerente: J C BRANDÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Inscrição: -

Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao endereço citado acima.

Com base nos documentos juntados no administrativo, cancelamos a inscrição 0.289.689-2 e incluímos as 3.512.012-0 a 3.512.020-3, com vigência a partir de 2026, em conformidade com a tabela a seguir:

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.512.012-0	APT 101	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	119	2026
3.512.013-8	APT 201	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	119	2026
3.512.014-6	APT301	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	221	2026
3.512.015-3	APT 102	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	121	2026
3.512.016-1	APT 202	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	121	2026
3.512.017-9	APT 302	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	223	2026
3.512.018-7	APT 103	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	105	2026
3.512.019-5	APT 203	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	105	2026
3.512.020-3	APT 303	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	157	2026

Vinculamos a Maior Porção com as novas inscrições.

Verificações do IPTU concluídas.

Encaminhamento: à ciência do requerente, J C Brandão Engenharia e Construção Ltda.

Endereço para correspondência: Rua Aldo Bonadei, nº 240 - Barra da Tijuca - CEP 22621-160.

F/REC-RIO/CIP-4, em 12 de junho de 2025.

De acordo.

À F/REC-RIO/CIP-2

Para ciência do requerente.

Após o prazo recursal de 30 dias, archive-se.

F/REC-RIO/CIP-4, em 15/06/2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33.300335/2024

Endereço: RUA PEDRO RUFINO, 905 QD 52 A 40M8 EP R R10 APA - CORDOVIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21250-230

Requerente: JOSE PINTO CAMPELO

Inscrição: 08995862

Ciência: Trata-se de CI para regularização de situação cadastral e fiscal no imóvel de inscrição em epígrafe.

Com base na documentação acostada aos autos, foram promovidas as seguintes alterações cadastrais a partir de 2020:

- IF. 0899586-2: Alteração de área de 233m2 para 714m2;

- Alteração de tipologia e utilização para especial/não residencial;

- Emissão de guia 01/2025 cobrando as diferenças devidas de IPTU de 2020 a 2025;

- O contribuinte poderá retirar o DARM para pagar o restante do valor da guia 01/2025 através do site carioca.digital.

Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/SUBTF/CIP-2 para ciência do contribuinte do teor das medidas adotadas e entrega da guia (notificar no endereço do destinatário).

Após, decorrido o prazo legal, o p.p. deverá ser encaminhado ao arquivo.

Secretaria Municipal de Fazenda

De acordo. Em 09 / 05 /2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO.

Processo: 04/33.300620/2024

Endereço: RUA MAESTRO HENRIQUE VOGELER 443 - BRÁS DE PINA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21235-680

Requerente: ESPÓLIO DE RAMIRO BATISTA DE SOUZA

Inscrição: 06263172

Ciência: Sr. Gerente.

Trata-se de procedimento aberto de ofício, pela F/REC-RIO/CIP-1, para regularizar a situação cadastral e fiscal do imóvel situado na rua Maestro Henrique Vogeler nº 443 - Brás de Pina (lote 177 da quadra 2 do PAL 13687 - inscrição fiscal 0.626.317-2).

De acordo com o constatado pela F/REC-RIO/CIP-1, o imóvel deveria ter tributação predial, já que existem construções no local. Contudo, a inscrição fiscal 0.626.317-2 estava com tributação territorial, razão pela qual os autos foram encaminhados a esta Gerência.

Inicialmente, o contribuinte foi intimado a apresentar as plantas baixas das edificações existentes no lote em questão, conforme despacho de fl. 12.

Contudo, mesmo após ciência por meio do Diário Oficial (fls. 13 e 13v), já que por via postal não foi possível (AR devolvido após três tentativas de entrega - destinatário ausente), o contribuinte não cumpriu as exigências formuladas.

Deste modo, primeiramente, analisei o histórico do imóvel junto à SMDU, onde consta apenas anotação do processo administrativo 07/504.280/1951. Tal informação bate com as informações constantes das fichas do RPP (fls. 08 a 09), nas quais consta a inclusão de casa residencial com 44m2 desde 1966, embora tais informações não tenham sido migradas para o sistema informatizado.

Em seguida, analisando o levantamento efetuado à fl. 14, observou-se uma área construída tributável de 231m2 atualmente para o imóvel em questão.

Diante do exposto, foram tomadas as seguintes providências para a inscrição fiscal 0.626.317-2, com vigência a partir do exercício 2020. considerando o princípio da decadência tributária (arts. 64 e 170, I, 5 da Lei nº 691/1984, arts. 20 a 21, 26-A e 71 do Decreto nº 14.327/1995 e arts. 78, 1, 3 e 160 do Decreto nº 14.602/1996):

• Retificada a tributação de TERRITORIAL para PREDIAL, implantando os seguintes dados prediais: o Área construída tributável: 231m2. dividida nas seguintes partes (art. 27, 1 do Decreto nº 14.327/1995):

- CASA / RESIDENCIAL / 44m2 / 1966;

- CASA / RESIDENCIAL / 187m2 / 2009;

• Emitida a guia 01/2025. cobrando as diferenças devidas de IPTU e de TCL para os exercícios 2020 a 2024:

• Emitida a guia 02/2025. cobrando as diferenças devidas de IPTU e de TCL para o exercício 2025.

Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à F/REC-RIO/CIP-2.1 para identificar o contribuinte do teor do presente despacho e entregar as guias 01/2025 e 02/2025 emitidas (para pagamento das guias, o contribuinte poderá emitir DARMs com valores atualizados no sítio <https://carioca.rio/servicos/iDtuA>.

Após prazo recursal, os autos estarão em condições de arquivamento.

Endereço para ciência: Rua Maestro Henrique Vogeler nº 443, Brás de Pina, CEP: 21235-680 em nome de Espólio de Ramiro Batista de Souza.

F/REC-RIO/CIP-4, em 13 / 06 / 2025.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

RECEITA - RIO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA
EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, científica o(s) contribuinte(s) da decisão proferida pelo Coordenador da Coordenadoria do ISS e Taxas, que **cancela** o(s) seguinte(s) crédito(s) tributário(s), nos termos do art.118-G do Decreto 14.602/96.

Inscrição Municipal: 1072346-9

Razão Social: GEST PLAN SERVIÇOS TRIBUTARIOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Auto de Infração n.º: 2022996600 DE 01/072024

Processo n.º: 04/353.786/2023

Inscrição Municipal: 13784973

Razão Social: MEGA CENTER DE ALIMENTOS LTDA

Auto de Infração n.º: 2022998214 DE 01/072024

Processo n.º: 04/380.087/2024

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA - RIO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA
EDITAL

O Gerente da Gerência de Cobrança, da Coordenadoria do ISS e Taxas, científica o contribuinte da decisão proferida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro, que declara a desistência do Recurso Voluntário interposto, nos termos do art. 6º, II, do Decreto nº 55.878/2025 por adesão ao Programa Carioca em Dia e DECLARA o encerramento do litígio, por força da competência estabelecida no art. 103, parágrafo 1º, item 4, e com fundamento no art. 109, inciso II, ambos do Decreto nº 14.602/1996.

Decisão Monocrática n.º 2.432 de 26/06/2025

Inscrição Municipal: 02.661.071

Contribuinte: GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

Auto de Infração n.º: 107.230 DE 20/10/2005

Processo: 04/354.277/2005

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E LICENCIAMENTO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

02/34/001.218/2015 - JORGE LUIS BARBOSA DE MOURA

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 31.004 publicado em 14/03/2025 e defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 31.100, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 78.684,03 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015, regulamentada pelo Decreto nº 40405 de 23 de Julho de 2015.

02/05/000.827/2018 - GUSTAVO NUNES DANTAS

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 24.642 publicado em 25/03/2021 e defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 31.099, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.854,10 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro e dez centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018, com regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018.

COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

02/34/000.725/2016 - AMANDA DUARTE TATSCH

Cumpra as Exigências

Apresentar projeto de acordo com o local, para permitir a elaboração de laudo de contrapartida.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 22/05/2025

EIS-PRO-2024/22378 - HELENA BARBOSA DO ESPIRITO SANTO SCHECHNER

Cumpra as Exigências

Para a licença deverá apresentar Parecer e Projeto Visado pelo IRPH quanto ao prédio tombado e o novo prédio.

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2022/06097 - SPE URBA87 MAESTRA EMPREENDIMENTO LTDA.

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/08805 - AVAL PEPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Cumpra as Exigências

Para a juntada de documentação, por solicitação do requerente.

EIS-PRO-2022/07855 - PEREZ E RIPPER-ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS

Cumpra as Exigências

1- Licença concedida em 18/07/2025 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento).

EIS-PRO-2023/18163 - ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO VICENTE DE PAULO E OUTROS

Cumpra as Exigências Aguardar 30 dias.

02/286.252/2004 - SPE TEODOMIRO PEREIRA 1 EMP.IMOB. LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/19648 - CCISA 150 INCORPORADORA LTDA
Passe-se Alvará

02/270.057/2015 - GOODMAN V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2024/19648 - CCISA 150 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências

- 1- Passe-se Alvará concedido em 18/07/2025 disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
- 2- Minuta da Licença disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento);
- 3- Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio.

EIS-PRO-2023/14597 - SOMAR 03 EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências

para a juntada de documentos, em face ao solicitado pelo requerente.

EIS-PRO-2023/12968 - SPE 51 RJ EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências

1. Atender ao art. 365 da LC 270/25 (As unidades residenciais não são permitidas no embasamento);
2. Apresentar projeto do acordo com o anexo II do dec. 48.719/21 (cotar todas as projeções da edificação e compatibilizar com a planta baixa).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 16/07/2025

EIS-PRO-2023/15913 - JOCELI DA SILVA

Compareça para Ciência Documentos disponíveis para retirada digital: Certidão de habite-se disponível no Processos.Rio <https://processo.rio/> (Verificar Documento). Utilizar o código: 4137582.88747496-5442

EIS-PRO-2025/00648 - LUIZ ANTONIO FERNANDES LEONOR

Compareça para Ciência Documentos disponíveis para retirada digital: Certidão de aceitação disponível no Processos.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código: 8945486.88745888-6069

EIS-PRO-2025/06118 - WAGNER AGUIAR BARBOZA

Cumpra as Exigências

- 1- Comprovar a legalidade do figurado como existente, juntando certidão do Registro de Imóveis com informação de habite-se.
- 2- Se não houver comprovação de habite-se, legalizar todas as construções integralmente.
- 3- Rever o DULI do Anexo I do Decreto 55622/2025, corrigindo:
- 3.1- Considerar como acréscimo de área construída no primeiro pavimento da casa 2 o espaço coberto pela projeção do segundo pavimento, no projeto e no quadro de áreas.
- 3.2- Representar a área onde está a escada da unidade fundos casa 1 como coberta e incluir a medida dessa superfície nos quadros de áreas.
- 3.3- Indicar o posicionamento da vaga de estacionamento descoberta por convenção própria e cotar suas dimensões.
- 3.4- Projetar o prisma de ventilação e/ou iluminação da unidade fundos casa 2 com as dimensões permitidas pela LC 198/2019.
- 3.5- Na planta de situação; corrigir a largura da Rua Riviera para 13,20 m; grafar no alinhamento do lote o PAA 1526 e não o PAL 2271; indicar os acréscimos de áreas cobertas na escada da casa 1 e na lateral da casa 2; cotar o afastamento entre as casas 1 e 2 com 2,40 m e não com 4,20 m.
- 3.6- Retirar as menções a acesso de veículos e acesso de pedestres, porque eles não foram destacados no projeto.
- 3.7- Rever o título do projeto de acordo com o Registro de Imóveis, descrevendo que se trata de legalização de modificação e acréscimo (se as edificações tiverem habite-se) ou legalização de construção de três prédios residenciais unifamiliares (e não de um prédio multifamiliar) situado à Rua Riviera nº 26 e 26-fundos casas 1 e 2 no bairro do Jacaré.
- 3.8- O PRPA/PREO deve assinar o projeto, de acordo com a sua responsabilidade.
- 3.9- O proprietário pode ser representado por procurador, desde que seja juntada a esse processo procuração definindo os poderes do procurador com as assinaturas com firma reconhecida.
- 3.10- Rever os quadros de áreas, alterando o de dados do lote uma vez que não há recuo, nem investidura e nem remanescente e que não cabe citar nele o afastamento frontal exigido; no quadro informações do empreendimento fazer as necessárias alterações em função das retificações nos cálculos das áreas das unidades; nos quadros de ocupação das unidades fundos casa 1 e fundos casa 2 rever os cálculos das ATC e das ATE em função do exposto na exigência 3.5; e no quadro de parametrização urbanística modificar os valores projetados da taxa de ocupação e da ATE em função das correções feitas nos cálculos das áreas construídas e retirar a linha sobre ATE máximo de unidades residenciais.
- 4- Juntar ART e comprovante de pagamento do PRPA/PREO, referente às atividades de projeto e de execução das obras objeto desse processo.
- 5- Apresentar o Anexo II do Decreto 55622/2025, devidamente preenchido e assinado pelos declarantes.
- 6- Apresentar o Anexo IV do Decreto 55622/2025, devidamente preenchido e assinado pelos declarantes.

02/34/000.299/2019 - MARCELO EVANGELISTA DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1109148

EXPEDIENTE DE 17/07/2025

EIS-PRO-2023/15917 - DEISE DANTAS BARCELLOS

Compareça para Ciência Documentos disponíveis para retirada digital: Certidão de habite-se disponível no Processos.Rio <https://processo.rio/> (Verificar Documento). Utilizar o código:: 4137755.89047454-1894.

EIS-PRO-2023/18853 - TONY DA PAIXAO CARDOSO

Cumpra as Exigências

Para o Habite-se deverá atender as restrições contidas na licença nº 23/0033/2024.

EIS-PRO-2024/04694 - TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 5407813.89202073-6668 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/15577 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Cumpra as Exigências Licença em vigor até 25/3/2026.

EIS-PRO-2023/14708 - ANNA CARMELA PASTORE MARTINS DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1) Para o Habite-se/aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 23/0168/2025.
- 2) Para a renovação: Fase das obras mais solicitação do prazo da licença de prorrogação.
- 3) Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

EIS-PRO-2023/11883 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 3509667.89218298-5702 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/02403 - EXCELSO CONSELHO DA MAÇONARIAADONHIRAMITA

Cumpra as Exigências

- 1) Emitir DARM de correção do IPCA-e, gerado pelo sistema de contrapartida, e comprovar a quitação do DARM, inserindo comprovante através do requerimento online, para posterior prosseguimento do licenciamento no processo EISPRO202210982.

EIS-PRO-2025/01524 - ESPÓLIO DE LYDIA NOGUEIRA ALVES

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar Anexo III do Decreto Rio 40719/2015 com as necessárias correções, conforme explicado em audiência.

EIS-PRO-2023/11888 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da licença disponível para visualização no processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 3509806.89214965-5516 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/11889 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Cumpra as Exigências

1. Minuta da licença disponível para visualização no processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 3509947.89213101-5904 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/10010 - ANTÔNIO MANUEL CARDOSO A/C ADAGILSA CRUZ

Cumpra as Exigências

Para o habite-se/aceitação: apresentar relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria

02/03/000.325/2012 - SUELI NERY REGO

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial unifamiliar de vila, situado na Rua Castro Alves, nº 158 casa XXIII.

EIS-PRO-2023/11888 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/04694 - TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11883 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/11889 - GRÁFICA EDITORA RAINHA LESCAL LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2021/03444 - FEDERICO RAMUNDO

Compareça para Ciência Documentos disponíveis para retirada digital:

Certidão de habite-se disponível no Processos.Rio <https://processo.rio/> (Verificar Documento). Utilizar o código: 21333.89189780-1022.

02/336.031/1994 - ROBSON PINTO FERNANDES

Cumpra as Exigências

Mantenho os itens 1 e 3 das exigências formuladas em 07/05/2025

- 1) Juntar formulário do Decreto 37918/2013 devidamente preenchido - item 1;
- 2) Rever no projeto o quadro de áreas, quanto a ATC/ATE (207,51m²), além de indicar a área existente e acrescida - item 3;
- Face a nova análise:
- 3) Juntar ART incluindo a atividade vistoria, conforme Res. SMU 33/2019, e corrigir para profissional responsável pelo laudo e vistoria onde aparece no formulário e projeto;
- 4) Incluir no projeto o termo de responsabilidade civil (1º termo do Dec. 37918/2013), apresentar o desenho em cores convencionais compatível com a área existente (51m²) e rever o título (modificação com acréscimo) conforme enunciado acima.
- Nota: Consta no formulário e projeto anotações para melhor compreensão das exigências.

02/320.853/2005 - TEMPLO A CAMINHO DA PAZ

Cumpra as Exigências

Deverá juntar fotos comprovando a recuperação do muro frontal.

EIS-PRO-2022/03958 - ESPÓLIO DE WALMYR LEAL REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE EVANDRO ALVES DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
Certidão de Habite-se nº 23/0260/2025 disponível para visualização e impressão no Processo.Rio, utilizando o código 433701.89188921-9524 como número de referência.

02/263.164/2015 - MARCELO DE LEMOS RIBEIRO
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação e acréscimo.

02/340.002/1999 - ESPÓLIO DE ELZA GOMES DA SILVA REPRESENTADO POR JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
Pode habitar

02/34/001.142/2014 - FERNANDO HERMENEGILDO
Pode habitar apartamento 201 do prédio nº 15 da Rua dos Tupinambás. Ficam aceitas as obras de modificação do apartamento 101, nº 15 da Rua dos Tupinambás

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2025/00724 - JACQUELINE LEITE VIANNA CAMPOS
Cumpra as Exigências
Em tempo, retifico integralmente a exigência de 14/04/2025 para:
1- Preliminarmente, apresente projeto em condições de análise. (*deverá constar na mesma prancha a planta de situação e plantas baixas, sendo representadas por demonstrativo de áreas abertas e fechadas por pavimento, em cores convencionais (vermelho= construir e preto = existente) e com cotas; de acordo com o DECRETO RIO Nº 55622 DE 1º DE JANEIRO DE 2025;
2- Apresentar termos e declarações pertinentes ao solicitado, de acordo com o DECRETO RIO Nº 55622 DE 1º DE JANEIRO DE 2025;
3- Comprovar a legalidade do figurado como existente na dependência, grafados como projeção da laje do prédio / terraço coberto no projeto apresentado;
4- Apresentar ART/RRT do PRPA de acordo com a Resolução n.33/19;
5- Apresentar ART/RRT do PREO de acordo com a Resolução n.33/19;
6- Cópia do IPTU contendo a área do imóvel;
7- A apresentação de novo projeto e nova documentação está sujeita a reanálise.

EIS-PRO-2025/00750 - VIANA CORDEIRO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1- Cumpra integralmente à exigência de 07/03/2025: “Preliminarmente, apresente projeto em condições de análise. (*deverá constar na mesma prancha a planta de situação e as outras plantas baixas, sendo representadas por demonstrativo de áreas abertas e fechadas por pavimento, em cores convencionais (vermelho= construir e preto = existente) e com cotas; de acordo com o “modelo de projeto simplificado” constante no site do requerimento on line em “licenciamento unifamiliar/bifamiliar”);”;
2- Por se tratar de Legalização, caso não atenda à legislação vigente, prossiga com a regularização através de processo próprio, em caso de mais valia em vigor, observando os prazos da mesma.

EIS-PRO-2022/10503 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
Atender corretamente a exigência de 16/06/2025:
1- Para baixa das restrições, apresentar declaração de assentimento do departamento de controle do espaço aéreo contendo o endereço do imóvel e dentro da validade.

EIS-PRO-2025/09014 - ITALIA INCORPORACAO LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/11576 - ALEXANDRE MORAES FERREIRA
Cumpra as Exigências Atender restrições da licença de obras

02/41/000.398/2014 - UTI RIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cumpra as Exigências
Juntar ART do novo PREO que deverá assinar o projeto aprovado

EIS-PRO-2024/18799 - DIEGO FERNANDES BARROS
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/262.071/2015 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA NETO
Extraída Notificação número 24/0520/2025

02/41/000.401/2016 - DOUGLAS CASTRO FERNANDES DO NASCIMENTO
Extraído o Auto de Infração número 1128114

02/41/001.024/2014 - PLANETA BAMBINI CRECHE ESCOLA LTDA
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de áreas e transformação de uso passando a prédio de uso exclusivo destinado a creche e educação infantil, situado na Rua Zeferino de Faria, n.º 100 - Recreio dos Bandeirantes.

02/41/000.960/2020 - ANTONIO BARBOSA FERREIRA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/04857 - GUILHERME BRAGA PEÑA DE MORAES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/09014 - ITALIA INCORPORACAO LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/18799 - DIEGO FERNANDES BARROS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13735 - KROY CONSTRUÇÕES, EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2025/06906 - RONALD SÉRGIO LOMBA FERNANDES
Cumpra as Exigências Esclarecer o que requer.

EIS-PRO-2025/09014 - ITALIA INCORPORACAO LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 11003984.89535667-5460 (Licença) às fls 39 e 40;
- 11003984.89396181-7594 (Projeto aprovado) às fls 38;
- 11003984.89379282-4301 (Anexo III) às fls 34.

EIS-PRO-2025/02026 - MANUEL ERNANI DE CARVALHO CRUZ
Cumpra as Exigências
Adequar o projeto considerando o parecer da Rio Águas.

EIS-PRO-2024/11136 - ELLIOT EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá comprovar atendimento ao item 3 “a” da TME-2025/0008 de 30/05/2025, ou seja “para até 60 dias da emissão deste TME, tamponar todos os poços de monitoramento existentes, conforme normatização pertinente, apresentando a SMDU relatório fotográfico”.

02/263.049/2015 - MARILDA BARBOSA SOBRAL
Cumpra as Exigências
1- Apresentar fotos do fechamento de vidro e das portas de acesso à varanda.

EIS-PRO-2025/00762 - MPCOELHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará referente a prorrogação da licença, está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 8963563.89542591-6562 (Licença prorrogada) às fls 57 e 58.

EIS-PRO-2024/23079 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as restrições para Aceitação das obras: Juntar declaração do proprietário do imóvel e dos Profissionais Responsáveis de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado (parágrafo 4º do art. 281 da LC 270/24), que foram cumpridas as disposições estabelecidas na LC 198/19 e legislação aplicada, de acordo com os Anexos II e III do Decreto 40.719/15.

EIS-PRO-2024/18800 - DIEGO FERNANDES BARROS
Cumpra as Exigências
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/00693 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO BRICK 80
Extraída Notificação número 24/0525/2025

EIS-PRO-2023/15388 - LEANDRO DE SOUZA SANTOS
Extraída Notificação número 24/0523/2025

EIS-PRO-2024/12923 - EDUARDO VALERIANO ALVES E OUTROS
Extraída Notificação número 24/0521/2025

02/371.598/2009 - OLIVER ORTIZ DE ZARATE MARTIN
Extraída Notificação número 24/0527/2025

EIS-PRO-2024/06300 - DW ADMINISTRADORA LTDA
Extraída Notificação número 24/0522/2025

EIS-PRO-2023/17204 - LBM INCORPORAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 24/0524/2025

EIS-PRO-2024/12969 - RESERVA DO RANGEL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Extraída Notificação número 24/0526/2025

02/001.153/2015 - IANKEL LOPES DACOSTA AIZEMBERG NORONHA
Extraído o Auto de Infração número 1128115

02/267.726/2015 - KEFFEL KASSIO FERREIRA GOMES
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/17202 - ANDRE JOSE LEPSCH
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/07624 - HAZEL DE ANDRADE FISCHDICK
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2025/06909 - RONALD SÉRGIO LOMBA FERNANDES
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2024/18800 - DIEGO FERNANDES BARROS
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 17/07/2025

EIS-PRO-2025/09036 - PAULO ROBERTO BARREIROS COELHO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, deverá:
1 - Apresentar anuência de todos os proprietários;

2 - Apresentar os seguintes documentos, referentes a Resolução SMUIH nº 07 de 2017, descritos abaixo:
2.1 - Fotos do imóvel (item V);
2.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Item VI);
2.3 - RGI atualizado e documento dos proprietários (item VII);
2.4 - ART/RRT do PREO.

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

02/42/000.327/2020 - LILIANE PINHEIRO DOS SANTOS BRITTO
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2025/02635 - CLÍNICA REABILITAR VIDA NOVA LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar Projeto e Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade de acordo com os Anexos I e III do Decreto 55622/2025;
- 2) Apresentar Termos e Declarações de acordo com o Anexo II do Decreto 55622/2025 preenchido corretamente;
- 3) Apor nome sob assinatura;
- 4) Apor assinatura no projeto;
- 5) Revisar título;
- 6) Esclarecer sobre a divergência no afastamento frontal do projeto (5,00 m) e o Laudo de Contrapartida (4,00 m).

02/262.254/2015 - DJALMA DE SOUZA RODRIGUES

Cumpra as Exigências

- 1 - Corrigir o Quadro de Áreas, considerando como edificação principal somente a área coberta/fechada, e corrigir a ATC da unidade: 93,40m2.
- 2 - Apresentar 2 jogos do Quadro de Áreas.

02/42/000.550/2020 - ROSSANA DE HOLLANDA MACHADO MARQUES

Cumpra as Exigências

- nº ,2 e 3 do despacho de 10/01/2025, como reproduzidas a seguir:
2 - preencher corretamente o Anexo III do Decreto 40.719/2015 (verificar itens);
3 - atender as demais Restrições da Licença 07/0483/2022 (visto-fiscal)

EIS-PRO-2025/09653 - CURVELLO&NACIF PATRIMONIAL

Cumpra as Exigências

- Preliminarmente:
1. Documentação:
1.1. Juntar ANEXO II (Declarações) e ANEXO IV (Quadro de áreas) de acordo com o Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0);
2. No projeto:
2.1. Grafar corte longitudinal em toda a sua extensão, traçando o perfil natural do terreno, cotando eventuais cortes e ou aterros;
2.2. Na planta de situação: indicar cota de soleira da edificação principal; indicar cotas de altura das curvas de nível conforme planta cadastral;
Obs.: Foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2025/09653.01 (GEO-Rio), onde o requerente deverá acompanhar e atender as exigências desta fundação;

EIS-PRO-2024/02037 - EDELSON COSTA JUNIOR

Cumpra as Exigências Apor assinaturas no Quadro de Áreas.

06/324.743/1985 - MARIA HELENA DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1 - Na Planta de Situação:
 - 1.1 - Cotar edificação até o muro de contenção - 8,54m;
 - 1.2 - Cotar a área permeável (12 x 17,29 = 207,48 = 41,16%);
 - 1.3 - Corrigir ATC no quadro - 358,20m2;
- 2 - Corrigir nome das plantas, sendo: "Acesso" ao invés de 1º pav., e "1º pav." ao invés de Acesso;
- 3 - No quadro da planta de telhado, excluir área informada de ATE (uma vez que a escada de acesso ao pavimento, conta apenas como ATC);
- 5 - No quadro "informações do empreendimento" corrigir a ATC - 358,20m2;
- 6 - No quadro "parametrização urbanística", corrigir: T.P projetada: 41,16%;
- 7 - Rever planta de telhado, tendo em vista que a área comum/escada, não foi figurada;
- 8 - Na planta de telhado, rever a ATC, tendo em vista a exigência nº 7;
- 9 - Na planta do 2º pavimento, excluir a hachura de ATE da área comum/escada;
- 10 - Corrigir no Anexo III (Quadro de Áreas) quanto ao terraço descoberto, tendo em vista a exigência nº 7.

EIS-PRO-2025/09600 - DAIRE PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências Preliminarmente deverá esclarecer o pretendido.

EIS-PRO-2025/07753 - SÉRGIO LUIZ NORONHA NASTARI
Extraído o Auto de Infração número 1127162

EIS-PRO-2024/12859 - APINTO PARTICIPAÇÕES LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1127163

EIS-PRO-2024/22448 - FABIANO FEITAL PORTUGAL
Mantenho a Exigência

02/328.549/1991 - SERGIO MONTEBIANCO CARUSO
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 16/07/2025

EIS-PRO-2025/09374 - POSTO DE SERVIÇOS ROMÂNTICO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto conforme anexo I do DEC 55622/25
- 2- Juntar formulário do Anexo II do DEC 55622/25
- 3- Juntar documentação que comprove as medidas do lote
- 4- Juntar declaração do anexo V do DEC 55622/25

EIS-PRO-2025/09377 - CONDOMÍNIO PARQUE VILLE CAMPO GRANDE

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto aprovado e Habite-se
- 2- Juntar projeto do acréscimo de área de acordo com o anexo I do DEC 55622/2025
- 3- Juntar documentação que comprove as medidas do lote

EIS-PRO-2025/08677 - CAÊ DE LIMA GROPPPO FIGUEIRA

Cumpra as Exigências

- Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10914457.89065611-2330>
2 - Projeto: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10914457.88592390-1702>
3 - Formulário: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10914457.88592330-1888>

EIS-PRO-2025/08068 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;
- 2- Apresentar Estatuto Social da empresa requerente que comprove a representatividade do outorgante da procuração;
- 3- Corrigir a indicação da permeabilidade projetada para porcentagem por se tratar de uma taxa;

EIS-PRO-2025/08067- IMB GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;
- 2- Apresentar Estatuto Social da empresa requerente que comprove a representatividade do outorgante da procuração;
- 3- Corrigir a indicação da permeabilidade projetada para porcentagem por se tratar de uma taxa;
- 4- Representar as dimensões do lote conforme RGI e PAL;
- 5- Representar a cota de afastamento frontal das edificações em relação a ambos os logradouros;
- 6- No Formulário de Áreas online, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações) por estar incompatível com o as dimensões do projeto apresentado;
- 7- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada;
- 8- Corrigir a ATC após adequação do projeto e do Quadro Explicativo de Áreas;
- 9- Corrigir a representação da área permeável projetada na planta para atender a permeabilidade mínima exigida;
- 10- Tornar legível largura do logradouro Rua Roberto Maron na planta;

06/701.695/2020 - VILAS DO CAMPO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

- Ficam mantidas as exigências de 14/02/2025:
1 - Complete a documentação para as restrições de início de obras: projeto aprovado de pavimentação da via interna para a extração da licença de obras da via interna;
2 - Complete a documentação para as restrições de primeira laje: Laudo de Exigências do CBMRJ

EIS-PRO-2025/02963 - MARCELO MACHADO INACIO

Cumpra as Exigências

Apresentar o comprovante de pagamento do Darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2025/02221 - SR. RSPONSÁVEL

Extraída Notificação número 25/0086/2025

EIS-PRO-2025/02963 - MARCELO MACHADO INACIO

Passe-se Alvará

02/05/000.761/2018 - NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/00778 - FRANCISCA ZENILDA DOS SANTOS PONTE

Pode habitar o prédio residencial unifamiliar de um pavimento sito na rua Lucílio de Albuquerque, 35 - Área Total Construída: 134,41 m² - Cod Validação Processo.Rio 8964642.89055234-9491

EXPEDIENTE DE 17/07/2025

EIS-PRO-2025/08473 - SÉRGIO CARDOSO DA COSTA E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar comprovante de pagamento do DARM

EIS-PRO-2025/02777 - SERGIO NUNES FERNANDES

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar comprovante de pagamento do DARM

EIS-PRO-2025/08973 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar registro de imóveis atualizado em ate seis meses em nome do requerente ou procuração em nome do requerente com poderes específicos para remembramento de todos os lotes envolvidos

EIS-PRO-2025/03810 - EDSON SANTOS DE SOUZA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto conforme modelo do anexo I do DEC 55622/25 - Planta de situação contando as medidas do lote como no RGI, medidas do logradouro, e afastamentos. quadros de área preenchidos

EIS-PRO-2025/01397 - PRISCILA CRISTINA ANDRADE FERREIRA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar comprovante de pagamento do DARM

EIS-PRO-2025/08971 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto conforme anexo I do DEC 55622/25
- 2- Juntar formulário do Anexo II do DEC 55622/25
- 3- Juntar quadro de áreas do III ou IV do DEC 55622/25
- 4- Juntar declaração do anexo V do DEC 55622/25
- 5- Juntar DPA e DPE

EIS-PRO-2025/05670 - VINICIUS BAPTISTA PAIVA DE SOUZA

Cumpra as Exigências

- 1- No projeto figurar a largura do logradouro conforme PAA vigente para o local
- 2- No projeto utilizar a convenção de cores para as áreas existentes, acrescidas e a demolir
- 3- No projeto figurar as medidas do lote conforme consta no RGI
- 4- Juntar comprovante da área existente (IPTU/habite-se)
- 5- informar no quadro de áreas a área existente e a acrescida.

EIS-PRO-2025/07631 - PAMELLA CRISTINA SOARES DE AGUIAR

Cumpra as Exigências

- 1-No Formulário de Áreas online, corrigir a área do lote (236,94m²);
- 2-Corrigir o número de pavimentos da edificação indicado no Quadro de Áreas;
- 3-Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
- 4-Representar as dimensões da área permeável projetada na planta;

EIS-PRO-2025/08147 - ANDRÉ GUSTAVO TEIXEIRA RODRIGUES

Cumpra as Exigências

Compareça para esclarecimentos.

EIS-PRO-2024/14719 - YELLOW BRICK INVESTIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

Mantenho as exigências de 25/04/2025.

EIS-PRO-2021/05325 - DOM ATACAREJO S/A

Cumpra as Exigências

- 1- Cumprir integralmente as restrições para o habite-se (Cet rio; CVF; esgoto)

EIS-PRO-2024/07616 - CENTRO EDUCACIONAL ALMIRANTE BARROS VIEIRA LTDA - ME

Cumpra as Exigências

- 1- Comparecer em audiência para esclarecimento da área existente

EIS-PRO-2025/08909 - QMC TELECOM DO BRASIL

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar nada opor da SEAP

EIS-PRO-2025/09655 - SR. PROPRIETÁRIO

Extraída Notificação

número 25/0089/2025

EIS-PRO-2025/09661 - SR. PROPRIETÁRIO

Extraída Notificação

número 25/0092/2025

EIS-PRO-2025/09654 - SR. PROPRIETARIO

Extraída Notificação

número 25/0088/2025

EIS-PRO-2025/09660 - SR. PROPRIETARIO

Extraída Notificação

número 25/0091/2025

EIS-PRO-2025/09648 - SR. PROPRIETÁRIO

Extraída Notificação

número 25/0087/2025

EIS-PRO-2025/09657 - SR. PROPRIETÁRIO

Extraída Notificação

número 25/0090/2025

EIS-PRO-2025/09663 - SR. PROPRIETÁRIO

Extraída Notificação

número 25/0093/2025

EIS-PRO-2024/18495 - ALDO REIS DEGAS

Extraído o Auto de Infração

número 1028867

06/701.695/2020 - VILAS DO CAMPO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

06/701.460/2020 - VIC RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/01397 - PRISCILA CRISTINA ANDRADE FERREIRA

Passe-se Alvará

02/05/000.738/2018 - EDUARDO JOSÉ DA SILVA MORAES

Pode habitar as unidades Estrada do Monteiro, 1400, Loja A, salas 201, 202 e Estrada do Monteiro, 1400, Fundos, apartamento 201.

O imóvel Estrada do Monteiro, 1400 passa a ser identificado como Estrada do Monteiro, 1400, Fundos, apartamento 101.

Ficam aceitas as obras de modificação e acréscimo de área, onde houve o acréscimo de 148,98 m² e o imóvel passou a ter ATC = 533,81 m².

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2024/15227 - MOURA MOVEIS COMERCIO LTDA - EPP

Cumpra as Exigências

Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2025/06475 - ARLINDO FERREIRA D OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/18415 - ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar novo projeto de construção de prédio juntando a documentação conforme o Decreto 55.612/2025 - Anexos I (projeto), Anexo II (declarações e Anexo III (quadro de áreas);
- 2 - Abrir processo de demolição

EIS-PRO-2025/09431 - MIRIAM DE SOUZA XAVIER

Cumpra as Exigências

Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2025/07208 - JOEL CARDOSO

Cumpra as Exigências

Apresentar o comprovante de pagamento do Darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2025/09113 - PAULO VITOR REIS GARCIA

Cumpra as Exigências

- 1) No projeto apresentado:
 - a) Apresentar planta baixa do pavimento onde está a caixa d'água;
 - b) Retirar quadro de áreas.
- 2) No formulário apresentado:
 - a) Corrigir a área informada para edificação principal no quadro Descrição das Edificações;
 - b) Corrigir a taxa de permeabilidade exigida (6%).

EIS-PRO-2025/05243 - JOSE ALIPIO MARQUES

Cumpra as Exigências

Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:

<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10076546.89360156-9497>

EIS-PRO-2024/12784 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

Cumpra as Exigências

Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2025/08801 - WELF VARELLA SILVA

Cumpra as Exigências

No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II e anexo III do Decreto 55622/25. Siga os procedimentos abaixo:

- 1) Acesse o site Processo.rio;
- 2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
- a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 10950703.89410102-4039 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 11076563-4136 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- c) Para impressão do Anexo II do Decreto 55622/25, utilize o código 10950703.88133918-6263 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- d) Para impressão do Anexo III do Decreto 55622/25 (Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98), utilize o código 10950703.88133919-6264 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2024/11134 - RAFAEL CAIRO JOSÉ SOARES E OUTRO

Cumpra as Exigências

Apresentar documentações de restrição de habite-se constantes na licença.

EIS-PRO-2025/08467 - ELIZA PAULA DE SANTANNA

Cumpra as Exigências

Para a impressão da Certidão de Aceitação, acessar o link:

<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10864201.89404913-1414>

EIS-PRO-2025/08801 - WELF VARELLA SILVA

Cumpra as Exigências

No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II e anexo III do Decreto 55622/25. Siga os procedimentos abaixo:

- 1) Acesse o site Processo.rio;
- 2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
- a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 10950703.89415626-213 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 11076563-4136 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- c) Para impressão do Anexo II do Decreto 55622/25, utilize o código 10950703.88133918-6263 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- d) Para impressão do Anexo III do Decreto 55622/25 (Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98), utilize o código 10950703.88133919-6264 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2025/06315 - MARIA GORETH SOUSA DA SILVA

Cumpra as Exigências

Para impressão da Certidão de Habite-se, acessar o link:

<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10337965.89387569-6061>

EIS-PRO-2025/07283 - UBIRACI DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) com a atividade de Execução de Obra, conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) foi apresentada;
- 2- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações) por estra incompatível com as dimensões apresentadas no projeto quanto a Edificação principal (130,69m²) e Garagem (26,28m²);
- 3- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada (36,5%);

EIS-PRO-2025/08467 - ELIZA PAULA DE SANTANNA
Ficam aceitas as obras

06/701.345/2020 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Ficam aceitas as obras de urbanização da via interna do grupamento

02/320.358/2002 - CRISTIANE GOMES DA SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/07208 - JOEL CARDOSO
Passe-se Alvará

06/701.746/2020 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/15227 - MOURA MOVEIS COMERCIO LTDA - EPP
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/06475 - ARLINDO FERREIRA D OLIVEIRA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/12784 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/09431 - MIRIAM DE SOUZA XAVIER
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/06315 - MARIA GORETH SOUSA DA SILVA
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Arrozal, 148 - ATC = 212,64m²

EIS-PRO-2025/05243 - JOSE ALIPIO MARQUES
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Ivo Baptista Suzano, 245 - ATC = 315,24m²

06/701.345/2020 - SPE CAMPINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Pode habitar ESTRADA DO CAMPINHO nº 5150 - Bloco 1, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 2, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 3, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 4, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 5, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 6, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 7, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 8, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 9, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 10, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 11, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 12, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 13, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 14, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 15, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 16, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 17, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 18, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 19, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 20, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 21, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 22, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 23, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 24, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504; Bloco 25, apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504.

EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2024/12493 - LEONARDO LEITE VIDAL
Cumpra as Exigências
Juntar certidão do RGI do imóvel no qual conste a alteração do PAL.

EIS-PRO-2024/15167 - YELLOW BRICK INVESTIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Para visualização e download dos documentos aprovados no site processo.rio (escolher opção “Verificar Documento”) e utilizar os códigos:
Projeto aprovado - Documento Nº: 10891103-6321
Quadro Explicativo de Áreas - Documento Nº: 7246054.86634882-618
Formulário LICIN - Documento Nº: 7246054.86634881-617
Licença - Documento Nº: 7246054.89499820-5956
Atender as restrições para o habite-se

02/59/000.217/2019 - JOÃO CARLOS GUIMARÃES DA SANTANA
Cumpra as Exigências
Compatibilizar as informações do quadro “Descrição das Edificações” e de ATC com o projeto apresentado.

EIS-PRO-2022/00590 - JUCEMIR CANDIDO SUZART
Cumpra as Exigências
Preliminarmente à apreciação do recurso deverá o requerente:
1- Apresentar projeto com cotas inteiras de todas as dimensões do lote, corrigindo essas dimensões conforme RGI e PAL;

2- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) e do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto de Arquitetura), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
3- Corrigir a área do lote remanescente no quadro de áreas;

EIS-PRO-2025/07206 - SALMERON ENERGIA RENOVAVEL E PROTEÇÃO AO CLIMA RIO LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto atendendo ao afastamento frontal mínimo definido pelo Artigo 363 da LC 270/2024 (3,0 metros).

EIS-PRO-2025/09564 - LUIZ FERNANDO SIMAS
Cumpra as Exigências
Apresentar planta de corte com a indicação do perfil natural do terreno e disposição da edificação no terreno.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 17/07/2025

02/312.130/1997 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Cumpra as Exigências
1. Na planta de situação deverá marcar corretamente o PAA 6623 no alinhamento (a largura de 28,00 metros e o alinhamento tracejado no lugar correto, de acordo com o PAA).

EIS-PRO-2025/08126 - JULIO COELHO CARUSO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto em cores convencionais e cotado, de acordo com o Anexo I do Dec.55.622/20025, com os quadros de área na planta e quadros de cada pavimento com as informações, preenchido e assinado;
2- Apresentar Anexo II, III e IV do Dec. 55.622/2025, de acordo com o tipo de projeto, preenchido e assinado;
3- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA e cópia da carteira profissional.

EIS-PRO-2025/08264 - MARIA EDUARDA FLEURY
Cumpra as Exigências
Deverá requerer os benefícios da LC 281/2025 para o acréscimo sobre o afastamento mínimo frontal, executado em desacordo com o disposto no pº 3º do art 8º da LC 198/2019 (COES).

EIS-PRO-2025/07797 - MARILIA FELIX DE LIMA ANDRADE
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto em cores convencionais e cotado, de acordo com o Anexo I do Dec.55.622/20025, com os quadros de área na planta e quadros de cada pavimento com as informações, preenchido e assinado;
2- Apresentar Anexo II, III e IV do Dec. 55.622/2025, de acordo com o tipo de projeto, preenchido e assinado;
3- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA e cópia da carteira profissional.

EIS-PRO-2025/07795 - SOMAR 07 EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Revisar o título da prancha para: Projeto para remembramento dos terrenos situados à Rua Cesário Alvim Nº 17 e Lote 1 do PAL 43.583 (Nº 21, onde existe o prédio preservado, e Nº 27) - Humaitá.

EIS-PRO-2025/08168 - ASSOCIACAO PBCM DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Cumpra as Exigências
Considerando o informado até o momento, são solicitados primeiramente:
1. Atender integralmente às exigências de 23/06/2025:
1.1 Esclarecer o que requer- construção de muro / instalação de gradil, licença e/ou legalização de construção, modificação com acréscimo de área;
1.2. Incluir Planta de Situação com a indicação do PAA 7334 em vigor e da faixa de recuo, caso existente, com as dimensões do terreno conforme RGI, e as curvas de nível conforme base cadastral 287CIV3, compatibilizando com o PAL 20314 e 20708;
1.3. Incluir quadro de áreas com a área total do terreno, as áreas construídas existentes, acréscimos e decréscimos por pavimento, indicar a edificação a que se refere, os parâmetros taxa de ocupação permitida e projetada, ATE permitida e projetada;
1.4 Incluir parecer do DU/IRPH por estar o imóvel localizado na APA/APAC do Cosme Velho e parte de Laranjeiras;
2. Esclarecer a interligação com o imóvel de nº 241, apresentar cópias dos projeto aprovado para o local sob nº 02/331404/1999 (nº 241);
3. Apresentar planta de situação por pavimentos e o projeto completo em uma única prancha nas cores convencionais- existente, a construir (legalizar) e a demolir (decréscimos), compatibilizar com os projetos aprovados para o local- nº 02/331404/1999 (241) e o PAL 20708 e a Certidão de Elementos Cadastrais do Imóvel- IPTU 2025;
4. Incluir Certidão de Elementos Cadastrais- IPTU 2025 de todos os imóveis- nº 241 e 271.

EIS-PRO-2025/09638 - SR. RESPONSÁVEL
Extraida Notificação número 22/0102/2025

EIS-PRO-2025/09641 - SR. RESPONSÁVEL
Extraida Notificação número 22/0103/2025

EIS-PRO-2024/16545 - PAULO MONTEIRO BARBOSA FILHO
Passe-se Alvará

02/331.185/2000 - EDDA NESI
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

07/408.162/1955 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARMON E OUTROS
Compareça para Ciência que o Habite-se parcial fora restabelecido, e retirar a certidão.

EIS-PRO-2025/08851 - ANA MARIA JEBSEN
Cumpra as Exigências
1. Enviar memória de cálculo, mostrando como chegou aos valores das metragens de planta;
2. Corrigir os valores se for o caso;
3. Juntar CAU do PREO/PRPA.
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2025/09405 - ADRIANA EDRA ZYLBERSZTAJN

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar Anexo II, III e IV do Dec. 55.622/2025, de acordo com o tipo de projeto, preenchido e assinado;
- 2- Na planta apresentar:
 - A) Quadro de informação da planta de situação;
 - B) Apresentar quadro de informações do empreendimento e o de parametrização por completo;
 - C) Revisar a ATC e ATE existente de acordo coma área do IPTU (menor), revisando os demais valores;
- 3- Esclarecer se a varanda do 1º pavimento é aberta, configurando de fato uma varanda;
- 4- Apresentar ART/RRT do PREO e cópia da carteira profissional.

EIS-PRO-2025/09325 - FERNANDO MARTINS LOUREIRO

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar projeto em cores convencionais e cotado, de acordo com o Anexo I do Dec.55.622/20025, com os quadros de área na planta e quadros de cada pavimento com as informações, preenchido e assinado;
- 2- Apresentar Anexo II, III e IV do Dec. 55.622/2025, de acordo com o tipo de projeto, preenchido e assinado;
- 3- Apresentar ART/RRT do PREO e cópia da carteira profissional.

23/01/000.102/2021 - AMARO BENTO DA SILVA FILHO

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, para continuidade da análise do p.p., são solicitados:

- 1. Cumprir as exigências de 06/04/2022:
 - 1.1 Retificar medida a demolir da divisa esquerda do Lote nº 800, conforme RGI;
 - 1.2. Apor cotas no meio das divisas dos lotes projetados;
 - 1.3 O projeto para aprovação deverá ser apresentado, atendendo os dispositivos dos Arts. 11, 12 e 13 da Resolução SMU nº 728 de 10 de julho de 2007, assinado pelo proprietário / representante legal e o PRPA;
- 2. Incluir ART/RRT do PRPA.

EIS-PRO-2021/03131 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMIT

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/07164 - ANTONIO BUENO ABRAO JUNIOR

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/00118 - PATRICIA TEIXEIRA DOS REIS CARRION

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 17/07/2025

EIS-PRO-2023/15459 - BENILDE GEORGINA JACOB FERREIRA

Cumpra as Exigências

- 1- Atender ao dispositivo na LC 198/2019 quanto à arborização do passeio e o plantio/doação de mudas no terreno;
- 2- Identificação do autor do projeto de arquitetura conforme o Decreto 38314/2014;
- 3- Compareça em audiência para agendar vistoria;

EXPEDIENTE DE 18/07/2025

06/245.164/1976 - MARINA DE SOUZA SECILIANO

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar o projeto de acordo com o construído no local;
- 2- Juntar cópia da Certidão de Óbito da requerente.

02/37/000.270/2020 - PATRICIA DE SOUSA FLORES

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2025/01533 - CBR 174 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cumpra as Exigências

Cabe à parte:

- 1- Atender as exigências de 07/04/2025
- Apresentar levantamento topográfico assinado por profissional responsável.
- Apresentar DPA/DPE
- 2- Face as plantas apresentadas em 22/05/2025, cabe à parte:
 - Compatibilizar a medida da curva de concordância da Rua Projetada do PAA 12813 com a Rua Cadete Polônia com o PAL 50153 - Pl. Situação
 - Compatibilizar o nº de vagas externas com o informado na ficha de enquadramento
 - Compatibilizar as medidas dos PVs do pav. Térreo e Tipo, considerando o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Art. 5º da LC 198/19.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

EIS-PRO-2024/22043 - PHILIPPE COUTINHO CORREIA E OUTRA

Cumpra as Exigências

Considerando que em análise da planta juntada em 18/07/2025 foi constatada pequena correção a ser efetuada no título do projeto. Será republicada então a exigência a fim de possibilitar a anexação do projeto revisado.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

EIS-PRO-2024/04455 - PTR11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar RGI atualizado (até 6 meses);
Informar quem assinará o termo com procuração pública, se for o caso.

EIS-PRO-2024/04456 - PTR11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar RGI atualizado (até 6 meses);
Informar quem assinará o termo com procuração pública, se for o caso.

EIS-PRO-2024/04459 - PTR11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar RGI atualizado (até 6 meses);
Informar quem assinará o termo com procuração pública, se for o caso.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 2025/00050 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2025/00052”

EIS-PRO-2021/03630.02 - GUILHERME SUCENA MAYER

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 2025/00051 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2025/00047”

EIS-PRO-2025/04604 - PAPELARIA E BAZAR MATRIZ DE MERITI LTDA

“Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2025/00076”

EIS-PRO-2022/12811.02 - INSTITUTO MOREIRA SALLES

“Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2025/00077”

EIS-PRO-2021/03415.04 - RIO DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

“Foi emitida a LAC Nº LAC-2025-00005”

EIS-PRO-2025/09027 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -RIO-URBE

“Em atendimento à determinação da Comissão de Avaliação Ambiental - CAVA, apresentar documentação comprobatória à recomendação da Comissão para que seja atendida a taxa de permeabilidade de 25%, prevista para a zona de amortecimento.”

EIS-PRO-2022/01724.01 - LOFTZ INCORPORAÇÕES E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 2025/00052 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 2025/00026”

EIS-PRO-2024/17191.02 - SPIRIT EMPREENDIMENTOS LTDA

“Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2025/00043”

EIS-PRO-2024/10905 - GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”

EIS-PRO-2025/09588 - PROAQUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EIS-PRO-2023/00115 - GARAGEM MEIER LTDA

EIS-PRO-2023/08547 - UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A UTIL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
COMUNICA RESULTADO

Ref.: LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS/LP-04/2025

Processo: SMF-PRO-2024/23858

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO AVENIDA DAS AMÉRICAS, S/N - BARRA DA TIJUCA, CADASTRADO SOB O Nº 01.071.000 (ITEM 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024).

Lance mínimo: R\$ 21.697.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

A Superintendência Executiva de Patrimônio imobiliário torna público o resultado final do leilão em referência, cujo vencedor foi a empresa Novo Horizonte Empreendimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.060/0001-08, que ofertou o valor de R\$ 21.697.000,00.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA- CO SMI Nº 90030/2025

PROCESSO: SME-PRO-2024/31718

OBJETO: OBRAS DE RESTAURAÇÃO COM ADEQUAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA UAN NA EDI BÁRBARA OTTONI, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FURTADO, Nº 94- MARACANÃ- IX R.A AP 2.2.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.831.233,54 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/08/2025 às 10:30h. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pen drive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, sala 909 - Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.211-901; telefone (21) 2976-3544.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenadora de Licitações, através do endereço eletrônico smlicitacao.pcrj@prefeitura.rio.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
EDITAL 043/2025
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, representada pelo Engº Robson Rocha Campos, abaixo assinado de acordo com o Decreto “E” 3800/70 determina à Sra. Micheline Menezes Maurat, encontrada na Rua Apaporis nº 510, Praia da Bandeira - Ilha do Governador que, conforme consta no processo GEO-PRO-2025/00655, presente, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de obras estabilizantes, que atenda às normas técnicas vigentes, nos termos da Portaria “N” GEO-RIO/PRE n.º 004/2012, para o imóvel do endereço supracitado, a fim de ser analisado e licenciado nesta Fundação. As obras deverão ser iniciadas logo após o licenciamento e concluídas de acordo com projeto e cronograma visados, sob pena de multas e demais sanções legais.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 18/07/2025

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
1.129.528 - HOTEL SANTA TEREZA LTDA..... R\$ 1.199,02

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
AVISO DE ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA
DO PREGÃO ELETRÔNICO PE- RIO-URBE Nº 90167/2025

Tendo em vista às alterações no Termo de Referência pelo setor demandante, informamos as seguintes alterações no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PE- RIO-URBE Nº 90167/2025, cujo objeto versa sobre a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, PODENDO SER COM TECNOLOGIA DE CHIP, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, NA FORMA ESTABELECIDNA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDUSCON-RIO COMO AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, COM AS CARACTERÍSTICAS E NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**:

DO EDITAL:

I) Itens 1.1 e 4.1; Anexo II; CLÁUSULA SEGUNDA do Anexo III; Anexo XI do Edital:

ONDE SE LÊ:

“(…) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDNA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDUSCON-RIO COMO AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, COM AS CARACTERÍSTICAS E NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

LEIA-SE:

“(…) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO DE TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO, PODENDO SER COM TECNOLOGIA DE CHIP, E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, NA FORMA ESTABELECIDNA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDUSCON-RIO COMO AJUDA DE CUSTO POR ASSIDUIDADE, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, COM AS CARACTERÍSTICAS E NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

II) Alteração da Redação do Subitem 12.5.1.1:

ONDE SE LÊ:

“12.5.1.1 - Persistindo o empate, após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.”

LEIA-SE:

“12.5.1.1 - Persistindo o empate, após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio, automaticamente pela própria Plataforma COMPRASGOV, tendo em vista a nova funcionalidade sistêmica.”

III) Supressão do Subitem 12.5.1.2, com seus respectivos Incisos, tendo em vista a nova funcionalidade de sorteio automático na Plataforma COMPRASGOV.

Considerando as atualizações efetuadas no Termo de Referência, a data para abertura do certame fica marcada para **14/08/2025, às 11:00 hs** (Horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, telefone (21) 2976-3544.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS - REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS - SISTEMA RIO (ETAPA 1)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO, em respeito ao artigo 5º da Lei nº 8.987/1995, bem como ao artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 37/1998 e ao artigo 148, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, veicula a presente justificativa com vistas à outorga de concessão comum da prestação e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus, denominada Rede Integrada de Ônibus - Sistema RIO, em decorrência do início da Fase I delimitada no Anexo I do Acordo Judicial celebrado em 30 de abril de 2025, nos autos do processo nº 0072879-94.2023.8.19.0001.

OBJETO: Delegação, mediante CONCESSÃO COMUM, sem exclusividade, da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (“SISTEMA RIO”) do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, parcelado em 3 LOTES;

ÁREA: Município do Rio de Janeiro;

PRAZO: 10 (dez) anos.

O vigente modelo do sistema de transporte por ônibus, fundado na Concorrência Pública nº CO 10/2010, apresentou ao longo dos anos limitações na garantia da adequada prestação do serviço público, revelando a necessidade de reestruturação contratual e operacional. Entre os principais problemas identificados destacam-se a deterioração da frota, a deficiência operacional, a baixa qualidade percebida pelos usuários e a fragilidade dos instrumentos de regulação e controle por parte do Município.

Não bastasse esse quadro, o modelo anterior concentrava, de forma ineficaz, as atribuições relativas à operação do BRT e à gestão do sistema de bilhetagem nas mãos das concessionárias. Essa concentração se revelou prejudicial à eficiência e à transparência do sistema, exigindo ações corretivas estruturantes, como a intervenção no sistema BRT e a criação de novo modelo de bilhetagem digital - iniciativas que resultaram em avanços expressivos no controle público, na qualidade da operação e na satisfação do usuário.

Diante dessa realidade e contexto, o Município do Rio de Janeiro firmou dois acordos judiciais com os atuais concessionários que anteciparam o fim dos contratos de concessão vigentes. O primeiro foi celebrado em 19.05.2022, nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001 e o mais recente foi firmado em 30.04.2025 no âmbito do Processo nº 0072879-94.2023.8.19.0001. Neste acordo, dentre as diversas estipulações, definiu-se a antecipação do termo final dos atuais contratos de concessão em fases, conforme discrimina o seu Anexo I.

Assim, em atenção ao Acordo Judicial de 30.04.2025, justifica-se a conveniência da outorga de concessão, tendo em vista o dever de buscar corrigir as distorções do modelo anterior, com especial atenção à remuneração por desempenho, à transparência dos dados operacionais e à integração plena com os demais modos do sistema de mobilidade urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

A concessão da primeira etapa do SISTEMA RIO, portanto, configura-se como passo fundamental para a reorganização progressiva de todo o sistema municipal de transporte por ônibus, de modo a superar os passivos acumulados e oferecer uma resposta qualificada às demandas da sociedade carioca.

Diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a conveniência da outorga de concessão da prestação dos serviços de transporte coletivo por ônibus da cidade do Rio de Janeiro, no âmbito da Rede Integrada de Ônibus - SISTEMA RIO, tendo por objeto os 3 lotes descritos e caracterizados nos documentos editalícios.

A nova concessão representa passo decisivo na modernização da política de mobilidade urbana do Município, promovendo a melhoria efetiva da qualidade dos serviços prestados à população, a eficiência da gestão pública e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

É a justificativa.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA
PROCESSO Nº MTR-PRO-2025/15873

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA, no processo em epígrafe, acerca da delegação, mediante CONCESSÃO COMUM, sem exclusividade, da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, designado REDE INTEGRADA DE ÔNIBUS (“SISTEMA RIO”) - ETAPA 1 - do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, visando a posterior realização de Licitação, que será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob o critério de julgamento da menor tarifa combinada com maior oferta de outorga, visando à obtenção de contribuições, comentários, dúvidas, sugestões, esclarecimentos, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, com base na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). As contribuições apresentadas poderão ser feitas por intermédio do endereço eletrônico <https://transportes.prefeitura.rio/>, no período de 22 de julho de 2025 a 21 de agosto de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

“MTR-PRO-2025/20766 - CONVOCO EM 1ª CHAMADA ANTONIO JACAUNA HOLANDA PERMISSÃO nº 11.003616-6, RATR nº 1042087 e MARIO PINHEIRO OLIVEIRA, RATR nº 1012031, para comparecer a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala “A” - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo”

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE SEGUNDA INSTANCIA
NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE
ART.288 LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

PROCESSO	AUTO	NOME DO REQUERENTE	DATA DO INDEFERIMENTO	DATA DO REQUERIMENTO	RESULTADO
03012053792023	B80853513	ANGELO MAIA DA SILVA	13/06/2024	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012053802023	B83884506	ANGELO MAIA DA SILVA	06/03/2024	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012053812023	B81766942	ANGELO MAIA DA SILVA	06/03/2024	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012054212022	B79178158	JOAO CARLOS PINTO LOJA	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012054222022	B79122489	JOAO CARLOS PINTO LOJA	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012054302023	B76992992	ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCAO	30/01/2024	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012054432022	B78958069	SANDRO BORGES LOPES	20/12/2022	12/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012054532023	B85309088	MARCOS PEREIRA FIORE	03/05/2024	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012055052023	B77289141	LUCIANE BARBARA VIVIANI BATISTA	30/01/2024	25/07/2024	NÃO CONHECIDO

03012055062023	B78429057	LUCIANE BARBARA VIVIANI BATISTA	30/01/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012055072023	B77276229	LUCIANE BARBARA VIVIANI BATISTA	30/01/2024	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012056142023	B83164139	CELI PAULA MAGLIARI TEIXEIRA	30/01/2024	16/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012056392023	B82272434	LUAN SILVA BORBA	03/05/2024	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012057722023	B65944109	LUCIANE BARBARA VIVIANI BATISTA	23/01/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012058002023	B66412207	HUDSON MATEUS SANTOS DO AMARAL	06/03/2024	15/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012058812022	B75272228	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	21/10/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059102022	B81976033	JOSE EDUARDO SILVA SANTOS	14/07/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012059112022	B81975356	JOSE EDUARDO SILVA SANTOS	14/07/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012059592023	B76858073	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059602023	B76727738	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059612023	B76604972	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059622023	B76604972	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059632023	B76437408	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059642023	B76211463	CARLOS ENNES PINHEIRO	08/02/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059662023	B76145418	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059672023	B78288807	CARLOS ENNES PINHEIRO	23/01/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012059762023	B84974308	VALDECI OLIVEIRA NEPOMUCENO	23/01/2024	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012060022023	B81183748	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	06/03/2024	16/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012060552023	B87281241	WAGNER MEIER	06/03/2024	18/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012060672023	B86019397	PETER WALLACE DA ROCHA FERREIRA	06/03/2024	18/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012060882023	B82485941	ROBERT WILL GARCEZ DA SILVA	06/03/2024	18/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012060902023	B82566297	ROBERT WILL GARCEZ DA SILVA	06/03/2024	18/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012061322023	B84163692	CAROLINE GOES DOS REIS DE ARAUJO COSTA	06/03/2024	15/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012062252023	B80190719	JAIME BARBOSA DERZE	08/02/2024	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012062262023	B87470714	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	08/02/2024	12/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012062682023	B83473806	FABIANO ALVES DE ALVARENGA	13/06/2024	15/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012063362023	B82372690	PATRICK ARAUJO DA ROCHA	18/01/2024	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012063372023	B86003995	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	18/01/2024	10/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012063382023	B83309906	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	18/01/2024	08/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012065822023	B77173609	LUCIO FLAVIO ROCHA DE ABREU	06/03/2024	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012065902023	B78674676	ANTONIO ANGELO MARINHO FRIAS JUNIOR	06/03/2024	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012065912023	B78719616	ANTONIO ANGELO MARINHO FRIAS JUNIOR	06/03/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012065922023	B81083979	ANTONIO ANGELO MARINHO FRIAS JUNIOR	06/03/2024	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012065932023	B81170281	ANTONIO ANGELO MARINHO FRIAS JUNIOR	06/03/2024	16/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012065942023	B83155235	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	06/03/2024	08/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012065952023	B83309909	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	27/03/2024	10/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012065962023	B83410398	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	06/03/2024	12/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066372023	B83215080	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066382023	B82583841	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066392023	B84659012	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066402023	B84950480	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066412023	B81268403	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066422023	B82752544	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066432023	B84798051	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066432023	B84798051	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066442023	B84981203	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066442023	B84981203	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066462023	B84851195	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066462023	B84851195	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066472023	B84203589	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066472023	B84203589	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066482023	B84479744	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066482023	B84479744	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066492023	B80857174	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066502023	B84663646	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066502023	B84663646	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066512023	B87161018	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066512023	B87161018	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066522023	B85411586	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066522023	B85411586	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066532023	B83244064	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066532023	B83244064	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066532023	B83244064	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066542023	B87535125	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO

03012066552023	B84303616	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066552023	B84303616	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066562023	B85163493	JORGE CHAVES LUCIO	08/02/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066582023	B79883675	INAH SORAIA ANDRADE DE OLIVERA	14/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066592023	B82510130	INAH SORAIA ANDRADE DE OLIVERA	14/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066772023	B85277327	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	06/03/2024	28/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066782023	B84996654	ANTONIO CEZAR DOS SANTOS	06/03/2024	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012066872023	B83742418	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066882023	B83747863	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066892023	B83417520	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066902023	B83390552	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066912023	B82871142	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066922023	B80718676	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066932023	B84982123	IONE DE PAULA CARREIRO	02/04/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066942023	B81906784	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012066952023	B81866621	IONE DE PAULA CARREIRO	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012067492023	B84690178	CLAUDIONOR DE LIMA FERREIRA	06/03/2024	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012067922023	B82117072	ANDRE PISANI	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068132023	B84948954	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068142023	B85289541	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068152023	B84648354	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068162023	B85289543	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068172023	B83870681	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068182023	B83734513	ESPEDITO SILVA JUNIOR	17/07/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012068462023	B81265282	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068472023	B81418256	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068482023	B81555778	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068492023	B81958536	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	27/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068502023	B82047291	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068512023	B82625989	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068522023	B82686874	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068532023	B83130596	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068582023	B85225279	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	06/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012068602023	B85325592	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROSA	27/03/2024	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012087122022	B81162138	GILMAR DOS SANTOS DIOGO	20/12/2022	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012087242022	B62085632	WILSON BARCELOS DA SILVA	26/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012087252022	B60578876	WILSON BARCELLOS DA SILVA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012087262022	B60170245	WILSON BARCELLOS DA SILVA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012087272022	B76904596	WILSON BARCELLOS DA SILVA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012089662022	B81308809	DAVID PEREZ ESTEVES	26/12/2022	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012094432022	B79137231	RENATO ALVES TELES	20/12/2022	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012097852022	B76593954	LUCIO FLAVIO ROCHA DE ABREU	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012097862022	B75537643	LUCIO FLAVIO ROCHA DE ABREU	20/12/2022	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012098692022	B78658263	HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES	20/12/2022	26/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012112562022	B79179406	PRISCILA MARA LOPES TEIXEIRA	26/12/2022	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012112572022	B79178234	PRISCILA MARA LOPES TEIXEIRA	26/12/2022	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012116462022	B79324557	DEIVISSON RICARDO DA CONCEIAO	20/12/2022	12/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012116532022	B78862472	JOAO LUIZ DOS SANTOS LORENZO	04/10/2023	21/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012123612022	B66978882	PATRICK ARAUJO DA ROCHA	20/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012123622022	B65937679	PATRICK ARAUJO DA ROCHA	20/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012123632022	B65652106	PATRICK ARAUJO DA ROCHA	20/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012123742022	B59166021	ANDREAREIS B DE SOUZA ENGEMANN	20/12/2022	28/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012123752022	B60845014	ANDREA REIS BERNARDES DE SOUZA ENGEMANN	20/12/2022	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012123882022	B81128765	HELIO MANUEL ASSIS TOSTE	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012123892022	B81128763	HELIO MANUEL ASSIS TOSTE	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012123902022	B81071820	HELIO MANUEL ASSIS TOSTE	20/12/2022	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012124062022	B66926760	PEDRO CELIO PEREIRA FLOR	31/08/2022	12/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012124612022	B79351379	MAYCON BITENCOURT DE SOUZA	22/11/2023	02/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012125472022	B65164407	MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS	20/12/2022	14/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012125482022	B63762127	MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS	20/12/2022	14/08/2024	NÃO CONHECIDO

03012125492022	B63443505	MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS	20/12/2022	16/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012125522022	B62316676	MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS	19/01/2023	14/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012125822022	B67560164	MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS	20/12/2022	14/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012125862022	B67788335	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012128662022	B75151611	WALDOMIRO VIEIRA DE SA	04/10/2023	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012128672022	B65519127	WALDOMIRO VIEIRA DE SA	04/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012129272022	B75733823	JOSE AILTON DA SILVA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012129572022	B62958409	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	19/01/2023	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012129582022	B63908644	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	19/01/2023	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012129812022	B76817516	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012129822022	B65396587	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012134252022	B80526335	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	20/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012134372022	B79978603	CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO JUNIOR	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012135142022	B79791171	SILENE MEIRELES MAIELLO	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012135152022	B79791552	SILENE MEIRELES MAIELLO	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012135422022	B80372808	RICARDO RANGEL SOHN	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012135432022	B81347402	RICARDO RANGEL SOHN	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012136272022	B78864049	LUCIANA CARVALHO DA ROCHA	26/12/2022	08/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012142202022	B79178222	PRISCILLA MARA LOPES TEIXEIRA	26/12/2022	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012144342022	B76174279	CAMILA RODRIGUES RIZZATO	20/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012144352022	B75960134	CAMILA RODRIGUES RIZZATO	20/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012144362022	B67289496	CAMILA RODRIGUES RIZATTO	20/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012144502022	B67537557	ROSILANE PEREIRA DE ARAUJO	20/12/2022	16/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012144572022	B76817515	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150422022	B79345179	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150432022	B79481299	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150442022	B79621132	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150452022	B80148423	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150462022	B80891106	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150472022	B80884412	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012150482022	B82170512	VANIA REGINA MACHADO DIAS	20/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012160932022	B65584704	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012160942022	B64583476	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012160952022	B66290612	RONALDO ALVES DE MELO	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161112022	B63148065	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	26/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161122022	B63079319	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	26/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161132022	B63884996	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	26/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161142022	B76091260	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	26/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012161152022	B75567360	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	26/12/2022	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012161342022	B66981533	PRISCILLA MARA LOPES TEIXEIRA	20/12/2022	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161352022	B79177530	PRISCILLA MARA LOPES TEIXEIRA	20/12/2022	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161362022	B77090458	PRISCILLA MARA LOPES TEIXEIRA	20/12/2022	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012161622022	B79564494	JESSICA CARDOSO MONTEIRO	20/12/2022	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012162742022	B78599052	ALEXANDRE ALMEIDA DA COSTA	26/12/2022	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012162752022	B79331542	ALEXANDRE ALMEIDA DA COSTA	26/12/2022	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012170112022	B76175409	ROSEANE DE SOUZA SALES DOS SANTOS	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012170842022	B63908943	RAFAEL PAGANOTO GARCIA	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012170852022	B79180442	BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012170862022	B79393337	BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012177822022	B79760344	ANDREA ZAGURY DUARTE	29/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012180032022	B78929019	PEDRO CELIO PEREIRA FLOR	13/06/2023	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012188052022	B78797160	MARCELO SCASSA TEIXEIRA BESSA	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012190812022	B67504461	FLAVIO CARDOSO MOREIRA	03/05/2023	14/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012192802022	B80739791	WELINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA	29/12/2022	30/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012192812022	B80741060	WELINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA	29/12/2022	30/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012193452022	B80742019	WELINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA	26/12/2022	30/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012193462022	B82099839	WELINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA	26/12/2022	30/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012193492022	B79350115	GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA	26/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012197172022	B78984737	JOSE MANOEL SILVANO DE ANDRADE	26/12/2022	26/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012197382022	B78229275	MARA ROCHA AGUILAR	02/06/2023	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012197392022	B76920605	MARA ROCHA AGUILAR	26/12/2022	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012198032022	B78864242	MIGUEL NEPOMUCENO NETO	06/02/2023	11/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012198592022	B76546708	LUZINETE DA COSTA DE FRANCA	26/12/2022	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012198602022	B81014594	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DE MAGALHAES	26/12/2022	23/08/2024	NÃO CONHECIDO

03012200032022	B67623607	RAFAEL PAGANOTO GARXIA	20/12/2022	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012208042022	B79502125	CELMA MARMO DE MORAES	26/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012208812022	B79449606	CELMA MARMO DE MORAES	26/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012208832022	B79439211	CELMA MARMO DE MORAES	26/12/2022	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012233002022	B81145505	RICARDO RANGEL SOHN	26/12/2022	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248932022	B81546945	SAMYR JOSE FAYAD FILHO	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248942022	B81382481	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248952022	B79949388	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248962022	B79949387	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248972022	B81967891	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248982022	B82052723	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012248992022	B81589539	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012250782022	B80874691	FELIPE SABINO DE OLIVEIRA	29/12/2022	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03012251862022	B82003327	RAFAEL BORGES VALOIS	26/12/2022	30/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012270172022	B81967034	BRUNO CARVALHO DE SA	26/12/2022	02/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012270172022	B81967034	BRUNO CARVALHO DE SA	26/12/2022	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012271022022	B79520065	ROGERIO MACHADO DOS ANJOS	26/12/2022	05/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012271282022	B79914199	ROGERIO MACHADO DOS ANJOS	26/12/2022	05/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012274242022	B79456051	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	26/12/2022	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012285122022	B79706812	MARIA DE LOURDES FAYAD	09/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012291452022	B79218505	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA RIMES	26/12/2022	26/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012332152022	B79299290	ESTHER ROZENBERG	09/01/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012332542022	B79007522	DOUGLAS RALZES DE SOUZA QUINTANILHA	09/01/2023	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012347902022	B78654902	RODRIGO LOPES BORGNETH	09/01/2023	31/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012401492022	B79079442	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012401502022	B78991956	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012401512022	B79630429	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012401522022	B78928897	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402742022	B79122630	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402752022	B78908933	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402762022	B78828092	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402772022	B79376659	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402782022	B79735280	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402792022	B79812854	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402832022	B79332868	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402882022	B79803726	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402892022	B79006253	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012402902022	B78862239	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012403022022	B79276229	ROMILDO RODRIGUES DA COSTA	19/01/2023	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012431462022	B79232180	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012431472022	B79675641	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	19/01/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012438062022	B79585544	HELIO MANUEL ASSIS TOSTE	06/02/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012501062022	B79668885	HELIO MANUEL ASSIS TOSTE	06/02/2023	12/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012526742023	B79966586	YURI MARINHO COSTA	05/04/2023	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03012527932023	B81815559	LUCAS SANTOS DA SILVA	05/05/2023	02/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012528072023	B81244808	RODOLFO RODRIGUES MARINS	05/05/2023	02/07/2024	NÃO CONHECIDO
03012528092023	B80560090	RODOLFO RODRIGUES MARINS	05/05/2023	02/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041001172024	B84171414	MARCELO AZEVEDO PEREIRA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041001182024	B85389903	MARCELO AZEVEDO PEREIRA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041001292024	B80365167	PABLO DO NASCIMENTO MAIA SARAIVA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041001372024	B87466420	VIVIANE DA SILVA ARAUJO DE MORAIS	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041001502024	B87219088	BRONSON JUNGER DORTAS DE AZEVEDO	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041001512024	B87350095	BRONSON JUNGER DORTAS DE AZEVEDO	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041001522024	B87271412	MARIA ALICE DA COSTA DA SILVA	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041001532024	B87438124	LUIZ EDUARDO CHILLELI	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041001562024	B84640945	RAFAEL DA SILVA AGAPITO	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041002172024	B79597306	ANDREA DUARTE MIGON DA COSTA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041003712024	B86579958	ALEX ALVES DE OLIVEIRA	27/03/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041003782024	B84652649	IURI GUERRA PERSICO DE OLIVEIRA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041008622024	B85150394	ANDERSON RIBEIRO BERNARDINO	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041008632024	B85210777	ANDERSON RIBEIRO BERNARDINO	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041011402024	B85084935	ALEXANDRE DE SOUZA NUNES	03/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041011452024	B85747469	DANIEL SILVA DO PRADO	03/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041011462024	B87188103	DILSON FERNANDES VALENTE	03/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041011472024	B87418908	EGILDO VIRGINIO BARBOZA	03/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041011782023	B80707122	JOSE CARLOS DA SILVA	02/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011792023	B80700118	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO

03041011802023	B80284262	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011812023	B79940472	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011822023	B79838350	JOSE CARLOS DA SILVA	12/12/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011832023	B79755550	JOSE CARLOS DA SILVA	12/12/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011842023	B79413523	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011852023	B78444645	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011872023	B78578488	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011882023	B78700965	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011892023	B78922458	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011902023	B79400212	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041011912023	B79813563	JOSE CARLOS DA SILVA	09/03/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041012702024	B82467756	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DE MATTOS	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041013712024	B87175224	JOSIAS FERREIRA GOMES FILHO	26/04/2024	15/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041013992024	B82931436	SARAH CANUTO SILVA SORIANO	26/04/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041014002024	B83866287	SARAH CANUTO SILVA SORIANO	26/04/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041014012024	B83784582	SARAH CANUTO SILVA SORIANO	26/04/2024	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041014282021	B78659489	DAMIAO CLEMENTINO DE CARVALHO	06/08/2021	10/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041014432024	B79934371	WILSON SILVA SOUSA JUNIOR	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041015122024	B83184596	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	03/05/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015212024	B85454811	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015222024	B85502762	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015232024	B85503024	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015242024	B85502771	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015252024	B85585430	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015262024	B85773991	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015272024	B85580248	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015282024	B85768359	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015292024	B84050449	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015302024	B83948800	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015312024	B84132430	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015322024	B84801023	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015332024	B84886715	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015342024	B84977695	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015352024	B85061247	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015362024	B85123047	NATHALIA MARTINS LIMA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015372024	B82383154	ITI MARTHA DA SILVA	08/07/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041015842024	B84286553	FABIANO PAIXAO DA SILVA	03/05/2024	05/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041015862024	B85287215	JULIANE MOREIRA FANTINATTI	03/05/2024	05/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041015912024	B84537470	LINDALVA LEMOS MONTEIRO	03/05/2024	05/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041016442024	B87442952	LEONARDO XAVIER MAIA	03/05/2024	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041017542021	B78454082	ANGELA MARIA GODINHO AD CUNHA	12/08/2021	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041018582024	B83490744	CESAR GONZAGA SANTOS	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041018742023	B79680517	JANAINA SANTOS MIRANDA DA SILVA	18/01/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041018752023	B80920833	GELBER REIS DE OLIVEIRA	18/01/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041019602024	B82440925	DANIELLE MEDEIROS DOS SANTOS MENDONCA	13/06/2024	15/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041019612024	B83489013	DANIELLE MEDEIROS DOS SANTOS MENDONCA	13/06/2024	15/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041019742024	B53342478	ALBERTO LEONARDO GONCALVES DE JESUS	03/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041019752024	B83336949	ALBERTO LEONARDO GONCALVES DE JESUS	03/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041019762024	B84363481	ALBERTO LEONARDO GONCALVES DE JESUS	03/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041019772024	B81386943	RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA	03/05/2024	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041020012024	B83026603	CESAR AUGUSTO DUENHAS BIONI E SILVA	03/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041020032024	B85577279	CESAR AUGUSTO DUENHAS BIONI E SILVA	03/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041020232024	B83492737	VIVIANE DIAS DA SILVA	03/05/2024	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041020312024	B86083892	SIRLEY MONTEIRO DE FREITAS	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041020712024	B85483715	RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA	03/05/2024	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041022882024	B83762989	JOSIANE LISBOA DIAS	13/06/2024	15/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041022912024	B85373556	DARLAN FRANCISCO ALVES DA SILVA	13/06/2024	15/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041022992024	B79728516	NILSON NUNES MACIEL	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023082024	B87323885	NILSON NUNES MACIEL	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023092024	B82854919	LUIZ FERNNADO MARX	13/06/2024	15/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041023182024	B79431483	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO

03041023212024	B84733358	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023222024	B84088016	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023232024	B84769684	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023242024	B84354149	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023252024	B79952840	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023262024	B82379578	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023272024	B78986123	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023282024	B84185814	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023292024	B83297429	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023302024	B84128720	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023312024	B84088244	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023322024	B81401600	BRUNO GONZALEZ MARTINEZ CERNADAS	13/06/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023742024	B65160970	MARCIO ANTONIO DA FONSECA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023752024	B87360316	JULIANA DE ALMEIDA CAMARA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023762024	B87540570	JULIANA DE ALMEIDA CAMARA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023772024	B87321884	JULIANA DE ALMEIDA CAMARA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023782024	B82641249	DEBORA ALINE ABEL COURI LOUREIRO	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023792024	B82301793	DEBORA ALINE ABEL COURI LOUREIRO	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023802024	B84963144	DEBORA ALINE ABEL COURI LOUREIRO	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023812024	B83763723	DEBORA ALINE ABEL COURI LOUREIRO	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023822024	B83264029	RICARDO LUIZ DE AGUIAR AZEVEDO	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023832024	B87593808	RAFAEL DA SILVA SOARES	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023852024	B87360957	ISLAN PACHECO KOTA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023862024	B87172258	ISLAN PACHECO KOTA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023872024	B87171901	ISLAN PACHECO KOTA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023902024	B87285311	ANKARA PARTICIPACOES UNIPESSOAL LTDA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023912024	B87320014	ANKARA PARTICIPACOES UNIPESSOAL LTDA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023922024	B87245382	ANKARA PARTICIPACOES UNIPESSOAL LTDA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023932024	B86597848	ANKARA PARTICIPACOES UNIPESSOAL LTDA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023962024	B85378507	JOZIAS PAIVA DE SOUSA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041023992024	B83075473	EGILDO VIRGINIO BARBOZA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041024002024	B84723514	HONALDO PIGNATI	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041026782023	B80886073	SANDRO HENRIQUE LOUZADA PORTO	05/05/2023	12/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041035182022	B78739110	THIAGO CARVALHO ESTEVES	12/04/2022	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041039802023	B77560371	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039812023	B77714644	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039822023	B78175361	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039832023	B78347077	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039842023	B78295330	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039852023	B78386271	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041039862023	B78575855	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043162023	B78984172	THANUS NAJM CHALITA	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041043172023	B78984706	THANUS NAJM CHALITA	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041043502023	B81007616	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043532023	B81048617	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043542023	B81208275	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO

03041043552023	B81153048	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043562023	B81306954	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043572023	B81334414	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043582023	B81461515	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043592023	B81402677	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043602023	B81414449	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043612023	B81414473	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043622023	B78852443	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043632023	B81494526	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041043642023	B81630403	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041049592023	B79029596	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049602023	B79137605	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049612023	B79413400	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049622023	B80425807	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049632023	B80448511	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049642023	B80549320	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049652023	B80736614	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049662023	B80910214	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049672023	B81569763	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041049682023	B81368868	JOAO FERNANDO SOARES PINTO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041066472023	B80098883	ANIZIO DUSCABLE MENDES	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041066482023	B79512836	ANIZIO DUSCABLE MENDES	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041066492023	B79992542	ANIZIO DUSCABLE MENDES	05/05/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041066512023	B81857662	CARLOS MARIO ROCHA CARDOSO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041066522023	B78818094	CARLOS MARIO ROCHA CARDOSO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041066532023	B79927135	CARLOS MARIO ROCHA CARDOSO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041066542023	B79536625	CARLOS MARIO ROCHA CARDOSO	05/05/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041072812023	B79727560	VANDA PEREIRA RIBEIRO	12/12/2023	08/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041087002023	B81975970	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	28/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087012023	B82011073	CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO	28/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087072023	B81929901	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087082023	B81913556	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087092023	B79257080	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087102023	B81895050	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087112023	B81868013	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087122023	B81827766	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087132023	B81827760	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087142023	B81797103	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087152023	B81777802	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087172023	B80880995	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087182023	B80891272	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041087192023	B85420892	CARLA VALERIA SALIM	02/06/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041096092023	B85545443	PABLO BULLE PORTILHO DE OLIVEIRA	08/02/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041101692023	B81433288	MARCIO LUIZ PEREIRA	13/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041101702023	B81382628	MARCIO LUIZ PEREIRA	13/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041101712023	B80537461	MARCIO LUIZ PEREIRA	20/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107862023	B80303340	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	28/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107872023	B80035399	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	28/06/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107882023	B80411623	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107892023	B80413146	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107902023	B79798698	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107912023	B79643628	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107932023	B79281914	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041107942023	B78784333	MARCIO LUIZ INACIO PEREIRA	14/07/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041110712022	B80747001	RODRIGO MOTA E ALBUQUERQUE	20/12/2022	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041110752022	B81541249	RODRIGO MOTA E ALBUQUERQUE	20/12/2022	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041112752023	B82005756	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	18/01/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041135182023	B83882158	CARLOS EDUARDO TALAIVEIRA	18/04/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041135182023	B83882158	CARLOS EDUARDO TALAIVEIRA	18/04/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041140342023	B84871996	ISAQUE FERREIRA DA SILVA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO

03041140352023	B84709946	ISAQUE FERREIRA DA SILVA	13/06/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041140582022	B78819666	RUFINO GONALVES CARMONA	09/03/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041140582022	B78819666	RUFINO GONALVES CARMONA	09/03/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041141352023	B82194640	JORGE EDUARDO DE LIMA	14/03/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041141362023	B82816259	JORGE EDUARDO DE LIMA	14/03/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041141602022	B78866208	VALDEMIR PINTO BELISARIO	19/01/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041143392022	B81595248	VALDEMIR PINTO BELISARIO	12/09/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041143582022	B81473145	LEONARDO AMORIM DIAS	09/01/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041144692022	B80626481	GILMAR DO CARMO DOS SANTOS	18/01/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041144702022	B81351086	GILMAR DO CARMO DOS SANTOS	18/01/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041144712022	B81278698	GILMAR DO CARMO DOS SANTOS	18/01/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041146092023	B82603570	VANESSA PAZ DE FARIA DE LIMA	18/04/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041146752022	B82059153	VALDEMIR PINTO BELISARIO	19/01/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041147702022	B81902786	FRANCISCO CARLOS PROVIDENTE	07/08/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041147872022	B80797218	IARA VIEGAS EMMERICK	09/01/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041148522023	B83247418	RODRIGO ALVES DA SILVA	06/03/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041149702023	B87038144	CARLOS MORIN VALERIO	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041152082023	B85697441	FELIPE ANDRE DE PAIVA MELLO	07/08/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041152822022	B80605873	DIOGO FELISBERTO FERNANDES DA SILVA	06/02/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041152822022	B80605873	DIOGO FELISBERTO FERNANDES DA SILVA	06/02/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041153772023	B82733990	ROBSON GREGORIO DE SOUZA	06/03/2024	15/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041153832023	B83595247	ALEANDRO BASTOS BRANCO	06/03/2024	04/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041155462022	B79614127	JOSE MAURICIO DIAS VIEIRA	19/01/2023	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041155482022	B80406153	JOSE MAURICIO DIAS VIEIRA	19/01/2023	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041156862023	B82899437	PAULO CESAR MEDEIROS DE ALMEIDA	02/04/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041156862023	B82899437	PAULO CESAR MEDEIROS DE ALMEIDA	02/04/2024	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041157542023	B81579917	BIANCA DE SOUZA COSTA	26/07/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041159232022	B79475479	VICTOR MARTUCHELLI FILHO	06/02/2023	08/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041159862023	B83843046	DANIEL LAGE FERREIRA DA SILVA	26/07/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041159922023	B83787520	DANIEL LAGE FERREIRA DA SILVA	26/07/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041159932023	B83867124	DANIEL LAGE FERREIRA DA SILVA	26/07/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041160082023	B81597147	REGINA MARIA DA MATTA GUIMARAES	07/08/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041160092023	B87042329	GUILHERME BUCHMANN	11/12/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041160512023	B84050594	GUILHERME AUGUSTO COSTA SABOYA	07/08/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041160522023	B84348427	GUILHERME AUGUSTO COSTA SABOYA	07/08/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041161052023	B83950660	GUILHERME AUGUSTO COSTA SABOYA	21/07/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041161062023	B84027432	GUILHERME AUGUSTO COSTA SABOYA	21/07/2023	25/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041162342022	B79176531	RICHARDSON ALAYAO LOPES	09/03/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041164962022	B81390642	GILMAR DO CARMO DOS SANTOS	06/02/2023	20/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041172872023	B80133801	PAULO ROBERTO PEREIRA	07/08/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172882023	B81766372	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172892023	B81635603	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172902023	B81559038	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172912023	B81633151	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172922023	B81479940	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041172932023	B81440511	PAULO ROBERTO PEREIRA	12/09/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041174022023	B82693349	ANTONIO GASPAZIANNE MESQUITA CHAVES	12/09/2023	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179052022	B78803749	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179062022	B79204607	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179072022	B80088592	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179082022	B79092072	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179092022	B79593151	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179102022	B79521584	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041179112022	B79471878	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180132022	B79086086	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180142022	B78789738	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO

03041180152022	B78861427	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180162022	B79193571	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180172022	B79140069	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180182022	B79450144	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180192022	B81638104	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180202022	B80903836	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180212022	B81615544	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180222022	B80199467	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041180232022	B80221742	LUCIA REGINA MENDES DA ROCHA GOMES	05/04/2023	21/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041184072023	B83064684	MARCIO MENDES FERREIRA	11/09/2023	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041186112023	B82213595	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	12/09/2023	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041186442023	B85013593	BERNADINO ARTHUR BORGES ALMEIDA	05/10/2023	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041186502022	B79138496	AUGUTO DOS SANTOS CABRAL	06/02/2023	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041193222023	B82611185	FABIANA ACACIO	11/09/2023	01/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041193252023	B82744864	VIRGINIA MARIA DE ABREU E LIMA GUIMARAES	12/09/2023	08/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041193582023	B79254518	FABIANA ACACIO	11/09/2023	01/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041193652023	B82522009	MARIO AFFONSO CONCEICAO ROSAS	11/09/2023	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041193662023	B83006525	MARIO AFFONSO CONCEICAO ROSAS	11/09/2023	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041193672023	B82764195	MARIO AFFONSO CONCEICAO ROSAS	11/09/2023	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041194192023	B83519938	MARIO AFONSO CONCEICAO ROSAS	12/09/2023	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041194202023	B82395165	MARIO AFONSO CONCEICAO ROSAS	12/09/2023	18/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041196682023	B83334393	ALBERTO DA CRUZ BRASIL	12/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041197102023	B82923042	ALAN RIBEIRO DO SANTOS	12/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041197112023	B82627396	ALAN RIBEIRO DO SANTOS	12/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041197392023	B82389305	THATIANE COSTA DA SILVA	11/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041197402023	B82440500	THATIANE COSTA DA SILVA	11/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041197412023	B82904822	THATIANE COSTA DA SILVA	11/09/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041199892023	B80545364	ELINALDO DA CRUZ DE CARVALHO	05/10/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041200142023	B83639747	RAFAEL MONTEIRO SAMAO	30/01/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041200152023	B81785653	ROSIVALDO DA SILVA ROCHA	18/04/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041213092023	B86042539	ENIO RAMOS CHAVES	04/10/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041216072023	B83282486	CARLOS HENRIQUE SILVA ALVES	11/09/2023	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041225422023	B82618960	AMANDA DOS SANTOS SILVA	03/05/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041245562023	B81437369	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	11/09/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041245572023	B81438398	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	11/09/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041245582023	B81511036	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	11/09/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041245592023	B81441637	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	11/09/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041245602023	B81566129	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	11/09/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041253702023	B81366858	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	12/12/2023	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041256392023	B85445711	EUGENIO LEITE DE FIGUEIREDO	04/10/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041261732023	B87039806	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261742023	B82342262	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261752023	B82318182	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261762023	B82095336	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261772023	B82134802	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261792023	B82022447	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261802023	B81770948	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261812023	B81709924	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO

03041261822023	B81771445	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261832023	B81718459	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261842023	B81723633	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261852023	B81742696	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261862023	B81765016	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	04/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261872023	B81681199	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	27/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261882023	B81707002	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	27/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261892023	B81635426	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	27/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261902023	B81643242	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	27/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041261912023	B81642184	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	27/10/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041274932023	B83431088	CRISTINA BERTO BEZERRA	08/02/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041277412023	B81314814	ELINALDO DA CRUZ DE CARVALHO	05/10/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041286052023	B82946268	NELSON JOSE CUPERTINO GONCALVES	08/02/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041286052023	B82946268	NELSON JOSE CUPERTINO GONCALVES	08/02/2024	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041287102023	B83459510	ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041287122023	B83481647	ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041293062023	B77376681	MARCIA MEDEIROS MARQUES PINTO	04/10/2023	27/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041302232023	B83854004	EMANUEL OCTAVIO DE OLIVEIRA RESENDE	27/10/2023	12/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307152023	B84838237	TIAGO CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES	11/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307162023	B82768771	TIAGO CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES	11/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307172023	B83283128	TIAGO CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES	11/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307182023	B83293130	TIAGO CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES	11/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307192023	B83375515	TIAGO CONCEICAO RODRIGUES DE MORAES	11/10/2023	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041307392023	B82398228	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041307402023	B82660391	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041310412023	B84164040	JAELYSON RODRIGUES CAMPOS	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041310522023	B83798068	GABRIEL MARCOS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041313192023	B82832125	FLAMARION SALES DO CARMO	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041318032023	B85273356	FLAVIA LETICIA LEOPOLDINO VIANNA	31/10/2023	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041332252023	B80705062	ROBSON DA FLORES SOUZA	27/12/2023	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041336572023	B87568622	EROMILTO BARBOSA DE SOUZA	15/05/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041343862023	B87323365	JUNIOR CESAR GONCALVES DA SILVA	20/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041348672023	B83040878	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041348682023	B83043863	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041348692023	B82996689	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349502023	B82929948	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349512023	B80813537	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349522023	B82914324	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349532023	B82829411	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349542023	B80471864	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349562023	B82750742	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349572023	B80219102	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349582023	B79187053	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349592023	B81351223	ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349682023	B83124660	VANDA REGINA BARBOSA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349692023	B82768563	VANDA REGINA BARBOSA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349712023	B82965262	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	01/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041349722023	B82757593	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	01/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041349782023	B82752352	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO

03041349792023	B82915449	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349802023	B81278856	ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349812023	B81202490	ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349822023	B79278672	ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349832023	B80258205	ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041349842023	B84644132	ANA BEATRIZ BARBOSDA DA SILVA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350032023	B82872661	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350042023	B82986379	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350052023	B83063658	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350062023	B83118581	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350072023	B83130070	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350082023	B83190794	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350222023	B83348997	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350232023	B83597767	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041350242023	B83367406	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	01/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041353462023	B87524263	NATHALIA DE OLIVEIRA GONCALVES	14/03/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041353822023	B83720718	RICARDO PINTO NOGUEIRA	30/01/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041353832023	B85063855	RICARDO PINTO NOGUEIRA	30/01/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041354482023	B87510319	JACKSON JANES DE SOUZA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041354502023	B82145189	PEDRO SCLiar	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041354542023	B87508022	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041356002023	B84574885	RICARDO MOTTA MALAFAIA	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041356562023	B85290324	HAMILTON CASTELO BRANCO DANTAS	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041356632023	B86075577	CARLOS ALBERTO CARVALHO	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041358642023	B83829383	THELIO BOGADO NETO	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041358652023	B83527447	THELIO BOGADO NETO	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041358662023	B83421532	THELIO BOGADO NETO	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041358672023	B82724429	THELIO BOGADO NETO	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041359802023	B85456280	ALICE GONCALVES DE OLIVEIRA	13/06/2024	05/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041360042023	B83272648	CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	01/12/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041360052023	B82982222	CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	01/12/2023	19/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041361982023	B83863626	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041361992023	B83863631	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362002023	B83755654	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362012023	B84559767	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362022023	B83137777	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362032023	B84445831	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362042023	B84464979	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362052023	B87143283	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362062023	B87156537	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362072023	B87126050	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362082023	B87015074	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362092023	B87045287	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362102023	B83253436	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362112023	B84133209	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362122023	B84996863	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362132023	B85189737	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362142023	B87328723	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362152023	B87334121	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362162023	B87475405	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362172023	B87585951	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362182023	B87577486	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041362402023	B87392301	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362412023	B87190100	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362422023	B83743220	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362432023	B84085700	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO

03041362442023	B84379954	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362452023	B84736633	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362462023	B84694285	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362472023	B84764336	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362482023	B84883391	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362492023	B84916548	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362502023	B84949137	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362512023	B85035050	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362522023	B85251090	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041362532023	B85518673	CLARISSE REGINA LOBO RIBEIRO VIEIRA	12/12/2023	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041363042023	B86902691	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363052023	B83630419	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	22/11/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363062023	B83096454	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	22/11/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363082023	B83516193	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	22/11/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363092023	B83153196	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363102023	B84191234	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363112023	B84623337	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363122023	B84030388	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363132023	B83048429	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363142023	B82893448	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363152023	B83743481	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363162023	B83063515	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363172023	B84718520	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363182023	B83169542	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363192023	B84314595	ALBERTO LEONCIO MARTINS NETO	12/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041363672023	B87327019	RUTE CIBELLA	01/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041363682023	B87464854	RUTE CIBELLA	01/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041363802023	B87009915	LUCAS KASTRUP PI FARIAS	01/12/2023	01/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041363812023	B87177482	LUCAS KASTRUP PI FARIAS	01/12/2023	01/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041364802023	B82772742	THELIO BOGADO NETO	01/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041366672023	B81718655	ANDERSON CARREIRO BRASIL	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041367222023	B87172289	MARCOS PAULO SIQUEIRA DIAS	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041367232023	B79845658	MARCOS PAULO SIQUEIRA DIAS	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041367252023	B86092489	MARCOS PAULO SIQUEIRA DIAS	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041367262023	B84914952	MARCOS PAULO SIQUEIRA DIAS	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041367272023	B87116592	MARCOS PAULO SIQUEIRA DIAS	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041368602023	B87273692	JORGE EDUARDO DE LIMA	15/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041368612023	B87221510	JORGE EDUARDO DE LIMA	15/05/2024	17/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041369302023	B85207983	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	01/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041369432023	B87522794	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	16/11/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041369442023	B87035519	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	16/11/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041370032023	B85369252	GUILHERME CHANAUX GRUMSER	12/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041370072023	B87176772	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	12/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041370282023	B87328774	ROMULO DUNCAN ARANTES NETO	12/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041370292023	B87467495	ROMULO DUNCAN ARANTES NETO	12/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041371552023	B81595743	IURY GASPAR ANTUNES	12/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041371562023	B85303483	BRUNO BARKI GAMEZ	18/01/2024	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041373142023	B84598674	SENILTON FERREIRA JUNIOR	03/05/2024	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041373802023	B85214606	ANDRE LOPES SOARES	20/06/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041373822023	B86092592	PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	03/05/2024	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041374902023	B82617861	GISA PINTO BAZILIO	01/12/2023	01/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041375272023	B85253898	THELIO BOGADO NETO	01/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041375362023	B84057426	MAURICIO NOGUEIRA GENTIL	01/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378242023	B85305800	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378242023	B85305800	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041378252023	B85190103	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378252023	B85190103	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041378502023	B84929067	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378502023	B84929067	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041378512023	B84977569	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378512023	B84977569	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041378522023	B85062452	EDSON BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO

03041378522023	B85062452	EDSOM BATISTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041378532023	B80231268	PAULO EDSON XAVIER LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378542023	B80526615	PAULO EDSON XAVIER LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378552023	B80457081	PAULO EDSON XAVIER LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378572023	B81364563	PAULO EDSON XAVIER LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378582023	B81274223	PAULO EDSON XAVIER LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378602023	B80761402	PAULO EDSON XAVIER LIMA	01/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041378712023	B80573586	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	01/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379002023	B80125145	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	12/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379012023	B80504505	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	12/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379022023	B80506129	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	12/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379262023	B82161969	LILIANE DE LIMA SOARES	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379402023	B82223922	LILIANE DE LIMA SOARES	01/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379412023	B85441180	EDSOM BATISTA RIBEIRO DE MELLO	01/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041379412023	B85441180	EDSOM BATISTA RIBEIRO DE MELLO	01/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041379702023	B86031869	ANAIR MARIA GOMES QUINTELLA	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041379722023	B82798105	ANAIR MARIA GOMES QUINTELLA	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041379872023	B80982367	RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA	13/06/2024	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041379972023	B84783437	LIVIA DE OLIVEIRA FARIA	15/05/2024	24/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380002023	B86029397	AMELIA DA SILVA TAVARES	15/05/2024	09/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041380302023	B78794927	RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA	18/01/2024	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041380312023	B79570022	RAMILSON MEDEIROS PITOMBEIRA	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041380432023	B81386171	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380442023	B80970920	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380452023	B80397587	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380462023	B87215033	SUZANA D ABOIM INGLEZ SANCHEZ	15/05/2024	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041380832023	B82117657	LILIANE DE LIMA SOARES	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380912023	B77012601	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380922023	B67026660	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041380932023	B79176362	PAULO DE SOUZA LIMA	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041381072023	B87107084	JAIRO HENRIQUE MARQUES SILVA	15/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041381172023	B83971268	MARCELO FONSECA ARANTES	18/01/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041381362023	B84163755	SUZANA D ABOIM INGLEZ SANCHEZ	20/12/2023	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041381372023	B83084701	SUZANA D ABOIM INGLEZ SANCHEZ	20/12/2023	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041381382023	B82588517	SUZANA D ABOIM INGLEZ SANCHEZ	20/12/2023	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041381392023	B82539885	SUZANA D ABOIM INGLEZ SANCHEZ	20/12/2023	26/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041381542023	B83790216	EDSOM BATSTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041381542023	B83790216	EDSOM BATSTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041381552023	B84904069	EDSOM BATSTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	11/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041381552023	B84904069	EDSOM BATSTA RIBEIRO DE MELLO	20/12/2023	22/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041384482023	B85450282	MAURICIO NOGUEIRA GENTIL	27/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041384492023	B85143204	MAURICIO NOGUEIRA GENTIL	27/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041384502023	B83957010	MAURICIO NOGUEIRA GENTIL	27/12/2023	03/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041384692023	B85307302	DEBORA SANTOS DE OLIVEIRA	15/05/2024	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041385732023	B83864032	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	20/12/2023	14/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041385732023	B83864032	PEDRO TINOCO VIEIRA CAETANO	20/12/2023	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041386542023	B87549691	MARCOS VINICIUS DE MORAES SOARES	20/12/2023	19/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041388002023	B85481827	KAROLAYNE DA SILVA E SILVA	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041388262023	B87086362	EDSON RIBEIRO SILVA	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041388272023	B85609474	CARLOS EDUARDO ABREU LIMA DE SOUZA	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041389452023	B87392654	JOAO CARLOS CONDE	13/06/2024	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041389642023	B83920062	LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA	13/06/2024	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041389812023	B87067335	MARCOS DA CRUZ SILVA	13/06/2024	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041389822023	B87597340	MATHEUS CAVALCANTI STRAUSS	13/06/2024	23/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041393092023	B83975221	ROGGER CARVALHO DE FRANCA	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041393152023	B85312541	DEISE DE OLIVEIRA CORREA	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041393172023	B86109604	CRISTIANA DANTAS DA SILVA	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041395452023	B85170337	MARIO ROBERTO BRAZO TEIXEIRA	03/05/2024	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396592023	B79336005	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO

03041396602023	B81682646	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396612023	B78838666	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396912023	B83574627	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396922023	B80912824	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396932023	B83907481	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396942023	B84871687	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041396962023	B78838665	HUDSON ESTEVES JUNIOR	20/12/2023	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041398332023	B80313937	MARCELA CONCEICAO ALVES	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041398402023	B85700602	PAULO CESAR CARDOSO DA CRUZ	13/06/2024	29/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041399462023	B87230039	DANILO PISANE DE SOUZA	30/01/2024	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041399472023	B87237716	DANILO PISANE DE SOUZA	30/01/2024	06/08/2024	NÃO CONHECIDO
03041400062023	B84749456	SUELI DE CAMPOS MOREIRA	03/05/2024	01/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041400072023	B83669117	JAIRO GOMES DE LIMA	03/05/2024	24/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041401422023	B80446617	DILMA LIMA DE MELLO	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041401672023	B84804877	GUILHERME TRINDADE CONCEICAO	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041401682023	B85038257	HENRIQUE DE MEDEIROS REIS	13/06/2024	22/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041401932023	B85000859	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	23/01/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041401942023	B84857994	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	23/01/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041401952023	B83953361	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA COSTA	23/01/2024	09/07/2024	NÃO CONHECIDO
03041402132023	B83624105	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402142023	B83698401	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402152023	B83706635	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402162023	B83730612	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402172023	B83759481	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402182023	B83825741	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402192023	B83864623	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402202023	B83912403	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402212023	B83916563	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402222023	B84146262	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402232023	B84154318	VANDA REGINA BARBOSA	15/05/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402242023	B84204626	VANDA REGINA BARBOSA	06/03/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402252023	B84218245	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402262023	B84276041	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402272023	B84238138	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402282023	B84937325	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402302023	B85267058	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402312023	B85280584	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402322023	B85280008	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402332023	B85319330	VANDA REGINA BARBOSA	23/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402342023	B85322236	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402352023	B85322952	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402362023	B85329080	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402372023	B85340495	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402382023	B85396132	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402392023	B85399681	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO
03041402402023	B85417360	VANDA REGINA BARBOSA	30/01/2024	19/06/2024	NÃO CONHECIDO

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO

CNPJ Nº. 31.976.434/0001-55

NIRE Nº. 3330002371-2

Ata da 6ª Reunião do Conselho de Administração realizada aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio.

Nesta data, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 - 3º andar - Cidade Nova, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio. Constatado o “quorum” estatutário, assumindo a Presidência do Colegiado, com base no art. 26, *caput*, do Estatuto Social, a Conselheira MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS, Secretária Municipal de Transportes, deu início aos trabalhos para examinar e discutir os assuntos da pauta: **ITEM 1º - REELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-Rio.** Tendo em vista o término do período de gestão da atual Diretora da Diretoria de Administração e Finanças, membro da Diretoria Executiva, com base no art. 30, inciso II e art. 32, *caput* e parágrafos 1º e 3º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração reelegerá com validade a partir da data de 22 de junho de 2025 para mais um período de 02 (dois) anos de gestão ou até a próxima reunião para este fim, a Sra. **ALINE FIGUEIRA DA SILVA**, (qualificação), como membro da Diretoria Executiva da Companhia, ocupando o cargo de Diretora da Diretoria de Administração e Finanças da CET-Rio, de acordo com a Resolução “P” nº 1188, do Sr. Secretário de Governo e Integridade Pública, datada de 25/06/2021, e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 28/06/2021. (...) **ITEM 5º - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.** (...) A Presidente do Colegiado, depois de franquear a palavra aos presentes, deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada por todos os Conselheiros. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025. **MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS** - Presidente do Conselho - Secretária Municipal de Transportes / **LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA** - Conselheiro - Diretor-Presidente da CET-Rio / **ELIAS MARCO KHALIL JABBOUR** - Conselheiro - Presidente do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP / **MARCOS BARREIRO CABANELAS** - Conselheiro - Representante dos Empregados da CET-Rio. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Empresa: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET-RIO / NIRE: 333.0002371-2 / Protocolo: 2025/00703812-2, de 11/07/2025 - CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/07/2025 SOB O NÚMERO 00007092722 e demais constantes do termo de autenticação. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.405/2025.

PROCESSO: CTC-PRO-2025/00864

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA REVITALIZAÇÃO DAS OFICINAS E SETORES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **01 de agosto de 2025, às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR OFERTADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	SITUAÇÃO
2	4	- Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UN	82	R\$ 14.912,29	R\$ 1.222.807,78	R\$ 10.361,05	R\$ 849.606,10	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	5	Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais	UN	574	R\$ 2.194,32	R\$ 1.259.539,68	R\$ 1.524,61	R\$ 875.126,14	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	6	Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis	UN	656	R\$ 662,50	R\$ 434.600,00	R\$ 460,30	R\$ 301.956,80	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	7	- Ingresso - Parque / Eventos	UN	574	R\$ 2.213,46	R\$ 1.270.526,04	R\$ 1.537,91	R\$ 882.760,34	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	8	Seguro / Garantia	UN	82	R\$ 604,97	R\$ 49.607,54	R\$ 420,32	R\$ 34.466,24	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
	9	Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional	UN	32	R\$ 4.395,09	R\$ 140.642,88	R\$ 3.053,68	R\$ 97.717,76	FUTURAAGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,	08.808.153/0001-71	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R\$ 0,10.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:45 horas do dia 18 de julho de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Vivian Oliveira Saba
Pregoeira Oficial

Helena Ferreira Da Silva
Equipe de Apoio

Katia Regina Peixoto da Fonseca
Equipe de Apoio

Simone Torres Evangelista
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SME-PRO-2023/07323

1º TERMO ADITIVO Nº 63/2025 AO CONVÊNIO Nº 112/2023

Partes: PCRJ/SME e a UNIÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ/CFP).

Data da assinatura: 30/06/2025.

Objeto: prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Prazo: 21/07/2025 a 20/07/2027.

Fundamento: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c cláusula oitava - do prazo, do instrumento em referência.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: SME-PRO-2025/35190

Partes: PCRJ/SME (Donatário) e ASSOACIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO (Doador).

Objeto: Doação de materiais didáticos de língua inglesa para o CIEP Agostinho Neto.

Valor: R\$ 11.367,19 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) sem ônus para a PCRJ.

Fundamento: Art.11, § 3º, do Decreto Rio nº 48.942/2021.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: SME-PRO-2025/33736

Partes: PCRJ/SME (Donatário) e a Cidadania Estudo Pesquisa Informação Ação - CEPIA (Doador).

Objeto: Projeto “O ecossistema escolar: oportunidades de aprendizagens, trocas, fortalecimento de vínculos e estratégias futuras”.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sem ônus para a PCRJ

Prazo: 30/06/2025 a 30/05/2026.

Fundamento: Art.16 do Decreto Rio nº 48.942/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 90309/2025 O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE PROCESSO Nº SME-PRO-2025/20695

Às 10 horas do dia 30 de junho de 2025, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 35 DE 24 DE JULHO DE 2024, PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 46 DE 10 DE JUNHO DE 2025, PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 35 DE 13 DE MAIO DE 2025, PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 21 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Processo: SME-PRO-2025/20695 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90309/2025. **Modo de disputa:** Aberto/Fechado. **Objeto:** Prestação de serviços de emissão documental, fornecimento de pacotes de viagem e cartões de viagens pré-pagos para o **Programa Disney E Nasa**. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados:

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 163 DE 21 DE JULHO DE 2025

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 18 DE JULHO DE 2025

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.113-9	THALITA MARIA TAVARES

TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE JULHO DE 2025

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS

E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/365.491-0	ROSINEIDE SANTOS DINIZ
29/365.493-6	DANIELLE CRISTINE BORGES DE ARAUJO MENDES

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/364.956-3	PRISCILA MARQUES JACO

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.075-0	ANGELICA DOS SANTOS BRANDAO FERREIRA

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.109-7	JULIANE ALEXANDRE PIO DOS SANTOS
29/366.110-5	ELOA PINTO DA SILVA

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.071-9	JENIFFER SOUSA FERREIRA
29/366.080-0	WALESKA CHRISTINE DUARTE GONCALVES
29/366.086-7	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 164 DE 21 DE JULHO DE 2025

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 21 DE JULHO DE 2025
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
- CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/365.426-6	ARIANE DA SILVA BARBOSA
29/365.430-8	ANE CAROLINE GONCALVES SANTOS
29/366.149-3	MARIA RAFAELA DANTAS
29/366.150-1	YANDRA QUEIROZ GUIMARAES
29/366.197-2	MARIA VITORIA DE VASCONCELOS
29/366.198-0	SARA RODRIGUES DOS SANTOS
29/366.199-8	KATY ANNE CRUZ DE AZEREDO

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.111-3	ROSILENE LEITE DOS SANTOS DOMINGOS
29/366.112-1	AMANDA OLIVEIRA DA CUNHA
29/366.200-4	TATIANE TEIXEIRA
29/366.201-2	SUZANNE PORTO LIMEIRA PASSOS
29/366.203-8	ÉRICA CRISTINA NEVES FRAGA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.134-5	ELIZETE DO NASCIMENTO

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.133-7	MARCELO CAVALCANTI MARQUES

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.035-4	MARIA ALICE RIBEIRO DA SILVA

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.114-7	SILVANA MAIA SILVEIRA

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/366.070-1	ADRIELLE SANTOS DE JESUS
29/366.074-3	CARLA MOEMA VIEIRA DA SILVA GOMES
29/366.083-4	ROSANA LIBANO DE MORAES
29/366.085-9	SUZANA DOS SANTOS AMORIM
29/366.087-5	VANIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA
29/366.088-3	ANA CLEUDES DOS SANTOS SEREJO NASCIMENTO DA SILVA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/3ª CRE Nº 151 DE 21 DE JULHO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 3ª Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, nº 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 40 H
COMPARECER NO DIA 23/06/2025, ÀS 10 HORAS
VAGA REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2308557	PAMELA APARECIDA TURQUES KOPKE	109	01/2025
2298890	GEOVANA LOPES DA SILVA	110	01/2025
2311336	CLEIDE FORTUNATO	111	01/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Diploma;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
 - **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
 - Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
 - Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consulta cadastral.inss.gov.br/Esocial>
 - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 212 DE 21 DE JULHO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, com **tolerância máxima de 30 minutos de atraso**, sujeito à perda da prioridade ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer, respectivamente.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H
COMPARECER NO DIA 25/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
48	2312719	MARCELLE GOMES DA SILVA	01
49	2306751	DAIANY CABRAL VELEZ MELO JUNGER	01

VAGAS - LEI N.º 5.695/2014 -VAGAS: NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
9	2305053	ROZILEIA RANGEL LOURENÇO	01

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
COMPARECER NO DIA 25/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
26	2302840	VINICIUS SILVA TEIXEIRA DA ROCHA	01
27	2300887	JORGE HENRIQUE JUSTINO RODRIGUES	01

VAGAS - LEI N.º 5.695/2014 -VAGAS: NEGROS E INDÍGENAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
9	2315299	ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	01

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 22H30
COMPARECER NO DIA 25/07/2025, ÀS 11:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
94	2355079	JOYCE LOPES DA SILVA	01
95	2318137	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NAS VAGAS LEI Nº 5.695/2014 - VAGAS NEGROS E INDÍGENAS	01
96	2354458	DAYANA GOMES SABANY	01
97	2298506	SILVANA ARAÚJO RUFINO	01
98	2320283	ANDREIA SOARES DA SILVA	01
99	2315388	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	01

COMPARECER NO DIA 29/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
100	2300947	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	01
101	2307269	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	01
102	2316270	VIVIANA DOS SANTOS MENDES	01
103	2309940	MARIA CLARA FLORENCIO DE CASTRO SANTANNA	01
104	2318571	ARIANE REGIS GOMES	01

COMPARECER NO DIA 29/07/2025, ÀS 09:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
105	2301366	PABLO DE JESUS PASSOS	01
106	2306439	BRUNO MENDES DA SILVA	01
107	2309511	IGOR MEIRELES BAGDADI	01
108	2353015	KELLEN DIAS DE SOUZA	01
109	2356167	CAROLINA VICTOR DOS SANTOS	01

COMPARECER NO DIA 29/07/2025, ÀS 11:00 HORAS
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
110	2306607	SARA DOMINGUES MARCELINO	01
111	2301977	ANA BEATRIZ COIMBRA LOPES	01
112	2310336	CANDIDATO(A) JÁ CONVOCADO(A) NAS VAGAS LEI Nº 5.695/2014 - VAGAS NEGROS E INDÍGENAS	01
113	2316722	VICTOR LIMA DE ANDRADE DAS NEVES	01
114	2351667	GABRIELA MONIQUE DA SILVA	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
- Para candidatos com deficiência, ASO que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Consulta de dados cadastrais - entrar no site da Receita Federal e realizar a consulta de dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 149 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 145 de 15 de julho de 2025, respectivamente, nos seguintes cargos:

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/6ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2305711	KATHLEEN REIS LOPES	101	SME 01	CONTRATADA
2356100	HIAGO SALLES AMORIM DO NASCIMENTO	**102	SME 01	DESCLASSIFICADO
2305803	ELLEN SIMÕES BRAGA	103	SME 01	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/6ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2319428	GRAZIELLA FERREIRA BOMFIM POLEGARIO	24	SME 01	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/6ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2301005	CELSO DA COSTA ANDRADE DA SILVA	10	SME 01	CONTRATADO

** LEI 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 150 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 146 de 15 de julho de 2025, no seguinte cargo:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/6ª CRE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	EDITAL	RESULTADO
2310372	ADRIANA GONÇALVES DA VEIGA	265	SME 01	CONTRATADA

2317129	MARINEIDE PINHEIRO NASCIMENTO TAVARES	266	SME 01	DESCLASSIFICADA
2303099	ELISÂNGELA COSTA RIBEIRO	267	SME 01	DESCLASSIFICADA
2302734	ADRIANA FERREIRA DA SILVA TEIXEIRA	268	SME 01	CONTRATADA
2312944	VIVIANE DOS SANTOS BRAGA	**272	SME 01	CONTRATADA

** LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 151 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 23/07/2025, ÀS 9H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2316463	CANDIDATO BENEFICIÁRIO - LEI Nº 5.695/2014	**121	SME 01
2351888	FATIMA CRISTINA ARAUJO DE LIRA	122	SME 01
2354806	MARCIA DENISE QUERIDO GUIMARAES	123	SME 01
2312644	LUIS ANTONIO ALVES	124	SME 01

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2316463	NOGUEIRA DOS SANTOS	**32	SME 01

COMPARECER NO DIA 23/07/2025, ÀS 10H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2316703	MARIA APARECIDA PASSOS FRANCISCO	125	SME 01
2308770	LUCIANA REGINA SANTOS SOUZA	126	SME 01
2320037	NILDA GONÇALVES DA SILVA	127	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 23/07/2025, ÀS 11H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2306640	DEBORA NOEMI DE SOUZA DE OLIVEIRA	104	SME 01
2306593	ANA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	105	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 152 DE 21 DE JULHO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 9H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2301349	ANDREIA BERNARDES SOARES DA SILVA	19	SME 01

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 9H30
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2309294	KARINE MATTOS CAMARGO	68	SME 01
2310201	DANIELE JAMILE DOS SANTOS DORCELINO	**69	SME 01
2321902	EDILAINE LUZ CASTELO FERREIRA	70	SME 01

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 10H30
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2315998	THAMYRES DE LIMA BATISTA	25	SME 01

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 11H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2305391	SONIA SOUSA DE ALENCAR	31	SME 01

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 11H30
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2351922	CAROLINE IBRAIM DE SOUZA	**11	SME 01

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 12H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2302559	ARISTOTELES GOMES RIBEIRO	4	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 153 DE 21 DE JULHO DE 2025**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 24/07/2025, ÀS 9H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2300907	NAIR CRISTINA FERREIRA DE LUCA	270	SME 01

2312924	CANDIDATA CONVOCADA - EDITAL Nº 143 DE 08/07/25 - D.O. 09/07/25	**271	SME 01
2312944	CANDIDATA CONVOCADA - EDITAL Nº 146 DE 15/07/25 - D.O. 16/07/25	**272	SME 01
2301501	ANA PAULA DA SILVA	273	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Médio;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site abaixo e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 214 DE 21 DE JULHO DE 2025**

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025 convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 10ª Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71, Santa Cruz- RJ no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H
INGLÊS
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 08H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2320941	RAQUEL DE OLIVEIRA MARINHO	24	01
2316971	MIGUEL FRANCISCO CASOLA	25	01
2319319	REJANE HELENA DA SILVA	26	01

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - EDUCAÇÃO FÍSICA
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 8H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2317241	EVELYN VITÓRIA SILVA LUZ	81	01
2316676	VLADEMIR ROBERTO GOMES LYRIO	82	01
2300028	EDUARDO ALEXANDRE FELIX DA SILVA MATTOS	83	01

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - MATEMÁTICA
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 09H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2314476	ISABEL ROCHA DO NASCIMENTO	20	01
2312609	DEIVISON DA SILVA GOMES	21	01

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - CIÊNCIAS
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 09H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2313763	VIVIANE TAVARES MOTA	07	01
2307020	THAIS DA SILVA GUIMARAES	08	01

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - LÍNGUA PORTUGUESA
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 10H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2318188	ADRIANA DE PAULA SILVA	08	01

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - HISTÓRIA
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 10H
VAGAS REGULARES**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2307752	CALINE OLIVEIRA SANTOS	03	01

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40H - GEOGRAFIA
COMPARECER NO DIA 22/07/2025 ÀS 10H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2311842	VITOR SILVA DE ANDRADE	14	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física; **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

Relação das Unidades Administrativas e respectivas datas dos laudos oriundos das análises bacteriológicas das amostras de água após o saneamento das caixas d'água e cisternas cujo resultado foi satisfatório para o consumo em cumprimento a Lei 3527 de 07 de abril de 2003.

DESIGNAÇÃO E/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
10.19.002	E.M. GENERAL GOMES CARNEIRO	03/07/2025
10.19.012	E.M. TENENTE RENATO CESAR	11/07/2025
10.19.039	E.M. PROFª LEILA MEHL M. DE MATTOS	01/07/2025
10.19.086	G.E.T. ARMANDO KLABIN	03/07/2025
10.19.605	C.M. MARLENE DA SILVA CARDOSO	11/07/2025
10.19.612	C.M. DANIELA PEREZ	08/07/2025
10.19.628	C.M. IRINEA DOS SANTOS PAIVA	08/07/2025
1611	DÉCIMA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	04/07/2025
1ª BEM	BIBLIOTECA ESCOLAR MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- JOAQUIM NABUCO	27/06/2025

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO n.2024/19769
Instrumento: n.65 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 692/2025
Nome das Partes:ANA PAULA VASCONCELOS DO CARMO e PCRJ/SME
Data da Celebração: 14/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:04/08/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 27/2024

PROCESSO n.2024/19769
Instrumento: n.66 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 693/2025
Nome das Partes:JOSÉ RYAN OLIVEIRA GONÇALVES e PCRJ/SME

Data da Celebração: 16/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:04/08/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 27/2024

PROCESSO n.2024/19268
Instrumento: n.119 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 694/2025
Nome das Partes:CAROLINE GONÇALVES FERNANDES e PCRJ/SME
Data da Celebração: 14/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:04/08/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 23/2024

PROCESSO n.2025/18948
Instrumento: n.79 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 695/2025
Nome das Partes:NATHÁLIA COSTA DA SILVA e PCRJ/SME
Data da Celebração: 17/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:04/08/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 19/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 225 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS), CNPJ Nº 02.539.959/0001-25, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, apresentar as documentações solicitadas e/ou justificativas, as notas fiscais emitidas corretamente e os respectivos pagamentos, das inconsistências e glosas apontadas ou encaminhá-las via correspondência endereçada a esta SMAS no endereço (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 5º andar, sala 535, Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro) ou via e-mail (contas.smas@prefeitura.rio).O não saneamento das questões apontadas no expediente acarretará glosas do Termo de Colaboração n.º 075/2024.

E ainda, com base na Resolução CGM-RIO “N” N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

PRESTAÇÕES DE CONTAS - TC 75/2024	
PROCESSOS	MÊS E ANO DE REFERÊNCIA
ASS-PRO-2024/04598	NOVEMBRO/2024
ASS-PRO-2025/00186	DEZEMBRO/2024
ASS-PRO-2025/00601	JANEIRO/2025
ASS-PRO-2025/00923	FEVEREIRO/2025
ASS-PRO-2025/01296	MARÇO/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 226 DE 21 DE JULHO DE 2025.
ASS-PRO-2025/01643

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote, CNPJ Nº 31.315.120/0001-01, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas do mês de abril/2025, via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 7º da Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, publicada no D.O. RIO nº 232 de 14/02/2022, enviando a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13º do Termo de Colaboração n.º 73/2024.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO

PARA VOCÊ SOLICITAR

SERVIÇOS DA

PREFEITURA DO RIO

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISOS EXPEDIENTE DE 18.07.2025

SMS-PRO-2025/42020 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **IMPONHO** à empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 54,14 (Cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 77657, correspondente ao processo instrutivo nº **SMS-PRO-2024/17787** com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SMS-PRO-2025/33641 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **IMPONHO** à empresa **DROGA-FONTE LTDA.**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 2.290,00 (Dois mil e duzentos e noventa reais) referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 493562, correspondente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/16229.01 com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS *EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 116 DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da avaliação do Processo de Seleção dos programas de estágio obrigatório dos Cursos Superior Tecnologia em Radiologia, Técnico em Radiologia, Especialização Técnica em Mamografia e Especialização Técnica em Tomografia nas Unidades da Rede Municipal de Saúde no 2º semestre de 2025, que foi realizada no dia 12 de julho de 2025, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP n.º 109, de 10 de junho de 2025, e CONVOCA à lotação os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS dentro do número de vagas oferecidas.

1. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

- 1.1. A nota final mínima para aprovação na 2ª Etapa de Avaliação (Prova Objetiva) deste processo seletivo é de 16 (dezesesseis) pontos.
- 1.2. O resultado final por unidade de saúde consta no Anexo I deste Edital

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO

2.1 O candidato **APROVADO E CLASSIFICADO** dentro do número de vagas oferecidas **deverá comparecer DILATAMENTE no Centro de Estudos da Unidade no dia 22, 23, 24 ou 25 de julho de 2025, SEM NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA, no horário das 9 às 16 horas**, para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB), apresentando a seguinte documentação:

- Identidade e CPF (originais e cópias);
- Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando:
§ Nome completo do aluno;
§ O módulo, período ou ano que estará cursando no mês de julho de 2025;
§ A carga horária total prevista para o estágio;
- Duas fotos 3X4.
- Documento informando a data de solicitação do dosímetro.

2.2 Os endereços dos Centros de Estudos das Unidades são os seguintes:

LOCAL DO ESTÁGIO	CENTRO DE ESTUDOS
Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem	Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem - Rua Dr. Rodrigues de Santana, 53 - Benfica, Rio de Janeiro
Hospital Municipal Souza Aguiar	Hospital Municipal Souza Aguiar - Praça da República n.º 111 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
UPA Del Castilho	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA João XIII	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Madureira	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Magalhães Bastos	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Paciência	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Rocha Miranda	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Senador Camará	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Sepetiba	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
UPA Vila Kennedy	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
CER Barra	Rio Saúde - Rua Dona Mariana 48 - Botafogo -RJ
Hospital Municipal Miguel Couto	Hospital Municipal Miguel Couto - Rua Mario Ribeiro, n.º 117 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge - Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ
Hospital Municipal Salgado Filho	Hospital Municipal Salgado Filho - R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ
Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ

2.3 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.4 **Não haverá convocação por e-mail** para os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS dentro do número de vagas oferecidas, salvo se houver a necessidade do envio de alguma informação específica pelo Centro de Estudos.

2.5 No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato aprovado e classificado poderá nomear um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

3 DAS VAGAS OCIOSAS

3.1 As vagas que surgirem por desistência dos candidatos aprovados e classificados e as vagas ociosas por falta de candidatos inscritos poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados, respeitando a ordem de classificação final. Nestes casos, a convocação destes candidatos será realizada pelo Centro de Estudos, via e-mail, até o dia 15 de setembro de 2025. O candidato deverá comparecer no Centro de Estudos da Unidade para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB). Os candidatos reclassificados internamente pelos Centros de Estudos deverão apresentar a mesma documentação informada no item 2.1.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.
- 4.2 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: processosseletivosmsrio@gmail.com.
- 4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I - RESULTADO FINAL POR UNIDADE DE SAÚDE CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (20 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
VAGNER ALVES DA LUZ	24	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MAISA PACHECO FRANÇA	24	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ABRAÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	22	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ÍTALA CRISTINA DE ASSIS CORRÊA	20	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
REYNALDO MARTINS DE JESUS DA SILVA	20	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEONARDO ALVES RODRIGUES	20	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
NATHALIA GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	20	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	20	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANTONIO ARIMATEIA ALVES DE LIMA	20	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
CARLOS PRADO	18	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
TATIANE DA SILVA ROSA	18	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
KARINE MARTINS SANTOS	18	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
IRAQUITAN JOSÉ DOS SANTOS LIMA	18	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA PAULA JUNGER DE SOUSA	18	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO LEAL DE SOUZA	18	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
KARLA MENEZES DA SILVA	18	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
NATÁLIA DA SILVA DO COUTO	18	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ VOUGUINHA BRAGANÇA	18	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
JAQUELINE NASCIMENTO ALEXANDRE	18	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
OTÍLIA RAYANE DIAS DE ALMEIDA BRAGA	18	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
CAMILA MARCELA DA SILVA MARUJO	18	21º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
VINICIUS AREAL CALONICO	18	22º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
TAINA NUNES DA SILVA	18	23º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
NATHALIA BOQUIMPANE NUNES	18	24º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
ANNA KAROLYNA DE GOIS HENRIQUE	18	25º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
JULIA DE OLIVEIRA MOTTA	18	26º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
SUELEN SIMPLICIO DA SILVA DOS SANTOS	16	27º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
IVETE ANTERO DA COSTA	16	28º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA FIRMINO	16	29º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
THAMYRES DA SILVA RODRIGUES	16	30º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
LOURIVALDO DA SILVA GOMES	16	31º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
DINAHRA ALMEIDA DE SOUSA	16	32º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
DANIELLA FALCK NASCIMENTO	16	33º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DE LUNA FERREIRA	16	34º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
SAMARA DE ARAÚJO PESSANHA RUSSE	16	35º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MARCELA CHRISLEN RODRIGUES DOS SANTOS	14	--	ELIMINADO
ANDRÉ LUCAS GUEDES DE SOUZA PEREIRA	14	--	ELIMINADO
GABRIEL SILVA DOS SANTOS	14	--	ELIMINADO
MARCIA BARBERINE FONSECA	14	--	ELIMINADO
CHRISTIAN DA SILVEIRA ELIAS	12	--	ELIMINADO
ROMILSON MARANGONI	12	--	ELIMINADO
RICHARD GUIMARÃES DE SOUZA	12	--	ELIMINADO
THAINA PEREIRA COSTA	12	--	ELIMINADO
TALLITA BOM TELES	12	--	ELIMINADO
ISABELLE RIBEIRO FALCÃO DO CARMO	12	--	ELIMINADO
LEILANE SOUSA DA SILVA	10	--	ELIMINADO
FERNANDA GARCIA DA SILVA	10	--	ELIMINADO
JÚLIA ELLEN SILVA DA MOTA BARROS	10	--	ELIMINADO
FERNANDA JARDIM DE OLIVEIRA	8	--	ELIMINADO
RUTE DA COSTA OLIVEIRA LIMA	8	--	ELIMINADO
BRUNA VITORIA SILVA DA CONCEIÇÃO	8	--	ELIMINADO
EVVELYN BOQUIMPANE NUNES	8	--	ELIMINADO
JOELMIR RODRIGUES	6	--	ELIMINADO

ALEX BARBOSA ROSA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ALEX SANDRE PACHECO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DIOGO OLIVEIRA DE ASSIS NASCIMENTO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ERICK RICHARD DE MENDONÇA DAMAZIO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
FRANCISCA AURICELIA SOARES DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
IGOR OLIVEIRA MENDONÇA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
KARINA BARRETO DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
KAYTH DE ARAUJO MARTINS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA DE FREITAS MOREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA LACERDA CAVALCANTE	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NICOLAS MOURA FERREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
SHAYLA STEPHANE REIS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
VALDO ANTÔNIO GONÇALVES SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (40 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
RENATO DA SILVA IGLESIAS	24	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
THAIS CRISTINA DE MEDEIROS MARTINS	24	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAEL ANDRADE MARTI	22	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SANTOS E SILVA	22	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
SUSE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	22	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
SARA CONSTANTINO GARCES ANTUNES	22	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
TARCÍSIO PONTES DE FREITAS	22	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
FERNANDO ANTONIO BRAGA MONTEIRO	20	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
DANIEL MAGNUS DE ALBUQUERQUE NUNES	20	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
INGRID TEODORO DE BRAGANÇA MARTINS	20	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
MATHEUS DOS SANTOS SANT' ANNA	20	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
FERNANDA KELLY RAPOSO DO NASCIMENTO	20	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIO AGUIAR SCANDIAN	20	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELIANA CAETANO DA SILVA	20	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
DANDARA MONTEIRO DA SILVA	20	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
LAURA MENDES MATHEUS	20	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
DRIELLY MARQUES SILVESTRE	20	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
EDUARDO MONTE SOARES	20	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
JULIANA BRAGA GALDINO DO ROSÁRIO	20	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	20	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUIZ CLAUDIO FORTUNATO BELMONTE	20	21º	APROVADO E CLASSIFICADO
JEFFERSON DE SOUZA MENDES	18	22º	APROVADO E CLASSIFICADO
LAÍS CARLA EUGENIO DE PAULA	18	23º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOHNNY JOSEPH DE OLIVEIRA MACHADO	18	24º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDERSON DA CONCEIÇÃO DUTRA	18	25º	APROVADO E CLASSIFICADO
QUÉZIA MARIA DA SILVA TARGINO	18	26º	APROVADO E CLASSIFICADO
HELOIZA PATRICIO FERREIRA	18	27º	APROVADO E CLASSIFICADO
PRISCILA ARAÚJO GONÇALVES DOS SANTOS	18	28º	APROVADO E CLASSIFICADO
ERICK AMARAL	18	29º	APROVADO E CLASSIFICADO
TAMIRES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	18	30º	APROVADO E CLASSIFICADO
GUILHERME DA SILVA PEREIRA	18	31º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR GENAIO CARDOSO	18	32º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CLARA GUIMARÃES DOS SANTOS	18	33º	APROVADO E CLASSIFICADO
MÉRCIA VIEIRA SILVA	18	34º	APROVADO E CLASSIFICADO
GISELI ALVES DE ASSIS	16	35º	APROVADO E CLASSIFICADO
RICARDO LHAMAS DA COSTA	16	36º	APROVADO E CLASSIFICADO
ROBSON PEIXOTO PINHO	16	37º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA LETÍCIA SILVA GOUVEA	16	38º	APROVADO E CLASSIFICADO
SIMONE CLAUDINO VIANA DE FREITAS	16	39º	APROVADO E CLASSIFICADO
FERNANDA PERES CAMARGO	16	40º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEOCÁDIA ROSA DOS SANTOS FREIRE	16	41º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MARIA CLARA FERNANDES DOS SANTOS	16	42º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
LUCIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO	16	43º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
ANA CAROLINA SOUZA DUARTE	16	44º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
SUSAN ADELAIDE MANFREDOTTI	16	45º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
DANIEL LIMA FARIAS	16	46º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
PIETRAANTONIELLE RICARDO MARINHO VITORINO	16	47º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
TAWAN MORAES DOS REIS	16	48º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
REINALDO ALVES DE SOUZA	16	49º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
IGOR CAPUCHO NANTET	16	50º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
FABIANA RODRIGUES DA SILVA ABREU	16	51º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
ANA JULIA BRANDÃO MARQUES	16	52º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
DANIELA LOPES ARAÚJO DE OLIVEIRA	16	53º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
JANAÍNA ALEXANDRE DOS SANTOS	16	54º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO

MARIA CLARA PEREIRA FIGUEIREDO	16	55º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
THALITA BRAZ DAS CHAGAS	14	--	ELIMINADO
LETICIA MONTUAN GULART	14	--	ELIMINADO
STEFANY LIMA DA SILVA	14	--	ELIMINADO
MATHEUS MARQUES DA COSTA	14	--	ELIMINADO
MUNIQUE DA SILVA FLORES KLEM	14	--	ELIMINADO
FERNANDO MAIA GOMES	14	--	ELIMINADO
LEANDRO MARTINS LAURINDO	14	--	ELIMINADO
DAIANA COELHO DE SOUZA RAMOS	14	--	ELIMINADO
DANIELLE ANGÉLICA DE JESUS GOUVEIA	14	--	ELIMINADO
TAYARA SILVA DO NASCIMENTO	14	--	ELIMINADO
SUELLEN CARDOZO FRANCO	14	--	ELIMINADO
IGOR JÚLIO GOMES	14	--	ELIMINADO
PATRICIA ALVES LASNOR	14	--	ELIMINADO
LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO	14	--	ELIMINADO
INGRID COSTA HERNANDEZ	14	--	ELIMINADO
ANA CAROLINA DE REZENDE FERREIRA	12	--	ELIMINADO
RAFAEL ALVES LACERDA	12	--	ELIMINADO
PEDRO HENRIQUE SILVA RANGEL DANTAS	12	--	ELIMINADO
KAYLANE VASCONCELLOS CHAVES	12	--	ELIMINADO
DANIELE BARBOSA DE SOUZA	12	--	ELIMINADO
MONIQUE JESUINO DE PAULA	12	--	ELIMINADO
VIVIANE BARBOSA ALVES	12	--	ELIMINADO
REYNAN LEAL ALMEIDA SILVA	12	--	ELIMINADO
GIULIA TEJEIRO	12	--	ELIMINADO
VICTÓRIA VIEIRA GARCIA	12	--	ELIMINADO
JESSICA DE OLIVEIRA WERNECK	12	--	ELIMINADO
CLAUDIO SANT'ANNA RIBEIRO	12	--	ELIMINADO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	12	--	ELIMINADO
JULIANA LOPES PEREIRA	12	--	ELIMINADO
MARCOS FELIPE ALVES COELHO	10	--	ELIMINADO
ASHLY GOES CARDOSO	10	--	ELIMINADO
MARIANA RODRIGUES DIAS	10	--	ELIMINADO
ANA PAULA FERREIRA CARVALHO	10	--	ELIMINADO
MARCILEI DE BRITO ALVARENGA	10	--	ELIMINADO
LARISSA DA SILVA FERREIRA	10	--	ELIMINADO
ERICK OLIVEIRA QUEIROZ	8	--	ELIMINADO
BARBARA FERNANDES DE SOUSA	8	--	ELIMINADO
LETICIA HELENA LIMA DA SILVA	6	--	ELIMINADO
ADRIANA CLEONICE DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANA BEATRIZ RODRIGUES ROSA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANDRESSA ENGENHEIRO SAUE DOS ANJOS LIMA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANNA BEATRIZ GUIMARÃES PEREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ARINILDO GREGÓRIO MENDES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
CLEIDIANE DE JESUS FIRMINO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DANIELLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DEBORA RODRIGUES FERREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DELIANE DE CASTRO HIPOLITO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DOUGLAS SILVA DOS REIS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
FERNANDO DE SOUSA CHAGAS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIEL ROCHA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
IGOR FERNANDES DE ALMEIDA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
INARA DE OLIVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JÉSSICA SANTOS SARAIVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JOELSON BARBOSA OLIVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JULIANA MESSERI FRANCISCO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JULIANO DE SOUZA SIMPLICIO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LAILSON BARBOSA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LARISSA LOYOLA REIS DE AZEREDO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LORENNIA STHEFANNY ORTIZ LIMA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA CLARA GUALBERTO DE SOUSA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA CRISTINA DE JESUS REIS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MATHEUS FARIA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MAYCON DOUGLAS BRANCO DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NATALIA DA SILVA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NATHÁLIA PEREIRA MIRANDA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RENATO DA SILVA VENÂNCIO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ROSANA PEREIRA RIBEIRO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
STEFANY DE CARVALHO DE JESUS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
VICTORIA BANDEIRA MOREIRA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
WANDERLEI CHAGAS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

CER BARRA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
ALEX SANTOS FERREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
TAIS DE JESUS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE (30 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
PEDRO HENRIQUE MENDES BORGES DE AQUINO	22	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO ALVES MOREIRA	20	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAIANE DOS ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	20	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEONARDO ALVES DE SANTANA	20	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIZA DOS SANTOS ALVES DELGADO	20	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
DAYENE PRUDENTE DA SILVA	20	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
SUELLEN DA SILVA CRUZ	20	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
BEATRIZ DE ARAUJO MARTINS NAPOLI	20	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELENICIO LINO DA SILVA	20	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANTONIO CARLOS MASCARENHAS CARDOSO	20	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
ADRIANE PEREIRA DE CASTRO	18	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
ÍSIS GUIMARÃES MARCÍLIO DA SILVA	18	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
TATYANE OLIVEIRA LIMA	18	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	18	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
LAISSA LOURENCIO	18	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIANA SANTIAGO ALVES	18	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
ERIKA DAIANE DANTAS CORREA MEDEIROS	18	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
OTÁVIO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	18	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
NUBIA DOS SANTOS FARIAS	18	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
LARISSA MUNIZ PINTO DA CONCEIÇÃO	18	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIELLE DOS SANTOS VIANA	18	21º	APROVADO E CLASSIFICADO
MELISSA CARVALHO FERNANDES DA SILVA	18	22º	APROVADO E CLASSIFICADO
HUGO DANIEL DA SILVA	18	23º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANNA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	18	24º	APROVADO E CLASSIFICADO
MONIQUE J E SILVA	18	25º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	18	26º	APROVADO E CLASSIFICADO
JEAN OLIVEIRA DE FARIAS	16	27º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIELA CARNEIRO FARIA	16	28º	APROVADO E CLASSIFICADO
BIANCA BISPO AZEVEDO	16	29º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAYANE CATHARINE DE SOUZA SANTOS WALLIS	30	30º	APROVADO E CLASSIFICADO
JONATHAN SOUZA DA SILVA	16	31º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
LEONARDO VARELLA SOUSA MENEZES	16	32º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
PATRICIA MARIA DE SANTANA DA SILVA	16	33º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
EDUARDA CAETANO AMARAL LOBO MACHADO	16	34º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
THAIANE BRANDÃO DA SILVA	16	35º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
RAISSA SABRINA DOS SANTOS DE SOUZA	16	36º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
HELLEN REBELLO GOMES	16	37º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MAXWELL PRIMO DE OLIVEIRA	14	--	ELIMINADO
TATIANE BOA MORTE DA SILVA FERNANDES	14	--	ELIMINADO
RICHARD TEIXEIRA DA SILVA	14	--	ELIMINADO
EDINAILMA DE OLIVEIRA SANTANA	14	--	ELIMINADO
GABRIEL MARQUES FERREIRA DE SOUZA	14	--	ELIMINADO
CARLA GISELE DA SILVA LYRA	14	--	ELIMINADO
FRANCISCO DIEGO DE ABREU	14	--	ELIMINADO
VANIA CORDEIRO MAGALHÃES DE ALMEIDA	14	--	ELIMINADO
LUCIMAR DO NASCIMENTO GROSSO	14	--	ELIMINADO
MARINA ALVES DE PAULA	14	--	ELIMINADO
VANESSA SOUZA RIBEIRO	12	--	ELIMINADO
AMANDA FELIPE LAZARI	12	--	ELIMINADO
BARBARA FERNANDES DE LIMA	12	--	ELIMINADO
VIVIANE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	12	--	ELIMINADO
JAQUELINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	--	ELIMINADO
HELOISA CRISTINA DOS SANTOS	10	--	ELIMINADO
KARLA ROGERIA DA SILVA MARINHO	10	--	ELIMINADO
MARIA EDUARDA MARIANO PRAZERES	10	--	ELIMINADO
ANDRIELLE STEPHANNE GOMES DA SILVA	10	--	ELIMINADO
LAURECI JESUINO DE SOUZA	08	--	ELIMINADO
RODRIGO DOS SANTOS LOPES	04	--	ELIMINADO
ALINE DA ROSA BAPTISTA COELHO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANA CRISTINA DE PAIVA BEZERRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANDRE ALEXANDRE GUSTAVO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
DAYANE SANTOS PERES CAMPELO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

DEBORA NARCISO DO CARMO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIELA MEDEIROS ELIAS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIELLY FERNANDA DE LIMA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LILIANE FREITAS COSTAVELOSO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUAN FOLLY DURÃES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUCAS PATRICIO PEREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA CAVALCANTI DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MÔNICA DE MATTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NOEMIA LUCIA JUSTINO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
TAMIRES CRISTINA LIMA PORTO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
TAMYRES SILVA DO NASCIMENTO PAULO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THAINA SOUZA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THAMIRES SOUZA PEDRO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
VASTI DE SOUZA RAMOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
WILIAN CRISTIAN SILVA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (3 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
JOANA D'ARC LIMA ROSA	20	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MAGALI DE MELO MATOS	16	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
LETICIA CERILLO BARROS	16	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOELMA RODRIGUES COELHO BEZERRA	14	--	ELIMINADO
ANDREZA SERAFIM DOS SANTOS CIPRIANO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
BIANCA MENDES GOMES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LETÍCIA HELEN RÊGO DE SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUCIELLY FERREIRA CANÁRIO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RODRIGO VALERIO SILVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
TAMIRES DE SÁ RIBEIRO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO (26 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
KARLA ESTEVES CELANO	26	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA BESSA	24	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
THAIS RAMOS DE ARAÚJO	22	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIANA DOS SANTOS MENESES ALBUQUERQUE	22	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
GLÁUCIA TEREZA SILVA VIEIRA	20	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUCIMARA DOS SANTOS PORCENA	20	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOÃO VITOR SCHIMITH DE OLIVEIRA	20	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
LARA PEREIRA ROCHA SANTOS	20	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CAROLINA BARRETO DE OLIVEIRA FERREIRA	20	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIELLA SALLES EMERICK	20	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUIZ EDUARDO GONZAGA CAMARGO	20	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
TAIS DA SILVA COELHO	20	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
VALÉRIA MARIA SILVA FLORIDO	20	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALINE TOZZI GUIMARÃES	20	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
RENAN DE PAULA MERCEDES	18	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
MOISÉS OLIVEIRA DA COSTA	18	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISABELLE DIAS DE ANDRADE DA SILVA	18	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
CRISTIANE SOARES GUERRA GOMES	18	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
NATÃ PEREIRA DA SILVA PAIVA SANTOS	18	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
WAGNER SANTIAGO BELA	18	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
CAMILLE VIANA PEREIRA ALVES	18	21º	APROVADO E CLASSIFICADO
DOUGLAS DA SILVA	18	22º	APROVADO E CLASSIFICADO
MATHEUS PEREIRA PENSABEM	18	23º	APROVADO E CLASSIFICADO
MATHEUS DA CUNHA SOARES PANCERI	18	24º	APROVADO E CLASSIFICADO
JESSICA AGUIAR SA	18	25º	APROVADO E CLASSIFICADO
LETICIA MERCADANTE PEREIRA SILVEIRA DA SILVA	18	26º	APROVADO E CLASSIFICADO
WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	18	27º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MARCELLE DE OLIVEIRA SANTOS CHAPELEM	18	28º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA	18	29º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
BRENO SILVESTRI TOLEDO	16	30º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
LETÍCIA FRANCO FERRAZ	16	31º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
YASMIN LOPES BARROS	16	32º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
RAYZA VIEIRA BENTO DA SILVA GONÇALVES	16	33º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
VITÓRIA CAROLAINA LIMA CANDIDO PAULISTA	16	34º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA JESUE	16	35º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
ALINE DOS SANTOS CARVALHO	16	36º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO

IABELLE AGUIAR FERREIRA	14	--	ELIMINADO
MANUEL WILLIAM DE OLIVEIRA FONSECA	14	--	ELIMINADO
MÔNICA DE ASSIS COUTO	14	--	ELIMINADO
ZORADIA APARECIDA OLIVEIRA	14	--	ELIMINADO
LILIANE DA SILVA	14	--	ELIMINADO
GUILHERME LOPES RODRIGUES DA SILVA	14	--	ELIMINADO
THAINÁ MINA DE SOUZA NUNES	14	--	ELIMINADO
MICHELLE SILVA DE MORAES	14	--	ELIMINADO
WENDEL LEVI FELIPE MARIA	12	--	ELIMINADO
VITORIA CUNHA APARICIO SILVA	12	--	ELIMINADO
THAYNÁ DE SOUZA SILVA	12	--	ELIMINADO
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	12	--	ELIMINADO
PERLA MOURA XAVIER	12	--	ELIMINADO
RAYSSA DO NASCIMENTO BARBOSA	12	--	ELIMINADO
LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA	12	--	ELIMINADO
JEAN CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	10	--	ELIMINADO
JONATHAN DAFLON BARBOSA	10	--	ELIMINADO
ARTHUR SACRAMENTO MARQUES	8	--	ELIMINADO
JULIA VITORIA MARQUES JEREMIAS	8	--	ELIMINADO
RAIMUNDO LUCIANO DE SOUSA	6	--	ELIMINADO
RAYANE ALVES LOURENÇO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RAYSSA CARVALHO DE SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THAMILYS ADRIANY CARVALHO SOARES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
VALERIA CONCEICAO PEIXOTO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
WILLIANS MENDES DE MORAIS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ANA CAROLINA DE FRANÇA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
BRUNA GEÓRGIA DO NASCIMENTO MAGALHÃES DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ERICLEIDE RIBEIRO DE MELO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIELA YASMIN DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
IURY RANGEL ALVES FERNANDES HONORIO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JESSICA PATRICIO BARBOZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUIZ FERNANDO ALVES NEVES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MIGUEL DA SILVA SALES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RAFAEL SILVA DE SIQUEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RAIANE LIMA FERREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA MAGALHAES BASTOS (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
VÂNIA DE MESQUITA SOARES	20	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
THANARA DOS SANTOS DE CASTRO	14	--	ELIMINADO
FERNANDA DA SILVA MELO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JENNYFER CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA DEL CASTILHO (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
LEIDIANE LIMA DA SILVA	14	--	ELIMINADO
MICHELE MOREIRA MANHAES	10	--	ELIMINADO
ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA JOAO XXIII (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
SUELEN DA SILVA FERREIRA	24	1º	APROVADO E CLASSIFICADO

UPA MADUREIRA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
VINÍCIUS DE OLIVEIRA BORGES	18	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
GUSTAVO BERALDI	16	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DE JESUS VASCONCELLOS DA SILVA RAMOS	14	--	ELIMIDADO
DARA FELIPE OLIVEIRA	10	--	ELIMIDADO
KARLA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA CAMILO DO CARMO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NATHAN MENDES TOJADO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA PACIÊNCIA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
ANTÔNIA LINDALVA OLIVEIRA ALVES	14	--	ELIMIDADO
LEANDRO DE MOURA MOREIRA	10	--	ELIMIDADO

UPA ROCHA MIRANDA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
BRUNO VENCESLAU ESTEVÃO	16	1º	APROVADO E CLASSIFICADO

UPA SENADOR CAMARA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
SHARON DE FÁTIMA DE SOUZA CASSIANO	16	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
WALLACE DE ANDRADE RIBEIRO	16	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
CINDY GUMERCINDO DE LIMA	10	--	ELIMINADO
ANNE CANTO SOARES DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RHUANA CRISTINA DO NASCIMENTO NOBRE	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA SEPETIBA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
KAROLAYNE PACHECO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

UPA VILA KENNEDY (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
LUIZ EDUARDO FERRÃO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
MATHEUS DE SOUZA MACEDO DA SILVA	22	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
GISELLE SAMPAIO COSTA	22	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	20	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
DANIEL GALENO PEREIRA MIRANDA	20	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
DAVI SANDRO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	20	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
MATHEUS DE AZEVEDO MARCELINO	18	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIEL DO NASCIMENTO LOPES	18	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
GUILHERME RODRIGO DO NASCIMENTO	18	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
LAFAETE NASCIMENTO DA SILVA	14	--	ELIMINADO
ANA BEATRIZ DE CARVALHO DA SILVA	14	--	ELIMINADO
CLEITON BARROS OLIVEIRA	12	--	ELIMINADO
MATHEUS SILVA DE CARVALHO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
SHAYANA TIBURCIO DE OLIVEIRA RAPOSO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
CAMILA DE SOUZA EGITO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THANI LIMA DE ALBUQUERQUE COSTA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JULIANO PEREIRA BARBOSA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NILO GABRIEL OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
LETYCIA SOUZA OLIVEIRA	16	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDRÉ LUIZ SALES REZENDE	12	--	ELIMINADO
VICTORIA BEZERRA DE MELO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ISABELLA FAGUNDES BERNARDEZ	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RUI	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RAYANNE PORTO SILVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO (09 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
GABRIEL ALVES PEREIRA LIMA	20	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
EVELLIN DOS SANTOS FERNANDES	20	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
DOMINICK RODRIGUES CAVALCANTE	20	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELZA CRISTINA OLIVEIRA DOMINGOS DA SILVA CERQUEIRA	18	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALEXIA SUCRO DE MELO	18	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
GLAUCO REIS DA SILVA	18	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
STEPHANY DE MOURA RIBEIRO	16	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
ÉRICA ROCHA GONÇALVES	14	--	ELIMINADO
EVANDRO MARCOS LORRAN DO NASCIMENTO BONFIM	14	--	ELIMINADO
KARLA DA CONCEIÇÃO SILVA	12	--	ELIMINADO
GABRIEL DA CUNHA MOREIRA	10	--	ELIMINADO
STANLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GLAUCIA SANTOS DE SOUZA LISBOA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LAVÍNIA EMILIANO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
VITOR LUIZ EUCLIDES FERREIRA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
BRAYAN NASCIMENTO SILVA ROMERO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ELENIRA OLIVEIRA DOS SANTOS ESTRELA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUAN RODRIGUES AQUINO DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARCELLA MACHADO CARRILHO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RENATA FREITAS CARNEIRO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE (05 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
ANTONIO VALENTE DA COSTA FILHO	20	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
FERNANDA SANTANA PEREIRA	18	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
CHRISTIAN CAYRET ROCHA DA SILVA	18	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
WILLOW RAINHA REI ALBANI	14	--	ELIMINADO
MARIA RAFAELA PINHO DA SILVA	12	--	ELIMINADO
LARISSA DA CRUZ LINO	12	--	ELIMINADO
JULIANA JANUZZI DA CUNHA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MATHEUS FREITAS AMORIM DA SILVA	--	--	INSCRIÇÃO INVALIDA
VITOR SIQUEIRA DE FIGUEIREDO ARAUJO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
BIANCA FERNANDES CASTRO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LINDA CRISTIAN DE MELO MUNIZ PIRES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA SANTOS DAS FLORES GUMES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ESTELA ROZA BRUZELLO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIELLA MANJA ROCHA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

CURSO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM MAMOGRAFIA CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR IMAGEM (10 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
ELZA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	30	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
LORHEYNE CRISTINA DA GLÓRIA ADÃO	24	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDRÉA LUIZ DA SILVA	22	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	22	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
JESSICA SANTOS DE CARVALHO	18	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANARA TAYANE DE ANDRADE ARAUJO	18	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	14	--	ELIMINADO
ALINE EVA MACHADO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LÍGIA GAUDÊNCIO MARINHO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
ALINE SILVEIRA FELIX DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THAYNNARA ARAUJO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

CURSO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM TOMOGRAFIA CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR IMAGEM (05 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
ALINE JAQUES DA SILVA	28	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
INGRID VIEIRA DA SILVA	28	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCELO SÁ DE SOUZA COSTA	28	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
BRUNA MILENA SANTOS DA COSTA	26	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
FLÁVIO FAUSTINO DA SILVA	26	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDERSON CLAYTON SOARES COSTA	24	6º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MATHEUS MARTINS DE ANDRADE	24	7º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
GISELLY BATISTA VICENTE	22	8º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
JAMILY DOS SANTOS OLIMPIO	22	9º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
FERNANDA MORAES DOS SANTOS DE SALES	22	10º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GABRIELA CARVALHO AFFONSO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LARISSA SABINO ALMEIDA DE SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GILMARA FERREIRA GONCALVES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
GISELLE VITORIA MORAES TAVARES DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE (07 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
CRISTIANE DUTRA BUENOS AIRES	26	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
CHARLENE VIEIRA FURTADO BATISTA	24	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIANA ALVES TORRES	24	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
MILENE DE JESUS FERREIRA CARVALHO	24	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CORRÊA	24	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANNA STEPHANIE SOUZA DE MELLO PINHEIRO	24	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEONARDO DUARTE COLICIGNO	24	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
FABIANO HENRIQUE MENEZES PIRES CORRÊA	22	8º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
MARIA JOANA DO CARMO AZEVEDO	18	9º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
BRUNA STEPHANY SILVA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARCELLE KATHLEN MELO DE SANTANA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JORGE CHERNICHARO	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JULIANA ALAMINO BARBOZA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
BARBARA OLIVEIRA ALVES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LOUISE VENTURA MAXIMIANO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (15 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
GUILHERME DE JESUS CORRÊA DE SOUZA	30	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
THAIS BRANCO MAIA	28	2º	APROVADO E CLASSIFICADO

BRUNO GOULART DA SILVA	26	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	26	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEONARDO DOS SANTOS	26	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
LESLIANE PAULA DA SILVA DINIZ	26	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
RONY GUIMARÃES PEREIRA	26	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
THALLES MOREIRA THOMAZ PINTO	26	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
CLAUDIO BEZERRA DE MENEZES JUNIOR	24	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
JESSICA BERTO BARRETO	24	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
RENATA GONÇALVES DA COSTA	24	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
YTALO DA SILVA ALVES	24	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
THALIA PEREIRA DE SOUSA	24	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDREIA PORFÍRIO RUIVO	22	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
CRISTIANE FIGUEIREDO SACRAMENTO	22	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUCIENE ANDRÉ DE SOUZA	22	16º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
GRASIELLY TEIXEIRA BONAFÉ LESSA	20	17º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
JEFFERSON LUIS SILVA	20	18º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
VIVIAN MINAS SILVA DE SÁ DIAS	20	19º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
JOHNNY CARVALHO ROSA DA SILVA	18	20º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
EDINETE MOTTA PEREIRA DE AZEVEDO	16	21º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
LORENA SANTOS DE SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
LUCAS ROCHA SERMUD	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MANUELA LÍDIA DE OLIVEIRA MAZUCHI	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MYLENA CRISTINA NASCIMENTO BRAGA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
NOAH ARTHUR DE ARAUJO E SOUZA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
PATRICIA DA SILVA DE MATTOS ZONI	--	--	ELIMINADO POR FALTA
RENAN DE SÁ DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
SARA DE BIAZI CHAVES	--	--	ELIMINADO POR FALTA
HUGO JESUS PINTO MASSON	--	--	ELIMINADO POR FALTA
MARIA EDUARDA MESSIAS DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
CATIA IGLESIAS MARTINEZ NASCIMENTO	--	--	ELIMINADO POR FALTA

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLA (03 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO FINAL
CINTIA CARDOSO DE AMORIM	30	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	26	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
TULANY DA SILVA SOUZA	22	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ENNE CAROLINE DE ANDRADE	18	4º	APROVADO E NÃO CLASSIFICADO
CAMILA PADILHA NABORACI	--	--	ELIMINADO POR FALTA
JOZI BASTOS SANTANA DOS SANTOS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
THAIS PAZ DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA
INGRID SANTOS ANDRADE CARNEIRO FARIAS	--	--	ELIMINADO POR FALTA
TATIANE NOGUEIRA DA SILVA	--	--	ELIMINADO POR FALTA

*Republicado por incorreções no D.O do dia 15 de julho de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº Nº 91 DE 21 DE JULHO DE 2025.

(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 601, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA						
MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
333.853-0	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	MEDICO PSQUIATRIA	S/SUBHUE/IMPP - INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	31/07/2025	01/08/2025	10:00 às 13:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SMS-PRO-2025/11377.
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Médicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo de contratação: 1 ano;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro (Processo: SMS-PRO-2025/28246).

Função: Médico II - Ortopedia e Traumatologia 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
MARESSA ADLE DA SILVA LIMA	NÍVEL SUPERIOR	26/06/2025	25/06/2026
LAURO RIBEIRO AREAS	NÍVEL SUPERIOR	02/76/2025	01/01/2026

Função: Médico I Cirurgia Vascular - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
PEDRO HENRIQUE MARQUES VIEIRA	NÍVEL SUPERIOR	26/06/2025	25/06/2026

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: SMS-PRO-2025/31101.
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de Médicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público identificada em unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo de contratação: 1 ano;
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro (Processo: SMS-PRO-2025/28246).

Função: Médico I Neonatologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
VIVIAN PEREIRA CALDAS	NÍVEL SUPERIOR	03/07/2025	02/07/2026

Função: Médico I Obstetrícia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
FABIANA FERREIRA TOSTA	NÍVEL SUPERIOR	03/07/2025	02/07/2026
ANA CAROLINE CHEVTCHUK ZOCHE	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I Medicina Intensiva - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
CARLOS FRANCISCO PEREIRA DO BEM	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I - Pediatria (Ambulatorio) - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
MARINAURIA LEAL PINTO	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026
MARIANA SILVA DE MORAIS	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I - Anestesiologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
LUCIA VIRGINIA DE MELO VELOSO GUSMAO	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026
BEATRIZ CRISTINA CARDOSO FONTES DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I - Cirurgia Pediátrica - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
ANA CAROLINA FAVRE DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026
ROBERTA NOLASCO ROCHA DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026
MARIANA EPAMINONDAS EMERSON	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I - Clínica Médica - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
NICANOR DOS SANTOS BARBOSA	NÍVEL SUPERIOR	08/07/2025	07/07/2026

Função: Médico I - Hematologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO JUNIOR	NÍVEL SUPERIOR	14/07/2025	13/07/2026

Função: Médico I - Urologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
RICARDO VIEIRA DA FONSECA DE MARCA	NÍVEL SUPERIOR	09/07/2025	08/07/2026

Função: Médico I - Ortopedia e Traumatologia - 24h

NOME	QUALIFICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO
MARCELO NARCIZO DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR	15/07/2025	14/07/2026
ARNOLDO DO CARMO VICECONTE MANSUR HOBAICA	NÍVEL SUPERIOR	14/07/2025	13/07/2026
FILLIPE MATHIAS BORGES	NÍVEL SUPERIOR	11/07/2025	10/07/2026
CARLOS AMARO DE CEIA FREIRE	NÍVEL SUPERIOR	11/07/2025	10/07/2026

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo **SMS-PRO-2025/46340**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **smscla.mandadojudicial03@gmail.com**, e as que desejarem receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link:**https://linktr.ee/sms.rio.cla_fornecedores**

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1) CE Nº 90011/2025 - dia 14/08/2025, às 11h

Objeto: Obras de reforma e recuperação dos ambientes mantendo a mesma configuração adotada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), quando da construção desta unidade, do Centro Municipal de saúde CMS Dr. Eduardo Araújo Vilhena Leite, situado à Rua José dos Reis, nº 951, Pílares - Rio de Janeiro. Estimativa: R\$ 2.581.364,60 / Processo: SMS-PRO-2024/47219

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90931/2024 - Proc: SMS-PRO-2024/05809

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 22/07/2025 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: SMS-PRO-2024/31736

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/61954

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86

EMAIL: claudia.renata@cristalia.com.br

Telefone: (19) 3863-9791 (19) 98118-3367

Valor total: R\$ 1.151.118,74

01) Considerando que o item 19 (NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML) foi registrado para a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no PE 91009/2024, como o item 20, no valor de R\$ 35,60, promovemos a **RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024**, suprimindo o item 19, registrado no valor de R\$ 35,89, e mantendo-se todos os demais itens, sem alteração da sua validade, com a produção dos seus efeitos legais desde a publicação no DO Rio de 27/03/2025 - pag.: 119, como a seguir:

ITEM: 07
CÓD. DO MATERIAL: 6505.21.015-03
ESPECIFICAÇÃO: METOPROLOL TARTARATO 5MG, SOLUCAOINJETAVEL, AMPOLA OU SERINGA.

EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	8483	CRISTALIA / BETACRIS 1MG/ ML SOL. INJ	11,90	100.947,70

ITEM: 52
CÓD. DO MATERIAL: 6505.40.107-93
ESPECIFICAÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% (10MG/G) POTE 100G

EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15008	CRISTALIA / DERMAZINE 1% CREME DERM.	17,44	261.739,52

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90266/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2023/28382

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/12017

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para curativos, pertencentes à classe 6510 e 6505, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.

Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SUPER DR CO-MERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Email: COMERCIAL@SUPERDOUTOR.NET - CONTATO: (21) 3819-2325
Valor Total Prorrogado: R\$ 1.505.125,75

01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação dos ITENS 07, 08, 15 e 16 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 494/2024, ficam renovados os quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **26/07/2025 a 25/07/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº **90266/2024**, tendo por beneficiária a empresa SUPER DR COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM: 07
CÓD. DO MATERIAL: 6510.00.015-00
ESPECIFICAÇÃO: Curativo não aderente, constituído de malha de acetato de celulose com petrolato, estéril, embalado individualmente, medindo aproximadamente 7,5 x 7,5cm.

EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	87.930	CURITY / COVIDIEN IIC, MANSFIELD	2,69	236.531,70

ITEM: 08
CÓD. DO MATERIAL: 6510.00.015-00
ESPECIFICAÇÃO: Curativo não aderente, constituído de malha de acetato de celulose com petrolato, estéril, embalado individualmente, medindo aproximadamente 7,5 x 7,5cm.

EMPRESA	QTDE (COTA RESERVADA ME-EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	9.769	CURITY / COVIDIEN IIC, MANSFIELD	2,69	26.278,61

ITEM: 15
CÓD. DO MATERIAL: 6510.05.003-36
ESPECIFICAÇÃO: Curativo gaze 100% algodão, empregnada com polihexanida (PHMB), medindo 15X15cm, embalagem com no mínimo duas unidades, estéril, descartável

EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	78.243	KERLIX / KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEALTH CARE GR	14,29	1.118.092,47

ITEM: 16
CÓD. DO MATERIAL: 6510.05.003-36
ESPECIFICAÇÃO: Curativo gaze 100% algodão, empregnada com polihexanida (PHMB), medindo 15X15cm, embalagem com no mínimo duas unidades, estéril, descartável

EMPRESA	QTDE (COTA RESERVADA ME-EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	8.693	KERLIX / KENDALL, A DIVISION OF TYCO HEALTH CARE GR	14,29	124.222,97

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023

PROCESSO: SMS-PRO-2024/21791
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/20138
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em Serviços de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão 11 e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Cnpj: 00.801.512/0001-57
Email: licitacao@agilecorp.com.br
Tel.: (21) 3849 - 4938
Valor Total Prorrogado: R\$ 19.597.234,20
01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2024 em sua integralidade, ficam renovados os quantitativos originalmente licitados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Aditamento, sendo certo que sua vantajosidade foi atestada em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1.1.1	servidor desjejum básico	unidade	1820	R\$ 9,6500	R\$ 17.563,00	R\$ 210.756,00
1.3.1	servidor almoço básico	unidade	12.020	R\$ 29,8500	R\$ 358.797,00	R\$ 4.305.564,00
1.4.1	servidor lanche básico	unidade	4.631	R\$ 9,2900	R\$ 43.021,99	R\$ 516.263,88
1.5.1	servidor jantar básico	unidade	4.807	R\$ 28,5800	R\$ 137.384,06	R\$ 1.648.608,72
2.1.1	paciente desjejum básico	unidade	4.743	R\$ 10,7500	R\$ 50.987,25	R\$ 611.847,00
2.1.2	paciente desjejum líquida completa	unidade	928	R\$ 11,4500	R\$ 10.625,60	R\$ 127.507,20
2.1.3	paciente desjejum líquida restrita	unidade	13	R\$ 8,2000	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
2.1.5	paciente desjejum especial	unidade	13	R\$ 10,2200	R\$ 132,86	R\$ 1.594,32
2.2.1	paciente colação básico	unidade	4.790	R\$ 6,1300	R\$ 29.362,70	R\$ 352.352,40
2.2.2	paciente colação líquida completa	unidade	759	R\$ 5,0300	R\$ 3.817,77	R\$ 45.813,24
2.2.3	paciente colação líquida restrita	unidade	10	R\$ 4,8000	R\$ 48,00	R\$ 576,00
2.2.5	paciente colação especial	unidade	11	R\$ 5,8000	R\$ 63,80	R\$ 765,60
2.3.1	paciente almoço básico	unidade	4.880	R\$ 30,1500	R\$ 147.132,00	R\$ 1.765.584,00
2.3.2	paciente almoço líquida completa	unidade	659	R\$ 24,8500	R\$ 16.376,15	R\$ 196.513,80
2.3.3	paciente almoço líquida restrita	unidade	13	R\$ 24,2700	R\$ 315,51	R\$ 3.786,12
2.3.5	paciente almoço especial	unidade	12	R\$ 28,7900	R\$ 345,48	R\$ 4.145,76
2.4.1	paciente lanche básico	unidade	4.539	R\$ 10,3700	R\$ 47.069,43	R\$ 564.833,16
2.4.2	paciente lanche líquida completa	unidade	917	R\$ 10,8500	R\$ 9.949,45	R\$ 119.393,40
2.4.3	paciente lanche líquida restrita	unidade	65	R\$ 9,7000	R\$ 630,50	R\$ 7.566,00
2.4.5	paciente lanche especial	unidade	12	R\$ 10,4500	R\$ 125,40	R\$ 1.504,80
2.5.1	paciente jantar básico	unidade	4.918	R\$ 29,6500	R\$ 145.818,70	R\$ 1.749.824,40
2.5.2	paciente jantar líquida completa	unidade	645	R\$ 24,4100	R\$ 15.744,45	R\$ 188.933,40
2.5.3	paciente jantar líquida restrita	unidade	13	R\$ 22,3000	R\$ 289,90	R\$ 3.478,80
2.5.5	paciente jantar especial	unidade	11	R\$ 27,5000	R\$ 302,50	R\$ 3.630,00
2.6.1	paciente ceia básico	unidade	4.532	R\$ 8,8500	R\$ 40.108,20	R\$ 481.298,40
2.6.2	paciente ceia líquida completa	unidade	903	R\$ 10,5000	R\$ 9.481,50	R\$ 113.778,00
2.6.3	paciente ceia líquida restrita	unidade	49	R\$ 8,2800	R\$ 405,72	R\$ 4.868,64
2.6.5	paciente ceia especial	unidade	11	R\$ 7,6500	R\$ 84,15	R\$ 1.009,80
3.1.1	acompanhante desjejum básico	unidade	167	R\$ 10,3000	R\$ 1.720,10	R\$ 20.641,20
3.3.1	acompanhante almoço básico	unidade	326	R\$ 29,1500	R\$ 9.502,90	R\$ 114.034,80
3.4.1	acompanhante lanche básico	unidade	1	R\$ 10,0100	R\$ 10,01	R\$ 120,12
3.5.1	acompanhate jantar básico	unidade	247	R\$ 28,7100	R\$ 7.091,37	R\$ 85.096,44
3.6.1	acompanhante ceia básico	unidade	1	R\$ 7,6200	R\$ 7,62	R\$ 91,44
8940.36.154-55	NUTRISON, FRESUBIN ORIGINALSF 1000 ML	litro	1	R\$ 42,0200	R\$ 42,02	R\$ 504,24
8940.36.166-99	FRESUBIN ORIGINAL, TROPIC BASIC SF 500 ML	litro	1	R\$ 85,5200	R\$ 85,52	R\$ 1.026,24
8940.36.108-10	ISOSOURCE SOYA, OSMOLITE HN, NUTRI ENTERAL SOYA 1000 ML	litro	1	R\$ 48,0700	R\$ 48,07	R\$ 576,84
8940.36.155-36	NUTRISON ENERGY, FRESUBIN ENERGY SF 1000 ML	litro	1	R\$ 60,5200	R\$ 60,52	R\$ 726,24
8940.36.188-02	FRESUBIN ENERGY SF 1500 ML	litro	1	R\$ 68,9500	R\$ 68,95	R\$ 827,40
8940.36.164-27	OSMOLITE PLUS HN SF 1000 ML	litro	1	R\$ 47,5800	R\$ 47,58	R\$ 570,96
8940.36.156-17	FRESUBIN HP ENERGY, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY SF 500 ML	litro	133	R\$ 65,8500	R\$ 8.758,05	R\$ 105.096,60
8940.36.148-07	FRESUBIN HP ENERGY, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY SF 1000 ML	litro	1302	R\$ 70,1500	R\$ 91.335,30	R\$ 1.096.023,60
8940.36.198-76	FRESUBIN 2 KCAL HP SF 500 ML	litro	719	R\$ 74,8200	R\$ 53.795,58	R\$ 645.546,96

8940.36.146-45	NOVASOURCE SENIOR SF 1000 ML	litro	18	R\$ 72,3800	R\$ 1.302,84	R\$ 15.634,08
8940.36.157-06	ISOSOURCE MIX, NUTRISON MULTIFIBER, FRESUBIN ORIGINAL FIBRE SF 1000 ML	litro	1	R\$ 29,3300	R\$ 29,33	R\$ 351,96
8940.36.139-16	FRESUBIN SOYA FIBRE SF 1000 ML	litro	1	R\$ 40,0000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
8940.36.170-75	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE, TROPHIC FIBER SF 500 ML	litro	1	R\$ 68,2400	R\$ 68,24	R\$ 818,88
8940.36.107-39	ISOSOURCE SOYA FIBER, ISOSOURCE MIX, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, JEVITY 1000 ML	litro	1	R\$ 28,0000	R\$ 28,00	R\$ 336,00
8940.36.165-08	JEVITY PLUS, FRESUBIN 1.2 HP FIBRE SF 1000 ML	litro	43	R\$ 46,5900	R\$ 2.003,37	R\$ 24.040,44
8940.36.147-26	NUTRISON PTN PLUS MF SF 1000 ML	litro	1	R\$ 55,9300	R\$ 55,93	R\$ 671,16
8940.36.150-21	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTIFIBER SF 500 ML	litro	29	R\$ 59,6000	R\$ 1.728,40	R\$ 20.740,80
8940.36.175-80	NUTRISON ADVANCED PROTISON SF 500 ML	litro	617	R\$ 185,5200	R\$ 114.465,84	R\$ 1.373.590,08
8940.36.161-84	NUTRISON ENERGY MULIFIBER, FRESUBIN ENERGY FIBRE SF 1000 ML	litro	1	R\$ 42,9400	R\$ 42,94	R\$ 515,28
8940.36.171-56	FRESUBIN ENERGY FIBRE, TROPHIC ENERGY FIBER SF 500 ML	litro	1	R\$ 40,8500	R\$ 40,85	R\$ 490,20
8940.36.196-04	FRESUBIN ENERGY FIBER SF 1500 ML	litro	1	R\$ 88,1000	R\$ 88,10	R\$ 1.057,20
8940.36.145-64	NOVASOURCE GI CONTROL SF 1000 ML	litro	15	R\$ 145,3900	R\$ 2.180,85	R\$ 26.170,20
8940.36.162-65	JEVITY HICAL SF 1000 ML	litro	1	R\$ 45,3200	R\$ 45,32	R\$ 543,84
8940.36.153-74	ISOSOURCE 1.5 SF 1000 ML	litro	48	R\$ 68,5200	R\$ 3.288,96	R\$ 39.467,52
8940.36.192-80	ISOSOURCE 1.5, NUTRI FIBER 1.5 1000 ML	litro	1	R\$ 68,9500	R\$ 68,95	R\$ 827,40
8940.36.197-95	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE SF 500 ML	litro	9	R\$ 58,8500	R\$ 529,65	R\$ 6.355,80
8940.36.144-83	NUTRISON ADVANCED DIASON SF 1000 ML	litro	104	R\$ 67,5200	R\$ 7.022,08	R\$ 84.264,96
8940.36.160-01	GLUCERNA RTH, NOVASOURCE GC SF 1000 ML	litro	6	R\$ 90,5100	R\$ 543,06	R\$ 6.516,72
8940.36.193-61	NOVASOURCE GC HP SF 1000 ML	litro	1	R\$ 72,7300	R\$ 72,73	R\$ 872,76
8940.36.176-60	GLUCERNA 1.5 KCAL, NOVASOURCE GC 1.5 SF 1000 ML	litro	145	R\$ 115,6600	R\$ 16.770,70	R\$ 201.248,40
8940.36.172-37	GLUCERNA 1.5 KCAL SF 500 ML	litro	1	R\$ 65,6500	R\$ 65,65	R\$ 787,80
8940.36.152-93	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP SF 1000 ML	litro	178	R\$ 105,0100	R\$ 18.691,78	R\$ 224.301,36
8940.36.140-50	NOVASOURCE REN SF 1000 ML	litro	2	R\$ 111,7400	R\$ 223,48	R\$ 2.681,76
8940.36.169-31	FRESUBIN HEPA SF 500 ML	litro	2	R\$ 39,9600	R\$ 79,92	R\$ 959,04
8940.36.168-50	IMPACT SF 1000 ML	litro	1	R\$ 141,7900	R\$ 141,79	R\$ 1.701,48
8940.36.149-98	NUTRISON ADVANCED CUBISON SF 1000 ML	litro	138	R\$ 132,5200	R\$ 18.287,76	R\$ 219.453,12
8940.36.159-60	NUTRISON ADVANCED PEPTISORB SF 1000 ML	litro	1	R\$ 103,1700	R\$ 103,17	R\$ 1.238,04
8940.36.143-00	PEPTAMEN PREBIO SF 1000 ML	litro	1	R\$ 137,5300	R\$ 137,53	R\$ 1.650,36
8940.36.173-18	SURVIMED OPD SF 500 ML	litro	1	R\$ 51,6100	R\$ 51,61	R\$ 619,32
8940.36.191-08	PEPTAMEN INTENSE SF 1000 ML	litro	66	R\$ 212,4800	R\$ 14.023,68	R\$ 168.284,16
8940.36.174-07	PEPTAMEN HN SF 500 ML	litro	4	R\$ 193,8600	R\$ 775,44	R\$ 9.305,28
8940.36.158-89	PEPTAMEN 1.5 SF 1000 ML	litro	106	R\$ 208,2500	R\$ 22.074,50	R\$ 264.894,00
8940.36.142-11	PERATIVE SF 1000 ML	litro	1	R\$ 26,2700	R\$ 26,27	R\$ 315,24
8940.36.186-32	IMPACT 1.5 SF 1000 ML	litro	1	R\$ 228,3600	R\$ 228,36	R\$ 2.740,32
8940.36.097-22	MODULEN 400G	grama	1	R\$ 90,5400	R\$ 90,54	R\$ 1.086,48

6515.18.003-29	EQUIPO GRAVITACIONAL	unidade	1	R\$ 4,8300	R\$ 4,83	R\$ 57,96
6515.18.051-26	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO	unidade	1	R\$ 17,3100	R\$ 17,31	R\$ 207,72
8940.34.037-84	NUTREN 2.0, FRESUBIN 2 KCLA DRINK, ENSURE PLUS, NUTRI ENTERAL 1.5	unidade	95	R\$ 21,1500	R\$ 2.009,25	R\$ 24.111,00
8940.34.039-46	NUTRIDRINK PTN, FRESUBIN LIPID DRINK, FRESUBIN PTN ENERGY DRINK, ENSURE PLUS ADVANCED	unidade	1	R\$ 21,7500	R\$ 21,75	R\$ 261,00
8940.33.075-56	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN	unidade	1194	R\$ 24,5200	R\$ 29.276,88	R\$ 351.322,56
8940.36.189-85	NUTREN SENIOR, FRESUBIN 2 KCAL FIBRE	unidade	83	R\$ 26,0200	R\$ 2.159,66	R\$ 25.915,92
8940.34.043-22	NUTRIDRINK MF, FRESUBIN ENERGY FIBRE DRINK	unidade	1	R\$ 19,8500	R\$ 19,85	R\$ 238,20
8940.34.055-66	DIASIP, GLUCERNA SR	unidade	82	R\$ 25,6500	R\$ 2.103,30	R\$ 25.239,60
8940.34.036-01	NOVASOURCE GC, DIAMAX	unidade	466	R\$ 28,5200	R\$ 13.290,32	R\$ 159.483,84
8940.34.059-90	NUTRI RENAL	unidade	147	R\$ 17,5700	R\$ 2.582,79	R\$ 30.993,48
8940.34.011-45	NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D	unidade	268	R\$ 28,8200	R\$ 7.723,76	R\$ 92.685,12
8940.34.041-60	NUTRI LIVER	unidade	1	R\$ 26,8300	R\$ 26,83	R\$ 321,96
8940.34.065-38	CUBITAN, IMPACT, NOVASOURCE PROLINE	unidade	1194	R\$ 28,5200	R\$ 34.052,88	R\$ 408.634,56
8940.33.074-75	FRESUBIN JUCY DRINK	unidade	1	R\$ 26,7900	R\$ 26,79	R\$ 321,48
8940.37.004-87	CALOGEN	unidade	1	R\$ 48,3500	R\$ 48,35	R\$ 580,20
8940.33.073-94	SIMBIOFLORA, LACTIVOS, FIBER MAIS FLORA, LACTOFIBER	unidade	1304	R\$ 9,5000	R\$ 12.388,00	R\$ 148.656,00
8940.36.185-51	BIDRILAC, SOMFORT, PROBIATOP, VITAL PLEX	unidade	1045	R\$ 4,5000	R\$ 4.702,50	R\$ 56.430,00
8940.36.024-77	NUTRI DEXTRIN, CARBOCH, CARBOFOR	grama	1	R\$ 0,1100	R\$ 0,11	R\$ 1,32
8940.36.027-10	NUTRI-TCM AGE, TCM AGE FR, MCT VITAFOR COM AGE	ml	1	R\$ 0,3500	R\$ 0,35	R\$ 4,20
8940.36.084-08	MCT VITAFOR, TCM FR	ml	1	R\$ 0,3600	R\$ 0,36	R\$ 4,32
8940.36.130-88	RESOURCE PROTEIN, NUTRI PROTEIN, MAXIPRO, PROTEIN PT	grama	1	R\$ 0,4400	R\$ 0,44	R\$ 5,28
8940.36.190-19	NUTRI PROTEIN HWP, FRESUBIN PROTEIN POWDER, CLEAN WHEY PROTEIN ISOLATE, CLEAN WHEY PROTEIN HYDROLYSATE	grama	17757	R\$ 0,5900	R\$ 10.476,63	R\$ 125.719,56
8940.36.082-46	GLUTAMIN, RESOURCE GLUTAMINA, GLUTAFORA, GLUTAMAX	unidade	898	R\$ 8,4600	R\$ 7.597,08	R\$ 91.164,96
8940.36.083-27	NUTRIGLUTAMINE, GLUTAMAX, L- GLUTAMINA	grama	6783	R\$ 0,4800	R\$ 3.255,84	R\$ 39.070,08
8940.36.080-84	FIBER MAIS, FOS VITA	grama	1786	R\$ 0,5200	R\$ 928,72	R\$ 11.144,64
8940.36.102-34	STIMULANCE, ENTERFIBER, GLICOFIBER, FIBERMIX	grama	301	R\$ 0,4700	R\$ 141,47	R\$ 1.697,64
8940.36.131-69	THICK & EASY, NUTILIS, RESOURCE THICKEN UP CLEAR	grama	4525	R\$ 0,7600	R\$ 3.439,00	R\$ 41.268,00
8940.36.136-73	THICK & EASY, RESOURCE THICKEN UP CLEAR	unidade	54	R\$ 9,9300	R\$ 536,22	R\$ 6.434,64
8940.36.187-13	THICKEN UP QUENCH	unidade	1	R\$ 6,7200	R\$ 6,72	R\$ 80,64
8940.36.199-57	FRESUBIN 2 KCAL CRÊME	unidade	2	R\$ 24,8700	R\$ 49,74	R\$ 596,88
89.40.36.194-42	NUTREN SENIOR	unidade	38	R\$ 34,1900	R\$ 1.299,22	R\$ 15.590,64
1	Água de Coco, Natural, sem conservantes ou qualquer outro aditivo, em embalagem individual original tipo cartonada asséptica com no mínimo 200ml.	unidade	377	R\$ 2,7400	R\$ 1.032,98	R\$ 12.395,76

2	Água mineral Natural, sem gás, embalagem individual plástica original com 200ml (copo).	unidade	8850	R\$ 0,5600	R\$ 4.956,00	R\$ 59.472,00
3	Bebida láctea ou à base de extrato vegetal, com ou sem sacarose, diversos sabores, em embalagem original, cartonada asséptica, em embalagem de 200 a 250ml	unidade	2	R\$ 1,3300	R\$ 2,66	R\$ 31,92
4	Biscoito salgado, Tipo cream-cracker/Água e Sal/Água, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g.	kg	3	R\$ 6,2000	R\$ 18,60	R\$ 223,20
5	Biscoito salgado, Tipo cream- cracker/Água e Sal/Água de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem individual original com no mínimo 10g	unidade	727	R\$ 0,3200	R\$ 232,64	R\$ 2.791,68
6	Biscoito doce, Tipo laminado maria ou maisena, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g.	kg	3	R\$ 5,0300	R\$ 15,09	R\$ 181,08
7	Biscoito doce,Tipo laminado maria ou maisena, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem individual original com no mínimo 10g	unidade	24	R\$ 0,2900	R\$ 6,96	R\$ 83,52
8	Biscoito doce, tipo rosquinha, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g	kg	13	R\$ 6,0800	R\$ 79,04	R\$ 948,48
9	Torrada, fatias de pão torradas integrais ou não, salgada ou doce, de 1ª qualidade, embaladas e acondicionadas em embalagem original com no mínimo 120g	kg	31	R\$ 2,8200	R\$ 87,42	R\$ 1.049,04
10	Torrada, fatias de pão torradas integrais ou não, salgada ou doce, de 1ª qualidade, embaladas e acondicionadas em embalagem original com no mínimo 15g	unidade	1294	R\$ 0,5200	R\$ 672,88	R\$ 8.074,56
11	Bolo diversos sabores sem recheio com ou sem sacarose. Bolo sem sacarose pode ser adoçado com adoçante de acordo com o descrito no TR.	kg	6	R\$ 6,4700	R\$ 38,82	R\$ 465,84
12	Café com leite com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético.	litro	5	R\$ 7,8500	R\$ 39,25	R\$ 471,00
13	Café infusão com no mínimo 8% de café de 1ª qualidade, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético.	litro	44	R\$ 3,2200	R\$ 141,68	R\$ 1.700,16
14	Caldo de feijão com ou sem sal	litro	1	R\$ 3,2400	R\$ 3,24	R\$ 38,88
15	Chá infusão, a 5% de chá de 1ª qualidade, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético	litro	1	R\$ 2,2000	R\$ 2,20	R\$ 26,40
16	Colher descartável para refeição, resistente, medindo aproximadamente 18cm	unidade	55	R\$ 0,1400	R\$ 7,70	R\$ 92,40
17	Conjunto de talher descartável para refeição (garfo, faca, colher), resistente para refeição, possuindo estrutura reforçada ou extra forte, indicada para refeições completas, com no mínimo 15 cm, acondicionado individualmente em saco plástico, resistente, incolor, atóxico, nas dimensões L 10 cm x C 25cm	unidade	308	R\$ 0,4100	R\$ 126,28	R\$ 1.515,36
18	Copo descartável, plástico resistente, incolor, com 200ml	unidade	1567	R\$ 0,0400	R\$ 62,68	R\$ 752,16
19	Coquetel laxativo, bebida preparada à base de frutas laxativas variadas com ou sem iogurte natural, com ou sem creme de leite, com ou sem cereal integral, com ou sem açúcar, com ou sem adoçante dietético.	litro	77	R\$ 2,3100	R\$ 177,87	R\$ 2.134,44
20	Embalagem descartável, em poliestireno expandido com 4 divisórias, retangular, tampa separada com no mínimo 900 ml, adequada para servir refeições prontas para consumo.	unidade	183	R\$ 1,1500	R\$ 210,45	R\$ 2.525,40
21	Embalagem descartável, em poliestireno expandido sem divisória, redonda, tampa separada com no mínimo 700 ml, adequada para servir refeições prontas para consumo.	unidade	1	R\$ 0,4600	R\$ 0,46	R\$ 5,52
23	Fruta in natura ou processada	porção	170	R\$ 1,0900	R\$ 185,30	R\$ 2.223,60
24	Gelatina Natural em pó ou folha, preparada a base de suco de frutas e/ou vegetais, diversos sabores em porção de 80g	porção	73	R\$ 0,8700	R\$ 63,51	R\$ 762,12
25	Geleia de fruta, em embalagem original com no mínimo 15g	unidade	461	R\$ 0,5100	R\$ 235,11	R\$ 2.821,32
26	Iogurte Integral ou desnatado, com polpa de frutas, diversos sabores, com ou sem sacarose, embalagem original, com no mínimo 150g	unidade	428	R\$ 1,4100	R\$ 603,48	R\$ 7.241,76
27	Leite com ou sem lactose, esterilizado, integral, desnatado ou semidesnatado, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético.	litro	14	R\$ 6,8500	R\$ 95,90	R\$ 1.150,80
28	Leite com ou sem lactose, esterilizado, integral, desnatado ou semidesnatado, batido com fruta, com ou sem farinha, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético.	litro	4	R\$ 5,1400	R\$ 20,56	R\$ 246,72
29	Manteiga Extra, com ou sem sal, em embalagem original com no mínimo 10g	unidade	80	R\$ 0,7400	R\$ 59,20	R\$ 710,40
30	Mingau com leite integral, desnatado ou semidesnatado, com ou sem lactose, com farinha em um percentual a critério do SND, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante dietético.	litro	9	R\$ 9,8500	R\$ 88,65	R\$ 1.063,80
31	Mistura nutritiva [formulação contendo complemento alimentar em pó, hiperproteico (com no mínimo 8g de proteína por porção), polimérico, com ou sem lactose, com ou sem sacarose, com vitaminas, com minerais, com ou sem sabor, mantendo a diluição proporcional à recomendada pelo fabricante, adicionada de leite integral, semidesnatado ou desnatado, com ou sem lactose, ou suco de frutas ou bebida à base de proteína de vegetal]	litro	21	R\$ 12,4000	R\$ 260,40	R\$ 3.124,80

32	Ovo, galinha (diversas preparações), branco ou de cor, fresco, extra, classe A	unidade	35	R\$ 0,6000	R\$ 21,00	R\$ 252,00
33	Pão variados, com peso mínimo de 50g a unidade	unidade	161	R\$ 0,7500	R\$ 120,75	R\$ 1.449,00
34	Queijo processado, sabores variados, com ou sem lactose, embalado individualmente, com no mínimo 15 gramas	porção	180	R\$ 1,0100	R\$ 181,80	R\$ 2.181,60
35	Refresco Fruta natural, com ou sem açúcar, com ou sem adoçante dietético, com no mínimo 20% de polpa.	litro	5	R\$ 2,7000	R\$ 13,50	R\$ 162,00
36	Sanduíche de pão de forma 50g com queijo prato ou minas 30g	unidade	52	R\$ 1,6600	R\$ 86,32	R\$ 1.035,84
37	Sopa com proteína, com ou sem verdura, com ou sem legumes, com ou sem leguminosas, com ou sem massas, com ou sem sal	porção	3	R\$ 2,8100	R\$ 8,43	R\$ 101,16
38	Sorvete em diversos sabores com ou sem sacarose.	porção	1	R\$ 2,0500	R\$ 2,05	R\$ 24,60
39	Suco de fruta Natural em diversos sabores	litro	53	R\$ 5,3500	R\$ 283,55	R\$ 3.402,60
40	Suco de frutas natural, sem água, sem açúcar, sem conservante ou qualquer outro aditivo, em embalagem cartonada, asséptica, diversos sabores, com no mínimo 200ml	unidade	208	R\$ 2,7800	R\$ 578,24	R\$ 6.938,88
41	Pasta de leguminosa (soja ou grão de bico), salgada, porcionada em embalagem individual descartável.	kg	1	R\$ 12,3700	R\$ 12,37	R\$ 148,44

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90604/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2024/15940
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/16846
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de atenção básica, pertencente à classe 6505, para abastecimento de diversas unidades da SMS RJ e para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Cnpj: 36.325.157/0001-34
Email: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br
Contato: (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227 / (27) 3200-4746
Valor Total Prorrogado: R\$ 1.244.995,77

01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação do item 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2024, fica renovado o quantitativo original licitado, pelo período de 12 meses, contados de **04.09.2025 a 03.09.2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90604/2024, tendo por beneficiária a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM 04
CÓDIGO DO MATERIAL: 65051001840
ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG

EMPRESA	QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.790.678	ABBOTT / DEPAKENE	0,2150	1.244.995,77

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21.07.2025

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, à Rua Aquidabã nº 1037, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário das 9 às 16 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO	EMPENHO
MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA	61
BY MEDICAL LTDA	91

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 21/07/2025

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2025/51367**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 21/07/2025

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2025/51530**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 21/07/2025

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2025/51753**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,
Rio de janeiro, 22 de julho de 2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90708/2025 - dia 24/07/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de **Material Farmacológico**.
Estimativa: R\$ 62.109,50 / **Processo:** **SMS-PRO-2025/50261**
Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90709/2025 - dia 24/07/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de **Material Farmacológico**
Estimativa: R\$ 62.678,20 / **Processo:** **SMS-PRO-2025/50260**
Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90710/2025 - dia 24/07/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de **Material Farmacológico**
Estimativa: R\$ 62.400,00 / **Processo:** **SMS-PRO-2025/50262**
Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90711/2025 - dia 24/07/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de **Material Farmacológico**.
Estimativa: R\$ 62.410,00 / **Processo:** **SMS-PRO-2025/43612**
Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOLOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/07/2025

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
SMS-PRO-2025/51101	A.I Nº 1.116.384 Data: 17/07/2025	Davita Rien Serviços Ltda Rua Mestre Rodrigues, 668, lote 28, Pal2040, Quadra 145, Tauá
SMS-PRO-2025/51107	A.I Nº 1.116.387 Data: 17/07/2025	F.G. Estacionamentos e Serviços Ltda Avenida Gilberto Amado, 41, Barra da Tijuca

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOLOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S//VISA-RIO N.º 165/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOLOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S//VISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.114.717 Data: 21/05/25	Educandário Cunha Ltda Rua Itatiba, 153 - Anchieta
AI nº 1.114.720 Data: 21/05/25	Lucas Amadeu Ribeiro Pinheiro Avenida Professor Bernardino Rocha, 154 - Pavuna
AI nº 1.114.722 Data: 21/05/25	Cozinha Rio Bistrô Ltda Rua General Polidoro, 156 - Loja A - Botafogo
AI nº 1.114.723 Data: 21/05/25	Nossa Terra Rio Hortifruti Ltda Estrada do Portela, 211 - Madureira
AI nº 1.114.724 Data: 21/05/25	Nossa Terra Rio Hortifruti Ltda Estrada do Portela, 211 - Madureira
AI nº 1.114.725 Data: 21/05/25	Grão da Terra Copacabana Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 239 - Gal. C - Lojas 138 e 140 - Madureira
AI nº 1.114.727 Data: 21/05/25	Cordeiros Lanches Ltda Me Rua Maria Freitas, 110 - Loja F - Madureira
AI nº 1.114.728 Data: 21/05/25	Espaço HBN Mercearia e Comércio Ltda Rua Coração de Maria, 455 - Loja B - Méier
AI nº 1.114.729 Data: 21/05/25	Dany Levkovits Comércio Alimentício Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126 - Bloco 1 - Loja 1212 - Del Castilho
AI nº 1.114.733 Data: 22/05/25	Restaurante Karam Gomes Eireli Rua Senador Camará, 125 - Loja e Sobrado - Santa Cruz
AI nº 1.117.734 Data: 22/05/25	Restaurante Karam Gomes Eireli Rua Senador Camará, 125 - Loja e Sobrado - Santa Cruz
AI nº 1.114.735 Data: 22/05/25	Port Food 2 Padaria Ltda Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, 222 - bloco 02 - Loja 101 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.736 Data: 22/05/25	Sandra do Nascimento Rua Felipe Cardoso, 1124 - Santa Cruz
AI nº 1.114.737 Data: 22/05/25	Pizzaria 02 Simonica Andrade da Paz Sociedade Unipessoal Ltda Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 09 - Loja 107 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.738 Data: 22/05/25	Pizzaria 02 Simonica Andrade da Paz Sociedade Unipessoal Ltda Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 - Bloco 09 - Loja 107 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.739 Data: 22/05/25	Antonia Eridete Bezerra da Silva Me Avenida das Américas, 11542 - Casa 02 - Fundo 01 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.740 Data: 22/05/25	Antonia Eridete Bezerra da Silva Me Avenida das Américas, 11542 - Casa 02 - Fundo 01 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.741 Data: 22/05/25	Mini Pizza RJ Ltda Rua Iturbides Esteves, 9 - Campo Grande
AI nº 1.114.742 Data: 22/05/25	TLM Lanchonete Ltda Avenida Ruy Antunes Corrêa, 150 - Quiosque - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.759 Data: 22/05/25	Mercearia Carrinho Cheio Ltda Rua João Vicente, 653 - Madureira
AI nº 1.114.760 Data: 22/05/25	Mercearia Carrinho Cheio Ltda Rua João Vicente, 653 - Madureira
AI nº 1.114.765 Data: 22/05/25	Panificação Marinho Ltda Rua Mario Braga, 197 - Oswaldo Cruz
AI nº 1.114.769 Data: 22/05/25	Bolo de Irajá Ltda Rua Marquês de Aracati, 15 C - Loja - Irajá
AI nº 1.114.770 Data: 22/05/25	Café e Bar Bom Marche Ltda Rua Djalma Ulrich, 91 - Loja D - Copacabana
AI nº 1.114.771 Data: 22/05/25	Bar Fidelense Ltda Rua Bento Lisboa, 184 - Lojas F e G - Catete
AI nº 1.114.772 Data: 22/05/25	Rio Copa Bar e Restaurante Ltda Rua Marquês de Abrantes, 38 - Loja C - Flamengo
AI nº 1.114.774 Data: 23/05/25	Padaria Conde de Bonfim JG Ltda Rua Conde de Bonfim, 1136 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.775 Data: 23/05/25	Baby S Moon Bar Ltda Rua Conde de Bonfim, 25 - Loja D - Tijuca

AI nº 1.114.787 Data: 23/05/25	Cordeiros Lanches Ltda Me Rua Maria Freitas, 110 - Loja F - Madureira
AI nº 1.114.788 Data: 23/05/25	Flor da Amizade do Fundão Avenida Ilha do Fundão, 01 - Bancários
AI nº 1.114.791 Data: 23/05/25	República das Delícias Doces e Salgados Ltda Rua Paissandu, 73 - Loja E - Flamengo
AI nº 1.114.792 Data: 23/05/25	Açougue Vila Nova de Olaria Ltda Rua Noêmia Nunes, 336 - Olaria
AI nº 1.114.793 Data: 23/05/25	Irmãos Benassi Produtora e Distribuidora de Frutas Ltda Avenida Brasil, 19001 - Pav. 33 - Boxes 29 a 36 - Coelho Neto
AI nº 1.114.794 Data: 23/05/25	Restaurante e Lanchonete Recanto de Ramos Ltda Rua Uranos, 883 - Ramos
AI nº 1.114.795 Data: 23/05/25	Yaya Lanchonete Ltda Avenida Paris, 13 - Bonsucesso
AI nº 1.114.837 Data: 23/05/25	Carlos Gabriel Gonçalves Arcanjo Rua Andrade Araújo, 1133 - Casa 1- Oswaldo Cruz
AI nº 1.114.838 Data: 23/05/25	Padaria e Confeitaria Armazém do Pão Ltda Rua Mena Barreto, 55 - Botafogo
AI nº 1.114.839 Data: 23/05/25	Jurubeba Bar e Restaurante Ltda Rua Real Grandeza, 196 - Loja B - Botafogo
AI nº 1.114.840 Data: 23/05/25	Panificação e Confeitaria Fina Flor do Higienópolis Ltda Epp Rua Rodolfo Galvão, 95 - Loja C - Higienópolis
AI nº 1.114.841 Data: 23/05/25	Panificação e Confeitaria Fina Flor do Higienópolis Ltda Epp Rua Rodolfo Galvão, 95 - Loja C - Higienópolis
AI nº 1.114.842 Data: 24/05/25	Ponto Um Lanches Ltda Rua Dias da Cruz, 597 - Loja A - Méier
AI nº 1.114.843 Data: 24/05/25	Ari Jorge Rodrigues Rua Bento Gonçalves, 118 - Engenho de Dentro
AI nº 1.114.844 Data: 24/05/25	Andrezza Lopes Vergaças Machado Rua Monsenhor Jerônimo, 497 - Engenho de Dentro
AI nº 1.114.845 Data: 24/05/25	Nutritalia Produtos Alimentícios Ltda Rua São Francisco Xavier, 210 - Tijuca
AI nº 1.114.846 Data: 24/05/25	Nutritalia Produtos Alimentícios Ltda Rua São Francisco Xavier, 210 - Tijuca
AI nº 1.114.847 Data: 24/05/25	Nutritalia Produtos Alimentícios Ltda Rua São Francisco Xavier, 210 - Tijuca
AI nº 1.114.848 Data: 24/05/25	Hortifruti Santa Fruta Ltda Rua Haddock Lobo, 376 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.849 Data: 24/05/25	Hortifruti Santa Fruta Ltda Rua Haddock Lobo, 376 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.850 Data: 24/05/25	Hortifruti Santa Fruta Ltda Rua Haddock Lobo, 376 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.852 Data: 27/05/25	Creche Escola Doce Infância Ltda Estrada do Monteiro, 270 - Campo Grande
AI nº 1.114.855 Data: 24/05/25	Empório Sachri Panificadora Ltda Me Estrada Água Branca, 2430 - Realengo
AI nº 1.114.856 Data: 24/05/25	Mais Barato Mercado e Padaria Ltda Avenida Pirpirituba, 568 - Galpão - Realengo
AI nº 1.114.861 Data: 25/05/25	Restaurante Oliveiras Ltda Rua Alphonsus de Guimarães, 14 - Loja B - Irajá
AI nº 1.114.862 Data: 25/05/25	Restaurante Oliveiras Ltda Rua Alphonsus de Guimarães, 14 - Loja B - Irajá
AI nº 1.114.866 Data: 25/05/25	Panificação Marajá Ltda Rua Sapopemba, 159 A - Bento Ribeiro
AI nº 1.114.867 Data: 25/05/25	Açougue Bovídeos Ltda Estrada Henrique de Melo, 1008 - Loja C - Bento Ribeiro
AI nº 1.114.869 Data: 25/05/25	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda Rua Dias da Cruz, 74 - Loja A - Méier
AI nº 1.114.870 Data: 25/05/25	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda Rua Dias da Cruz, 74 - Loja A - Méier
AI nº 1.114.871 Data: 25/05/25	Wellington B Lopes Restaurante Potiguar Sociedade Unipessoal Rua Guilhermina, 419 B - Encantado
AI nº 1.114.872 Data: 25/05/25	Wellington B Lopes Restaurante Potiguar Sociedade Unipessoal Rua Guilhermina, 419 B - Encantado
AI nº 1.114.873 Data: 25/05/25	Casa do Espeto na Brasa Ltda Rua Miguel Fernandes, 3 - Méier
AI nº 1.114.874 Data: 25/05/25	Casa do Espeto na Brasa Ltda Rua Miguel Fernandes, 3 - Méier
AI nº 1.114.875 Data: 25/05/25	Mercadão das Carnes Flor de Bangu Avenida Ministro Ary Franco, 150 - Loja A - Bangu
AI nº 1.114.877 Data: 29/05/25	Mini Mercado Ubaporanga de São Cristovão Ltda Rua Bela, 90 A - Loja - São Cristovão
AI nº 1.114.878 Data: 25/05/25	Art Pão do Recreio Ltda Rua Eunice Gondim, 160 - Loja B - Recreio dos Bandeirantes
AI nº 1.114.879 Data: 26/05/25	Chocoplastic Bangu Comércio Ltda Avenida Ministro Ary Franco, 261 - Bangu
AI nº 1.114.883 Data: 26/05/25	Alekos Alekos Comércio de Alimentos Ltda Me Rua Voluntários da Pátria, 10 - Loja 1 - Botafogo

Al nº 1.114.890 Data: 26/05/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
Al nº 1.114.891 Data: 26/05/25	Penetras Bar Ltda Rua Barata Ribeiro, 354 - Loja D - Copacabana
Al nº 1.114.893 Data: 26/05/25	Café e Bar Cantinho do Leme Ltda Rua Gustavo Sampaio, 448 - Loja A - Leme
Al nº 1.114.894 Data: 26/05/25	Café e Bar Barão de Campinas Ltda Rua Ministro Viveiros de Castro, 54 - Lojas A e B - Copacabana
Al nº 1.114.900 Data: 29/05/25	Confeitaria Mar e Terra Ltda Rua Santo Cristo, 285 - Loja - Santo Cristo
Al nº 1.114.901 Data: 26/05/25	Casa Banine Frutas Ltda Rua Sorocaba, 416 - Loja B - Botafogo
Al nº 1.114.904 Data: 26/05/25	Casa Humaitá 154 Alimentos Ltda Epp Rua Humaitá, 152 - Humaitá
Al nº 1.114.910 Data: 26/05/25	Restaurante Vips Rio Ltda Me Rua Ministro Tavares de Lyra, 108 - Loja C - Catete
Al nº 1.114.916 Data: 27/05/25	Calupe Comércio de Alimentos Ltda Avenida Presidente Vargas, 1111 - Loja C - Centro
Al nº 1.114.917 Data: 27/05/25	Espaço 205 Restaurante e Lanchonete Ltda Avenida Gomes Freire, 205 205 A - Centro
Al nº 1.114.918 Data: 27/05/25	Café e Bar Delícias Nordestinas Ltda Avenida Nossa Senhora de Fátima, 86 - Loja B - Centro
Al nº 1.114.919 Data: 27/05/25	Jonas Gomes Gualberto Estrada do Piaí, 751 - Guaratiba
Al nº 1.114.932 Data: 27/05/25	Lanchonete e Churrasqueto Viva Flor Ltda Epp Rua Paula Freitas, 66 - Lojas A e B - Copacabana
Al nº 1.114.933 Data: 27/05/25	Café e Bar Londrina Ltda Avenida Franklin Roosevelt, 39 - Loja A - Centro
Al nº 1.114.934 Data: 27/05/25	Café e Bar Louroza Ltda Rua do Catete, 38 - Loja A - Catete
Al nº 1.114.935 Data: 27/05/25	Barbados e Barbudos Bar e Restaurante Ltda Rua do Catete, 311 - Lojas 111, 112 e 113 - Catete
Al nº 1.114.938 Data: 27/05/25	Panificação Estudantil Ltda Me Rua Haddock Lobo, 232 - Loja A - Tijuca
Al nº 1.114.939 Data: 27/05/25	Panificação Estudantil Ltda Me Rua Haddock Lobo, 232 - Loja A - Tijuca
Al nº 1.114.940 Data: 27/05/25	Restaurante e Pizzaria Apreciata Grill Eireli Rua da Reverência, 301 - Lojas A, B e C - Curicica
Al nº 1.114.941 Data: 27/05/25	Matheus Morata dos Santos Rua Mandina, 351 - Lojas A e B - Curicica
Al nº 1.114.942 Data: 27/05/25	Lucinéia Ferreira Lemos Rua da Gondola, 184 - Loja B - Curicica
Al nº 1.114.943 Data: 27/05/25	MB Mercado & Bebidas Ltda Praça Abrolhos V Teresinha, 24 - Padre Miguel
Al nº 1.114.944 Data: 27/05/25	Pedercon Padaria e Confeitaria Ltda Rua Ibitiuva, 421 421 A - Padre Miguel
Al nº 1.114.945 Data: 28/05/25	Marcelo dos Santos Medeiros Rua Doutor Rodrigues Santana, 76 - Benfica
Al nº 1.114.946 Data: 28/05/25	Nery S. Mercadinho Ltda Me Rua General José Cristino, 9 - Loja B - São Cristóvão
Al nº 1.114.947 Data: 28/05/25	Era Uma Vez Creche Ltda Rua Doutor Aníbal Moreira, 85 - Tijuca
Al nº 1.114.948 Data: 28/05/25	Café, Bar e Restaurante Haddock Lobo Ltda Rua Haddock Lobo, 335 - Loja C - Tijuca
Al nº 1.114.949 Data: 28/05/25	Café, Bar e Restaurante Haddock Lobo Ltda Rua Haddock Lobo, 335 - Loja C - Tijuca
Al nº 1.114.950 Data: 28/05/25	Don Burgone Restaurante Tijuca Ltda Rua Doutor Satamini, 136 D - Tijuca
Al nº 1.115.976 Data: 28/05/25	Bier Town Restaurante e Cervejaria Ltda Avenida Ayrton Senna, 2541 - Bloco F - Loja 165 - Barra da Tijuca
Al nº 1.114.979 Data: 28/05/24	CER Restaurante Américas Ltda Avenida das Américas, 15500 - Loja 288 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 1.114.994 Data: 28/05/25	Zamp S.A Rua Senador Dantas, 117 - Loja J e Slj. J e Loja K - Slj. K - Centro
Al nº 1.115.004 Data: 28/05/25	Cem Porcento Fruti Ltda Avenida Geremário Dantas, 665 - Lojas A e B - Pechincha
Al nº 1.115.006 Data: 28/05/25	Cem Porcento Fruti Ltda Avenida Geremário Dantas, 665 - Lojas A e B - Pechincha
Al nº 1.115.011 Data: 28/05/25	Grill Club Restaurante Ltda Estrada de Jacarepaguá, 7725 - Loja B - Freguesia - Jacarepaguá
Al nº 1.115.016 Data: 28/05/25	Marley Aparecida Lopes Rios Avenida Prado Júnior, 160 - Aptº 610 - Copacabana
Al nº 1.115.017 Data: 28/05/25	Revigorante Café e Lanches Ltda Rua República do Peru, 444 - Copacabana
Al nº 1.115.027 Data: 29/05/25	Lampião de Irajá Restaurante Eireli Rua Cisplatina, 6 - Irajá
Al nº 1.115.028 Data: 29/05/25	368 Pães e Doces Ltda Rua Namur, 368 - Vila Valqueire

Al nº 1.115.029 Data: 29/05/25	I J M Bar e Restaurante e Lanchonete Ltda Avenida Atlântica, 840 - Q. 09 e 10 - Copacabana
Al nº 1.115.030 Data: 29/05/25	I J M Bar e Restaurante e Lanchonete Ltda Avenida Atlântica, 840 - Q. 09 e 10 - Subterrâneo Base 05 - Copacabana
Al nº 1.115.033 Data: 29/05/25	Pizzaria 114B Ltda Avenida Alfredo Balthazar da Silveira, 520 - 114 B - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 1.115.034 Data: 29/05/25	Lido Depósito de Bebidas Ltda Rua Ronald Carvalho, 175 - Loja A - Copacabana
Al nº 1.115.035 Data: 29/05/25	Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda Rua Herculano Pinheiro, 363 - Galpão 111 - Módulos 1 e 2 - Pavuna
Al nº 1.115.036 Data: 29/05/25	Rio Quality Comércio de Alimentos S.A Rua Embaú, 2207 - Módulo 7 - Pavuna
Al nº 1.115.037 Data: 29/05/25	Bersani Soluções Ltda Rua Tuiuti, 95 - São Cristóvão
Al nº 1.115.038 Data: 29/05/25	Bersani Soluções Ltda Rua Tuiuti, 95 - São Cristóvão
Al nº 1.115.039 Data: 29/05/25	Drogarias Pacheco S.A Rodovia Presidente Dutra, 2749 - Pavuna
Al nº 1.115.040 Data: 29/05/25	Panificação Marinho Ltda Rua Mario Braga, 197 - Oswaldo Cruz
Al nº 1.115.041 Data: 29/05/25	Bolo da Vovó Lydia Me Avenida Antenor Navarro, 125 - Brás de Pina
Al nº 1.115.043 Data: 29/05/25	Garden Cachambi Restaurante Ltda Rua Cachambi, 181 - Cachambi
Al nº 1.115.044 Data: 29/05/25	Restaurante Praia Recreio Ltda Avenida Lúcio Costa, 16756 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 1.115.045 Data: 29/05/25	Nova Geração Comestíveis S.A Avenida das Américas, 15500 - Loja 180 - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 1.115.046 Data: 29/05/25	Exquina 2 Gastrobar Bar e Restaurante Ltda Avenida Guilherme de Almeida, 83 - Loja F - Recreio dos Bandeirantes
Al nº 1.115.047 Data: 29/05/25	Pizza da Praça Olímpico Ltda Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2300 - Barra Olímpica
Al nº 1.115.049 Data: 30/05/25	Gilson Pereira da Silva Mercearia Eireli Rua Terra Santa, 20 - Campo Grande
Al nº 1.115.050 Data: 30/05/25	Pizzaria Fajosé Ltda Estrada Capoeiras, 685 - Loja A - Campo Grande
Al nº 1.115.055 Data: 30/05/25	Lanchonete Koong 88 Ltda Avenida Vicente de Carvalho, 785 - Loja A - Vicente de Carvalho
Al nº 1.115.067 Data: 31/05/25	Restaurante Wuma Ltda Rua das Camélias, 305 B - Vila Valqueire
Al nº 1.115.069 Data: 31/05/25	Restaurante Wuma Ltda Rua das Camélias, 305 B - Vila Valqueire

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/ISA-RIO N.º 166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPÇÃO AGROPECUÁRIA (S/ISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
Al nº 1.114.496 Data: 16/05/25	Restaurante e Lanchonete Audácia do Sabor Ltda Avenida Bruxelas, 194 - Lojas C e D - Bonsucesso
Al nº 1.114.498 Data: 16/05/25	Lanchonete Nidames Ltda Me Rua Luiz Gama, 5 - Lojas C e D - Maracanã
Al nº 1.114.499 Data: 16/05/25	AEL de Azevedo Confeitaria Estrela do Amanhã Ltda Avenida Nova York, 205 - Aptº 101 e 201 - Bonsucesso
Al nº 1.114.500 Data: 16/05/25	Bar Padaria e Confeitaria Irmãos Andrade Ltda Rua Silva Pinto, 97 - Vila Isabel
Al nº 1.114.501 Data: 16/05/25	Pastelaria Palácio de Bonsucesso Ltda Rua Cardoso de Moraes, 128 - Bonsucesso
Al nº 1.114.502 Data: 16/05/25	RV da Praça Lanches Ltda Rua Padre Januário, 20 - Inhaúma
Al nº 1.114.504 Data: 17/05/25	Restaurante Sobrenatural Ltda Rua Almirante Alexandrino, 428 - Santa Teresa
Al nº 1.114.505 Data: 17/05/25	Restaurante Sobrenatural Ltda Rua Almirante Alexandrino, 428 - Santa Teresa
Al nº 1.114.506 Data: 17/05/25	Restaurante Sobrenatural Ltda Rua Almirante Alexandrino, 428 - Santa Teresa
Al nº 1.114.507 Data: 17/05/25	Haus Lecker's Gêneros Alimentícios Ltda Rua Domingos Ferreira, 63 - Loja B - Copacabana
Al nº 1.114.508 Data: 17/05/25	Restaurante Pasta e Pallone Ltda Avenida Princesa Isabel, 82 - Loja A - Copacabana

AI nº 1.114.509 Data: 17/05/25	Bar e Mercearia Tio Augusto Ltda Rua Paschoal Carlos Magno, 115 - Santa Teresa
AI nº 1.114.510 Data: 17/05/25	Café e Bar Recanto 05 Ltda Rua Senador Muniz Freire, 5 - Vila Isabel
AI nº 1.114.511 Data: 17/05/25	Bar e Restaurante Rio Paradela Ltda Rua Visconde de Cairu, 26 - Loja A - Maracanã
AI nº 1.114.512 Data: 17/05/25	Neris Gourmet Restaurante Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 238 - Vila Isabel
AI nº 1.114.513 Data: 17/05/25	Neris Gourmet Restaurante Ltda Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 238 - Vila Isabel
AI nº 1.114.514 Data: 17/05/25	Mirante Azul Restaurante e Lanchonete Ltda Rua Barata Ribeiro, 194 - Loja L - Copacabana
AI nº 1.114.515 Data: 17/05/25	Espaço Vital Comércio de Babidas e Lanches Ltda Me Avenida do Pepê, 880 - Quadras 14A e B - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.516 Data: 17/05/25	Lila Comércio de Alimentos Ltda Avenida Adalgisa Colombo, 135 - Loja 2099 - Barra Olímpica
AI nº 1.114.517 Data: 17/05/25	Padaria e Confeitaria Nova Ltda Me Rua Cachambi, 369 - Cachambi
AI nº 1.114.518 Data: 17/05/25	Padaria e Confeitaria Nova Ltda Me Rua Cachambi, 369 - Cachambi
AI nº 1.114.519 Data: 17/05/25	Panificação Rian Ltda Rua Domingos Ferreira, 210 - Loja - Copacabana
AI nº 1.114.523 Data: 18/05/25	Adega Mercearia e Tasca de Mel Ltda Rua Figueiredo de Magalhães, 94 - Loja - Subsolo - Copacabana
AI nº 1.114.524 Data: 18/05/25	Boi Sucesso Restaurante Ltda Praça Bonsucesso, 290 - Bonsucesso
AI nº 1.114.525 Data: 18/05/25	Padaria Feliciano Araújo Eireli Avenida Teixeira de Castro, 649 - Ramos
AI nº 1.114.526 Data: 18/05/25	Padaria Feliciano Araújo Eireli Avenida Teixeira de Castro, 649 - Ramos
AI nº 1.114.529 Data: 18/05/25	Gilmar Gomes Rua Felipe Cardoso, 2702 - Santa Cruz
AI nº 1.114.531 Data: 18/05/25	Maria do socorro Alves Teixeira Rua Felipe Cardoso, 909 - Santa Cruz
AI nº 1.114.532 Data: 18/05/25	Luzia Alves Pirovani Rua Senador Camará, 117 - Santa Cruz
AI nº 1.114.533 Data: 18/05/25	Café e Bar Vida Nova do Cachambi Ltda Rua Cachambi, 195 - Cachambi
AI nº 1.114.534 Data: 18/05/25	Leme Praia Comércio de Alimentos Ltda Avenida Atlântica, 974 - Loja A - Copacabana
AI nº 1.114.535 Data: 18/05/25	Café e Bar Sereia de Copacabana Ltda Rua Ronald de Carvalho, 292 B - Copacabana
AI nº 1.114.536 Data: 18/05/25	Café e Bar Sereia de Copacabana Ltda Rua Ronald de Carvalho, 292 B - Copacabana
AI nº 1.114.537 Data: 18/05/25	BS Lanchonete e Similares Estrada da Cachamorra, 279 - Loja A - Campo Grande
AI nº 1.114.538 Data: 19/05/25	Escola Pinheiro Júnior Ipanema Ltda Rua Nascimento Silva, 45 - Ipanema
AI nº 1.114.539 Data: 19/05/25	Escola Pinheiro Júnior Ipanema Ltda Rua Nascimento Silva, 45 - Ipanema
AI nº 1.114.540 Data: 18/05/25	Bar e Restaurante Zamak Ltda Rua Astilbe, 1 - Lojas A e B - Jardim Carioca
AI nº 1.114.541 Data: 18/05/25	BS Lanchonete e Similares Estrada da Cachamorra, 279 - Loja A - Campo Grande
AI nº 1.114.542 Data: 19/05/25	Colégio Claparede Ltda Rua Nascimento Silva, 45 - Ipanema
AI nº 1.114.543 Data: 19/05/25	Café e Bar Cantinho de Ipanema Ltda Rua Vinícius de Moraes, 178 - Loja C - Ipanema
AI nº 1.114.544 Data: 18/05/25	Joagra Restaurante e Sorveteria Ltda Estrada do Galeão, 2865 - Loja - Galeão
AI nº 1.114.545 Data: 19/05/25	Bar e Restaurante Boa Praia Ltda Rua Vinícius de Moraes, 102 A e B - Ipanema
AI nº 1.114.547 Data: 21/05/25	Bem Que Tem Lanchonete Ltda Avenida Olegário Maciel, 57 - Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.548 Data: 21/05/25	Bem Que Tem Lanchonete Ltda Avenida Olegário Maciel, 57 - Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.550 Data: 22/05/25	J M da Silva Lanchonete e Restaurante (Hashi Time) Estrada do Mendanha, 555 - Loja 152 - Campo Grande
AI nº 1.114.551 Data: 22/05/25	J M da Silva Lanchonete e Restaurante (Hashi Time) Estrada do Mendanha, 555 - Loja 152 - Campo Grande
AI nº 1.114.552 Data: 22/05/25	Takemi Culinária Japonesa Ltda Estrada Rio do A, 705 - Campo Grande
AI nº 1.114.557 Data: 19/05/25	Panificação Nova Cocotá Ltda Rua Tenente Cleto Campelo, 667 - Loja A - Cocotá
AI nº 1.114.559 Data: 19/05/25	Zitri Pizzaria Ltda Avenida das Américas, 3900 - Loja 252 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.560 Data: 19/05/25	Império Olegário Bar e Restaurante Ltda Avenida Olegário Maciel, 268 - Loja H - Barra da Tijuca

AI nº 1.114.561 Data: 19/05/25	QB Bar e Restaurante Ltda Avenida Olegário Maciel, 402 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.562 Data: 19/05/25	QB Bar e Restaurante Ltda Avenida Olegário Maciel, 402 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.567 Data: 19/05/25	Cintia Faria Frazão de Souza Sorveteria Me Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 348 - Vila Isabel
AI nº 1.114.571 Data: 20/05/25	Centro Educacional Oliveira Melo Ltda Rua Nacional, 47 - Taquara
AI nº 1.114.572 Data: 19/05/25	Choperia e Galeteria 1408 Ltda Rua Vinícius de Moraes, 179 - Ipanema
AI nº 1.114.573 Data: 20/05/25	Centro Educacional Oliveira Melo Ltda Rua Nacional, 47 - Taquara
AI nº 1.114.574 Data: 19/05/25	Choperia e Galeteria 1408 Ltda Rua Vinícius de Moraes, 179 - Ipanema
AI nº 1.114.576 Data: 19/05/25	Flor do Moreno Mine Mercado Eireli Estrada do Dendê, 1560 - Moneró
AI nº 1.114.577 Data: 19/05/25	Flor do Moreno Mine Mercado Eireli Estrada do Dendê, 1560 - Moneró
AI nº 1.114.579 Data: 19/05/25	Sobradinho Carioca Refeições Ltda Rua Barata Ribeiro, 650 SQB - Copacabana
AI nº 1.114.580 Data: 19/05/25	Distribuidora Nacionais de Alimentos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 71 - Loja B - Copacabana
AI nº 1.114.581 Data: 19/05/25	Distribuidora Nacionais de Alimentos Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 71 - Loja B - Copacabana
AI nº 1.114.585 Data: 19/05/25	Cozinha Rio Bistrô Ltda Rua General Polidoro, 156 A - Botafogo
AI nº 1.114.587 Data: 19/05/25	Lanchonete M/C Mania Ltda Avenida Geremário Dantas, 222 - Loja B - Tanque
AI nº 1.114.594 Data: 20/05/25	MJP Botafogo Restaurante Ltda Rua General Severiano, 97 - Loja 131 - Botafogo
AI nº 1.114.613 Data: 20/05/25	Daniel Meirelles Cutrim Hortifruti Ltda Estrada do Galeão, 994 - Loja D - Jardim Carioca
AI nº 1.114.615 Data: 20/05/25	Daniel Meirelles Cutrim Hortifruti Ltda Estrada do Galeão, 994 - Loja D - Jardim Carioca
AI nº 1.114.616 Data: 20/05/25	Colégio Tio Gau Ltda Rua Montevideo, 1124 - Penha
AI nº 1.114.617 Data: 20/05/25	Carlos Alexandre do Nascimento Rua Doutor Noguchi, 28 - Ramos
AI nº 1.114.618 Data: 20/05/25	Padaria e Restaurante N S da Penha Ltda Rua Montevideo, 313 - Penha
AI nº 1.114.619 Data: 20/05/25	Padaria e Restaurante N S da Penha Ltda Rua Montevideo, 313 - Penha
AI nº 1.114.623 Data: 20/05/25	Alexandre Vinícios Gonçalves de Oliveira Praca Cai, 31 - Penha
AI nº 1.114.629 Data: 10/05/25	Joagra Restaurante e Sorveteria Ltda Estrada do Galeão, 2865 - Loja - Galeão
AI nº 1.114.632 Data: 21/05/25	GEJ Delivery e Pizzaria Eireli Rua Coração de Maria, 443 A - Méier
AI nº 1.114.633 Data: 21/05/25	Bacana Lanches Madureira Ltda Rua Padre Manso, 202 - Madureira
AI nº 1.114.634 Data: 21/05/25	Era Mgl Produtos Alimentícios Ltda Rua Dias da Cruz, 255 - Lojas 113 e 114 - Méier
AI nº 1.114.635 Data: 21/05/25	LH Barra Rio Administração Hotéis Ltda Rua Marcelo Roberto, 65 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.636 Data: 21/05/25	Padaria Colina 232 Ltda Me Rua Dias da Cruz, 623 - Méier
AI nº 1.114.637 Data: 21/05/25	Amancios Restaurante e Mercearia Ltda Avenida das Américas, 3665 - Lojas 119 e 120 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.638 Data: 21/05/25	Lux Orion Bar e Restaurante Ltda Rua Uruguai, 380 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.639 Data: 21/05/25	Café e Bar Tabajaras Ltda Rua Pedro de Carvalho, 639 - Loja A - Lins de Vasconcelos
AI nº 1.114.640 Data: 21/05/25	Amancios Restaurante e Mercearia Ltda Avenida das Américas, 3665 - Lojas 119 e 120 - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.641 Data: 21/05/25	AADR Restaurante Ltda Rua Duvivier, 101 - Loja - Copacabana
AI nº 1.114.642 Data: 21/05/25	Mister Talafel Restaurante e Lanchonete Ltda Rua Soares da Costa, 69 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.643 Data: 21/05/25	Bistrô Massimo Comércio de Alimentos Ltda Rua Barata Ribeiro, 194 - Loja J - Copacabana
AI nº 1.114.645 Data: 21/05/25	Café e Bar Filgueiras Ltda Rua Gustavo Sampaio, 323 - Loja D - Leme
AI nº 1.114.646 Data: 21/05/25	Café e Bar Filgueiras Ltda Rua Gustavo Sampaio, 323 - Loja D - Leme
AI nº 1.114.647 Data: 21/05/25	Padaria e Confeitaria Rio Tijuca Ltda Rua Conde de Bonfim, 769 - Tijuca
AI nº 1.114.649 Data: 21/05/25	Restaurante Tijucano 1 Ltda Rua Haddock Lobo, 414 - 414 A - Tijuca

AI nº 1.114.711 Data: 21/05/25	Padaria e Confeitaria Matriz do Pão Rua Catão, 145 - 145 A - Pavuna
AI nº 1.114.713 Data: 21/05/25	Panificação Angêla da Pavuna Ltda Avenida Professor Bernardino Rocha, 166 - Pavuna
AI nº 1.114.714 Data: 21/05/25	Panificação Angêla da Pavuna Ltda Avenida Professor Bernardino Rocha, 166 - Pavuna
AI nº 1.114.715 Data: 21/05/25	Padaria e Confeitaria Matriz do Pão Rua Catão, 145 - 15 A - Pavuna
AI nº 1.114.716 Data: 21/05/25	Educandário Cunha Ltda Rua Itatiba, 153 - Anchieta
AI nº 1.114.880 Data: 26/05/25	Pensão Cantinho da Tia Marli Ltda Me Rua Figueiredo Camargo, 125 - Fundos
AI nº 1.114.998 Data: 28/05/25	Restaurante Pizzaria e Sorveteria Tavares Ltda Rua Balaton, 259 - Paciência

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 167/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	
AI nº 1.114.307 Data: 08/05/25	Sistema Dunas de Ensino Ltda Rua Ariperrana, 130 - Taquara
AI nº 1.114.309 Data: 08/05/25	Gilvan de Sousa Rodrigues Júnior Avenida Braz de Pina, 139 - Loja - Penha
AI nº 1.114.310 Data: 08/05/25	Gilvan de Sousa Rodrigues Júnior Avenida Braz de Pina, 139 - Loja - Penha
AI nº 1.114.311 Data: 08/05/25	Espaço Gourmet Bidão Ltda Avenida Meriti, 2501 - Vila da Penha
AI nº 1.114.312 Data: 08/05/25	Luciene Maria Menezes Abdalla Estrada dos Bandeirantes, 14914 - Loja A - Vargem Pequena
AI nº 1.114.313 Data: 08/05/25	Bosque Forneria Ltda Estrada dos Três Rios, 1097 - Loja H - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.114.314 Data: 08/05/25	Bosque Forneria Ltda Estrada dos Três Rios, 1097 - Loja H - Freguesia - Jacarepaguá
AI nº 1.114.319 Data: 09/05/25	Severino Machado Estrada Macembu, 511 - Taquara
AI nº 1.114.320 Data: 09/06/25	Comissaria Aérea Rio de Janeiro Ltda Avenida Vinte de Janeiro, 01 - Galeão
AI nº 1.114.323 Data: 06/05/25	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Lote 1 - Pal. 39742 - Jacaré
AI nº 1.114.324 Data: 06/05/25	Farmoquímica S.A Rua Viúva Claudio, 300 - Lote 1 - Pal. 39742 - Jacaré
AI nº 1.114.325 Data: 09/05/25	Bar e Restaurante Cantinho da Fafá Ltda Rua Licínio Cardoso, 390 - Loja C - São Francisco Xavier
AI nº 1.114.326 Data: 09/05/25	Bar e Restaurante Cantinho da Fafá Ltda Rua Licínio Cardoso, 390 - Loja C - São Francisco Xavier
AI nº 1.114.327 Data: 09/05/25	AG Food Norte Comércio de Alimentos Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5474 Loja 508 - 1º Piso - Cachambi
AI nº 1.114.328 Data: 09/05/25	Pizzaria NS 2000 Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 5080 - Loja 4705 - Piso S - Cachambi
AI nº 1.113.329 Data: 09/05/25	Essential Distribuidora de Alimentos Ltda Rua Siqueira Campos, 143 - Loja 17 - Copacabana
AI nº 1.114.330 Data: 09/05/25	Snack Restaurante Grill Ltda Rua Domingos Ferreira, 187 - Loja C - Copacabana
AI nº 1.114.331 Data: 09/05/25	Burgers Copacabana Comércio de Alimentos Ltda Rua Domingos Ferreira, 198 - Loja C - Copacabana
AI nº 1.114.332 Data: 09/05/25	Hafiza Culinária Árabe Ltda Rua Domingos Ferreira, 76 - Loja B - Copacabana
AI nº 1.114.333 Data: 09/05/25	Viking Rio Produtos Alimentícios Ltda Rua México, 104,106 e 108 - Centro
AI nº 1.114.334 Data: 09/05/25	Restaurante Sírio e Libanês Ltda Rua Senhor dos Passos, 217 - Loja - Centro
AI nº 1.114.335 Data: 12/05/25	Dias da Cruz Comércio de Produtos Naturais Ltda Rua Dias da Cruz, 450 A - Méier
AI nº 1.114.336 Data: 12/05/25	Café e Bar Galeto Ltda Rua Manuela Barbosa, 12 - Loja B - Méier
AI nº 1.114.337 Data: 09/05/25	Japan Rio Leme Sushi Ltda Rua Gustavo Sampaio, 831 - Loja C - Leme
AI nº 1.114.338 Data: 09/05/25	Bistrô de Olaria 350 Ltda Rua Delfim Carlos, 350 M - Olaria

AI nº 1.114.339 Data: 10/05/25	V Saramago Gonçalves Comércio de Cookies Epp Rua São Valentim, 32 - Loja - Térreo - Praça da Bandeira
AI nº 1.114.340 Data: 10/05/25	Omg Cookies e Etc Ltda Rua Sotero dos Reis, 1 - Loja - Praça da Bandeira
AI nº 1.114.349 Data: 11/05/25	Sagres do Castelo Bar Ltda Avenida Calógeras, 18 A - Centro
AI nº 1.114.350 Data: 11/05/25	Restaurante Petisco da Cinelândia Ltda Rua Evaristo da Veiga, 22 - Loja - Centro
AI nº 1.114.351 Data: 11/05/25	Canadá Café e Bar Ltda Rua Evaristo da Veiga, 45 - Loja A - Centro
AI nº 1.114.357 Data: 11/05/25	D.C.S. Parreira Comércio de Mercadorias Rua São Braz, 232 - Loja B - Todos os Santos
AI nº 1.114.358 Data: 11/05/25	D.C.S. Parreira Comércio de Mercadorias Rua São Braz, 232 - Loja B - Todos os Santos
AI nº 1.114.359 Data: 12/05/25	Blue Ribbon Burguer Ltda Rua Ministro Alfredo Valadão, 35 E - Copacabana
AI nº 1.114.363 Data: 12/05/25	Lila Bowls Ltda Rua General Severiano, 225 - Loja A - Botafogo
AI nº 1.114.366 Data: 12/05/25	Organização Educacional Souza Sequeira Ltda Me Rua Ambrozina, 42 - Vila Isabel
AI nº 1.114.367 Data: 12/05/25	Organização Educacional Souza Sequeira Ltda Me Rua Ambrozina, 42 - Vila Isabel
AI nº 1.114.368 Data: 12/05/25	Lanchonete e Bar Carioquinha da Abolição Ltda Rua da Abolição, 678 A - Abolição
AI nº 1.114.369 Data: 12/05/25	Lanchonete e Bar Carioquinha da Abolição Ltda Rua da Abolição, 678 A - Abolição
AI nº 1.114.370 Data: 12/05/25	Caldo de Cana e Pastelaria e Bar Linda Izabel Ltda Rua Dona Isabel, 483 - Bonsucesso
AI nº 1.114.371 Data: 12/05/25	Leonilson Marques de Souza Oliveira Rua da Abolição, 383 - Loja A - Abolição
AI nº 1.114.373 Data: 12/05/25	Casa Neném do Cachambi Laticínios Ltda Rua Menezes Vieira, 285 - Loja A - Cachambi
AI nº 1.114.374 Data: 12/05/25	Casa Neném do Cachambi Laticínios Ltda Rua Menezes Vieira, 285 - Loja A - Cachambi
AI nº 1.114.375 Data: 13/05/25	Curso Hermann Ltda Rua Uranos, 1483 - Olaria
AI nº 1.114.377 Data: 13/05/25	Altas Horas Loja de Conveniência Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 31 - Loja - Leme
AI nº 1.114.378 Data: 13/05/25	Altas Horas Loja de Conveniência Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 31 - Loja - Leme
AI nº 1.114.383 Data: 13/05/25	Bar Maravilha Alimentos e Bebidas Ltda Rua Mena Barreto, 90 A - Botafogo
AI nº 1.114.385 Data: 13/05/25	Real Gourmet Restaurante Ltda Rua Real Grandeza, 216 - Botafogo
AI nº 1.114.390 Data: 13/05/25	Godinho Store Bazar Ltda Rua Professor Gonçalves, 126 - Campo Grande
AI nº 1.114.391 Data: 13/05/25	Ana Paula de Oliveira Alves Estrada do Encanamento, 269 A - Cosmos
AI nº 1.114.397 Data: 14/05/25	Antônio Paiva Beserra Rua Lino Teixeira, 41 - Jacaré
AI nº 1.114.399 Data: 14/05/25	Bimbo do Brasil Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 2890 - Inhaúma
AI nº 1.114.401 Data: 14/05/25	Bimbo do Brasil Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 2890 - Inhaúma
AI nº 1.114.402 Data: 14/05/25	Serendipity School Ltda Rua do Catete, 84 - Catete
AI nº 1.114.403 Data: 14/05/25	Sabor e Arte 240 Restaurante e Lanchonete Ltda Rua Haddock Lobo, 240 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.404 Data: 14/05/25	Flor de Lotus Comestíveis Ltda Rua Mariz e Barros, 463 - Loja A -Praça da Bandeira
AI nº 1.114.405 Data: 14/05/25	Escola Creche Templo do Aprendiz Ltda Rua Violante, 28 - Piedade
AI nº 1.114.406 Data: 04/05/25	M4 Participações Empreendimentos e Comércio de Bolos Ltda Rua Haddock Lobo, 322 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.407 Data: 14/05/25	Centro Educacional Balão Mágico Ltda Rua Amaragi, 21 - Méier
AI nº 1.114.408 Data: 14/05/25	MS de Souza Mercearia Me Avenida Henrique Valadares, 03 - Loja D - Centro
AI nº 1.114.409 Data: 14/05/25	Centro Educacional Balão Mágico Ltda Rua Amaragi, 21 - Méier
AI nº 1.114.410 Data: 14/05/25	Bar e Lanches Taubaté Ltda Rua Evaristo da Veiga, 45 - Loja B - Centro
AI nº 1.114.411 Data: 14/05/25	Cema Centro Educacional Educacional Martinho Alves Ltda Rua Santos Titara, 163 165 - Todos os Santos
AI nº 1.114.412 Data: 14/05/25	Paloma Mazzone da Silva Rua Almirante Alexandrino, 516 - Santa Teresa
AI nº 1.114.413 Data: 14/05/25	Lanches Big Nectar Copacabana Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 985 - Loja A- Copacabana

AI nº 1.114.414 Data: 14/05/25	Café e Bar Estudantil Ltda Rua Haddock Lobo, 242 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.415 Data: 14/05/25	Condomínio Mirante de Copacabana Rua Santa Clara, 431 - Copacabana
AI nº 1.114.416 Data: 14/05/25	Condomínio Mirante de Copacabana Rua Santa Clara, 431 - Copacabana
AI nº 1.114.418 Data: 14/05/25	South Coast empreendimentos Alimentícios Ltda Avenida Lucio costa, 1976 - Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.419 Data: 14/05/25	South Coast empreendimentos Alimentícios Ltda Avenida Lúcio costa, 1976 - Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.420 Data: 14/05/25	South Coast empreendimentos Alimentícios Ltda Avenida Lúcio costa, 1976 - Loja A - Barra da Tijuca
AI nº 1.114.421 Data: 14/05/25	Lanchonete e Salgadeira Croc Ltda Rua Haddock Lobo, 283 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.422 Data: 08/05/25	Panificação Estudantil de Ensino Ltda Rua Haddock Lobo, 232 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.424 Data: 14/05/25	Ana de Almeida Azevedo Rua Haddock Lobo, 426 - Tijuca
AI nº 1.114.425 Data: 14/05/25	A.L. de Lima Panificação Rua Otacílio Pedro Vasco, 1206 - Loja B - Parque Anchieta
AI nº 1.115.426 Data: 14/05/25	A.L. de Lima Panificação Rua Otacílio Pedro Vasco, 1206 - Loja B - Parque Anchieta
AI nº 1.114.428 Data: 14/05/25	Mercearia Garrido Netos Ltda Rua Adolfo Coelho, 10 - Parque Anchieta
AI nº 1.114.439 Data: 14/05/25	RLE Comércio e Indústria de Alimentos Ltda Rua Mipibu, 52 - Marechal Hermes
AI nº 1.114.442 Data: 14/05/25	RLE Comércio e Indústria de Alimentos Ltda Rua Mipibu, 52 - Marechal Hermes
AI nº 1.114.444 Data: 14/05/25	Lanchonete do Ricos da Tijuca Ltda Rua General Roca, 940 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.447 Data: 15/05/25	Padaria e Confeitaria Armazém do Pão Ltda Rua Mena Barreto, 55 - Botafogo
AI nº 1.114.448 Data: 15/05/25	Marchezinho Alimentos e Bebidas Ltda Rua Voluntários da Pátria, 46 - Lojas A e B - Botafogo
AI nº 1.114.452 Data: 15/05/25	Casa São Lourenço Empório Rua Capitão Félix, 110 - Pav. 02 - Loja 67 - Benfica
AI nº 1.114.454 Data: 19/05/25	LS de Lima Confeitaria Avenida dos Italianos, 471 - Rocha Miranda
AI nº 1.114.455 Data: 15/05/25	Fala Bar Botafogo Ltda Rua Oliveira Fausto, 29 - Botafogo
AI nº 1.114.456 Data: 15/05/25	Murupi Bar e Restaurante Ltda Rua Paula Barreto, 65 - Loja E - Botafogo
AI nº 1.114.458 Data: 15/05/25	Avila e Ferreira Pensão Comercial Ltda Rua Moraes e Silva, 119 - Maracanã
AI nº 1.114.459 Data: 15/05/25	Ana de Almeida Azevedo Rua Haddock Lobo, 426 - Tijuca
AI nº 1.114.463 Data: 15/05/25	Confeitaria Tijuca Ltda Rua Conde de Bonfim, 25 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.464 Data: 15/05/25	Alto Astral Padaria e Lanchonete Ltda Rua Corrêia Vasques, 06 - Cidade Nova
AI nº 1.114.465 Data: 15/05/25	Alto Astral Padaria e Lanchonete Ltda Rua Corrêia Vasques, 06 - Cidade Nova
AI nº 1.114.466 Data: 15/05/25	Frutabella Hortifrutí Ltda Rua Conde de Bonfim, 214 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.467 Data: 15/05/25	Frutabella Hortifrutí Ltda Rua Conde de Bonfim, 214 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.468 Data: 15/05/25	Frutabella Hortifrutí Ltda Rua Conde de Bonfim, 214 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.469 Data: 15/05/25	On Tap Restaurante Ltda Me Rua Major Ávila, 455 - Loja H - Tijuca
AI nº 1.114.470 Data: 15/05/25	All Park Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda Rua Visconde de Ouro Preto, 05 - Botafogo
AI nº 1.114.471 Data: 15/05/25	All Park Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda Rua Visconde de Ouro Preto, 05 - Botafogo
AI nº 1.114.473 Data: 15/05/25	Camaden 131 Padaria Confeitaria e Minimercado Ltda Epp Rua Desembargador Izidro, 131 - Loja A - Tijuca
AI nº 1.114.474 Data: 15/05/25	All Park Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda Rua Visconde de Ouro Preto, 05 - Botafogo
AI nº 1.114.475 Data: 15/05/25	Café e Bar Estudantil Ltda Rua Haddock Lobo, 242 - Loja B - Tijuca
AI nº 1.114.476 Data: 16/05/25	Flavio Alves Rodrigues Avenida Cipriano Barata, 133 - Parque Anchieta
AI nº 1.114.477 Data: 16/05/25	Bruno Barros Loures Avenida Cipriano Barata, 49 - Parque Anchieta
AI nº 1.114.478 Data: 16/05/25	Casa do Gelo Distribuidora Ltda Rua Ipiranga, 94 - Loja A - Laranjeiras
AI nº 1.114.479 Data: 16/05/25	Casa do Gelo Distribuidora Ltda Rua Ipiranga, 94 - Loja A - Laranjeiras

AI nº 1.114.480 Data: 16/05/25	Restaurante Pasteur Ltda Avenida Pasteur, 184 - Lojas A e B - Botafogo
AI nº 1.114.481 Data: 16/05/25	Empório Sabor Mineiro Ltda Rua Bacairis, 260 A - Taquara
AI nº 1.114.484 Data: 16/05/25	Espaço Gourmet Bicão Ltda Avenida Meriti, 2501 - Vila da Penha
AI nº 1.114.486 Data: 16/05/25	Empório Gourmet Tuta da Cadeg Ltda Rua Capitão Félix, 110 - Pav. 2 - Loja 60 - Benfica
AI nº 1.114.487 Data: 16/05/25	Samir Bar Eireli Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1241 - Lojas L e N - Copacabana
AI nº 1.114.488 Data: 16/05/25	Os Imortais Restaurante Ltda Rua Ronald de Carvalho, 147 - Loja A - Copacabana

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 162/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital Nº 61540 Data: 11/07/2025	Th Sorriso a Mais Odontologia Eireli Me. Estrada Santa Eugênia, 1376, b - Paciência. CNPJ: 34.264.659/0001-77 IM: 11887023
Edital Nº 61564 Data: 14/07/2025	Pro Echo Cardiodata Serviços Médicos Ltda. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 201, Lote 2, Pal 46985 - Jacarepaguá. CNPJ: 40.179.459/0029-10 IM: 10109264
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (TOTAL)	
Edital Nº 61631 Data: 11/07/2025	Comércio Óptico Varejista Letal Ltda. Rua Dagmar da Fonseca, 105 - Madureira. CNPJ: 50.887.204/0001-64 IM: 14748962
ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (PARCIAL)	
Edital Nº 59887 Data: 07/07/2025	Instituto Segumed. Rua Lucena, 160 - Olaria. CNPJ: 29.578.473/0007-48 IM: 10676908

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 163/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente. Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
A.I nº 1.116.202 Data: 15/07/2025	Federal Descontos Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Avenida Santa Cruz, 4445, Bangu, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 04.595.001/0001-87 IM: 0.325.503-4
A.I nº 1.116.257 Data: 16/07/2025	Casa de Saúde Grajaú Ltda. Rua Barão do Bom Retiro, 2484 - Grajaú, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 29.474.285/0001-84 IM: 0.000.182-1
A.I nº 1.116.261 Data: 14/07/2025	Nery Salão de Cabeleireiros Eireli. Rua São Clemente, 141, lojas B e C - Botafogo, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 03.072.127/0001-04 IM: 0.261.520-7
A.I nº 1.116.262 Data: 15/07/2025	Mister Farma Ltda. Estrada do Engenho, 2055, loja B - Bangu, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 14.419.605/0001-26 IM: 0.527.093-6
A.I nº 1.116.263 Data: 16/07/2025	Franco Drogarias Ltda. Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 84, loja C - Marechal Hermes, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 44.335.155/0001-54 IM: 1.355.278-9

A.I nº 1.116.264 Data: 16/07/2025	Francos Drogarias Ltda. Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 84, loja C - Marechal Hermes, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 44.335.155/0001-54 IM: 1.355.278-9
A.I nº 1.116.265 Data: 16/07/2025	Francos Drogarias Ltda. Rua João Vicente, 1581 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 44.335.155/0002-35 IM: 1.357.864-8
A.I nº 1.116.266 Data: 16/07/2025	Francos Drogarias Ltda. Rua João Vicente, 1581 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 44.335.155/0002-35 IM: 1.357.864-8
A.I nº 1.116.274 Data: 13/07/2025	Th Sorriso a Mais Odontologia Ltda. Estrada Santa Eugenia, 1376, loja B - Paciência, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 34.264.659/0001-77 IM: 1.188.702-3
A.I nº 1.116.276 Data: 13/07/2025	Th Sorriso a Mais Odontologia Ltda. Estrada Santa Eugenia, 1376, loja B - Paciência, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 34.264.659/0001-77 IM: 1.188.702-3
A.I nº 1.116.304 Data: 15/07/2025	Jvs Serviços e Produtos de Saúde Ltda. Estrada Japore, 941, lote 24, quadra 36, pal 21660 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 26.203.038/0001-55 IM: 1.023.486-7
A.I nº 1.116.307 Data: 15/07/2025	Hospital Dr. Balbino Ltda. Rua Angélica Mota, 58 - Olaria, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 42.297.507/0001-07 IM: 0.003.107-0
A.I nº 1.116.308 Data: 15/07/2025	Clinica Nova Guanabara Ltda. Rua Uranos, 1461 - Olaria, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 34.030.742/0001-81 IM: 0.127.137-7
A.I nº 1.116.314 Data: 15/07/2025	CDK Distribuidora de Medicamentos Ltda. Rua Francisco Real, 747 Padre Miguel, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 23.632.124/0001-95 IM: 1.000.719-4
A.I nº 1.116.320 Data: 15/07/2025	Ortho Full Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda. Avenida Armando Lombardi, 800, sala 303 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 22.885.153/0001-04 IM: 0.648.238-4
A.I nº 1.116.321 Data: 16/07/2025	Rede D´or São Luiz S.A. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 201, Lot 02, Pal 46985 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 06.047.087/0143-50 IM: 1.387.250-3
A.I nº 1.116.322 Data: 16/07/2025	HSJ Hospital Semiu de Jacarepagua Ltda. Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Morais, 254 - Taquara, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 14.357.664/0001-17 IM: 0.536.372-1
A.I nº 1.116.323 Data: 15/07/2025	Pro Echo Cardiodata Serviços Médicos Ltda. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 201, Lot 2, Pal 46985 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 40.179.459/0029-10 IM: 1.010.926-4
A.I nº 1.116.324 Data: 15/07/2025	Mais Life Comércio de Material Hospitalar Ltda. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1340, loja Z e sala 804 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 51.108.518/0001-84 IM: 1.478.273-7
A.I nº 1.116.342 Data: 16/07/2025	Fisio Físico Fisioterapia Ltda. Rua Gago Coutinho, 66, lojas C e D - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 09.317.492/0001-18 IM: 0.422.668-2
A.I nº 1.116.343 Data: 16/07/2025	Fisiopes Podologia Ltda. Rua das Laranjeiras, 29, loja 212 - Laranjeiras, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 53.673.405/0001-57 IM: 1.512.516-0
A.I nº 1.116.344 Data: 16/07/2025	Bluefit Academias de Ginástica e Participações S A. Rua Senador Vergueiro, 35, lojas E, F e P - Flamengo, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 24.921.465/0027-82 IM: 1.110.139-9
A.I nº 1.116.345 Data: 16/07/2025	Yasmin Alves de Souza Rua Joaquim Sarmiento, 285 - Guadalupe, Rio de Janeiro / RJ. CNPJ: 40.051.448/0001-59

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 164/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1º via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.116.073 Data: 08/07/2025	Espaço Rio Lounge Nove Casa de Festas Ltda Estrada dos Três Rios, 1571 - Freguesia Jacarepagua
A.I nº 1.116.074 Data: 08/07/2025	Espaço Rio Lounge Nove Casa de Festas Ltda Estrada dos Três Rios, 1571 - Freguesia Jacarepagua
A.I nº 1.116.148 Data: 08/07/2025	Restaurante Avenida do Recreio Ltda Av. das Américas, 14691 loja 01 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.116.198 Data: 09/07/2025	Comércio Hoteleiro Imperial Ltda Rua Candido Mendes, 112 - Glória
A.I nº 1.116.160 Data: 08/07/2025	Bio Flex Academia de Esportes Ltda Praça Nossa Senhora da Apresentação, 213 - Irajá
A.I nº 1.116.281 Data: 13/07/2025	Condominio do Edificio Centro Comercial Manhattan Business Rua Prudente de Morais Neto, 62 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.116.282 Data: 13/07/2025	Condominio Plaza Corporate Rua Alberto Cavalcanti, 64 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.116.284 Data: 14/07/2025	Tati Doces Ltda Rua Barão de Mesquita, 227 loja D E - Tijuca
A.I nº 1.116.383 Data: 17/07/2025	Prodoctores Gestão e Treinamento Ltda Estrada do Galeão, 1845 lot 20 qdr 65 lap 22153 - Jardim Guanabara
A.I nº 1.116.384 Data: 17/07/2025	Davita Rien Serviços de Nefrologia Ltda Estrada do Dende, 668 lot 28 pal 2040 qdr 145 - Taua
A.I nº 1.116.385 Data: 17/07/2025	Davita Rien Serviços de Nefrologia Ltda Estrada do Dende, 668 lot 28 pal 2040 qdr 145 - Taua
A.I nº 1.116.386 Data: 17/07/2025	Riobarra Empreendimentos Imobiliários Ltda Av. Evandro Lins e Silva, 600 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.116.388 Data: 17/07/2025	Usapark Estacionamentos Ltda Av. Gilberto Amado, 41 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.116.389 Data: 17/07/2025	Allpark Empreendimentos Participações e Serviços S/A Av. Ayrton Senna, 2600 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.116.390 Data: 17/07/2025	F.G. Estacionamentos e Serviços Ltda Av. Evandro Lins e Silva, 600 - Barra da Tijuca

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL CO-RSU Nº 081/2025
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
AGENTE DE PORTARIA ACOLHEDOR
AGENTE DE RECEPÇÃO ACOLHEDOR
MAQUEIRO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo destinado a seleção de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **081/2025** deverão acessar o link <https://riosau.de.rio.br/> no **dia 22/07/2025 no horário das 08h00min às 12h00min**.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*

AGENTE DE PORTARIA ACOLHEDOR (40 HORAS)			
NOME COMPLETO	PPPI¹	PcD²	PONTUAÇÃO
ABDURAL DE ALMEIDA			2075
ABELLIANE RODRIGUES DE ANDRADE		*	939
ABENOVAL FRANCISCO DE SOUZA	**	*	1067
ÁBNER MAIA RODRIGUES PITOCO	**	*	808
ACIRZO RODRIGUES DA SILVA			1338
ADAIANA ALVES DOS SANTOS			648
ADAIL FERREIRA ABRANTES	**		718
ADAIL PEREIRA DOS SANTOS			993
ADAILTON DOS SANTOS PEREIRA			770
ADALBERTO DA SILVA ARAÚJO	**		1386
ADALTO FERNADO DE SOUZA	**		181
ADAM DOS SANTOS GONÇALVES			528
ADAUTO LUCAS DOS SANTOS	**		313
ADEILSON DE ANCHIETA SILVA	**		542
ADEILSON GOUVEIA			1324
ADEILTON BENJAMIN DA SILVA			1167
ADEILTON MELO DA SILVA JUNIOR			853
ADELMO NASCIMENTO DOS SANTOS	**		1253
ADELSON RODRIGUES OLIVEIRA	**	*	1578
ADEMIR MORAES DE OLIVEIRA			518
ADILANE DE CASTRO RIBEIRO	**		725
ADILIO COSTA DOS SANTOS			953
ADILSON BAPTISTA CAVALCANTE			375
ADILSON DA SILVA PINHEIRO JUNIOR	**	*	186

ADILSON DO CARMO MIRANDA	**		1413	ADVALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA			771
ADILSON FELIX DE MOURA			459	AFONSO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO			958
ADILSON LIMA DE JESUS JUNIOR			1073	AFONSO LUIZ THOMAZ DOS SANTOS JUNIOR	**	*	1728
ADILSON MANZOLI BAZONI			1529	AGATHA MAIA COSTA			289
ADILSON PEREIRA DA SILVA			1128	AGATHA RODRIGUES DA SILVA			241
ADILSON RENATO DE ANDRADE XAVIER			1024	AGUINALDO DAVI DE ARAUJO JUNIOR	**	*	982
ADILSON RODRIGUES	**	*	2087	AGUINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	**		422
ADILSON ROSA TAVARES	**		1457	AILTON MOREIRA PARASIO DE SOUZA			1583
ADILSON SEIXAS DE CAMPOS	**		1070	AILTON COSTA DE AZEVEDO		*	895
ADILSON SERRANO DOS SANTOS JUNIOR			1683	AILTON DE LIMA MONTEIRO			203
ADILSON TEIXEIRA DA TRINDADE	**		1159	AILTON DIAS TAVARES DE ALCANTARA			1632
ADIMILSON COSTA DE ASSIS			440	AILTON MONTEIRO DA MOTTA			273
ADIR DE OLIVEIRA			1193	AILTON MORAES DA SILVA PEREIRA			1258
ADJANE GOMES BORGES	**		1513	AILTON SILVA			1013
ADRIANA ALVES LIBONATI			909	AIRLA PIRES DE SOUZA			714
ADRIANA AZEVEDO HERCULANO			653	AISLAN MARCOS FLORIANO PEDRO PEREIRA			1366
ADRIANA BARRETO DE JESUS	**		1491	AKEMY RODRIGUES OLIVEIRA PACHECO DOS SANTOS			1197
ADRIANA BERNARDO	**		1110	AKIKO CERQUEIRA LOURENÇO DOS SANTOS			743
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS			644	ALAIDE MECENAS CARDOSO	**		833
ADRIANA DA SILVA RAMOS MELGAÇO			1297	ALAIN CESAR DO NASCIMENTO	**		1221
ADRIANA DE ABREU PINHEIRO			923	ALAM CELESTINO DOS SANTOS			505
ADRIANA DE LIMA SOARES			571	ALAN CARLOS PEREIRA DE SOUSA DIAS			339
ADRIANA DOS SANTOS NEVES	**		1143	ALAN CARLOS RIBEIRO LOPES			1561
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA		*	850	ALAN CESAR CAVALCANTI DA SILVA			745
ADRIANA GALDINO GOMES DA SILVA	**		1565	ALAN DA SILVA ROSA			893
ADRIANA GOMES DOS SANTOS			346	ALAN DE SOUZA PITA			558
ADRIANA LUCIA CAMARGO			791	ALAN DOUGLAS FERNANDES DE MORAIS	**		899
ADRIANA MARTINS DE BRITO	**		1518	ALAN GONÇALVES DE OLIVEIRA			1033
ADRIANA PAOLA VIEIRA DE SOUZA			173	ALAN LUIS SILVA DAMIÃO			507
ADRIANA PIRES MARCELLO			752	ALAN OLIVEIRA DA SILVA	**		620
ADRIANA REGINA DA CONCEIÇÃO			527	ALAN PEREIRA DE SALES DA SILVA		*	493
ADRIANA SANTOS NOVAES	**		293	ALAN RIBEIRO GARCEZ	**		787
ADRIANA SILVA DOS SANTOS MONTEIRO		*	1113	ALAN RIBEIRO MUNIZ	**		1964
ADRIANA SILVA PEIXOTO			409	ALAN SILVA DE SOUZA		*	668
ADRIANA SOUZA DE CASTRO			1003	ALAN SILVA VENTURA	**	*	503
ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA BISPO	**		1125	ALAN VICTOR ROCHA LOPES DE OLIVEIRA			1093
ADRIANO ALVES DA SILVA	**	*	735	ALANCIO BATISTA DA SILVA			791
ADRIANO ALVES DE FARIAS			345	ALANDERSON SANTANA DA SILVA DO NASCIMENTO			1676
ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS	**		580	ALANIR LEAL DOS SANTOS	**		994
ADRIANO BARROS DA COSTA			1016	ALBERDAN LUIZ DOS SANTOS			703
ADRIANO BERNARDINO COELHO			1515	ALBERICO JOSE URBANO DE LIMA			535
ADRIANO CARDOSO	**		898	ALBERTINO MAIA MATTOS			1296
ADRIANO CARVALHO DE LUCENA BARAUNA			438	ALBERTO AMANCIO DUARTE JUNIOR	**		356
ADRIANO DA CRUZ DE OLIVEIRA	**		489	ALBERTO BENTO MARINHO			2510
ADRIANO DA SILVA AFONSO			1033	ALBERTO GOMES DA SILVA			793
ADRIANO DA SILVA MENDONÇA	**	*	950	ALBERTO LUIZ PEREIRA MARTINS JUNIOR			269
ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE			543	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	**		1188
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA			1990	ALBERTO VIEIRA BARBOZA			845
ADRIANO FARIAS DA CRUZ			738	ALCENIR NEVES MOTTA			649
ADRIANO FERNANDES FERREIRA	**		2007	ALCIDES ALVES VIEIRA JUNIOR			368
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	**	*	195	ALCIONE ANDRADE DA COSTA	**		1111
ADRIANO FERREIRA DE SOUSA		*	1265	ALCIR BORGES DA COSTA JUNIOR			663
ADRIANO GUIMARÃES	**		881	ALCIR DE AZEVEDO DE LIMA			243
ADRIANO JUNIOR PEREIRA SOARES	**		442	ALDAIR FRANCISCO GOMES DOS SANTOS			1645
ADRIANO LOURENÇO DA SILVA	**		868	ALDAIR FREITAS MOTHE			2129
ADRIANO MACHADO DE AGUIAR	**		173	ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	**		885
ADRIANO MADALENA FERREIRA			1119	ALDENIZE TEIXEIRA	**	*	1133
ADRIANO MANOEL DA SILVA	**	*	1345	ALDER FERREIRA DOS SANTOS	**		1983
ADRIANO MESQUITA DA SILVA			821	ALECSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	**		1065
ADRIANO QUINTANILHA MACHADO	**	*	1264	ALESANDRA MARQUES DE SOUZA			1577
ADRIANO RIBEIRO DE LIMA			391	ALESANDRO SANTOS DE OLIVEIRA			1278
ADRIANO ROSA LOPES	**		883	ALESSANDRA BARROS SANTOS			646
ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	**		1250	ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS			473
ADRIANO SILVA CABRAL	**	*	819	ALESSANDRA DA COSTA NUNES	**	*	711
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	**		934	ALESSANDRA DA SILVA DE SOUZA	**		612
ADRIANO VENTURA DA COSTA	**		426	ALESSANDRA DA SILVA MELO	**		1257
ADRIANO VICENTE DO AMPARO			263	ALESSANDRA DE AQUINO SABINO	**	*	583
ADRIELE LIMA DOS SANTOS	**		762	ALESSANDRA DE ARAÚJO PEREIRA			1073
ADRIELE MOURA DOS SANTOS	**		1192	ALESSANDRA GOMES	**	*	1043
ADRIELLY CAROLINA RIBEIRO DINIZ			175	ALESSANDRA MACENA DOS SANTOS			333

ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS			712
ALESSANDRA PACHECO DE LIMA	**	*	1543
ALESSANDRA SOARES ARAÚJO	**	*	1050
ALESSANDRA VENÂNCIO GONÇALVES			717
ALESSANDRE GOMES NEVES			864
ALESSANDRO ANANIAS DE SOUZA	**		447
ALESSANDRO ARRUDA RODRIGUES			726
ALESSANDRO CESAR DA SILVA	**		265
ALESSANDRO DA SILVA	**		1809
ALESSANDRO DA SILVA VIANNA	**		827
ALESSANDRO DE CASTRO MUNIZ			1254
ALESSANDRO DE JESUS DOS SANTOS MARQUES	**		413
ALESSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA			2033
ALESSANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	**		729
ALESSANDRO DO AMORIM SANTOS	**		967
ALESSANDRO FELICIANO CARLOS			496
ALESSANDRO GOMES DA SILVA	**		711
ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA			813
ALESSANDRO HOYTE DOS SANTOS			1137
ALESSANDRO MARTINS BARBOSA			968
ALESSANDRO PEREIRA SAMPAIO			1002
ALESSANDRO SANTA ROSA SANTANA			772
ALESSANDRO SANTOS DA SILVA			1133
ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES			1561
ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	**		2179
ALEX ALMEIDA CONCEIÇÃO			1797
ALEX BATISTA FRANÇA DE SOUZA	**		188
ALEX BISPO DA SILVA	**		960
ALEX BONIFÁCIO			653
ALEX DA SILVA BOMFIM			928
ALEX DA SILVA CHAVES	**		891
ALEX DA SILVA DE SOUZA			837
ALEX DA SILVA SOUZA			518
ALEX DE OLIVEIRA MENEZES	**		588
ALEX FELIPE SILVA DE ASSIS	**	*	1846
ALEX FERREIRA DE SOUZA	**		708
ALEX FERREIRA DOS SANTOS	**		1288
ALEX FERREIRA GOES			374
ALEX HENRIQUE BOTINI	**	*	1503
ALEX JUNIOR DOS SANTOS SILVA	**		490
ALEX LIMA DA SILVA			232
ALEX LIMA DE CARVALHO			985
ALEX LUIZ SANTOS DE FRANÇA		*	1076
ALEX MACEDO COLAMARCO	**	*	3253
ALEX MORAES GONCALVES	**		2157
ALEX NUNES FREIRE			389
ALEX PAES PEREIRA			1213
ALEX PAZ MONTE MATOS LOPES	**	*	2003
ALEX PEREIRA CONCEIÇÃO			346
ALEX RODRIGUES PEREIRA			776
ALEX SANDER DE JESUS BARBOSA			1329
ALEX SANDRE DA SILVA BRAGA	**		1233
ALEX SANDRO BEZERRA PEREIRA	**		2594
ALEX SANDRO CHAGAS GARCIA			1333
ALEX SANDRO DA SILVA BARBOSA	**		668
ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA	**		1341
ALEX SANDRO LIMA CORDEIRO			683
ALEX SANDRO MARCELINO DE OLIVEIRA	**	*	1518
ALEX SANDRO MELLO DA SILVA			1978
ALEX SANDRO SANDRO SILVA DA COSTA	**		692
ALEX SANDRO SILVA DOS SANTOS	**		2100
ALEX TEIXEIRA GOMES			886
ALEX WILLIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA	**		755
ALEXANDER ALVES PEÇANHA	**		1498
ALEXANDER BISPO DOS SANTOS	**		1738
ALEXANDER DA SILVA GENEROSO SOARES			1283
ALEXANDER DE CARVALHO DE ALMEIDA			360
ALEXANDER DE CASTRO VIEIRA	**	*	1688
ALEXANDER DE LIMA DAMASCENO			453
ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA	**		1411

ALEXANDER DE SÁ CASSERES			543
ALEXANDER DO NASCIMENTO CESAR	**		2563
ALEXANDER FLORENCIO MAIA	**		1693
ALEXANDER LIMA DA SILVA	**	*	422
ALEXANDER LUIZ DA SILVA	**		1444
ALEXANDER MARQUES DE OLIVEIRA			173
ALEXANDER MESSIAS AUGUSTO PEREIRA	**		785
ALEXANDER NAPOLEÃO PADRÃO			982
ALEXANDER NERY DA CUNHA			503
ALEXANDER PINHEIRO TAVARES SILVA	**		658
ALEXANDER SANTANA DA ROCHA	**		604
ALEXANDER SANTOS DA SILVA	**		748
ALEXANDER SOARES DA SILVA			353
ALEXANDER SOUZA DE MIRANDA	**	*	2128
ALEXANDER VEIGA MEIRA			2000
ALEXANDRA CRISTINA AQUINO LUCIO			281
ALEXANDRA DA HORA			1390
ALEXANDRA DA SILVA JORGE GONÇALVES			321
ALEXANDRE ALBERTO DUARTE LIMA	**	*	316
ALEXANDRE ALVES DA SILVA			1423
ALEXANDRE ANCHIETA PAULO	**		673
ALEXANDRE ANTUNES DOS SANTOS	**		1000
ALEXANDRE ARTUR DA SILVA			1163
ALEXANDRE BAPTISTA PIMENTEL			493
ALEXANDRE BARBOSA GOMES	**	*	1571
ALEXANDRE BARROS DA SILVA	**		157
ALEXANDRE BATISTA DA SILVA			1103
ALEXANDRE BELIZARIO DA SILVA			672
ALEXANDRE BIRINGUI			1743
ALEXANDRE BRAGANÇA FAGUNDES			733
ALEXANDRE CARIELO			739
ALEXANDRE CONDE DE JESUS			1668
ALEXANDRE CONDE DE JESUS			1293
ALEXANDRE CORREA PALHEIRO			2035
ALEXANDRE CORRÊA VALPASSOS			735
ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SOUZA DA GLORIA	**		1510
ALEXANDRE DA SILVA			1412
ALEXANDRE DA SILVA ALÓ			1710
ALEXANDRE DA SILVA ALVES GONZAGA			653
ALEXANDRE DA SILVA GENTIL			430
ALEXANDRE DA SILVA LAIA			859
ALEXANDRE DA SILVA PINTO			1763
ALEXANDRE DA SILVA TORRES			819
ALEXANDRE DAS GRAÇAS LIMA			836
ALEXANDRE DE ARAÚJO VALLE			333
ALEXANDRE DE CARVALHO COSTA			933
ALEXANDRE DE LIMA SILVA			351
ALEXANDRE DE SANTANNA FRANÇA	**	*	884
ALEXANDRE DE SOUZA MACIEL	**		995
ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	**		1480
ALEXANDRE FERNANDES DA COSTA			985
ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	**		1772
ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO	**		1118
ALEXANDRE FRANCO DA CUNHA			411
ALEXANDRE FRANCO DA GLÓRIA			918
ALEXANDRE GOMES DA SILVA			1181
ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	**	*	1956
ALEXANDRE JERÔNIMO DOS SANTOS	**		978
ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO			153
ALEXANDRE JOSE ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	**		738
ALEXANDRE JUSTINO	**		945
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS	**		123
ALEXANDRE LUIS HENRIQUE SILVA DE ASSIS	**		1985
ALEXANDRE LUIZ NUNES			1283
ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ANDRADE	**		594
ALEXANDRE MALVAZIO DA ROCHA			851
ALEXANDRE MANOEL VICENTE			1265
ALEXANDRE MARCELO DE ARAÚJO MONSORES			1083
ALEXANDRE MARTINS RAMOS	**		178
ALEXANDRE MAURO VIDAL DOS SANTOS	**		1241

ALEXANDRE MONTEIRO DA COSTA	**		957	ALLAN RAMALHO DOS SANTOS			1344
ALEXANDRE MOREIRA GONÇALVES			1663	ALLAN ROSA PINTO DE MELO			186
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	**		2395	ALLAN VICTOR DE SOUSA MEDEIRO			533
ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	**		1133	ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES	**	*	1902
ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	**		152	ALLEF DOS SANTOS CORDEIRO			780
ALEXANDRE PONTES QUEIROZ			879	ALLEX FABIANO MAIA DA COSTA	**		1938
ALEXANDRE RANGEL FERREIRA			995	ALMIR FERREIRA FILHO	**		2879
ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO			863	ALOÍSIO SERVULINO DOS SANTOS	**		1011
ALEXANDRE RODRIGUES SILVA			1199	ALTAIR DA SILVA CRUZ	**		273
ALEXANDRE ROQUE ASSUMPÇÃO	**		1387	ALTAIR DE SOUZA DA SILVA CRUZ			741
ALEXANDRE ROSA FERREIRA	**		1441	ALTAIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	**	*	880
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	**	*	1656	ALTAIR PEREIRA JORGE			291
ALEXANDRE SANTOS PESSANHA	**		1974	ALTEIR MENDES DE SOUZA FILHO			887
ALEXANDRE SANTOS SILVA ASSIS	**	*	1153	ALUÍSIO JORGE MARTINS RIBEIRO DA SILVA	**	*	293
ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO			1556	ALVARO DE ARAUJO			1282
ALEXANDRE SILVA MORAES			973	ÁLVARO DE OLIVEIRA SILVA	**		1473
ALEXANDRE SOARES RIBEIRO	**		185	ÁLVARO DE SOUZA E SÁ			1690
ALEXANDRE TELLES DOS SANTOS			1278	ALVARO DOMINGOS BASTOS			166
ALEXANDRE VERAS INÁCIO			825	ALYSSON LUAN BARBOSA FERREIRA			338
ALEXANDRO ALVES DA SILVA			288	AMADEUS FELIPE DE JESUS CRISTINO			843
ALEXANDRO DA SILVA			1463	AMANDA ALVES SIQUEIRA DA COSTA	**		988
ALEXANDRO FRANCISCO BARTHOLO			885	AMANDA APARECIDA DE CARVALHO ZAMPAGLIONE			991
ALEXANDRO INÁCIO DE SOUZA	**		571	AMANDA CRISTINA LUCIANO DOS SANTOS	**		629
ALEXANDRO MOREIRA LONGO			353	AMANDA GABRIELE DA CONCEIÇÃO DUARTE FREIRE			555
ALEXANDRW COSTA DE AZEVEDO			432	AMANDA GÓES DA SILVA			748
ALEXEI DE OLIVEIRA MESQUITA			353	AMANDA MANGEROT DE LIMA LOMBONI			389
ALEXSANDER ALLAN MENDES DA SILVA			983	AMANDA MARIA BEZERRA LIMA			445
ALEXSANDER DA SILVA BARROS			255	AMANDA SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	**		1782
ALEXSANDER LOROZA HIGINO	**		343	AMANDA TEIXEIRA	**		1021
ALEXSANDER MATTOS			718	AMANDULAMIRIAN@GMAIL.COM	**		1364
ALEXSANDER MENDES			282	AMARILDO ANDRADE DA CONCEIÇÃO			964
ALEXSANDER SILVA DE SANTANA			1273	AMARILIS SANTOS ALMEIDA	**		1176
ALEXSANDRE DA SILVA DE SOUZA			356	AMARO BATISTA PESSANHA	**		658
ALEXSANDRE PEREIRA TEIXEIRA			838	AMAURI DORNELAS MATHIAS	**	*	1051
ALEXSANDRO DA SILVA DANTAS			236	AMAURI FACINI MENDONÇA			928
ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS	**		1253	AMAURI FERREIRA DO CARMO	**		737
ALEXSANDRO SANTOS DOS REIS			707	AMILTON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR			541
ALEXSANDRO SILVA DE ARAÚJO	**		967	ANA ALICE LOPES FERREIRA PINTO MARTINS	**		327
ALEXYA MORAES PEDRONI PEREIRA			658	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE PAIVA	**		598
ALFREDO DE SOUZA REIS			2059	ANA CARLA RAMOS SANTIAGO DE FRANÇA			1003
ALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	**		1273	ANA CAROLINA AUGUSTO DE ALMEIDA			787
ALINE AMORIM CARDOSO	**		1463	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA LEAL	**		764
ALINE APARECIDA PIRES MONTEIRO	**		900	ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO	**	*	784
ALINE ARAUJO DE MESQUITA	**		1053	ANA CAROLINA DE SOUZA BARROS	**		1493
ALINE BELLESSE DA SILVA			1123	ANA CAROLINA JACOBINO DOS SANTOS			1701
ALINE CRISTINA DA COSTA VIANNA	**		1579	ANA CAROLINA JULIÃO GONÇALVES			293
ALINE CRISTINA RODRIGUES ALVES			1398	ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS			758
ALINE CRUZ MOTA			987	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA2			885
ALINE DA COSTA GONCALO BAPTISTA			1463	ANA CAROLINE AZEVEDO CUSTODIO MOURA			161
ALINE DA SILVA PEREIRA			123	ANA CAROLINE PRADO PONTES DE LIMA	**		345
ALINE DAIANA DE OLIVEIRA THEODORO DE CASTRO			842	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	**		694
ALINE DE OLIVEIRA MARTINS			847	ANA CELINA RUFINO BASTOS			449
ALINE DE SOUZA	**	*	773	ANA CLARA GOMES DA SILVA			184
ALINE DE SOUZA PEREIRA	**		983	ANA CLARA GONÇALVES BASTOS			445
ALINE DE VASCONCELOS SUZANO			1171	ANA CLAUDIA CAMARINHO	**		199
ALINE DIAS DE SOUZA			397	ANA CLAUDIA CARVALHO DA COSTA MACABU			455
ALINE DONATO DOS SANTOS	**	*	294	ANA CLAUDIA DE JESUS VIEIRA			653
ALINE FELICIO CABRAL			1117	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA			990
ALINE FERREIRA MARQUES COSTA			749	ANA CLÁUDIA FERREIRA GONÇALVES			1027
ALINE MIRANDA JEAN JACQUES FERREIRA	**		971	ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA	**		511
ALINE OLIVEIRA E SILVA	**		453	ANA CLÁUDIA GOUVEIA DA SILVA			843
ALINE PASTORA BENTO DA SILVA			848	ANA CLÁUDIA RIBEIRO DE SOUZA AFFONSO			1184
ALINE PRALON DE OLIVEIRA			610	ANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	**	*	518
ALINE SOARES MENEZES			626	ANA CRISTINA DA SILVA PINTO			1575
ALISSON PEREIRA DA SILVA			717	ANA CRISTINA FONTOURA MACEDO	**	*	1504
ALLAN DE LIMA SANTOS	**		2897	ANA CRISTINA PESTANA BARROS	**	*	617
ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS			704	ANA CRISTINA SANTANA DE ANDRADE	**		842
ALLAN DOS SANTOS VARELLA	**	*	392	ANA ELIZA FREITAS GRACIANO	**		443
ALLAN JOAO LOPES RODRIGUES			282	ANA FLAVIA COSTA DE ALMEIDA			293
ALLAN LUCAS BAHIA SERAFIM	**		998	ANA KELLY BATISTA DA SILVA			969

ANA LÚCIA BISPO DE ALMEIDA			1188
ANA LÚCIA DA CRUZ CORREA			2492
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA CEZAR			1256
ANA LÚCIA DE SOUZA FERNANDES	**	*	838
ANA LÚCIA DE SOUZA SANTOS RAMOS	**		610
ANA LUCIA DOS SANTOS DE ARAUJO	**		1599
ANA LUCIA PEREIRA ALVES			1537
ANA LUCIA SILVA RAMOS LIMA	**	*	394
ANA LÚCIA VALENTIM	**		493
ANA MÁRCIA SILVA DA ROSA	**	*	356
ANA MARIA DE L.SOUZA			1975
ANA MARIA DE VASCONCELOS			525
ANA MARIA LEMOINE CAMARA			583
ANA PAULA ABREU DA SILVA			378
ANA PAULA BARBOZA DA SILVA			268
ANA PAULA BASTOS			711
ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	**		1273
ANA PAULA CALIXTO DE JESUS	**		1533
ANA PAULA CASTRO DA SILVA	**		1493
ANA PAULA CONCEIÇÃO LEITE			1875
ANA PAULA CORREA CUNHA			473
ANA PAULA DA SILVA CARDOSO	**		860
ANA PAULA DOS SANTOS LIMA			725
ANA PAULA DOS SANTOS LOPES			750
ANA PAULA EMILIA CORTES COSTA			1704
ANA PAULA FONSECA BAHIA			941
ANA PAULA FRANÇA DOS SANTOS			1258
ANA PAULA GOMES CARVALHAL			423
ANA PAULA LEITE GONÇALVES			1245
ANA PAULA LOPES FELIX	**		543
ANA PAULA MAURICIO			295
ANA PAULA MORAES DOS SANTOS	**		1403
ANA PAULA OLIVEIRA MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO			699
ANA PAULA PITA VEIGA DA SILVA	**	*	1177
ANA PAULA PRADO BRASIL			893
ANA PAULA SUZANO CAJAÍBA DE MOURA	**	*	1074
ANA RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS			782
ANA REGINA FARIA SANTOS	**		1297
ANA RITA AIRES DE SENA BARROS	**		1349
ANA RUTH SANTOS MORAIS	**		866
ANA THAINARA OLIVEIRA SILVA	**		733
ANALÚ DOS SANTOS BARBOSA			509
ANANIAS DA CRUZ BARROS			786
ANDERSON ALEXANDRE MOREIRA DE SOUSA	**	*	1172
ANDERSON ALVES COELHO			783
ANDERSON ALVES DOS SANTOS RAMOS			1027
ANDERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO			505
ANDERSON BARBOZA ALVES ROCHA			669
ANDERSON CARDOSO FERNANDES MORAES			209
ANDERSON CARLOS LOPES DA SILVA			318
ANDERSON CARLOS TOMAZ MARTINS	**		1898
ANDERSON CLÁUDIO DE SOUSA			357
ANDERSON CLAY CAMPOS DE SOUZA			2602
ANDERSON CLAYTON DE AGUIAR GRIPP			1586
ANDERSON CORDEIRO DA PAZ COSTA			1583
ANDERSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA		*	681
ANDERSON DA COSTA LARANJA			1568
ANDERSON DA COSTA VIANNA	**		271
ANDERSON DA SILVA BRITTO			523
ANDERSON DA SILVA COCO			849
ANDERSON DA SILVA FALCAO			923
ANDERSON DA SILVA FERNANDES			626
ANDERSON DA SILVA LEAL			302
ANDERSON DA SILVA LOPES	**		798
ANDERSON DA SILVA LUCIANO	**	*	1727
ANDERSON DA SILVA MARQUES			1360
ANDERSON DA SILVA SANTOS JUNIOR	**		693
ANDERSON DE BARROS SILVA			701
ANDERSON DE FREITAS GUSTAVO.	**		1205
ANDERSON DE OLIVEIRA CARMO	**	*	1250

ANDERSON DE SANT' ANNA COSTA			1566
ANDERSON DE SOUZA SILVA	**		593
ANDERSON DO AMARAL DE SOUZA			629
ANDERSON DO NASCIMENTO ESPÍRITO SANTO	**	*	679
ANDERSON FARIAS DA SILVA			1465
ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA			1108
ANDERSON FELIPE DA SILVA SALVINE	**		792
ANDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**		914
ANDERSON FRANCISCO ABREU DA COSTA	**		1017
ANDERSON GOMES DA SILVA			717
ANDERSON GONÇALVES SODRÉ			569
ANDERSON GOUVÊA DA SILVA MADEIRA			743
ANDERSON HERRISON GONCALVES LOPES			354
ANDERSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	**		783
ANDERSON KESSLER DA SILVA			811
ANDERSON LACERDA DE SANTANNA			1543
ANDERSON LAUREANO DA SILVA	**		999
ANDERSON LIMA DEODATO			172
ANDERSON LOPES BRAGA			333
ANDERSON LUIZ ARAUJO DA SILVA	**		1188
ANDERSON LUIZ DA SILVA	**	*	678
ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	**		1423
ANDERSON LUIZ DEZIDERIO	**		1123
ANDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	**		1865
ANDERSON LUIZ RIBEIRO DA COSTA			291
ANDERSON LUIZ T DE SOUZA			163
ANDERSON MACHADO DA SILVA	**		1607
ANDERSON MENDES CARLOS			1119
ANDERSON MIRANDA DA SILVA			201
ANDERSON MOREIRA			573
ANDERSON MOURA DE OLIVEIRA	**		275
ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	**		1399
ANDERSON NAZARE SOARES SALLES	**		813
ANDERSON NEVES MELLO	**		1303
ANDERSON PAULINO DA SILVA	**		349
ANDERSON PENHA SILVA	**	*	1553
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	**		1044
ANDERSON PEREIRA LOPES			363
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA			481
ANDERSON SANTIAGO DE SOUZA			630
ANDERSON SANTOS DA CONCEIÇÃO			1497
ANDERSON SÉRGIO DE JESUS DA SILVA	**		595
ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE	**		1268
ANDERSON SILVA DOS REIS	**		219
ANDERSON SILVEIRA MARTINS DOS SANTOS	**		412
ANDERSON SIQUEIRA DE MOURA			1998
ANDERSON TEIXEIRA GUIMARÃES	**		669
ANDERSON TELLES GOMES	**		678
ANDERSON VALENCIA DA SILVA	**		933
ANDERSON VENICIO FERREIRA NUNES	**		608
ANDRÉ LUIZ DE BARROS KENGEN	**		330
ANDRE RIBEIRO KAWASE			722
ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA			587
ANDRE ALVES GAIO			990
ANDRÉ ANDERSSON MARQUES DE ARAUJO			1198
ANDRE ARLINDO DOS SANTOS COUTINHO			1130
ANDRE BARROS ALLEN DE ARAUJO			1642
ANDRE BASILIO DA SILVA	**		1433
ANDRE CONSTANTINO DA SILVA			1764
ANDRE CRUZ CHAVES			815
ANDRE DA CONCEICAO ARMANDO	**	*	1148
ANDRÉ DA SILVA	**		1323
ANDRÉ DA SILVA CUNHA			540
ANDRÉ DA SILVA E SOUZA AZEVEDO			1016
ANDRÉ DA SILVA ROCHA	**		718
ANDRÉ DE AGUIAR RODRIGUES			591
ANDRÉ DE AZEVEDO PEREIRA DA SILVA	**		1813
ANDRÉ DE LIMA SANTOS			543
ANDRÉ DE MORA NASCIMENTO	**		1793
ANDRÉ DE OLIVEIRA			439

ANDRÉ DE SOUZA DO NASCIMENTO		*	172	ANDRÉ WILSON SILVA DOS REIS			2307
ANDRÉ DOMENECK TEIXEIRA			893	ANDREA ALVES BARBOSA BARBARA	**		743
ANDRE FARIA DA SILVA			320	ANDREA ALVES BARBOSA BARBARA	**		723
ANDRÉ FEIJO DE MENDONÇA	**		2737	ANDREA BARBOSA NUNES	**	*	966
ANDRE FRANCISCO DA SILVA	**		688	ANDRÉA BISPO DE SANTANA			1204
ANDRE FRANCISCO PEDROSO DA CRUZ	**		600	ANDRÉA CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	**		1481
ANDRÉ GUSTAVO DE MELO VIANA			1453	ANDRÉA CHAPELEN RODRIGUES			843
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA DIAS	**		840	ANDRÉA DA CONCEIÇÃO FERRARI			703
ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA			585	ANDREA DE AZEVEDO FREITAS SIQUEIRA		*	1611
ANDRE LOPES DA SILVA JUNIOR			226	ANDREA FERNANDES BARROS			1189
ANDRE LOPES DOS SANTOS		*	1601	ANDREA LEITE DA SILVA MUGICA			776
ANDRÉ LUCAS DE LIMA GALLO			893	ANDRÉA MARIA DA SILVA			423
ANDRÉ LUIS ALVES MORENO			1260	ANDREIA DA SILVA			1727
ANDRE LUIS DA SILVA LEIRA	**		647	ANDRÉIA DA SILVA ISRAEL	**		454
ANDRE LUIS DA SILVA PEIXOTO	**		1863	ANDREIA DA SILVA LUCENA	**		683
ANDRÉ LUIS DE BARROS RIOS			253	ANDREIA DE SOUZA XAVIER DE PAULA			1496
ANDRE LUIS DE FREITAS			1763	ANDREIA DOS SANTOS SILVA			985
ANDRE LUIS GOMES DOS SANTOS			1149	ANDREIA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA			1407
ANDRÉ LUIS MARQUES DÓREA			955	ANDRÉIA MARTINS BARROSO			868
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	**		1079	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA			1186
ANDRÉ LUIS NOGUEIRA	**	*	1166	ANDREIA PEREIRA DE JESUS			970
ANDRE LUIS PEREIRA MAGNANI			1416	ANDREIA ROSA LORDELLO	**	*	1897
ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	**		1721	ANDRESSA GRACIANA DE OLIVEIRA FERREIRA			696
ANDRE LUIZ ALVES BIRINDIBA	**		845	ANDREW LUIZ DE TOLEDO	**		666
ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA			809	ANDREWS CERQUEIRA ADRIANO	**	*	799
ANDRÉ LUIZ ANGELO	**		1443	ANDREY KAUA AGUIAR DA SILVA	**	*	293
ANDRÉ LUIZ AZARIAS COUTO			1574	ANDREY LOPES DOS SANTOS	**		1550
ANDRÉ LUIZ BATISTA			1757	ANDREY NASCIMENTO DE ASSIS	**		245
ANDRÉ LUIZ BONFIM DA SILVA			1283	ANDREZA FERREIRA DA SILVA			399
ANDRÉ LUIZ CASALI MARTINS			456	ANDREZA PEREIRA NUNES	**		747
ANDRE LUIZ DA COSTA DOS SANTOS			1271	ANDREZA ROSA DA SILVA MATIAS			1069
ANDRÉ LUIZ DA CRUZ CARNEIRO DE CASTRO			692	ANDREZZA CRISTINA GUEDES			563
ANDRÉ LUIZ DA SILVA VENTURA	**		1478	ANDRIELLE DA PAIXÃO PEREIRA	**		1728
ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA			901	ANDRYELLE CAROLINE GUEDES	**	*	268
ANDRE LUIZ DE RAMOS CRUZ	**		1632	ANGÉLICA DE ALMEIDA FIGUEIRA			698
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ALVES			1598	ANGÉLICA DE OLIVEIRA	**		1240
ANDRE LUIZ DOMINGOS GUIMARÃES			1403	ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA			291
ANDRÉ LUIZ DOS REIS DE OLIVEIRA	**	*	468	ANGÉLICA PEREIRA LEANDRO			1638
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS		*	473	ANGELITA DA SILVA ROSA			358
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	**		374	ANGELO FERREIRA ALMEIDA			583
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS BARRETO	**	*	1795	ANGELO GOMES FIGUEIREDO	**	*	315
ANDRÉ LUIZ EMANUEL DOS SANTOS			123	ANGELO LEONARDO DA FONSECA ALVES			771
ANDRÉ LUIZ FARIAS PEREIRA			947	ÂNGELO MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA	**	*	1888
ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DE ASSIS			1201	ANGELO MAXIMO DA SILVA			1243
ANDRE LUIZ GOMES PINTO			921	ANGELO RAFAEL DE CARVALHO LEAL			665
ANDRE LUIZ GOMES SILVA	**	*	1329	ANNA BEATRIZ NASCIMENTO CANELLA			700
ANDRÉ LUIZ GREGO DE CARVALHO DE AQUINO	**	*	2078	ANNE CAROLINE PONTEIRO SOUZA			998
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO	**		883	ANNY RAMOS MARTINS	**		674
ANDRÉ LUIZ JESUS SILVA			1468	ANNYKI GRACIE BASILIO DOS SANTOS			673
ANDRE LUIZ LOPES COELHO			1138	ANSELMO SOARES DA SILVA			584
ANDRE LUIZ MANHAES	**		1473	ANTHONY NATÁ FERREIRA DOS SANTOS		*	173
ANDRÉ LUIZ MARTINS GONÇALVES			868	ANTONIA FRANCO DE OLIVEIRA			273
ANDRE LUIZ MORAES DA SILVA!	**		942	ANTÔNIO ALEXSANDRO SENA DA SILVA	**	*	891
ANDRÉ LUIZ PEREIRA	**		892	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO			2033
ANDRÉ LUIZ POMPEU DE LIRA			643	ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO	**		977
ANDRÉ LUIZ PRAZERES ALMEIDA			1324	ANTONIO BATISTA SILVA BRAGA			315
ANDRE LUIZ RIBEIRO	**		1373	ANTONIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR			2298
ANDRE LUIZ SANTOS SILVA	**		1921	ANTONIO CARLOS CORIOLANO DA SILVA	**	*	1332
ANDRE LUIZ SILVA DA PAIXÃO	**		593	ANTÔNIO CARLOS CUPTI ABREU	**	*	2140
ANDRE LUIZ SOUZA DE SIQUEIRA	**		1252	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	**		1082
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA GUIMARÃES			937	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MOREIRA			2133
ANDRE LUIZ VIANNA	**	*	1771	ANTONIO CARLOS DE SOUSA ALVES			1963
ANDRE MAC CORMICK SANHACO			1650	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO			889
ANDRE MIRANDA DA SILVA			643	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS COURTUY SIQUEIRA			2266
ANDRÉ NORBERTO VEIGA	**	*	1623	ANTÔNIO CARLOS PASSOS DA SILVA			388
ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS			1776	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE JESUS			925
ANDRÉ RICARDO SOUZA MARINS			1053	ANTONIO CARLOS SABINO DA COSTA	**	*	1073
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	**	*	769	ANTONIO CARLOS SANTOS BIZARRO	**		3833
ANDRE SOARES PEREIRA			557	ANTÔNIO CÍCERO DOS SANTOS PATROCINIO	**		398
ANDRÉ VANDERLEI PEREIRA DA ROSA			553	ANTÔNIO CLÁUDIO JOSÉ BRAGA	**		721

ANTONIO CORRÊA LIMA JÚNIOR	**		514
ANTÔNIO CORREIA PIASSA			225
ANTONIO COSTA DA SILVA	**		733
ANTONIO EDVAR LIMA DE SOUSA			283
ANTONIO FLAVIO DA SILVA	**		2277
ANTÔNIO FONSECA MOTTA JÚNIOR	**		669
ANTONIO GOMES DE SOUSA JUNIOR	**		317
ANTONIO JOSE DA HORA TALVES			903
ANTÔNIO MARCO JUSTINO RIBEIRO	**		1643
ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO ARTHUR	**	*	1077
ANTONIO MARCOS DAVID DA SILVA	**		1013
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	**		1408
ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES			1102
ANTÔNIO MATEUS DE LEMOS JUNIOR			838
ANTONIO MURILO FERREIRA FREITAS			1654
ANTÔNIO NUNES DA CUNHA			303
ANTONIO OLIVEIRA			288
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA			864
ANTONIO SÉRGIO CAETANO OLIVEIRA			728
ANTÔNIO SEVERINO BARBOSA	**		1329
ANTÔNIO THEODORO NETO			725
ANTONY RANGEL AMARO			1465
APARECIDA CLAUDIA DE ALENCAR SILVA			2058
APARECIDA ELAINE COSTA DE SANT ANNA			998
APARECIDA LIMA SALES			242
ARGEMIRO PEREIRA BORGES	**		2092
ARI MARCELO DALLAVIA			260
ARI STENIO MARINHO FERREIRA			1883
ARIANA GABRIELA DE ARAÚJO	**		951
ARIANA LIMA DE ARAUJO	**	*	1575
ARIANE DA PAIXÃO LOURENÇO			502
ARIANE DE SOUZA MORAIS LOPES DE LIMA			552
ARIANE OLIVEIRA MEDEIROS	**	*	1063
ARIANNE DA SILVA VILELA			1255
ARILSON DA COSTA SODRÉ PIRES	**		1692
ARILSON GOMES DE OLIVEIRA			1068
ARILSON NASCIMENTO			1033
ARISTHEIA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA			1523
ARIVALDO DA CRUZ SOUSA	**		708
ARLEI DA CRUZ BARBOSA	**		578
ARLEN_MOREIRADACOSTA@YAHOO.COM.BR	**		445
ARLENIO SANTOS DA SILVA	**	*	824
ARLESON MACEDO DE ARAUJO		*	793
ARLEY CASTILHO MONTEIRO	**	*	886
ARLICIO DA CONCEIÇÃO INACIO	**		1072
ARLLEY WESLEY FERREIRA DO NASCIMENTO MONTEIRO	**		476
ARMANDO DOS SANTOS FELIX			616
ARMANDO GILBERTO DOS SANTOS JUNIOR			443
ARNALDO CARLOS PELLOURO			1177
ARNALDO SOARES DE PAULA			1055
ARTHUR CHAPELEN RODRIGUES FERNANDES			563
ARTHUR FELIPPO DA SILVA RIBEIRO			278
ARTHUR FERREIRA ARTACHO	**		926
ARTHUR GUILHERME DEULEFEU DUARTE ALVES			173
ARTHUR LIMA LEÃO			857
ARTHUR ROBÉRIO BELO DA SILVA			579
ARTHUR SILVA MOREIRA		*	516
ARTHURMUZI29@GMAIL.COM			178
ARTUR BERNARDO VIDAL ANDRADE	**		364
ARTUR DOS SANTOS LUIZ	**		218
ARTUR EMANUEL ROSA DA SILVEIRA			1075
ARTUR FERREIRA MARQUES	**		1057
ARY CLAYTON CRUZ DE ALBUQUERQUE			1654
ASHILLA ALMEIDA DA SILVA	**		293
ASTENIO MATOS LOPES	**		2317
ATEMOS PEREIRA MEDEIROS			913
ATHOS FERNANDES SILVA	**		1043
ÁTILA GOMES FIGUEIREDO			1880
ATILA TEIXEIRA	**		1062
AUGUSTO CESAR COSTA LYRA	**		627

AUGUSTO CESAR DOS SANTOS GODINHO			1364
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS MARTINS	**		1129
AUGUSTO CESAR PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO	**		569
AUGUSTO CESAR SOARES BLOIS			473
AUGUSTO MELLO DA SILVA	**		1143
AVELANGE DOS SANTOS	**		1373
AYLTON FRANÇA LOPES			402
AYSLAN SANTOS SOUSA			1580
BARBARA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	**		1727
BARBARA CRISTINA VEIGA RAYMUNDO	**		328
BARBARA DOS SANTOS VIEIRA	**		553
BÁRBARA FABRICIO DE SOUZA NOGUEIRA			1162
BÁRBARA MARIA BASTOS			966
BÁRBARA MILIANE DA SILVA SENRA			1168
BARBARA MOREIRA DA SILVA			1359
BÁRBARA PAULMANN DIAS PALMEIRA			603
BÁRBARA RODRIGUES BRITO			433
BÁRBARA SACRAMENTO MANGABEIRA	**		668
BARBARA SIQUEIRA PEREIRA DIAS			584
BEATRIZ BAPTISTA MELO QUEIROGA			1064
BEATRIZ BOUZAN SANTOS	**	*	593
BEATRIZ LIMA LEAL			683
BEATRIZ LOPES DE LIMA			463
BEATRIZ MENDES PIMENTEL			181
BENEDICTO PEREIRA RANGEL FILHO	**		1383
BENICIA BORGES SILVA	**		624
BENILTON FERREIRA SANTOS			626
BERNARDO VASQUES DOS SANTOS MOURA	**	*	173
BIANCA CAMPOS BARBOSA SANTOS			288
BIANCA CLAUDIO SILVA DE SOUZA			2336
BIANCA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	**	*	397
BIANCA FONSECA ROZA PEREIRA	**	*	323
BIANCA HELENA CASSIANO	**		663
BIANCA ROMÃO DE SOUZA BATISTA	**		238
BOANEGES VALLE DE ALMEIDA	**		1056
BRAIAN SOARES COUTINHO	**		944
BRANKO SLANA			1140
BRAS ANDRÉ DA SILVA EXPOSITO FILHO	**		469
BRAS MARIA ADRIANO			1993
BRAYAM LIMEIRA VASCONCELOS			481
BRENA ALESSANDRA SIMÕES TELLES			677
BRENDA ARRUDA JALES DA SILVA	**		918
BRENDA FERNANDES DOS SANTOS	**		1034
BRENER CAMPOS SILVA			1415
BRENO SEDA MACHADO			808
BRUNA ALMEIDA DE LIMA	**		405
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DE ABREU	**		173
BRUNA FERREIRA DOS SANTOS TAVARES	**		533
BRUNA RODRIGUES NASCIMENTO			669
BRUNNO AVELLAR PEREIRA			942
BRUNNO MARQUES DE OLIVEIRA LIMA			534
BRUNO ABRANTES PEREIRA		*	607
BRUNO ALVES DE LIMA	**		1211
BRUNO ARAUJO DA SILVA	**	*	2287
BRUNO AUGUSTO SANTOS DA FONSECA			379
BRUNO AYRES MARQUES AMARAL			542
BRUNO BARBOSA DE MORAIS	**	*	887
BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA			813
BRUNO CESAR VIANNA DE MENEZES	**	*	1306
BRUNO CHAGAS DE OLIVEIRA			382
BRUNO DA SILVA AMARAL	**		95
BRUNO DA SILVA COSTA			815
BRUNO DA SILVA VIEIRA TAVARES			2007
BRUNO DAS NEVES CARVALHO	**		922
BRUNO DE ASSIS NILO			691
BRUNO DE MELO SALUSTRIANO			1227
BRUNO DE OLIVEIRA FELIX			470
BRUNO DE OLIVEIRA PEREIRA	**		696
BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	**		883
BRUNO DE SOUZA SALES			565

BRUNO DEPLAM DE CARVALHO			529	CAMILLA ALVES FERNANDES			959
BRUNO DIEGO MAURICIO DA SILVA			293	CAMILLA ROSA MATOS	**		1132
BRUNO DOS SANTOS			999	CANTERVIL DE OLIVEIRA	**		702
BRUNO DOS SANTOS			293	CARINA SILVA DE SENA MELO			569
BRUNO DOS SANTOS FERREIRA			1731	CARLA ANTUNES DA SILVA			1053
BRUNO DOS SANTOS SOARES	**		513	CARLA CARVALHO DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO		*	339
BRUNO EUGENIO MONTEIRO	**		655	CARLA CRISTINA AMARAL ALEXANDRINO DOS SANTOS	**		1028
BRUNO FERREIRA			833	CARLA CRISTINA DA SILVA PEREIRA SALSA			595
BRUNO FERREIRA DOS SANTOS			726	CARLA CRISTINA RIBEIRO GOMES			1188
BRUNO FERREIRA SOARES	**	*	885	CARLA DA SILVA ALVES			1628
BRUNO FIRMINO DA SILVA	**		288	CARLA DO NASCIMENTO DIOGO			848
BRUNO GILBERTO ALMEIDA E SOUZA	**		582	CARLA DOS SANTOS CARVALHO			405
BRUNO GOMES BARBOSA DA SILVA			1395	CARLA ETELVINA OLIVEIRA XAVIER	**		1023
BRUNO GOMES DE FREITAS	**		1708	CARLA LIMA PRADO	**	*	340
BRUNO GONÇALVES DOS	**	*	648	CARLA MANAIA PEREZ			467
BRUNO GONZAGA DA SILVA			2108	CARLA REIS NEVES			1003
BRUNO JOSÉ DE SÁ VIEIRA			491	CARLA REJANE SOARES GONÇALVES			1055
BRUNO LOPES FABRICIO CAVALCANTE			2403	CARLA RENATA FELIZARDO DA SILVA	**		1242
BRUNO LUIS SOUZA FERREIRA	**	*	1734	CARLA RODRIGUES PIMENTA	**	*	320
BRUNO LUIZ FERNANDES	**		1968	CARLA ROSA DE SOUZA	**		630
BRUNO LUIZ SIMÕES DA SILVA			1083	CARLA ROSIMERE RIBEIRO	**		827
BRUNO MACEDO CORREA DE ARRUDA			552	CARLINDO JOSE SILVA			573
BRUNO MARCON ROCHA			745	CARLOS ADRIANO DA SILVA			853
BRUNO MARQUES PIRES	**		568	CARLOS ADRIANO DA SILVA			1133
BRUNO MARTINS			386	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	**		1387
BRUNO MARTINS DE PAULA DE ARAUJO	**	*	1263	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	**		513
BRUNO MARTINS DOS SANTOS	**		1083	CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA	**		1891
BRUNO MATEUS ROSA	**		883	CARLOS ALBERTO DA SILVA	**		139
BRUNO MOREIRA RAMOS			423	CARLOS ALBERTO DA SILVA			148
BRUNO MOURA TAVARES			506	CARLOS ALBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA	**		256
BRUNO OLIVEIRA BARROS DE SOUZA			486	CARLOS ALBERTO DA SILVA GAMA	**		943
BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS			1373	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	**	*	1623
BRUNO PIRES DE SOUSA			1568	CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO			918
BRUNO RAMOS MACHADO	**	*	1051	CARLOS ALBERTO DE BRITO BERSOT			916
BRUNO REIS PEREIRA			533	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GRANHA	**	*	1869
BRUNO ROGÉRIO FERREIRA	**	*	2543	CARLOS ALBERTO DE PAIVA CUNHA	**		533
BRUNO SANTOS ESTEVES	**	*	1343	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	**		461
BRUNO SILVA DE AZEVEDO			946	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA			1505
BRUNO SILVA DOS SANTOS	**	*	1254	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MACEDO			522
BRUNO SILVA DOS SANTOS		*	1168	CARLOS ALBERTO FAUSTO DE OLIVEIRA			830
BRUNO VICENTE DO AMARAL FERREIRA	**		434	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTILHO	**		863
BRUNO VINÍCIUS DE PINHO	**		1045	CARLOS ALBERTO FRANCIISCO SALLES JUNIOR			721
BRUNO VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS	**		797	CARLOS ALBERTO JOUBLOT	**		990
BRUNO VITOR BATISTA			605	CARLOS ALBERTO LOPES MESQUITA			853
CAICK RODRIGUES TERCENCIO	**		660	CARLOS ALBERTO MARIANO DOS SANTOS			1142
CAIO ALBERTO FRANCISCO SOARES			548	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA			623
CAIO CESAR ANDRÉ DE SOUZA	**		913	CARLOS ALBERTO PEREIRA NEVES JUNIOR	**		1003
CAIO CESAR DA SILVA	**		1165	CARLOS ALBERTO SANTOS DA CONCEIÇÃO	**		1042
CAIO CESAR DA SILVA FERREIRA	**	*	1183	CARLOS ALBERTO URBANO DOS SANTOS			1048
CAIO DA SILVA LIBERATO			419	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO DE LIMA			623
CAIO DE ARAÚJO DOS SANTOS			757	CARLOS ALEXANDRE DE PAULA BITTENCOURT	**		1243
CAIO GABRIEL NASCIMENTO SILVA	**	*	188	CARLOS ALEXANDRE HOYTE DOS SANTOS	**		1080
CAIO GUILHERME BISPO			621	CARLOS ALEXANDRE MATHIAS CUNHA			868
CAIO MACHADO DA SILVA			1725	CARLOS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA			787
CAIO MONTEIRO ARAUJO	**		327	CARLOS ALEXANDRE SCHUINA GONÇALVES			703
CAIO PATRICK PEREIRA FERNANDES	**		1037	CARLOS ALEXANDRE TENÓRIO COSTA			1340
CAIO SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA	**		1143	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA BARROS			873
CAIO SERQUEIRA FERREIRA			769	CARLOS ANDERSON MARTINS DA SILVA			198
CAIO VINÍCIUS MIRANDA MODESTO	**	*	124	CARLOS ANDRÉ CRISTOVAO DA SILVA	**		649
CAÍQUE GERVASIO DO NASCIMENTO	**		1783	CARLOS ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES			1141
CALEBE FERREIRA DA SILVA	**		1737	CARLOS ANTÔNIO BARBOSA			714
CALIXTO GOMES DE SOUZA JUNIOR	**	*	1543	CARLOS ANTONIO DA SILVA DIAS	**		1858
CAMILA ANGÉLICA DELPHIM DA SILVA			462	CARLOS ANTÔNIO RAMOS PRIOR			781
CAMILA DA SILVA PAIVA CACIANO			589	CARLOS ARTHUR GARCIA LYRIO	**		504
CAMILA DA SILVA SOARES			1461	CARLOS AUGUSTO CAETANO	**		1113
CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA DIAS			843	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO			582
CAMILA FERREIRA DA SILVA			884	CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	**		123
CAMILA HELEN BRAGA DA SILVA	**		888	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA			429
CAMILA ROSA COELHO DE SÁ	**		150	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA BARBOSA			423
CAMILA TAVARES BERLING PEDRO			559	CARLOS AUGUSTO LUIZ			2393

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA JUNIOR			1279
CARLOS AUGUSTO PEREIRA			2117
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA			1221
CARLOS AUGUSTO SILVA LAURINDO			800
CARLOS AUGUSTO SILVA PINTO			1093
CARLOS CÉSAR DA SILVA CASTELO	**		520
CARLOS CÉSAR FERREIRA			1029
CARLOS DANILO FERREIRA DOS SANTOS	**		1516
CARLOS DE SOUZA COUTINHO			845
CARLOS DE SOUZA JOSÉ DA HORA			546
CARLOS DIEGO FUMAÇA PEREIRA	**	*	153
CARLOS DOS SANTOS TERTO DA SILVA			977
CARLOS EDUARDO ALVES			413
CARLOS EDUARDO ALVES RODRIGUES			233
CARLOS EDUARDO BARRETO VARELLA			381
CARLOS EDUARDO COUTINHO DA SILVA			1042
CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO			1963
CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO	**		836
CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO			1793
CARLOS EDUARDO DA CRUZ DE NOVAES			1234
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CRISTÓVÃO	**		608
CARLOS EDUARDO DE AQUINO		*	505
CARLOS EDUARDO DE MENDONÇA	**	*	1162
CARLOS EDUARDO DE MORAES SOUZA	**		533
CARLOS EDUARDO DE PAULA LEONARDO	**		688
CARLOS EDUARDO DE SOUZA ADRIANO	**		1715
CARLOS EDUARDO DIOGENES DOS ANJOS			525
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS REIS	**		863
CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	**		1251
CARLOS EDUARDO LEAL DA ROCHA	**		1565
CARLOS EDUARDO MENDONÇA SILVEIRA	**	*	780
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	**	*	1137
CARLOS EDUARDO SILVA			337
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA MENDONÇA			1293
CARLOS EDUARDO TORQUATO DOS SANTOS	**		870
CARLOS ELMER DOS REIS SANTOS			1018
CARLOS EMANUEL CABRAL DA SILVA		*	1433
CARLOS ENRIQUE GUEDES VIEIRA			627
CARLOS EUGENIO MIRANDA NEVES			976
CARLOS FELIPE COUTINHO FILHO			1083
CARLOS GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIMBRAS			385
CARLOS GILBERTO ALVES ROQUE BENTO	**	*	1797
CARLOS HENRIQUE BATISTA SIMAO			1098
CARLOS HENRIQUE CARNEIRO			1753
CARLOS HENRIQUE CORREA DE AQUILES	**		169
CARLOS HENRIQUE DA SILVA			1013
CARLOS HENRIQUE DA SILVA			1868
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	**	*	1519
CARLOS HENRIQUE DA SILVA			493
CARLOS HENRIQUE DA SILVA CORREA.			1051
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO DA SILVA	**		493
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA INÁCIO	**		395
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TOLEDO	**		303
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MORAES		*	1441
CARLOS HENRIQUE DIAS MENEZES			2398
CARLOS HENRIQUE DUTRA GONÇALVES			747
CARLOS HENRIQUE E SOUZA PEREIRA	**	*	908
CARLOS HENRIQUE EGIDIA HONORIO	**		2379
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	**		1895
CARLOS HENRIQUE LOURENÇO MEDEIROS			1708
CARLOS HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA			764
CARLOS HENRIQUE MENDES PAIVA DE SOUZA	**		971
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	**		1071
CARLOS HENRIQUE MOUTINHO			597
CARLOS HENRIQUE MOUZINHO PRADO			443
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS			1008
CARLOS JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS			541
CARLOS JOSÉ BARBOSA DE SANT'ANNA			593
CARLOS JOSÉ COSTA DA SILVA			1006
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	**	*	2972

CARLOS JOSÉ ELIAS DA SILVA	**		583
CARLOS LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	**		439
CARLOS LEANDRO SAMPAIO DA SILVA	**		521
CARLOS LUCAS AURELIANO DA SILVA	**		1568
CARLOS LUIZ LEAL DO NASCIMENTO			1079
CARLOS MAGNO BATISTA LOBO	**		1388
CARLOS MAGNO COUTINHO DOS SANTOS			693
CARLOS MAGNO OLIVEIRA DA FONSECA			1049
CARLOS MARTINS DOS SANTOS			1829
CARLOS OTÁVIO DOS SANTOS BOMFIM			168
CARLOS PAULO FIGUEIREDO RAMOS			216
CARLOS PEREIRA BOMFIM			1413
CARLOS RENAN ALVES LOURENÇO	**		1034
CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CARVALHO	**		771
CARLOS ROBERTO CERQUEIRA GOMES			207
CARLOS ROBERTO CRISTOVÃO DOS SANTOS			421
CARLOS ROBERTO DA SILVA	**	*	704
CARLOS ROBERTO FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR			1203
CARLOS ROBERTO MELLO DE OLIVEIRA	**		1573
CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA			3218
CARLOS VAGNER DA SILVA PIRES	**		938
CARLOS VICTOR MATOS NUNES			615
CARLOS VINÍCIUS DE PAULA GOMES			650
CARLOS VINICIUS GOMES ANTAS			2199
CARLOS YURI MARTINS	**		1530
CARMEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO	**		975
CARMEN LÚCIA PEREIRA			1140
CARMEN LÚCIA TITO DA SILVA			820
CARMEN VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	**		925
CAROLINA FERREIRA RIBEIRO SANTOS	**		493
CAROLINA PEREIRA NASCIMENTO			807
CAROLINE CABRAL PEREIRA	**		803
CAROLINE DESIDÉRIO SIMPLICIO	**		877
CAROLINE DIAS TEIXEIRA			396
CAROLINE GARCES SANTOS	**		388
CAROLINE SILVA MEDEIROS			923
CAROLYNE ROSIMERE MAIA RIBEIRO			737
CASSIA REGINA DE SOUZA MOREIRA SANTOS	**		793
CÁSSIA AMARAL DOS SANTOS BEZERRA	**		817
CASSIA SILVA DE ARAÚJO			620
CASSIANA TYELE PAIXÃO	**		613
CASSIANO CORRÊA PEREIRA	**	*	1037
CASSIO FLORENZINO DE CARVALHO NINA	**		683
CÁTIA CRISTINA CELESTINO CARDOZO	**		755
CÁTIA DA SILVA ROCHA			1027
CÁTIA DOS ANJOS MENDES			775
CATIA FABIANA MOREIRA	**		714
CATIA REGINA DA VICTORIA	**		1244
CAUA DOS SANTOS TORRES	**	*	986
CECÍLIA LINHARES ABREU DE ASSIS			663
CECILIA RACHEL MEDEIROS TORRES			395
CELIA OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	**		626
CÉLIA THAYMARA LUCIANO			903
CELINA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS			443
CÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA			566
CELMA SANTOS DA SILVA MESSIAS	**		1448
CELSO FERNANDES DE ARAUJO			1588
CELSO DE JESUS ROSA			1238
CELSO DO NASCIMENTO CAMPOS			754
CELSO SILVA DE SOUZA			1522
CESAR ALEXANDRE FONSECA SIQUEIRA	**		569
CESAR AUGUSTO ANTUNES DE MORAES			416
CESAR AUGUSTO CONSTANTINO SOARES			583
CESAR CARRUPT FLORES	**		163
CESAR DO RAMO LAUREANO	**	*	331
CESAR PEREIRA			348
CÉSAR VIEIRA			540
CESAR VINÍCIUS DOS SANTOS			1263
CEZAR ESTEVAM DOS SANTOS			133
CHARLE AMERICANO DO BRASIL	**		1971

CHARLENE G CHALES	**	*	1455	CLÁUDIO DA SILVA			852
CHARLES AQUINO NEVES DA CONCEIÇÃO	**	*	1069	CLAUDIO DA SILVA DIAS			537
CHARLES CARVALHO LEONEL			968	CLAUDIO DE LIMA CARDOSO	**	*	3559
CHARLES DA SILVA			1167	CLAUDIO DE LIRA SANTOS			24
CHARLES ROBSON CORRÊA PORTO	**	*	712	CLAUDIO DE PAULA DE AZEVEDO SILVA	**		613
CHARLES SILVA DO ESPÍRITO SANTO	**		1849	CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO			1103
CHARLES SILVA NUNES			597	CLAUDIO DINIS DA SILVA	**		1953
CHARLES WILLIAN NUNES NEVES	**		1026	CLAUDIO GERMANO DA SILVA		*	575
CHARLYSTO HENDRIKS DELMONDES			1855	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA ALELUIA			1067
CHEYENNE MORAES LEÃO ALBINO	**		1037	CLÁUDIO HENRIQUE MARTINS LIMA			643
CHIRLEI ARAÚJO FERREIRA DE OLIVEIRA			2024	CLAUDIO HENRIQUE POMPEU DE LIRA	**		563
CHRISLAINE DO AMARAL SANTOS			376	CLAUDIO MARCILIO PEREIRA	**		1209
CHRISTIAN DA SILVA AUGUSTO	**		1037	CLAUDIO MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	**		1363
CHRISTIAN PEREIRA CABRAL	**		935	CLAUDIO MATHEUS TEIXEIRA LIMA			1058
CHRISTIAN TEIXEIRA DE MENEZES	**		226	CLAUDIO MIGUEL COSTA BARBOSA			409
CHRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	**		727	CLÁUDIO OLIVEIRA DE PAULA JÚNIOR			663
CHRISTINE MAYGRIT MECASHEN			493	CLAUDIO PEREIRA ROCHA			223
CHRISTOVAO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	**		425	CLAUDIO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA			1225
CHRYSTIAN DA SILVA SOARES	**		552	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA SOUZA	**	*	824
CICERO BARBOZA CORDEIRO	**		158	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA			772
CÍCERO BERNARDO FILHO	**	*	1787	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUSA	**		999
CÍCERO DE JESUS	**		231	CLAUDIO SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA	**		978
CICERO JUNIOR BEZERRA			1253	CLÁUDIO SÉRGIO DOS SANTOS GONÇALVES JÚNIOR	**		344
CÍCERO LEONELIO MARTINS RIBEIRO			832	CLAUDIO VINICIUS PROENÇA			1290
CICERO MENDONÇA DE SOUZA			1993	CLAUDIO VINICIUS SILVA DE PAULA	**		1628
CICERO ROBERTO DA SILVA			1187	CLÁUDIO YURI RODRIGUES DA SILVA			1002
CID GOMES BARBOSA JÚNIOR	**		1260	CLAUDIONIR ABREU DE FREITAS			1115
CID MENEZES MEENDES	**		2023	CLAUDIR DE JESUS MARQUES			2073
CILMAR DE LIMA DA SILVEIRA			1945	CLAUDOMIR PAES DE MAGALHÃES			299
CINARA MARIANA DE OLIVEIRA CAMILO	**		1001	CLAYTON ADI LOPES SILVA			657
CÍNTIA BORGES DA SILVA			622	CLAYTON ALVES SANTOS DA SILVA			287
CINTIA CHAVES ORDONHO	**		846	CLAYTON CANDIDO DA SILVA	**		1535
CINTIA CRISTIELLE DOS SANTOS FERREIRA			695	CLAYTON COSTA SOUZA			785
CINTIA DE ARAUJO DUARTE	**		1001	CLAYTON MARTINS AMARAL			586
CINTIA DE CAMPOS PEÇANHA			1307	CLAYTON PONTEIRO SOUZA	**		417
CÍNTIA DE OLIVEIRA			629	CLEBEILTON LOPES DE BARROS	**		593
CÍNTIA PÉRES PEIXOTO BERNARDO			292	CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES			1030
CINTIA RAQUEL LIMA DE CASTRO			565	CLEBER DE FREITAS PINTO			1449
CIRO VALDEZ DE FRANÇA GOMES			1901	CLEBER DE SANTANA			839
CISIANA LIMA DOS SANTOS FEITAL			998	CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA	**		473
CLARISSE DA SILVA NUNES DOS SANTOS			875	CLEBER DIAS			1301
CLARISSE DE OLIVEIRA ROZA DA CONCEIÇÃO	**		651	CLEBER FURTADO MACEDO			2193
CLARO DA SILVA TEIXEIRA	**		1081	CLEBER JOSE MARTINS FILHO	**		441
CLAUBER LUIZ DOS SANTOS			1072	CLEBER PIMENTEL SANT' ANNA			1763
CLAUDECI COELHO DA SILVA	**		2068	CLEBER SANTOS DE CALDAS			501
CLAUDEIR CEREJO DE OLIVEIRA			750	CLEBER SILVA DE SANTANA	**		671
CLAUDEMAR AURELIO PINHEIRO		*	568	CLEBERSON DA SILVA			1403
CLAUDEMIR TRIGUEIRO DA SILVA	**		511	CLEBISON LUIZ SILVA DA COSTA	**		672
CLAUDIA BARROS DA SILVA	**	*	1128	CLECIUS DA SILVA XAVIER			1319
CLAUDIA CRISTINA FRANÇA DE MOURA			851	CLEFERTON ALVES DA SILVA			664
CLAUDIA CRISTINA TEIXEIRA CORREA RODRIGUES	**		773	CLEIBE HENRIQUEDA COSTA CORDEIRO			1098
CLAUDIA CRISTINA TEIXEIRA CORREA RODRIGUES	**		713	CLEIDSON DA SILVA GASSE	**		832
CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA			457	CLEIPSON DE ANDRADE SILVA			547
CLÁUDIA LAMIR MARTINS DA SILVA AMARAL			999	CLEITON DE ARAUJO JUSTINO		*	721
CLÁUDIA MARIA DE ASSIS			1263	CLEITON GOMES RIBEIRO			1073
CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA			673	CLEITON MACHARETH DE CARVALHO			479
CLAUDIA SILVA MARTINS VIEITAS	**		529	CLEITON SILVA FARIAS			823
CLAUDIA VALERIA EIRA DE OLIVEIRA			1017	CLELIO GERALDO NOGUEIRA DA ROCHA.	**	*	2166
CLAUDIANGELA FERNANDES DOS SANTOS LIMA			1438	CLENILSON GONZAGA	**		632
CLAUDILENE FRAZÃO CASTELHANO			693	CLEONEIDE ALVES SANTOS SOUZA			127
CLAUDINEI PEREIRA FERRO	**		615	CLEVERSON DE SOUZA RODRIGUES			1425
CLAUDIO ALEXANDRE DA COSTA COUCEIRO			1193	CLEYCILENE DOS SANTOS SILVA			852
CLAUDIO ALMIR MOREIRA DA PAIXÃO			566	CLEYTON LUIZ GONÇALVES DA SILVA	**		1290
CLAUDIO ANTÔNIO FLORIANO DE OLIVEIRA	**	*	1503	CLEYTON SANTOS DA SILVA	**		567
CLÁUDIO BRAGA DE SOUZA	**		1543	CLEYVERSON VIEIRA DOS SANTOS			881
CLÁUDIO BRENNO PEREIRA SANTOS	**	*	1153	CLISTONES GREGORIO APOLINARIO			1849
CLAUDIO CESAR DOS SANTOS	**		2213	CLOVES BOTELHO DA SILVA			1512
CLAUDIO CESAR DOS SANTOS SOUZA	**	*	1894	CLOVIS GABRIEL ROGERO CHRISÓSTOMO	**		533
CLÁUDIO DA COSTA NASCIMENTO	**		669	CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO DIAS			643
CLAUDIO DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS	**		1603	CONCEIÇÃO RIBEIRO BARRETO DA CUNHA			1527

COSME DA SILVA AURÉLIO	**		1493
COSME DAVILA VASCONCELLOS JUNIOR			968
COSME FREITAS SOARES	**		781
COSME MARCIO VIDAL	**	*	673
COSME MÁRCIO VIDAL	**		695
COSMIN QUEIROZ	**		703
COSMO FERREIRA LIMA	**		557
CRIS SOUZA DOS SANTOS			1243
CRISLAYNE AMARAL DOS SANTOS			171
CRISLEINE AZEVEDO NASCIMENTO DE MATTOS CABRAL	**		945
CRISPINIANO FRANCISCO DA SILVA	**		1073
CRISTHIAN VALERIANO ASSUMPÇÃO	**		433
CRISTIAN ARAUJO DE SA			963
CRISTIAN DOS SANTOS FERREIRA	**		1043
CRISTIAN VICENTE DA ROCHA			1329
CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA			1039
CRISTIANE ALVES DA SILVA			945
CRISTIANE BAPTISTA DA SILVA	**	*	377
CRISTIANE BRAGA DA SILVA	**		807
CRISTIANE BRANDÃO DOS SANTOS	**		648
CRISTIANE CARDOSO BARBOSA			1719
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA			763
CRISTIANE DA CONCEIÇÃO GOMES			347
CRISTIANE DE LIMA			434
CRISTIANE DE LIMA			886
CRISTIANE DE OLIVEIRA MALAQUIAS	**		687
CRISTIANE DOS SANTOS DE MELO			1895
CRISTIANE DOS SANTOS FARIAS	**		625
CRISTIANE GONÇALVES FERREIRA			669
CRISTIANE GONÇALVES MOREIRA			1167
CRISTIANE HELENA DA SILVA DAMACENO	**		963
CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUSA			673
CRISTIANE MOREIRA VARGAS			1092
CRISTIANE TAVARES DE JESUS	**		763
CRISTIANE VIRGNIA DA SILVA VITOR			755
CRISTIANO ALVES AFONSO			1578
CRISTIANO ÂNGELO DOS REIS	**		1150
CRISTIANO CORRÊA DA SILVA VIANNA	**		344
CRISTIANO DA SILVA			812
CRISTIANO DA SILVA AFONSO			1386
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA			523
CRISTIANO DE LIMA MENDES	**	*	473
CRISTIANO DE LIRA SANTOS			903
CRISTIANO DE OLIVEIRA MALTA			1223
CRISTIANO DE SIQUEIRA			1479
CRISTIANO DE SOUZA BROWN			309
CRISTIANO DIAS FERNANDES			2525
CRISTIANO FONTES GONÇALVES	**		1271
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA			249
CRISTIANO LEITE DA SILVA			523
CRISTIANO LOPES DE VASCONCELOS			884
CRISTIANO MACHADO DE LEMOS			1567
CRISTIANO OLIVEIRA MACHADO	**		432
CRISTIANO PAULA DE OLIVEIRA	**		1403
CRISTIANO PUGENIO PEREIRA DE SOUZA			529
CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA			479
CRISTIANO RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO	**		1161
CRISTIANO SANDIS DE JESUS			1663
CRISTIANO SANTOS DA SILVA			768
CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO	**		1527
CRISTIANO SOUSA COSTA			1572
CRISTIANO VIEIRA DE LIMA			1390
CRISTINA CAMPOS DA SILVA	**		603
CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	**		763
CRISTINA SOUZA DA SIVA			699
CYNTIA DE MORAES			493
DAFNE MARCELLE DOS SANTOS	**		1667
DAGMAR DOS SANTOS PAULO			1463
DAIANA BENTO DA SILVA			1357
DAIANA FERREIRA DA SILVA	**	*	2023

DAIANA MONTEIRO DOS REIS SANTOS			1711
DAIANA SIRIMARCO DA SILVA			686
DAIANE ANTUNES FERNANDES	**		585
DAIANE DAS DORES MIRANDA RIBEIRO	**		869
DAIANE DAS NEVES RAMOS DOS SANTOS			526
DAIANE DE MORAES OLIVEIRA	**		543
DAICIANE DE OLIVEIRA BARBOSA			623
DALMIR DAMASIO DA SILVA	**		1796
DÂMARIS MULINARI GOMES MEDEIROS			202
DAMIÃO ANTÔNIO SANTOS ANDRADE	**		807
DAMIAO SOARES DE SOUSA			547
DANIEL AUGUSTO DE LIMA			1068
DANIEL BRANDÃO DO NASCIMENTO	**		799
DANIEL CAMPOS JUNIOR			1253
DANIEL CANTANHÊDE RIBEIRO	**		304
DANIEL CASSIANO AUGUSTO VAZ			833
DANIEL CRUZ			1363
DANIEL DA CUNHA VASCONCELOS GASPAR			1406
DANIEL DA SILVA BEZERRA	**		1253
DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	**		971
DANIEL DA SILVA LIMA			1542
DANIEL DALLAVIA OECHSLER			959
DANIEL DAMIÃO DA SILVA JUNIOR	**		845
DANIEL DE AGUIAR FERREIRA		*	1124
DANIEL DE MOURA BRAGA			823
DANIEL DO NASCIMENTO			359
DANIEL DO NASCIMENTO MARQUES			490
DANIEL FERNANDO DA SILVA			2558
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	**		371
DANIEL FERREIRA LIMA	**	*	603
DANIEL FLORO DE LIMA			1268
DANIEL FLORSINO DUARTE			773
DANIEL FRANCISCO DE BARROS	**	*	643
DANIEL GOMES RODRIGUES	**	*	780
DANIEL GOMES VIANNA	**		98
DANIEL HENRIQUE TEIXEIRA DE CASTRO REGO			1303
DANIEL HENRIQUE TEOFILO			285
DANIEL JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	**		1316
DANIEL LUCAS DA SILVA			1109
DANIEL MARCELINO GOMES			893
DANIEL MARQUES DA SILVA	**		523
DANIEL MELLO RIBEIRO			123
DANIEL PAIVA DE ALMEIDA	**		1118
DANIEL PATROCINIO HONORIO	**		324
DANIEL PORTELLA LOPES			666
DANIEL RIBEIRO			959
DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	**		808
DANIEL RODRIGUES PEÇANHA	**	*	939
DANIEL ROSA DA SILVA	**		1468
DANIEL SANTOS DE ASSIS			668
DANIEL SILVA DE FARIAS			1268
DANIEL TEIXEIRA FÉLIX DA SILVA	**		396
DANIELA DE SOUZA CANUTT	**		624
DANIELA FERNANDA GOMES COIMBRA DA SILVA			1119
DANIELA MARQUES PIMENTEL MONTEIRO			563
DANIELA SANTANA MACEDO			2153
DANIELE BRASIL DE SOUZA	**		985
DANIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	**		1022
DANIELE CRISTINA ABER DA SILVA	**		789
DANIELE CRISTINA DA SILVA	**		763
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	**		1052
DANIELE DA SILVA DE AZEVEDO	**		974
DANIELE DA SILVA OLIVEIRA .	**		1456
DANIELE DE OLIVEIRA GOULART SANTOS	**		1168
DANIELE GOMES MARTINS	**		537
DANIELE PUREZA RODRIGUES MACHADO	**	*	1696
DANIELE SENA DE SOUZA			993
DANIELLE FREITAS DE MIRANDA	**		825
DANIELLE GUEDES DOS SANTOS			1091
DANIELLE LUCAS DA SILVA TEIXEIRA			759

DANIELLE SILVA RODRIGUES DE SOUZA			363	DELSON UBIRACI PACHECO DE LEMOS	**		1643
DANIELLE VIANA DA SILVA			889	DEMILSON FERNANDO DE LIMA MARCOLINO	**		904
DANILLO JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO			1000	DEMILSON PACIFICO DOS SANTOS	**		1773
DANILO DA CRUZ FREITAS	**		1113	DEMÓSTHENES DA COSTA MODESTO JUNIOR	**	*	251
DANILO DA CUNHA DE SOUZA			1005	DENILSON DE ANSELMO	**		198
DANILO DA SILVA BRAGA MARIANO	**		978	DENILSON DO ROSÁRIO DE SOUZA			633
DANILO FERREIRA DA SILVA			951	DENILSON PEREIRA ANTONIO	**		671
DANILO FONSECA BELEM MATOS			760	DENÍLSON PEREIRA DO LAGO	**		639
DANILO RESENDE FREIRE			376	DENILSON RANGEL IGNACIO	**		485
DANUBIA DOS SANTOS MATEUS			209	DENILTON LUIS RODRIGUES SANTOS	**		1080
DANUBIA FREITAS DE CARVALHO			1068	DENILTON MARTINS DE PONTES			468
DARCY DE SOUZA CRUZ JUNIOR			1205	DENIRA LUCAS SANTANNA TEIXEIRA	**		863
DARILSON GOMES DE SOUZA	**	*	960	DENIS DA SILVA SOARES			252
DARIO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO	**		801	DENIS FERNANDO DE ARAUJO			1637
DARKEL CRISTINA FAUSTINO VICENTE	**		933	DENIS MAHFOUD GOMES	**	*	1146
DARLON MENDES AMARAL	**		1294	DÊNIS SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	**		548
DAVI CONCEIÇÃO AMARAL	**		480	DENISE ALVES CASTRO	**		1899
DAVI DA COSTA RAMOS	**		127	DENISE ANCHIETA DE SOUZA			939
DAVI ESTEBAN GOMES	**		898	DENISE DE BARROS SODRÉ NEPOMUCENO			705
DAVI JOSIAS REIS	**	*	1598	DENISE DOS SANTOS MARINS	**		855
DAVI LAUDELINO CARDOSO			507	DENISIA CABRAL CORRÊA			573
DAVI LEONARDO BARBOSA DE SOUZA	**		649	DERYCK FORTES PIMENTEL	**		243
DAVI MARCOS DEPLAM FERNANDES			1248	DEUSA ALVES DA SILVA LOPES			780
DAVI RAFAEL FREITAS DE AZEVEDO			643	DEUSDETE RIOS DA COSTA NETA			335
DAVI SILVA GOMES	**		470	DEYDILLA FERREIRA DA COSTA SILVA			207
DAVID LUIS AUVES BARSELLOS	**	*	1895	DEYVID FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA			473
DAVID BISPO DOS SANTOS	**	*	1481	DHIEGO AUGUSTO ROBERTO IGNÁCIO	**	*	1264
DAVID JONATHAN ALMEIDA VIANA	**		523	DIANA DA SILVA ALBUQUERQUE	**		512
DAVID LEONARDO GOMES CORREIA			898	DIANA LOURINHO VIEIRA			288
DAVID LIMA AVELAR			745	DIANNY PORTES ASSIS			1119
DAVID MARCOS SILVA AZEVEDO	**	*	790	DIEGO ADRIANO DE OLIVEIRA	**		878
DAVID MARTINS NEMER			564	DIEGO BARBOSA CARDOSO	**		1320
DAVID MENDES DE MELO			853	DIEGO BEZERRA BARBOSA	**		1198
DAVID MOREIRA LOPES DA SILVA			303	DIEGO CABRAL DOS SANTOS			1093
DAVID MOURA FILHO			1498	DIEGO CAVALCANTI RIBEIRO			441
DAVID OLIVEIRA MIRANDA			315	DIEGO CÉSAR DOS SANTOS	**		846
DAVID RIBEIRO SILVERIO			866	DIEGO DA SILVA MACARIO DIAS			1493
DAVID ROBERTO GONZAGA			642	DIEGO DA SILVA MARTINS RAMOS		*	1005
DAVID SANTOS FERREIRA	**		548	DIEGO DE ASSIS PEREIRA	**	*	952
DAVID SOARES DOS SANTOS DA PAZ			1143	DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO			362
DAVID VILLAS BOAS PACHECO			440	DIEGO DE SOUZA MUNIZ DA SILVA			802
DAVIDSON DA SILVA NASCIMENTO			505	DIEGO DE SOUZA RAPIZO	**		1061
DAVIDSON GOMES DA SILVA			361	DIEGO DIAS	**		700
DAVIDY RAFAELL PEREIRA ARAÚJO			1148	DIEGO DO ALMO OLIVEIRA	**		361
DAVIS DA SILVA COSTA JUNIOR			808	DIEGO DOS SANTOS BENJAMIN	**		751
DAVISSON FEITOSA VIANNA DIETRICH			701	DIEGO FERREIRA LIMA			1368
DAVYD CHRISTIAN DE SOUZA GOMES			393	DIEGO FRANÇA DE OLIVEIRA GUIMARÃES			178
DEBORA BALBINA	**		211	DIEGO GOMES COSTA	**		1133
DÉBORA BENITES			123	DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS DE CASTRO	**		775
DÉBORA CAMPOS DOS SANTOS			1163	DIEGO GUSTAVO DA SILVA MATOS			874
DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS FRANCISCO	**	*	457	DIEGO HENRIQUE BARRETO NICACIO			2560
DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA			1055	DIEGO HENRIQUE TRINDADE DA SILVA TIBIRIÇÁ	**	*	419
DÉBORA DINIZ DE CARVALHO			958	DIEGO LUIZ SANTOS MORAES			450
DÉBORA GÁBRIELA	**	*	1833	DIEGO MARTINS DA SILVA CONCEIÇÃO	**		669
DEBORA REGINA DA SILVA MENDES			1087	DIEGO MOURÃO PENEDO	**		1705
DEBORAH CAMILO DE CARVALHO RAMOS			1398	DIEGO NUNES BEZERRA	**	*	2543
DECIO CONCEIÇÃO JUNIOR			1252	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA			827
DÉCIO OTÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA			2563	DIEGO OLIVEIRA VIANA			1187
DÉCIO SOARES	**		2083	DIEGO RAMOS DA SILVA			568
DEILSON NOGUEIRA COSTA	**		2328	DIEGO SALES MUNIZ	**	*	481
DEISE CRISTINA COLARES SILVA			753	DIEGO SANTIAGO GUIMARÃES			1985
DEISE DE OLIVEIRA SILVA SOLEDADE			1308	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	**		1401
DEISE SILVA DA CONCEIÇÃO	**		1563	DIEGO TAVARES DE BRITO DA SILVA			938
DEIVID HONORATO DOS SANTOS RAMOS			1243	DIEGO WASHINGTON DE MOURA COSTA	**	*	343
DEIVIDSON CLAUDINO DA SILVA	**		383	DIHORLANDES G L DA CRUZ	**		1103
DEIVISON DO PARAIZO ARAUJO	**		1098	DILMA FERREIRA ALVES	**		1487
DEJAILSON MARQUES MATHEUS			1058	DIOGO AGOSTINHO BELLONI	**		1036
DEJALMA XEREM FILHO			1157	DIOGO ANTUNES SOUZA			922
DEJANIR DJALMA OLYMPIO PACHECO JÚNIOR	**		1483	DIOGO BRANDÃO DE ARAÚJO			369
DELSON DE AZEREDO COIMBRA			1095	DIOGO CALDAS SALVINO			523

DIOGO CARNEIRO GUSMÃO DOS SANTOS	**		735
DIOGO CRUZ DE MELLO			1477
DIOGO CUNHA DIAS			823
DIOGO DANTAS VALLIM			338
DIOGO DO CARMO TEIXEIRA			1304
DIOGO DOS SANTOS SILVA	**		947
DIOGO FRANCISCO DA SILVA DOS REIS	**		1108
DIOGO JORGE MALEK DE SOUZA			894
DIOGO JOSÉ SANTOS DA COSTA	**		653
DIOGO LIMA DE OLIVEIRA			857
DIOGO MARCELO VEIGA VEVIANI			711
DIOGO MIRANDA DA SILVA	**		1060
DIOGO PHELIPE SANTOS COSTA			742
DIOGO RAMOS DE SOUZA	**		1177
DIOGO RAMOS GOMES	**		733
DIOGO SILVA DA ROCHA			308
DIONISIO AUGUSTO RIBEIRO			1592
DIONÍZIO MOREIRA DOS SANTOS FILHO			1280
DJAIR DIOGO DIAS	**		450
DJALMA FERREIRA DOS SANTOS	**		385
DJAVAN ARRUDA DA SILVA	**		1065
DOUGLAS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	**		993
DOUGLAS ALMEIDA DE BRITO	**		1151
DOUGLAS BATISTA DA SILVA			213
DOUGLAS CAMPOS GOMES	**		901
DOUGLAS DAS MERCÊS SILVA		*	513
DOUGLAS DE SOUSA ROCHA			1045
DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA	**		693
DOUGLAS DO NASCIMENTO FERREIRA	**	*	1289
DOUGLAS DOS SANTOS FONSECA	**	*	496
DOUGLAS FELIPE COSTA DA SILVA			745
DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA			1725
DOUGLAS GONÇALVES DE SOUZA			357
DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA		*	629
DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA ROCHA			1653
DOUGLAS JUNIOR DIAS GUIMARAES			811
DOUGLAS LEITE SILVA	**	*	442
DOUGLAS MACHADO CÂNDIDO			1672
DOUGLAS MADEIRA CORTES			1088
DOUGLAS OLIVEIRA DE ANDRADE			1020
DOUGLAS PEIXOTO ARANHA			674
DOUGLAS PEREIRA SANTOS	**		613
DOUGLAS SILVA DO CARMO			820
DOUGLAS SILVA RIBEIRO	**		366
DOUGLAS VERDINI RODRIGUES DE LIMA			773
DRIELLE DE LIMA TAKATSU			915
DRIELLE MINAS MARTINS DA SILVA	**		579
DRIELSON DA CONCEIÇÃO MORENO			725
DULCE CRISTINA SOARES	**		1200
DYANA SUMMER BARBOSA DOS SANTOS			596
EBERTON CAFFARO COCO			2229
EDELMAR DEOVALINO MOYSES	**		338
EDELSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO			1593
EDENILDO NASCIMENTO PAIVA	**		1973
EDENILSON ISIDÓRIO DE OLIVEIRA			790
EDENILSON XAVIER DE OLIVEIRA			1673
EDER CARLOS DA SILVA			727
EDER DE ANDRADE CABRAL			818
EDER FERREIRA DA SILVA	**	*	1433
EDER LOPES RODRIGUES			1109
EDER PEREIRA LOPES	**		1641
EDERSON DA SILVA BATISTA			372
EDERSON RAMOS DA 6			1095
EDEVAL TRINDADE DA SILVA JUNIOR	**		1650
EDGAR DO NASCIMENTO BARRETO			1033
EDGARD DOS SANTOS NEVES DE SOUSA	**		731
EDI DOS SANTOS BORGES	**		690
EDILAINE DOS ANJOS FELIX	**		236
EDILAINE GEIZA DOS SANTOS BARRETO			630
EDILAINE MANHÃES DA PAZ	**		694

EDILAINE VIEIRA RODRIGUES	**		1188
EDILCLEIO GOMES GONÇALVES COSTA			279
EDILSON DE SOUZA CUSTODIO			1243
EDILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	**	*	810
EDILSON GOMES DE ANDRADE			719
EDILSON PESSOA SILVA			1525
EDILSON RODRIGUES DE FRANÇA	**		1133
EDILTON SOUZA SILVESTRE			1113
EDIMA FERNANDES GOMES CELESTINO			1018
EDIMARCIO ALMEIDA DA SILVA REIS	**		946
EDIMILSON GARCIA REIS			1387
EDIMILSON MIRANDA DA SILVA FILHO	**		1182
EDINER NASCIMENTO DE JESUS			2120
EDISON OLIVEIRA FILHO			1325
EDIVAN ALVES DA SILVA			814
EDLAINE CRISTINA FERREIRA PESSOA	**		981
EDMAR CALDAS OLIVEIRA			1529
EDMAR LEAL DOS SANTOS	**		595
EDMAR VERONEZI HIPÓLITO	**		613
EDMILSON CARLOS GONÇALVES FRANCISCO	**		472
EDMILSON DE ABREU PEREIRA			423
EDMILSON DOS SANTOS CASTRO			2023
EDMILSON LIMA DE OLIVEIRA			683
EDMILSON SABINO DO SACRAMENTO			1055
EDMILSON SANTOS DE PAULA JUNIOR	**		543
EDNA ALEXANDRA GONÇALVES MACIEL	**		1107
EDNA CAVALCANTE SILVA			473
EDNA GONÇALVES DOS SANTOS	**		1133
EDNA REIS DE SOUZA	**		1135
EDNALDO DA SILVA			1312
EDNALDO SERAFIM DA SILVA			555
EDNEI DE SOUZA PITANGA			438
EDRIANA SOUZA GOMES	**	*	889
EDSON ANDER BORGES DA SILVA	**		563
ÉDSON ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO	**		1563
EDSON AUGUSTO DE SOUZA	**		1714
EDSON BAPTISTA BARRETO			305
EDSON BARBOSA SANTANA			918
EDSON BARBOSA TRIGUEIRO	**	*	520
EDSON CARLOS DA SILVA SANTOS	**		1180
EDSON CESAR FERNANDES			1640
EDSON CESÁRIO DA SILVA COSTA	**		692
EDSON DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	**		2568
EDSON DA SILVA GONÇALVES		*	930
EDSON DE SOUZA MENEZES			1260
EDSON EUCLIDES CASTRO DA SILVA	**		393
EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS			223
EDSON FONTES DE ASSIS	**		563
EDSON GONÇALVES DE SOUZA			505
EDSON JOAQUIM FERREIRA JUNIOR	**		858
EDSON JOSE DOS PRAZERES			1133
EDSON MACHADO DE FRANÇA JUNIOR			528
EDSON MAIRING DE OLIVEIRA			352
EDSON PESSANHA DE SOUZA	**		715
EDSON RIBEIRO DE MENEZES			775
EDSON RIBEIRO FIGUEIRA DE MELLO			1263
EDSON SILVA DOS SANTOS			540
EDSON VINÍCIUS GOMES DO BASCIMENTO			981
EDUARDA SOUZA PIRAGIBE			281
EDUARDO AGUIAR DO NASCIMENTO	**		248
EDUARDO ALVES PEREIRA JÚNIOR	**		550
EDUARDO BERNARDO ANACRETO			1285
EDUARDO CLAUDEMIRO DE SOUZA JUNIOR	**		1062
EDUARDO CRUZ DE ABREU			1110
EDUARDO DA SILVA			923
EDUARDO DA SILVA GOUVEA			249
EDUARDO DA SILVA MARTINS DE BRITO	**	*	103
EDUARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	**		259
EDUARDO DE OLIVEIRA SANT'ANNA	**		602
EDUARDO DE SOUSA E SILVA	**	*	805

EDUARDO DE SOUZA FERREIRA DE MORAIS	**		495	ELIELSON SANTOS ALMEIDA			1393
EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA			2323	ELIENAI GALDINO GOMES			768
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	**		327	ELIESER AMADO DE CARVALHO		*	1163
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	**		1660	ELIESIO DA SILVA	**		2233
EDUARDO FEITOSA FERREIRA			1568	ELIEZER LOPES DE ALMEIDA			133
EDUARDO FERNANDES SILVA DE SOUZA	**		471	ELIEZER SANTOS DE JESUS	**		466
EDUARDO FRANCISCO DE SANTANA			1083	ELINE MARIA DE CASTRO			574
EDUARDO FRANCISCO RUFINO DA SILVA	**		573	ELIO ROSA FURTADO			1885
EDUARDO FRANKIS DA CONCEIÇÃO			1282	ELIOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS			1393
EDUARDO GONÇALVES DA SILVA			1785	ELISA FERREIRA VITOR SILVA	**		796
EDUARDO JORGE ANDRADE ALVES	**		543	ELISABETE DO ROSÁRIO CEZAR			292
EDUARDO LUIZ DE FREITAS GONÇALVES			1145	ELISABETE DOS SANTOS VELLOSO	**		1299
EDUARDO LUIZ GOMES			2543	ELISABETE REZENDE DE OLIVEIRA DA SILVA			1000
EDUARDO LUNA DOS SANTOS			1032	ELISANDRA PINTO MAIA DE SOUZA			1133
EDUARDO MARCELO ROSA SANTOS	**		853	ELISANGELA DA SILVEIRA LAUZINO			1062
EDUARDO NUNES DOS SANTOS			1316	ELISANGELA DE LIMA RUAS			437
EDUARDO OLIVEIRA DE MOURA			1385	ELISANGELA DOS SANTOS ALVES SILVA		*	445
EDUARDO PEREIRA DA SILVA			1773	ELISÂNGELA DUTRA DA SILVA			696
EDUARDO PEREIRA DE LIMA			483	ELISANGELA FRANCISCO GONÇALVES	**		1564
EDUARDO POLIDORO DA SILVA	**	*	1288	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	**		343
EDUARDO RICARDO DA SILVA	**		2112	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS			619
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA			835	ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA			907
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	**		1553	ELISEU DO NASCIMENTO	**	*	1163
EDUARDO SANTOS SILVA JUNIOR	**		933	ELISEU FRANCISCO BARBOSA			425
EDUARDO SIMÕES MORGADO			1072	ELISIA ANTONIA VIEIRA	**		1071
EDUARDO VINICIUS DA SILVA SOARES	**		1905	ELITON AMBROSIO DA SILVA			1223
EDVALDO FLORENTINO DA COSTA	**		1050	ELITON PEREIRA DOS SANTOS MATHIAS FIRMINO	**		507
EFIGENIA RIBEIRO DE LIMA			2687	ELIVELTON ALVES DE CASTRO			246
ELAINE BARBOSA DA COSTA			951	ELIZA CRISTINA BONIFACIO CESARIO	**		353
ELAINE CRISTINA CAPO DA SILVA			2467	ELIZA OLIVEIRA DE LIMA	**		738
ELAINE CRISTINA DOS REIS TEODORO	**		103	ELIZABETE SACRAMENTO DA SILVA			679
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**		412	ELIZABETH DOS SANTOS CORRÊA		*	149
ELAINE CRISTINA FERREIRA PROENÇA			473	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	**		698
ELAINE DA SILVA			173	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA ADRIANO	**	*	1468
ELAINE DE OLIVEIRA ALVES	**	*	1008	ELIZANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA			953
ELAINE LIMA DE ANDRADE			1383	ELIZETE MARTINS DA SILVA			53
ELAINE OLIVEIRA DE SOUZA			1113	ELIZEU DE OLIVEIRA COUTINHO.	**		1257
ELAINE PEREIRA BRAGA DA SILVA			898	ELIZEU DE PAULA DA COSTA	**	*	273
ELAINE PEREIRA MARTINS			1037	ELIZEU DO CARMO ILDEFONSO			809
ELAINE SIMEONE DUARTE ARAUJO			1553	ELIZEU RODRIGUES	**	*	1005
ELAINE SOARES E SILVA	**		2178	ELLEN VERÍSSIMO CARLOS LOPES		*	1227
ELAINE VIRGÍNIA DA SILVA PINHEIRO			703	ELMAR MARTINS DA SILVA			986
ELCIO SILVA MARTINS	**		1115	ELOISE SANTOS ANDRADE			143
ELDY FERREIRA PIRES			1341	ELSON BENJAMIN DA SILVA			1038
ELEN CAMILA RIBEIRO DUARTE	**		588	ELSON DA SILVA PINTO	**		1293
ELEN DIANA BARBOSA RODRIGUES	**	*	1443	ELSON DE SOUZA ZEFERINO			817
ELENICE ALVES FARIAS DE SOUZA	**	*	828	ELTON FELIPE DO NASCIMENTO DOS SANTOS AFONSO			501
ELENICIO LINO DA SILVA			521	ELTON FREITAS DA SILVA			505
ELENILDO DOS SANTOS	**		387	ELTON GUIMARÃES DOS SANTOS			294
ELENQUELER CABRAL RODRIGUES	**		863	ELTON JONATAS NOÉ CALIXTO	**		1745
ELERSON DOS SANTOS GUEDES	**	*	808	ELTON SILVA VIEIRA	**		1131
ELI BATISTA DA SILVA	**	*	404	ELTON XAVIER PEREIRA	**	*	673
ELI PEREIRA	**	*	740	ELUANA DA SILVA NASCIMENTO			1853
ELIANA DA CONCEIÇÃO	**		143	ELY AYRES MACHADO JUNIOR	**		365
ELIANDRO DA SILVA	**	*	479	ELYSSANDRA FERREIRA REIS			1191
ELIANE BARBOSA IGNACIO DOS SANTOS 0101			1102	EMANOEL FRANCO BRUNO			978
ELIANE DA COSTA SILVA	**		768	EMANOEL MARCELO SOUZA DE MIRANDA			861
ELIANE DA SILVA BOMFIM	**		1301	EMANUEL FIDELIS DA CONCEIÇÃO	**		646
ELIANE DE ASSIS PITTA	**	*	619	EMANUELLE CORREIA SINFRONIO	**		1281
ELIANE LUCIO NEVES	**		1159	EMERSON CAMILO DA SILVA			1058
ELIAS BRITO DOS SANTOS			2417	EMERSON GOMES MARQUES			803
ELIAS DE SOUZA PIRES			2073	EMERSON GUILHERME FELICIDADE DE SOUZA	**		915
ELIAS EMILIANO COUTINHO DA SILVA	**		2444	EMERSON NOGUEIRA DA SILVA			376
ELIAS GOMES DA SILVA			1853	EMERSON RODRIGUES DA FONSECA	**	*	729
ELIAS HENRIQUE DA SILVA MARTINS		*	702	EMERSON SILVA DOS SANTOS			231
ELIAS LIMA DO NASCIMENTO			740	EMERSON SOARES MAIA			236
ELIAS MOREIRA DOS REIS			543	EMERSON VICENTE DE ARAUJO	**		575
ELIAS ROSA DA SILVA	**		773	EMILIA CRISTINA DA CRUZ DOS PASSOS	**	*	1257
ELIDIANE NARA GOMES			985	EMILIANA COSTA DE CARVALHO	**	*	393
ELIEL BATISTA DO NASCIMENTO			1159	EMILLY AUGUSTO MATOS	**		843

EMILY MENDES MONTEIRO			380
ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA			1959
ENILSON LINHARES DE OLIVEIRA			2203
ENIO BARCELLOS REVOREDO JUNIOR			575
ENIOMAR SANTOS DE FRANÇA	**		1337
ENIVALDO RIBEIRO DE ANDRADE			1978
ENTHONY DA SILVA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE			503
ENZO PAIVA ROSA			1234
ERALDO DE OLIVEIRA VARGAS	**		1406
ERASMO CARLOS MARQUES DE BARROS			628
ERASMO PAES RODRIGUES			1322
ERIC DE BRITO MACEDO	**	*	383
ERIC PENHA SOUZA	**		1069
ERICA ARAÚJO DE SOUZA	**		812
ÉRICA CARLA DA SILVA GAMA			676
ERICA CHRISTINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA			468
ÉRICA CRISTINA DA SILVA MARTINS			478
ÉRICA JESUS DA SILVA	**		342
ÉRICA SOUZA DA SILVA			694
ERICK ALAN AMORIM CRUZ DO NASCIMENTO	**	*	553
ERICK CAUÃ NUNES DOS SANTOS	**		1172
ERICK DE ANDRADE CARVALHO	**		332
ERICK DE LIRA SOARES			466
ERICK MORAES DA SILVA ALMEIDA			901
ERICK TAIRONNY DIAS DA SILVA			903
ERICKSON CARVALHO DOS SANTOS	**		903
ERICO GOMES CARVALHAES JUNIOR	**		339
ERIK LUIZ OLIVEIRA RANGEL			833
ERIK VICTOR DOS SANTOS	**		414
ERIKA COSTA LIMA	**	*	1313
ERIKA CRISTINA DE ALCANTARA DA SILVA			897
ERIKA LAZARO	**		678
ERIKA RODRIGUES DE SOUZA			616
ERINELSON NETO DA CONCEIÇÃO	**		1267
ERIVALDO ELIAS SILVA			758
ERNANI FREITAS DOS SANTOS	**		988
ERNESTO DE SOUZA JUNIOR			963
ERON GILBERTO TEODORO DA SILVA	**		1263
ERTON PEREIRA CARDOSO	**		502
ERYK CHRISTIAN SOUZA BARROS	**		1024
ESDRAS MARQUES XAVIER			560
ESIANE DA SILVA BEZERRA	**		503
ESMERALDA GABRIELA ROSA OLIVEIRA	**		347
ESTEFANI FERNANDA DA SILVA OLÍVIO DA SILVA			869
ESTEPHANY SANTIAGO DOS SANTOS			1133
ESTEVAN AUGUSTO TEIXEIRA RAMOS			789
ESTHER DOS ANJOS DANTAS	**		488
ESTHER PEREIRA DA SILVA	**		132
ETELKA VICTORIA MOREIRA DE ALMEIDA	**	*	123
ETHIENNE ARAÚJO DA COSTA			1368
EUDES DA FONSECA VICENTE			264
EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	**		923
EVANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	**		1883
EVANDRO LUIS VIEIRA DOS SANTOS	**		1347
EVANDRO PEREIRA BARBOSA			898
EVANDRO PINHEIRO MOURA			225
EVANDRO SANTOS DE SOUZA	**		483
EVANIR ROSA PINTO	**	*	633
EVELIN ARAUJO SILVA			2378
EVELIN DO CARMO SILVA	**		931
EVELIN RAMOS DA SILVA ALVES	**		1358
EVELYN FRANÇA BRAZILEIRO DA SILVA			629
EVERALDO CASSIANO DE ASSIS			1010
EVERALDO DE MELO XEREM	**		1006
EVERALDO FARIAS DANTAS			573
EVERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	**		258
EVERTON ANGELO DE AZEVEDO			936
EVERTON BATISTA DA SILVA			1509
EVERTON DOS SANTOS GOMES			1113
EVERTON FIGUEIREDO RODRIGUES	**		628

EVERTON GONÇALVES MIRANDA			534
EVERTON LUIS WERNECK DA CONCEIÇÃO	**		99
EVERTON MARTINS SIQUEIRA			959
EVERTON PAULO MACHADO DA SILVA			1209
EVERTON RODRIGUES SÁTYRO	**		484
EVERTON SOARES MARQUES			885
EVERTON SOUZA DOS SANTOS	**		519
EVILYN LARA FARIA MONACO			1058
EWERTON CARLOS DA SILVA			693
EWERTON DOS SANTOS GOMES			1565
EWERTON MATIAS DA SILVA			723
EXPEDITO JOÃO DA SILVA JUNIOR			737
EZEQUIEL DA SILVA COSTINHA			1408
FABER FELIPE MEDEIROS			1683
FABIANA CORTES DA SILVA			1677
FABIANA DE SOUSA BASTOS			486
FABIANA FERREIRA BOEKER	**		1503
FABIANA PEIXOTO			759
FABIANA RUAS GAMA			858
FABIANA SANTOS NUNES	**	*	1240
FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA			691
FABIANE DE ALMEIDA ROSA			658
FABIANE DOS SANTOS ALVES			1016
FABIANE MOREIRA SILVA DOS SANTOS	**		729
FABIANO ALVES DE LIMA	**		124
FABIANO ALVES DE SOUSA	**	*	1039
FABIANO BENEVIDES PEREIRA	**		1951
FABIANO DE MOURA ALVES			948
FABIANO DE SOUZA BREDÁ			1739
FABIANO DIAS MARIANO	**		734
FABIANO GAMA LUCIO			693
FABIANO HELIO VITURINO DOS SANTOS			263
FABIANO LIMA FARIA	**		1397
FABIANO MAX DOS SANTOS PEREIRA			2247
FABIANO SOARES DA SILVA CRUZ			561
FABIO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA			763
FABIO ANDERSON DE SOUZA			643
FÁBIO ANTÔNIO GONÇALVES MANSO	**		855
FÁBIO ANTÔNIO GONÇALVES MANSO	**		1284
FABIO ANTUNES MARINHO	**	*	534
FABIO ARAUJO PEREIRA			1126
FÁBIO BARBOSA			702
FÁBIO CAMILO DA SILVA			1467
FABIO CARNEIRO COTTA			1029
FABIO CAROLINO DA SILVA	**	*	1703
FÁBIO CARVALHO SILVA	**	*	593
FABIO CONTREIRAS DOS SANTOS			1513
FABIO COSTA TEIXEIRA	**	*	1048
FÁBIO DA PAIXÃO RIBEIRO	**	*	1318
FABIO DA SILVA FERNANDES			2523
FABIO DA SILVA GONÇALVES			1215
FABIO DA SILVA LEANDRO	**		973
FABIO DA SILVA SANTOS	**		1243
FABIO DE ALMEIDA RIBEIRO	**	*	1542
FÁBIO DE ALMEIDA RODRIGUES	**		1438
FABIO DE ALMEIDA TELLES			675
FÁBIO DE MENEZES ZACA			272
FABIO DE OLIVEIRA BLANCO			713
FABIO DE OLIVEIRA COSTA	**	*	1755
FÁBIO DE OLIVEIRA COUTINHO			2089
FABIO DE OLIVEIRA GOMES	**		1323
FÁBIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	**	*	1908
FÁBIO DE SOUZA BRAGA	**		1303
FÁBIO DELGADO	**		1401
FABIO DOS SANTOS CALISTRA			803
FÁBIO DOS SANTOS CARVALHO			1483
FÁBIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**		549
FABIO DOS SANTOS HENRIQUES			457
FABIO DOS SANTOS ROSA			1839
FABIO DOS SANTOS SILVA			1045

FÁBIO FERREIRA DE BARROS			1709	FELIPE DE SOUSA MENDONÇA	**		965
FABIO FERREIRA DE JESUS VINHA	**		953	FELIPE EDUARDO DA SILVA NEVES FIEL SANT'ANNA	**		1585
FÁBIO FERREIRA GOMES			1203	FELIPE EDUARDO SILVA DE MEDEIROS			236
FABIO FIGUEIRA DA SILVA			1371	FELIPE FONSECA OLIVEIRA			723
FABIO FONTES BALEI			979	FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA			673
FABIO GOMES DA SILVA			1313	FELIPE GARCIA COELHO BENTO	**		1219
FÁBIO GOMES DE ALMEIDA			1685	FELIPE GREGÓRIO MARIANO	**		666
FABIO GOMES NOGUEIRA	**		1512	FELIPE GUSTAVO LYRA VALENTE			613
FABIO GOMES PEREIRA			2219	FELIPE JOSE DA SILVA	**		613
FABIO GONÇALVES DE FREITAS	**		903	FELIPE LOPES DE ABREU	**		956
FÁBIO GONÇALVES SANTIAGO			1277	FELIPE MARTINS MAGALHÃES SANTOS			794
FABIO GOULART DA SILVA			751	FELIPE MARTINS PEREIRA BRASIL	**		863
FÁBIO HENRIQUE BARBOSA FERREIRA			1165	FELIPE MATHEUS AGUIAR DE SOUZA	**	*	448
FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	**		959	FELIPE MELO DE CERQUEIRA			754
FABIO JORGE SALDANHA PINTO	**		287	FELIPE MESQUITA DOS SANTOS			168
FÁBIO JOSÉ DA CÂMARA SILVA			478	FELIPE MONTEIRO PEREIRA			888
FABIO LIMA DE ASSIS			771	FELIPE NOVAES TOMAZ	**		1120
FABIO LIMA DE OLIVEIRA			819	FELIPE OLIVEIRA JACINTO	**		1013
FABIO LUIS MOUSINHO DE FREITAS			1505	FELIPE PEREIRA DA FONSECA	**	*	489
FABIO LUIZ ALVES OLIVEIRA	**		1006	FELIPE PEREIRA SALVADOR		*	1211
FÁBIO LUIZ DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA			720	FELIPE PINTO DA SILVA	**	*	1551
FABIO MALAQUIAS PINHEIRO			571	FELIPE RAMON DA CONCEIÇÃO ALVES	**		1319
FABIO MANÇANO CITRANGULO			1516	FELIPE RODRIGO DA SILVA	**		1051
FÁBIO MARTINS CARDOSO			1659	FELIPE RODRIGUES CUNHA			243
FABIO MATIAS DA SILVA			1062	FELIPE SANTOS DA COSTA			1233
FABIO MENDES DA SILVA			1265	FELIPE SERGIO DOS ANJOS DE SOUZA			1304
FÁBIO MOREIRA DA SILVA	**		1078	FELIPE TAVARES SILVA			1083
FABIO NASCIMENTO SANTOS			482	FELIPE TOSTES DE SANTANA	**		891
FÁBIO NUNES DE ASSUNÇÃO	**	*	133	FELIPPE COSTA DE OLIVEIRA	**		1401
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	**		1348	FELYPE LOUREIRO JOVINIANO			273
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	**		1454	FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS	**		567
FABIO OLIVEIRA VIANA			799	FERNANDA ARAUJO RABELO			633
FÁBIO PAULINO ALVES			458	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA			194
FABIO PEREIRA DE ANDRADE	**		2043	FERNANDA DA CRUZ AZEREDO			596
FÁBIO PEREIRA DE LIMA	**		1368	FERNANDA DO CARMO DIAS DA SILVA			1372
FÁBIO REDON DAS CHAGAS	**	*	860	FERNANDA FRANKLIN			964
FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	**		1093	FERNANDA LOPES DE LIMA BARBOSA			557
FÁBIO ROBERTO SANTOS DO NASCIMENTO			1668	FERNANDA MARIA BRANDÃO MENEZES			1205
FABIO RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA			957	FERNANDA MAZAC DE SOUZA RODRIGUES	**		1384
FÁBIO ROMUALDO DA SILVA COSTA			1493	FERNANDA RODRIGUES CORDEIRO			763
FABIO SANTOS DE ARAÚJO	**	*	581	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA ALVES	**	*	1590
FÁBIO SIQUEIRA DANTAS	**	*	865	FERNANDES AIRES GONÇALVES	**		1114
FÁBIO VIDEIRA MENEZES			982	FERNANDES LIMA RODRIGUES			530
FABIO VIEIRA SOUZA	**		1153	FERNANDO AMORIM CORREIA FRIAS LEÃO PAIVA			845
FABIO ZEFERINO DA SILVA			495	FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA	**	*	1349
FABIOLA DA SILVA GOMES			273	FERNANDO ASSIS DE BRITO	**		1529
FABIOLA GOMES NEVES	**		436	FERNANDO AZEVEDO DO CARMO	**	*	1216
FABRICIA ADRIANA SOUZA RAMOS	**		1314	FERNANDO CÉSAR CAIXETA DA ROCHA	**		1168
FABRÍCIO CORREA MARINHO			173	FERNANDO CESAR MARTINS			653
FABRÍCIO COSME RODRIGUES DA SILVA			765	FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVA	**		505
FABRÍCIO DE OLIVEIRA CAETANO	**	*	1215	FERNANDO DA SILVA	**	*	443
FABRICIO MAXIMIANO DE OLIVEIRA SANTOS	**		1083	FERNANDO DE OLIVEIRA DE BRITO			1268
FABRÍCIO PAMPURI DE LEMOS			1323	FERNANDO DE SOUZA SENA			1439
FABRÍCIO RAFAEL HORA SILVA	**	*	796	FERNANDO DO NASCIMENTO	**	*	897
FABRINI RANGEL DE OLIVEIRA MARQUES			577	FERNANDO EUGÊNIO SANTOS DA SILVA			1336
FAGNER COSTA NONATO	**		896	FERNANDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA			151
FAGNER DA SILVA COTTA	**		1163	FERNANDO LACERDA CEZARIO	**	*	585
FATIMA SAMEIRO TOFANO			1343	FERNANDO MENDES DA SILVA	**		120
FAUSTO ANDRÉ NUNES GABRIEL	**	*	837	FERNANDO MORENO DA SILVA	**	*	607
FAUSTO JOAQUIM BARBEIRO JUNIOR			880	FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA			1105
FELIPE ALVES DA FONSECA			1480	FERNANDO PEREIRA NUNES JUNIOR	**	*	645
FELIPE ALVES DA SILVA	**		937	FERNANDO PERPETUA DA CUNHA			1558
FELIPE AURELIANO RAMALHO DE FREITAS	**		732	FERNANDO PIANURA DUARTE			647
FELIPE BORDONI DOS SANTOS			1973	FERNANDO POLICARPO	**		523
FELIPE CARDOSO	**	*	1924	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA			285
FELIPE DA CONCEIÇÃO SILVA	**		1726	FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	**		1333
FELIPE DA SILVA MENDONÇA			501	FERNANDO SOUZA SILVA	**		1356
FELIPE DA SILVA SANTOS			471	FILIPE FIDELIS DA SILVA			497
FELIPE DE ALBUQUERQUE SOBRAL			1337	FILIPE LESSA CARDOSO			208
FELIPE DE FREITAS COELHO			255	FILIPE MARQUES ABEID			1793

FILIPE MIGUEL DE LIMA BARBOSA	**	*	333
FILIPE OLIVEIRA DE JESUS			1379
FILIPE PEIXOTO VIEIRA	**		371
FILIPE SILVA MARINHO		*	975
FILIPPO DE SOUZA CAMPOS SANTOS			1674
FLÁVIA ANTÔNIA CASSIANO DE OLIVEIRA			1165
FLAVIA DE JESUS FERRAZ	**		1918
FLAVIA DOS SANTOS GOMES DE ABREU	**		232
FLÁVIA DOS SANTOS XAVIER	**		1043
FLAVIA ELISA PEREIRA DE MELO			1049
FLÁVIA MARIA DA SILVA CASTRO CRUZ			1023
FLÁVIA MILITÃO CHAVES DE SOUZA			948
FLÁVIA NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS	**		995
FLÁVIA PEREIRA BOMFIM	**		1173
FLAVIA RUFINO VIEIRA	**		296
FLAVIA SILVA DE SOUZA	**		127
FLAVIANA DE OLIVEIRA JANUARIO	**		313
FLÁVIO BARBOSA DA SILVA	**		511
FLAVIO CAMPOS RITA			1403
FLAVIO CARVALHO CEDRO			1008
FLAVIO CAXIAS DA COSTA			1495
FLÁVIO CLEITON DA SILVA CRISTIANO	**		1494
FLÁVIO CORDEIRO DE SOUZA			1648
FLÁVIO DIAS BARCELLOS	**	*	1132
FLÁVIO FERREIRA DE CASTRO	**	*	1743
FLAVIO FERREIRA PAES			3419
FLÁVIO FREIRE DA SILVA SANTOS			446
FLAVIO FREITAS SILVA			1339
FLAVIO GABRIEL CRUZ RAMOS	**	*	1754
FLÁVIO GAMA RAMOS	**		1428
FLAVIO HENRIQUE AMORIM ALEXANDRE	**		993
FLAVIO HENRIQUE DOMINGUES			597
FLÁVIO LUIS MOREIRA ARANTES	**		998
FLAVIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	**	*	1615
FLÁVIO MIGUEL DA SILVA			1063
FLAVIO PEREIRA JÚNIOR	**	*	323
FLÁVIO RESSURREIÇÃO DA SILVA			613
FLÁVIO SANTOS DE ARAÚJO			1478
FLÁVIO SANTOS GOMES	**		1118
FLÁVIO SILVA DE ANDRADE		*	133
FLÁVIO VITOR DE OLIVEIRA	**	*	1608
FLORISMAR MARTINS CAMPELLO			1025
FOSTER SANTANA GONÇALVES			1588
FRANCIELLE PAMPURI DE LEMOS	**		842
FRANCINALDO AVELINO ALVES			800
FRANCINETE DA SILVA SANTOS			1229
FRANCISCA ALVES DA SILVA SANDES			587
FRANCISCA CÍNTIA SOUSA ALVES LIMA	**	*	961
FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA DE OLIVEIRA			713
FRANCISCA LUCIANA JOSE DA CONCEICAO	**		342
FRANCISCA SUELAIDE ALVES DA SILVA			780
FRANCISCANO CARLOS DA SILVA JUNIOR	**		1699
FRANCISCO ADRIANO MELO MARTINS			995
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SOUSA	**		1479
FRANCISCO BRUNO RODRIGUES SILVA			640
FRANCISCO CLAUDIO MARQUES VIEIRA			408
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS MACHADO	**		2038
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DA SILVA			763
FRANCISCO DE PAULA FREITAS			1354
FRANCISCO DIAS CARNEIRO FILHO	**		998
FRANCISCO DIMAS MELO PEREIRA			1528
FRANCISCO JOSÉ MARTINS			663
FRANCISCO MOREIRA MONTEIRO	**		1119
FRANCISCO ROBERTO DE LIMA JUNIOR			1613
FRANCISCO ROSEMARIO TAVARES FILGUEIRA	**	*	1843
FRANCO SARMENTO CHAVES			683
FRANCOIS KAISER FLORIANO	**	*	1625
FRANKLIN ALVES DE LIMA			2393
FRANKLIN DE LIMA DIAS			736
FRANSUEDO LUNGUINHO DA NOBREGA			2296

FRANZ VIEIRA GALL			1301
GABRIEL ALEXANDRE RIBEIRO	**	*	1622
GABRIEL ASSIS MUNIZ DE OLIVEIRA			182
GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA		*	583
GABRIEL BARBOSA SANTOS	**	*	2143
GABRIEL BATISTA SALES DE ALMEIDA			594
GABRIEL BLENDON DA SILVA	**		783
GABRIEL CARMO DE SOUZA			1498
GABRIEL COUTO REIS	**	*	989
GABRIEL DA SILVA DELGADO	**		267
GABRIEL DA SILVA ZANIBONI AGUIAR	**		555
GABRIEL DE OLIVEIRA CRUZ			258
GABRIEL DE PAULA REIS	**		345
GABRIEL DOS SANTOS FRAGA			217
GABRIEL FELIX DA SILVA			357
GABRIEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	**		713
GABRIEL FRANCISCO RODRIGUES BONFANTE			273
GABRIEL GOMES DE AZEVEDO SOUZA			1417
GABRIEL GONÇALVES DA SILVA			869
GABRIEL GUSTAVO ROCHA DA SILVA	**		787
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA			173
GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA	**	*	143
GABRIEL MAURÍCIO DA SILVA			327
GABRIEL NEPOMUCENO DE ABREU	**		1585
GABRIEL RIBEIRO VAILLANT			478
GABRIEL RODRIGO SALINO RAMOS			53
GABRIEL RODRIGUES BARROS DA SILVA			716
GABRIEL RODRIGUES FERREIRA			1963
GABRIEL SAMPAIO DE OLIVEIRA NEVES			1043
GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA			833
GABRIEL SILVA MARTINS	**		139
GABRIEL TAVARES BELCHIOR			694
GABRIEL VALÉRIO DOS SANTOS	**		866
GABRIELA ADALI RODRIGUES DA SILVA SANTOS			447
GABRIELA BARROS CARVALHO			573
GABRIELA CLEMENTE			718
GABRIELA DA SILVA VITÓRIO			555
GABRIELA DE ANDRADE CAMPOS	**	*	1083
GABRIELA DOS SANTOS REIS			812
GABRIELA FERREIRA VALENTE			593
GABRIELA GOMES DA SILVA E SILVA	**		1731
GABRIELA LEONCIO BARBOZA			498
GABRIELA MEIRELLES MAGALHÃES			737
GABRIELE CORRÊA D AZEVEDO SOARES	**	*	1147
GABRIELLA CAVALCANTE LEITE LEAL			247
GABRIELLE ROSA DE MELLO			675
GEAN CARLOS JULIANO QUELUCI LUIZ	**		1139
GECIVAL GOMES DA COSTA	**	*	373
GEILLTON TRINDADE DE VASCONCELOS			457
GEISISLANE SANT ANA ADÃO	**		1290
GEISIVALDO CAVALCANTE DOS SANTOS			606
GEIZA CRISTIANE PAULINO RIBEIRO	**		58
GENESIS OLIVEIRA DA ROCHA			1078
GENICE DE MENDONÇA SILVA DE AGUIAR			546
GENILDO MARQUES VENTURA DA SILVA			433
GENILSON DE OLIVEIRA LIMA			228
GEOFRANCIS LOUREIRO ROMANO	**		565
GEOVAN ANTONIO BEZERRA DA SILVA			1329
GEOVANE RIBEIRO DE MENDONÇA	**	*	1528
GEOVANI DA SILVA RODRIGUES			333
GEOVANI RIBEIRO GODOY	**		810
GERALDO CORREIA DA SILVA			356
GERALDO DE MENDONÇA SILVA			743
GERALDO FERREIRA LIMA	**		882
GERALDO LUIS DA SILVA DAMASCENO	**		973
GERALDO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA			607
GERALDO LUIZ MAXIMIANO DA ROCHA	**		493
GERALDO MAGALHAES			488
GERALDO SILVA DOS SANTOS			373
GERONIMO RODRIGUES MARQUES SANTOS JÚNIOR			1013

GERSON ALVES DOS SANTOS	**		693	GLAUCI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR			342
GERSON DA SILVA SOUZA			780	GLAUCIA ALMEIDA DE LIMA SANTANA			368
GERSON DE FREITAS PEREIRA			1922	GLAUCIA CRISTINA DAMASCENO DOS	**		300
GERSON LUIS DE OLIVEIRA	**		2099	GLAUCIENE DE CARVALHO AZEREDO			550
GERUSA DE OLIVEIRA PAULO DA SILVA	**		903	GLAUCIO DE SOUZA MATA	**		1494
GESSEL HENRIQUE DE MOURA PINTO			572	GLAUCIO MAIA MOREIRA	**		873
GEYSON MARINS PEÇANHA			1012	GLAUCIO TRINDADE CHAVES		*	766
GIANCARLA LIMA DA SILVA	**		532	GLAUCO HENRIQUE POZINO DA SILVA			1047
GILBERTO ALVES RIBEIRO	**		1783	GLEDÉS JOSÉ DA SILVA	**		979
GILBERTO DA COSTA DAMIÃO			2221	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA MATTOS	**		853
GILBERTO MACEDO DA SILVA JUNIOR			439	GLEIDSON DE LIMA FERREIRA			373
GILBERTO MADEIRA	**	*	1793	GLEIDSON MACEDO DE FREITAS CARVALHO			546
GILBERTO OLIMPIO DE PAULA SANTOS			839	GLEIDSON PINHEIRO DE CARVALHO			1868
GILBERTO OLIVEIRA PINTO			265	GLEIDSON SIRINO DE ANDRADE			222
GILBERTO PITUBA SANTOS SOUZA	**		953	GLENDERSON VAZ DA SILVA	**		721
GILBERTO RICARDO DA SILVA			1003	GLEYB REIS DE SANTANA			1325
GILBERTO SABINO DA SILVA	**		1353	GLEYCE QUELI DE SANTA CATHARINA	**		1257
GILBERTO SABINO DOS SANTOS			784	GLORIA CRISTINA ALVES DE AZEVEDO			423
GILBERTO SANTIAGO MANGEROTTI			1423	GLORIA REGINA INÁCIO VIEIRS			983
GILBERTO TEIXEIRA SOARES			567	GRACIANE RODRIGUES DA SILVA			975
GILCENEA DOS SANTOS MACEIÓ	**		803	GRACIELE PEREIRA DA SILVA		*	1517
GILDOMAR MENEZES CUNHA LIMA			1420	GRACIELE RAMOS DE FARIAS		*	1216
GILIAN GALDINO DA SILVA		*	1763	GRACIELE SANTOS DA COSTA FERNANDES	**		439
GILIO TAVARES PAOLINO			678	GRACIETE MARINS DOS SANTOS	**		693
GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS			2226	GRAZIELE DOS REIS			281
GILMAR ALVES VIEIRA	**	*	1838	GRAZIELLE DE SOUZA TEIXEIRA			669
GILMAR DA SILVA FRANCISCO			123	GRÉCIA LEMOS MARTINS			1719
GILMAR DOS SANTOS DIOGO			1909	GREICE DE SOUZA RODRIGUES	**		205
GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA			963	GUARACY SILVA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	**		960
GILMAR JOSÉ DA SILVA	**		1106	GUILHERME ANTÔNIO ALBUQUERQUE COIMBRA DOS SANTOS	**		787
GILMAR MODESTO RODRIGUES FILHO	**		1233	GUILHERME ASSIS MUNIZ DE OLIVEIRA			270
GILMAR SANTOS DE ASSUNÇÃO			703	GUILHERME AUGUSTO PASSOS PINTO			773
GILMAR SILVA DE OLIVEIRA			1383	GUILHERME BARCELOS DA CRUZ			1068
GILMAR THOMAZ DOS SANTOS			1458	GUILHERME CARVALHO OTERO			196
GILMARA ALVES DA SILVA MAGALHÃES			1356	GUILHERME DA CONCEIÇÃO RODRIGUES			804
GILSAM DO NASCIMENTO CUSTODIO			1129	GUILHERME DA SILVA			507
GILSEMARA SANTOS ARRUZZO			1091	GUILHERME DA SILVA LIMA			966
GILSON AMORIN FARIA	**		200	GUILHERME DOS SANTOS DIAS			2817
GILSON CARLOS DA COSTA FERREIRA	**		1223	GUILHERME HERMENEGILDO BOTELHO DA SILVA			443
GILSON CARLOTA DA CONCEIÇÃO FILHO			775	GUILHERME MORAES DA SILVA			803
GILSON GILDO DE SOUSA			1659	GUILHERME RAIMUNDO DOS SANTOS			233
GILSON GONÇALVES DA SILVA			2263	GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA			787
GILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA SANTOS	**	*	1433	GUILHERME SANTANA CAPUTO			2567
GILSON MELLO DOS SANTOS	**	*	1597	GUILHERME SILVEIRA BORGES			224
GILSON MOREIRA DIAS			2328	GUILHERME SOUZA MARCONDES			1113
GILSON PEREIRA COUTO			313	GUILHERME TAVARES PEREIRA	**		1086
GILSON PEREIRA FIAES			486	GUILHERME VALERIANO SMITH DE AZEVEDO	**	*	255
GILSON SANTOS DE OLIVEIRA ROSA	**		1328	GUILLERMO PATRICIO FIALHO PINERO			1253
GILVAN BARROSO GENEROSO	**	*	2235	GUSTAVO BARBOSA LIMA PINHEIRO	**	*	1462
GILVAN BRITO			1992	GUSTAVO BATISTA DA ROCHA	**		719
GILVAN MAURICIO DA SILVA			2013	GUSTAVO DA SILVA			1562
GILVANDRO ROCHA DA SILVA			706	GUSTAVO DA SILVA MARCOLINO	**		643
GIOVANI DA ROCHA ACIOLE			1208	GUSTAVO DE ALMEIDA SANT ANNA			1199
GIOVANI DE ANDRADE SALES	**		1627	GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO	**		1093
GIOVANI HENRIQUE DA SILVA SANTOS			1495	GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA	**		1033
GIOVANI MARQUES DE SOUZA	**		842	GUSTAVO GUTTEMBERG SANTOS DE SOUZA			1397
GIOVANI OLIVETTI DE BARROS			346	GUSTAVO MONTEIRO DE ASSIS			553
GIOVANNA ALMEIDA SODRÉ DA CONCEIÇÃO			404	GUSTAVO RAMOS SALVATERRA IMBUZEIRO			471
GISELE DA ANUNCIAÇÃO RIBEIRO			1423	GUSTAVO SOUZA SANTOS	**		1783
GISELE DE OLIVEIRA FELIX	**		506	GUTEMBERG BRAVO DE ALBUQUERQUE	**	*	2084
GISELE MARINHO BANDEIRA MENDES	**		296	HADASSA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	**		629
GISELLE DA CRUZ DA SILVA DE ANDRADE	**		495	HADNI DOS SANTOS CONCEIÇÃO			931
GISELLE FONSECA DE MOURA SEZURES			493	HAGBERTO DO ROSÁRIO			1906
GISELLE IGNÁCIO RIBEIRO			932	HALISON DERMEVAL CALDAS BORGES			1123
GISELLE REGO MACHADO			1367	HALISSON PITA DE MENEZES	**		1259
GIULIA DA SILVA FERNANDES			991	HAMILTON ANDRADE	**		2847
GIULIA SARA BENTO DOS SANTOS			578	HAROLDO PEREIRA WANIL			723
GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS			268	HEDY LAMAR DIAS DE OLIVEIRA	**		935
GLAUBER MARINS DOS SANTOS			1369	HEITOR DE ALMEIDA MENEZES			390
GLAUBER PINHEIRO DE OLIVEIRA	**	*	899	HEIVALDO DA SILVA SOUZA	**		306

HELENO SANTOS DE MACEDO			691
HÉLIO ALVES MARINHO JUNIOR			863
HELIO ANDERSON AZEVEDO GAVARRAO	**	*	530
HELIO PERROTTA BALSА			1293
HELISSON ROSA SILVA	**	*	413
HELITON MOTA DE OLIVEIRA			937
HELLEN COSTA MUNIZ DOS SANTOS	**	*	712
HELLEN MARTINS DA GUARDA	**		924
HELLYDA MONTEIRO VIANA	**	*	650
HELOISA CRISTINA DOS SANTOS	**	*	1170
HELOISA FREIRE EBRENZIO			1267
HELOIZA CLAUDIA DOS SANTOS	**		352
HELOREM SCAZUZA RODRIGUES			411
HELOSMAN SILVA CAVALCANTI		*	1141
HENRIQUE TRINDADE PEREIRA	**	*	443
HENRY PAULO SERGIO BARRETO			1195
HERBERT MARBACK FERNANDES	**		2101
HÉRCULLES PEREIRA DE SOUSA			881
HERICK SOUZA DE OLIVEIRA	**		439
HERMES LISBOA SANT ANNA DA SILVA	**		311
HERNANI GOMES VIEIRA DA CRUZ			369
HERODES AVES DA SILVA FILHO			1214
HEROMAX BARBOSA DA SILVA	**		853
HERYK ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	**		347
HEYD FLÁVIA DA SILVA ANDRADE			519
HIAGO DE PAULA SILVA			1393
HIGOR CÉLIO DA SILVA TOMAZ			498
HIGOR GONÇALVES DA SILVA		*	1015
HIGOR MOREIRA FEITOSA			143
HIGOR RODRIGUES MOURA	**		448
HILDA APARECIDA ESTEVES CARDOSO	**		415
HILVANA SANDRINY SANTOS GOMES			1026
HOSANA DE OLIVEIRA CELESTINO	**	*	1324
HOSANA NASCIMENTO DE BRITO ARRUDA			243
HUANDERSON JOSÉ DE FREITAS		*	1069
HUDSON CLEBER SANTOS	**		606
HUDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS	**		525
HUDSON MARQUES DA SILVA	**		398
HUDSON SILVA CRUZ	**		851
HUGO BORGES XIMENES			861
HUGO DA SILVA	**		839
HUGO DE LEON DA SILVA LIMA			958
HUGO DE OLIVEIRA FERNANDES			973
HUGO FERNANDO LOPES NASCIMENTO			832
HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	**		621
HUGO LEONARDO DOS SANTOS ALVES	**		497
HUGO LEONARDO GOMES DE SANT ANNA	**		799
HUGO LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	**		706
HUGO LEONARDO OLIVEIRA DOS SATOS			741
HUGO TADEU AUGUSTO NETO	**		445
HUGO TEIXEIRA DA SILVA			293
HUMBERTO DOS SANTOS FERREIRA	**		677
HUMBERTO DOS SANTOS GONÇALVES ZACHARIAS	**		985
HUMBERTO JORGE BARBOZA BATISTA			1734
IAGO BENÍCIO XAVIER DA SILVA			1658
IAGO DE ALMEIDA SOARES	**		577
IAGO MARCELLUS DE SOUZA LIMA	**		248
IAGO RODRIGUES DA SILVA	**	*	618
IAGO SILVA DO CARMO	**		1274
IAN JERÔNIMO CAMPOS BATISTA			402
IARA ALVES DE ALMEIDA DE SOUSA	**		2023
IARA DEODATO DOS SANTOS FONTES			987
ICARO DA COSTA VILLARIM	**		1573
IDALINA MARIA QUEIROZ LOPES			751
IDERSON VELLOSO DO NASCIMENTO		*	191
IGNEZ DA SILVA			1563
IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	**		859
IGOR BARBOSA RIBEIRO			2076
IGOR CASSIANO VARELA TEIXEIRA			655
IGOR DA SILVA GOMES	**		473

IGOR DE CIMA VILLAR DOS SANTOS			631
IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA			543
IGOR DO ESPÍRITO SANTO NARCISO	**		1617
IGOR FERNANDES PEREIRA			995
IGOR FERREIRA BARROS	**		177
IGOR FRANCISCO DE JESUS			2008
IGOR GONÇALVES DE ARAUJO	**		329
IGOR GONZAGA DE SOUSA			973
IGOR GUILHERME LOPES ANTUNES	**	*	323
IGOR HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA			1102
IGOR JHONE DE SOUZA ANUNCIAÇÃO	**		389
IGOR LAGO			179
IGOR MACEIÓ DA SILVA	**		1071
IGTON LADISLAU DA SILVA	**		1623
ILA SOUZA PINTO			637
ILNETE LIMA DIAS DA SILVA			891
ILZA JONES SANTOS DA CONCEIÇÃO			639
INÁCIO MINERVINO DE QUEIROZ NETTO		*	383
INARA ANDREZA ALVES DA SILVA			666
INGRID MARGARIDO DOS SANTOS	**		883
INGRID RENATA DOS SANTOS LUCINDO	**		441
INGRIDI SANTOS PORTO TOLINO			1191
IONETE DEARAÚJO DIAS			285
IORRANA SOUZA DA SILVA			948
IRAN DE ALMEIDA LIMA			428
IRAN FIGUEIREDO PINHEIRO	**		994
IRANEI GONÇALVES DE SOUZA	**	*	1373
ISA CARLA ANANIAS COUTINHO	**	*	916
ISAAC DOUGLAS SERRA DE ASSUNÇÃO	**	*	1195
ISAAC JOSÉ PEREIRA RAMOS	**		1118
ISAAC MACHADO SOARES			400
ISAAC SEVERIANO ROCHA			2530
ISABEL VITÓRIA MOURA DA SILVA	**		448
ISABELA COSTA DOS SANTOS	**	*	448
ISABELA FERREIRA SOARES CARVALHO	**	*	1345
ISABELLA BOAES DE FREITAS			453
ISABELLA CARDOSO CRISTINO			791
ISABELLA EDUARDA PEREIRA DA SILVA			367
ISABELLE CHRISTINE SANTOS MAFRA			279
ISAC FAGUNDES GONÇALVES			893
ISAC SANTOS DA CONCEIÇÃO	**		1205
ISAÍAS FERREIRA NOGUEIRA			343
ISAÍAS MESQUITA BEZERRA	**		1183
ISIS WILL DA SILVA			1229
ISMAEL CEZARIO GUIDORNE			449
ISMAEL DE OLIVEIRA CAMPOS	**		579
ISMAEL DE SOUZA MATIAS			823
ISRAEL LUZ SENNA	**	*	1480
ISRAEL PAULO PEREIRA DE REZENDE			1240
ISSURA DE SOUZA DE OLIVEIRA	**		578
ÍTALO MOREIRA MARTINS	**		1278
ITHALA DIAS			333
IURI CORREIA MATOS CORDEIRO			1313
IÚRI DE SOUSA MENDES			1063
IVAI ALEXANDRE DOS SANTOS	**		1135
IVAN DE SOUZA JÚNIOR	**		750
IVAN DOMINGUES ALVES JUNIOR			1133
IVAN FIGUEIREDO DA SILVA			501
IVAN LUIZ PEREIRA DE ASSIS			1727
IVAN MARTINS VICENTE			469
IVAN MATEUS ANSELMO DE LUCENA			232
IVAN RENEE DOS SANTOS SILVA	**		1681
IVAN THIAGO OLIVEIRA DA SILVA			1094
IVANEIDE IZABEL DA SILVA MORAES	**		555
IVANILSON DA SILVA CATALÃO	**		1789
IVANIR ROCHA BARBOSA	**		803
IVANOR RODRIGUES PAIXÃO FILHO			1153
IVE GRACIELE LOPES BORGES	**		677
IVO ANASTÁCIO ROCHA FILHO			801
IVO MAURÍCIO SOUSA DA SILVA	**		858

IVONE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	**		748	JANSON DOS SANTOS DANIEL JUNIOR	**		1619
IZAAC PEREIRA QUEIROZ			1303	JANUÁRIO DE OLIVEIRA CEZAR	**		243
IZABEL CHRISTINA DOS SANTOS	**		1124	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA DE MATOS			1563
IZABEL CRISTINA DOMINGOS DE JESUS			693	JAQUELINE CORDEIRO ROSA	**		1014
IZABELLE RAMOS DE SOUZA	**	*	436	JAQUELINE DA SILVA RAMOS	**		644
IZAIAS DA SILVA TIBURCIO	**		1859	JAQUELINE DANIELE MORAES BRAGA DE AZEVEDO DOS SANTOS			1233
IZALTINO COSTA FRADE			650	JAQUELINE DE LIMA MARIA			369
IZAURA CRISTINA PEREIRA VIDAL ANDRADE	**		663	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALBERTO	**	*	1269
IZAURA CRISTINA PEREIRA VIDAL ANDRADE	**		501	JAQUELINE GUEDES			753
JACIRA ANTÔNIA BATISTA GUEDES			453	JAQUELINE ROCHA MENEZES DE SOUZA			928
JACIRENE FARIAS DOS SANTOS	**		1326	JAQUELINE SANTOS DE MACEDO TORQUATO	**		884
JACKSON CARLOS PAIVA RIBEIRO	**		1228	JAQUELINE SANTOS PIMENTEL			1447
JACKSON DA SILVA LEMOS	**	*	1213	JARBAS GONÇALVES DO NASCIMENTO			1181
JACKSON DOS SANTOS DORNELLAS			660	JARDIELLY NUNES GALDINO			855
JACKSON LUÍS	**		736	JAYME FRANCISCO PIRES CLAUDIO	**		1133
JACKSON MOUSINHO DE LIMA			298	JEAN BARA DE MEDEIROS			1101
JACQUELINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA INACIO			941	JEAN BERNARDO SANTOS	**		828
JACQUELINE DOS SANTOS COCO			1202	JEAN CARLOS DOS SANTOS CORREA			1115
JACQUELINE GOMES GONÇALVES			206	JEAN CARLOS LOPES DE LIMA MOREIRA			768
JACQUELINE MENEZES MENDES	**		1363	JEAN CARLOS PAES LEME DA SILVA		*	398
JADIR DE AQUINO RAMOS JUNIOR	**		1580	JEAN CARLOS PEREIRA SALES			851
JADIR MORAIS DE OLIVEIRA	**		577	JEAN GUILHERME MARÇAL	**		923
JAILSA ALVES RIOS DA SILVA	**		409	JEAN LOPES BAPTISTA DA SILVA	**		985
JAILSON CARVALHO DO NASCIMENTO	**	*	93	JEAN LUCA DAS DORES VIANA			360
JAILSON DA SILVA RODRIGUES			754	JEAN LUIZ DA CRUZ PORTO BELGA			651
JAILSON DOS SANTOS BRAGA	**		473	JEAN PAULO DE SOUZA SILVA			203
JAILSON LUIZ SILVA	**		1266	JEAN PIERRE SIQUEIRA ELEOTÉRIO			1213
JAILSON OLEGÁRIO DOS REIS SANTOS			883	JEAN TALLYS CARDOSO DE ALMEIDA			1217
JAILSON SOUZA DE LIMA			1353	JEAN VIEIRA DE OLIVEIRA			2128
JAILTON QUEIROZ RODRIGUES			413	JEFERSON ANDRE ALVARO DA SILVA	**	*	888
JAILZA PEREIRA DA SILVA	**	*	562	JEFERSON BAZIL ALBINO	**		1263
JAIME ANTÔNIO PIRES DELL OME JUNIOR	**		886	JEFERSON DE SANTA RITA DA SILVA			1015
JAIME CARDOSO DE CARVALHO			1973	JEFERSON DOS SANTOS DE SOUZA	**		558
JAIME DO NASCIMENTO FERREIRA	**		650	JEFERSON MESSIAS			323
JAIME DOS SANTOS GONÇALVES	**	*	334	JEFERSON MORAES DE OLIVEIRA	**	*	1556
JAIME JORDÃO DA SILVA CORDEIRO			539	JEFERSON ROSARIO DA SILVA	**		306
JAIME LUIZ RIBEIRO ANCELMO	**		1695	JEFERSON RUBENS DA SILVA	**		810
JAIR BARRETO GOMES			438	JEFERSON VITORIO DOS SANTOS	**		808
JAIR BESERRA DO NASCIMENTO			731	JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS			1723
JAIR CORREIA TOMÉ	**		801	JEFFERSON DA SILVA MAIA	**		823
JAIR DE ARAUJO COSTA FILHO			810	JEFFERSON DA SILVA NOGUEIRA			353
JAIR DE SOUZA	**		2028	JEFFERSON DAMIAO NICACIO FERREIRA	**		611
JAIR FLORENCIO DE FRANÇA			343	JEFFERSON DAVID DE SOUSA LIMA			473
JAIR RIBEIRO SANTOS	**		780	JEFFERSON DE AZEVEDO BARVOSA			583
JAIRO DOS SANTOS COSTA			708	JEFFERSON DE OLIVEIRA D'ASSUMPÇÃO	**	*	1416
JAISSON SILVA DE OLIVEIRA			748	JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS	**		641
JAMAICON SOARES DA SILVA CASTELLO			1447	JEFFERSON DOMINGOS	**		1387
JAMES DE SOUSA CABRAL	**	*	993	JEFFERSON DOS SANTOS	**		733
JAMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO	**	*	1983	JEFFERSON DOS SANTOS ALMEIDA	**		448
JANAINA BARRETO RODRIGUES			767	JEFFERSON EDUARDO GOMES MARTINS	**		1328
JANAINA CANCIO BATISTA	**		741	JEFFERSON GONÇALVES ESTEVAM			143
JANAINA DA SILVA HORTENCIO			555	JEFFERSON LIMA SANTIAGO			2199
JANAINA DA SILVA OLIVEIRA			553	JEFFERSON LOUREIRO TERRA			473
JANAÍNA DE MATOS CASTILHO			872	JEFFERSON LUÍS PEREIRA	**		252
JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	**		846	JEFFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA	**		1463
JANAÍNA DE OLIVEIRA SILVA	**		1736	JEFFERSON MARANHÃO DA SILVA			1145
JANAINA FREIRE DE SOUZA CALIXTO	**	*	653	JEFFERSON PEDRO DA SILVA JANUÁRIO			611
JANAINA GAMA DA SILVA	**		743	JEFFERSON SANTOS DO AMOR DIVINO			1459
JANAINA GONÇALVES			443	JEFFERSON SANTOS DOS SANTOS	**		757
JANAINA LARISSA SANTANA ALMEIDA DE MORAES	**		687	JEFFERSON SIMEÃO SANTOS	**		196
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA			997	JEFTER LUIZ MARINHO SILVA DE OLIVEIRA	**		1497
JANAINA ROSA DA SILVA ADRIANO	**		1673	JEIMISSON HENRIQUE BRAGA DUARTE			1084
JANAINA TRINDADE LYRIO BARROS			1431	JEISEL VIEIRA DAS CHAGAS			568
JANAÍNA VIEIRA DE OLIVEIRA CASEMIRO	**		188	JENIFER DA FONSECA DA SILVA	**	*	1491
JANDER SOUZA TAVARES DE BRITO			492	JENIFER DOS SANTOS ROSA DE PAIVA MIZAEEL		*	123
JANDERSON DOMINGOS	**		726	JENNIFER PIRES DIAS	**		293
JANE LAURINDO DE AQUINO	**		875	JEOVÁ VASCONCELOS RIBEIRO			1343
JANE MARCIA FERREIRA DOS SANTOS			886	JEOVANI BEZERRA PEREIRA	**	*	847
JANE MOTTA			1757	JERONIMO BARROS CARDOSO	**		1317
JANSEN THIAGO PINTO DO NASCIMENTO			979	JERONIMO DE PAULA JUNIOR			1245

JERÔNIMO MIGUEL XAVIER DOS SANTOS	**		687
JESIEL DA SILVA SANTOS			1591
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA			903
JESSICA ANDRADE CORREIA DE MACEDO			967
JÉSSICA BARBOSA BRUNO	**	*	568
JESSICA CRISTINA COSTA LARA			308
JESSICA CRISTINA SILVA ROSA	**		338
JÉSSICA DE CARVALHO DA SILVA PASSOS	**		1593
JESSICA DE SOUZA GOMES	**	*	1470
JESSICA GUIMARÃES FERNANDES DA SILVA	**		985
JÉSSICA MADALENA BORGES DE SOUZA MASELLO			681
JÉSSICA MOURÃO MOURA			1214
JÉSSICA OHANA DE FARIA			513
JÉSSICA OLIVEIRA DE PAULA		*	601
JESSICA SILVA RAMOS	**		965
JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**		1223
JÉSSICA SOUZA DE ARAUJO	**		1228
JÉSSICA SOUZA TAVARES MUGER	**		918
JESSICA XAVIER HENRIQUE DA SILVA	**		227
JÉSSYCA DA CRUZ RODRIGUES			636
JEYSON XAVIER DE OLIVEIRA	**		782
JHONATA AGUIAR ESTEVÃO			993
JHONATAN DE ARAÚJO ROSA			858
JHONATAN LEANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO			416
JHONATAN RIBEIRO DOS SANTOS			253
JHONE BARBOZA		*	1643
JHONY SANTANA DA SILVA			179
JIMI GUIMARÃES FARIAS			310
JOANA ANGELICA DEODORO NASCIMENTO			1576
JOANITA PEREIRA DA SILVA MARTINS	**		442
JOAO BATISTA DAS CHAGAS	**		957
JOAO BATISTA DE ARAUJO FILHO			858
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	**		509
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	**		1345
JOÃO CARLOS AZEVEDO DA SILVA	**		1041
JOAO CARLOS DE PAIVA RIBEIRO	**		281
JOÃO CARLOS DOS SANTOS			1653
JOÃO CARLOS GOMES FREIRE			1405
JOÃO CLAUDIO DE SOUZA SOARES			752
JOÃO CLEBER NASCIMENTO SILVA			706
JOÃO DE MELO MACÊDO			623
JOÃO DOS SANTOS MAGALHÃES			376
JOÃO ELEOTERIO DE OLIVEIRA FILHO	**		931
JOAO FELIPE DAMAZIO DA SILVA			697
JOÃO FILIPE RIO BRANCO DE ASSIS			924
JOÃO GABRIEL ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	**		677
JOÃO GABRIEL ALVES FERNANDES			488
JOÃO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	**		1369
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES			1118
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	**		1165
JOÃO HENRIQUE LIMA DA SILVA	**		1053
JOAO JUSTO JUNIOR			583
JOÃO LUCAS DA COSTA GONÇALO	**		696
JOÃO LUIS DA SILVA CAMPOS	**		1493
JOÃO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	**		1668
JOAO LUIZ COSTA ZANGRANDE	**		1769
JOÃO LUIZ DE CARVALHO PRUDENTE	**		262
JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA DURÂN	**	*	805
JOÃO LUIZ DE SOUZA LIMA RAMOS DE CAVATO			1023
JOÃO LUIZ DO MONTE NETO	**	*	420
JOÃO LUIZ DOS ANJOS	**		429
JOÃO LUIZ GAZONI	**	*	1789
JOÃO MÁRCIO BEBIANO			427
JOÃO MARCOS LAFAYETTE SILVA	**		882
JOÃO MARCOS SANTANA FERNANDES	**		1257
JOÃO MARCUS MALAQUIAS PINTO			1113
JOÃO PAULO DE MAGALHÃES SILVA	**		993
JOAO PAULO DIAS SILVA	**		1026
JOÃO PAULO DOS SANTOS DA SILVA	**		897
JOAO PAULO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	**		667

JOÃO PAULO EVANGELISTA BORGES			451
JOAO PAULO LOCATELLI DE LIMA			953
JOÃO PAULO MIRANDA LOPES	**		885
JOÃO PAULO MOURA GOMES			1265
JOÃO PAULO SAMPAIO LEMOS			299
JOÃO PAULO TREZENA REZENDE	**		345
JOÃO PEDRO BARROS GOMES	**		763
JOÃO PEDRO DA SILVA SALLES			763
JOÃO PEDRO DE MEDEIROS EVANGÉLISTA			958
JOAO PEDRO DE OLIVEIRA VIEIRA			223
JOÃO PEDRO GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	**		339
JOAO PEDRO OLIVEIRA LIMA	**		1145
JOÃO QUINTANILHA MENDES FILHO			257
JOÃO RICARDO BAPTISTA AMARAL	**		340
JOAO RICARDO DE SOUZA			1143
JOÃO ROBERTO MARQUES MARTINIANO			233
JOÃO ROBSON DO ESPIRITO SANTO NERI			1068
JOÃO SILVA DOS SANTOS			701
JOÃO SOARES DA SILVA			1990
JOÃO VICTOR DA SILVA MARTINS			269
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA NUNES DA SILVA			1099
JOÃO VICTOR MAIA BASTOS DE ARAUJO			403
JOÃO VÍCTOR NUNES MACHADO CUNHA	**		574
JOÃO VICTOR THOMAZ FARIAS			453
JOÃO VITOR CORRÊA TEIXEIRA	**		1193
JOÃO VITOR DA SILVA FERREIRA			1124
JOÃO VITOR NASCIMENTO SOARES		*	233
JOÃO VITOR ROBERTO NICOLAU			332
JOAQUIM DA SILVA ESPINDOLA NETO	**		957
JOBSON MODESTO DO SACRAMENTO	**		581
JODENILSON SANTOS DIAS			1709
JOEL COELHO BALTASAR			285
JOEL DE JESUS NETO	**		778
JOEL INÁCIO DA SILVA JUNIOR	**		248
JOEL VITOR DA SILVA SOUZA CABRAL			974
JOELMA ALVES BARBOSA BAZEZI	**		1095
JOELMA ASSIS RODRIGUES	**	*	1587
JOGE LUIZ MELO PESSOA			666
JOHN LENNON DOS SANTOS SILVA			194
JOHNATTAN ANTONIO DA SILVA			735
JOHNNY DE ALMEIDA TORRES			1496
JOHNNY FERREIRA DE OLIVEIRA	**		1398
JOHNNY MADEIRA BAPTISTA	**	*	995
JOMAR TEÓFILO EMILIO			1083
JONAS ALVES FERNANDES	**	*	1876
JONAS ALVINO DOS SANTOS			186
JONAS BRAGA DE MENEZES			1833
JONAS DE OLIVEIRA SOBRINHO			547
JONAS FERREIRA DA SILVA		*	1695
JONAS HENRIQUE DE SANTANA			123
JONAS HENRIQUE MELO DE SOUZA			1498
JONAS VINÍCIUS DA COSTA CARVALHO			1266
JONATAN DOS SANTOS CUNHA			835
JONATAN DOS SANTOS FERNANDES	**		1623
JONATAN RAMOS DE SOUZA			403
JONATAS DA COSTA DO NASCIMENTO			798
JÔNATAS DA SILVA GOMES	**	*	209
JONATAS NETTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**		1155
JONATHA ARNOU DA SILVA	**		938
JONATHAN ANDRADE DE PAULA	**		906
JONATHAN CARNEIRO CRUZ	**	*	1379
JONATHAN CONCEIÇÃO DA COSTA			557
JONATHAN CORRÊA DOS SANTOS	**	*	1024
JONATHAN DE AZEVEDO PEIXOTO RAMOS			460
JONATHAN HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	**		873
JONATHAN LUIZ SANTANA FERREIRA			738
JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	**		613
JONATHAN RAMIRO SILVA PINTO	**		1363
JONATHAN VICENTE FELIX DE SOUZA	**		981
JONATHAN WILLIAM SOARES DA SANTA			1341

JONATHAS DE SOUZA GRAÇAS TRAJANO			1367	JORGE MARCOS PEREIRA DE MAGALHÃES			453
JONATTAN MARINHO ROZA	**		393	JORGE MAURO DIAS DE PAULA JUNIOR			1123
JONELSON DE ALMEIDA	**	*	223	JORGE MENDES FILHO			1665
JONES CARLOS DA SILVA	**		966	JORGE MENDONÇA			1083
JONNY MUNIZ DA SILVA			669	JORGE NELSON CARNEIRO DA SILVA			2143
JORDAN WILLIAM SILVA SOUZA	**		178	JORGE OCALISTO DE JESUS	**		1265
JORGE ALAN DE SOUZA SOARES	**		371	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	**		1977
JORGE ALBERTO DE SOUZA FERREIRA			1218	JORGE PASSOS RAYMUNDO FILHO	**		634
JORGE ALBERTO EFIGENIO DA SILVA	**		1123	JORGE PHELIP RODRIGUES DUTRA			649
JORGE ALBINO VEERANDO			1897	JORGE RIBEIRO BRAGA	**		403
JORGE ALEXANDRE VIEIRA DE ALMEIDA			1723	JORGE ROBERTO MAGUELA ROTTAS			375
JORGE ALEXANDRE VITORINO	**		543	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	**		531
JORGE ALVES MARTINS			192	JORGE ROMARIO FERNANDES DA SILVA	**		1643
JORGE ANDERSON DE CARVALHO	**		413	JORGE SANTANA DA SILVA			393
JORGE ANDERSON VIEIRA FRANCO	**	*	987	JORGE SILVA DOS SANTOS	**		763
JORGE ANDRÉ DA SILVA	**		1313	JORGE SIQUEIRA LIMA	**		951
JORGE ANDRÉ NASCIMENTO FREITAS			783	JORGE UELLINGTON SALES DE SOUZA			1243
JORGE ANTONIO DA SILVA SOARES	**		2663	JORGE ULISSES GARANITO CANDIDO CORCINO	**		641
JORGE ANTONIO DE BRITO			1589	JORGE VIDAL SABINO PASTORIZA			432
JORGE ANTONIO DE MORAES FONSECA			662	JORGE VINICIUS BAPTISTA DE MIRANDA			543
JORGE BRUNO DOS SANTOS CRUZ			465	JORGE VINICIUS BASTOS PEREIRA	**	*	748
JORGE BRUNO RODRIGUES T			123	JORGE WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	**		1666
JORGE CARLOS RAFAEL DA COSTA			651	JORGELI DOS SANTOS PROCÓPIO	**		335
JORGE CLEBIO PEREIRA RODRIGUES	**	*	323	JORJANE SILVA DOS SANTOS	**		385
JORGE CORREA DA SILVA	**		841	JOSANE DA SILVA AMORIM			819
JORGE DA COSTA OLIVEIRA	**		673	JOSÉ ADÃO RODRIGUES			1379
JORGE DA SILVA ESTRELLA	**		1154	JOSÉ ADRIANO SOUSA			663
JORGE DA SILVA FERNANDES X			393	JOSÉ AILTON DA SILVA			1036
JORGE DA SILVA RIBEIRO			225	JOSE AILTON DA SILVA MARTINS			1498
JORGE DA SILVA SILVESTRE	**		1506	JOSÉ ALEX PINHEIRO DE OLIVEIRA			1057
JORGE DOS SANTOS GOMES	**		1097	JOSÉ ALEXANDRE GOMES PAIXÃO			235
JORGE EDUARDO CHAVES DIAS	**	*	438	JOSÉ ALFREDO VILAS BOAS NETO			433
JORGE EDUARDO DIAS DOS SANTOS	**		576	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA			213
JORGE FABIO OLIVEIRA DE SOUSA			873	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS			982
JORGE FELIPE FERREIRA GOVEIA			1883	JOSÉ ARTÊNIO DE SOUZA JUNIO	**		963
JORGE FELIPE NUNES DA CUNHA			873	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA SILVA			595
JORGE FERNANDO GAMA DA CONCEIÇÃO	**	*	904	JOSÉ BATISTA RODRIGUES	**		2123
JORGE FRANCISCO DOS SANTOS	**	*	1828	JOSÉ BENEDITO CONCEIÇÃO FILHO	**	*	1497
JORGE GABRIEL DIAS ALEXANDRE			649	JOSÉ CARLOS DA SILVA	**		1277
JORGE GOMES DAMASCENO	**		1425	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO GOMES	**		1003
JORGE GOMES DE CASTRO			1878	JOSÉ CARLOS JOAQUIM VIEIRA	**		988
JORGE GUAGLIANONE JUNIOR	**		1115	JOSÉ CARLOS MELO DOS SANTOS	**		1178
JORGE GUIMARÃES SANTIAGO LOPES			1348	JOSÉ CARLOS PINHEIRO BAPTISTA			952
JORGE HENRIQUE DE JESUS ALBERTO	**		433	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA			1328
JORGE HENRIQUE GONCALVES MARINS	**		613	JOSE CARLOS SANT ANNA FALCAO			1233
JORGE HENRIQUE RODRIGUES MACHADO			323	JOSÉ CARLOS SANTANA JUNIOR			741
JORGE JOSÉ DA PAZ SILVA JÚNIOR			647	JOSÉ CARLOS SANTOS PRADO	**		2643
JORGE JOSE XAVIER NUNES			433	JOSE CARLOS SILVA			1183
JORGE LUCAS BARBOSA FILHO			587	JOSE CARLOS SIMPLICIO DA COSTA	**		719
JORGE LUIS DE SOUZA			523	JOSÉ CARLOS SOUZA CRUZ JUNIOR	**		935
JORGE LUIS OLIVEIRA DE MIRANDA			1417	JOSÉ CARLOS VIANA SOBRINHO			653
JORGE LUIS PAULA TEIXEIRA	**		1023	JOSÉ CLÁUDIO ALVES			1070
JORGE LUIZ ARAUJO DE SOUZA	**		403	JOSÉ DA SILVA	**		1247
JORGE LUIZ COELHO NASCIMENTO	**		253	JOSÉ DA SILVA ALVES	**		297
JORGE LUIZ CONCEIÇÃO MONTEIRO			714	JOSÉ DA SILVA BASTOS			1263
JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	**	*	789	JOSÉ DAMIÃO ALVES DA SILVA			3099
JORGE LUIZ DE SOUSA LEITE FILHO	**		1362	JOSÉ DE ARIMATEA DIAS DOS SANTOS	**	*	1324
JORGE LUIZ DOS SANTOS DA SILVA			1353	JOSÉ DE PAULA TORRES	**	*	1309
JORGE LUIZ E SILVA CESTARI			623	JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO			1717
JORGE LUIZ LINO GOMES			553	JOSÉ EDUARDO MOTA ROCHA			1023
JORGE LUIZ MIGLIOLLO	**		243	JOSÉ ELIAS VASCONCELOS DO COUTO			1330
JORGE LUIZ NEVES DA VEIGA	**		646	JOSE FABIANO LUCAS FILHO			370
JORGE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	**	*	268	JOSÉ FÁBIO SANTANA NOGUEIRA			342
JORGE LUIZ PRATA ALMEIDA	**	*	2189	JOSÉ FERNANDO FARIAS COUTO			543
JORGE LUIZ SANTANA VEIGA	**		1089	JOSÉ FRANCISCO GOMES DE MORAES			1266
JORGE LUIZ SEBASTIÃO JUNIOR	**		1002	JOSE HENRIQUE D IMPERIO AROUCHA	**		503
JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS	**		342	JOSE HENRIQUE DA SILVA BAPTISTA	**		933
JORGE LUIZ TORRES			775	JOSÉ HENRIQUE DE JESUS SCHER			1435
JORGE LYRIO VIANNA JUNIOR			1376	JOSE JULIO DO NASCIMENTO	**		373
JORGE MARCOS GOMES GOMES DE MELO			769	JOSÉ LAURINDO DE SOUSA MENDES			1614

JOSÉ LUIZ BARBOSA	**		3153
JOSÉ LUIZ DA SILVA DUARTE			747
JOSÉ LUIZ DA SILVA FARIA	**		1445
JOSÉ LUIZ DE FRANÇA	**		993
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS			633
JOSÉ LUIZ FERREIRA ARAÚJO DE LIMA			1186
JOSÉ LUIZ RAMOS DA SILVA	**		841
JOSÉ LUIZ SILVA DE ALMEIDA	**	*	1277
JOSÉ MARINHO DA SILVA JUNIOR			573
JOSÉ MATHEUS RURR RIBEIRO			985
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA CELSO		*	2188
JOSÉ PAULO DA SILVA			308
JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA			233
JOSE RENATO DIAS IRINEU	**		803
JOSÉ RENATO SOUZA DE OLIVEIRA			843
JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO JUNIOR	**		868
JOSÉ RICARDO CAMPOS	**		577
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS			1466
JOSÉ RICARDO FRANCO		*	865
JOSÉ RICARDO SILVA HORÁCIO			2312
JOSE RICARDO TEIXEIRA DA SILVA			2105
JOSÉ ROBERTO AGOSTINHO BEZERRA	**		2247
JOSE ROBERTO BARBOSA DE JESUS			249
JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO ADILINO			243
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	**		563
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS ALVES			660
JOSE ROBERTO FERNANDESDE CASTRO			517
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE AQUINO			1095
JOSÉ ROBERTO PAIS DOS SANTOS			1628
JOSÉ ROBERTO VIEIRA LOPES			1553
JOSÉ RONALDO FERREIRA DA SILVA	**		1687
JOSE SEBASTIAO OLIVEIRA MACHADO			718
JOSE VALDECI COSTA			1513
JOSE VINICIUS ARMANI RIBEIRO			729
JOSÉ VINICIUS DIAS DE SOUZA			1572
JOSÉ VITOR TINOCO			633
JOSÉ WANDERLEY SOUZA	**		1019
JOSEAN PINHO MACHADO	**	*	1209
JOSEANE DE LIMA SILVA PATRÍCIO	**		479
JOSEANE MOREIRA LEMOS			606
JOSEANY DANTAS DOS SANTOS	**		1299
JOSÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	**		423
JOSELIA LIMA ALVES			1709
JOSELITO DOS SANTOS FERNANDES			673
JOSEMAR DA SILVA JUNIOR	**		643
JOSEMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**		1513
JOSENALDO LIMA CORREIA FILHO			871
JOSENILDO SABINO DA SILVA			1920
JOSENILTON DE JESUS COSTA	**		635
JOSENITA PEREIRA DA SILVA	**		892
JOSEPH DOS SANTOS SANTANA	**		756
JOSERON LIMA NUNES			1575
JOSIANE CARDOSO DE FARIA			492
JOSIANE DE BARROS RIBEIRO	**	*	253
JOSIANE MACHADO CABRAL			1473
JOSIAS JEDES MENDES DA SILVA SOUZA	**		781
JOSIAS MORENO DE SOUZA			423
JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	**		1393
JOSIAS OLIVEIRA MIRANDA			153
JOSIAS SOARES RIBEIRO			918
JOSIE APARECIDA DE OLIVEIRAARISTIDES			566
JOSIEL DAMIANI DE OLIVEIRA			539
JOSIELDO DE OLIVEIRA SILVA			893
JOSILAN MOTA DE OLIVEIRA		*	1513
JOSIMAR DE ARAÚJO MENEZES			905
JOSINA TEREZA DE LIMA			73
JOSINALDO ARCANJO FERREIRA	**		2627
JOSIVAN NAZARENO MARTINS			468
JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA			1083
JOSUÉ BARBOSA DE SOUSA	**		871

JOSUÉ DOS SANTOS NEA	**		998
JOSUE RAMOS DE AMORIM			173
JOSUE RAMOS GABRIEL DA SILVA	**		233
JOVANI ALVES DA SILVA			773
JOVANI OLIVEIRA COUTINHO			1251
JOYCE CASTRO DO NASCIMENTO			723
JOYCE DA CONCEIÇÃO BATISTA			491
JOYCE DA SILVA GUIMARÃES	**		623
JOYCE GOMES ALVES	**		867
JOYCE KELLEN SOUZA DE LIMA	**		236
JOYCE LEONCIO DE LIMA	**	*	784
JOYCE SANTOS DO CARMO			1473
JOZIANE DA SILVA			1329
JUAN DOS SANTOS BUECHEM			726
JUAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA			1854
JUAN GUILHERME GOMES DO PRADO	**		902
JUAN KAIQUE CORREA RODRIGUES			523
JUAN PATRICK MACENA COSTA DA SILVA	**		362
JUAN PATRICK VIEIRA COSTA			1043
JUAN RIBEIRO SOARES	**		1044
JUAREZ RIMOLA JUNIOR			633
JUBIRATAN DA CONCEIÇÃO SOUSA	**		1456
JUCELIO BENEVENTE FERREIRA			1235
JUDITE ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	**		473
JULIA DOS SANTOS CORRÊA			243
JULIANA CRISTINA DE SOUZA			1171
JULIANA CRISTINA RAMOS PAULINO	**		238
JULIANA DA CRUZ BRAGA	**	*	1178
JULIANA DA SILVA DE ANDRADE			859
JULIANA DA SILVA MANSO	**		951
JULIANA DE ARAUJO COUTO BRANDAO			804
JULIANA DE SOUZA ESMERADO BRAGA			539
JULIANA DO ROSÁRIO MACHADO	**		1440
JULIANA FRONTINO RIBEIRO			646
JULIANA MUNIZ DAS DORES	**		1088
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA			370
JULIANA REGINA AZEVEDO PALHETA	**		523
JULIANA REGINA VALENTE OEIRAS	**		521
JULIANA ROSA DE PAULA	**		637
JULIANA SIMONE DA SILVA LIMA ALVES			229
JULIANA VASCONCELLOS VIANNA			663
JULIANA VIANA FRAZÃO DA SILVA	**	*	715
JULIANE MELO DOS SANTOS			1357
JULIANE SILVA PERPETUO	**		453
JULIANO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	**		858
JULIANO OLIVEIRA DA SILVA			373
JULIENE ALMEIDA DOS SANTOS	**		865
JULIETE DA SILVA GOMES			675
JULIO AZEVEDO DE PAULA			362
JÚLIO CESAR DA COSTA AZEVEDO			1056
JULIO CESAR DA ENCARNAÇÃO MOURÃO	**		1723
JULIO CESAR DA ROSA SANTOS DA SILVA	**		1140
JÚLIO CÉSAR DA SILVA	**		226
JULIO CESAR DA SILVA	**		980
JULIO CESAR DA SILVA CORREA			233
JULIO CESAR DA SILVA CORREA			183
JÚLIO CÉSAR DE ASSIS SOUZA			443
JULIO CESAR DIAS ESTEVES			741
JULIO CESAR DOS SANTOS COSTA	**		1023
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	**		725
JULIO CESAR FARIAS DA SILVA	**		1369
JULIO CÉSAR FIGUEIREDO DA SILVA	**	*	1648
JULIO CESAR JARDIM COSTA			473
JULIO CESAR LIRA DA SILVA	**		509
JÚLIO CESAR LUNA OLIVEIRA			223
JÚLIO CÉSAR MENEZES	**		463
JÚLIO CESAR PANARO			1206
JULIO CESAR PEREIRA	**	*	624
JULIO CESAR PLACIDO			363
JÚLIO CESAR RODRIGUES MORAIS			386

JULIO CESAR SANTOS TRINDADE			1335	KEROLIN CRISTINA DA SILVA	**		981
JULIO CESAR SILVA			941	KEROLY BEATRIZ SILVA FERREIRA			143
JULIO CESAR SODRE CARLINS			1253	KESSE DA SILVA FREITAS	**		679
JULIO CESAR SOUZA			715	KEVIN SANTOS SOUZA			924
JULIO CESAR SOUZA DE ANDRADE	**		1153	KEVIN WASHINGTON PEREIRA AVELINO	**		565
JÚLIO DA SILVA	**		238	KEVYN DE VASCONCELLOS BISPO			1600
JULIO DE OLIVEIRA NEVES			1129	KLEBER MALTA LORETTE GONÇALVES			707
JULIO GALVÃO DO CARMO		*	562	KLEBER SANTOS DE CARVALHO	**		1023
JULIO GARCIA DOS SANTOS	**		237	KLEBER SIMES MARTINS	**	*	2093
JÚLIO JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA	**		929	KLEBER SOARES	**		803
JULUANI CRISTINE DA SILVA ALBERTO	**		933	KLEYPSON ALVES CORREA			2671
JUMAGNO DA CRUZ SILVA SANTOS	**		889	LAERCIO ALVES COSTA			604
JURALICE BORGES SILVA	**	*	560	LAERTE BARBOSA JUNIOR			353
JURANDIR BUENO DA SILVA SOARES			1136	LAILSON RODRIGUES E ALMEIDA			529
JURANDYR FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR			1648	LAIO DA SILVA	**		1742
JUREMA DE LA ROSA DOS SANTOS			546	LAIS ADNA NASCIMENTO DOS SANTOS			383
JUREMA ISABEL SABINO DE OLIVEIRA			825	LAIS ALVES COELHO	**		693
JUREMA OLIVEIRA NASCIMENTO	**		1419	LAIS BARROS RODRIGUES			443
JUSSARA MARIA WALFRIDES DA SILVA	**		1593	LAIS CHAVES FERNANDES			1192
JUSSÁRA MONTEIRO DA SILVA			990	LAIS DA SILVA RIL			821
JUVENAL BENTO LEITE			1032	LAIS NELY DA CONCEICAO	**		739
JUVENAL DA SILVA ALVES JUNIOR			838	LAISA SILVA DA SILVEIRA			573
KAIKE MARTINS DA SILGA		*	373	LAODICÉA MARIA GOMES	**		837
KAILANE CORDEIRO DE OLIVEIRA		*	707	LARISSA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	**		1154
KAIO CRISTIAN DE SOUZA FERREIRA			942	LARISSA CUIMAR VASCONCELLOS			1108
KAIQUE DA COSTA DE ALMEIDA			1008	LARISSA DA SILVA BATISTA	**	*	822
KAIQUE RICHARD GONÇALVES PEREIRA			507	LARISSA DOS SANTOS TEIXEIRA			313
KALINE CRISTINA GOUVEIA BUENO			413	LARISSA FERNANDES DE OLIVEIRA	**		822
KAMILA RIBEIRO DA SILV			872	LARISSA FERREIRA MOTTINHA			587
KAMILA RIBEIRO DA SILVA			627	LARISSA LUCIO DO VALE SOUZA			1083
KARINA CRUZ INOCENCIO TORRES	**		148	LARISSA MORENA GOES CORRÉA			238
KARINA LIMA DA MOTTA			421	LARISSA NAZARIO ONORIO	**		777
KARINA MARIA COSTA DA SILVA	**		943	LARISSA OLIVEIRA FAUSTINO			325
KAROLAINE FRANCIELLE PAIXÃO PRUDENCIO	**	*	2083	LARISSA SALGADO MARINHO			1081
KAROLINA VIEIRA CHENDI	**		609	LARISSA SANTOS MARTINS	**		1486
KAROLINE CHRYSTINY MOREIRA DE BRITO			956	LARISSA VILAS BOAS			677
KAROLINE DE VASCONCELOS ROSA			727	LAURA BIEIRA NOGUEIRA	**		1045
KAROLINE PERCY FERREIRA			273	LAYNE DE OLIVEIRA MELO	**		303
KAROLLEN CRISTINA VENTAPANE	**	*	1081	LAYRA ADÉLIA LISBOA DE ARAÚJO SALES			261
KAROLYNA FERNANDES DOS SANTA	**		961	LÁZARO AUGUSTO FERREIRA			1613
KATHLEEN ANDRADE CHELLES	**		468	LEANDRO ALVES ROCHA			348
KATIA CILENE SANTOS			763	LEANDRO ARAÚJO SOUZA			758
KATIA GREGORIO DA SILVA	**		1214	LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	**		837
KATIA MARTINS DA SILVA	**		448	LEANDRO BARRETO DA SILVA	**		355
KATIA REGINA DE OLIVEIRA ARNAUT RODRIGUES	**		1372	LEANDRO BATISTA DA SILVA	**	*	491
KATIA REGINA LOPES SOARES	**		283	LEANDRO BATISTA FERREIRA			256
KATIANA PEDRO DE ANDRADE			1393	LEANDRO CACIANO DA SILVA	**		499
KAUÃ VIEIRA DA SILVA			218	LEANDRO CAMPOS LANNES			1054
KAUAN DE SOUZA DOS SANTOS		*	1963	LEANDRO CAMPOS ROCHA			1453
KAUE CÂNDIDO MENDES PEREIRA	**	*	2188	LEANDRO CARDOSO LYRA			658
KAUÊ KAJALLY ALVES DE OLIVEIRA			1094	LEANDRO COSME DOS SANTOS		*	889
KAUÊ MARQUES DA SILVA	**		315	LEANDRO COSTA AUGUSTO	**	*	1086
KAUENE CECILIA DE SOUZA SILVA			285	LEANDRO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	**		1528
KAYAN BERNARDINO DE NOVAIS			863	LEANDRO DA COSTA RIBEIRO			1375
KAYQUY VIEIRA CORREA	**		734	LEANDRO DA COSTA VARANDA	**	*	940
KEILA CRISTINA COELHO SOARES			373	LEANDRO DA SILVA			1471
KELI RODRIGUES LIMA			793	LEANDRO DA SILVA ABREU			1218
KELLY CARDOSO MEDEIROS			368	LEANDRO DA SILVA DA CONCEIÇÃO			299
KELLY CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS			630	LEANDRO DA SILVA MORENO	**		1593
KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA CRUZ			1537	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES			423
KELLY GOMES DA SILVA CAMPOS	**		283	LEANDRO DANEMBERG TEIXEIRA	**		1753
KELLY MONIQUE SANTOS DE SIAS			913	LEANDRO DE JESUS ALVES			1363
KELLY PEREIRA DE LIMA	**		1287	LEANDRO DE MELO RITA	**	*	1613
KELLY SILVA DOS SANTOS			211	LEANDRO DE MELO RITA	**	*	1669
KELLYANE DA SILVA SOUZA			373	LEANDRO DE OLIVEIRA JACOME			907
KELVEN PEDREIRA DA SILVA			619	LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES			1270
KELVIN DE ANDRADE MORAIS			1173	LEANDRO DE OLIVEIRA SOARES BUTTA	**		643
KELY ALVES RIBEIRO	**		1289	LEANDRO DE PAIVA ZEFIRINO			565
KENDEL DA SILVA CAMPOS			2161	LEANDRO DE SOUSA ANDRADE			1068
KENDOLY REGINA MONTEIRO FERREIRA	**	*	791	LEANDRO DE SOUSA SALES	**	*	467

LEANDRO DE SOUZA FORTUNATO	**		779
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	**	*	519
LEANDRO DE SOUZA PESSOA	**		993
LEANDRO DELFINO DE SOUZA	**		1256
LEANDRO DOS ANJOS BEZERRA	**		716
LEANDRO DOS SANTOS MACHADO			1416
LEANDRO DOS SANTOS PINTO			1194
LEANDRO EDUARDO GOMES DOS SANTOS	**		873
LEANDRO ELIAS DA COSTA NEVES			243
LEANDRO FERREIRAAMARAL DOS SANTOS	**		898
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO			1060
LEANDRO FORTUNATO DA SILVA			1575
LEANDRO FRANCIS ROSA			740
LEANDRO GAMA DA SILVA			1323
LEANDRO GOMES AMARAL	**		1148
LEANDRO GUIMARÃES DOS SANTOS			1283
LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS REIS	**		523
LEANDRO JOSÉ FRANCO			515
LEANDRO LAUREANO DOS SANTOS	**		695
LEANDRO LOPES DA SILVA			555
LEANDRO LOPES DE AZEVEDO	**		1422
LEANDRO LUIZ CABRAL DA SILVA	**		1162
LEANDRO LUIZ TAVARES SEIXAS			436
LEANDRO MARTINS LAURINDO			606
LEANDRO MEDEIROS DE ANDRADE	**		423
LEANDRO MONTEIRO DE VASCONCELOS	**		1025
LEANDRO MORAES AMBROZIO	**		569
LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA			970
LEANDRO PAULO CANAVEZES			418
LEANDRO PEREIRA VICENTE			1007
LEANDRO REIS DA SILVA DE JESUS	**		1178
LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	**		1404
LEANDRO SALGUEIRO DA SILVA	**	*	695
LEANDRO SANTOS DE SOUZA			1123
LEANDRO SANTOS NEVES			1508
LEANDRO SILVA LEOPOLDO	**		1456
LEANDRO SOARES GONÇALVES DE MOURA			655
LEANDRO SOUZA MARTINS	**		1763
LEANDRO TAFEU DE ALMEIDA NOVAES	**		1209
LEANDRO TEIXEIRA DE CASTRO			1444
LEANDRO VALENÇA DE SOUZA LOPES			1421
LEANDRO VIANA DA SILVA	**		1618
LEDA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA			1493
LEDSON GIORGE DOS SANTOS	**		1309
LEILA CRISTINA E SILVA SERRA	**	*	707
LEILA CRISTINA MENDONÇA CARDOSO			835
LEILA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DIAS	**		393
LEILANE APARECIDA NOBRE			969
LEILANE APARECIDA NOBRE			726
LEILANE CARDOSO DOS SANTOS	**	*	217
LEMUEL ARAUJO DE SOUZA	**		1009
LENILDO NEVES DOS SANTOS			735
LENILSON DOS SANTOS	**		678
LÉO DA SILVA	**		1071
LÉO JAYME DOS SANTOS DE MORAES			1506
LEOLEONARDOCHAGAS			1358
LEONARDO ADELITO DA SILVA			2000
LEONARDO AGUIAR GARRIDO			1748
LEONARDO ALEIXO FONSECA			637
LEONARDO ANDRADE DA SILVA	**		711
LEONARDO ARAUJO BARBOSA	**		782
LEONARDO BARBOSA CARVALHO	**		1118
LEONARDO BARBOSA DO CARMO	**		927
LEONARDO CAVALCANTE DE SOUZA			915
LEONARDO CESAR DOS SANTOS TIBURCIO		*	743
LEONARDO CORTES SILVA	**	*	626
LEONARDO COSME MOREIRA			1293
LEONARDO DA CRUZ BARBOSA			1183
LEONARDO DA SILVA BARROS	**	*	1253
LEONARDO DA SILVA CHAVES	**		281

LEONARDO DA SILVA LOPES			1075
LEONARDO DA SILVA REVOREDO			1011
LEONARDO DE CASTRO SOBRINHO	**	*	543
LEONARDO DE JESUS CROPALATO	**	*	925
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES			813
LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA			353
LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO JOAO			1319
LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES			988
LEONARDO DOS SANTOS PONTES			269
LEONARDO FERREIRA DE MEDEIROS			523
LEONARDO FERREIRA PIMENTEL			1215
LEONARDO FLOR DE ANDRADE			325
LEONARDO FREDERICO GOMES	**	*	2458
LEONARDO FULGÊNCIO RIBEIRO			845
LEONARDO GABRIEL DA SILVA SOARES MARATEO	**		343
LEONARDO GERALDO OLIVEIRA	**	*	723
LEONARDO GOMES DA SILVA	**	*	748
LEONARDO GOMES DE LIMA	**		554
LEONARDO GRIZOTTI GRIMALDI			1263
LEONARDO HENRIQUE MONTEIRO PEREIRA			969
LEONARDO HUGO DE FREITAS			301
LEONARDO JOSÉ FERREIRA	**		576
LEONARDO LIMA SANTOS			263
LEONARDO LOPES LOBATO			2329
LEONARDO MANOEL TAVARES SEIXAS			422
LEONARDO MARQUES			703
LEONARDO MENDES MARCOS	**		1474
LEONARDO MORAES AMBROZIO			648
LEONARDO MOREIRA DE MENEZES	**		1702
LEONARDO NOGUEIRA OLIVEIRA			707
LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	**		882
LEONARDO PASCHOAL MACHADO MARINS	**		811
LEONARDO PEDROSA DA SILVA	**		497
LEONARDO PLÁCIDO LARA DE LIMA			1219
LEONARDO REIS FONTES			1015
LEONARDO RIBEIRO CRISPIM	**		1383
LEONARDO RIBEIRO DA SILVA			636
LEONARDO RIBEIRO VASCONCELOS	**		1846
LEONARDO ROCHA VIDAL			768
LEONARDO SANSÃO PONTES			777
LEONARDO SANTANA	**	*	601
LEONARDO SANTANA RIBEIRO	**	*	418
LEONARDO SANTOS DA SILVA	**		456
LEONARDO SANTOS DA SILVA.			1910
LEONARDO SILVA VIEIRA DOS SANTOS			254
LEONARDO SOARES BRASIL			1143
LEONARDO SOARES DA MO			377
LEONARDO SOARES DA SILVA			295
LEONARDO SOARES SILVA COSTA	**	*	1870
LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	**		723
LEONARDO VASCONCELLOS SOUZA	**		1465
LEONARDO VIANA DE OLIVEIRA			1028
LEONARDO ZAGO MARTINS DE SOUZA			485
LEONARDO.XAVIER859@GMAIL.COM	**		775
LEONIDAS FERREIRA DOS SANTOS			2115
LEONILDA MARIA DA SILVA LEITE			898
LEONILLO ALAN DA SILVA DOURADO	**		1753
LETÍCIA BASTOS DA SILVA	**		766
LETÍCIA COSTA BELINELI			298
LETICIA CRISTINA CLEMENTE DA SILVA			655
LETÍCIA DA SILVA RANGEL			1269
LETICIA DE SOUZA E SILVA	**		819
LETÍCIA GONZAGA DA ARAÚJO FERREIRA	**	*	640
LETÍCIA JESUS DE SOUZA COSTA			879
LETÍCIA LIMA DE ASSIS COSTA			431
LETÍCIA RICARDO DA SILVA	**		603
LETÍCIA SANTOS COIMBRA DE FIGUEIREDO	**		473
LETÍCIA SOUZA AVELINO	**		1718
LETÍCIA VERÍSSIMO CARLOS	**		803
LEVI ANGELO DOS SANTOS	**		883

LEVI ANGELO DOS SANTOS	**		1783	LUCAS ANDREY COIMBRA ALVES			911
LEVI CERVO RURR			1513	LUCAS ARAUJO PEREIRA	**		1225
LIA LOPES TORRES			592	LUCAS BRENNO LIMA DOS SANTOS	**		459
LIDIA BEZERRA DO NASCIMENTO			728	LUCAS CANUTO DE LIRA ARAÚJO			873
LIDIA DE SANTA MARIA			163	LUCAS CARVALHO DOS SANTOS			1167
LIDIA MARTINS ONOFRE DOS SANTOS			598	LUCAS CORDEIRO E SILVA	**		713
LIDIANE CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	**		1275	LUCAS CRISTIANO SILVA LEANDRO	**		578
LIDIANE MOURAO MOREIRA XIMENES			778	LUCAS DA SILVA ALVES			1223
LIDNALVA DA SILVA SOARES			303	LUCAS DA SILVA BOZZI DE CASTRO			1297
LIEZE APARECIDA BAPTISTA GOMES			472	LUCAS DA SILVA CORREIA			395
LÍGIA MARA DE SOUZA DE OLIVEIRA	**		668	LUCAS DA SILVA DE ARAÚJO	**	*	1498
LIGIA MOTTA DE ASSIS DUARTE			1187	LUCAS DA SILVA DIAS			694
LIGIANE DA SILVA SACRAMENTO RAMOS	**		1234	LUCAS DA SILVA LOPES FIGUEIREDO	**	*	1064
LILIA VIRGINIA DOS SANTOS PIRES			913	LUCAS DA SILVA NASCIMENTO			1284
LILIAN BARBOSA DA SILVA	**		948	LUCAS DA SILVA SANTANA			981
LILIAN DA SILVA MONTEIRO	**		556	LUCAS DANIEL LEAL DE OLIVEIRA SANTOS			439
LILIAN NOGUEIRA GUEDES			671	LUCAS DE ARAUJO DE LIMA	**		443
LILIAN PALMEIRA	**		902	LUCAS DE OLIVEIRA	**	*	1876
LILIAN SIMONY MACEDO DA HORA			1083	LUCAS DE OLIVEIRA TOSTES			463
LILIANE ANTONIO DA VITORIA			1335	LUCAS DE PAULA PACHECO			647
LILIANE BARBOSA	**		661	LUCAS DE SOUZA ALVES FERREIRA		*	609
LILIANE PEDROZO MARTINS PEREIRA	**		2296	LUCAS DOS SANTOS DE MELO			798
LILIANE PEREIRA GUIMARÃES	**		1373	LUCAS DOS SANTOS LIMA			1109
LINALDO DOS RAMOS DA SILVA			1004	LUCAS EDUARDO DOS REIS SILVA LIMA			255
LINDA MARIA DA SILVA			773	LUCAS ELY ALMEIDA RODRIGUES DE CARVALHO			168
LINDSY THAIANY DOS SANTOS SILVA		*	1286	LUCAS FARIAS DA SILVA			463
LISLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA			857	LUCAS FEITOZA	**		836
LÍVIA ARAÚJO DA SILVA			573	LUCAS FELIPE DO NASCIMENTO CORREA	**		699
LIVIA PIRES GONÇALVES			681	LUCAS FERREIRA GONCALVES DA SILVA PASSARELLI	**	*	286
LIVIA SILVA MACHADO	**		313	LUCAS FERREIRA SABINO	**		706
LIZANDRA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	**		1983	LUCAS GALDINO PORTO	**		1415
LOHAN VILLELA GARCIA			1753	LUCAS HENRIQUE GOMES	**		665
LOHANE CRISTINA SOUZA MENDES	**		283	LUCAS LUIZ CORREA DOS SANTOS MAIA			440
LOHANE PONCE LEÃO DE OLIVEIRA	**		583	LUCAS MACIEL PIRES			1321
LOHANY DE SOUZA SILVA			287	LUCAS MATHEUS BARBOSA DA SILVA	**	*	1738
LORHAYNER SOARES DE AMORIM	**		1056	LUCAS MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA			1013
LORRAINE CRISTINY DE SOUZA SETT			1073	LUCAS MAURO DA SILVA			168
LORRAN GABRIEL ROSA DOS SANTOS	**	*	888	LUCAS NICACIO DE BARROS	**		1204
LORRANA DE ARAÚJO MENEZES			1146	LUCAS RAFAEL DA SILVA RIBEIRO			1977
LORRANA FERREIRA DOS SANTOS			504	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	**		3
LORRANA PAES FERREORA	**		992	LUCAS RODRIGUES BRANDÃO			815
LORRANE KAMILLE SILVA DE SOUZA		*	1435	LUCAS ROMÃO LINHARES	**		935
LORRANE SILVA DOS SANTOS			173	LUCAS SILVA DOS SANTOS	**		555
LOURIVAL CARDOSOESPINOLA			1083	LUCAS SILVA MACHADO			273
LOURIVAL DA SILVA JÚNIOR			445	LUCAS SOUZA SOARES SALES			1057
LUÃ ROBERTO IZIDORO DE SOUZA			633	LUCAS SOUZA TANES ALMEIDA DA SILVA			305
LUAN BARBOSA BARRETO			1105	LUCAS VIEIRA ALVERCA DE SOUZA	**	*	866
LUAN BARROS BATISTA	**	*	567	LUCEMAR DA SILVA SARAIVA			789
LUAN BELCHIOR GOMES			314	LUCIANA ALVES FERREIRA			613
LUAN FELIPE DA CONCEIÇÃO PINTO	**		688	LUCIANA ANGÉLICA SILVA FIGUEIREDO BOMFIM	**		896
LUAN FERREIRA DE JESUS	**		742	LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA			1026
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS	**		453	LUCIANA COLARES FIGUEIREDO			1251
LUAN PATRICK FERREIRA CRUZ			1467	LUCIANA DA SILVA			1513
LUAN RICHARD SILVA SOUSA	**		1446	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES			1409
LUAN SOUTO DE SENA			1221	LUCIANA DE SOUZA DE MAGALHÃES	**		1664
LUAN VINICIUS DE OLIVEIRA GAMELAS		*	1004	LUCIANA DE SOUZA NOGUEIRA			1324
LUANA ALVES DE LIMA			1770	LUCIANA DOS SANTOS MOURA			1215
LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA			1548	LUCIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	**		796
LUANA CAROLINE DE MELO PEREIRA	**		365	LUCIANA MORAES DOS SANTOS			2153
LUANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	**		392	LUCIANA NUNES DOS ANJOS	**		74
LUANA CRISTINA MURITO DE BAERE			733	LUCIANA RODRIGUES DOS ANJOS	**		889
LUANA CRISTINA RIBEIRO DUTRA	**		263	LUCIANA VALERIA MOREIRA DA SILVA			1338
LUANA CUNHA MACHADO ANACLETO	**		227	LUCIANO ALMEIDA DA SILVA			572
LUANA DE PAULA ALBUQUERQUE OLIVEIRA			677	LUCIANO ATANAZIO GONZAGA	**		463
LUANA FERNANDA DE SOUZA	**	*	968	LUCIANO BRAGA DA CUNHA			467
LUANA FERREIRA DOS SANTOS			1529	LUCIANO CAMARGO DA SILVA JUNIOR	**		993
LUANA FERREIRA LOUREIRO			706	LUCIANO CARLOS DA CRUZ COLEM DA SILVA			803
LUANA INÁCIO DA SILVA	**		803	LUCIANO CATALDO RODRIGUES			869
LUANDA VANESSA HELMER SALES			1278	LUCIANO CÉZAR NERIS			1238
LUANNA FILARDY BERNARDO			892	LUCIANO CHUENGUE	**		1569

LUCIANO DA SILVA DIAS	**		973
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	**		422
LUCIANO DE OLIVEIRA DRUMOND			1095
LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS	**		1002
LUCIANO DE OLIVEIRA MENDES	**		594
LUCIANO DINIZ DE OLIVEIRA			833
LUCIANO DOS SANTOS	**	*	1991
LUCIANO DUARTE	**		1269
LUCIANO FRANCISCO CARVALHO SANTOS	**		1368
LUCIANO GONÇALO DA SILVA	**		364
LUCIANO GONÇALO DOS SANTOS	**		1034
LUCIANO GONÇALVES SOUZA	**	*	822
LUCIANO JOSÉ CARVALHO DA SILVA			1138
LUCIANO JOSÉ MARIA			1243
LUCIANO MACHADO			1951
LUCIANO MOTTA MENDES			1123
LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**		469
LUCIANO OSCAR DA SILVA			708
LUCIANO PEREIRA MACHADO			1425
LUCIANO PROCÓPIO DOS SANTOS			123
LUCIANO RAMOS DE MELO			267
LUCIANO RAMOS SEARA			831
LUCIANO REIS PEREIRA			771
LUCIANO REZENDE PINNA			423
LUCIANO RODRIGUES SABINO	**		1214
LUCIANO SANTOS FERREIRA			437
LUCIANO SOARES TREPTE	**		113
LUCIANO VENTURA	**		162
LUCIEN DOS SANTOS DA SILVA	**		1394
LUCIENE ANTUNES PEREIRA	**		905
LUCIENE DA SILVA GERVASIO RIBEIRO	**		1109
LUCIENE DE FREITAS ALVES			208
LUCIENE DE MIRANDA KILSON			1856
LUCIENE SILVA SOUZA DOS SANTOS			515
LUCIENE SOUZA DE PAULA	**		1573
LUCIENE TEIXEIRA SILVA	**		653
LUCILENE RANGEL DE OLIVEIRA			1137
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	**		482
LUCIMAR POMPEU DOS SANTOS	**		584
LUCIMARA DE SOUZA	**	*	1100
LUCIMARY DE SOUZA	**		1553
LÚCIO BARRETO TEIXEIRA	**		1466
LUDINEIA LUCAS DA SILVA			677
LUDYMILLA SILVA DE CARVALHO	**		575
LUIS ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	**	*	1269
LUÍS CARLOS BARBOSA DIAS			297
LUIS CARLOS CORREA			2193
LUÍS CARLOS CUNHA DA COSTA	**		718
LUIS CARLOS DOS SANTOS BRANDÃO	**		1888
LUIS CARLOS LIRIO PEREIRA	**		1519
LUIS CARLOS MIRANDA TEOTONIO	**		1652
LUIS CARLOS NEPOMUCENO DOS SANTOS			825
LUIS CARLOS PANARIO JUNIOR			832
LUIS CARLOS REINALDO DE ALBUQUERQUE			327
LUIS CARLOS SILVA DE ANDRADE	**		2698
LUIS CLÁUDIO ODON DA ROCHA	**		2718
LUIS CLAUDIO PONTES LOBO			933
LUÍS CLAUDIO SANTOS MOREIRA	**		1880
LUÍS CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS			3279
LUIS EDUARDO ALVES	**	*	1293
LUIS EDUARDO DA SILVA FRANCO	**		937
LUIS EDUARDO FERNANDES	**		655
LUIS FELIPE ANCHIETA DA SILVA			743
LUIS FELIPE DOS REIS ARAÚJO	**		481
LUIS FELIPE MOREIRA DOS SANTOS	**		368
LUIS FERNANDO CARVALHO DE ANDRADE			549
LUIS FERNANDO FERREIRA DE CALAIS	**	*	2393
LUIS FERNANDO REIS DOS SANTOS			877
LUIS FERNANDO SANTANA SILVA	**		1581
LUIS FERNANDO VIRGINIO DA SILVA			1174

LUIS FRANCISCO BELFORT			1015
LUÍS GLAUBER MARTINS LIMA	**		910
LUIS GONZAGA DOS REIS SILVA			765
LUIS GUILHERME MARTINS DOS SANTOS			277
LUIS HENRIQUE BASTOS ABREU			538
LUIS HENRIQUE CHAVES DO NASCIMENTO			1155
LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTOS			1510
LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA DAVID			839
LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO PONTE			472
LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	**		808
LUIS HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO	**		1794
LUÍS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	**		561
LUIS OTÁVIO AMÉRICO PEREIRA	**		833
LUIS PAULO DA SILVA SALGADO	**	*	1021
LUÍS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	**	*	776
LUISMAR DUARTE QUINTANILHA			1186
LUIZ ROBERTO DE MATOS PEIXOTO	**	*	1369
LUIZ ALBERTO DA SILVA FRANCISCO			1993
LUIZ ALBERTO DA SILVA RODRIGUES	**		1270
LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	**		629
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS MARQUES			1329
LUIZ ALBERTO FERREIRA			1676
LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	**		694
LUIZ ALFREDO DA FONSECA VALENTE			525
LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	**		685
LUIZ ANTÔNIO ALVES	**		726
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	**		962
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA BARROS			1652
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA DINIZ			1439
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS MIRANDA			593
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO			663
LUIZ ANTÔNIO GREGÓRIO RIBEIRO	**		123
LUIZ ANTÔNIO MARQUES DA SILVA			216
LUIZ ANTÔNIO TRINDADE			535
LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	**		699
LUIZ CARLOS BENEDITO JUNIOR	**	*	629
LUIZ CARLOS DA SILVA	**		543
LUIZ CARLOS DA SILVA BAYMA VELLOSO			1295
LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO	**		1742
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE	**		792
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	**		643
LUIZ CARLOS FARIAS DA SILVA			1063
LUIZ CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	**		1953
LUIZ CARLOS MÁXIMO TEIXEIRA	**		1958
LUIZ CARLOS NASCENTES DE OLIVEIRA			1633
LUIZ CARLOS RIBEIRO BROCHADO			1170
LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO			277
LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA	**		484
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS			977
LUIZ CARLOS XAVIER SOBRINHO	**		272
LUIZ CESAR DA SILVA	**	*	571
LUIZ CEZÁRIO DE LIMA			1921
LUIZ CLÁUDIO ALVARINO DOS SANTOS			780
LUIZ CLAUDIO AMANCIO			381
LUIZ CLAUDIO COELHO DA SILVA			624
LUIZ CLAUDIO FONTES DE ASSIS	**	*	693
LUIZ CLAUDIO FREITASS SOARES			1738
LUIZ CLAUDIO FURTADO DE LIMA	**		2102
LUIZ CLAUDIO GOMES DE BARROS			1763
LUIZ CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA			466
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA			1439
LUIZ CLAUDIO QUITÉRIA GOMES	**	*	1465
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	**		1348
LUIZ CLAUDIO SILVA VENTAPANE	**	*	561
LUIZ CLAUDIO VALENTE DE MORAES			1038
LUIZ CLAUDIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO			533
LUIZ CRISTIANO DA SILVA ARAÚJO			368
LUIZ EDUARDO CAFÉ SOBRINHO JUNIOR			640
LUIZ EDUARDO DE LIMA			855
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA			913

LUIZ EDUARDO GOMES DE CARVALHO	**		1953	MAICON DOUGLAS DA ROCHA	**		1036
LUIZ EDUARDO GUEDES MARMELLO			532	MAICON LUIZ DA SILVA MOREIRA			330
LUIZ FELIPE AMARAL DA SILVA	**		1101	MAICON MASSENA MACEDO			689
LUIZ FELIPE CAETANO			1037	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	**	*	1593
LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE LIMA			1492	MAICON WENDEL FORTES VIEIRA DOS SANTOS			1197
LUIZ FELIPE CORREIA DA SILVA	**		924	MAIQUE RODRIGUES SILVA			553
LUIZ FELIPE DE SOUZA CANDIDO	**		323	MAITÊ HOFFMANN DE OLIVEIRA			1054
LUIZ FELIPE NUNES DE OLIVEIRA	**		1263	MALBA CRISTINA BATISTA FRANCELINO	**		772
LUIZ FELIPE NUNES DE OLIVEIRA	**		829	MANOEL DO NASCIMENTO SILVA			192
LUIZ FELIPE RIBEIRO MARINHO			839	MANOEL GUEDES DA SILVA			1777
LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA			303	MANUELA DA SILVA CILIO MOUTINHO	**	*	598
LUIZ FELIPE VIANA DA SILVA	**		956	MARA CÉLIA DA SILVA TEIXEIRA	**		1053
LUIZ FERNANDO	**		1988	MARA LUCIA LOPES DA SILVA DO NASCIMENTO			1576
LUIZ FERNANDO ALMEIDA SANT ANNA	**		1723	MARA RUBIA MATOSO SOARES		*	1673
LUIZ FERNANDO CABRAL	**		1518	MARALICE DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES			593
LUIZ FERNANDO CARAMURU DE MOURA			503	MARCEIR SOEIRO DE FREITAS			1004
LUIZ FERNANDO DA SILVA BARBOSA	**		501	MARCEL DA GUIA MENDES			1658
LUIZ FERNANDO DAMASCENO			803	MARCELA CARVALHO ROSA DA SILVA	**		1904
LUIZ FERNANDO MIRANDA LIMA	**	*	439	MARCELA DA PAIXÃO SILVA			383
LUIZ FERNANDO NUNES DE SOUZA			1153	MARCELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	**		1043
LUIZ FERNANDO OFFREDI DA CRUZ DOS SANTOS			751	MARCELE CRISTINE SHARMON GOMES			972
LUIZ FERNANDO PEREIRA DA COSTA	**		1651	MARCELLA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	**		904
LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS FREITAS	**		654	MARCELLA DOS SANTOS DE SOUZA			223
LUIZ GIBRAN CARVALHO ROSA			1313	MARCELLE DA SILVA LOPES			1051
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA SILVA			253	MARCELLE RANGEL DE SOUZA			413
LUIZ GUSTAVO RAMOS SOUSA			706	MARCELLO DA SILVA MOURA			708
LUIZ HELENO DE SOUSA HONORATO			1285	MARCELLO NORUEGA RIBEIRO DE MOURA			963
LUIZ HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	**		1075	MARCELLO PABLO DE ALMEIDA			543
LUIZ HENRIQUE LIMA DA FONSECA			629	MARCELLY PONTES FONTES			1273
LUIZ HENRIQUE RANGEL DOS SANTOS	**		1477	MARCELO ALVES DA COSTA			1113
LUIZ HENRIQUE SANTOS ARAÚJO			323	MARCELO ANDERSON PORTO ROSA			473
LUIZ MARCOS DA SILVA NUNES			1123	MARCELO ANDRADE NUNES	**		1178
LUIZ MAURÍCIO CONSTANTINO DOS SANTOS	**		1546	MARCELO ANDRADE SILVA			1859
LUIZ MAURICIO GOMES			705	MARCELO ARAUJO PIMENTA			944
LUIZ OTAVIO DO MONTE AMANCIO		*	1298	MARCELO AUGUSTO BARBOSA LIMA			847
LUIZ PAULO DOS SANTOS RODRIGUES			399	MARCELO BARRADAS DA SILVA	**		1455
LUIZ PAULO FERREIRA DA COSTA	**		1573	MARCELO BELEM FARIA			379
LUIZ PAULO FREITAS ADÃO			683	MARCELO BRAGA MOÇO			621
LUIZ PAULO GARCIA LUQUECI ESPARRINHA	**		873	MARCELO CAPITA PEREIRA			547
LUIZ PAULO VIANA DA SILVA	**	*	1738	MARCELO CESAR DE SÁ			523
LUIZ RAFAEL FIRMO BAPTISTA	**	*	911	MARCELO COUTINHO DE MATTOS	**		952
LUIZ RENATO DA COSTA			2021	MARCELO DA CONCEIÇÃO SILVA	**		1029
LUIZ RENATO DE LIMA	**		275	MARCELO DA SILVA ALVES	**		483
LUIZ RENATO MAIA MARQUES			2973	MARCELO DA SILVA BENITA	**		1850
LUIZ RICARDO AZEVEDO DE ARENA			842	MARCELO DA SILVA NUNES			1444
LUIZ RICARDO DIAS	**		935	MARCELO DA SILVA RUFINO			910
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS			1168	MARCELO DA SILVA SERAPIAO			1623
LUIZ VINICIUS INÁCIO CORRÊA	**	*	767	MARCELO DA SILVA SOUSA			1393
LUIZ VINÍCIUS NUNES RIBEIRO			1028	MARCELO DANTAS GONZAGA			1045
LUKAS VINÍCIUS DOS SANTOS SOUZA			358	MARCELO DE FARIA SILVA			933
LURIAN FELIPE MACHADO DOS SANTOS			1409	MARCELO DE LIMA CONCEIÇÃO DA CUNHA			715
LUSAMIR REINOSO VARGAS DA SILVA			73	MARCELO DE LIMA GUIMARÃES			1028
LUSIA CARLOS DE SOUZA GALDINO			318	MARCELO DE MATOS	**		1115
LUZINARIO DE OLIVEIRA			1349	MARCELO DE OLIVEIRA RANGEL	**		1328
LYNCON DE JESUS FERRAZ DE OLIVEIRA	**		1063	MARCELO DE SOUZA COLARES			654
MACIEL FRANCISCO QUINTILIANO	**		1254	MARCELO DE SOUZA FELISMINDO	**		1485
MADONA CRISTINA GONÇALVES MARTINS	**		1165	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA			2018
MADSON FIDELIS BELLO	**	*	1303	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	**		561
MAGALI RICARTE DE MEIRELES			317	MARCELO DOS SANTOS FRANÇA			978
MAGALY TATIANE COELHO DE JESUS			717	MARCELO DOS SANTOS VIANA	**		815
MAGNA ARAUJO ROCHA			629	MARCELO FARIAS DE ALMEIDA	**		1393
MAGNA DOS SANTOS FRAGA	**		123	MARCELO FELIX ALVES PEREIRA			70
MAGNO BARREIRA DE CARVALHO			1638	MARCELO FERREIRA RIBEIRO			1031
MAGNO DE LANA PEREIRA DA COSTA			418	MARCELO FRANCISCO PEREIRA	**	*	713
MAGNO DE OLIVEIRA FERREIRA	**		1711	MARCELO GOMES COSTA BATISTA			629
MAGNO DOS SANTOS FERREIRA	**	*	1904	MARCELO HENRIQUE DA SILVA			248
MAGNÓLIA PEREIRA			615	MARCELO HENRIQUE DUTRA DOS SANTOS			1224
MAICON CONCEIÇÃO CLAUDINO			1089	MARCELO INÁCIO RIBEIRO	**		633
MAICON DE ANDRADE OLIVEIRA			1993	MARCELO JOSÉ DE LIMA	**		1098
MAICON DE SOUZA ROCHA	**		1418	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	**		1197

MARCELO LANDES	**		979
MARCELO LEONARDO RIBEIRO BARRETO	**		803
MARCELO LIMA EUFRASIO			900
MARCELO LOPES DA ROCHA			361
MARCELO LOUREIRO DA SILVA			449
MARCELO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	**		1227
MARCELO MARINHO DE MENDONÇA			953
MARCELO MARTINS DOS SANTOS	**		219
MARCELO MATIAS CORDEIRO			683
MARCELO MATTOS DE CAMPOS			147
MARCELO MÁXIMO		*	1247
MARCELO MENDONÇA DE BRITO	**		1679
MARCELO MIGUEL DE SOUZA MACHADO			633
MARCELO NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA	**		1194
MARCELO NUNES			523
MARCELO NUNES	**		523
MARCELO PEREIRA	**	*	940
MARCELO PEREIRA SENNA	**		713
MARCELO PIEROPAN PEREIRA			1317
MARCELO PINHEIRO CAMPOS			889
MARCELO RAMOS PIRES	**	*	1693
MARCELO RODRIGUES DA SILVA			1445
MARCELO ROSA BORGES	**		1338
MARCELO ROSA DE OLIVEIRA			752
MARCELO ROTENSTREICH			387
MARCELO SANTOS DA COSTA	**		2035
MARCELO SANTOS DO ROSÁRIO	**		355
MARCELO SANTOS DOS REIS			2245
MARCELO SILVA DO ESPIRITO SANTO			768
MARCELO SILVA RODRIGUES	**		1324
MARCELO SILVA SIMAO	**	*	1113
MARCELO SIQUEIRA DE BRITO			1105
MARCELO SOBRINHO DOS SANTOS	**		530
MARCELO VAGNER PEREIRA NEVES			953
MARCELO VENANCIO DA SILVA	**		672
MÁRCIA ANASTÁCIA DE PAULA LEONARDO	**		1050
MÁRCIA ANDRÉA DA SILVA BAPTISTA DE ABREU	**		1447
MÁRCIA ARAÚJO DA SILVA			1675
MÁRCIA ARAÚJO DA SILVA DOS SANTOS			1167
MARCIA AZEVEDO DE MOURA	**		463
MÁRCIA BARBOSA DO CARMO	**	*	400
MARCIA CIRENE BRANDÃO DE MOURA			607
MARCIA COSTA DOS SANTOS	**		1573
MARCIA CRISTINA BRAGA MARQUES	**		557
MÁRCIA CRISTINA COELHO ALMEIDA	**	*	1308
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RANGEL		*	423
MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS			806
MÁRCIA DIAS BITTENCORT	**	*	1762
MÁRCIA DOS SANTOS AZEVEDO			846
MARCIA LOURENCIA DE SOUZA TOTA RODRIGUES	**		623
MÁRCIA MENDES GONÇALVES DE JESUS			1303
MARCIA MOURA DUARTE			1768
MÁRCIA REGINA SILVA DE CASTRO			388
MÁRCIA REIS FERNANDES			618
MARCIA RENATA MARIA DOS SANTOS	**		1186
MARCIA SANTOS DE PAULA	**	*	239
MARCIELLI NUNES DE OLIVEIRA			421
MARCILENE DA COSTA	**		750
MARCILENE GOMES DOS SANTOS			483
MÁRCIO MAIA DOS SANTOS			2070
MARCIO ADRIEN DE CERQUEIRA			781
MÁRCIO ALVES LOURENÇO			1633
MÁRCIO ANGELO DA SILVA CORREA			942
MARCIO ANTONIO DA SILVA GOMES	**		1059
MARCIO ANTONIO PITOCO			1193
MARCIO BARBOSA DE OLIVEIRA			513
MARCIO BENEVIDES CARVALHO		*	901
MARCIO BENTO DA SILVA			372
MARCIO BORGES BARRA			123
MÁRCIO BORGES DE SANTANA	**		484

MARCIO CAETANO MOREIRA GOMES			2033
MÁRCIO CHAGAS DA PAZ	**		974
MÁRCIO COELHO DE CARVALHO			875
MARCIO CORRÊA DOS SANTOS			1623
MÁRCIO CRISTIANO DE BARROS			1430
MARCIO DA SILVA ARAUJO			1403
MÁRCIO DA SILVA BEZERRA			1349
MARCIO DA SILVA BORGES	**	*	2578
MÁRCIO DA SILVA FIGUEREDO			1029
MARCIO DA SILVA MOREIRA	**		778
MARCIO DA SILVA PEREIRA			303
MARCIO DE OLIVEIRA SALDEIRA			629
MARCIO DINIZ	**		457
MARCIO FELIPE DA SILVA SANTOS	**		505
MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA	**		369
MÁRCIO FLÁVIO DO NASCIMENTO			843
MÁRCIO GALDINO			620
MÁRCIO GLEISI DE OLIVEIRA MOISES	**		88
MARCIO GONÇALVES GARCIA			686
MÁRCIO GUEDES RAMOS			650
MARCIO HIPOLITO BARBOSA			801
MÁRCIO LISBOA DE OLIVEIRA	**		1314
MARCIO LOPES DOS SANTOS	**		1382
MARCIO LUIS MARTINS GOMES FILHO			553
MÁRCIO LUIS RODRIGUES DA SILVA			226
MARCIO LUIZ SANTOS			3013
MARCIO MACARIO DE SOUZA			889
MARCIO MACARIO DE SOUZA			1098
MARCIO MOTA GARZUZI JUNIOR			654
MÁRCIO NEVES VILLAS BOAS	**	*	700
MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	**	*	928
MARCIO OLIVEIRA MARINHO	**		1683
MARCIO PAULO BRAZ DE PAIVA	**		698
MARCIO PESSANHA RIBEIRO	**	*	1216
MÁRCIO PIRES BARBOSA			1371
MÁRCIO REIS DE PAULA	**		2685
MÁRCIO REIS DO NASCIMENTO			1933
MARCIO RODRIGO DE LIMA E SILVA			876
MÁRCIO ROGÉRIO ROCHA			668
MÁRCIO SARDINHA DE PINHO			1468
MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS	**		1210
MARCIO TEIXEIRA MARTINS	**		497
MÁRCIO TERRA BORGES	**	*	453
MÁRCIO VIEITAS QUINDELER			373
MARCIO VILLA REAL CARDOSO	**		1788
MÁRCIO VINICIO DOS SANTOS LEAL	**		1261
MARCIO VINICIOS DA SILVA	**	*	603
MARCIO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA	**		1162
MARCO ALEXANDRE BERNARDO CORTES	**		2013
MARCO ANTONIO BATISTA DE AZEVEDO	**		343
MARCO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	**		829
MARCO ANTONIO DA ROSA SILVA	**		789
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	**		528
MARCO ANTÔNIO DAS NEVES MARINS	**		326
MARCO ÂNTONIO DE SOUZA SANTOS	**		658
MARCO ANTÔNIO JORGE			873
MARCO ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA			666
MARCO ANTONIO MARQUES SILVA			1132
MARCO ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA			1990
MARCO AURÉLIO ASSIS DOS SANTOS	**		1001
MARCO AURÉLIO DE FREITAS CORREA			360
MARCO AURÉLIO DE MELLO MATTOS			356
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CARNEIRO			123
MARCO AURÉLIO MOREIRA DOS SANTOS	**		1013
MARCO AURÉLIO PEREIRA LEITE			1243
MARCO AURELIO TRINDADE DA SILVA	**		693
MARCO CESAR GAMA DA SILVA			923
MARCO COSME BARBOZA TELLES			420
MARCO DE SOUZA			1518
MARCO HERMANO ENCARNAÇÃO DA COSTA			538

MARCO PAULO DE BRITO PEDRO	**		543	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS			1348
MARCO TÚLIO XAVIER SOARES DA SILVA	**		684	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO VIANNA			1175
MARCOS ALMEIDA DE MARIA DE MELO	**		507	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MARÇAL			1427
MARCOS ALVES DA SILVA			1391	MARCOS VINICIUS ESPÍRITO SANTO MARQUES	**		1058
MARCOS ALVES DE SOUSA			923	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	**		562
MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA	**		836	MARCOS VINÍCIUS LEONARDO TEIXEIRA PINTO	**		1045
MARCOS ANTÔNIO CABRAL DE LIMA			694	MARCOS VINÍCIUS NUNES DOS SANTOS	**		1038
MARCOS ANTONIO DA SILVA			762	MARCOS VINICIUS RAMOS	**		1450
MARCOS ANTÔNIO DE GOVEIA			683	MARCOS VINICIUS RODRIGUES ESTEVÃO	**		399
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA LIMA			763	MARCUS DUARTE BARROSO	**		408
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	**		1208	MARCUS VINICIUS AMARAL			1253
MARCOS ANTÔNIO GOMES DE PAULA			1218	MARCUS VINICIUS AQUINO DE OLIVEIRA			633
MARCOS ANTÔNIO NUNES			633	MARCUS VINICIUS ARANDA FEIJÃO	**	*	823
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS			1013	MARCUS VINICIUS DA LUZ ROSA			1235
MARCOS ANTONIO PEREIRA RIBEIRO			1153	MARCUS VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO	**	*	303
MARCOS ANTONIO VIANA DOS SANTOS			673	MARCUS VINICIUS DE CASTRO VIANNA			891
MARCOS ARAÚJO DE ASSIS	**		1932	MARCUS VINICIUS DE SANTA HELENA COSTA			1116
MARCOS AURÉLIO BARRETO ANDRADE			751	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA			1413
MARCOS AURELIO CARDOSO	**	*	2709	MARCUS VINICIUS LOPES PEREIRA			1773
MARCOS AURÉLIO CORRÊA	**		1083	MARCUS VINICIUS PENA DE BRITO			1058
MARCOS AURELIO DE MELLO	**		1586	MARDONE ALVES CAVALCANTE			1417
MARCOS AURÉLIO DIAS BEZERRA	**		970	MARGARETH REIS DE OLIVEIRA			923
MARCOS AURÉLIO DIAS DOS SANTOS			589	MARIA ANGÉLICA LEITÃO SOARES		*	461
MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE CARVALHO	**		623	MARIA ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS CASTRO	**		2397
MARCOS BRUM DA SILVA			1857	MARIA APARECIDA CAMARGO OLIVEIRA			451
MARCOS CEZAR ALVES FRAZAO	**		1373	MARIA APARECIDA DOS SANTOS			1893
MARCOS CORRÊA DE OLIVEIRA			819	MARIA APARECIDA DOS SANTOZ	**		1214
MARCOS COSTA DA SILVA	**	*	579	MARIA APARECIDA LACERDA LOPES			898
MARCOS DA SILVA TEIXEIRA	**		568	MARIA APARECIDA RODRIGUES			239
MARCOS DE ALMEIDA GALDINO	**		1013	MARIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA MELO	**		931
MARCOS DE ARIMATHEA			1570	MARIA CLEUSA GONZAGA	**		1188
MARCOS DE FARIAS BRANDAO			368	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES WANDERMUREM			1743
MARCOS DE FARIAS SILVA			1010	MARIA DA PENHA DE LIMA			682
MARCOS DE OLIVEIRA SALVADOR			1341	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	**		998
MARCOS DE SOUZA PEIXOTO			1039	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CHAVES			363
MARCOS DOS SANTOS			473	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE		*	793
MARCOS ERLI COSTA DA SILVA			503	MARIA DAS GRAÇAS GUEDES OUTEIRO			720
MARCOS FERNANDO DA SILVA CAMPOS		*	1577	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA CARVALHO			493
MARCOS GONÇALVES			2757	MARIA DE FÁTIMA ROQUE DE FREITAS			582
MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES CHAVES	**	*	1036	MARIA DE FÁTIMA SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	**		1008
MARCOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	**		1368	MARIA DIVA LOURENÇO DO NASCIMENTO	**		613
MARCOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA			472	MARIA DO CARMO ARAUJO			459
MARCOS JORGE ANTUNES DE OLIVEIRA	**		455	MARIA EDUARDA CARDOSO FERREIRA			989
MARCOS JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	**		888	MARIA EDUARDA DOS REIS DO VALE			293
MARCOS LUIZ PAULO DO NASCIMENTO			1081	MARIA EDUARDA SILVA E SILVA			999
MARCOS MACEDO DA SILVA			433	MARIA ELIANE FURTADO DE CASTRO			1108
MARCOS MEDEIROS DOS SANTOS			1753	MARIA HELENE GOMES CAETANO			897
MARCOS PAULO ALMEIDA DA SILVA			817	MARIA IVANEIDE LOPES SOUSA			283
MARCOS PAULO DA SILVA	**		273	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS			914
MARCOS PAULO DA SILVA ALVES			813	MARIA JOSÉ COSTA			338
MARCOS PAULO DA SILVA GOMES			318	MARIA JOSÉ DE LIMA	**	*	709
MARCOS PAULO MATTOS DOS SANTOS			1355	MARIA KAROLAINÉ SILVA BATISTA			829
MARCOS PAULO MEIRELES OLIVEIRA	**	*	417	MARIA LUIZA DOS REIS SILVESTRE	**	*	1028
MARCOS PAULO NUNES DOS SANTOS	**		353	MARIA LUIZA LOPES DO NASCIMENTO	**		1599
MARCOS PAULO PEREIRA LUIZ		*	713	MARIA MARLI VIEIRA SOUZA			1336
MARCOS PAULO SOUZA MIRANDA			1239	MARIA NATÉCIA MACEDO DA SILVA			920
MARCOS PEREIRA LOPES			473	MARIA REGINA ALVES MACHADO BARBOSA			2477
MARCOS PEREIRA SANTOS		*	1453	MARIA TERESINHA MANHÃES GONÇALVES	**		2213
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS PERDIZ	**		2263	MARIA VENTURA SANTOS MARTINS NASCIMENTO	**		1569
MARCOS ROBERTO MACEDO PEREIRA	**		753	MARIA VICTORIA CÔRTEZ MOREIRA	**		823
MARCOS ROBSON DE OLIVEIRA			2303	MARIA VITORIA CAVALCANTE LEAL			287
MARCOS ROOSEVELT DUTRA DE BARROS			628	MARIA ZELINA DA SILVA GONÇALVES BATISTA			847
MARCOS SÉRGIO INÁCIO	**		875	MARIANA CHAMPEVAL DE OLIVEIRA	**	*	903
MARCOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA			319	MARIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA	**		701
MARCOS TEIXEIRA SANTOS			2749	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA			496
MARCOS UELBE BRAGA PINTO			488	MARIANA RAMOS DA SILVA	**	*	145
MARCOS VAZ			856	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	**		820
MARCOS VINICIO DE SOUSA ANTÔNIO	**		1062	MARIANA SILVA ABREU			669
MARCOS VINÍCIUS AUGUSTO FEITOSA	**		869	MARIANA TEIXEIRA GONÇALVES DE AZEVEDO			813
MARCOS VINÍCIUS DE MACEDO ROSA			229	MARIANA VILLAR TORRES			53

MARIANGELA DE PINHO JUNQUEIRA			387
MARIELE CARDOSO DE PAIVA	**		223
MARILENE CARDOSO DOS SANTOS			505
MARILENE DA SILVA PIRES	**		1966
MARILENE DE ASSIS MARTINS	**		316
MARILENE MARQUES DOS SANTOS	**		453
MARILIS LOPES DA SILVA	**		875
MARILSON BATISTA DE ARAUJO			655
MARILUCE ALVES.			621
MARILUCIA MONTEIRO CORDEIRO	**		1129
MARINA DA SILVA FELIPE OLIVEIRA	**		511
MARINA GOMES DA SILVA	**		457
MARINA GONÇALVES DE PAULA	**		373
MARINA ROMAN NAZARETH	**	*	2277
MARINA SIMÕES PIRES			718
MARINEIDE NAZÁRIO			290
MARIO FIGUEIREDO JUNIOR			223
MARIO BARRETO ARMSTRONG			1176
MARIO CÉLIO DIAS			1532
MARIO CESAR DA SILVA		*	1103
MARIO CESAR JACINTO DOS SANTOS	**	*	953
MÁRIO CEZAR FARIA			1243
MARIO CEZAR FARIA	**	*	461
MARIO DA SILVA RIBEIRO			549
MÁRIO DE MIRANDA MENDES	**		251
MÁRIO DE SOUZA VIEIRA			1443
MARIO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	**		867
MARIO LUCIO TINOCO PEREIRA			1157
MARIO MARCIO CARNEIRO LOUREIRO			1088
MARISA DOS SANTOS GONÇALVES	**		1099
MARISETE REGINA LOPES			1341
MARISTELA DOS SANTOS FRANCISCO	**	*	2279
MARIUCHA GITAHY MAIA	**	*	985
MARLENE DOS SANTOS COUTO			365
MARLEY ALVES CAJAZEIRA JÚNIOR	**		564
MARLLON MARCELO DE SANT ANNA GONÇALVES			653
MARLON ALCÂNTARA EMERENCIANO			1998
MARLON BRUNO RIBEIRO VIEIRA			475
MARLON BRUNO SOUZA LIMA			363
MARLON BUSQUET	**		756
MARLON DE ALBUQUERQUE SANTOS			1068
MARLON DE ALCANTARA SANTOS			208
MARLON DE CARVALHO FAUSTINO DA SILVA			689
MARLON LUIZ VIERA MARQUES			548
MARLON MEDEIROS DOS SANTOS			248
MARLON RODRIGUES CHAVES DA SILVA	**		173
MARLOS MACHADO DE LIMA			839
MARLUCE SANTANA DOS SANTOS	**		2004
MARTA DA CONCEIÇÃO SILVA	**		1725
MARTA MARIA PEREIRA			255
MARVIM DAVID DA SILVA	**		1518
MARVIN OLIVEIRA COELHO		*	580
MARY JANE FERREIRA DOS SANTOS			984
MARYANA COSTA DOS SANTOS	**		1133
MARYANA CRISTINA DA SILVA TREPTE			569
MATEUS ALMEIDA DE SOUZA	**		493
MATEUS CAMPOS RIBEIRO			1027
MATEUS CARDOSO DA SILVA	**		708
MATEUS PEDRO COIMBRA	**		613
MATEUS PEREN GUIMARÃES DE OLIVEIRA			312
MATHEUS ALENCAR MORORO DOS SANTOS			403
MATHEUS ALEXANDRE DA SILVA	**		1233
MATHEUS ARAUJO ANACLETO ALVES	**		578
MATHEUS BARBOSA COSTA DA SILVA			1118
MATHEUS BOA MORTE RICARDO	**	*	400
MATHEUS CAIÉ DO NASCIMENTO	**	*	218
MATHEUS CARVALHO SOBREIRA DOS SANTOS	**		1348
MATHEUS CILLER BASTOS			485
MATHEUS DA COSTA GONÇALO	**		673
MATHEUS DA ROCHA DE AMORIM			636

MATHEUS DA SILVA ALMEIDA	**		558
MATHEUS DA SILVA ANDRADE	**		286
MATHEUS DA SILVA CASTILHO			694
MATHEUS DA SILVA TEIXEIRA	**		768
MATHEUS DE AZEVEDO	**		1060
MATHEUS DE SOUZA FREITAS RIBEIRO			973
MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES VILLARINHO			537
MATHEUS DOS SANTOS			189
MATHEUS DOS SANTOS LESSA	**		646
MATHEUS FELIPE RODRIGUES REIS	**		225
MATHEUS FUMIAN NARDE GARCEZ			545
MATHEUS GUILHERME SOUZA DE ANDRADE			553
MATHEUS LUIZ DE OLIVEIRA AUGUSTO	**		1112
MATHEUS MARINS DA SILVA			855
MATHEUS MARQUES RAMOS DA SILVA			1238
MATHEUS MENDES MEDEIROS			439
MATHEUS MORAES NASCIMENTO PESSOA			708
MATHEUS PEREIRA ALVES	**		997
MATHEUS PEREIRA DA SILVA			1358
MATHEUS PHILIP PEDROSA SERAPIAO	**	*	233
MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS			669
MATHEUS SILVA BENTO			1013
MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO			483
MATHEUS VICENTE LOBO			798
MATHEUS VINICIUS SOARES ANTÃO	**		1285
MATHEUS WILLIAM MOREIRA DA SILVA			293
MATHEUS ZEFERINO FERREIRA BARBOSA			770
MATTHEUS DE OLIVEIRA FRANCISCO ROSA	**		646
MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS	**		973
MAURÍCIO AVELINO FERREIRA	**		638
MAURÍCIO BONFIM SANTANA	**	*	1555
MAURÍCIO DA COSTA CORREIA DOS SANTOS	**		575
MAURÍCIO DA PAZ SILVA	**		376
MAURÍCIO DE MEIRELES BATISTA			1404
MAURÍCIO DIAS DE OLIVEIRA			829
MAURÍCIO DO VALE GONÇALVES	**	*	705
MAURÍCIO FRANCISCO XAVIER	**		853
MAURICIO GOMES DA SILVA	**		986
MAURÍCIO MONTENEGRO FERNANDES DOS SANTOS			534
MAURÍCIO NASCIMENTO DA SILVA			1328
MAURICIO PEDROSA DA SILVA			1426
MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA	**		575
MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA	**		513
MAURILIO MACHADO CABRAL			132
MAURO CÉSAR DOS SANTOS DIAS			1394
MAURO GUEDES DOS SANTOS			1629
MAURO JOSE DOMINGUES JUNIOR BRITO	**		976
MAURO JULIO DA SILVA MARCIANO			2013
MAURO NELSON DA SILVA ROCHA			616
MAURO RAMON DOS REIS DE SOUZA			1653
MAURO SÉRGIO FERREIRA	**		1067
MAX DELYS ALVES TEIXEIRA			629
MAX ELI AZEVEDO NOVAIS	**	*	383
MAXIMILIAN JOSÉ ALVES			1588
MAXIMILIANO BORGES DE MENEZES	**		775
MAXWEL CORRÊA DOS REIS			576
MAYARA CHRISTINY SIQUEIRA GOMES DO NASCIMENTO			329
MAYARA DE SOUZA DOS SANTOS	**		463
MAYARA DO NASCIMENTO DUTRA	**		741
MAYCOLN JOSÉ OLIVEIRA URSULINO			115
MAYCON DE SOUZA GONZAGA DA SILVA			368
MAYCON DE SOUZA MORETTI			643
MAYCON DEYGLISON FAGUNDES			294
MAYCON EMÍLIO DA SILVA			1267
MAYCON MARINS PEREIRA	**		489
MAYCON MARQUES TRINDADE			417
MAYCON RIBEIRO LIMA	**		1263
MAYKON GOMES GERALDO	**		1788
MAYKON RODRIGUES SILVA	**		398
MEIRE ELLEN NERY BASTOS	**		1558

MELQUISEDEC CONFESSOR GOMES BARBOSA			647	MOISÉS VICENTE ANDRADE			3373
MÉRCIA REGINA BARBOZA DA COSTA			629	MOISÉS VICENTE DE FIGUEIREDO FILHO			334
MERI DA SILVA FERREIRA RAMALHO			1279	MONAH DIAS MENDES	**		1559
MERINALBA RODRIGUES DA SILVA			1334	MONICA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	**		778
MESSIAS DA SILVA CABRAL			1482	MÔNICA DA SILVA			597
MICHAEL COSTA DA SILVA			1015	MONICA DA SILVA SANTOS			1571
MICHAEL DE SOUZA SANTOS	**		860	MÔNICA DA SILVA SANTOS			1761
MICHAEL DOUGLAS FERREIRA DA SILVA			775	MÔNICA DE ASSIS COUTO			1377
MICHAEL DOUGLAS LEONARDO DE OLIVEIRA			1487	MÔNICA DE ASSIS COUTO			1783
MICHAEL FERNANDO DE ARAÚJO			833	MONICA DE FÁTIMA CORRÊA DOS SANTOS	**		175
MICHAEL HENRIQUES DA SILVA			457	MONICA FERNANDES DA CUNHA MARTINS			938
MICHAEL JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	**		921	MONICA LEVATE GOMES			737
MICHAEL RODRIGUES CAMPOS	**		893	MÔNICA MARCOLINA FERNANDES DOS SANTOS	**		423
MICHAEL RUFINO DA PAIXÃO		*	1639	MÔNICA MARQUES PEREIRA DE ASSIS			1023
MICHEL CORREA SIMÕES			757	MONICA PEREIRA SOARES	**		2183
MICHEL DA COSTA PINHEIRO			418	MONIQUE DE MOURA REGO			1238
MICHEL DA SILVA OLIVEIRA	**		468	MONIQUE DE OLIVEIRA SILVA	**		960
MICHEL DE ALMEIDA BARROS			899	MONIQUE DEOLINDA PEDRO	**		1033
MICHEL DE SANTANA			1755	MONIQUE ELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	**		1098
MICHEL DE SOUZA SILVA			168	MONIQUE EVELYN SILVA DOS SANTOS	**		812
MICHEL DELGADO RAMOS	**		929	MONIQUE FERREIRA CRIVELARI NUNES DA SILVA	**		1122
MICHEL DOS SANTOS PINTO			447	MONIQUE MASCARENHAS VIEIRA			688
MICHEL VIEIRA DE OLIVEIRA	**		906	MONIQUE TAVARES CHAVES			765
MICHELE DA COSTAAUGUSTO			1111	MURILO DA SILVA PRADO	**		1303
MICHELE DA SILVA GOMES GONÇALVES			1119	MURILO MONTEIRO DOS SANTOS			893
MICHELE DA SILVA MATIAS			495	MURILO VIEGAS CARREIRA			194
MICHELE DE LIMA PORTO			916	MYLLENA SIMÕES SANTOS			569
MICHELE DE SOUZA FARIAS	**		1128	NADIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA			737
MICHELE DE SOUZA FERREIRA			1013	NAIARA SILVA DE OLIVEIRA			1331
MICHELE NUNES DA SILVA	**		323	NANCI REGINA RIOS LUCAS	**		172
MICHELL DE SOUZA RONDÃO	**		534	NARJARA TURETTA PEREIRA DE FARIAS	**	*	53
MICHELLE BAHIA MOFACTO			229	NATALI DOS SANTOS ARAÚJO			725
MICHELLE CONCEIÇÃO DE SOUZA			1099	NATALI PEREIRA DA SILVA	**		887
MICHELLE DE OLIVEIRA GOMES			1106	NATÁLIA CORDEIRO MARQUES			519
MICHELLE DE OLIVEIRA SOUZA	**		1167	NATÁLIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	**	*	666
MICHELLE DE SOUZA COSTA	**		423	NATALIA FERNANDES ALVES			659
MICHELLE EXPEDITO CORREIA NESIMI			469	NATÁLIA FRANCO DE CARVALHO DANTAS			519
MICHELLE PEREIRA BOZER			329	NATÁLIA MÔNACO BRASIL	**		1422
MIGUEL JERÔNIMO VIEIRA			338	NATALIA PATRICIA COSMA DOS SANTOS	**		1397
MIGUEL LOPES DA ROCHA		*	1158	NATALIA RODRIGUES CARDOSO	**	*	1186
MIGUEL MACHADO GAMA FILHO			1269	NATAN DA SILVA NASCIMENTO	**		399
MIGUEL MARTUCELLI PEREIRA			937	NATAN DAVID PEREIRA DA SILVA	**		608
MILCILENEA GARCIA GOMES LIMA			873	NATAN DOS SANTOS BATISTA			363
MILCINEA GARCIA GOMES			1093	NATAN RODRIGUES	**		439
MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA			617	NATANAE SOUSA MENEZES RUFINO	**	*	173
MILENE MEDEIROS DA PAZ			1641	NATANAEL MACEDO GOMES	**	*	1203
MILLER DE BARROS PEREIRA	**		937	NATANY DE SOUZA OLIVEIRA			879
MILTON CESAR LIMA MELO			977	NATHALIA ALMEIDA DOS SANTOS			863
MILTON GRANJA DA SILVA	**		1604	NATHALIA FERNANDA LIRA BAHIA			269
MILTON MARQUES VIEIRA JUNIOR			851	NATHALIA ROCHA SOARES DA SILVA	**		1869
MILTON RODRIGUES VIANNA			609	NATHALIA SILVA BASILIO DE PAULA	**		667
MILTON ROGERIO DE LIMA TEIXEIRA			573	NATHALY CRISTINA VEIGA LUCIANO	**	*	1854
MILTON SAMPAIO MENDES			968	NATHAN BARBOSA RANGEL			992
MIRALDA SILVA DE SOUZA			359	NATHAN DE OLIVEIRA SILVA	**		1122
MIRIAM DA SILVA GOMES	**		628	NATHAN DE SOUZA SANTOS	**		283
MIRIAM OTT DOS SANTOS CUNHA			577	NATHAN FERNANDES DA PURIFICAÇÃO			921
MIRLENE MARIA DA SILVA RODRIGUES			717	NATHAN PHILLIPE VIEIRA DOS SANTOS			508
MIRNA DA SILVA DO NASCIMENTO			403	NATHANNY ANAIA RODRIGUES DA SILVA	**		1258
MISSILENE RIBEIRO DO VALE			825	NATHASHA KAROLYNNE SOUZA DE CARVALHO			398
MOACIR BARBOSA NEVES	**		863	NATYELE SLAIRE TEIXEIRA DOS SANTOS			1263
MOACYR MENDONÇA FILHO			1660	NAYARA DOS SANTOS SILVA			1128
MOISES ANDRADE			259	NEEMIAS DA SILVA SOARES			1489
MOISÉS DE ARAÚJO FERREIRA			1048	NEILSON RODRIGO DA SILVA			319
MOISES DO NASCIMENTO GOMES			1472	NEÍLTON MORAES DE MESQUITA			1186
MOISÉS DOS SANTOS OLIVEIRA	**		187	NELBE ANDRADE DE PAULA			1055
MOISÉS DRUMOND CALAZANS			835	NELIO CESAR ADÃO			816
MOISES FILIPE AZEVEDO DOS SANTOS			1125	NELIO LUCAS DA CUNHA			1343
MOISÉS LOPES DE FREITAS			453	NÉLIO VIANNA BARBOSA DOS REIS JUNIOR			648
MOISÉS PAULA DA SILVA			258	NELMA MATTOS DOS SANTOS			387
MOISES TEIXEIRA CABRAL			933	NELMO DE CARVALHO MENDES			978

NELMS BARBOSA MATHIAS RIBEIRO			497
NELSON DA SILVA CARNEIRO	**		989
NELSON DE OLIVEIRA FILHO	**		960
NELSON FONSECA DA SILVA			1541
NELSON GOMES SOARES			1255
NELSON HENRIQUE DA SILVA LOPES			43
NERILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**		478
NERIO SILVA PEREIRA			477
NESVALDO DE ASSIS ALVES	**		683
NETÂNIA MARIA DE OLIVEIRA BORGES			741
NEUSA ALESSANDRA MARTINS			518
NEUZIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	**		1612
NEYL LIMA DOS SANTOS	**		660
NI IA CRISTINA DOS SANTOS GOMES			318
NICOLAS AMORIM DE ALENCASTRO MACHADO	**		437
NICOLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	**	*	967
NICOLAU ANTÔNIO DA SILVA DE CARVALHO			1873
NICOLE PESTANA SILVA			581
NICOLY HENRIQUES DA SILVA	**	*	474
NIKOLAS DAMASCENO DE OLIVEIRA			1193
NILDERSON PACHECO DE OLIVEIRA			2435
NILEIA DE SOUSA TEIXEIRA			1535
NILSON ALBERTO DE SOUZA	**		1823
NILSON BAPTISTA DOS SANTOS NOLASCO			735
NILSON CESAR DOS SANTOS ROCHA	**		495
NILSON CÉSAR PINHEIRO COSTA			732
NILSON EVARISTO DE MEDEIROS	**	*	1423
NILSON MARTINS DE MELO	**		427
NILSON SIMÕES SILVA DE LIMA			1526
NILSON SOTERO DIAS			834
NILTON ALVES PINHEIRO JÚNIOR	**		463
NILTON CARVALHO DE SOUSA	**		1555
NILTON CESAR JORGE BARROS	**	*	373
NILTON DA CRUZ DE OLIVEIRA			453
NIVALDO FRANCISCO DA SILVA	**		1061
NIVALDO GOMES COSTA JUNIOR	**		1248
NÍVEA FARIA BERNARDINO			1014
NIXON GOMES DA SILVA			708
NORDEVAL ALVES DE SOUSA			1453
NÚBIA MOURA RAMOS RODRIGUES	**		983
OCIMAR FERREIRA FRANCISCO			275
OCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS			2775
ODAILSON DA SILVA BACARINI			1008
ODAIR NOGUEIRA DA SILVA			83
ODILON MOREIRA DA SILVA	**		1205
OLAVO FELIX DA SILVA			917
OLIVER SANTOS GONÇALVES	**		293
OLIVIO COSTA	**		1001
OMAR PEDRO DE OLIVEIRA	**		649
ONERINO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR			1109
ORLANDO DA SILVA TEIXEIRA	**		959
ORLANDO LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	**	*	388
ORLENÍ SILVA DE CASTRO			973
OSIAS DOS SANTOS			966
OSIAS PIMENTEL CORREIA			1201
OSMAR DOS SANTOS	**		1374
OSMAR EUZÉBIO SANTANA JÚNIOR			1263
OSMAR FARIA AGUIAR	**		1643
OSMAR JOSÉ RODRIGUES FILHO	**		1493
OSVALDO EDSON DOS SANTOS	**	*	2658
OSVALDO MIRANDA KINUP			1053
OSVALDO SILVA DA COSTA			923
OSWALDO DO NASCIMENTO BOTELHO			808
OSWALDO SANTOS DA SILVA			566
OSWALDO TORRES DA COSTA BARROS			832
OSWALDO VARGAS ALONSO FILHO			1372
OTAVIO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA			964
OTAVIO DE SOUZA SOARES	**		918
PABLO AUGUSTO ALVES MACHADO	**	*	1467
PABLO DA SILVA AMARO	**		698

PABLO DA SILVA REDONDO			760
PABLO GOMES DA SILVA			1167
PABLO HENRIQUE ARISTON MASCIMENTO			431
PABLO HENRIQUE ARISTON NASCIMENTO			329
PABLO HENRIQUE DOS SANTOS			1575
PABLO JONATHAN MONTEIRO SILVA			386
PABLO LUIZ DA SILVA			913
PABLO PEREIRA ELIAS GUIMARAES	**		888
PABLO ROBERTO FERREIRA FERNANDES			1232
PALOMA CUNHA SIMÕES	**		868
PALOMA ROSA NOBRE SANTOS LIMA OECHSLER			1193
PÂMELA AMANDA ALBUQUERQUE DE MOURA	**	*	449
PAMELA INÁCIO VIEIRA			744
PAMELA PASSOS DOS SANTOS	**		1093
PAMELA RAMOS BARRETO DO AMARAL		*	503
PAMELLA DE OLIVEIRA SANTOS	**	*	359
PAMELLA SOARES DE OLIVEIRA			1646
PAOLA CRISTINE DOS SANTOS VICENTE	**		422
PAOLA SOARES PERES			503
PARRICK DE MOEAES PINHEIRO			931
PATRÍCIA IDALINO ANDRADE	**		483
PATRÍCIA ALVES BRAHIM		*	646
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	**		297
PATRICIA ARAUJO DE SOUZA			1723
PATRÍCIA CONSTANTINO PEREIRA PASSOS	**		1012
PATRICIA DA PENHA SOUZA			813
PATRÍCIA DA SILVA DA COSTA			830
PATRÍCIA DA SILVA FILIPE			363
PATRÍCIA DA SILVA PRADO			1038
PATRÍCIA DA SILVA SOUZA	**	*	2311
PATRÍCIA DE ALMEIDA SOARES		*	1083
PATRÍCIA DE OLIVEIRA CANELA			886
PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA			1590
PATRICIA EUNICE DE GODOY MORAIS			234
PATRICIA HELENA DE SOUZA RUFINO			643
PATRÍCIA INEZ MONTEIRO DE SOUZA			1603
PATRÍCIA JULIANA COSTA DOS SANTOS			858
PATRICIA LARISSA DA SILVA RAMOS			298
PATRICIA MOREIRA DE ANDRADE	**		397
PATRÍCIA PEREIRA MENEZES DE SÁ			557
PATRICIA PINHEIRO			381
PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS ESCOSSIA	**		781
PATRICIA SOUZA SALGADO			2119
PATRÍCIA TATIANE SANTOS BUSSATI	**	*	1537
PATRÍCIA VENÂNCIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA			383
PATRICK DOS SANTOS			1171
PATRICK ERNANI NUNES DANTAS			473
PATRICK LUIZ PAULINO DA CRUZ			233
PATRICK MATEUS DEL PUPO			143
PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES			383
PAULA CASTRO DOS REIS			343
PAULA CRISTINA DE SOUZA DOMINGOS			1363
PAULA LIMA DE OLIVEIRA	**	*	1159
PAULO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES			695
PAULO ANTONIO DA SILVA	**		898
PAULO ANTÔNIO SANTOS PEREIRA			791
PAULO CARLOS DA SILVA	**	*	108
PAULO CARVALHAES	**	*	1531
PAULO CESAR ALVES DA SILVA	**		1363
PAULO CESAR DE MATOS JUNIOR			726
PAULO CÉSAR DE MATTOS OAZEM			281
PAULO CESAR DE SÁ ROCHA	**		1316
PAULO CESAR DE SOUZA FRANCISCO			715
PAULO CESAR DO NASCIMENTO NOVOA			1273
PAULO CESAR DOS PASSOS MARTINS	**		83
PAULO CESAR FERREIRA DA ROCHA			467
PAULO CÉSAR FIDELIS DE JESUS	**		433
PAULO CESAR FRAGA BAPTISTA			1768
PAULO CESAR GOMES DA SILVA			1133
PAULO CESAR MARINS JÚNIOR			843

PAULO CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	**	*	909	PAULO VIEIRA BASTOS			2478
PAULO CESAR OUYERNEY TEIXEIRA			1168	PAULO VITOR BARROS MENEZES	**	*	1711
PAULO CESAR RIBEIRO DE VASCONCELLOS	**		2115	PAULO VITOR DE MORAES TORQUATO			2034
PAULO CESAR SILVA DA BELA CRUZ			823	PAULO WELLINGTON DOS SANTOS DANIEL	**		1778
PAULO CESAR SOARES DA ROCHA	**		531	PEDRO APOLINARIO DO NASCIMENTO			213
PAULO CESAR SOARES DIAS			1589	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MARQUES	**		785
PAULO CESAR SOARES DIAS			1403	PEDRO DAVID RODRIGUES DE CARVALHO XAVIER			303
PAULO CESAR VILLANTE			1583	PEDRO DE OLIVEIRA	**	*	808
PAULO CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA			518	PEDRO DOS SANTOS GIDIO CABRAL	**	*	368
PAULO CÉZAR DA CONCEIÇÃO	**		1793	PEDRO FERREIRA DINIZ			2560
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	**		1192	PEDRO GABRIEL DA CRUZ SANTOS	**		1098
PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA		*	253	PEDRO GABRIEL DA SILVA FERREIRA			303
PAULO CÉZAR LIMA BASTOS			813	PEDRO GABRIEL MARTINS DA COSTA			173
PAULO CEZAR SAMPAIO			811	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE OLIVEIRA	**		1015
PAULO EDUARDO CLARIMUNDO TORTELOTE	**	*	2017	PEDRO HENRIQUE BARROS DE SOUZA			1126
PAULO EDUARDO SALVADOR ALVES	**		2001	PEDRO HENRIQUE DE BRITO	**		1577
PAULO FERNANDO SILVA DE SOUZA JUNIOR	**		1743	PEDRO HENRIQUE DE VASCONCELOS PEREIRA	**	*	313
PAULO FRANCISCO CLERES DA SILVA			832	PEDRO HENRIQUE MATTOS RIBEIRO			1399
PAULO FRANCISCO OLIVEIRA DE SANTANNA	**		738	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS COELHO			2112
PAULO HENRIQUE BRAGA DA SILVA			1138	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS RIBEIRO	**		1518
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	**		1981	PEDRO HENRIQUE MORAES DA SILVA			598
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	**		685	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CERQUEIRA	**	*	351
PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	**		463	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SÁ	**		742
PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO	**		1165	PEDRO ISSA PINGUELLI DE LIMA			789
PAULO JOSÉ DE SOUZA	**		517	PEDRO JAYME DE CARVALHO GONÇALO	**		1033
PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA			423	PEDRO LEANDRO DOS SANTOS SILVA			1078
PAULO JÚNIOR NUNES DE FARIAS	**		1059	PEDRO LEONARDO DE MELLO SOUZA	**		703
PAULO LEONARDO DA SILVA LOPES	**	*	890	PEDRO LUCAS DE ANDRADE ROSAS	**		1575
PAULO MÁRCIO DE OLIVEIRA			1527	PEDRO LUIZ ALCÂNTARA DE SOUZA JUNIOR			460
PAULO MARCIO ECKHARDT			583	PEDRO LUIZ LUCAS DO NASCIMENTO	**		597
PAULO MARLE OLIVEIRA DA SILVA			929	PEDRO PAULO A CORDEIRO	**		1199
PAULO RENATO SILVA DE OLIVEIRA	**		1222	PEDRO PAULO MARQUES XAVIER			707
PAULO RICARDO DA SILVA	**		1059	PEDRO PAULO PEREIRA CARDOSO			1495
PAULO ROBERTO ALBINO FERREIRA JUNIOR			1729	PEDRO PAULO SANTOS DA CONCEIÇÃO			1203
PAULO ROBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA	**		443	PEDRO PAULO VANZELOTI DA SILVA			164
PAULO ROBERTO CALDEIRA MACHADO	**	*	1093	PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	**		1213
PAULO ROBERTO CARLOS	**		752	PEDRO VINICIUS DE SANTANA LUIZ PEREIRA			662
PAULO ROBERTO DA COSTA	**		268	PEDRO VITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA			514
PAULO ROBERTO DA CRUZ	**		859	PENHA DE CASSIA LOURENÇO OLIVEIRA			410
PAULO ROBERTO DA SILVA			930	PENHA MACHADO BOMFIM			1393
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	**		1281	PENHA SANTOS CANDIDO FRANÇA	**		1124
PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS			748	PETRYCK FORTES PIMENTEL			887
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	**		1357	PETTERSON DE OLIVEIRA SOUSA			173
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA		*	1788	PEUMARC OLIVEIRA SILVA			1717
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	**		1918	PHILADELPHO MATOS DE MOURA FILHO			313
PAULO ROBERTO DE SALES FERREIRA			401	PHILIPPE CARNEIRO DE OLIVEIRA			461
PAULO ROBERTO DE SOUZA CERQUEIRA			1795	PHILIPPE DA MOTTA FELIX DA SILVA			857
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	**		973	PHILLIP FRANCISCO PALHARES			470
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LEMOS	**		1308	PIERRE DOS REIS FONSECA	**	*	1346
PAULO ROBERTO GOMES FARIA	**	*	579	PITTER PEREIRA NASCIMENTO	**		737
PAULO ROBERTO MACHADO BAKER			1626	PRICIANO MOURA PEIXOTO			113
PAULO ROBERTO MOUZINHO PRADO			1378	PRISCILA BELO COELHO			825
PAULO ROBERTO NOGUEIRA SILVA			633	PRISCILA CAMILA CARDOSO DA SILVA SOARES			508
PAULO ROBERTO REIS BRAGANÇA			843	PRISCILA CARLA DA SILVA SANTIAGO	**	*	1164
PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA			364	PRISCILA CHAPELEN RODRIGUES FERNANDES			523
PAULO ROBERTO ROSENDO DE LIMA			1268	PRISCILA MOREIRA LIMA		*	669
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANTONIO			200	PRISCILA RODRIGUES CAVALCANTI SANTANNA	**	*	2133
PAULO ROBERTO SCHLIESING			788	PRISCILA SAMPAIO PEREIRA DA CRUZ	**		691
PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA			218	PRISCILA SANTIAGO MOREIRA	**		1026
PAULO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR			1815	PRISCILA TEIXEIRA DE MOURA			1271
PAULO ROGÉRIO SILVA DO NASCIMENTO			1733	PRISCILLA GARCIA SCARAMBONE			223
PAULO SÉRGIO COELHO DE SÁ	**		643	PRISCILLA LIVRAMENTO DE ALMEIDA	**		905
PAULO SERGIO FURTADO	**		653	PRISCILLA ROSANGELA DOS ANJOS ROSA	**		1917
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DOS ANJOS	**		943	PRISCILLA VEIGA DE FREITAS			491
PAULO SERGIO PESSANHA			2186	PROVIER RAMOS DA SILVA	**		291
PAULO SERGIO SILVA	**	*	1720	QUÊNIA DANIELLE CONSTANÇA DA SILVA			180
PAULO SERGIO SILVESTRE DIAS			1053	RADAMEZIO BISPO CARVALHO	**		2171
PAULO SIQUEIRA NOGUEIRA	**	*	803	RAFAEL ALEXANDRE PEREIRA COUTINHO	**	*	1194
PAULO TAVARES LUCENA			235	RAFAEL ALMEIDA FONTES			831
PAULO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA			568	RAFAEL ALVES SILVEIRA	**		1133

RAFAEL ANTÔNIO FERREIRA			814
RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	**	*	155
RAFAEL BIANCARDI ISENSEE			567
RAFAEL BRAGA FERREIRA MENDES	**		598
RAFAEL CAITANO DO COUTO	**		843
RAFAEL DA CRUZ VIEIRA			918
RAFAEL DA SILVA RIBEIRO			519
RAFAEL DA SILVA SOUZA	**		498
RAFAEL DE ALCANTARA BARBOSA	**		668
RAFAEL DE CARVALHO MARTINS			598
RAFAEL DE CASTRO RUFINO	**		515
RAFAEL DE JESUS BARROSO	**	*	773
RAFAEL DE JESUS BRAGA	**		1003
RAFAEL DE LEMOS	**		279
RAFAEL DE MATOS LIRA			606
RAFAEL DE OLIVEIRA	**		841
RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA			888
RAFAEL DE SOUSA PONTES	**		218
RAFAEL DE SOUZA MARINHO			1360
RAFAEL DIAS DA SILVA	**	*	679
RAFAEL DIEGO GOMES SPAZZAFUMO			536
RAFAEL DO NASCIMENTO RANGEL			1691
RAFAEL DOS SANTOA LIMA	**		103
RAFAEL DOS SANTOS AZEREDO	**		1023
RAFAEL DOS SANTOS DOMINGOS			900
RAFAEL DOS SANTOS SIQUEIRA			789
RAFAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA	**	*	1121
RAFAEL ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS	**		663
RAFAEL FEITOSA GOUVEIA	**		2013
RAFAEL FERREIRA ALVES			688
RAFAEL FONSECA PEREIRA			859
RAFAEL GODOY DOS SANTOS			1372
RAFAEL GOMES DE SOUZA			1678
RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA			537
RAFAEL JEAN BARROS DOS SANTOS	**		283
RAFAEL LOPES CURVELO	**	*	1040
RAFAEL LUIZ DE AZEVEDO FERREIRA	**		1723
RAFAEL LYRA DOS SANTOS			1097
RAFAEL MAGALHÃES DE PAULA			844
RAFAEL MARCELINO DOS SANTOS			1223
RAFAEL MARTINS DA SILVA			495
RAFAEL MARTINS DA SILVA DE SOUSA			655
RAFAEL MENDES FAGUNDES DA SILVA			1031
RAFAEL MENEZES DA SILVA	**	*	183
RAFAEL MUNIZ AZEVEDO			1107
RAFAEL PAULINO DA SILVA OLIVEIRA	**		583
RAFAEL PEREIRA			1758
RAFAEL PEREIRA BATISTA	**		472
RAFAEL PIRES DOS SANTOS JUNIOR			577
RAFAEL RABELO SANTOS			429
RAFAEL RIBEIRO			791
RAFAEL RIBEIRO			252
RAFAEL RODRIGUES NUNES	**		1561
RAFAEL ROGÉRIO BALA DA SILVA	**		1444
RAFAEL SALES FERREIRA DE ANDRADE			1060
RAFAEL SANTIAGO MAMEDE	**	*	408
RAFAEL SCHMITZ			1147
RAFAEL SERVO DE MENEZES			809
RAFAEL SILVA BOMFIM	**		1808
RAFAEL SILVA DAS ALMAS	**		1134
RAFAEL SOUSA SILVA	**	*	1818
RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA			850
RAFAEL TAYSON BARROS MORAES	**		1406
RAFAEL VALENTIM CARDOSO	**		132
RAFAEL VIEIRA DA SILVA	**		262
RAFAEL ZANAZI LIMA	**		1135
RAFAELA DAVID DA SILVA			683
RAFAELA DE OLIVEIRA			821
RAFAELA JOSÉ SOUZA MIRANDA			1093
RAFAELA LUCAS DO NASCIMENTO RURR			897

RAFAELA PAIVA TELLES	**	*	881
RAFAELA PONTES DOS SANTOS			202
RAFAELA RIBEIRO PAULO CINIO	**		1213
RAFAELA SUARES SILVA	**		393
RAFAELE DA SILVA FERNANDES LEITAO	**	*	1093
RAFAELE MORAIS DOS SANTOS	**		1620
RAFFAEL ANDRADE HERMES DE SOUZA			899
RAÍ CAMPOS NUNES PAIXÃO			856
RAIANA CARDOZO DE SOUZA			975
RAIANY VITORIA MONTEIRO DE ROBERTIS			284
RAISSA FERNANDES GARCIA			1083
RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS			739
RAISSA SANTINO DEGLIO MININI			675
RAMON FELLIPE BARBOSA VIEIRA			2131
RAMON GARCIA BEZERRA	**		485
RAMON HYPOLITO DE LIMA			957
RAMON LEITE SANTOS	**		259
RAMON LIMA DE CARVALHO CHARLES			1159
RAMON LUIZ DOS SANTOS SILVA			1923
RANDERSON ROMUALDO CORDEIRO	**		483
RAPHAEL ÁVILA DA ANUNCIAÇÃO	**		1111
RAPHAEL DE FREITAS GERMANO			888
RAPHAEL DOS SANTOS RIBEIRO			583
RAPHAEL FRANCISCO PEDRO	**		999
RAPHAEL JOSÉ RAMOS COSTA			301
RAPHAEL OLIVEIRA DE MARINS			640
RAPHAEL SANTOS DE FREITAS	**		1444
RAPHAEL SILVA DE MATTOS			691
RAPHAEL SOARES DOS SANTOS			923
RAPHAEL XAVIER GARCIA	**	*	263
RAPHAEL XAVIER GUEDES DA SILVA	**		433
RAQUEL CORDEIRO BATISTA			163
RAQUEL DAS NEVES	**		547
RAQUEL DE ANDRADE DA SILVA	**		1492
RAQUEL DE OLIVEIRA			643
RAQUEL DE SOUZA DOS SANTOS DA CRUZ	**	*	711
RAQUEL DOS SANTOS DA SILVA			456
RAQUEL DOS SANTOS JERÔNIMO		*	1583
RAQUEL FERNANDES DE AZEVEDO ALVAO	**		1327
RAQUEL FERREIRA DA COSTA			423
RAQUEL FIDELIS DE FIDELIS	**		427
RAQUEL GARCIA BARCELLOS			347
RAQUEL LILIAN MENDES			609
RARIANA CARDOZO FONTES LUIZ	**		1012
RARMONIQUE RIVAROLA VIEIRA RANGEL	**		1525
RAYANE CHRISTINE DA CONCEIÇÃO ALVES	**		1268
RAYANE FARIAS BERNARDO FREITAS	**		803
RAYANE SOUZA DA SILVA		*	288
RAYANNE ESTEVES RODRIGUES DA SILVA	**	*	709
RAYLA DO NASCIMENTO			817
RAYSSA CAROLINA DE GOUVEA DOS SANTOS			828
RAYSSA FERNANDES BARBOSA MILESI	**		748
RAYSSA HELENA DOS SANTOS HERZ			624
RAYSSA RAMOS DE OLIVEIRA	**		470
REBECA DE JESUS SOUZA			1904
REGIANE CRISTINA DE MATTOS DE SOUSA			172
REGIANE MARIANO BARBOSA DE ALMEIDA	**		788
REGINA APARECIDA SILVA DE BULHÕES	**		1089
REGINA CÉLIA DOS SANTOS LAGE	**		1382
REGINA PINHEIRO BARBOSA			793
REGINA RAMOS	**		1095
REGINA RAMOS	**		533
REGINALDO AMORIM DA SILVA			958
REGINALDO DE BARROS ROLA			1569
REGINALDO GÓES DA COSTA			1528
REGINALDO MIRANDA RAMOS	**		1292
REGINALDO MONTEIRO DALLY			403
REGINALDO SILVA SERAPHIM			333
REINALDO ANTONIO AUGUSTO			1518
REINALDO CARVALHO DA SILVA			625

REINALDO COSTA FILHO	**		891	RENATO ROBAINA DA SILVA			735
REINALDO FIGUEIREDO DE JESUS	**		1218	RENATO RODRIGUES MOREIRA	**		567
REINALDO GAMA TENCHINI			763	RENATO SANTOS FERREIRA			1291
REINALDO PROCOPIO DE JESUS	**		318	RENATO SANTOS LEOPOLDINO			448
REINALDO RAMOS DA SILVA			678	RENATO SILVA DA COSTA			3
REINALDO SILVA	**		1934	RENATO SOUZA DE ARAÚJO			329
REINALDO SILVA DE ARAÚJO			870	RENATO TEIXEIRA DA SILVA	**		1393
REINALDO SOARES MARTINS MORAIS			563	RENATO VARGAS FURTADO	**	*	387
REJANE DE ALVARENGA BOMFIM			39	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	**		738
REJANE DESIDÉRIO ANDRADE	**	*	1268	RENATO VREA ARMADA MORAES			472
REJILENE DE SOUZA MALAQUIAS			1184	RENI CRISTINA DO NASCIMENTO VENCESLAU SOARES	**		637
REMIR DA SILVA MOREIRA	**		772	RENNAN LEONARDO PACHECO FERREIRA			437
RENALDO RIBEIRO DE MATOS			595	RHAIANA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA			548
RENAN ARAÚJO DE SOUZA			1224	RHAIANE LAIZ BRITO DOS SANTOS	**		575
RENAN CARVALHO DA SILVA	**		354	RHENAN CARLOS DA SILVA			1458
RENAN DA COSTA SOUZA	**	*	1486	RICARDO ABREU DA COSTA	**		383
RENAN DA SILVA ROMAGUEIRA			683	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA			643
RENAN DOS ANJOS ROSA			858	RICARDO ALVES	**		255
RENAN ELIAS DA SILVA NUNES			523	RICARDO ALVES SOARES			704
RENAN ERNANI GOMES	**		2050	RICARDO ANDRÉ DOS SANTOS			234
RENAN FELISBERTO INÁCIO DAVID	**		965	RICARDO ANGELO SILVA			2597
RENAN FERNANDO DA SILVA			653	RICARDO ANTONIO DIAS			158
RENAN GONÇALVES BRAGA	**		1339	RICARDO BATISTA	**	*	645
RENAN JOANES FERNANDES VENTURA MARQUES			658	RICARDO CARVALHO DA SILVEIRA	**	*	102
RENAN JONHSON DE ALMEIDA			1823	RICARDO CASTRO MACEDO			905
RENAN JULIÃO DE SOUZA	**		1301	RICARDO CESAR DIONIZIO DE FARIAS			603
RENAN MACHADO LOPES			1045	RICARDO CHAGAS	**		1138
RENAN MARIANO SILVA	**		1296	RICARDO DA ROCHA FALCÃO			1613
RENAN MARTINS VILLELA DOS SANTOS	**	*	548	RICARDO DA SILVA BELARMINDO	**		943
RENAN SANTOS CALDEIRA			764	RICARDO DE ALMEIDA SANTANA			849
RENAN VINÍCIUS DA SILVA			595	RICARDO DE SANTOS OLEGÁRIO	**	*	1623
RENAN XAVIER RIBEIRO			572	RICARDO DOS SANTOS			243
RENATA ARIANA LINS DE ARAUJO			725	RICARDO DOS SANTOS BARRETO	**		2841
RENATA BERNARDO RIBEIRO	**		490	RICARDO DOS SANTOS LIMA	**	*	1847
RENATA DE MATTOS FERNANDES	**		334	RICARDO ELVIS DA SILVA	**	*	523
RENATA DE OLIVEIRA LOPES			1402	RICARDO GOMES FERREIRA			318
RENATA FAUSTINO XAVIER	**		368	RICARDO GONÇALVES DE ARAUJO	**		883
RENATA FERREIRA DE MATTOS	**		1975	RICARDO GUEDES PASSOS	**		1423
RENATA FRANÇA PEREIRA DE OLIVEIRA			1398	RICARDO GUILHERME COSTA E COSTA			588
RENATA KELLY CONSTANTINO DA SILVA DUQUE			720	RICARDO HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS	**		533
RENATA MOREIRA DA SILVA			657	RICARDO JEFFERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA		*	922
RENATA RANGEL DA SILVA			593	RICARDO JOSÉ FRANCO			1195
RENATA RAQUEL GUEDES LOPES			1419	RICARDO JOSÉ KRENN SOARES			788
RENATA RODRIGUES DA SILVA GOMES			1729	RICARDO LUIZ DA SILVA PESSANHA			1096
RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA	**		789	RICARDO MARZINOTI			528
RENATA SANTOS BUENO			798	RICARDO MOREIRA BRIZZO			888
RENATA SIMÕES SILVA			777	RICARDO OLIVEIRA MATHIAS			609
RENATA SIMPLÍCIO FONSECA			868	RICARDO PEREIRA BONIFACIO	**		1213
RENATA VIANNA DE OLIVEIRA			487	RICARDO PEREIRA COSTA			820
RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS VELOSO			1570	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	**		323
RENATO ALVES VIEIRA			626	RICARDO QUEVENE	**		1668
RENATO AVELLAR BARBOSA	**	*	1040	RICARDO ROCHA DE SOUZA			1129
RENATO AZARIAS RIBEIRO	**		1718	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS			1663
RENATO DA SILVA	**	*	143	RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS			1343
RENATO DA SILVA LOPES	**	*	1047	RICARDO ROMÃO GUEDES	**		737
RENATO DA SILVA OLIVEIRA			994	RICARDO SABINO DE SOUZA			868
RENATO DA SILVA SIMEÃO	**		856	RICARDO SANTOS DE MOURA	**		2117
RENATO DA SILVA VAZ			1470	RICARDO SANTOS OLIVEIRA	**	*	1197
RENATO DOS SANTOS HERNANDE	**		1863	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA			1328
RENATO EVANGELISTA DOS SANTOS			1413	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	**		1608
RENATO FELIPE LUCIANO VENTURA	**		1135	RICARDO SILVA MOUTINHO			1282
RENATO LINO DE OLIVEIRA		*	1788	RICARDO VALE ROCHA			469
RENATO LOPES FERREIRA			597	RICHARD JORGE DA SILVA			829
RENATO LOUREIRO SALOMÃO			437	RICHARDSON REY RIBEIRO			625
RENATO LOUZADA JUNIOR			567	RICHEL LOPES DA COSTA			130
RENATO MARQUES MOREIRA			356	RICHELLI AMORIM DE OLIVEIRA SZEKHELYI			549
RENATO MOZZER	**		1423	RICSON TOMAZ DA SILVA	**		526
RENATO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	**		1140	RINALDO DOS SANTOS NICACIO	**		442
RENATO PAULO SOARES FONSECA			61	RITA DE CÁSSIA MOTA BERNARDO			1619
RENATO PEREIRA	**		149	RITA DE CASSIA RIBEIRO COSTA			526

RITA SIMONE DE ARAÚJO LOPES	**		577
ROANA STEPHANNY DE SOUZA CARVALHO			1038
ROBERT JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE			1300
ROBERT LOPES DE ALMEIDA	**		617
ROBERT SANTANA DO CARMO FERREIRA	**		1638
ROBERT VINICIUS DA SILVA MEDEIROS	**		1178
ROBERT WILLIAM SANTOS DA SILVA			988
ROBERTA GOMES SANT ANA			1628
ROBERTA MARCIA RAFAEL	**		496
ROBERTA MARQUES BRAGA FERNANDES	**		353
ROBERTA RODRIGUES PEREIRA	**		103
ROBERTA ROSA DA SILVEIRA	**	*	336
ROBERTA SANTOS MAGALHÃES			1175
ROBERTO ALEXANDRE DE ANDRADE	**		732
ROBERTO ALEXANDRINO DA COSTA			1092
ROBERTO BANDEIRA DE SOUZA			1913
ROBERTO CARDOSO	**		989
ROBERTO CARLOS COSTA VICENTE	**	*	805
ROBERTO CESAR SILVA BARBOSA	**		713
ROBERTO DA SILVA GOVEIA			485
ROBERTO DAVI LEITE PEREIRA	**		663
ROBERTO DE AGUIAR LINS DA SILVA	**		802
ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA	**		1016
ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	**		523
ROBERTO FIRMINO DOS SANTOS SOBRINHO		*	1575
ROBERTO GUIMARÃES RIBEIRO			473
ROBERTO LOPES DA SILVA	**		1372
ROBERTO LUIZ ADRIANO DOS SANTOS	**		1031
ROBERTO NEY GONÇALVES DOS SANTOS			1081
ROBERTO PEREIRA DA COSTA	**		2143
ROBERTO PEREIRA DA SILVA			413
ROBERTO ROCHA DE MESQUITA JUNIOR	**		1370
ROBERTO SEIXAS DE BARROS JUNIOR			128
ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	**		218
ROBERTO SILVA GARCEZ DE OLIVEIRA			803
ROBERTO SOUZA DE JESUS			427
ROBERTO TAVARES MONTEIRO	**		483
ROBERVAL LUDGERO DOS SANTOS			503
ROBSON DOS SANTOS ROSA	**		347
ROBSON ALAIN NOGUEIRA			473
ROBSON ALVES PAULINO			184
ROBSON ARAUJO DA SILVA DE SOUZA			359
ROBSON CARLOS DA SILVA			302
ROBSON CARLOS DA SILVA COSTA	**		1230
ROBSON CASSIANO DE OLIVEIRA	**		666
ROBSON CUNHA MARINHO	**	*	2023
ROBSON CUSTÓDIO ELIAS			730
ROBSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES			1325
ROBSON DA SILVA BASTOS	**		1243
ROBSON DA SILVA BASTOS			2063
ROBSON DA SILVA INÁCIO			1314
ROBSON DA SILVA LOPES			1504
ROBSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	**		1253
ROBSON DOS SANTOS			909
ROBSON DOS SANTOS CARNEIRO			1048
ROBSON GOMES DA SILVA	**		1172
ROBSON JUVENCIO DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	**		897
ROBSON LAVRADOR DOS SANTOS	**	*	486
ROBSON MARINS DE ALMEIDA			1996
ROBSON OLIVEIRA ALVES	**	*	1320
ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	**	*	773
ROBSON PEIXOTO PINHO			576
ROBSON PEREIRA DA SILVA	**		435
ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS			3129
ROBSON PRATA DOS SANTOS	**		387
ROBSON QUIRINO DA SILVA			1903
ROBSON SANTOS CLEMENTE			393
ROBSON SANTOS DE REZENDE			989
ROBSON SEBASTIÃO SILVA DE ASSUNCUNCAO	**		529
ROBSON SILVA DE SOUZA	**		631

ROBSON SIMÕES SILVA DE LIMA			273
ROBSON WILIAM DE OLIVEIRA MORAES			253
RODEQUE MACEDO DE JESUS	**		1188
RODNEY DA SILVA BENTO			984
RODNEY WAGNER ABREU DE SOUZA			1287
RODOLFO AYRES FERREIRA DE ANDRADE			197
RODOLFO CAETANO BAFFA			544
RODOLFO CARRASCOSE DOS SANTOS			1473
RODOLFO CASTELLO DEULEFEU			658
RODOLFO CESAR DE SOUZA ALMUINA			928
RODOLFO LUIS DOS SANTOS MACHADO	**		1176
RODOLFO NASCIMENTO DOS SANTOS	**		889
RODOLPHO COUTINHO PINHEIRO	**		375
RODOLPHO MARCIANO LOURENÇO			1608
RODRIGO ALVES DA SILVA			743
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA MARTINS	**		1009
RODRIGO BARROS DE MACEDO			1668
RODRIGO BASTOS DA SILVA			746
RODRIGO BATISTA DE PAULA PACHECO			870
RODRIGO CARDOSO MARTINEZ LEMA			591
RODRIGO CORRÊA GOMES	**		819
RODRIGO COSTA BENEDITO	**		650
RODRIGO COSTA PESSANHA	**		600
RODRIGO DA COSTA SIMONIN			912
RODRIGO DA SILVA	**		1465
RODRIGO DA SILVA DE SANTANNA	**		2473
RODRIGO DA SILVA FAGUNDES	**	*	838
RODRIGO DA SILVEIRA MENDES			961
RODRIGO DA SILVEIRA MENDES	**		647
RODRIGO DE ALCANTARA TIBIRICA			781
RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES	**		840
RODRIGO DE CAMPOS RODRIGUES			817
RODRIGO DE MELLO MACIEL			255
RODRIGO DE MORAES RIBEIRO			857
RODRIGO DIAS DA SILVA			1159
RODRIGO DO SACRAMENTO SALES	**		853
RODRIGO DOS SANTOS BRAGA	**	*	759
RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**		1058
RODRIGO DOS SANTOS FORTUNATO			1040
RODRIGO DOS SANTOS LIMA			1249
RODRIGO DOS SANTOS NAZARÉ			600
RODRIGO DOS SANTOS SOARES			983
RODRIGO FELIPE RIBEIRO	**		371
RODRIGO FERREIRA DE GOUVEA			1243
RODRIGO FRANÇA SOUZA	**		1543
RODRIGO GONÇALVES DIAS GOULART	**		942
RODRIGO GONÇALVES FRANCISCO	**		598
RODRIGO HONORATO DA SILVA			895
RODRIGO LEANDRO INEZ DA SILVA	**		741
RODRIGO LUIZ OLEGARIO DE JESUS		*	2147
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	**	*	578
RODRIGO MARTINS TAVARES			1182
RODRIGO MENEZES FONTOURA			1467
RODRIGO MORAIS PACHECO			1073
RODRIGO NOGUEIRA DA COSTA			1346
RODRIGO NORBERTO DA SILVA SEVERINO	**		753
RODRIGO OLIVEIRA DE OLIVEIRA			635
RODRIGO OLIVEIRA VASCONCELOS	**		110
RODRIGO PONCIANO PEREIRA			790
RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS			1213
RODRIGO ROMUALDO DA SILVA	**		651
RODRIGO SANTOS DA SILVA	**		523
RODRIGO SILVA DE MENDONÇA	**		358
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA			614
RODRIGO SILVÉRIO CALISTO	**		376
RODRIGO SOARES FERREIRA			390
RODRIGO SOBREIRA VICENTE	**		273
RODRIGO TOLEDO DE MELO			1283
RODRIGO VASCONCELLOS CHRISPIM	**		1708
RODRIGO VAZ OLIVEIRA DA SILVA			952

RODRIGO VIDAL DA SILVA CARDOSO			868	RONILSON SOUZA ALVES			844
RODSON ANTÔNIO DA SILVA	**		1881	ROSALIA FREITAS MUNIZ MARINHO	**	*	668
ROGERIA VALERIA DA SILVA DE JESUS			848	ROSAN HERALDO DE ARAUJO	**		2828
ROGÉRIO MIRANDA VIEIRA	**		327	ROSANA CARVALHO DA SILVA			762
ROGÉRIO ARLINDO SILVA JUNIOR			1723	ROSANA MICHELE TRINDADE SEBALO			646
ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA SANTA HELENA	**		1296	ROSANA NOVAES DE SOUZA	**		1718
ROGÉRIO COUTINHO LEMOS			2248	ROSANE AAMARAL DA SILVA DOS SANTOS			242
ROGÉRIO DA SILVA ALVES	**		623	ROSANE JESUS DA SILVA MAUX	**	*	983
ROGÉRIO DA SILVA ESTACIO	**		1844	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS			582
ROGÉRIO DA SILVA LOPES			477	ROSANGELA BRASILIENSE DAS CHAGAS DAVID	**		898
ROGÉRIO DAS CHAGAS ALVES	**		1643	ROSANGELA DE SOUSA PEREIRA			873
ROGÉRIO DE MELO AZEVEDO			1414	ROSANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA			431
ROGÉRIO DOS SANTOS ANDRADE			835	ROSANGELA GONÇALVES PAULINO	**		1467
ROGERIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA			1760	ROSANGELA RIBEIRO COSTA			788
ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	**	*	1853	ROSÂNGELA SILVA DE ALMEIDA	**		1325
ROGÉRIO FAUSTINO SILVA			1530	ROSANI DE SOUZA MALAQUIAS	**		1331
ROGÉRIO FORGE DE SOUZA			2378	ROSEANE VASCONCELOS SANTOS			1024
ROGÉRIO GOMES CORDEIRO			653	ROSECLEIDE FIDELIS BAPTISTA	**	*	1001
ROGÉRIO GONÇALVES CARNEIRO			786	ROSEDEISE SOARES GARRIDO			853
ROGÉRIO GONÇALVES LARANJA			643	ROSELAINÉ LOPES PEREIRA			1162
ROGÉRIO HEMETERIO DA SILVA	**		356	ROSELANE CONRADO BRAGA DE SOUZA	**		869
ROGÉRIO JOSÉ CARDOSO	**		2150	ROSELANE MARINS DOS SANTOS JANUARIO			1176
ROGERIO MARTINS DA CRUZ	**		629	ROSELENE ALVES DE MOURA	**	*	1212
ROGERIO PEDROSA DE SOUZA			183	ROSELENE CARVALHO DA COSTA		*	1466
ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA	**	*	539	ROSEMARY DE SOUZA TEIXEIRA			167
ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA	**	*	2850	ROSEMARY SANTOS DA CONCEIÇÃO	**		658
ROGÉRIO PINTO NERY			789	ROSEMBERG DA PAIXÃO CRUZ			1287
ROGÉRIO PRAXEDES DA SILVA			1853	ROSEMEIRY CSRMO VIEIRA			911
ROGÉRIO QUIRINO CAMPOS			789	ROSEMERÉ MARIA CARDOSO	**	*	718
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA			553	ROSEMERI GAMA TERRA	**	*	1221
ROGÉRIO SOARES CUNHA	**	*	444	ROSENI DA SILVA RAMOS VALADÃO			707
ROGÉRIO THOMAZ DE SOUZA	**		1495	ROSIANE DA SILVA ARAÚJO	**		799
ROGERIO WELLINGTON RIBEIRO PARREIRA	**		224	ROSICLEIDE BARBOSA RAYMUNDO	**		1443
ROGILSON VERA CRUZ DA SILVA			1215	ROSILANE DE SOUZA DE FARIAS	**		903
ROMÁRIO ALEIXO DA SILVA			543	ROSILENE BARBOSA TEIXEIRA			1045
ROMENIO BIANO DA SILVA			217	ROSILENE BEZERRA DA SILVA			437
ROMERO GOMES GABRIEL DE OLIVEIRA	**		423	ROSILENE DA SILVA SANTOS			793
ROMERO PEREIRA DE AZEVEDO	**	*	1396	ROSIMAR FERREIRA AMARO			323
ROMUALDO CARVALHO SOUSA			545	ROSIMAR MAIA DA SILVA FERNANDES			1199
ROMULO COUTINHO PINHEIRO			285	ROSIMAR ROSA DE SOUZA BARBOSA	**		297
RÔMULO DE LIMA BARBOSA			2073	ROSIMERY SANTIAGO MOURA			1748
RÔMULO MARINHO SILVA			775	ROSINETE GUSMÃO DE SOUZA			585
RÔMULO MOREIRA DE OLIVEIRA			1472	ROZINELIA NERIS DE OLIVEIRA	**		3733
RÔMULO PEREIRA DA SILVA			1161	RUAN AZEVEDO DE BARROS			1999
RÔMULO TAVARES VASCONCELOS LEITE			1681	RUAN CARLOS BOMFIM DA COSTA	**		1344
RONALD ALENCAR DA SILVA PIRES			1443	RUAN DE LIMA SOUSA			524
RONALD BAPTISTA DOS SANTOS	**		1103	RUAN DOS SANTOS DA CUNHA			305
RONALD BEZERRA DA SILVA			760	RUAN GABRIEL FIRMINO DOS ANJOS	**		1022
RONALD CABRAL DOS SANTOS SOUZA	**	*	1743	RUAN RICARDO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	**		253
RONALD DOS SANTOS BRITO DA SILVA	**	*	1361	RUBENS CEZAR DA SILVA	**		1261
RONALD SILVA DE OLIVEIRA	**		1376	RUBENS MARTINS PAVUNA			315
RONALDO ALEXANDRINO DA COSTA	**		940	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	**		1161
RONALDO AMORIM MENEZES			1583	RUBENS TIAGO COSTA AZEVEDO			576
RONALDO ANTÔNIO DA SILVA	**	*	407	RUDNEI ROMÃO DOS SANTOS	**	*	2180
RONALDO ARCHIPOWICH ALVES	**	*	193	RUDY BESERRA BARCELLOS			1578
RONALDO BERNARDO CAVALCANTI	**	*	1232	RUDY FERREIRA DE CARVALHO			753
RONALDO CARDOZO DA SILVA NETO			388	RUI MIELE BATISTA DOS SANTOS			987
RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	**		1012	RUTHIANE SILVA DE MELO			923
RONALDO DO NASCIMENTO CRUZ	**		1581	RUY DA CUNHA CAMPOS			1313
RONALDO JOSE MENEZES	**		398	RYAN DA SILVA AZEVEDO	**		486
RONALDO LAURINDO DE SANTANA			1778	RYAN LUCAS NUNES CASTRO DA SILVA			178
RONALDO LOPES DE SOUZA	**	*	1317	RYAN SANTANA FERREIRA			358
RONALDO LUCIANO	**		1904	SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	**		383
RONALDO MOURA DOS SANTOS			1852	SABRINA VASCONCELOS DA SILVA			333
RONDINELE MATOS DA SILVA			1048	SAINT CLER CHAVES DRUMOND			606
RONE PEREIRA DE LIMA			1527	SAMARA DOS SANTOS DA SILVA			593
RONILDO DANIEL SILVA PEREIRA	**		858	SAMARA MACHADO VIEIRA DANNEMANN			617
RONILDO DE OLIVEIRA LIZETE	**		409	SAMIRA CRISTINA DOREA TORRES			879
RONILDO GUITZ SILVA		*	311	SAMUEL ANDREI DE OLIVEIRA	**		598
RONILDO SANTOS DE SOUZA	**	*	1459	SAMUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	**		406

SAMUEL DA PENHA MONTEIRO			149
SAMUEL DA SILVA CAMPOS			1158
SAMUEL DA SILVA CAVALCANTE			725
SAMUEL MARTINS DE MATOS RAMOS		*	833
SAMUEL OLIVEIRA CAETANO			1218
SAMUEL SANTIAGO GONÇALVES			1553
SAMUEL SOARES FERREIRA GRACIANO	**		766
SAMYRA ISQUIERDO DA SILVA			392
SANDERSON COSTA DE OLIVEIRA	**	*	591
SANDERSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	**		483
SANDRA BISPO DE LIRA			848
SANDRA COUTINHO DE ASSIS			753
SANDRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DEMETRIO			617
SANDRA DE CERQUEIRA ARAÚJO			465
SANDRA FERREIRA BITTENCOURT	**	*	585
SANDRA HELENA DE SOUZA GOMES			583
SANDRA MARIA GODOI CORREA DO NASCIMENTO			1305
SANDRA MARIA GOMES DA SILVA			1322
SANDRA MOTTA DOS SANTOS			426
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS		*	2039
SANDRA REGINA FELIZARDO DE MELO RODRIGUES			912
SANDRO ALEX DOS SANTOS BARBOSA			473
SANDRO BARROS DE MIRANDA			1093
SANDRO CARUSO			483
SANDRO CESAR BILE	**		1045
SANDRO COSTA REIS			942
SANDRO DO MONTE AZEVEDO			1038
SANDRO FERREIRA DA SILVA	**		537
SANDRO FIRMINO DA SILVA			736
SANDRO GOMES DE FARIAS			934
SANDRO JORGE PORTO DA CHAGA	**		2546
SANDRO MATHEUS DO CARMO BARBOSA			578
SANDRO ROGÉRIO CALVÁRIO PADILHA			597
SANDRO SA DA SILVA			1153
SANDRO TÉTIS PEREIRA DO NASCIMENTO	**		258
SANIA NOGUEIRA DE ASSIS		*	1079
SANTIAGO PINHEIRO DOS SANTOS ANICETO	**		753
SARA HELENA ALVES MORAES	**		689
SARAH JANE DE OLIVEIRA PEREIRA			93
SAULO AFONSO VIEIRA	**		1623
SAULO CAMPOS CAVALCANTI			570
SÁVIO MOURA			216
SCARLETT LORRAINE DE PAIVA LIMA	**		859
SEBASTIAO CARLOS DIAS			1061
SEBASTIÃO CARLOS DIAS	**		1053
SEBASTIÃO LIMA RIBEIRO	**		581
SEBASTIÃO OQUIONI DA SILVA			2814
SEBASTIAO PECANHA DE SOUZA	**		304
SENAUIR SANTOS MARQUES DA SILVA	**		933
SERGIO ALMEIDA RODRIGUES			1727
SERGIO ALVES FLORENCIO			2899
SÉRGIO AMARO DOS SANTOS JUNIOR			1419
SERGIO ANTONIO DA SILVA			1779
SÉRGIO BIBIANO	**		1153
SERGIO BRAGA MARTINS			682
SÉRGIO CASTILHO PERES			1881
SERGIO DA COSTA JUNIOR			867
SÉRGIO DA SILVA LUIZ	**		1919
SERGIO DA SILVA MELLO			2003
SERGIO DO NASCIMENTO	**		313
SÉRGIO DOS SANTOS MIRANDA	**		618
SERGIO FELIPE PINHEIRO	**	*	2535
SÉRGIO HENRIQUE LOPES DA SILVA	**		653
SERGIO LEONARDO NASCIMENTO CASTRO DA SILVA	**		549
SERGIO LUIS DA SILVA VALADARES			1433
SÉRGIO LUIS DE SOUZA	**		1597
SERGIO LUIS DOS SANTOS GALVÃO			1663
SERGIO LUIS NOGUEIRA			713
SERGIO LUIZ ALVES PAES	**		1146
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	**		758

SÉRGIO MÁRCIO COELHO AUGUSTO	**		462
SERGIO MARCOS PIZIOLO			1653
SÉRGIO MURILO DE PAIVA			629
SÉRGIO MURILO FERRO DE LELLES	**		521
SÉRGIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**		1218
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS			1973
SERGIO RICARDO ALVES DA SILVA			1049
SÉRGIO RICARDO DA COSTA REBELO FILHO	**		315
SERGIO RODRIGO BLOIS SALET	**		725
SERGIO ROSA DE AMORIM			748
SERGIO SOARES BUENO	**		573
SÉRGIO SOARES DE SOUZA	**	*	2003
SÉRGIO SOUZA DA COSTA	**		1853
SÉRGIO TERTULIANO DA SILVA			1553
SHARLEY GEAN FREITAS	**		233
SHAYANE GIL CAETANO	**		173
SHEILA BERNARDO CORTES			683
SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA			838
SHEILA DA GRAÇA LEVINO			714
SHEILA DANTAS DA SILVA			929
SHEILA DOS SANTOS MARTINS	**		755
SHEILA PEREIRA PAIXÃO SERRADEIRA			1568
SHEILA RODRIGUES DA SILVA TORRES			839
SHEILA SILVA DE MEDEIROS		*	931
SHERMAN EDSON LUCAS SILVA DOS SANTOS			580
SHIRLEI DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	**	*	1307
SHIRLEY CARDOSO DOS SANTOS			821
SHIRLEY DA SILVA BARBOSA			2858
SHYRSLE GOMES DE SOYSA MENDES			573
SIDCLEI CARLOS DOS SANTOS			949
SIDIMAR AUGUSTO.	**		656
SIDNEI DA SILVIA MOREIRA			198
SIDNEI LUIZ SALGADO			828
SIDNEI MEDEIROS DA SILVA JUNIOR			387
SIDNEI ROBERTO GOMES	**		1304
SIDNEI ROBERTO SENRA			1326
SIDNEI THEOTONIO DOS SANTOS			1423
SIDNEI VANDERLEY DE SOUZA GOMES		*	1287
SIDNEIA NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA	**		613
SIDNEY ALVES DE ANDRADE			373
SIDNEY BRUNO CAJUEIRO MEDEIROS	**		2548
SIDNEY DE JESUS DA SILVA			1556
SIDNEY DE OLIVEIRA			517
SIDNEY DO NASCIMENTO FERNANDES			2188
SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO			2953
SIDNEY FERNANDES DA SILVEIRA	**		1756
SIDNEY FRANCO LUIZ			702
SIDNEY PINTO GOMES			942
SIDNEY ROBERT DOS SANTOS FERREIRA			1508
SIDNEY ROSA DA SILVA	**	*	1003
SIDNEY SALLES SANTOS			1067
SILANE DOS SANTOS SILVA			1043
SILAS VANDERLEY DE SOUZA GOMES			863
SILMAR SANTIAGO DE LIMA	**		542
SILNEY YAGO DA SILVA ANTONIO	**		729
SILVAN DO CARMO CARVALHO	**		948
SILVANA BARBOZA PEREIRA	**	*	1690
SILVANA GOMES MARTINS DE OLIVEIRA LAU	**		1063
SILVANA LEITE RUFINO	**		851
SILVANA SILVA			1219
SILVANA SOARES BEZERRA			223
SILVANO DA COSTA CHAVES	**		703
SILVESTRE FURTADO MASCALUBO			1364
SILVIA DA SILVA CASTELLO	**		1723
SILVIA DA SILVA CASTELLO	**		1488
SILVIA DOS SANTOS BATISTA			1353
SILVIA MARCIA DA SILVA MENDONÇA			1251
SILVIA MOURA DA CUNHA CORDEIRO			954
SILVIO ALEXANDRE DA SILVA			230
SILVIO ANDRADE NERY	**	*	1724

SILVIO CÉSAR FAUSTINO RAMOS	**		1808	TÁRIQUE LENON DOS SANTOS			619
SILVIO CÉSAR RODRIGUES TEIXEIRA			743	TATIANA CLAUDINO DO AMARAL	**	*	474
SILVIO CESTARI FERNANDES			1195	TATIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS			398
SILVIO RAFAEL DE ANDRADE SANTOS	**		268	TATIANA DANTAS DOS SANTOS		*	1202
SILVIO ROBERTO MARTINS FERREIRA	**		303	TATIANA FRANCISCO VIEIRA	**		197
SILVIO RODRIGUES DE CARVALHO			1345	TATIANA PEREIRA DE ROSA		*	267
SILVIO VITAL SILVA			222	TATIANA PINHEIRO BARROS			1023
SIMÃO LUIZ GOMES PEREIRA			351	TATIANA VIEIRA DA SILVA	**	*	737
SIMONE SILVA DE SOUZA DA RITA			1334	TATIANE ALVES DA ROCHA	**		261
SIMONE BÁRBARA BARBOSA ROMANO			800	TATIANE CAMACHO MONTEIRO SOUZA	**		949
SIMONE CARLOTA MONTEIRO			1460	TATIANE CAMPOS GONÇALVES			623
SIMONE DA COSTA OLIVEIRA MORAES			605	TATIANE CONCEIÇÃO DE JESUS	**		1173
SIMONE DE ALMEIDA SATHLER	**		940	TATIANE DA SILVA ROSA			1187
SIMONE DOS SANTOS DE SENA	**		919	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	**		928
SIMONE LACERDA SILVA	**	*	555	TATIANE FARIA DE OLIVEIRA			1157
SIMONE MAFRA GONÇALVES			837	TATIANE FERREIRA DA SILVA			1188
SIMONE MATHIAS MUNIZ			1060	TATIANE GOMES DE VÉRAS	**		743
SIMONE MATOS DA SILVA	**		668	TATIANE LEITE DE ALVARENGA			384
SIMONE SOUZA DO NASCIMENTO		*	1448	TATIANE ROBERTO GONÇALVES			611
SIMONE THOMAS DE AQUINO	**	*	754	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	**		133
SIMONE TORRES DA SILVA DE OLIVEIRA			1026	TAUAN BAPTISTA CARDOSO DA SILVA			633
SIMONI SANTANA MORAES SÁTYRO	**		587	TAYNÁ MARTINS CAMPOS			648
SINÉSIO BONFIM			18	TELMA MARIA ABREU DE OLIVEIRA	**		1973
SIVALDO PEDRO DOS SANTOS	**		339	TELMO DA SILVA AMORAS		*	233
SOLANGE DOS SANTOS GOMES			438	TÉRCIO MACHADO LEANDRO RODRIGUES			238
SOLANGE FERREIRA RAMOS			203	TERESA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	**		603
SÔNIA CRISTINA DA SILVA SANTOS			1393	THAIANE SILVA LIMA	**		817
SONIA MARIA FERREIRA SILVA		*	1511	THAILANE GUENA DE OLIVEIRA			847
SOPHIA MOURA LAGO ALVARES			448	THAILAYNE BARBOSA DUARTE VALENÇA			163
STANLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA			1438	THAINA NARA DA SILVA DAMASCENO	**		1903
STARLENSON DOS REIS SANTIAGO	**	*	1619	THAINÁ VASQUES FERNANDES			1253
STEEVIE BRANDON NASCIMENTO SOUZA			557	THAINARA MIGUEL DA SILVA	**		733
STEFANNE SILVA DO NASCIMENTO			998	THAIS DA SILVA BOMFIM	**		928
STEFANO LEANDRO PASSARELLI			613	THAIS DA SILVA ESTEVÃO			678
STEPHANIE DA SILVA	**		778	THAIS DE MIRANDA FRANCISCO			1219
STÉPHANY CRISTINA MARTINS PALMA	**	*	859	THAIS JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	**		1170
SUELEN COUTINHO DA SILVA			599	THAIS OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	**	*	573
SUELEN DE SOUZA GUIMARAES BOTELHO			463	THAÍS STÉPHANIE DE SANT' ANNA MARTINS BEZERRA			1394
SUELEN MONTE DE SOUZA GOMES			1113	THÁISA DE ASSIS MONSORES DA SILVA			343
SUELEN NARCISO DOS SANTOS			876	THAISA FERREIRA MENDES			726
SUELEN SANTANA DA SILVA	**		783	THÁISA GABRIELLE BARBOSA ARAÚJO			2898
SUELI CERQUEIRA SOUZA			365	THÁISSA MARQUES PINTO			607
SUELLEN DA SILVA ARRUDA			138	THAIZA DE OLIVEIRA SILVA			368
SUELLEN DE JESUS DA SILVA			1633	THALES AUGUSTO MONTES RIBEIRO	**		544
SUELLEN VENANCIO CARDOSO	**		965	THALES DE ABREU			713
SUELY MARIA SANTANA			677	THALLES FELIPE DA FONSECA SILVA LIMA	**		816
SULAMITA LEAL DE OLIVEIRA			1678	THALLES INÁCIO GOMES			324
SUNAMITA MARIA NUNES			309	THAMIRES ALVES FERREIRA	**		438
SUREIA PEREIRA DEMARTINI			778	THAMIRES CORREA D AZEVEDO SOARES			426
SUZANA DA GLORIA DA SILVA ALVES			867	THAMIRES CRISTINA DE LIMA			595
SUZANA DA GLORIA DE SOUZA	**	*	755	THAMIRES CRISTINA NETTO PEREIRA			314
SUZANA DA SILVEIRA VENIZ			573	THAMIRES LIMA MACIEL	**		566
SUZANA DAS NEVES CARDOSO PEREIRA	**		903	THAMIRIS SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO			269
SUZANA DE AGRIPINO FIGUEIREDO			753	THAMY CRISTINE VIEIRA WOGEL DA SILVA			683
SUZANA DOMINGUES DA CUNHA			878	THAMYRIS MOREIRA MARQUES DE FREITAS			304
SYDERSON SILVA DOMICIANO			545	THATIANA GOMES DA SILVA	**		443
SYLVIO DIAS MACHADO FILHO			1073	THAWAN GONZALEZ ARAUJO SILVA			517
TADEU AUGUSTO DA SILVA		*	823	THAYANE PAMPLONA TEIXEIRA			872
TADEU EDUARDO VIEIRA DA COSTA	**		1957	THAYLANNA DALTRO OLIVEIRA			858
TADEU MIRANDA DE ALCANTARA			575	THAYNÁ APARECIDA DUARTE DA SILVA			622
TAIANA CRISTINA CARVALHO FERREIRA			823	THAYNA DA SILVA RODRIGUES	**	*	737
TAIANE MATOS DE FARIAS			1079	THAYNA SILVA ALVES	**		219
TAINÁ COSTA DE ABREU	**	*	771	THAYNAH PALMA DA FONSECA	**		373
TAIS ALEXANDRE RIBEIRO	**	*	836	THAYS RAMALHO DE SOUZA			123
TAIS MARA DA SILVA CORDEIRO			1768	THAYSON MOREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA			311
TAMARA DOS SANTOS BAPTISTA	**		1143	THIAGGO SABINO CASTRO	**		1437
TAMIRES DA SILVA CARVALHO	**		1666	THIAGO AGRIPINO DA SILVA	**		1059
TAMIRES MARTINS DOS SANTOS	**		379	THIAGO ALVES MARIANO DE OLIVEIRA			1613
TAMIRES PEREIRA DA SILVA			898	THIAGO AVELAR SANTANA	**	*	2040
TAMIRIS LÚCIO DE CARVALHO	**	*	488	THIAGO BARROS AIRES			243

THIAGO BARROS DOS SANTOS	**		798
THIAGO BATISTA DA SILVA DANTAS	**	*	2543
THIAGO BATISTA FAZOLATO			1977
THIAGO BESERRA DA CUNHA MOREIRA			500
THIAGO BORGES DA SILVA	**		413
THIAGO CASTRO DOS SANTOS	**		1063
THIAGO CHAGAS DE OLIVEIRA			361
THIAGO CHAVES DA SILVA	**	*	407
THIAGO COELHO FERREIRA			533
THIAGO CONCENÇO DE SOUZA			915
THIAGO COREDIRO MONACO DA SILVA			648
THIAGO DA SILVA ALVES	**		867
THIAGO DA SILVA CARDOSO			1299
THIAGO DA SILVA NASCIMENTO	**		1627
THIAGO DA SILVA NEVES	**		1171
THIAGO DE OLIVEIRA CAMPOS	**		1067
THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS			800
THIAGO DE PAULA VICTOR	**		143
THIAGO DE SOUSA LEITE	**	*	1448
THIAGO DE SOUZA DANTAS			318
THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	**		1907
THIAGO DIAS DA SILVA	**		705
THIAGO DIAS DA SILVA	**		1825
THIAGO DOREA DOS SANTOS	**	*	1476
THIAGO DOS SANTOS ALEXANDRE CAMELO	**	*	273
THIAGO DUARTE FERREIRA			1320
THIAGO FONSECA DOS SANTOS ARAÚJO SÁ	**		544
THIAGO FUENTES LIMA			211
THIAGO GABRIEL BELLO DA SILVA			1016
THIAGO GONÇALVES DOS REIS	**		618
THIAGO GONDIM DE SOUZA			573
THIAGO GUEDES DA SILVA	**		663
THIAGO HENRIQUE CASTOR			1167
THIAGO JOSÉ SOARES FONTES			630
THIAGO LIMA DE ANDRADE		*	1259
THIAGO LUCAS GOMES CALDAS			583
THIAGO LUIS LOPES BRANDÃO			808
THIAGO LUIZ DIAS JERÔNIMO			953
THIAGO MADUREIRA PEREIRA	**		364
THIAGO MARCELINO DE ALMEIDA ELIAS			964
THIAGO MARTINS LEITE			864
THIAGO MEDEIROS GANEM	**	*	143
THIAGO MENDES CARDOSO PEDRO			1482
THIAGO MIGUEIS PORTO			869
THIAGO NASCIMENTO COSTA			828
THIAGO NEVES DE OLIVEIRA			1294
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	**		1216
THIAGO PAULO DA SILVA SAMPAIO			218
THIAGO PEREIRA PAIXÃO	**	*	583
THIAGO PESSOA CAVALCANTE	**		529
THIAGO PRAZERES FARIAS			1138
THIAGO QUIRINO DA COSTA	**		1138
THIAGO RAIMUNDO DA SILVA			491
THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA CARDOSO	**		459
THIAGO RIBEIRO DA SILVA			663
THIAGO RIBEIRO DE ANDRADE			1002
THIAGO RODRIGUES FRANCISCO	**		756
THIAGO RUAS AZEVEDO PEREIRA			849
THIAGO SABINO DA SILVA	**	*	146
THIAGO SANTANA DA SILVA			632
THIAGO SANTOS DE MOURA	**		585
THIAGO SE SOUZA PINTO			895
THIAGO SILVA DA LUZ	**		1383
THIAGO SOARES DOS SANTOS	**	*	641
THIAGO SOUZA DA SILVA LOPES			688
THIAGO SOUZA FERREIRA DOS SANTOS			1643
THIAGO VILELA PEREIRA	**		170
THIENGO LOPES DA SILVA			1030
THOMAS SALES COSTA	**	*	2217
THOMAS WENDERSON MENDES PEREIRA DA SILVA			133

THOMPSON HENRIQUE PACARÁ DA SILVA	**	*	275
THYAGO ALMEIDA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA	**		273
TIAGO CARLOS COUTINHO DA SILVA	**	*	526
TIAGO CARLOS DA SILVA			130
TIAGO DA COSTA SANTOS	**		173
TIAGO DA SILVA MOREIRA	**		1190
TIAGO DOS SANTOS CUSTODIO DE PAULA			1146
TIAGO FERREIRA DA SILVA			629
TIAGO FERREIRA SANTOS			706
TIAGO GUIMARÃES BARBOSA	**		1905
TIAGO NERIS DA SILVA			495
TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	**	*	245
TIAGO PRAXEDES			1473
TIAGO SILVA DA COSTA			718
TIAGO SILVA DA COSTA			1235
TIAGO SILVA FELIX	**		692
TIAGO VIDA FERREIRA			583
TIAGO VINÍCIUS PEREIRA MOTA			1178
TIEGO JOSÉ DOS SANTOS	**		968
TIFFANY ANASTACIO	**		608
TUANY RAFAELLA MEDEIROS DE CARVALHO			567
TUIGUE DE OLIVEIRA QUINTINO	**		676
TULIO DA SILVA BARBOSA			543
TULIO DA SILVA CORRÊA			510
TULIO SANTOS FURTADO			276
TUZI MARIA GOMES ALVES			943
UBIRATAN DE OLIVEIRA			1488
UBIRATAN NORBERTO DA SILVA	**		373
UBIRATAN SANTANA RODRIGUES	**		1123
UDISSON MAXIMIANO DE LEMOS			1828
UELTON DA SILVA PEREIRA			883
UILIANS GOMES VENANCIO	**	*	1413
UILLIAM DOS SANTOS FERREIRA	**		433
UILLIAN DA SILVA MARCONDES			818
UILLIAN FERREIRA DE ALMEIDA	**		993
UILLIAN TAVARES BASMA			478
UILLIANS CARLOS VIEIRA			1918
ULISSES ATAIDE DE FARIAS			813
ULISSES GOMES DA SILVA	**	*	950
ULISSES NAZÁRIO DA SILVA			1245
ULISSESBARBOSA643@GMAIL.COM			915
UMBERTO DE ALMEIDA MULLER FILHO			743
UZIAS OLIVEIRA PRUDENCIO	**	*	2103
VAGNER ALMEIDA MACHADO			2034
VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	**		633
VAGNER ANTONIO DOS REIS	**		1591
VAGNER COUTINHO DOS SANTOS			599
VAGNER DA SILVA PAIVA	**		1329
VAGNER FERREIRA PEREIRA			1020
VAGNER JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA	**		1385
VAGNER LUIZ DINIZ DE AZEVEDO			248
VAGNER PEREIRA DOS SANTOS			609
VAGNER TORRES DA SILVA	**		778
VALBERLUCIO DA SILVA LIMA			1197
VALBERLUCIO DA SILVA LIMA JUNIOR			133
VALCIR DA CONCEIÇÃO	**		992
VALDECI EUSEBIO DE SOUSA	**	*	1053
VALDECIR CLAUDINO DE SOUZA	**		1529
VALDECIR MEIRELLES	**		431
VALDECIR NERI GREGÓRIO DOS SANTOS			1983
VALDEIR MARTINS BARBOSA			1673
VALDEIR MARTINS RODRIGUES			757
VALDEMIR CHRISPIM DE OLIVEIRA	**	*	1145
VALDEMIR DA SILVA RAMOS			347
VALDEMIR JOSÉ FERNANDES			737
VALDEZ NUNES ARAUJO DE OLIVEIRA			543
VALDINÉA DE SOUZA CAMPOS			2178
VALDIR CARNEIRO DE MELO			1790
VALDIR VIEIRA BATISTA			288
VALDIRSON BASTOS ROCHA	**		1133

VALDNEI DE SOUZA CAMPOS			1943	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRAGA	**		913
VALEMIR DIAS OLIVEIRA			363	VERÔNICA DE SALES SOUZA			398
VALERIA CRISTINA DA SILVA	**		608	VERONICA DOS PASSOS CASTRO DA CONCEICAO		*	792
VALERIA DA COSTA LIMA RODRIGUES	**	*	1961	VERONICA DOS SANTOS COSTA	**		993
VALERIA DOS ANJOS BRUSCHI	**		388	VERONICA ZAGO DO NASCIMENTO			901
VALERIA RODRIGUES BRAGA			2098	VERUSKA SAMARA DE SOUSA DA SILVA			733
VALÉRIA SEBASTIANA CAMPOS DA SILVA	**		1443	VICENTE RICARDO DA SILVA BARCELLOS	**	*	826
VALESCA PINHEIRO DE SOUZA	**		1453	VICTOR ALEXANDRE MOTA BARREIRO			938
VALMIR ANACLETO MARCELINO			1161	VICTOR BARBOSA FERREIRA			936
VALMIR DOMINGOS	**		1196	VICTOR CARVALHO DA SILVA	**		393
VALMIR GOMES DOS REIS			531	VICTOR DE MATTOS COIMBRA LEITE			728
VALMIR JOSE DUARTE			1031	VICTOR DE SOUZA GIDIO	**		1671
VALMIR JOSE DUARTE	**		1511	VICTOR DE SOUZA PONTES	**		89
VALMIR NASCIMENTO DE ALMEIDA			924	VICTOR EMANOEL SILVA MERRO			320
VALMIR OLIVEIRA CAVALCANTE			1783	VICTOR HUGO DA SILVA			248
VALMIR PIRES DA LUZ JUNIOR	**	*	1093	VICTOR HUGO DA SILVA DE JESUS	**		630
VALNICE CÁTIA DE OLIVEIRA JOZIAS			387	VICTOR HUGO DO CARMO ROSA			714
VALTER DOS SANTOS	**	*	1343	VICTOR HUGO HILÁRIO DOS SANTOS	**		749
VALTER SANDER MARCHAND BARBARA			624	VICTOR HUGO RODRIGUES PALMA			158
VANDEILSON JOAQUIM OLIVEIRA	**		751	VICTOR MACEDO RODRIGUES			710
VANDEMBERG AUGUSTO ALVES	**		573	VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA	**		133
VANDER DA CONCEIÇÃO DAS VIRGENS			1586	VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**		1075
VANDERLEI DE SOUZA ALMEIDA			1628	VICTOR PINTO DOS SANTOS			1246
VANDERLEI JOSÉ DE MELLO			1703	VICTOR RAPHAEL SALES ROCHA			720
VANDERLEI PEREIRA DE ASSIS	**		1093	VICTOR RIBEIRO RANZATO			1072
VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	**		656	VICTOR ROCHA CERQUEIRA DE MOURA	**	*	227
VANDERLEY MONTEIRO DA SILVA	**	*	1960	VICTOR SANTA BÁRBARA DE OLIVEIRA	**		1649
VANDERSON ANDRADE GOMES DE SOUZA			1088	VICTOR SOUZA DE MORAES			677
VANDERSON DA SILVA MUGER	**		888	VICTOR TEIXEIRA FREITAS		*	919
VANDERSON ERACLITO FERREIRA	**		707	VICTOR WALLACE KNUPP DA SILVA	**		908
VANDERSON JOSÉ RIBEIRO		*	1012	VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	**		1658
VANDERSON MICHEL DE SOUZA SILVA	**	*	707	VILCILENE MARIA DIAS	**		484
VANDERSON RODRIGUES MARTINS			484	VILMA TEIXEIRA DA SILVA			1665
VANDERSON SANTOS SIQUEIRA			1119	VILSON SOUSA BASTOS		*	1825
VANDERSON TORRES DA SILVA	**		480	VILSON TOMAZ NUNES	**		1188
VANDO SANTIAGO DE ALMEIDA	**		908	VINICIUS ALMEIDA	**		269
VANDREIA SILVA DE OLIVEIRA			787	VINICIUS ALMEIDA	**		422
VANESSA COSME DA SILVA			183	VINÍCIUS BANDEIRA MACHADO	**		778
VANESSA COSTA VASCONCELLOS	**		433	VINICIUS CASTILHO SILVEIRA	**		846
VANESSA DA SILVA ROCHA	**		814	VINÍCIUS DA SILVA ALVES		*	358
VANESSA DA SILVA SOARES	**		773	VINICIUS DANIEL PEREIRA DA SILVA	**		553
VANESSA DAS NEVES FERREIRA			246	VINÍCIUS DE MATOS GONZAGA			613
VANESSA DE ARAÚJO COSTA			621	VINÍCIUS DE MATOS SOBRAL			1579
VANESSA DE PAULA BRUM DUARTE BERNARDO	**	*	1623	VINÍCIUS DE OLIVEIRA			623
VANESSA DE SOUZA ARCELINO JOSE GALDINO	**		728	VINICIUS DE OLIVEIRA ARRUDA			966
VANESSA DOS SANTOS			323	VINÍCIUS DELFINO	**		381
VANESSA DUTRA JERONIMO			168	VINÍCIUS FERRAZ RAMOS	**		1470
VANESSA FERNANDES SILVA	**		1230	VINICIUS LIMA MACHADO			298
VANESSA MARIA CARVALHO	**	*	1583	VINÍCIUS LOPES RAINHA			293
VANESSA RAMOS DA SILVA			743	VINICIUS LUCAS DE CASTRO	**		1189
VANESSA ROCHA			1504	VINÍCIUS NOGUEIRA DA SILVA	**	*	1633
VANESSA VITORIA DOS ANJOS	**		895	VINICIUS PENTEADO FERREIRA			735
VANEZA DA SILVA GALDINO	**		938	VINICIUS ROBERTO LICAZALI MACHADO			123
VANIA ALVES DOS SANTOS	**	*	499	VINÍCIUS SOBREIRA DA CRUZ			469
VANIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	**		267	VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA			1749
VÂNIA FERREIRA MANSO			1200	VINIMATTOSCOST@GMAIL.COM			53
VANICE DE OLIVEIRA DE SOUZA	**		963	VITOR CESAR SILVA SIMFLONIO			538
VANINA DE OLIVEIRA VARELA DE			503	VITOR CUNHA DOS PASSOS			199
VANTUIL MARQUES DIAS	**		703	VITOR DE SÁ MARINS			813
VANUSA GOMES DIAS			1227	VITOR FABIANO DE AZEVEDO NEVES			1210
VANUSA ISIDORIO FERREIRA	**		312	VITOR GARCIA DE CARVALHO			883
VANUSA VIANNA RODRIGUES	**		1356	VITOR GONÇALVES DOS SANTOS	**	*	1895
VENICIUS DOS SANTOS SOARES			553	VITOR HUGO DA SILVA CASEMIRO			548
VERA DE PAULO MARTINS	**		947	VITOR HUGO DE OLIVEIRA PEREIRA	**		678
VERA LUCIA FERREIRA LIMA			2143	VITOR LUIZ AGUIAR DOS SANTOS	**	*	493
VERA LUCIA TRIGUEIRO DA SILVA QUINTANILHA			943	VITOR MELO RIBEIRO			1459
VERGINIA MARIA RIBEIRO FARIA	**		1137	VITOR MORAIS MENDES			1033
VERONICA BATISTA COSTA	**		1262	VITOR PEREIRA DE JESUS			549
VERONICA DA SILVA		*	2094	VITOR PINTO SIEBRA	**		973
VERÔNICA DA SILVA BRITO	**		783	VITOR SOUZA FELIZARDO RIBEIRO	**		388

VITORIA CAVALCANTE DA SILVA ARAUJO			847
VITÓRIA CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA		*	1673
VITÓRIA DA SILVA ROCHA	**		565
VIVIAN DOS SANTOS CAMARGO			779
VIVIAN FERREIRA DE SOUZA			509
VIVIAN NUNES PEREIRA	**		785
VIVIANE ALEXANDRE RIBEIRO	**		1142
VIVIANE CRISTINA AMARANTE MACIEL	**	*	1323
VIVIANE DA SILVA AMORIM	**	*	1048
VIVIANE DE JEZUZ FEITOSA			941
VIVIANE DE LIMA COUTINHO DA SILVA			1948
VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO		*	517
VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	**		913
VIVIANE FELIX DE PAIVA	**		188
VIVIANE GOMES GUIMARÃES DE LIMA			997
VIVIANE GONÇALVES GOMES	**	*	1387
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS			733
VIVIANE REIS DA SILVA	**	*	1031
VIVIANE SILVA ROSA			587
VLADIMIR OLIVEIRA LIMA			628
VLADIMIR SANTOS NUNO			253
VYVIAN CRISTINE COSTA DE PAULA	**		473
WAGNER ALEXANDRE MACHADO	**		2478
WAGNER COSME COSTA DE LIMA	**		2228
WAGNER DA SILVA ALVES	**		1558
WAGNER DE SOUZA PINHEIRO	**		772
WAGNER FERNANDES TEIXEIRA			820
WAGNER FERREIRA CAFEZEIRO	**		1530
WAGNER FRANCISCO DE MATOS	**		429
WAGNER LEITE DE CARVALHO	**		273
WAGNER LUIZ CONCEICAO GOMES	**		583
WAGNER MIRANDA			726
WAGNER MOREIRA MADEIRA	**		1168
WAGNER OLIVEIRA DA SILVA			301
WAGNER PAULINO DA SILVA			485
WAGNER PEREIRA DA SILVA JUNIOR			1355
WAGNER RODRIGUES FERNANDES DA SILVA			1485
WAGNER ROSA DE BRITO	**		1295
WAGNER SOARES DOS SANTOS			767
WAGNER WERNECK DOS SANTOS			2573
WALACE DA SILVA GAMA LOPES			553
WALACE DE ALMEIDA SA			1898
WALACE FRANÇA LOPES	**	*	893
WALBER DE LIMA RAPOSO NETO	**		597
WALBER RIBEIRO LEMOS		*	950
WALCLEI SILVA COELHO			1448
WALDECYR NUNES MONTEIRO	**		1863
WALDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA			1003
WALDEMIR TADEU OLIVEIRA DOS SANTOS	**		1103
WALDIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES SOBRINHO	**		993
WALDIR DOS SANTOS	**		1990
WALDOMIRO DA SILVA BARBOSA			675
WALLACE ALBUQUERQUE DA SILVA	**	*	1438
WALLACE ALMEIDA DO CARMO		*	1208
WALLACE ALVES DOS SANTOS	**		558
WALLACE COSTA DA SILVA			1218
WALLACE DA SILVA REZENDE	**		1515
WALLACE DA SILVA RODRIGUES			1228
WALLACE DA SILVA RODRIGUES DE PAIVA	**		728
WALLACE DE ARAUJO	**		338
WALLACE DE LIRA DOS SANTOS	**	*	53
WALLACE DE SOUZA SILVA	**	*	788
WALLACE DO NASCIMENTO RAMOS			745
WALLACE DOS SANTOS MOREIRA	**		1263
WALLACE GONÇALVES BRAGA			619
WALLACE LIMA SANTOS			513
WALLACE LÚCIO DOS SANTOS	**		488
WALLACE MAGNO DOS SANTOS PINHEIRO	**		1397
WALLACE MARCELO VITOR ROZARIO DE SOUSA			977
WALLACE MELLO FREIRE	**	*	1258

WALLACE OLIVEIRA MENDES	**		445
WALLACE PATROCÍNIO CRISPIM	**		764
WALLACE RAMOS DANTAS	**		246
WALLACE RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS			827
WALLACE ROCHA BARROS	**	*	1922
WALLACE RODRIGUES DA SILVA			1568
WALLACE ROGERIO DOS SANTOS SILVA			693
WALLACE ROMÃO GUIMARÃES	**	*	979
WALLACE SILVA DOS SANTOS	**	*	1283
WALLACE SOUZA DE MELLO	**		513
WALLACE SOUZÁ DO NASCIMENTO			924
WALLACE VIEIRA DA SILVA			239
WALLACE WENDEL GOMES MORAIS	**		741
WALLAN CARNEIRO DOS SANTOS	**		1244
WALMIRO CESARIO DOS SANTOS	**		1686
WALTER TEIXEIRA GOMES NETO			1379
WANDEILSON DA SILVA NEVES	**		1120
WANDERLEI FELIX	**	*	826
WANDERLEIA VENÂNCIO RIBEIRO			375
WANDERLEY TEIXEIRA SANTOS	**		557
WANDERSON ABREU COELHO	**	*	1033
WANDERSON CARVALHO PATRÍCIO	**		1312
WANDERSON CHAVES DA CUNHA		*	878
WANDERSON DE MELO EVANGELHO	**		1370
WANDERSON DO NASCIMENTO SILVA	**		238
WANDERSON DOS SANTOS FERREIRA			986
WANDERSON PAULO DE OLIVEIRA FELISBERTO			1533
WANDERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	**		593
WANDREY XAVIER VICENTE			1555
WANESSA DE ARAUJO SANTOS	**	*	983
WARLEN PEREIRA MARTINS	**	*	1498
WASHINGTON DA SILVA 3			202
WASHINGTON DE ASSIS RAMOS			1333
WASHINGTON DE CASTRO MOUTINHO			1385
WASHINGTON DE SOUZA SILVA			1347
WASHINGTON DO AMARAL DOMICIANO COSTA	**		242
WASHINGTON DOS SANTOS FELIX			793
WASHINGTON EFIGENIO NUNES			1663
WASHINGTON LUIS REIS DE SOUZA	**		1517
WASHINGTON MARIANO DA SILVA	**		1451
WASHINGTON PEGO PEREIRA	**		1122
WASHINGTON PINTO DE AMORIM			13
WDSON MARCELO DE OLIVEIRA			1883
WEBER JOSÉ DE SOUZA			996
WELINGTON BARBOSA DE CARVALHO			513
WELINGTON DA SILVA BARATA			1903
WELINGTON DOS SANTOS SERAFIM	**		581
WELINTON DA SILVA CAMPOS	**		2153
WELITON GUEDES DOS SANTOS			828
WELLER CONCEIÇÃO DA SILVA			620
WELLERSON EDUARDO DOS SANTOS	**		363
WELLINGTON ALVES DA SILVA			870
WELLINGTON BORSOI RIBEIRO			723
WELLINGTON CLAYTON DE OLIVEIRA	**		1123
WELLINGTON CLEMENTE FRANCISCO	**		1863
WELLINGTON DA SILVA	**	*	3038
WELLINGTON DA SILVA MIRANDA			769
WELLINGTON DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	**		293
WELLINGTON DO NASCIMENTO DE CARVALHO			2363
WELLINGTON DO ROSÁRIO SILVÉRIO	**		593
WELLINGTON DOS SANTOS REIS	**		429
WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	**		1333
WELLINGTON FRANCO CEZARIO JUNIOR			560
WELLINGTON GOMES DE MARINS	**		1673
WELLINGTON GONÇALVES LUIZ	**		586
WELLINGTON JORGE FERNANDES DOS SANTOS			896
WELLINGTON LINS DE OLIVEIRA			1586
WELLINGTON LUÍS DA SILVA			1706
WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	**		1693
WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	**		921

WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVEIRA	**		1027
WELLINGTON SANT'ANA	**	*	1391
WELLINGTON SOARES DE AGUIAR			763
WELLINGTON VASCONCELOS MONTEIRO			1321
WELSON DA SILVA BRUNO	**		206
WELTON DOS SANTOS SILVA			810
WEMERSON HENRIQUE DE MATTOS CORDEIRO			890
WENDEL ALEXANDER DOS SANTOS OLIVEIRA	**		358
WENDEL LUCAS DE MORAES SILVA	**		1358
WENDEL SANTOS BARBOSA			695
WENDELL NEVES REZENDE	**		1490
WENDELL SANTOS DE OLIVEIRA	**		1613
WENDELL VIEIRA DA SILVA			1018
WENDREY DOS SANTOS LUCAS ALVES	**		1838
WERIC ALVES CARDOSO	**		93
WESGLEY BORGES DE MACEDO			659
WESLEY DINIZ DE OLIVEIRA COSTA	**		208
WESLEY GOMES DA SILVA			250
WESLEY LUIS RIBEIRO	**		622
WESLEY MACEDO CRISP LIMA			628
WESLEY MARCOS DA HORA AGUIAR	**		833
WESLEY MIRANDA RAIMUNDO			341
WESLEY REZENDE SILVA	**	*	723
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	**		323
WESLEY SANTOS DE MIRANDA SILVA			628
WESLEY SENA PEREIRA			985
WESLEY SILVA MACIEL	**	*	578
WESLLEY MAXIMIANO MASCENA	**		291
WEVELIN AQUINO LOPES			578
WEVERTHON FELIPE PONTES BATISTA	**		837
WIGOR DE OLIVEIRA PAIXÃO	**		628
WILBER MARCOS TOBIAS	**	*	1563
WILDE PINHEIRO DE OLIVEIRA			710
WILIAM ESTEVES DE MELO			547
WILIAM MACHADO OLIVEIRA	**		871
WILIAM SILVA ESTEVAM	**		1253
WILIAN FAGUNDES VIEIRA			231
WILLIAM CORREIA DA SILVA			725
WILLIAM DA SILVA CARNEIRO	**	*	499
WILLIAM DA SILVA MARQUES			1303
WILLIAM DE LIMA GOMES			493
WILLIAM DE OLIVEIRA LIMA			1273
WILLIAM DE SOUZA DE ASSIS	**		547
WILLIAM DO AMORIM RAMOS CARLOS	**		1347
WILLIAM DOS SANTOS MEIRELLES	**		809
WILLIAM DOS SANTOS NEY			1357
WILLIAM FERNANDO SOUSA FERREIRA			720
WILLIAM FERREIRA DE SOUZA	**	*	708
WILLIAM FERREIRA FAGUNDES	**		593
WILLIAM JOSÉ DE SANTANA	**	*	993
WILLIAM MATOS DE SOUZA			903
WILLIAM MONTEIRO SILVA	**		1375
WILLIAM ROCHA SALUSTINO	**	*	720
WILLIAM SANTOS COSTA		*	855
WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS LIMA			618
WILLIAMS PESSOA DE JESUS	**		451
WILLIAN DA CUNHA MARQUES	**		339
WILLIAN JORGE PAULINO DE CAMPOS	**		844
WILLIAN VIEIRA VIANA			539
WILLIANS EMANUEL DE ALMEIDA			1423
WILLIANS FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	**		544
WILLIANS JULIANO DE OLIVEIRA			1863
WILLIANS MATHEUS DE SOUZA	**		801
WILLIANS OVÍDIO BRAGA ALVES	**		842
WILMA DE SOUZA MOURÃO GONÇALVES	**		1463
WILSON ALVES DOS SANTOS			1110
WILSON BARBOSA DE JESUS			828
WILSON CRISTIANO DOS SANTOS LIMA	**		608
WILSON DAMASIO DA SILVA	**		543
WILSON DOS SANTOS COSTA			743

WILSON DOS SANTOS VIEIRA			939
WILSON GOMES PEREIRA JUNIOR	**		490
WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA			599
WILSON JOSE ADAO DE CARVALHO			723
WILSON MARCOS DOS SANTOS	**	*	1758
WILSON SEVERIANO	**		1050
WILSON SILVA DE MOURA			624
WILSON SILVA DE SOUZA	**		1758
WILSON VANDERLEI DA SILVA	**		1318
WILTON TORETTA AMARO	**		943
WINDSOR LIMA DE ANDRADE	**	*	1443
WIRLEM ERICSSON FRANCO			203
WITIAN BARROS GARCIA	**	*	979
WIUSLEY PORTO DOS SANTOS	**	*	497
WLADIMIR FREIRE GERBASI			1498
YAGO ANDRÉ FERNANDES DA SILVA	**	*	393
YAGO ARMANDO DE ALMEIDA BRANCO SILVA			893
YAGO PEÇANHA DE ALMEIDA			1287
YAGO SAMPAIO AZEVEDO			1056
YAGO SANTANA DO NASCIMENTO	**		704
YAN DE OLIVEIRA HORA	**		933
YAN GABRIEL MORAES DE PAULA	**		573
YAN HENRIQUE DOS SANTOS	**		265
YAN LUCAS PINHEIRO CAETANO			1088
YAN NEVES DE OLIVEIRA	**		1317
YAN NOGUEIRA MARQUES			833
YANCA FERREIRA DE CASTILHO			767
YANKA DE ALMEIDA BRANCO SILVA	**		1127
YANN MILBER LIMA SOUZA DE ALMEIDA			935
YARA CRISTINA GOMES SILVA	**		927
YASMIM DA COSTA DE SOUZA	**	*	1543
YASMIM LIMA SANTIAGO DA SILVA			841
YASMIN DA SILVA ALVES ESPINDOLA GRADIM			341
YASMIN DA SILVA CLAUDIO			908
YASMIN DA SILVA GREI CHAVES			815
YASMIN DE MENESES ESTEVES RAMOS			350
YASSMIN VAILLANT GOMES DE ABREU PINHEIRO			133
YESKA DE SOUZA SILVA	**		1173
YGOR BERNARDINO FERNANDES			536
YGOR GOMES DE JESUS	**		1080
YGOR LUIZ PIRES LACERDA	**	*	1527
YGOR MENDES ELIAS	**		708
YGOR SOARES PEREIRA			987
YLAM GONÇALVES CARLOS			169
YNARA REGINA ASSIS DE MORAES			465
YORHANA SANT ANA FRANCA MORAES			703
YURI ALVES CARDOSO	**		656
YURI DA SILVA RODRIGUES	**		460
YURI DA SILVA THEOPHILO			754
YURI DOS SANTOS SILVA			371
YURI FERNANDES DE OLIVEIRA	**		1203
YURI RODRIGUES TEIXEIRA			860
YURI TONNY DA SILVA OLIVEIRA			173
YURI ULISSES DE SOUZA DOS SANTOS			717
ZENO FRANCISCO DA SILVA			163
ZILDA SOARES DE FREITAS DA SILVA	**	*	809
ZOLIESER DE SOUZA SIMAS			290
ZULMAR PRINCEPE SANTOS			823
AGENTE DE RECEPÇÃO ACOLHEDOR (40 HORAS)			
NOME COMPLETO	PPPI¹	PcD²	PONTUAÇÃO
ABDURAL DE ALMEIDA			2075
ABILENE LEILIANE GOMES VIEIRA			632
ABNER JUSTINO DE SOUZA FILHO			484
ADA DA SILVA VICENTE			1382
ADAÍS GASPAR MACHADO HONORATO COSTA			1308
ADEMIR DA CRUZ	**		725
ADENILSON BOMFIM DE FREITAS			766
ADIJANE BARBOSA COSTA	**		1077
ADILMA SILVA VILAR			953

ADRIANA ALVES DE FREITAS			959
ADRIANA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	**		1085
ADRIANA ARAUJO DA SILVA			902
ADRIANA CARDOSO COUTO DA SILVA			461
ADRIANA CHAVES DA SILVA			1138
ADRIANA DA CONCEIÇÃO			594
ADRIANA DA SILVA JACINTO	**		405
ADRIANA DA SILVA SOARES			890
ADRIANA DE JESUS GOMES RODRIGUES			1370
ADRIANA DE JESUS MELLO			930
ADRIANA DE PAULA RAMOS MARIANO	**	*	1073
ADRIANA DOS ANJOS TEIXEIRA	**		319
ADRIANA FERNANDES DA SILVA			620
ADRIANA FERREIRA VICENTE			973
ADRIANA FRANCISCO	**		960
ADRIANA GODINHO TORRES			810
ADRIANA GOMES DA SILVA GRAÇA			657
ADRIANA GOMES DOS SANTOS			345
ADRIANA LIMA DOS SANTOS			1234
ADRIANA LOURENÇO ALVES			401
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO			780
ADRIANA MARIA LOPES PAINCO			2487
ADRIANA MUNIZ ALVES	**		936
ADRIANA PEREIRA DE AZEVEDO	**		963
ADRIANA SÁ FREIRE RANA			336
ADRIANA TRAVASSOS MACHADO			539
ADRIANA VIEIRA MALAQUIAS			374
ADRIANO AZEVEDO DE FREITAS GOULART	**	*	530
ADRIANO REGIS DA SILVA	**	*	1199
ADRIELE VICENTE DE SOUZA			869
ADRIELLE ALVES DE LIMA			342
ADRIELLE DE LIMA CARDOSO	**		170
ADRIELLE RAUL SOARES	**		1046
ADRIELLE SILVA FREITAS			858
ADRYENI GÓES CORREIA			400
AFONSO CELSO FERREIRA DA SILVA	**		858
AFONSO MEDEIROS VIEIRA SANDERS		*	231
AGATA DE AZAMBUJA			1957
ÁGATA MARINA DANIEL DE OLIVEIRA			575
AGATHA CRISTIE ALMEIDA DOS SANTOS	**		1019
AGHATA CHRISTIE ABRANTES DE OLIVEIRA			700
AGLAIR D ALCÂNTARA VELLOSO			480
AGNES CRISTINE DA SILVA FRANCO			651
AGUIDA APARECIDA QUINELATO MARINO			867
AILTON DE ARAÚJO BAPTISTA			1325
ALAIN COLLEN			1822
ALAINE SILVA BARBOSA	**	*	755
ALAN PEREIRA DE SALES DA SILVA		*	430
ALAN REIS FERNANDES DA SILVA			1239
ALANA BOTELHO DE SALES			748
ALANA SEVILHA DE MATTOS TOLEDO	**	*	800
ALANE DA SILVA BEZERRA	**	*	809
ALBERTINO MAIA MATTOS			1318
ALBERTO GAMA DOS SANTOS			750
ALCIANA MARIA COSTA	**		435
ALDA JARA COELHO SCHALCHER			1540
ALEONOR MELINO PASSOS			1150
ALESSANDRA APOLINÁRIO FERREIRA GOMES			358
ALESSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA			779
ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS			710
ALESSANDRA CRIS DA SILVA			860
ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA ROCHA			338
ALESSANDRA DA COSTA NUNES			708
ALESSANDRA DA SILVA LIMA			1095
ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	**		1446
ALESSANDRA DE AMORIM DOS REIS	**		289
ALESSANDRA DE AZEVEDO LOPES	**		535
ALESSANDRA DE OLIVEIRA THOMAZ			1315
ALESSANDRA DE SOUZA MATHEUS DINIS VIDINHA			1678
ALESSANDRA DE SOUZA NOGUEIRA	**	*	842

ALESSANDRA GALVÃO XAVIER			270
ALESSANDRA LOPES E SILVA			1710
ALESSANDRA MAIA PACHECO			1263
ALESSANDRA MANCUSO PEREIRA			170
ALESSANDRA MARINS DE OLIVEIRA			832
ALESSANDRA PORTO LEITE			736
ALESSANDRA RAMOS DE ALMEIDA			614
ALESSANDRA SANTANA PEREIRA			650
ALESSANDRA SANTOS DE ALMEIDA			1219
ALESSANDRA SOARES VALLADAO			174
ALEX SANDRO BEZERRA PEREIRA	**	*	2820
ALEX SANDRO LIMA CORDEIRO			1705
ALEX TEIXEIRA GOMES	**		751
ALEXANDER DE SOUZA LOURENÇO			991
ALEXANDER PESSANHA CARLOS	**		790
ALEXANDRA CARLA PEREIRA RAMOS			160
ALEXANDRA CUSTÓDIO MURTA FERNANDES			460
ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO LIMA CARNEIRO			633
ALEXANDRA DE OLIVEIRA FRAZAO			935
ALEXANDRA LIMA DE OLIVEIRA BORGES			1086
ALEXANDRA MARIA DE SOUZA			836
ALEXANDRA MARTINS LUCAS			1040
ALEXANDRA MORETE DE OLIVEIRA			800
ALEXANDRA SANTOS DE ANDRADE NORONHA			1256
ALEXANDRA SOUZA GANGORRA			696
ALEXANDRA TAVARES QUITETE			574
ALEXANDRE BARCELOS DA SILVA		*	430
ALEXANDRE BENEDITO DOS SANTOS			740
ALEXANDRE CRUZ TEIXEIRA			386
ALEXANDRE DOS SANTOS SOBRINHO			525
ALEXANDRE JOSÉ ALVES DA SILVA	**		860
ALEXANDRE MALVAZIO DA ROCHA			1102
ALEXANDRE PONTES QUEIROZ			406
ALEXANDRE SCHULTE			704
ALEXSANDER SILVA DE SANTANA			1296
ALEXSANDRA APARECIDA DE MELLO NOBREGA			176
ALEXSANDRA DA SILVA RODRIGUES			575
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SOARES	**	*	526
ALEXYA MORAES PEDRONI PEREIRA			580
ALICE DA SILVA LAURIANO	**		595
ALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	**		1360
ALICIA PARIS AFONSO DA SILVA		*	338
ALINE AIRES VIEIRA			636
ALINE BARRETO NUNES DOS SANTOS SILVA			685
ALINE BELISÁRIO ROSA SEVERO			1235
ALINE CAMARGO PINHEIRO DOS SANTOS	**		1262
ALINE CARDOSO DA SILVA			200
ALINE CARLA REIS DE LIMA	**	*	920
ALINE CARMELIA VIENA SAMPAIO			798
ALINE CASTRO DA SILVA			633
ALINE CRISTINA DA SILVA FIRMINO	**		541
ALINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA			390
ALINE CRISTINE HUGUENIN LEAL			279
ALINE DA COSTA GONÇALO BAPTISTA			1310
ALINE DA SILVA LOURENÇO			1900
ALINE DA SILVA PEREIRA			120
ALINE DA SILVA PINHEIRO SOUZA			1835
ALINE DA SILVA REIS			1366
ALINE DE LIMA MACHADO SANUTO			964
ALINE DE LIMA SILVA SALLES			654
ALINE DE OLIVEIRA GALVÃO	**	*	1630
ALINE DE OLIVEIRA LEITE			1096
ALINE DE OLIVEIRA MARTINS			900
ALINE DE SOUZA DIAS DE LIMA			1029
ALINE DE SOUZA PEREIRA	**		870
ALINE FERREIRA DA SILVA	**		707
ALINE FERREIRA FLORES			822
ALINE GLÓRIA SUMAR CIDREIRA VERDAN DE ABREU			835
ALINE GONÇALVES ANTONIO CHAVES PEQUENO			869
ALINE MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	**		1094

ALINE MARINHO EVANGELHO			1487	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA			480
ALINE MARTINS DA SILVA REZENDE			149	ANA CARLA RODRIGUES ALVES			1131
ALINE MOREIRA BARCELOS			1164	ANA CAROLINA CAMARINHO CHAVES			574
ALINE MOREIRA DE BRITO	**		1014	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CLAUDIO			760
ALINE MORENO DA SILVA CARDOSO			1256	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	**		1132
ALINE QUEIROZ LESSA TRAJANO			1200	ANA CAROLINA DANTAS			1050
ALINE RIBEIRO DA SILVA	**		1011	ANA CAROLINA DE MOURA DOS SANTOS	**	*	727
ALINE RIBEIRO DE ARAUJO			380	ANA CAROLINA DE SOUZA BARROS	**		1365
ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA	**		605	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA			1058
ALINE RODRIGUES DE JESUS			572	ANA CAROLINA FIGUEIREDO DO PRADO SOUZA			541
ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	**	*	1865	ANA CAROLINA FONTES VALENTE			366
ALINE SANTOS DE SANT ANNA	**		905	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA			350
ALINE SANTOS PEDRA DA SILVA	**		570	ANA CAROLINA NOGUEIRA DE ABREU	**		754
ALINE SENA CAMBUI			1178	ANA CAROLINA NUNES TEIXEIRA SIQUEIRA			1122
ALINE VARGEM DE ARAUJO	**		1090	ANA CAROLINA ROCHA NUNES			1172
ALINE VIEIRA DE AMORIM DE CASTRO			326	ANA CAROLINA SERRANO DA SILVA			1120
ALINNE CRISTINA PEREIRA VARGAS			1453	ANA CAROLINA SOUZA VALE DA SILVA MAGALHÃES			572
ALLAN PEREIRA ALVES			589	ANA CAROLINE ALVES JOSÉ	**		577
ALLINE CANDIDO DE OLIVEIRA	**		1152	ANA CAROLINE COSTA PADILHA TEIXEIRA	**	*	1240
ALLISON VITÓRIO BATISTA DO NASCIMENTO	**		275	ANA CAROLINE DOS SANTOS DA CRUZ	**		1078
ALMIR PORTO DE SOUZA			251	ANA CAROLINE RIBEIRO DE FARIA			340
ALNIRA DA SILVA BRASIL FREITAS	**	*	1833	ANA CAROLINE SANTOS	**		359
ALOMA OTTOLINI			185	ANA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA			852
AMANDA AGUIAR DA SILVA			790	ANA CELINA RUFINO BASTOS			440
AMANDA ALVES SIQUEIRA DA COSTA	**		1347	ANA CLARA CODA SILVA			585
AMANDA AMORIM GUEDES	**		386	ANA CLARA FRANCISCO ANDRADE			966
AMANDA ANDRADE DE MOURA			559	ANA CLAUDIA BEZERRA			398
AMANDA BARBOSA PIMENTEL			1115	ANA CLAUDIA COSTA LOPES BRASIL			274
AMANDA BORTOLUZO DE CARVALHO			1057	ANA CLAUDIA JESUS DA SILVA			567
AMANDA CÂNDIDA DOMINGOS DA SILVA BARROSO	**		1291	ANA CLAUDIA RAMOS DOS SANTOS	**		983
AMANDA CARDOSO DA CRUZ	**		868	ANA CLAUDIA VICENTE PEREIRA RIBEIRO			389
AMANDA CLAUDIA NEVES VIEIRA			399	ANA CRISTINA ALEXANDRE DOS SANTOS			345
AMANDA CRISTINA DA SILVA FIDELIS			579	ANA CRISTINA DIAS BARBOZA			1038
AMANDA CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA			1295	ANA CRISTINA DO VALE MARTINS SOARES			770
AMANDA DA SILVA BELARMINO			529	ANA CRISTINA FONTOURA MACEDO	**	*	1191
AMANDA DOS SANTOS			1635	ANA CRISTINA HILÁRIO CAVALHEIRO	**		910
AMANDA DOS SANTOS ISAAC	**	*	1045	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	**		1291
AMANDA DUARTE MARTINS		*	160	ANA CRISTINA PEREIRA DE MELLO	**		986
AMANDA GARCIA DA SILVA	**		928	ANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ANDRADE	**		750
AMANDA GARCIA DE ARAUJO	**		790	ANA DOROTHEA PAES SALLES			1838
AMANDA LOPES DE OLIVEIRA			768	ANA FLAVIA COSTA DE ALMEIDA			418
AMANDA MARCELLE PEREIRA	**		1209	ANA FLAVIA ROSA		*	1470
AMANDA MOURA SANTOS			1066	ANA LARISSA CONCEIÇÃO DA SILVA			1131
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	**		649	ANA LUCIA ARAUJO RIBEIRO FERREIRA	**		576
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA			687	ANA LUCIA DA SILVA RAYMUNDO	**		436
AMANDA PEREIRA SOARES			572	ANA LUCIA DA SILVA VALENTE	**		867
AMANDA PETRA COELHO XAVIER			467	ANA LÚCIA DE LIMA	**		530
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	**		739	ANA LÚCIA DE SANT'ANNA CALDAS DA COSTA			559
AMANDA SABINO SANTOS			549	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA			1226
AMANDA SANTOS JOSIAS REIS			720	ANA LÚCIA TEIXEIRA SANTANA GONÇALVES	**		1304
AMANDA SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	**		1669	ANA LUIZA DE MELO SILVA			667
AMANDA SUELLEN ALVES LIBORIO DA SILVA			842	ANA MARIA CESARIO	**	*	980
AMANDA VAZ PIMENTEL ESTEVÃO			226	ANA MARIA FRANCISCA VELASCO			270
AMARILIS SANTOS ALMEIDA	**		913	ANA MARIA GOMES			722
AMELIA DAS DORES OLIVEIRA DA COSTA			1076	ANA MARIA MOREIRA DE CASTRO SOUZA			281
AMÉLIA DE SOUZA			1219	ANA NICOLY ARAZY VICENTE DA SILVA			1106
AMELIA MACHADO ANTUNES CAMPOS			1176	ANA PATRICIA DA SILVA CLEMENTINO			1257
ANA ALICE RIBEIRO SANTANA		*	1415	ANA PAULA BRAGA PACHECO CORRÊA			1239
ANA ALICIA SILVA DE ARAUJO	**		904	ANA PAULA BRITO NOGUEIRA DA GAMA	**		612
ANA AMÉLIA TEIXEIRA DA SILVA			1430	ANA PAULA BUSTAMANTE DE JESUS			678
ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOZA	**		664	ANA PAULA CANUTO TEIXEIRA		*	888
ANA BEATRIZ DA SILVA MARTINS		*	909	ANA PAULA DA CRUZ NASCIMENTO			144
ANA BEATRIZ DOS SANTOS	**		372	ANA PAULA DA SILVA DAVID			574
ANA BEATRIZ MAGALHÃES SCHEIDEGGER	**		210	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA			1200
ANA BEATRIZ MARTINS AZEVEDO	**	*	250	ANA PAULA DA SILVA ONELIO ADELAIE			1681
ANA BEATRIZ SANTANA PERES	**		559	ANA PAULA DA SILVA SOUZA			330
ANA BEATRIZ SOARES COSTA			400	ANA PAULA DE SOUZA NEVES	**		1910
ANA BEATRIZ VIANNA CUSTODIO	**		895	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASTRO			915
ANA BEATRYZ SILVA DE ARAÚJO	**		659	ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE			1605
ANA CARLA FERNANDES DA SILVA	**		344	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA SEVILHA	**		449

ANA PAULA EMÍLIA CORTES COSTA	**		1440
ANA PAULA FURTADO NORBERTO			1102
ANA PAULA GERMANO SA DA SILVA			1231
ANA PAULA GOMES CARVALHAL			484
ANA PAULA LIMA DE SOUSA			982
ANA PAULA MACHADO			1180
ANA PAULA MARQUES DA SILVA			694
ANA PAULA MARTINS PEREIRA			1080
ANA PAULA MENDES BARBOSA			606
ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	**		1428
ANA PAULA MENDONÇA DOS SANTOS			494
ANA PAULA MIRANDA DA SILVA			862
ANA PAULA NOGUEIRA FRICKES			1435
ANA PAULA PEREIRA DA COSTA			520
ANA PAULA PITA VEIGA DA SILVA			1054
ANA PAULA RAIMUNDA DE JESUS	**		450
ANA PAULA ROCHA			1265
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA			214
ANA PAULA SANTOS DA SILVA			188
ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA MATOS ROSA			1090
ANA PAULA VIEIRA MENEZES			806
ANA REGINA FARIA SANTOS	**		1092
ANA VITÓRIA MENDES BATISTA	**		1191
ANAIDE DA SILVA ANUNCIAÇÃO	**	*	500
ANALBERTO DEMBERG ALVES			584
ANANDA JULIANNE PINHEIRO DE SOUZA			535
ANDENNYA FERREIRA SOUSA	**		503
ANDERSON CARLOS TOMAZ MARTINS	**		1870
ANDERSON CLÁUDIO DE SOUSA			1225
ANDERSON DE SOUZA EUGENIO	**		1105
ANDERSON JOAQUIM DOS SANTOS			878
ANDERSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS			533
ANDERSON JOSÉ FERREIRA DE MADUREIRA	**		800
ANDERSON LIRIO RUSSEL MARIANO	**		510
ANDERSON MARCHON VIEIRA	**	*	1335
ANDERSON NOVAES BALBINO			759
ANDERSON SILVA DO CARMO	**		1206
ANDRÉ DE SOUZA DA SILVA	**		1255
ANDRÉ FABIANO SALOMAO FELIPETO	**		528
ANDRÉ LUIZ CARNEIRO DA SILVA			635
ANDRE LUIZ PEREIRA ROGICK			1642
ANDREA ARCHANJO DE FREITAS			630
ANDREA DA CONCEIÇÃO SABINO			1265
ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO			895
ANDREA DAMIANA DE SOUZA SILVA		*	722
ANDREA DE AZEVEDO FREITAS SIQUEIRA	**	*	1888
ANDRÉA DE FÁTIMA MIRANDA COSTA			862
ANDRÉA DE SOUZA ANDRADE ARAÚJO			878
ANDRÉA LÚCIA RODRIGUES DE ANDRADE		*	670
ANDREA PAULA DE SOUZA			1014
ANDREA RODRIGUES MARTINS			1195
ANDRÉA SANTOS DE OLIVEIRA	**		981
ANDRÉA VAL DUARTE DOS SANTOS			1170
ANDREIA COELHO MEDEIROS			1270
ANDREIA GARCIA TEIXEIRA FERREIRA			812
ANDRÉIA GINO REGO			765
ANDREIA PINTO DE SOUZA			649
ANDREIA REGINA FRANCISCO SANTOS			674
ANDREIA RIOS DOS SANTOS			892
ANDRÉIA SENA SIQUEIRA DE MELO			627
ANDREIA SILVA MOZART			435
ANDREIA SOLANO NOGUEIRA			640
ANDREIA VEIGA DA SILVA			1081
ANDREIA VILAS BOAS E SILVA			1878
ANDRESA BENIGNO DA SILVA			840
ANDRESA RODRIGUES DE SOUZA FEITOSA			1012
ANDRESSA CARVALHO FERNANDES			628
ANDRESSA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA GOULART	**	*	1392
ANDRESSA CRISTINA XAVIER FERREIRA			403
ANDRESSA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO			1251

ANDRESSA DA SILVA GOMES			163
ANDRESSA DA SILVA SCHETTINI	**		611
ANDRESSA DA SILVA SOARES	**		223
ANDRESSA DIAS NOGUEIRA			394
ANDRESSA DO NASCIMENTO AZEVEDO	**		538
ANDRESSA DOS SANTOS CRUZ	**		602
ANDRESSA HELEN NUNES DA SILVA		*	730
ANDRESSA LEITE LOPES RAMIRO			847
ANDRESSA LEMOS RIBEIRO			313
ANDRESSA MACEDO DE SOUZA			859
ANDRESSA MARTINS OLIVEIRA	**		1331
ANDRESSA PAMELLA CAMILO DA SILVA CÂNDIDO	**		470
ANDRESSA PEREIRA SANTA CLARA	**		184
ANDRESSA RAÍRA GONÇALVES DE FREITAS DE SOUZA	**		872
ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA	**		526
ANDRESSA SEVERO MARTINS			649
ANDREY ARAUJO FIRMINO	**	*	1417
ANDREY BRAGA GENESIO	**		1410
ANDREZA CABRAL SANTOS	**	*	1430
ANDREZA DOS SANTOS ROCHA	**		1620
ANDREZA HELENA ANACLETO	**		361
ANDREZA LEAL LAUREANO DE OLIVEIRA	**		730
ANDREZA NASCIMENTO DA SILVA			2340
ANDREZA ROA DA SILVA MATIAS			970
ANDREZA SANTANA CANUTO	**		462
ANDREZA SANTOS DE OLIVEIRA PIRES DE SOUZA			748
ANDREZZA DE LIMA BENTO	**	*	2247
ANDRIELLY REIS CASTILHO			1019
ANE CAROLINE DE SOUZA COSTA RIBEIRO	**	*	496
ANGELA DE OLIVEIRA VIANA SANTOS			840
ANGELA LUIZA VIEIRA MOREIRA	**		570
ANGELA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS			524
ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO			758
ANGÉLICA SANTOS FERREIRA			944
ANGÉLICA VICENTE PEROGGINI CHAVES			599
ANGELO MAXIMO DA SILVA			1395
ANNA BEATRIZ FARIA DA ROSA VARELA			1166
ANNA CAROLINE GONÇALVES BERNARDES	**	*	1307
ANNA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUZA			707
ANNA GIULIA ALEIXO DOS SANTOS	**		620
ANNA LUCIA DA SILVA DE SOUZA			248
ANNE BEATRIZ DE SOUZA			659
ANNE CAROLINE ASSUNÇÃO OLIVEIRA			618
ANNY CAROLINE MEYER CORREA			1178
ANTONIA DE CASTRO SILVA CABRAL			330
ANTONIETA MACHADO			256
ANTONIO CARLOS MADEIRA BARROS	**	*	955
ANTONIO CARLOS MATEUS DOS SANTOS	**		693
ANTONIO SEVERINO DE BARROS			370
APARECIDA AUGUSTO DOS ANJOS		*	600
APARECIDA CRISTINA FERREIRA			520
APARECIDA SANTOS DE CARVALHO			466
ARI STENIO MARINHO FERREIRA			1869
ARIADNE FERREIRA GOMES			878
ARIADNE OLIVEIRA DA SILVA RANGEL	**	*	490
ARIANA DA SILVA			634
ARIANA RICARDO DA SILVA SALGADO	**		883
ARIANE AMARAL DOS SANTOS			399
ARIANE BELARMINO DO NASCIMENTO			423
ARIANE SANTANA SANTOS			694
ARIEL RIBEIRO ZERBINATO PINTO			445
ARLEN RODRIGO MOREIRA DA COSTA	**		660
ARLENE PEREIRA DO NASCIMENTO			1218
ARLETE SILVA SANTUCHI			492
ARTHUR ANDERSON DE PAULA FERRAZ			770
ARYANNY DE SOUZA CUNHA			581
ARYEL TOBIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	**		1223
AUDREI TORRES FONSECA			1420
AUGUSTO JORGE SILVA PRUDÊNCIO NUNES	**		520
AYLA CHRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA			210

AYLA CRISTIAN FEIJÓ DOS SANTOS			610
BÁRBARA AUGUSTO TOLEDO PITTA DA SILVA			649
BARBARA BARROS MOREIRA			803
BARBARA CAROLINA MUNIZ NASCIMENTO	**	*	965
BÁRBARA CARVALHO MOREIRA DE OLIVEIRA	**		1026
BARBARA CRISTINA DE AMORIM RIBEIRO			590
BARBARA DA SILVA ANTUNES	**		664
BÁRBARA DE CASTRO MILAGRES			580
BARBARA DO NASCIMENTO SILVA	**		165
BARBARA EVELIN MUNIZ MACIEL			741
BÁRBARA FAGUNDES PAIXÃO RAMOS BAPTISTA DE ABREU			1004
BÁRBARA GOMES DA SILVA CAMELO			603
BARBARA ISABELLE AMARAL DA SILVEIRA			1918
BARBARA JANAINA LOPES MENEZES	**		1448
BÁRBARA MACHADO NETO			899
BÁRBARA MIRANDA NATERA			436
BARBARA MOREIRA DA SILVA			1808
BARBARA PEREIRA PELLUZZO	**	*	390
BÁRBARA SILVA DA COSTA	**	*	2419
BÁRBARA SIMONE PEREIRA DA CUNHA			446
BARBARA THAYNA SOUZA DA SILVA	**		1206
BEATRIS FRANCISCA DA SILVA COSTA			1657
BEATRIZ ARCANJO DA SILVA	**		975
BEATRIZ DE AZEVEDO LOPES DOS SANTOS	**		1220
BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO	**	*	725
BEATRIZ DE SOUZA CRUZ MENDES			535
BEATRIZ ESPERANÇA DIAS MARTINS	**		1616
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA			672
BEATRIZ FORTUNATO ANTUNES MARINS	**		662
BEATRIZ LIMA LEAL HERMÍNIO	**	*	780
BEATRIZ M ALVES			1314
BEATRIZ MACEDO DE OLIVEIRA			789
BEATRIZ PEDRO RUFINO			559
BEATRIZ RODRIGUES RANGEL	**		340
BERNARDO ANDRADE GUIMARÃES			690
BERNARDO DO NASCIMENTO VIANA INÁCIO			454
BETÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA			420
BIANCA ALMEIDA DE OLIVEIRA DELGADO			504
BIANCA ALVES MUNHOZ DE BARROS	**		999
BIANCA BERNARDES DA SILVA	**		241
BIANCA CAMPOS BARBOSA SANTOS			596
BIANCA CESARIO DA SILVA LIMA			208
BIANCA CRISTINA SANTOS BRASIL	**		1195
BIANCA DA CONCEIÇÃO MARTINS	**		992
BIANCA EUNICE REIS SANTOS			522
BIANCA GABRIELLE DOS SANTOS MOREIRA	**		748
BIANCA HELENA DOS SANTOS PACHECO	**		250
BIANCA PEREIRA DE SOUZA			695
BIANCA PEREIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			712
BIANCA PINHEIRO BASTOS			979
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE ANDRADE SILVA			709
BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA		*	1550
BIANCA SILVA DOS SANTOS	**		533
BRASILIANO BEZERRA DA SILVA			702
BRENDA ANDREINA DA RESSURREIÇÃO	**		1782
BRENDA ARRUDA JALES DA SILVA			1101
BRENDA CARMO DOS SANTOS			1127
BRENDA DOS SANTOS SILVA			440
BRENDA MACHADO RODRIGUES PELLEGRINO			1174
BRENDA SILVA DOS SANTOS		*	386
BREND DA ROBERTTA PINTO DUPONT DE ALBUQUERQUE	**		1192
BRENDON ESTEVES DE MIRANDA			501
BRENDON SILVA LOPES			591
BRENDA PEREIRA BEZERRA	**	*	575
BRUNA BENTO CARNEIRO			570
BRUNA CORREA DE SOUZA DOS SANTOS			365
BRUNA CRISTINA DE SOUZA AMARAL			328
BRUNA CRISTINA MARTINS VIDAL			450
BRUNA CUSTÓDIO DA SILVA	**	*	1213
BRUNA DA SILVA DINO	**		510

BRUNA DA SILVA SANTOS			405
BRUNA DE AQUINO PEREIRA			845
BRUNA DE OLIVEIRA LIMA			1081
BRUNA DE OLIVEIRA MENAGUALI MEDEIROS			1040
BRUNA DEL RIO CORRÊA DE ARAÚJO			220
BRUNA DOS REIS DE SOUZA			820
BRUNA DOS SANTOS NEVES			622
BRUNA DURCE CAVALCANTI			706
BRUNA EVELYN CARVALHO DELFINO	**	*	206
BRUNA GISELE DA COSTA SOARES			960
BRUNA JANAÍNA SANTANNA PEREIRA DOS SANTOS			1060
BRUNA LEANDRA MACHADO DE ARAÚJO	**		185
BRUNA LEITE DOS SANTOS			545
BRUNA LIMA DA SILVA SANTIAGO			1039
BRUNA MOTÉ LIMA PINTO			880
BRUNA OLIVEIRA MACHADO	**		1212
BRUNA PEREIRA PEDRINHO			524
BRUNA ROBERTA DA SILVA FERNANDES			925
BRUNA RODRIGUES SANTOS FERREIRA			935
BRUNA YANCA DA SILVA DOS SANTOS			173
BRUNO DA SILVA ARGEMI			123
BRUNO DA SILVA GOMES	**		987
BRUNO DA SILVA IZAIAS			772
BRUNO DA SILVA SANT ANNA	**	*	176
BRUNO DE ANDRADE SOARES RUIZ			592
BRUNO DE ASSIS COSTA SANTIAGO			214
BRUNO DE FIGUEIREDO RODRIGUES	**	*	868
BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	**		1050
BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS		*	166
BRUNO DOS SANTOS BARBOSA			751
BRUNO DOS SANTOS WANDERLEY			1408
BRUNO JORGE DUARTE DE JESUS			1575
CAIO CATARINO FERREIRA	**	*	396
CAIO CÉSAR ALENCAR DA SILVA			792
CAIO CÉSAR SILVA MACHADO			340
CAIO LIMA CABRAL	**		969
CAIO MACHADO DA SILVA			1352
CAMILA CARDOSO BISPO	**		1060
CAMILA CARVALHO DE LIMA			420
CAMILA CLEMENTE COUTO			735
CAMILA DA CONCEIÇÃO GOMES			780
CAMILA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO	**		670
CAMILA DA SILVA SOARES	**	*	1130
CAMILA DE JESUS OLIVEIRA	**		986
CAMILA DE OLIVEIRA			1090
CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA DIAS			889
CAMILA DE OLIVEIRA SILVA BAPTISTA			968
CAMILA DE PAULA NEVES	**		335
CAMILA DO NASCIMENTO CRUZ MENDES			1030
CAMILA FERREIRA DA SILVA			825
CAMILA JOANA ALVES COSTA	**		1770
CAMILA MARIA MAETA FERREIRA			1190
CAMILA MENDES GONÇALVES	**		1790
CAMILA MORAES RODRIGUES LEANDRO			689
CAMILA NAIADÉ BRANDÃO DA SILVA PINTO			523
CAMILA PINHEIRO VALENTIM			1036
CAMILA SOUZA DA SILVA	**		588
CAMILA SOUZA DA SILVA	**		597
CAMILA WALDECK AMANCIO DA SILVA	**	*	314
CAMILLA ALVES FERNANDES			956
CAMILLA CARLOS DA LUZ			1005
CAMILLA CRISTINA BASTOS			827
CAMILLA EVILIN BRAZ JOAQUIM		*	730
CAMILLA FERNANDES DO NASCIMENTO			285
CAMILLA GOMES SIVA			326
CAMILLA MENDES ALVES			1044
CAMILLA PAIVA BATISTA			870
CAMILLA YUCA HASSEGAWA		*	285
CARINE ANDRIELE REIS DA SILVA			1750
CARINE DRIELLE DA SILVA PESSOA		*	370

CARINE SCHEIDEGGER DA SILVA			679
CARLA ATALIBA DE JESUS ANTUNES			300
CARLA BATISTA ALVES MAGALHÃES			288
CARLA BATISTA DA SILVA	**		605
CARLA BETHANIA DA SILVA	**		705
CARLA CHRISTIAN FERREIRA			113
CARLA CRISTIANE DE ASSIS			736
CARLA CRISTINA DA SILVA PEREIRA SALSA			770
CARLA CRISTINA FELISBINO SIMÕES			401
CARLA CRISTINA GOMES DA SILVA			554
CARLA CRISTINA MAGALHÃES AGLIO			670
CARLA CRISTINA SOUZA DA CUNHA			1301
CARLA DA COSTA PINHEIRO			229
CARLA DA SILVA TRAMBAIOLI DUTRA			595
CARLA DO NASCIMENTO DIOGO			611
CARLA FERNANDA ATANAZIO ALVES DE JESUS			1190
CARLA GOUVEA GUANAES			1137
CARLA LEANDRA VIANNA DA SILVA BERIÃO			287
CARLA RAISSA DA PENHA MONTEIRO	**		635
CARLA REGINA DA SILVA BOMFIM			741
CARLA RENATA FELIZARDO DA SILVA	**		631
CARLA ROBERTA DA SILVA	**		964
CARLA ROBERTA SIMPLICIO MASSIMIRO			520
CARLA ROCHA SALGADO			640
CARLA SOARES MELO MENDES			409
CARLA SOUZA DA ROCHA DANTAS	**		879
CARLA XAVIER DA SILVA			1104
CARLOS ALBERTO PEREIRA NEVES JUNIOR	**		1326
CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA CONCEIÇÃO			570
CARLOS AUGUSTO SILVA PINTO	**		1113
CARLOS EDUARDO BITTENCOURT DORIO			356
CARLOS EDUARDO COSTA	**		219
CARLOS EDUARDO DA SILVA		*	270
CARLOS EDUARDO DIAS MELLO			1462
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO FALCAO			901
CARLOS EDUARDO MARQUES			1237
CARLOS EDUARDO TORQUATO DOS SANTOS	**	*	1043
CARLOS EMANUEL CABRAL DA SILVA	**		904
CARLOS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA			1920
CARLOS HENRIQUE CIPRIANO DA SILVA		*	1643
CARLOS HENRIQUE E SOUZA PEREIRA	**	*	725
CARLOS HENRIQUE SILVA SENA			717
CARLOS KAWAN DE OLIVEIRA ALVES	**	*	380
CARLOS REIS DOS SANTOS	**		950
CARLOS ROBERTO SILVA BARBOZA			370
CARMELITA MENDONÇA SALGADO			1087
CAROL DIAS DA SILVA			170
CAROLAINE DA FONSECA DOS SANTOS ROSA	**		797
CAROLAINE PESSANHA MARTINS DE SOUZA			927
CAROLINA BARROSO DE ALMEIDA			1327
CAROLINA COSTA SILVA			468
CAROLINA CRISTINA DE ANDRADE TORRES			375
CAROLINA DA SILVA GONÇALVES			424
CAROLINA DA SILVA GRAÇA			226
CAROLINA DE OLIVEIRA MENDONÇA			1844
CAROLINA DE QUEIROZ SANTOS			712
CAROLINA DOS ANJOS SILVA MORAES	**		662
CAROLINA MARTINS NOGUEIRA	**		493
CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS	**		930
CAROLINA NOGUEIRA DUARTE			1236
CAROLINA PENNA FERREIRA			432
CAROLINA PEREIRA DE SOUZA			991
CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA			588
CAROLINA VIANNA GUIMARAES BARROS			654
CAROLINE ANDRADE DA SILVA	**	*	674
CAROLINE BRUM GUIMARÃES DA SILVA			1246
CAROLINE CASTELLO TORRES			1018
CAROLINE DA SILVA DE JESUS	**		650
CAROLINE DA SILVA MOREIRA	**		946
CAROLINE DE SOUZA SANT ANNA	**		1482

CAROLINE DESIDERIO SIMPLICIO	**		904
CAROLINE MAGRO NASCIMENTO			641
CAROLINE MONTEIRO ROSA			1317
CAROLINE ROCHA LINS DA SILVA			1693
CAROLYNE CRUZ PAES FARIA			450
CASSANDRA GLORIA MAMEDE DA COSTA			1185
CASSIA PATRÍCIA ROCHA FEITOSA			810
CÁSSIA RODRIGUES PIRES			927
CÁSSIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA DE SOUZA			1093
CASSIADE JESUS ALMEIDA SANTOS	**		1170
CATARINA MOURA DE CARVALHO			140
CÁTIA CRISTINA DA SILVA ÁVILA			650
CATIA CRISTINA GOMES DE SOUZA NAZARIO			1170
CÁTIA DOS ANJOS MENDES			781
CATIA FERREIRA DA SILVA			560
CATIA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA PINTO			1754
CÁTIA KELLY MARCULINO OLIVEIRA.			1040
CÁTIA MEDEIROS MAGALHÃES	**		881
CATIA REGINA SPINELLI DE OLIVEIRA			1660
CATIA SIMONE BILHALVA DOS SANTOS PIZIOLO			753
CATIA VALERIA SILVA COSTA			270
CATIANE BARROS DOS SANTOS			198
CAUÃ ALVES INÁCIO DA SILVA			715
CAUÃ MAGALHÃES PANN0 DA SILVA	**		962
CAUAN ALVES DE LIMA			249
CECILIANA S DE OLIVEIRA	**		711
CELEIDE DA SILVA FREIRE			670
CÉLIA REGINA ALVES DE CARVALHO			1602
CELIA REGINA DA SILVA	**		820
CÉLIA REGINA REIS RAMOS			574
CÉLIA SIQUEIRA LARANJA			1584
CELINA MUNIZ DO NASCIMENTO MENDONÇA			794
CELINE DA SILVA DE ABREU	**	*	166
CELMA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA	**		1268
CELSON MATINAON DOS SANTOS			584
CEYDÊ GENESIO DE JESUS	**		705
CEZAR DE MORAES PAULO LOPES			839
CEZAR PEIXOTO NETO	**		1292
CHAIANE DA CONCEIÇÃO ALBANO DE SOUSA	**	*	490
CHARLENE DA SILVA SANTOS			833
CHAYENNE CAROLAYNE FERREIRA TEIXEIRA			458
CHRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA	**		866
CHRISTINE DA SILVA GUIRRA BARBOSA			1204
CIBELE AZEVEDO DE PAULA	**		186
CIBELE MESQUITA DE LIMA			1405
CIBELLE DE OLIVEIRA BISPO			939
CINARA SILVA SOUZA DE AMORIM	**		745
CINDY ADRIELLY SILVA RIBEIRO	**		881
CINTHIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**	*	558
CINTHIA RANQUINO DO ROSARIO	**		490
CÍNTIA REGINA AVELAR MUNIZ	**		559
CINTIA ARIANE SOUZA RODRIGUES	**	*	1087
CINTIA DA SILVA RAMOS			806
CINTIA DE SOUZA ALVES	**		907
CINTIA DIMAS ALMEIDA GOMES DA SILVA	**		749
CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVEIRA			459
CINTIA HELENA GOMES			660
CÍNTIA LIMA DA SILVA			888
CINTIA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS			584
CINTIA MARIA DOS SANTOS CANUTO	**		910
CÍNTIA MEDEIROS DE SOUZA	**		1534
CÍNTIA RIBEIRO DE PROENÇA PINTO			570
CINTYA JANAÍNA DE SOUZA NERY	**		1022
CLARICE DE ABREU DE OLIVEIRA	**		1490
CLARICE DIAS DA SILVA	**	*	430
CLAUDEISA VIEIRA DOS SANTOS			1181
CLAUDETE MOURA DE ASSIS	**		770
CLAUDIA ANDREA MENDONÇA SZCZESIAK			1230
CLAUDIA APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	**	*	1210
CLAUDIA CAMPOS DA SILVA			1760

CLAUDIA CILENE RIBEIRO DE SOUZA			822	CRISTIANE MARQUES DA SILVA			746
CLAUDIA CORREA MENDES	**		855	CRISTIANE MARUJO DA SILVA			646
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	**		560	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA MARRIEL CUSTÓDIO	**		1148
CLAUDIA CRISTINA PEREIRA GOMES			712	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA			370
CLAUDIA CRISTINA TEIXEIRA CORREA RODRIGUES	**		760	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS			846
CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES			1025	CRISTIANE SOARES DA SILVA	**		659
CLAUDIA DOS SANTOS			1250	CRISTIANE TAVARES DE JESUS	**		994
CLAUDIA FERREIRA DIAS			1473	CRISTIANE VIANA GUIMARÃES			770
CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO			1512	CRISTIANO FONTES GONÇALVES			1742
CLÁUDIA LOPES DE LIMA ROCHA	**		120	CRISTIANO MASSENZI DA SILVA			950
CLÁUDIA LUIZA GOMES NASCIMENTO			795	CRISTINA AGUIAR RODRIGUES			2455
CLÁUDIA MARIA DE ASSIS	**		1039	CRISTINA ALCANTARA FERREIRA			987
CLAUDIA PEREIRA CARDOSO	**		1338	CRISTINA GAMA DE SOUSA BENDITO			1020
CLAUDIA RANGEL PETRONE MACHADO			2000	CRISTINA GOMES DA SILVA	**		1001
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DURVAL	**		330	CRISTINA MARIA ABREU CAPANEMA	**		590
CLAUDIA ROBERTA ARAUJO PEREIRA			560	CRISTINA RICARDA MARINHO			1077
CLAUDIA ROBERTO BARRETO LLIMA			1410	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	**		1090
CLAUDIA SUELEN ALVES DA SILVA			1000	CRISTINA SOUZA E SILVA			792
CLAUDIA VALERIA GOES DOS ANJOS			722	CRISTINE NASCIMENTO MARIANO		*	588
CLAUDIANA BZERRA DA SILVA			670	CYNTHIA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO		*	347
CLAUDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO			1150	CYNTHIA OLIVEIRA VITAL			1410
CLAUDIANI SALES LISBOA GUIMARAES			1177	CYNTHIA SIQUEIRA REGIS			1053
CLAUDILENE FRAZÃO CASTELHANO			752	CYNTIA DE MORAES			1120
CLÁUDIO BRENNO PEREIRA SANTOS	**	*	1572	DAFNNY JUSTINO DE CARVALHO SILVA			951
CLAUDIO COUTO PINTO SILVA			204	DAGMAR BIANCA FERREIRA DE ASSIS			1006
CLAUDIO DAVID PINTO DE OLIVEIRA			1080	DAIANA CRISTINA DA SILVA VIANNA	**		218
CLAUDIO HENRIQUE ALVES CARDARETTI	**	*	1262	DAIANA DOS PASSOS PINTO CARVALHO			857
CLAUDIO HENRIQUE PAULINO SILVA			1010	DAIANA GOMES DOS SANTOS	**		330
CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS MARTINELLI			395	DAIANA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO			514
CLAUDIO NUNES FERREIRA JUNIOR			918	DAIANA MARINHO COLAMARCO	**	*	2140
CLAUDIO SILVA DE LIMA			410	DAIANA PEREIRA MARINHO			1578
CLÁUDIO YURI RODRIGUES DA SILVA	**		956	DAIANA SOUZA BOAVENTURA CORDEIRO			1064
CLAUDOMIR PAES DE MAGALHÃES			507	DAIANE GOMES DUARTE			681
CLAUDYNE FERNANDES DE SOUZA			651	DAIANE GONÇALVES CAMELO			490
CLAYTON MARTINS AMARAL			764	DAIANE LUCIENE DA SILVA			1043
CLEBER LOPES RAPOSO			614	DAIANE MENESES NASCIMENTO	**		1362
CLÉCIO SARDINHA DE JESUS			1430	DAIANE PLACIDO LUIZ NICACIO			820
CLEIDE CAMPOS HENRIQUES DOS SANTOS			700	DAISE DA CUNHA ALMEIDA	**		820
CLEIDE DA SILVA MACHADO			1176	DAMARIS KETELYN COUTO COSTA	**		378
CLEIDE MOREIRA RAMOS	**		1270	DAMILA DO CARMO NASCIMENTO			706
CLEIDE RODRIGUES FERREIRA			705	DANDARA DA SILVA BRAZ DA CUNHA	**		670
CLEIDIANE DA SILVA REZENDE			913	DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	**	*	1725
CLEIDSON DA SILVA GASSE			889	DANIEL HENRIQUE BEZERRA	**	*	994
CLEILE MARA DE SOUZA DA PAZ	**		1460	DANIEL LEAL MARQUES DA SILVA		*	1510
CLEITON JUNIOR DA SILVA			445	DANIEL PINHEIRO COSTA			1090
CLEONICE BASTOS BARBOSA			450	DANIEL RODRIGUES PECANHA	**	*	854
CLEYCILENE DOS SANTOS SILVA			1365	DANIELA ALVES DE SOUZA GUIMARÃES			313
CONCEIÇÃO NUNES GOMES			1146	DANIELA CRISTINA SOARES DO NASCIMENTO			2268
COSME RONALDO SATURNINO OLIVEIRA	**		370	DANIELA DE MELLO GOMES SARMENTO			400
COSME SIGOLIS DA SILVA	**		427	DANIELA FERNANDES DE SOUZA			1040
CRISLANE PAIVA DA SILVA	**		378	DANIELA OGNIBENI KFURI			1294
CRISLANE SANTOS DA SILVA	**		428	DANIELE AZEVEDO DE ANDRADE COSTA	**		577
CRISLANE TEIXEIRA DA SILVA			814	DANIELE BARBOSA ALEXANDRE	**		340
CRISLAYNE SOUZA DO NASCIMENTO	**	*	622	DANIELE BESSA GREINHA			770
CRISTHIANE DA SILVA SOARES			607	DANIELE COSTA DE OLIVEIRA LIMA			770
CRISTIAN CARVALHO DE ALMEIDA CALIXTO			1019	DANIELE CRISTINA CORDEIRO SIMÕES			1526
CRISTIANE CARDOSO DA SILVA			866	DANIELE CRISTINA DE SOUZA BORGES			885
CRISTIANE CELESTINO DE SOUZA FERNANDES			434	DANIELE CRISTINA NOGUEIRA PIMENTA			1071
CRISTIANE CORREIA DA SILVA	**	*	187	DANIELE CRISTO PEÇANHA	**		1260
CRISTIANE DA CRUZ			1219	DANIELE CUNHA MADURO NUNES			151
CRISTIANE DE FÁTIMA DOS PRAZERES REIS	**		1093	DANIELE DA SILVA OLIVEIRA	**		1845
CRISTIANE DE JESUS DA SILVA			420	DANIELE DE ANDRADE			770
CRISTIANE DE SOUZA DOS ANJOS			1112	DANIELE DE SOUSA MOREIRA			936
CRISTIANE DOS SANTOS DE LIMA			456	DANIELE GOMES DE MIRANDA			1036
CRISTIANE FERREIRA BRAVIM	**	*	1583	DANIELE GOMES MARTINS	**		450
CRISTIANE FRAGA DE OLIVEIRA			694	DANIELE LIMA DE ATAÍDE ROCHA			888
CRISTIANE GOMES	**		839	DANIELE MARIA DE JESUS MARCOLLINO	**	*	1132
CRISTIANE JERONIMO RIBEIRO SOARES			550	DANIELE MARINHO	**		623
CRISTIANE LIRA PALERMO	**		864	DANIELE MONTEIRO BATISTA	**		974
CRISTIANE MARIA DA SILVA			970	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS PAIVA	**	*	1185

DANIELE PASSOS MONTEIRO	**		506
DANIELE PEREIRA GOMES FARIA	**	*	220
DANIELE RAMOS VIEIRA			724
DANIELE SANTANA ALVES			770
DANIELE SANTANA DE ALBUQUERQUE			489
DANIELE SANTOS DA SILVA	**		552
DANIELE VARGAS DE OLIVEIRA			1140
DANIELEMENEZES DA COSTA	**	*	710
DANIELLA LORRANA BRUCE PEREIRA			439
DANIELLA MARTINS BRITO MATTOS	**		568
DANIELLA MENDONÇA VIANA KRAWCZUK			1100
DANIELLE ALVES VARELA	**		1674
DANIELLE CASTRO BENTO			695
DANIELLE CRISTINE SIMÕES CALDAS DOS SANTOS			975
DANIELLE CUNHA DA COSTA	**		1202
DANIELLE DE OLIVEIRA MACIEL	**	*	492
DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO			1328
DANIELLE FERNANDES PEREIRA			890
DANIELLE FRANCISCONE DE MORAIS	**		590
DANIELLE LIMA DOS SANTOS			634
DANIELLE LIRA CERQUEIRA		*	920
DANIELLE LUCAS DA SILVA TEIXEIRA			707
DANIELLE LUCY MONTEIRO ALMEIDA	**		637
DANIELLE PEÇANHA DA SILVA	**		1610
DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	**		1134
DANIELLE RAMOS RODRIGUES CUNHA			1085
DANIELLE RIBEIRO			911
DANIELLE SILVA FERREIRA DE REZENDE			435
DANIELLE SILVA REBOUÇAS DOS SANTOS NOGUEIRA			1205
DANIELLE TAVEIRA DA CUNHA DE CARVALHO			760
DANIELLE VITAL GAMA			336
DANIELLEN EUZÉBIO JOAQUIM GABRIEL			506
DANIELLY BARROS VIANA			365
DANILO DA SILVA FERREIRA	**		471
DANUBIA ARAÚJO DE OLIVEIRA			599
DANUZA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS			885
DARA LUYSA CARDOSO MAGALHÃES FALQUE			175
DARIO RODRIGUES AVELINO	**	*	779
DARKEL CRISTINA FAUSTINO VICENTE	**		1130
DARLENE DIOGO LUCINDO	**		1404
DARLIENY CRISTINA ARRUDA DA SILVA			870
DAVID OLIVEIRA MIRANDA			382
DAVIDSON TRINDADE DOS SANTOS	**		1114
DAWANE DE OLIVEIRA MARQUES			183
DAYANA DE CARVALHO VIEIRA	**	*	592
DAYANE TEIXEIRA PINHEIRO			1000
DAYANE DA SILVA SANTOS	**		511
DAYANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA			208
DEBORA LUCAS SANT ANNA ARAÚJO	**		1152
DÉBORA BUSTILHO SILVA BACELLAR		*	330
DEBORA CAROLLO MARQUES		*	434
DÉBORA CRISTINA DA LUZ MORAIS			1471
DÉBORA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	**		1410
DÉBORA DA CRUZ SCHERRER			1324
DEBORA DA NÓBREGA PEREIRA	**		1570
DÉBORA DA SILVA ALVES	**		1905
DÉBORA DA SILVA HONÓRIO			418
DÉBORA DE ALMADA SOUSA			460
DÉBORA DE OLIVEIRA MUNIZ			1180
DEBORA DE SOUZA ANDRADE PIRES			213
DÉBORA EVANGELISTA CORDEIRO	**		1103
DEBORA JOPPERT MAIA			1172
DÉBORA LIRA SANTOS	**		1038
DÉBORA MACEDO DE OLIVEIRA			783
DÉBORA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	**		405
DÉBORA MARIA LIMA MARQUES			606
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	**	*	915
DEBORA RODRIGUES ANGELO DE SOUZA			1263
DÉBORA SERENO DIAS	**	*	2540
DEBORAH MARIA SILVA DA CUNHA	**		1031

DEISE APARECIDA SILVA DE ANDRADE			720
DEISE CRISTINA COLARES SILVA			1362
DEISE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	**		530
DEISE CRISTINA MOTA CALUETE			546
DEISE DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE PAULA			256
DEISE SILVA DO NASCIMENTO	**		538
DEIZE LUCIA FRANCO			852
DELAINE MENEZES DE OLIVEIRA GOMES	**		1015
DEMILSON LEMOS CARDOSO			2382
DENISE CORDEIRO DE SENA			287
DENISE DE OLIVEIRA			768
DENISE DOS SANTOS NASCIMENTO	**		945
DENISE EUGENIO FIRMINO			385
DENISE MOREIRA BAIA			1000
DENISE PEREIRA DE PAULA ESPÍRITO SANTO			1316
DENISE VALLADÃO FEIJÓ ROSA			1140
DENIZE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA			470
DENYSE FERNANDES DA COSTA			900
DEYRIANE RIBEIRO DA SILVA	**		720
DEYVID FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA			454
DIANA DA SILVA ALBUQUERQUE	**		537
DIANA DOS SANTOS CASTRO	**		1610
DIANA FARIAS DE SOUSA			1140
DIANA GABRIELA SIQUEIRA CARVALHO	**		821
DIANA YAMARA DO NASCIMENTO DE ANDRADE			810
DIANE NATÁLIA DA SILVA SEBASTIÃO			1169
DIEGO DE ALMEIDA GUIMARÃES			415
DIEGO LUIZ MOURA DE MELO			240
DIEGO MOURÃO PENEDO			1265
DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA			470
DIEGO ROBERTO PINHEIRO PEREIRA	**		910
DIEGO SANTIAGO GUIMARÃES			2216
DIEGO SILVA FERREIRA			702
DIELY JANIFFER RIBEIRO RAMOS			1264
DILCE SILVA MARTINS			1235
DILSON SILVA AGUIAR	**		1236
DIOGO JORGE DE FREITAS	**	*	333
DIOGO PEREIRA SOARES			394
DIONES MOURA SILVA COSTA			1788
DLAVIO VIANNA DA SILVA	**		1194
DORALICE PEREIRA BATISTA			1346
DOUGLAS DA SILVA SOARES			705
DOUGLAS DIAS DA SILVA	**		590
DOUGLAS GOMES NUNES	**		380
DOUGLAS SOARES PEREIRA	**	*	1032
DOUGLAS VERDINI RODRIGUES DE LIMA			575
DRIELLE MINAS MARTINS DA SILVA	**		506
DULCILENE CONCEIÇÃO SILVA			359
EDENILSON ISIDÓRIO DE OLIVEIRA			530
EDILAINE CORDEIRO GALDINO			638
EDILAINE DE ALMEIDA DO CARMO			912
EDILENE MÁRCIA SILVA DE AMORIM			282
EDILEUSA FEITOSA SILVA			1251
EDIMARCIO ALMEIDA DA SILVA REIS	**		779
EDINEIA PEREIRA SANTOS	**		804
EDINÉIA PINHEIRO DE CASTRO FREITAS			348
EDINEIS CASSIMIRO DA SILVA	**	*	425
EDITE FERNANDES RAMOS	**		293
EDMAR GONÇALVES DA SILVA		*	210
EDNA ALEXANDRA GONÇALVES MACIEL			1200
EDNA GONÇALVES DOS SANTOS	**		416
EDNA PRAXEDES VIANA CORREA	**	*	867
EDNA SEVAROLI DA SILVA XAVIER			530
EDNA SILVANA DA COSTA			545
EDNA VIEIRA DE OLIVEIRA			1572
EDSON MOREIRA DOS SANTOS	**		1840
EDSON VANDER DUTRA DE OLIVEIRA			589
EDUARDA BERNARDO BATISTA	**		848
EDUARDA DE OLIVEIRA DE JESUS	**		686
EDUARDA DUARTE NASCIMENTO	**	*	569

EDUARDA JOPLIN GUIMARAES DE OLIVEIRA	**		690	ENZO PAIVA ROSA			1240
EDUARDA SOUZA DE ALMEIDA			935	ERICA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	**		1100
EDUARDO ALVARENGA DA SILVA	**	*	436	ÉRICA BÜTTNER DE CASTRO FUMAUX			680
EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA	**		1055	ERICA CHRISTINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA			775
EDUARDO JOAQUIM JUNIOR SILVA DE MATTOS			599	ERICA CRISTINA DE ARAÚJO MENDES MOREIRA			1576
EDUARDO NOGUEIRA HENRIQUES			465	ERICA DA CRUZ DOS SANTOS SANTIAGO DE CARVALHO	**		466
EDUARDO SILVA CUNHA			1260	ERICA KELY DE OLIVEIRA	**		186
EDVANE CRISTINA DE OLIVEIRA	**		591	ÉRICA LEMOS PEREIRA ASSUMPÇÃO	**		732
EDVARDO MARQUES CAMELO			1278	ERICA NICOLAU PEREIRA ONTEIRO			1985
EFIGENIA APARECIDA PAULO			518	ERICA VITÓRIA ESTEVAO	**		377
EGEISA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**		1139	ERICK CAUÃ NUNES DOS SANTOS	**		1174
ELAINE BERNARDINO DA SILVA			300	ERICK DE LIRA SOARES			229
ELAINE CIPRIANO SILVA			516	ERICK SILVA DE ALMEIDA			390
ELAINE CRISTINA DA ROCHA			913	ERIDAN SHIRLEY GUEDES			1400
ELAINE CRISTINA DA SILVA LIMA			312	ERIKA ALVES DOS REIS	**		610
ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA			478	ERIKA CONCEIÇÃO DE SOUSA	**	*	583
ELAINE CRISTINA SANTOS SILVA	**		669	ERIKA COSTA PIRES PEREIRA	**		904
ELAINE DA SILVA DE ALMEIDA			1146	ÉRIKA FERREIRA BARRETO		*	1285
ELAINE DA SILVA WANDIM BORGES			550	ERIKA GOMES FERNANDES			1878
ELAINE DE SOUZA MATTOS	**		522	ERIKA MORAES PEDRONI MOREIRA	**		1210
ELAINE DOS SANTOS DE ASSIS	**		870	ERIKA NATALINA OLIVEIRA DA SILVA			330
ELAINE ELISA DE OLIVEIRA SANTANA			1158	ESHLEY CRISTINA SOUZA DE LIMA	**		560
ELAINE GAMA BATISTA			989	ESTEFANI RODRIGUES MARTINS DUTRA			888
ELAINE IMBÁ	**		508	ESTEPHANY BEATRIZ ANDRADE SODRÉ			1595
ELAINE MARIA CAMPOS			650	ESTER DOS SANTOS BARBOSA			724
ELAINE MAURICIA SILVA			936	ESTEVAO PEREIRA SOUTO			1461
ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA			1200	ESTHER DA SILVA BARBOSA			510
ELAINE SILVA DE PAULA			864	EUCIENE ILIDIA GERÔNIMO			891
ELANA DANTAS REGINALDO	**		504	EUDEMBERTA DO CARMO RICARDO MARTINS	**		950
ELIANE BARBOSA IGNACIO DOS SANTOS		*	698	EUGENIO FREIRE			1105
ELIANE DA CRUZ DA SILVA	**		1144	EUNICE CRISTINA LOURENÇO COSTA		*	1184
ELIANE DA SILVA E SILVA	**		630	EUNICE VIEIRA VASCONCELLOS FERNANDES			350
ELIANE DO NASCIMENTO	**		440	EURIDICE DO NASCIMENTO SANTOS	**		1898
ELIANE LUCIO NEVES	**		334	EVA MARIA QUEIROZ RAMOS	**		276
ELIANE VIEIRA FURTADO			264	EVELIN ARAUJO SILVA			2217
ELIAS BRITO DOS SANTOS			2177	EVELIN GUIMARÃES LIMA DA SILVA	**		286
ELICIANE SOUZA DA SILVA	**		619	EVELLIN REGINA FIGUEIREDO DO ESPIRITO SANTO	**		888
ELIEZER MARTINS DOS SANTOS		*	894	EVELLYN MOREIRA FIGUEIREDO	**	*	547
ELISA FILGUEIRA BATISTA			1340	EVELYN TEIXEIRA PEREIRA	**		703
ELISABETE RODRIGUES CALISTRA			1172	EVERALDO MARIANO ROSA	**		656
ELISABETE VIEIRA DA SILVA			857	EVERTON ELIAS BLANC CAMPOS			999
ELISANGELA AMANCIO	**		1594	EVERTON MACHADO DE BARROS			930
ELISANGELA DA SILVA SOARES FONSECA			184	EVERTON SOUZA DOS SANTOS			647
ELISANGELA FERREORA DA ROCHA	**		877	EVILAINE OLIVEIRA DE ASSIS JESUS	**		688
ELISANGELA FRAZAO PEIXOTO			1052	EVILEN SIQUEIRA DA SILVA	**		1050
ELISANGELA MARIANO CARDOSO			630	EYSHILA PAULA LEITE DOS SANTOS	**		1005
ELISANGELA NASCIMENTO TEIXEIRA			430	FABIANA CERQUEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA			671
ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	**		804	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA			768
ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS			696	FABIANA DA CRUZ CARVALHO			765
ELISÂNGELA ZACARIAS DE SOUZA			1450	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA			552
ELIZABETH ALVES CINTRON DE OLIVEIRA			1021	FABIANA DE SOUZA JUSTINO			961
ELIZABETH BARBOSA RODRIGUES	**		1277	FABIANA DE SOUZA PEREIRA MARINHO	**		660
ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DA SILVA			1195	FABIANA DO NASCIMENTO SANTOS			1166
ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA	**		1206	FABIANA JERONIMO NASCIMENTO RAMOS			1104
ELIZABETH NUNES GRAÇA	**		1142	FABIANA JESUS DE SOUZA			822
ELIZANDRA VIEIRA DE PAIVA			887	FABIANA LIMA MARTINS BARBOZA	**		770
ELIZANDRA XAVIER RIBEIRO			633	FABIANA LOPES MAIA	**		312
ELLEN SANDRA DO NASCIMENTO BARCELOS			1266	FABIANA LUIZA PANTOJA DE SANTANA			304
ELOA DE LUCENA MARTINS VICENTE			940	FABIANA PEREIRA GOMES	**		825
ELOÍSE ELENE DIAS INÁCIO		*	1442	FABIANA RIBEIRO DA SILVA			898
ELVIS DE MAGALHÃES VASCO			1001	FABIANA RODRIGUES AMARO PEREIRA			1486
ELYDIANE FERNANDES DE BRITO	**		250	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS			517
ELZA MARIANA MILITÃO SOARES	**		1205	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	**		574
ELZA MONTENEGRO DE MELO	**		895	FABIANE AMARAL SOBRINHO			780
EMANUELLE DOS SANTOS FRANCISCO DE MACEDO	**		1333	FABIANE COSTA DA SILVA	**		420
EMANUELLE SOUZA RAMOS			450	FABIANE OLIVEIRA MONTEIRO	**		798
EMERSON GUILHERME FELICIDADE DE SOUZA	**		1101	FABIANE PINHEIRO DA CRUZ DOS SANTOS			323
EMERSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	**		403	FABIANO LUIZ MOREIRA RODRIGUEZ			504
EMILENE DA SILVA MORTAGUA			290	FÁBIO CARVALHO SILVA	**	*	555
ENIO BARCELLOS REVOREDO JUNIOR			572	FÁBIO DA CONCEIÇÃO PIRES	**	*	1775

FABIO JORGE SALDANHA PINTO	**		464
FABIO MARTINS DA COSTA	**		1620
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS	**	*	1302
FABIO SANTOS CAPITONI			1330
FÁBIO TEIXEIRA MONTEIRO			651
FÁBIO WILLIAM DE PAULA DOS SANTOS			970
FABÍOLA DE AQUINO VILELA DA SILVA			1340
FABIOLA DE SENA FERREIRA	**		519
FABIOLACARLABARBOSA DE LEMOS			494
FATIMA ANDREA GOMES LOPES			741
FATIMA CRISTINA SOUZA DA SILVA			924
FÁTIMA CRISTINA VALLADÃO SOARES			1473
FÁTIMA DE SOUZA MAFRA			341
FATIMA MARIA DE ALMEIDA AMORIM			1394
FATIMA MOREIRA DA SILVA			480
FELIPE BORGES FRASCINO			724
FELIPE DA CONCEIÇÃO SILVA	**		1767
FELIPE DA SILVA SALES	**		524
FELIPE DE ALBUQUERQUE SOBRAL	**		967
FELIPE DE ALMEIDA CARVALHO	**		922
FELIPE FERREIRA MORAES DA SILVA			470
FELIPE GARCIA OLIVEIRA			203
FELIPE GONÇALVES RINO	**		862
FELIPE GOULART SIQUEIRA	**		296
FELIPE HERDY COSTA	**		750
FELIPE MONTEIRO MATEUS			358
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	**		120
FELIPI CORREA DE ASSIS			630
FERNANDA AMORIM DOS SANTOS DE SOUZA			1050
FERNANDA ANDRÉ DOS SANTOS DE MATTOS	**		894
FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS	**		1205
FERNANDA CARDOSO DE LIMA			1134
FERNANDA CARNEIRO DO NASCIMENTO FERNANDES			1520
FERNANDA COSTA E SILVA			1037
FERNANDA CRISTINA PEREIRA COSTA			1129
FERNANDA DA SILVA MACHADO	**		1140
FERNANDA DANIELLE DE OLIVEIRA CORREA	**		1242
FERNANDA DE OLIVEIRA BRASIL			1423
FERNANDA DECOTTIGNIES GOUVÊA			851
FERNANDA DIAS DA COSTA GONÇALVES	**		1006
FERNANDA DO ROSARIO GURDIANO			334
FERNANDA DOS SANTOS			931
FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS			637
FERNANDA FIDÊNCIO			478
FERNANDA GOMES VIEIRA DE ARAÚJO			618
FERNANDA LIMA CASADO GULIAS			828
FERNANDA LIMA LIDUINO			948
FERNANDA LOPES DE LIMA BARBOSA			1022
FERNANDA MACIEL ALVES			499
FERNANDA MAIRA PEREIRA CARDOSO			978
FERNANDA MARQUES JARDIM	**		1109
FERNANDA MENDES DA SILVA			995
FERNANDA RODRIGUES CORDEIRO			1360
FERNANDA RODRIGUES SILVA	**	*	421
FERNANDA SILVA CRUZ	**		510
FERNANDA VIEIRA	**	*	500
FERNANDA VIEIRA BARBOSA			594
FERNANDO ALEXANDRE SILVA			492
FERNANDO AUGUSTO BELO DIAS			730
FERNANDO JOSÉ AMORIM LOPES			1457
FLÁVIA ANTÔNIA CASSIANO DE OLIVEIRA	**	*	1325
FLAVIA CAMILA SANTANA MARRE			587
FLAVIA CERQUEIRA DE SEQUEIRA			877
FLÁVIA DA SILVA NUNES			1500
FLÁVIA DE ALMEIDA MATHIAS			190
FLÁVIA DE SOUSA LEITE GUIMARÃES	**	*	2913
FLÁVIA DIANA RODRIGUES DA ROCHA			777
FLAVIA DOS SANTOS SANTIAGO CARNEIRO			1056
FLÁVIA ELAINE ESPERANDIO	**	*	2026
FLÁVIA FERMINO DA SILVA			250

FLÁVIA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA			272
FLÁVIA MILITÃO CHAVES DE SOUZA	**		1195
FLAVIA OLIVEIRA PEREIRA	**		216
FLÁVIA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	**		1084
FLÁVIA PEREIRA MOREIRA			1340
FLAVIA PESSANHA MESQUITA			605
FLÁVIA ROGÉRIA DA SILVA CUNHA			562
FLAVIA SANTANA PINHEIRO			504
FLAVIANA ALVES CABRAL	**	*	1872
FLAVIANA DANDARA VIEIRA DOS SANTOS MIGUEL	**	*	1830
FLAVIANE NEUZA THOMAZ ALONSO	**	*	1420
FLÁVIO BRITO DOS SANTOS SILVA			965
FLÁVIO FÉLIX ROCHA			1800
FLAVIO LUIS VIEIRA RIBEIRO	**		1093
FLÁVIO ROBERTO DE SOUSA			246
FRANCIANE CARVALHO LOPES			240
FRANCIELE DA SILVA LIMA			230
FRANCILENE MOREIRA DA SILVA MENDONÇA			1910
FRANCINE DE SOUZA SOARES			793
FRANCISCA CLAUDIA SOUZA DA SILVA			525
FRANCISCA DE ASSIS COSTA			320
FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA DE OLIVEIRA			1150
FRANCISCA ROZELI DE SOUSA SILVA			625
FRANCISCO PAULA DE JEZUZ NETO			1600
GABRIEL			388
GABRIEL BRASIL	**		986
GABRIEL BRUNO ROSA	**	*	2086
GABRIEL CARVALHO DIAS DE ANDRADE			276
GABRIEL CAVALCANTE GUEDES			740
GABRIEL DA SILVA MEIRELES	**	*	318
GABRIEL DE SOUZA PINTO			415
GABRIEL GARRIDO FRANÇA			740
GABRIEL PEREIRA AMARO			287
GABRIEL RICARDO NUNES SOARES			1050
GABRIEL SAMPAIO DE OLIVEIRA NEVES			370
GABRIELA ADALI RODRIGUES DA SILVA SANTOS			453
GABRIELA ALVES LOCATELLI		*	523
GABRIELA CASTRO DOS SANTOS	**		1340
GABRIELA COSTA			1287
GABRIELA COSTA BARBOSA			535
GABRIELA DA SILVA BUENO	**		375
GABRIELA DA SILVA DAMAIA			495
GABRIELA DE FARIA CASTILHO CARDOSO		*	770
GABRIELA DE JESUS LIMA	**	*	946
GABRIELA FERREIRA VALENTE			596
GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA			668
GABRIELA GISELIA DO NASCIMENTO	**		590
GABRIELA LOUZADA GOULART	**		310
GABRIELA MECENA DE ALMEIDA			352
GABRIELA PAULINO DA SILVA DE ASSIS	**		320
GABRIELA ROCHA BARBOSA			1110
GABRIELA SOUSA DA SILVA	**		702
GABRIELLA DE SOUSA DOS SANTOS	**		486
GABRIELLA FIGUEIRA DE SOUZA			887
GABRIELLA GONÇALVES DA COSTA	**		669
GABRIELLA MELLO MARQUES		*	510
GABRIELLE ALVES CARVALHO DE SOUZA FIGUEIREDO			515
GABRIELLE FERREIRA DOS SANTOS	**		270
GABRIELLE LEAL SOUZA BERNARDES DOS SANTOS	**		437
GABRIELLE OLIVEIRA DA COSTA			920
GABRIELLE TAVARES DE CARVALHO			400
GABRIELLY DA SILVA CORRÊA			642
GABRYELLE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	**		819
GEISA CRISTINA SANTOS			1009
GEISILENE TEIXEIRA SOARES			849
GEISISLANE SANT ANA ADÃO	**		1260
GEIZA CRISTINA HOTTZ DE OLIVEIRA	**		1040
GEIZIANE DA ROCHA CAPINI			818
GELSA FERNANDA DE OLIVEIRA	**		496
GEORGE JOSE DA PAIXAO ARAUJO		*	2540

GEORGE NOGUEIRA DA CHAGAS	**		864	GUILHERME COUTINHO MARTINS DA SILVA	**		794
GEÓRGIA DA SILVA BASTOS			550	GUILHERME DE CARVALHO FRANKLIM FERREIRA			599
GEOVANA DA SILVA FERREIRA MENDES			852	GUILHERME PEREIRA DA SILVA TADEU	**	*	1002
GEOVANA FIGUEIREDO MARQUES			410	GUSTAVO DA SILVA NORMANDO	**		257
GEOVANI ENGROFF DE OLIVEIRA			487	HARIANA DA SILVA DOS SANTOS	**		785
GERALDO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA			1676	HEBERT DA SILVA VEIGA LUCENA	**		1135
GERLAINE GONÇALVES DOS SANTOS			924	HEGYCCA LUNNARA SANTOS LIMA			1260
GERLAINE TAVARES FERREIRA MACHADO	**		1294	HELAINÉ RENATA DO CARMO SILVA	**	*	520
GERLANE DE MIRANDA FRANÇA	**		700	HELANE DIAS DE CARVALHO			672
GERMANO RIBEIRO TAVEIRA			502	HELEN CRISTINA GAMA FRANCA			1006
GERONIMO DE OLIVEIRA DE CASTRO			380	HÉLEN ROSE DO ESPÍRITO SANTO SILVA			1170
GERUZA BARRETO GOMES			1358	HELENA MOURA SILVA			752
GESIELLE APARECIDA LOPES MOREIRA			527	HELIANA COSTA DE JESUS	**		800
GESKLA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	**		952	HELIANE CRISTINA DO CARMO RIVAS			278
GHYOVANA MARTINS DA SILVA			436	HÉLIDA GOMES DA CRUZ			968
GILBERTO SOZINHO DE ANDRADE			503	HELLEN CRISTINA DA SILVA SANTIAGO			330
GILCEMAR PEREIRA DE MORAES			245	HELLEN CRISTINY AMBROSIO GUIMARÃES GAZOLI	**	*	170
GILMA PAIVA DA SILVA TEIXEIRA			1277	HELLEN OLIVEIRA DE SOUZA			1575
GILMARA ROSA CHAGAS DE LEMOS			1705	HELLEN PINTO DA SILVA	**	*	460
GIOVANNA ROMEIRO ESTEVES			796	HELLENICE GREGO CORDEIRO	**	*	602
GIOVANNY RODRIGUES	**		1368	HELLYDA MONTEIRO VIANA	**	*	573
GIRLAINE MACEDO DE SOUZA			906	HELOISA FREIRE EBRENZIO			1517
GISELE ALMEIDA COUTINHO RIBEIRO			362	HELOREM SCAZUZA RODRIGUES			740
GISELE BORGES SOARES	**		528	HELOYSA OLIVEIRA DOS SANTOS	**		541
GISELE CONCEIÇÃO DA SILVA DE ANDRADE			735	HELTON VINÍCIUS CAETANO FERREIRA	**		988
GISELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS			811	HEMILLY KAYENE MOREIRA DA SILVA			170
GISELE CORRÊA GONÇALVES DE AZEVEDO			262	HENDRICK HENRIQUE MARQUES	**		760
GISELE DA SILVA LOYOLA	**	*	1310	HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	**		1240
GISELE DA SILVEIRA RAMOS			646	HENZO HENRY TRINDADE DA COSTA	**		200
GISELE DE CASTRO GALVÃO			474	HÉRCULLES PEREIRA DE SOUSA			826
GISELE DE SOUZA DAVILA		*	1301	HERICA MENDONÇA DANTAS			566
GISELE DELFIM SILVA	**		1060	HERLON MOREIRA DA SILVA	**		510
GISELE MUNIZ			570	HERMÍNIA DOS SANTOS BONFIM	**		848
GISELE OLIVEIRA BALBINO	**		1442	HEVELLYN DA SILVA GLÓRIA GRACHET	**		805
GISELE REGINA DA SILVA TEIXEIRA			709	HEYD FLÁVIA DA SILVA ANDRADE	**		570
GISELE RODRIGUES			2645	HIAGO DE PAULA SILVA			955
GISELLE BEZERRA DUARTE			1150	HILTON GOMES DE CARVALHO			530
GISELLE DA SILVA PEREIRA	**	*	1056	HOSANA FERREIRA DA SILVA			1225
GISELLE MENESES CAMPOS DA SILVA			1246	HUGO BARBOSA FERREIRA	**		272
GISELLE RIBEIRO ARAUJO DOS SANTOS			1504	HUGO FISCHER DE CARVALHO			564
GISELLE RIBEIRO DE CARVALHO			931	HUGO RIBEIRO DA SILVA			1016
GISELLI DA SILVA CHAVES			685	IASMIM NEVES VERÍSSIMO			801
GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	**	*	638	IASMIN CELIS SALGADO DE ALMEIDA			220
GIULIA DA SILVA FERNANDES	**	*	1108	IEDA MARIA DO NASCIMENTO ALVES			470
GIZELE SOUSA DOS SANTOS	**		580	IGOR FLÁVIO FONSECA PINHEIRO	**		1199
GIZELLE DE CASTRO ABEN ATHAR IVO	**	*	840	ILA SOUZA PINTO			637
GLAUCIA BARRETO LAGO DE SOUZA			1289	ILMA MOREIRA FERREIRA	**	*	862
GLAUCIA CRISTINA MARTINS RAMOS			422	INACIO LADISLAU DA SILVA FILHO	**		910
GLAUCIA DA SILVA ALBUQUERQUE			120	INEIDE DA CONCEIÇÃO COUTINHO	**		705
GLAUCIA GABRIELA MESSIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES			1427	INGRID	**		246
GLAUCIA MACHADO ALVES			930	INGRID AGUILHEIRAS CARDOSO			400
GLAUCIANE MARQUES TEODORO	**		840	INGRID BÁRBARA MACHADO BASTOS CARDOSO	**		632
GLAUCIMARA MARLEN PATROCÍNIO FERNANDES			650	INGRID BERNARDO NOGUEIRA	**		650
GLEICE CAVALCANTI RODRIGUES GERMANO			986	INGRID CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA			956
GLEICE CLAUDE RAMOS RODRIGUES	**		1452	INGRID CRISTINE DOMINGUES FONSECA ARAÚJO			120
GLEICE MARTINS DE SOUZA	**		550	INGRID CRISTINE TORRES NOVAES			880
GLEYSI HERRANA FERREIRA MARQUES		*	616	INGRID DOS SANTOS VIANNA			454
GLORIA MARIA DA SILVA PINTO			1700	INGRID FRANCISCA ALCANTARA CAROLINO	**		1250
GLORIA REBELO		*	548	INGRID IGNACIA DA SILVA			680
GRACE KELLY INOCENCIO	**		570	INGRID NASCIMENTO ABREU			1390
GRACE PEREIRA DE BARROS VIANNA			726	INGRID PAULINO DE SOUZA			682
GRACIELA FERREIRA DOS SANTOS			354	INGRID PINHEIRO OLIVEIRA NERI	**		1261
GRACIELE SANTOS DA COSTA FERNANDES			460	INGRID PIRES DA SILVA PASSOS			869
GRAYCE KATHLEEN BANDEIRA			2107	INGRID QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO			600
GRAZIELE CRISTINA NOGUEIRA PIMENTA			1477	INGRID RODRIGUES BATISTA	**		616
GRAZIELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	**		325	INGRID SILVA DA CONCEIÇÃO			1070
GREICE DE SOUZA JOAQUIM	**		725	INGRID I SANTOS PORTO TOLINO			990
GREICE DOS SANTOS SIPRIANO	**		420	IOLANDA LEITE DA SILVA			830
GUARACI JORGE GUIMARÃES BRIGIDO JUNIOR			979	IRACEMA DE SOUZA XAVIER			365
GUILHERME ASSIS MUNIZ DE OLIVEIRA			347	IRANEIDE ANDRADE MORAES			1244

IRENE CONCEIÇÃO CARVALHO DE MOURA		*	911
IRIS CAVALCANTE BAPTISTA BELFORT		*	427
IRIS DE OLIVEIRA DA SILVA	**		520
IRIVALDO LEÔNCIO SANTOS			1122
IRLA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	**		425
ISABEL CAETANO BRAGA	**		517
ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	**		898
ISABEL CRISTINA DA SILVA GONÇALVES			370
ISABEL CRISTINA DA SILVA TRICARICO			906
ISABEL CRISTINA PASCHOA DO VALE			391
ISABEL CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	**		1131
ISABEL CRISTINA SANTOS CIPRIANO	**		1034
ISABELA ANUNCIAÇÃO DE JESUS LUCIANO	**	*	1401
ISABELA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	**		1043
ISABELA DE OLIVEIRA CARVALHO CRUZ	**	*	120
ISABELA EBONY CARDOSO DE LIMA	**		674
ISABELE RODRIGUES DA SILVA			229
ISABELLA LOYOLA DO NASCIMENTO			700
ISABELLA PEREIRA MATOS			386
ISABELLA ROSA SOUZA DE CARVALHO			173
ISABELLE ALVES DA CUNHA PIMENTA	**		1036
ISABELLE AROUCA DE OLIVEIRA	**		530
ISABELLE CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	**		437
ISABELLE RAMOS XAVIER			1329
ISIS CRISTINE DOS REIS SANTOS	**		1945
ISRAEL CARVALHO SANTOS			935
IVAN DA SILVA LUIZ	**		0
IVAN THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	**		591
IVANETE FELIPE RIBEIRO SILVA			495
IVANILZA LEANDRO DA SILVA			628
IVI DE ALEGRIA BARBARA SILVA			850
IZABELA PIMENTA MARIA			479
IZABELE MARQUES DE SOUZA E SILVA	**	*	620
IZABELLE CRISTINI DOS SANTOS		*	1972
IZADORA PEREIRA UMBELINO DE OLIVEIRA			1216
IZAURA CRISTINA PEREIRA VIDAL ANDRADE	**		770
IZIS BRITO DOS SANTOS			739
IZIS OLIVEIRA DI SARLI PEIXOTO			723
JACIARA SANTOS DA SILVA			335
JACILENE GONÇALVES DOS SANTOS	**		1262
JACIRA ANTÔNIA BATISTA GUEDES			1086
JACIRA ANTÔNIA BATISTA GUEDES			450
JACIRA LUIZ DA SILVA	**	*	1842
JACKELINE DE PAIVA GUIMARÃES			270
JACKSON LUÍS DE ASSIS DAS DORES	**		480
JACQUELINE DE FÁTIMA DA COSTA			378
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA			158
JACQUELINE RODRIGUES LEANDRO			904
JACQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA			654
JADERSON LEMOS DE MORAES	**		1065
JAIME DE ANDRADE DE SOUZA	**		1029
JAIME DO NASCIMENTO	**		750
JAINE MACENA DO VALE DA SILVA			586
JAINE MONIQUE DAS CHAGAS NOLASCO CESPEs	**		424
JAIR JORGE DE SOUZA TADIM	**		636
JAIRO SANDRO DA SILVA			761
JALDA CRISTINA ROSA GONÇALVES BONIFÁCIO	**		600
JAMILY MENDES PITA DA SILVA			279
JANAINA BARBOSA ROCHA BRIGIDO			1135
JANAINA BARRETO RODRIGUES			973
JANAINA BORGES PAIVA			785
JANAINA CANCIO BATISTA			350
JANAINA CRISTINA MARREIRO DA SILVA MEDEIROS			700
JANAÍNA DA ROCHA GOULART	**		1548
JANAÍNA DA SILVA			424
JANAINA DA SILVA FARIA CAMARGO			1017
JANAINA DA SILVA HORTENCIO			394
JANAINA DE LIMA FERREIRA			562
JANAINA DE MELLO SILVA	**		442
JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA			673

JANAINA FAUSTINO CORREA MENEZES			1415
JANAÍNA LIMA DE ASSIS SILVA	**		346
JANAINA MACHADO ALVES DOS SANTOS	**		810
JANAINA MONTEIRO DE ARAUJO			1906
JANAINA MORAES DOS SANTOS CORDEIRO			427
JANAINA MOREIRA VOLOTÃO DE JESUS			572
JANAINA RIBEIRO LIMA	**		1354
JANAINA SILVA DO NASCIMENTO	**		710
JANAÍNA VARGAS DE CARVALHO	**		280
JANARA APARECIDA SILVA OLIVEIRA			592
JANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**	*	1042
JANDIRA HELENA DOS SANTOS	**		314
JANE DE CARVALHO SILVA REIS			757
JANE MORAES DE MELO MONTEIRO			715
JANE RODRIGUES DA SILVA			1325
JANETE DOS SANTOS CAMPOS			1532
JANETE REGINA BOA MORTE			1078
JANIA LÚCIA DOS SANTOS	**		1109
JANICE COELHO DE SANTANA			473
JANINI VITÓRIA RAMOS DA SILVA			354
JANNY GOMES PAIXAO DA SILVA			730
JAQUELINE CAMPOS DA SILVA			955
JAQUELINE DAS NEVES MORAES DE OLIVEIRA	**		554
JAQUELINE DE ARAUJO DOS SANTOS			828
JAQUELINE DE SOUZA	**		443
JAQUELINE DOS SANTOS DA VINHA	**	*	732
JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA			430
JAQUELINE LOURENÇO BISPO CESAR	**		300
JAQUELINE OLINTO DE SOUZA AMBROZIO			700
JAQUELINE REGINA DO AMARAL	**	*	885
JAQUELINE ROCHA FERREIRA			414
JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	**		410
JAQUELINE ROSA DA SILVA			550
JAQUELINE SANTOS TEIXEIRA			602
JAQUELINE SOUZA VIANNA	**	*	443
JARDEL AZEVEDO DE ARAUJO	**		1004
JAYARA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	**		936
JEAN VICTOR DA CRUZ			446
JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR			296
JEFFERSON SILVA DE SOUZA	**	*	1101
JENIFER DE PAULA AQUINO RESENDE	**		678
JENIFER ESTEVES DE OLIVEIRA			1446
JENIFER LOPES DOS SANTOS			464
JENIFER SANTOS DA SILVA			643
JENIFFER LAIZ ROSA MORAES	**		1205
JENNIFER FREIRE BRAGA	**		290
JENNIFER JULIÃO DA SILVA			980
JENNIFFER BARROS KUSTER DE PAIVA			967
JENNYFER CAVALCANTE VALENTE DA SILVA			1553
JENYFER DESIDERIO DA SILVA	**		1133
JÉSSICA ATAIDE DA SILVA	**	*	1025
JÉSSICA BALBINO GAMA SOARES			690
JESSICA BENEVENTE ARAÚJO			466
JÉSSICA CARVALHO SANTANA FALCÃO		*	1025
JÉSSICA CHRISTÓFARO FERREIRA DOS SANTOS			533
JESSICA COELHO SABINO DA SILVA			1184
JESSICA CRISTINA DA SILVA BARNABÉ	**		778
JÉSSICA CRISTINE DOS SANTOS DIAS			465
JESSICA DA SILVA OPILIAR			841
JÉSSICA DE CARVALHO DA SILVA PASSOS	**		1548
JÉSSICA DE JESUS SANTOS MARTINIANO	**		235
JÉSSICA DE SOUSA SILVA			1270
JESSICA DE SOUZA MARINHO	**		1457
JÉSSICA DOBLAS ZANCATTI			658
JÉSSICA DOS SANTOS ALVES DE ASSIS			625
JESSICA DOS SANTOS TELES	**		915
JESSICA FONTES DA SILVA	**		986
JÉSSICA GOMES PEREIRA BRAZ			235
JESSICA GOULART XAVIER			1050
JÉSSICA KATARINE DE ALBUQUERQUE ROSINDO	**		750

JÉSSICA LANNE PAIVA FALCÃO DOS SANTOS			789	JOSELAINE FERNANDA DE SOUZA FRANCISCO NASCIMENTO			1001
JÉSSICA LOUISE FELIX DE FREITAS			533	JOSELE DE AZEVEDO FALCON			1218
JESSICA LUIZ FIDELIS			313	JOSELENE RAMOS DE JESUS		*	1398
JESSICA NAYARA FREITAS DOS SANTOS			393	JOSÉLIA VASCONCELOS DE AZEVEDO			510
JÉSSICA OLIVEIRA DE PAULA			696	JOSIANA DA SILVA MATIAS	**		1081
JESSICA OLIVEIRA RAYMUNDO	**		947	JOSIANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS	**		1618
JÉSSICA PEREIRA DA SILVA PONTES	**		606	JOSIANE DO SOCORRO COSTA QUEIROZ		*	649
JÉSSICA PEREIRA DIAS LEMOS			830	JOSIANE ESTEVÃO MARTINS			812
JESSICA REGINA FERNANDES LISBOA DA SILVA	**		630	JOSIANE NUNES DE LUCENA			956
JÉSSICA SOARES DA SILVA		*	1205	JOSIANE SOUZA DA SILVA			1290
JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA			870	JOSIANNE DA SILVA SANTOS CORRÊA	**		447
JESSICA VICENTE HENRIQUE			712	JOSILENE COLAÇO CARDOSO	**		301
JESSYCA DE SANTANA RABELLO			364	JOSILENE SILVA RIBEIRO			696
JÉSSYKA STherFFany MONTEIRO DA SILVA	**	*	1145	JOSIMARA DA SILVA LORENA VIEIRA	**		984
JESYCA ANDRÉA SANTOS SILVA	**		1370	JOSIMARA GOMES GUIMARÃES			1329
JHENIFER DALPRA ROSA MACHADO			1220	JOSSIANY RAISSA ALVES DOS SANTOS			407
JHONATAN RIBEIRO DOS SANTOS			400	JOSUÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA		*	964
JILCIELE OLIVEIRA DE ANDRADE			714	JOVIANO ANTUNES DE SIQUEIRA NETO			480
JOANA DARC BARBOSA DE CARVALH			370	JOYCCE HELENA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO CORREIA			355
JOANNA MOREIRA BOLO			520	JOYCE CASTRO DO NASCIMENTO			384
JOÃO BATISTA PADILHA UNFER			1184	JOYCE COUTO SILVA			1162
JOÃO GUILHERME PACARÁ DA SILVA		*	526	JOYCE DA CONCEIÇÃO BATISTA			655
JOÃO PAULO FIGUEIREDO GENUINO			578	JOYCE DOS SANTOS CARVALHO			844
JOÃO PEDRO LOUREIRO DOS SANTOS	**		1003	JOYCE ELLEN BOENTE DA SILVA			992
JOÃO PEDRO RODRIGUES PESSOA AZEVEDO	**		594	JOYCE GOMES ALVES	**		660
JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA RIBEIRO	**		1100	JOYCE LUCAS DE ANDRADE	**		1045
JOÃO RICARDO SALVADOR DE OLIVEIRA JÚNIOR	**		697	JOYCE SALGADO PEREIRA	**		1480
JOÃO VICTOR DE SOUSA FRANCISCO			271	JOYCE SOUZA DA SILVA			1486
JOÃO VICTOR FERREIRA SOARES			761	JOZI MARTINS COSTA			830
JOÃO VITOR DA HORA FERREIRA	**		415	JUCIARA DE SOUZA NEVES	**		1446
JOCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	**		490	JUDITH FREITAS DE OLIVEIRA	**	*	579
JODENILSON SANTOS DIAS			1890	JUDSON JOSÉ DA LUZ	**		821
JOELMA XAVIER DE ARAUJO GERMANO			900	JULIA ARISTOTELES DE QUEIROZ			404
JOELSON DOS SANTOS COELHO			1084	JULIA BEATIZ RIVAS DE MELO			478
JOICE DA CONCEIÇÃO ROSA			2009	JULIA CAMPOS DE LIMA	**		825
JOICE LOURENÇO DUARTE			1056	JÚLIA CANTUARIA SAMPAIO			513
JOICE MARQUES GABRIEL			1125	JULIA DIAS GOMES JARDIM			458
JOICE PESSANHA MILIOLI DE SANTANA MATOS			182	JÚLIA DIAS GONÇALVES			820
JOICE SANTOS DA SILVA			746	JULIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE			590
JONAS DA SILVEIRA DA SILVA			1043	JULIA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA			215
JONAS DE SOUZA CARLOTA PEDROSO			667	JULIA GRAZIELA PEREIRA TURQUE			549
JONAS DOS REIS SILVESTRE		*	750	JÚLIA QUINTANILHA PINHEIRO DA SILVA			270
JONATAN ANDERSON FERNANDES DA COSTA			1146	JULIAN GLÓRIA DA SIVA FERREIRA			1051
JONATAN MARTINS DOS SANTOS	**		642	JULIANA DA CUNHA PEREIRA ALMEIDA			710
JONATAS DA SILVA SANTOS	**		607	JULIANA ALCIDES GORINI			568
JONATHAN DA SILVA DAVID	**		285	JULIANA BONIFACIO DA SILVA	**		647
JONATHAN DE SOUZA LINO			225	JULIANA BRAGA PEREIRA			728
JONATHAN VICENTE FELIX DE SOUZA	**		582	JULIANA CARDOSO ALMEIDA CANCELLAS DE SOUSA			616
JONNY MUNIZ DA SILVA			938	JULIANA CECÍLIA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	**		765
JORGE ELIAS			2035	JULIANA CORRÊA DE ANDRADE PROENÇA			629
JORGE FELIPE NUNES DA CUNHA			785	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	**		895
JORGE GABRIEL DIAS ALEXANDRE			839	JULIANA COSTA NUNES			890
JORGE HENRIQUE DA ENCARNÇÃO DE SOUZA	**		195	JULIANA CRISTINA PASSOS DE SANTA HELENA	**		1233
JORGE JEFERSON DA CRUZ FAGUNDES			849	JULIANA CRUZ DA SILVA			348
JORGE LUÍS DA CONCEIÇÃO VIANA			344	JULIANA DA SILVA MANSO	**		1012
JORGE MARCOS DE JESUS OLIVEIRA			959	JULIANA DE OLIVEIRA LEITE ALVES	**		1283
JOSÉ ALEX PINHEIRO DE OLIVEIRA			524	JULIANA FRANCISCO SILVA			1175
JOSÉ ALFREDO VILAS BOAS NETO			332	JULIANA GOMES DE SOUZA			518
JOSÉ CARLOS DOS REIS	**		720	JULIANA KAROLAYNE DE OLIVEIRA PIMENTEL MACHADO	**		634
JOSÉ DAMIÃO ALVES DA SILVA			1925	JULIANA LATTO MENDONCA DA ROCHA	**		1377
JOSE HENRIQUE D IMPERIO AROUCHA	**		520	JULIANA LÍVIA DE SOUSA FRANCISCO			890
JOSE HENRIQUE DA SILVA BAPTISTA	**		1195	JULIANA LOPES MONSORES	**	*	795
JOSÉ JARDEL GONÇALVES DA SILVA	**		1010	JULIANA MELO MATOS DOMINGUES SANTANA			1712
JOSE JEIMES NONATO TORRES	**		1024	JULIANA MORORO LAURENTINO			810
JOSE MARIN DE MOURA JUNIOR			735	JULIANA MUNIZ DAS DORES			693
JOSÉ RENATO MORAES BARBOSA			726	JULIANA NAZARETH DE FARIA	**		1682
JOSÉ ROBERTO LIMA			805	JULIANA OLIVEIRA DA ROCHA			234
JOSEANE DE LIMA SILVA PATRICIO	**		253	JULIANA PIMENTEL DOS SANTOS			1154
JOSEFA MARIA DA CUNHA MENDES			1468	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	**	*	1529
JOSELAINE DA SILVA REIS	**		794	JULIANA SAMPAIO ALVES	**		352

JULIANA SANTANA BARCELOS	**		2106
JULIANA SANTOS DA SILVEIRA LOPES			1180
JULIANA SILVA MARCIAL			610
JULIANA SILVA PINTO			1647
JULIANA SOUTO SIQUEIRA			165
JULIANA TAÍNA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA			1020
JULIANA TAVARES LOPES			392
JULIANA VALENTIM DA SILVA	**		280
JULIANA VASCONCELLOS VIANNA			370
JULIANA VENGDA DA PAIXÃO	**		1144
JULIANA VIANNA DA SILVA			230
JULIANAVILLAS MENEZES	**		784
JULIANE DA SILVA RODRIGUES			704
JULIANE SILVA PERPÉTUO	**		300
JULIANI CRISTINE DA SILVA ALBERTO			1181
JULIETE SUELI VALENTE OEIRAS	**		1795
JULIO CESAR BOAVENTURA	**		2050
JULIO CESAR PALHARES CUTALO			1800
JULIO CESAR SILVA SANTIAGO			459
JÚLIO JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA	**		520
JURANEIDE FERREIRA PEREIRA DA SILVA			1665
JUREMA TEIXEIRA DA SILVA			928
JUSSÁRA MONTEIRO DA SILVA			730
KADJA RAQUEL DANTAS LIMA			920
KAIO NYCOLAS RODRIGUES SARAIVA	**		888
KAMILA CASTRO DOS SANTOS			610
KAMILA DA SILVA DO NASCIMENTO			658
KAMILA DE JESUS HILÁRIO			735
KAMILLA ALEXANDRE DO CARMO DE AQUINO	**		608
KAREN DE MORAES RAMOS			510
KAREN PISENTE DA SILVA BOTELHO	**		865
KAREN VASCONCELOS BRUM			541
KARIN MARCELLE DE AZEREDO	**		795
KARINA CRISTINA SANTIAGO GOUVEIA			928
KARINA RODRIGUES SOARES	**		950
KARINA SOARES PEREIRA VIANA	**		1104
KARINE ARAÚJO GOMES DE OLIVEIRA	**		561
KARINE DIAS DE JESUS	**	*	1000
KARINE DIAS MATTOS			745
KARINE GARCIA DE AZEVEDO	**		686
KARINE PAULA DE SOUZA			450
KARINE SANTANA GOULART	**		1204
KARLA ALEIXO ARCANGELO			310
KARLA CHRISTINA DA SILVA CARDOSO	**		796
KARLA COUTO DOS SANTOS			1020
KARLA LUZIA OCCHIUZZI DE SOUZA			627
KARLA SILVA DE SOUZA	**		923
KARLA VALESKA ALVES DA SILVA			758
KARLA YAKIRA DE SALES			1095
KARLIANE GONDIM DA SILVA			1009
KARLLA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	**		530
KAROLINA VIEIRA CHENDI	**		846
KAROLINE ANDREA RODRIGUES RANGEL			338
KAROLINE CRISTINA ROSA BARROS			590
KAROLINE MARQUES DA SILVA	**		760
KAROLINE OLIVEIRA BOMFIM DA SILVA			435
KAROLLAINE ROCHA BESSA ALVES	**	*	1972
KASCIANE DOS SANTOS CASTRO			316
KASSANDRA ALVES FRANCO PAZ			867
KASSIA FERNANDES DE ALMEIDA			924
KASSIA THABATA DOS SANTOS PIZIOLO			770
KATHARINE DA SILVA CONCEICAO			506
KATHELLEN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA			389
KATHIANA ROCHA RODRIGUES			349
KATHLEEN ANDRADE CHELLES	**		465
KATHLEEN SILVA DOS SANTOS			1045
KATHLEN ESTER SANTOS OLIVEIRA	**	*	490
KATIA ABREU GUIMARÃES			2500
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ARNAUT RODRIGUES 26			1361
KATIA SIMONE LOPES MENDES			520

KATIA VALERIA DE SOUZA	**		1168
KATIANA FERREIRA CHACON			653
KATIELE MUNIZ DO NASCIMENTO LIMA			1245
KAUÃ MADUREIRA DE ARAÚJO			220
KAUAN DE SOUZA DOS SANTOS		*	2808
KAUÊ KAJALLY ALVES DE OLIVEIRA			1325
KAYLANE LIMA DA SILVA		*	974
KAYLLANE ROCHA DA SILVA DE CARVALHO	**		860
KAYO SOLEDADE DE ARAÚJO DOS SANTOS			1058
KEILA STEFANE VALENTIM	**		672
KEIME MÁRCIA DE CARVALHO			385
KEISE VÂNIA DO CARMO BEZERRA			305
KELDMA BEJAMIM CORREIA			1068
KELEN CRISTINA DE FREITAS RAMOS			920
KELI PEREIRA REZENDE BERNARDES			2720
KELI SABRINA SERAFIM PINHEIRO	**		536
KELLY APARECIDA SILVA DE SOUZA			1147
KELLY BENEDITO DE SOUZA	**	*	820
KELLY CRISTINA BARBOSA NURO			1332
KELLY CRISTINA DE MORAES DA SILVA	**		1915
KELLY CRISTINA ESTANISLAU BORGES DO AMARAL	**		1337
KELLY DE SOUZA ARRUDA			815
KELLY GOMES DA SILVA CAMPOS	**		280
KELLY LUCIANO DE MENESES			288
KELLY LUCIANO DE MENESES			338
KELLY MONIQUE SANTOS DE SIAS			840
KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA			1348
KELLY RODRIGUES REIS			1149
KELLY TAVARES DOS SANTOS			658
KELVIN PHILIPP MARTINS RODRIGUES			634
KELY CRISTINA VILAR PEREIRA TETTE			370
KERLLEN SABRINA SILVA DO CARMO			1060
KESCYA CRISTINA REZENDE FERREIRA DA SILVA			628
KESSY CHRISTINE MELLO DA SILVA	**		920
KEVIN DA COSTA TELLIS			581
KEVIN WALLACE NASCIMENTO CARVALHO	**		635
KÉZIA CARVALHO			1610
KIMBERLY DE OLIVEIRA LIRA			840
KIMBERLY LOURENÇO DE SOUZA CALIXTO	**	*	1908
KIZZY OLIVEIRA FERNANDES	**		915
LADY JANE PEREIRA DA SILVA			707
LAIANE BARROS CLEMENTINO			971
LAIANE DA ROCHA DE ALBUQUERQUE			478
LAILZA DE ARAÚJO LIRA			800
LAÍS JACIRA DE MORAES SENA	**		1227
LAIS LAU DA SILVA	**		836
LAÍS RANGEL DE ALMEIDA LEMOS	**		1075
LAISA SILVA DA SILVEIRA			396
LAMISS ELMOKDISI PEDROSA DA SILVA			724
LANE MARY MAURILIA MARIBONDO	**		816
LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	**		216
LARISSA BASTOS DA SILVA	**		614
LARISSA CARDOSO LIMA			443
LARISSA CRISTINA RIBEIRO SANT'ANNA NOBRE		*	570
LARISSA DE CARVALHO OLIVEIRA			1125
LARISSA DE LIMA SODRE			273
LARISSA DE SOUSA NUNES			574
LARISSA DO AMARAL MOREIRA			270
LARISSA FLORINDO DA COSTA	**		820
LARISSA FONSÊCA DA SILVA	**		219
LARISSA GLEICE MADEIRA CARDOSO			442
LARISSA JULIANA SANTOS PINHEIRO			218
LARISSA KAROLLINE COSTA DE BEM	**	*	724
LARISSA LOPES TORRES			1075
LARISSA MARIA DOS SANTOS		*	1581
LARISSA NEVES DA SILVA			333
LARISSA OLIVEIRA FAUSTINO			294
LARISSA TAVARES DE JESUS			1501
LARYSSA KETLYN VIEIRA DA SILVA			120
LARYSSA MARTINS ESTEVES DA SILVA	**		453

LAUANIA CARLA DA SILVA VAZ			256	LETÍCIA RICARDO DA SILVA	**		600
LAURA FONTES ALVES			450	LETICIA SOUSA DE AZEVEDO ARAUJO			722
LAWRENCY FERREIRA EVANGELISTA		*	869	LETÍCIA WAKNIN ZAINO FERREIRA			935
LAYRA ADÉLIA LISBOA DE ARAÚJO SALES			598	LEUNISE BELÉM RODRIGUES			832
LAYZA ZACARIAS GOMES			1485	LEVY DA SILVA GOMES			610
LAZI LOPES DA VEIGA			1974	LIANA VICENTE HERMES	**		1343
LEANDRA APARECIDA PAULA JACINTHO	**		1940	LIANDRA NUNES MAIA	**		565
LEANDRA PEÑA DE FREITAS ALVES			1108	LIANDRA SILVA DOS SANTOS			443
LEANDRO FELIX BARROSO			1055	LIANNA PEREIRA FEHR			475
LEANDRO BARBOSA DE SOUZA	**		954	LICELIA NASCIMENTO DA FONSECA	**		533
LEANDRO BENTO DE SOUSA	**	*	120	LIDIANE CHAVES DE SOUZA	**		560
LEANDRO BOMFIM IUNES PEREIRA			782	LIDIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES			1478
LEANDRO BRUNO LIMA MARTINS			1340	LIDIANE DUARTE DE ALMEIDA		*	637
LEANDRO CAMILLO VIEIRA DOS SANTOS	**	*	2542	LIDIANE GOMES HENRIQUE			870
LEANDRO DA SILVA			1218	LIDIANE MOURAO MOREIRA XIMENES			970
LEANDRO DOS SANTOS LIMA			476	LIDIANE PEREIRA DA SILVA			1320
LEANDRO GRIGORO DOS SANTOS			661	LIDIANE PEREIRA JAQUIMINUTTI			745
LEANDRO HENRIQUE SOUSA PEDRO	**		930	LIDIANE SANTOS DA COSTA			378
LEANDRO SOUZA MARTINS	**		1745	LIDIANE SOUZA DA SILVA			604
LEANDRO TAVARES DE CARVALHO	**		293	LIDIANY CHRISTINA DE MORAES ALEXANDRE		*	605
LEANDRO TRINDADE CAETANO	**		320	LIGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	**		251
LECIANY PIMENTEL VIEIRA			1012	LILIA MARQUES DOS SANTOS	**		1026
LEIDA GERMANA FRANCO BASTOS			1319	LILIAM CRISTINA VAZ DE AZEVEDO DA CRUZ	**		1070
LEIDIANE DE CARVALHO FARIAS			936	LILIAM MARA COSTA			232
LEIDIANE FELIX ARRUDA			749	LILIAN COSTA PAES			325
LEIDYANNE DE GOIS MOREIRA			545	LILIAN DA COSTA SANTANA	**	*	1403
LEILA DE AQUINO BRANT			602	LILIAN DA SILVA MONTEIRO			320
LEILA DE CASTRO			999	LILIAN FERREIRA DA SILVA	**		1326
LEILA MENDES DE SOUZA			540	LILIAN MENDES LIMA	**		424
LEILAINE DA COSTA MORAIS	**		1225	LILIAN PALMEIRA LALICO	**		1630
LEILANE DIAS PEREIRA DE MENDONÇA MODESTO			594	LILIAN SANTANA SILVESTRE	**	*	458
LEMUEL ARAUJO DE SOUZA	**		1080	LILIANA FARIAS DOS SANTOS			591
LENI DOS SANTOS RAMALHO CORREA	**		820	LILIANE DOS SANTOS MACHADO			1056
LEONAN DA SILVA TOMAZINI			1982	LILIANE FERREIRA SILVA			1296
LEONARDO ALCÂNTARA DE JESUS			1286	LILIANE RIBEIRO BRASIL			1007
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	**		1357	LILIANE VALÉRIA PEREIRA DE MENDONÇA			1696
LEONARDO BARREIROS FONTES			830	LINDA LAILA BORGES MATTOS DA SILVA	**	*	1238
LEONARDO DA SILVA SANTOS	**		760	LINDA MARIA DA SILVA			531
LEONARDO DE OLIVEIRA			878	LINDEMBERG MOREIRA DA SILVA			1188
LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA			1176	LINDINEIA CABRAL NERY			1052
LEONARDO GABRIEL DA SILVA SOARES MARATEO	**		340	LISIANNE CHRISTINE GOMES DO NASCIMENTO			1270
LEONARDO GERALDO OLIVEIRA	**	*	600	LIVIA			665
LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS	**	*	801	LIVIA CAROLIVE DE SOUZA DA SILVA			378
LEONARDO LUCAS VIEIRA	**		1245	LIVIA FREIRE ANANIAS DE LIMA SANTOS	**		666
LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA	**		1692	LÍVIA MACHADO FABIANO	**		762
LEONARDO SANTOS DA FONSECA	**	*	958	LIVIANE PEREIRA NOGUEIRA SILVA	**		228
LEONARDO SEVERO NICOLAU	**		566	LIZANDRA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	**		2230
LEONARDO XAVIER ALVES	**		555	LIZANDRA RAMOS DOS SANTOS			840
LEONARDOLINYKER95@GMAIL.COM			440	LIZETE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	**		1406
LEONELA MILAGRE DA SILVA	**		875	LOHANA MACHADO DE SOUZA			360
LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	**		1466	LOHANE SOARES RAMOS			950
LETICIA BARROS LUCENA	**	*	386	LOHANNE CRISTINA FAUSTINO SENA DA CONCEIÇÃO	**		895
LETÍCIA BERNARDO CASTRO DO AMARAL	**		847	LOHANY DE SOUZA SILVA	**		296
LETÍCIA CARNEIRO DOS SANTOS	**		655	LOIANY E SILVA MIRANDA			385
LETÍCIA COSTA DOS SANTOS			1191	LOIS LAINE PAIVA DE ABREU			921
LETICIA CRISTINA ASSIS DA SILVA			986	LOISE MACHADO DE OLIVEIRA CARLOS	**		560
LETÍCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	**		389	LORENA CAETANO LINO BARBOSA	**		1076
LETICIA CRISTINA SOUZA GARRIDO	**		370	LORENA DIAS SANTANA	**		845
LETÍCIA CRISTINI FERREIRA DO AMARAL			583	LORENA VENANCIO DE ANDRADE			1395
LETÍCIA DA COSTA OLIVEIRA			2048	LORHANE CARNEIRO DE SA			647
LETÍCIA DE MOURA MONTEIRO			1255	LORRANA DA SILVA CUNHA PERES			952
LETÍCIA DE SÁ FEITOZA			664	LORRANA DE ARAÚJO MENEZES			1262
LETÍCIA DE SOUZA AZEDIAS TEODORO	**		365	LORRANA DOS SANTOS PEREIRA	**		786
LETICIA DE SOUZA E SILVA	**		818	LORRANE COSTA DA SILVA			1471
LETICIA GONÇALVES			1520	LORRANE SARAIVA DO NASCIMENTO RODRIGUES			299
LETÍCIA LIMA DE OLIVEIRA			1045	LORRANE SILVA DOS SANTOS	**		290
LETÍCIA MARIA ARAUJO			524	LORRANY DE PAULA ARAUJO			676
LETÍCIA MARTINS LACERDA			510	LORRANY DUTRA DA SILVA	**	*	776
LETÍCIA MEIRELES MAGALHÃES			1171	LORRANY GODINHO TORRES DA COSTA	**	*	628
LETICIA POMPEU DA CRUZ			620	LORRANY MATHIAS GONÇALVES	**		449

LORRAYNE FARIA WEICHHARDT	**		1195
LUAN DA SILVA AFFÓ			680
LUAN DE OLIVEIRA BARRETO			547
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS	**		590
LUANA ALINE PEREIRA DA SILVA	**		1470
LUANA ALVES DA SILVA	**		1243
LUANA CARDOSO DO NASCIMENTO			536
LUANA CARLA BARBOSA DA SILVA			1225
LUANA CAROLINE DE MELO PEREIRA			706
LUANA CRISTINA NUNES DOS SANTOS			2060
LUANA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES			834
LUANA DA SILVA CABRAL	**		713
LUANA DA SILVA GRAÇA	**		626
LUANA DA SILVA RODRIGUES			1592
LUANA DE LUCENA BELSHOFF CARVALHO	**		663
LUANA DOS SANTOS RAMALHO			962
LUANA DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA			1359
LUANA DUARTE CAMELO MOTA DORNELLES			698
LUANA EULÁLIA SANTOS JERÔNIMO DO NASCIMENTO	**	*	490
LUANA FONSECA DOS SANTOS OLIVEIRA			839
LUANA FRANCISCO VIDAL			540
LUANA KELLY DE OLIVEIRA DA SILVA	**		307
LUANA MARQUES OLIVEIRA DE ANDRADE			1015
LUANA QUITES			885
LUANA SILVA DE ANDRADE			455
LUANE DA GLÓRIA LUIZ MATIAS DA SILVA			1280
LUANE LUIZA ALBUQUERQUE FERREIRA PEREIRA	**	*	546
LUCAS CORTEZ DA CUNHA AMORIM DE SOUZA			660
LUCAS DA COSTA LOPES	**		569
LUCAS DA COSTA PEREIRA			345
LUCAS DA SILVA SOUZA	**		754
LUCAS DE ARAUJO FERREIRA			1300
LUCAS FARIAS DA SILVA	**	*	454
LUCAS GENUINO BRASILINO			302
LUCAS HENRIQUE GOMES	**		742
LUCAS JACINTO VEIGA	**	*	1000
LUCAS OLIVEIRA DA SILVA			560
LUCAS ROBERTO PAZÊTO MARQUES			430
LUCAS SANTOS DE SOUZA	**		596
LUCAS SILVA DE SOUZA	**	*	549
LUCCA CUNHA DE OLIVEIRA			1110
LUCELDE DE SOUSA MINÓ	**		480
LUCÉLIA DA HORA DOS SANTOS			1056
LUCIA BRIZIO DOS SANTOS CASTRO	**		495
LUCIA REGINA DE FREITAS	**		1500
LUCIANA ANGÉLICA SILVA FIGUEIREDO BOMFIM	**		832
LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA			714
LUCIANA ARAUJO LOPES			989
LUCIANA BASTOS FERREIRA ALVES			437
LUCIANA CAMILO DA PAZ	**		1480
LUCIANA DE SANTANNA LIMA	**		844
LUCIANA DE SOUZA TAVARES	**	*	468
LUCIANA DOS SANTOS	**		696
LUCIANA FARIAS RODRIGUES			240
LUCIANA FURTADO VERNIN PASSINHO			1037
LUCIANA GARCIA SOARES			250
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA DOMINGUES	**		1292
LUCIANA MATTOS DE CASTRO			775
LUCIANA NUNES DOS ANJOS	**		87
LUCIANA PEREIRA TRIGO			339
LUCIANA RANGEL REBELLO SANTOS			1176
LUCIANA RODRIGUES RAMOS			635
LUCIANA SILVA DOS SANTOS			216
LUCIANA VAZ DA SILVA	**		545
LUCIANE BATISTA COUTINHO DA SILVA	**		676
LUCIANE BENICIO	**		752
LUCIANE DE LIMA GOMES	**		892
LUCIANE FERREIRA RODRIGUES			646
LUCIANO MACIEL MORENO			1860
LUCIANO MENDES DA ROCHA			1007

LUCIANO MONTEIRO MACEDO	**		827
LUCIENE ALVES DA SILVA			1628
LUCIENE BATISTA FRANCISCO	**		1490
LUCIENE DE ABREU PURCINO CABRERA			408
LUCIENE DE CASTRO			690
LUCIENE DE MIRANDA KILSON			1439
LUCIENE MARQUES DE SOUZA	**		442
LUCIENE MEIRA DA SILVA	**		1321
LUCIENE SILVA DA CONCEIÇÃO			526
LUCIENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA			368
LUCIENE VALE DA SILVA DE ALMEIDA			1226
LUCILANA SANTOS MORAIS	**	*	455
LUCILENA IRENE FRANCO DE SOUZA	**		1282
LUCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO			1799
LUCILIA CAMPOS DE OLIVEIRA FONSECA			1848
LUCIMAR APARECIDA FERREIRA			481
LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS			658
LUDMILA ANTUNES BLANC			1755
LUDMILLA VIANA SILVA			1053
LUIS CARLOS MOURA PEREIRA	**		1124
LUIS EDUARDO DA SILVA FRANCO	**		934
LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DE SOUZA			422
LUÍSA ZENAIDE ALVES LIMA			894
LUIZ CARLOS DE MEDEIROS PINTO DE SOUZA			628
LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	**		358
LUIZ CARLOS XAVIER SOBRINHO	**		359
LUIZ EDUARDO GOMES DE CARVALHO	**		1198
LUIZ EDUARDO SANTOS LIMA	**		1695
LUIZ FELIPE CAETANO DA SILVA			1244
LUIZ FERNANDO BELARMINO BRAGA	**	*	909
LUIZ FERNANDO MIRANDA LIMA	**	*	560
LUIZ FERNANDO OFFREDI DA CRUZ DOS SANTOS	**	*	2470
LUIZ FERNANDO PEREIRA DA COSTA	**		723
LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS			1257
LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA	**		1079
LUIZ ROBERTO PEREIRA JUNIOR	**		850
LUIZA ALINE PIRES DA SILVA	**	*	1000
LUIZA CORREA DE AZEVEDO SOUSA			768
LUIZA FERNANDA PONTES DE CARVALHO	**	*	604
LUIZA SALES BORGES	**		641
LUIZI DOS SANTOS CABRAL BELARMINO	**	*	438
LUIZY DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA			247
LUMA ROCHA SARTORI			418
LUNA CRISTINA VITÓRIA NUNES NEVES	**		62
LUZIANE DA SILVA VIEIRA			1548
LUZIANE DE SOUZA LAMEIRÃO			798
LUZINETE MARIA BARBOSA TIBERIO	**		635
LUZINETE SANTOS	**		721
LYA CRISTINE HADDAD			295
LYANDRA HELENA CORRÊA ANTUNES			304
LYVIA GONÇALVES DO AMARAL	**		432
LYZANDRA DE AVILA BORGES	**		954
LYZANDRA FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	**	*	636
LYZANDRA OLIVEIRA DE SOUZA BITTENCOURT			447
MABEL OLIVEIRA ROSALINO			717
MAGDA PEREIRA DA COSTA			658
MAGDA TONETE DRUBI			1076
MAGNO REIS PEREIRA BAPTISTA			1910
MAIARA CONCEIÇÃO DA SILVA	**		666
MAIARA GONZAGA SILVA MARCELINO			206
MAICON WENDEL FORTES VIEIRA DOS SANTOS	**		1414
MAÍRA CANABARRO			650
MAÍRA DE ANDRADE	**	*	1370
MAISA DE PAULA FLORES	**	*	520
MALEDIR RODRIGUES CUNHA	**		743
MANHAN AGATHA DA SILVA VIDAL			407
MANOELA DA SILVA SANTOS			963
MANOELA GONCALVES DA SILVA	**		1131
MANUELA ALVES INACIO	**	*	864
MANUELLE DA SILVA TITO		*	745

MARA LUCE SOARES DE PAIVA			352	MÁRCIO BUAS DAMASCENO			480
MARA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	**		575	MARCIO FERREIRA PIRES			1185
MARAISA SANTOS	**		420	MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA FLORENTINO			357
MARCELA ADRIANA DAMACENO SILVA			1226	MARCO ANTONIO LOURENÇO DE SOUZA			618
MARCELA ALVES DA SILVA			902	MARCO COSTA DE SANT ANNA			2073
MARCELA CARVALHO ROSA DA SILVA	**		1331	MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE ASSUMPÇÃO	**		722
MARCELA COUTINHO LUIZ DA COSTA	**		1011	MARCOS ANTONIO VIANA DOS SANTOS			682
MARCELA DE ANDRADE GRADIN			1030	MARCOS AUGUSTO CAMARATE			2465
MARCELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	**		910	MARCOS AURELIO FONSECA CASAGRANDE	**		1134
MARCELA DUARTE BARBOSA REGO			304	MARCOS LOHRAN RAMOS GOMES DE CAMPOS	**		1140
MARCELA FRANÇA VILARDO	**		324	MARCOS VINÍCIOS REPIZO BELO			1331
MARCELA NASCIMENTO DA SILVA	**		710	MARCOS VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO	**		1882
MARCELA PINTO DE LIMA MEIRELES			991	MARCOS YURI RANGEL GUTHIERRES			1574
MARCELE ANGELO BARBOSA SILVA	**		510	MARCUS THADEU BARCELLOS SILVA DE AQUINO			2210
MARCELE CRISTINE DE GOES LANDI			603	MARGARETE LOPES SAMPAIO DE AGUIAR PATRICIO			1448
MARCELE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO			960	MARI JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS BARBOZA			857
MARCELE DE SOUZA			574	MARIA ANGELICA GONCALVES BARBOSA			598
MARCELE DE SOUZA AMORIM			815	MARIA APAREIDA DOS SANTOS			2262
MARCELE MARIA DOS REIS SILVA			525	MARIA CAROLINA BARBOSA DA SILVA MELO	**		938
MARCELE MATHIAS DOS SANTOS			2080	MARIA CLARA MESQUITA DOS SANTOS			327
MARCELE RIOS FRONTIM DIAS			660	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA			653
MARCELLA AMARAL PINHEIRO			353	MARIA CRISTINA GOMES CHAVES			565
MARCELLA CARVALHO GONÇALVES			495	MARÍA DA CONCEIÇÃO SOARES WANDERMUREM	**		1870
MARCELLA DOS SANTOS DE SOUZA			230	MARIA DA GUIA MOREIRA DAS CHAGAS			1502
MARCELLA STEPHAN GALVÃO			892	MARIA DA PENHA DUTRA DA SILVA			1240
MARCELLE ANTUNES CORRÊA			920	MARIA DA PENHA GONÇALVES DA SILVA FIGUEIREDO			815
MARCELLE CRISTINA GAMA DA SILVA	**		1110	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE			1075
MARCELLE CRISTINE RODRIGUES DOS SANTOS DO CARMO	**		1011	MARIA DE LOURDES DA SILVA			410
MARCELLE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS			751	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO GONÇALVES MUNIZ EUZÉBIO			820
MARCELLE GABRIELLE PEIXOTO DO ROSARIO	**		212	MARIA DE LOURDES MATTOSO BARBOZA	**		422
MARCELLE PATROCINIO VARGAS DOS SANTOS			978	MARIA DO ROSÁRIO GERARD DOS SANTOS BATISTA			699
MARCELLE TANARA DA SILVA ANACLETO			1050	MARIA DO SOCORRO TENÓRIO CARDOSO			512
MARCELLY ALVES SILVA	**		740	MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS FERREIRA			217
MARCELLY DOS SANTOS ASSIS			570	MARIA EDUARDA CANAZARO DA SILVA			1202
MARCELO BRANCO DA SILVA			390	MARIA EDUARDA DELGADO DA SILVA			305
MARCELO FARIAS DE ALMEIDA			825	MARIA EDUARDA DOS REIS DO VALE			270
MARCELO FATIGATI	**	*	1571	MARIA EDUARDA DOS SANTOS HERNANDEZ			943
MARCELO PAIM DE CASTRO			1251	MARIA EDUARDA FALCÃO CAVALCANTE	**		1020
MARCELY PEREIRA RODRIGUES	**		441	MARIA EDUARDA GARCIA BEZERRA			508
MARCIA BRITO FRANCO			472	MARIA EDUARDA LIMA BARROS			220
MÁRCIA CANDIDA ALVES DE BRITO			960	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA			360
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DAMACENO			1098	MARIA EDUARDA MARTINS RIBEIRO	**	*	336
MARCIA CRISTINA DA SILVA MELO	**		1500	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE ANDRADE			520
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO			577	MARIA ELIZA RIBEIRO COUTO CORRÊA			658
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	**		250	MARIA ELIZANGELA DA SILVA HOLLANDA			1170
MARCIA CRISTINA LIMA BONFIM		*	499	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA HOLLANDA			890
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA			564	MARIA ESTER VERÇOSA BARBOSA	**	*	729
MARCIA CRISTINA VIEIRA FARIA	**		1640	MARIA FERREIRA JERONIMO BRAGA			689
MARCIA DA SILVA RUELA	**	*	1310	MARIA GABRIELA GUIMARÃES TAVARES			2066
MÁRCIA DE FREITAS PASSOS			913	MARIA ILZA DE SOUSA SILVA			1554
MÁRCIA DE OLIVEIRA RAMOS	**	*	1575	MARIA JANAINA DE SOUZA			2370
MARCIA DOS SANTOS BARBOSA	**		853	MARIA JOSÉ BEZERRIL DOS SANTOS			1006
MARCIA FLORENTINO DE OLIVEIRA			879	MARIA JOSÉ CABRAL DA SILVA			762
MARCIA GASIGLIA FERREIRA			1340	MARIA JOSÉ DE AMORIM MOTA			820
MARCIA GOMES MACHADO			885	MARIA JOSE MACEDO DA COSTA			680
MARCIA LIMA HONORIO			1350	MARIA LUCIA DA SILVA ALVES	**		748
MARCIA MARIA DA ENCARNAÇÃO	**		498	MARIA LUCILENE ALVES RIBEIRO			1120
MARCIA OLIVEIRA FRAGATA		*	563	MARIA LUISA DA SILVA			911
MÁRCIA ONETI DE OLIVEIRA			594	MARIA LUÍSA DA SILVA TEIXEIRA MAIA	**		1113
MARCIA PEREIRA DA SILVA			540	MARIA LUIZA DE SOUZA GIESTAL			389
MÁRCIA PEREIRA VIEIRA ARAUJO			480	MARIA LUIZA SOUZA DE AMORIM			380
MARCIA REGINA GONÇALO			1064	MARIA RODRIGUES BARBOSA	**		716
MÁRCIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA			290	MARIA ROSA MOREIRA DE JESUS			496
MÁRCIA REJANE MOREIRA GONÇALVES			903	MARIA TERESA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	**		860
MÁRCIA RENATA MARIA DOS SANTOS	**		1036	MARIA VALDIANE RODRIGUES LEITE			690
MARCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO			750	MARIA VALDILENE VIEIRA DA SILVA	**		362
MARCIA ROSANA CABRAL			439	MARIANA ALVES COELHO CABRAL			216
MARCIA VALERIA AFONSO ALMEIDA			434	MARIANA DA SILVA BARBOZA			418
MARCIELY DO AMARAL CORDEIRO		*	1043	MARIANA DA SILVA BELLO			1208
MARCILENE DA COSTA	**		1056	MARIANA DE OLIVEIRA LANDI	**	*	627

MARIANA DE SOUSA CEPERUELO			1239
MARIANA FERREIRA DOS SANTOS			535
MARIANA LIMA			427
MARIANA MARCOLINO DA SILVA			209
MARIANA MIRANDA DE SOUZA			320
MARIANA OLIVEIRA DA SILVA			471
MARIANA PEIXOTO DOS SANTOS		*	531
MARIANA SANTOS DA SILVA	**		916
MARIANA SILVA DOS SANTOS	**		1602
MARIANA SOARES	**		281
MARIANA TELLES DO NASCIMENTO FIDELIS	**		626
MARIANE DE LOURDES SILVA SATURNINO DE MELLO	**		440
MARIANGELA OLIVEIRA DE AMORIM			752
MARIANI LUIZE ANTÔNIO DA SILVA			829
MARIANNA CRISTINE GABRIEL DOS SANTOS			1046
MARICEA MARINHO DA SILVA			685
MARIELE CARDOSO DE PAIVA	**		150
MARIGILDA RODRIGUES SANT'ANNA	**		767
MARILEIA PEREIRA VIDAL	**		1084
MARILENE CARDOSO DE LIMA			425
MARÍLIA DOS SANTOS MARINHEIRO	**		296
MARILIA RODRIGUES LIMA			593
MARIMAR CAROLINO DE SANTANA			1692
MARINA DA SILVA FELIPE OLIVEIRA	**		422
MARINA DE LIMA LOURENCO			363
MARINA MAGALHÃES BRANDÃO			609
MARINA ROMANA DOS SANTOS SILVA	**		532
MARINEZ DOS SANTOS SILVA	**		1059
MARIO LUCIO SANTOS DA SILVA			571
MARISE CONCEIÇÃO MACHADO GUERRA REGO			305
MARIZA GOMES DE ARAUJO			1617
MARIZA GOMES DE ARAUJO			1307
MARIZA MICKELLY ALMEIDA ROCHA	**		616
MARIZE FERREIRA DO PATROCÍNIO			1260
MARLEN FELIX ANASTACIO			1152
MARLENE FREITAS DA FONSECA DA ROCHA			450
MARLON DRUMOND DE SOZA			1365
MARLON MEDEIROS DOS SANTOS			245
MARLON OGENIO FERREIRA			620
MARLUCE LINS DE ASSUNÇÃO SOUZA			954
MARLUCY MENEZES DE OLIVEIRA			1220
MARSELI GORETIMA TRANNIN			721
MARTA CLÁUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA			606
MARTA DE ARAÚJO LOPES			139
MARTA DE SOUZA ANDRADE			886
MARTA MOREIRA SODRÉ			654
MARTA REGINA DAS NEVES DE JESUS	**		842
MARY DE ANDRADE			822
MARY HELLEN DE HOLANDA PEREIRA			488
MARY PINHEIRO ROSA	**		908
MATEUS CARDOSO DA SILVA	**		719
MATEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA		*	749
MATEUS FERNANDES DOS SANTOS	**		1448
MATHEUS CARLOS DA CRUZ			596
MATHEUS DA CONCEIÇÃO	**		524
MATHEUS DOS SANTOS LESSA	**		769
MATHEUS FUMIAN NARDE GARCEZ			548
MATHEUS GREGÓRIO CHEREM			705
MATHEUS LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA			1041
MATHEUS MAX FELICIANO CANDIDO	**		840
MATHEUS MESSIAS TERRAO			1599
MATHEUS RIBEIRO BOLOGNINI			282
MATHEUS RIBEIRO DA SILVA			731
MATHEUS RICARDO DE ARAÚJO	**	*	202
MATHEUS SOUZA MARQUES			200
MATHEUS TELACIO DE OLIVEIRA			759
MATHEUS XAVIER DA SILVA	**		529
MATTHEWS GOMES DOS SANTOS RUBIM		*	184
MAURÍCIO DA SILVA KERN	**		502
MAURÍCIO DE MEIRELES BATISTA			1740

MAURÍCIO SILVA SANTANA			1070
MAURILIO LIMA DA SILVA			522
MAURO CARLO SANTANA DA SILVA	**		687
MAURO FERNANDO SANTOS DE JESUS	**		1149
MAYANE CAROLINA DOS SANTOS CIPRIANO			658
MAYARA BOAVENTURA DE OLIVEIRA			1630
MAYARA CANDIDO DA SILVA	**		397
MAYARA CARVALHO MARQUES DE BRITTO			782
MAYARA COSTA DOS SANTOS			445
MAYARA CRISTINA DE ASSUNÇÃO HERCULANO			300
MAYARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	**		742
MAYARA DE FREITAS FONTES	**	*	264
MAYARA DE SALES CORDEIRO			340
MAYARA DO NASCIMENTO DUTRA	**		797
MAYARA EDUARDO			860
MAYARA PEREIRA RIMAS			1009
MAYARA SANTIAGO PEREIRA			706
MAYARA SILVA DOS SANTOS			886
MAYCON OLIVEIRA PAGANINI	**		622
MAYKE JUAREZ BORGES	**		530
MAYLA MARIVONE CALCIOLARI VELOSO	**	*	1400
MAYRA CHRISTYNE RODRIGUES FERREIRA	**	*	623
MAYRA DO NASCIMENTO DE VASCONCELOS	**		1352
MEDHELLIN SILVA DE OLIVEIRA	**		438
MELISSA NUNES DE AGUIAR LOURENÇO			335
MELLISSA LIRA PRТАES			1204
MERY HELEN SOUZA CÂNDIDO	**		930
MEYRI JEREMIAS FERREIRA	**		624
MICHAEL DE LIMA ALVES			238
MICHAEL PAULO RIBEIRO DE JESUS			1186
MICHAEL RICHARD GONÇALVES SOARES	**		1348
MICHAEL RODRIGO DA SILVA MESQUITA			897
MICHEL CARDOSO DE SOUZA	**		570
MICHELE DA PENHA REZENDE			1122
MICHELE DA SILVA ANGELO	**		932
MICHELE DA SILVA MANOEL	**		1220
MICHELE DE AZEVEDO GOMES DA SILVA			1175
MICHELE DE OLIVEIRA PIANISSOLA			637
MICHELE DOS SANTOS BARBOSA			1004
MICHELE FÉLIX DA SILVA			256
MICHELE FERREIRA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA			1184
MICHELE MATOS DOS SANTOS	**		451
MICHELE MOREIRA			706
MICHELE PALMEIRA DA SILVA LIMA			983
MICHELE PASCOAL DE ARAÚJO BELÉM			378
MICHELI SOUSA SILVA SIMÕES	**		1041
MICHELI VIEIRA DA ROSA	**	*	645
MICHELLE COSTA DE CARVALHO			1386
MICHELLE DE ANDRADE EVARISTO		*	1055
MICHELLE DE LUSIE E SÁ PATRICIO			1087
MICHELLE EXPEDITO CORREIA NESIMI			867
MICHELLE FERREIRA DA SILVA			720
MICHELLE FONTE PINTO			906
MICHELLE GOMES DE OLIVEIRA			928
MICHELLE MACHADO CAMPOS			832
MICHELLE MACHADO DIAS LOCATEL			1068
MICHELLE MODESTO DA CRUZ			770
MICHELLE NAGUEL VAISMAN	**		1216
MICHELLE NASCIMENTO ROSA			1720
MICHELLE OLIVEIRA BARBOSA			636
MICHELLE RODRIGUES XAVIER	**		541
MICHELLE SANTANA			715
MICHELLE SOUZA DOS SANTOS CAMARGO			219
MICHELLI FREITAS DOS SANTOS			420
MICHELLY DUTRA PEREIRA			575
MICHELLY TITONELLI DO NASCIMENTO MORGADO VITELLI	**		923
MICHELY MORAES DE OLIVEIRA			470
MIGUEL ÂNGELO VASCONCELOS DA CRUZ	**		1128
MIKAELLEN VIEIRA LUZ ALVES		*	524
MILENA CALIXTO VASCONCELOS DE ABREU	**		440

MILENA DE OLIVEIRA SILVA			401	NATALIA DEBORA TEIXEIRA DIAS			566
MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA			630	NATALIA DOS SANTOS SOARES	**		516
MILENA FERREIRA MIRANDA	**		297	NATALIA FRANCIELI ALMEIDA DA SILVA	**	*	1596
MILENA MARIA DE JESUS ARRUDA	**		350	NATALIA GUIMARÃES			655
MILENA SAMPAIO DA SILVA	**	*	812	NATÁLIA MATOS FERREIRA FREITAS			599
MILENE DOS SANTOS TEIXEIRA			960	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	**		471
MILLENA CHRISTINA DA SILVA MARQUES SATURNO	**		821	NATÁLIA RANGEL DA SILVA			534
MILLENA COSME ROBAINA FREITAS			169	NATALIA SANTOS DE LIMA			358
MIRALDA SILVA DE SOUZA			329	NATALIA SIQUEIRA DA SILVA RAMOS	**		415
MIRIAM ALVES DE SOUZA SILVA	**		455	NATALY DE LIRA SILVA			694
MIRIAM GOMES DOS SANTOS			1135	NATASHA CRISTINE CARDOSO DA SILVA	**		347
MÍRIAM JULIÃO RODRIGUES DOS SANTOS			186	NATASHA DOS SANTOS CARVALHO BERTO			543
MIRIAM SOARES DE OLIVEIRA			370	NATASHA DOS SANTOS DIAS			1260
MIRIELE CARVALHO DA SILVA			810	NATASHA SILVA DOS SANTOS	**		963
MOISÉS CHRISTIAN GOMES	**		1405	NATBALIA SANTOS SOUSA			580
MOISÉS DOS SANTOS OLIVEIRA	**		184	NATHACHI MENEZES BREVE			572
MONALISA BREIXA FERREIRA	**		525	NATHALIA ALVES LUIS CABRAL			609
MONALISA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS			608	NATHÁLIA ASSIS DE OLIVEIRA GALVÃO			572
MONALISA DA SILVA BOREL VIANNA	**		1120	NATHALIA AUGUSTO VIEIRA DAMASCENO	**		547
MONICA CERQUEIRA DA SILVA CRUZ			230	NATHALIA CAROLIN CORRÊA CALIXTO			874
MONICA CONCEIÇÃO ANTUNES	**	*	1710	NATHALIA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO			357
MÔNICA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	**		624	NATHALIA DE ARAUJO SILVA			449
MÔNICA DA SILVA MARINS			318	NATHALIA DE CARVALHO JERONYMO			634
MÔNICA DA SILVA SOUZA MIRANDA	**		359	NATHALIA DE JESUS SILVA	**	*	1039
MÔNICA DE ANDRADE MACHADO			298	NATHALIA HOLLANDA FARAH DE CASTRO			745
MONICA DOS SANTOS CORRÊA			739	NATHALIA MOREIRA COLETA			360
MÔNICA GOMES MAGALDI			634	NATHÁLIA PAOLA DE MEDEIROS MOTA			725
MONICA LÚCIO GONÇALVES			1190	NATHALIA PEREIRA MERCEDES	**	*	557
MÔNICA MARIA DA SILVA		*	984	NATHALIA PRATA DE SOUZA	**		502
MÔNICA MARIA RAMOS DA SILVA			842	NATHALIA REIS VIEIRA		*	834
MÔNICA NUNES SILVA LOUREIRO			610	NATHALIA RIBEIRO DA ROCHA DE AGUIAR			1039
MONICA PEREIRA SOARES			2240	NATHALIA SILVA SOARES ROSA			1185
MÔNICA TAVARES DE CARVALHO			1255	NATHALIA SIMONIN NUNES DA SILVA	**	*	415
MÔNICA VIEIRA LEITE			911	NATHALIA VARGAS SOUZA			394
MONIK SOARES RODRIGUES			450	NATHANY LIMA DE SOUZA	**		905
MONIQUE ALENCAR BRITES			1784	NATIELY RODRIGUES DA SILVA			272
MONIQUE ARAUJO STUMPF			1270	NAUDIA ELANDIA BARBOSA DA SILVA			653
MONIQUE BASTOS MAIANI			920	NAYARA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS			854
MONIQUE CALMEIRÃO NUNES			960	NAYARA DE OLIVEIRA WAACK			1185
MONIQUE CRISTINA SOUZA DE ANDRADE			718	NAYARA ROSA RAPOZO			897
MONIQUE CUNHA CAMPOS	**		1451	NAZARE ALVES FERREIRA GOMES			775
MONIQUE DA CONCEIÇÃO MARTINS			2030	NEIDE ROSANE DE OLIVEIRA BAÍA NEVES	**	*	1208
MONIQUE DE MOURA REGO			1143	NEIZI DE LIMA FERREIRA			489
MONIQUE FERREIRA SAMPAIO SE LIMA	**	*	795	NELI RAMOS DE ALMEIDA			235
MONIQUE FONTES BELMIRO			1033	NELSON JULIANO JUNIOR			1075
MONIQUE MARQUES DE MENEZES			1465	NELY CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	**		810
MONIQUE NETO DE CARVALHO	**	*	260	NEUZA APARECIDA GOMES DA SILVA	**		1190
MONIQUE QUINTAS DE ALMEIDA			1091	NICOLE DA SILVA ARAUJO RAMALHO			506
MONIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	**	*	686	NICOLLE PAES FERNANDES			496
MONIQUE SAMPAIO SOUTO DE LIMA			439	NICOLLI MENEZESDA SILVA			1039
MONIQUE TEIXEIRA SILVA			593	NILTON MOTA NOGUEIRA	**		2043
MONISE LOPES PELEGRINI			581	NILVANA CLELIA CAMPONEZ			1127
MUNIQUE PEREIRA PEDRO			324	NILZA DE SOUZA LOPES CHAVES			1265
MURILO RODRIGUES DA SILVA			270	NIVEA NUNES DA SILVA FERNANDES			860
MYLENA CAROLINA VALDIERO PORFIRIO			358	NIVIA ARAÚJO PEDRETE			830
MYLLA			1155	NOEMIA MENDES DE SOUZA MACHADO	**		1187
MYLLENA GONZAGA ALVES			275	NÚBIA DA SILVA AMARAL DOS SANTOS			410
NÁDIA MARIA PRIMO DOS SANTOS			792	NUBIA DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA			1289
NAGYLA AUGUSTA FIRMINO MOREIRA	**		615	NÚBIA OLIVEIRA PEQUENA			284
NAIARA FERREIRA DE MATOS			875	ONDINA DE PAULA	**		1295
NAIARA RUANE DE SOUZA TRINDADE CORRÊA	**		1294	OTAVIANO RODRIGUES DE SOUZA FILHO			1410
NAIR CRISTINA FERREIRA DE LUCA			747	PABLO MIGUEL FEITOSA RIBEIRO	**		440
NALANDA VITORIA CORRÊA DOS SANTOS		*	12	PALLOMA BRITO PEREIRA TATAGIBA			385
NANCI REGINA RIOS LUCAS	**		400	PALOMA CAMPOS SEGUNDO DA SILVA			394
NARA DINIZ			896	PALOMA CRISTIANE VIEIRA KELLER			1600
NATACHA GABRIELA BARBOSA ANDRADE		*	896	PALOMA CUNHA SIMÕES	**		694
NATALIA AGUIAR DO PRADO DOS SANTOS	**		362	PALOMA DA SILVA PAZ			1389
NATALIA BELCHIOR AYRES LIMA			336	PALOMA MARINS SILVA	**		487
NATÁLIA CORRÊA ZOTTI			728	PALOMA NATALLY GOMES VIANA			380
NATALIA CUSTODIO DA SILVA ALPOIM	**		713	PALOMA NUNES DE OLIVEIRA ANDRADE			791

PALOMA ROSA NOBRE SANTOS LIMA OECHSLER			460
PALOMA SANTOS DA SILVA			820
PÂMELA ARNALDO SOARES			236
PAMELA DA SILVA ISMAEL LISBOA			972
PAMELA DA SILVA VIANNA			780
PAMELA DOS SANTOS GOUVEIA	**		644
PAMELA EVELLYN SARMET NUNES BARBOZA PEREIRA			294
PÂMELA FERNANDES DA SILVA GUERRA	**		454
PÂMELA LIMA DO ESPIRITO SANTO	**	*	1022
PAMELA MATOS DE OLIVEIRA	**		743
PAMELA MENDES LEOCÁDIO	**		893
PÂMELA RAFAELA DOS SANTOS	**		802
PÂMELA ROBERTA HADDAD SOUTO MAIOR			325
PÂMELLA BARCELLOS REIS		*	1137
PAMELLA DE OLIVEIRA SANTOS			700
PAMELLA PEDROSA DE OLIVEIRA			752
PAOLA CARVALHO NEVES DE ALMEIDA.			860
PAOLA GOMES DA SILVA			536
PAOLA MONTEIRO GUIMARÃES FERREIRA PINHO			877
PAOLA XAVIER SOUZA DA SILVA			400
PATRÍCIA PEREIRA NUNES RIBEIRO			918
PATRÍCIA ALVES DA COSTA			1289
PATRÍCIA ARRUDA DOS SANTOS	**		1510
PATRICIA CAMPAGNUCI DE MELO SILVA			481
PATRICIA CARVALHO LEMOS			612
PATRICIA CERQUEIRA DUACHA			905
PATRÍCIA CRISTINA NUNES DA SILVA			828
PATRICIA DA SILVA ANDRADE			430
PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE			922
PATRICIA DA SILVA GONÇALVES RAMOS			670
PATRÍCIA DA SILVA OUVERNEY			1177
PATRICIA DE ARKA BARROS			377
PATRICIA FERNANDES DA SILVA	**	*	472
PATRÍCIA FERREIRA DE JESUS VALPASSOS			971
PATRÍCIA HELENA DOS SANTOS LIMA			2949
PATRÍCIA LOURENÇO FERREIRA BISPO	**		1480
PATRICIA MAIA PACHECO			1600
PATRÍCIA PERKLES MAGALHÃES BRAGA			857
PATRICIA RIBEIRO MORAES	**		289
PATRICIA RODRIGUES ADÃO	**		145
PATRÍCIA RODRIGUES FIRMINO CRUZ			170
PATRICIA RODRIGUES MORAES			1061
PATRICIA RODRIGUES PIRES			1727
PATRÍCIA TATIANE SANTOS BUSSATI	**	*	376
PATRICIA TORRES DE MELLO DA SILVA			1757
PATRICK CHUESLEY DUARTE BARBOZA	**		1096
PATRICK DE SENA LIMAM			531
PATRICK DE SOUZA NEVES	**		843
PATRICK EDVALDO DE PAIVA SOARES	**	*	1430
PAULA BEATRIZ SOUZA DE JESUS			590
PAULA DA SILVA DOS SANTOS LEMOS	**		1314
PAULA DE LOURDES DINIZ CONCEIÇÃO			1174
PAULA MARIA DA SILVEIRA RIBEIRO			620
PAULA MOTTA DE MATTOS			763
PAULA NASCIMENTO CATALÃO SOUSA			1160
PAULENICE CRISTINA SOARES RODRIGUES			746
PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR			1369
PAULO JOSÉ DAMIÃO SILVA			466
PAULO RODRIGO DA SILVA			865
PAULO RODRIGO GONÇALVES FEITOSA			670
PAULO SÉRGIO DA SILVA GONÇALVES			1512
PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA			1080
PAULO VICTOR HELLMANN DE SOUZA			340
PAULO WANDER CEZARIO DE FREITAS			250
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS CHAGAS TAVARES			1121
PEDRO HENRIQUE BEZERRA ALVES			275
PEDRO HENRIQUE PINTO DE AQUINO			288
PEDRO MARTINS BATISTA			710
PENÉLOPE DUARTE LOPES	**		652
PENHA MARIA ALVES DA SILVA			1237

PETTERSON WILLIAN DE OLIVEIRA DA HORA	**		1754
PHILADELPHO MATOS DE MOURA FILHO			357
PHILIPPE DA MOTTA FELIX DA SILVA			1119
POLLYANNA DA SILVA SANTANA	**		570
PRISCILA ALVES DE SOUZA VIEIRA SOARES			686
PRISCILA ALVES SANTIAGO	**	*	2048
PRISCILA APARECIDA VENTURA DA COSTA	**		590
PRISCILA BARACHO SAMPAIO DE ARAUJO			538
PRISCILA CARDOSO CANDIDO			1607
PRISCILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	**		515
PRISCILA DA CONCEIÇÃO MACHADO			832
PRISCILA DA SILVA REVOREDO ANTUNES			596
PRISCILA DAHER DE LIMA			1384
PRISCILA DOMINGO CORREA			567
PRISCILA DOS SANTOS BARROSO SOARES			634
PRISCILA EMERENCIANO DA COSTA IGNACIO	**		1003
PRISCILA FERREIRA VIANNA	**		1174
PRISCILA FURTADO GUEDES			518
PRISCILA KELLY DOMINGOS DA SILVA			795
PRISCILA MARIA BARBOSA CHAGAS			1290
PRISCILA MARIA BESERRA MUNIZ			767
PRISCILA MORAES DA SILVA DE SOUZA	**	*	801
PRISCILA MOREIRA LIMA		*	851
PRISCILA NICÁCIO DE SOUZA	**		465
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA			555
PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	**		699
PRISCILA ORNELLA MOURA			192
PRISCILA SANTANA			1005
PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO			688
PRISCILA SILVA ATAIDE			1040
PRISCILA SILVA DA SILVA	**		1440
PRISCILA SIQUEIRA DO NASCIMENTO			278
PRISCILA VIEIRA DOS SANTOS	**		1310
PRISCILLA DA SILVA ALMEIDA			510
PRISCILLA GARCIA SCARAMBONE			226
PRISCILLA GOMES DE MIRANDA			1312
PRISCILLA LAÍS DE MATTOS COELHO	**	*	586
PRISCILLA LIMA MIRANDA			581
PRISCILLA VEIGA DE FREITAS			557
QUEZIA SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA			598
RACHEL CHRISTINA VIEIRA BRASILEIRO	**		270
RACHEL MONASSA DIAS			480
RACHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA			263
RACHEL OLIVEIRA TEIXEIRA			760
RACHEL ROITMAN			442
RAFAEL CIRILO DA CUNHA BARBOSA	**		1035
RAFAEL COSTA MORAES	**		1335
RAFAEL DE JESUS BARROSO	**	*	655
RAFAEL DE PAULA GONCALVES MARIA	**		892
RAFAEL DO NASCIMENTO BENTO	**		528
RAFAEL DOS SANTOS BENTO			987
RAFAEL DUARTE SALEMA			748
RAFAEL FERREIRA MACEDO	**		1308
RAFAEL FONSECA PEREIRA			662
RAFAEL JEAN BARROS DOS SANTOS			324
RAFAEL MARTINS DA SILVA			495
RAFAEL MONTEIRO DOS SANTOS LOURENÇO	**	*	774
RAFAEL RODRIGO BARBOSA LOPES	**		540
RAFAELA ABREU LOURENÇO CARNEIRO			485
RAFAELA CARVALHO PINHEIRO DE BRITO	**		1599
RAFAELA CRISTINA MONTENEGRO DE SÁ	**		640
RAFAELA DOS SANTOS DUTRA	**		495
RAFAELA GUILHERME DE OLIVEIRA SILVERIO	**		394
RAFAELA LEITE RODRIGUES COSTA	**		530
RAFAELA LIMA VEIGA	**		170
RAFAELA PANTOJA DAS NEVES			558
RAFAELA PESSOA LIMA			648
RAFAELA SATORNA DE CARVALHO	**		630
RAFAELE DA SILVA FERNANDES LEITÃO			1269
RAFAELLA FERREIRA BATISTA			349

RAFAELLA HELENA ARAÚJO SILVA			1658
RAFAELY VANZELER DA SILVA	**	*	826
RAFFAEL ANDRADE HERMES DE SOUZA			890
RAIMUNDA SOARES DA SILVA			568
RAISSA BELCHIOR DA SILVA			450
RAISSA CHRISTINA OLIVEIRA SANTOS PEREIRA		*	260
RAISSA DA SILVA GOMES			994
RAISSA TAVARES ARAÚJO DO NASCIMENTO			552
RAMON MARIANO DE SOUZA	**	*	1312
RAMON VERISSIMO DOS SANTOS			1108
RAPHAEL CRISTIANO DE CASTRO	**		1275
RAPHAEL MARTINS ALMANÇA			1211
RAPHAEL XAVIER GARCIA	**	*	224
RAPHAELLY KALINY DE OLIVEIRA			1025
RAQUE LINS BRAZ	**		392
RAQUEL ALVES DOS SANTOS			372
RAQUEL APARECIDA SANTOS DA COSTA		*	605
RAQUEL AZEVEDO JOSÉ OLIVEIRA			754
RAQUEL BAUER CANELLAS			934
RAQUEL CARDOZO CRUZ MARIA	**		724
RAQUEL CHAGAS FERNANDES DIS	**		589
RAQUEL DA CONCEIÇÃO VELOSO	**		902
RAQUEL DA SILVA SAMPAIO			1145
RAQUEL DE JESUS OLIVEIRA SOUSA	**	*	2269
RAQUEL DE LIMA GONÇALVES			971
RAQUEL DE OLIVEIRA			610
RAQUEL DO AMARAL LUIZ SILVA			362
RAQUEL DOS SANTOS BONO	**	*	472
RAQUEL FERREIRA PATROCÍNIO DA SILVA	**		330
RAQUEL FERREIRA SARANDY BEZERRA ESTEVÃO	**		1080
RAQUEL MARIA ALVES CARVALHO DOS SANTOS	**		1190
RAQUEL MELO DOS SANTOS ACIOLI		*	557
RAQUEL MORAIS HENRIQUES			420
RAQUEL MOREIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA			441
RAQUEL NASCIMENTO DE SOUSA		*	728
RAQUEL NUNES DOS SANTOS			1350
RAQUEL PACHECO PREGO			735
RAQUEL RAMOS LIMA			561
RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO			310
RAQUEL VILELA FERREIRA	**		457
RARIANA CARDOZO FONTES LUIZ	**	*	1158
RAYANA CARDOZO FONTES	**		782
RAYANA THEREZA ARQUILINO SANTOS			1017
RAYANE ALVES MOURAO			1224
RAYANE CHRISTINE DA CONCEIÇÃO ALVES			602
RAYANE CORRÊA EUGENIO			1221
RAYANE ROSENDO DE OLIVEIRA			152
RAYANNE BRAGA FERNANDES			200
RAYANNE PEREIRA SANTOS			267
RAYSSA AZEVEDO DOS SANTOS			478
RAYSSA CAROLINA DE GOUVEA DOS SANTOS			510
RAYSSA FERREIRA BARBOSA	**		1323
RAYSSA MARINHO SILVA	**		1044
RAYSSA MARQUES DE SOUZA COELHO			930
RAYSSA PARADELA DA SILVA FERREIRA	**		772
RAYSSA SILVA DE JESUS			722
RAYZA DA GAMA SOARES			364
RAYZA DE OLIVEIRA CECÍLIO DOS SANTOS	**		426
REBECA DE LIMA FERNANDES			1005
REBECA MARYANA DE SOUZA DOS SANTOS			240
REBECCA DE BRITO RAMOS DA SILVA	**		589
REBECCA DOS SANTOS DO NASCIMENTO			750
REBECCA NEME EVANGELISTA	**	*	1181
REBECCA OLIVEIRA DOS SANTOS	**	*	471
REGIANE DE OLIVEIRA BRAGA	**	*	670
REGIANE DE SOUZA BRAGA	**	*	652
REGIANE NUNES VICENTE			1304
REGINA CANDIDA SOUZA LIMA			1200
REGINA CELIA DOS SANTOS CEZAR			485
REGINA CELIA ROBERTO	**		282

REGINA RAMOS	**		700
REGYANE ARAUJO RESERVA	**		475
REJANE JACINTHO DE SOUSA	**		1711
REJANE MESSIAS DA SILVA			362
REJANE QUARESMA DE SOUZA COSTA			515
RENAN DOS SANTOS LIRA			628
RENAN PEREIRA DANTAS			1319
RENATA ALVES SILVA DE ANDRADE			729
RENATA ARIANA LINS DE ARAUJO			912
RENATA BARCELOS DOS SANTOS	**		524
RENATA BORGES TOBIAS	**		785
RENATA CAROLINE CORREA DE OLIVEIRA			1121
RENATA CAROLINE DA SILVA LAYNES	**		771
RENATA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	**		1438
RENATA CRISTINA GARCIA DA CONCEICAO			1405
RENATA CRISTINA LEMOS MAGALHÃES			420
RENATA CRISTINA VIEIRA VILELA DOS SANTOS			641
RENATA DA SILVA PEREIRA	**	*	864
RENATA DA SILVA RIBEIRO LOPES			965
RENATA DANTAS DOS ANJOS	**		1005
RENATA DE SOUZA ALMENARA PEIXOTO			1573
RENATA DE SOUZA MACHADO	**		1078
RENATA DE SOUZA OLIVEIRA	**		1457
RENATA DE SOUZA PRADO CARDOSO	**		1248
RENATA ELISA CORTES DOS ANJOS		*	1400
RENATA GOMES CASTRO			1084
RENATA LIMA DA SILVA	**		1490
RENATA MAIA DEFELIPPE			841
RENATA MARQUES SOUZA DE ARAUJO DA SILVA	**		1008
RENATA PEREIRA CAMPOS			924
RENATA SOUZA VITORINO	**		1606
RENATA VIANNA DE OLIVEIRA			644
RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA			512
RENATO LUIZ DE AZEVEDO	**		720
RENATO MARTE DE SOUZA	**		1287
RENATO RODRIGUES SORSONAS	**	*	2137
RENATO SANTOS DA SILVA			1238
RENATO SILVA DA COSTA			241
RHAIANE LAIZ BRITO DOS SANTOS	**		937
RHANELI FERNANDES DOS SANTOS DE ARAÚJO			1169
RIAN ELIAS FRANÇA TOLEDO			1690
RIANNE MARÍA ANDRADE TORRES DE OLIVEIRA			739
RICARDO ALVES PEREIRA BRAZIL			775
RICARDO DOS SANTOS	**	*	1252
RICARDO IGOR ALVES DA SILVA	**		745
RICARDO LUIZ DA SILVA PESSANHA			1728
RICARDO SALVIANO FERREIRA			138
RICARDO SANTOS DE SOUZA			1277
RICHARD PINTO DE ALMEIDA			1136
RINGO CASTRO DA SILVA			315
RITA DE CÁSSIA CAMPOS BARBOSA			1059
RITA DE CASSIA CARVALHO DA SILVA	**		1720
RITA DE CASSIA CHAGAS NASCIMENTO			1158
RITA DE CÁSSIA DA ROSA DE ABREU			1567
RITA DE CASSIA MEDEIROS FONSECA	**		738
RITA RODRIGUES BARBOSA DE SOUZA			274
RITHIELLE DE SANTANA TEBALDI			1247
RITHYELE LORENNE DA SILVA DE SOUZA	**	*	785
ROBERTA AMBRÓSIO DA SILVA PEREIRA	**		582
ROBERTA AZI DE OLIVEIRA DE SOUZA	**		482
ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS DIAS	**		335
ROBERTA CHRISTINNE COELHO SALERNO			761
ROBERTA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA DA COSTA			165
ROBERTA DE CAMARGO ALMEIDA			1390
ROBERTA DE FREITAS ARAUJO			602
ROBERTA DEODORO DE PAULA	**	*	100
ROBERTA DOS SANTOS MARQUES BRITO			746
ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO			575
ROBERTA KANBACH GUIMARÃES LORDÃO			1265
ROBERTA LIRA DOS SANTOS GONÇALVES	**		558

ROBERTA MARCIA RAFAEL			588
ROBERTA MARIA SILVA MAINA			283
ROBERTA MARQUES BRAGA FERNANDES			360
ROBERTA MARQUES DOS SANTOS			190
ROBERTA MONTEIRO RIBEIRO			254
ROBERTA SANTOS MAGALHÃES			1322
ROBERTA SOUZA DA COSTA	**		238
ROBERTO FIRMINO DOS SANTOS SOBRINHO			1262
ROBERTO LIRA DA SILVA	**		670
ROBERTO MENDONÇA DOS ANJOS			1120
RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS			1170
RODRIGO ARAUJO NOGUEIRA LYRA			1544
RODRIGO CHATACK DA COSTA	**		1430
RODRIGO COSME MIGUEZ			611
RODRIGO DA SILVA	**		1003
RODRIGO DA SILVA DE SANTANNA R	**		1900
RODRIGO DE ALCANTARA TIBIRICA			672
RODRIGO MATTOS GONÇALVES			1195
RODRIGO NAVAL DIAS			500
RODRIGO PACHECO ARAUJO			870
RODRIGO PEREIRA DA SILVA			1127
RODRIGO PEREIRA DA SILVA			1120
RODRIGO PIRES KESSELER			1132
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	**		1085
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	**		1410
RODRIGO WELLINGTON CORDEIRO DE LIMA		*	540
ROGER JOSÉ SILVA FERREIRA	**	*	1074
ROGÉRIA SILVA DOS SANTOS			170
ROGERIO DE LIMA OLIVEIRA			706
ROGERIO NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA	**		824
ROMULLO DOS SANTOS FERNANDES			925
RÔMULO MARINHO SILVA			762
RONALD DA SILVA PAIVA	**	*	1097
RONALD ROMÁRIO MOURA DE LIMA	**		727
RONALDO ADRIANO DE ANDRADE CARVALHO	**	*	1703
RONALDO SILVA DE JESUS	**		1315
RONNIE DE SOUZA CAVALCANTI			592
ROSALUZ ALVES BATISTA COSTA			2245
ROSANA DA SILVA QUEROZ			826
ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	**		616
ROSANA NERIS DE OLIVEIRA	**		370
ROSANA PEREIRA CORDEIRO DA SILVA			340
ROSANA RODRIGUES FALCÃO			972
ROSANA SOARES QUEIROZ DOS SANTOS	**	*	592
ROSANA VIEIRA DA ROCHA			533
ROSANA VIEIRA GOMES			734
ROSANE AMARAL DA SILVA DOS SANTOS			210
ROSANE CESÁRIO ROCHA ANDRADE	**		585
ROSANE SIMÕES DE OLIVEIRA			433
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS		*	1363
ROSÂNGELA CARVALHO GOMES			1165
ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERY			740
ROSANGELA GONÇALVES PAULINO	**		1740
ROSANGELA JAYME SILVA DE AGUIAR			1405
ROSANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS			1252
ROSÂNGELA PESSANHA MELO	**	*	1490
ROSANGELA SOUSA PINTO			429
ROSE MARY AZEVEDO DA SILVA FERREIRA			1158
ROSE PINHEL TOMAZINI	**	*	2555
ROSEANE DAMASIO CARDOSO			320
ROSELADY ARAUJO DA SILVA			912
ROSELAINE ANDRADE CARDOZO REZENDE			529
ROSELENE CARVALHO DA COSTA		*	957
ROSELENE DA SILVA BARBOSA			832
ROSELI SILVA ALVES PENIDO	**	*	1166
ROSEMERE DA ROSA PAVIDES AGUSTINHO			572
ROSENAE DO PATROCÍNIO BONFIM			302
ROSEONE MILAR SATYRO			821
ROSIANE DE OLIVEIRA DE SOUSA			279
ROSIANE DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES			802

ROSIANE MACHADO DA ROSA	**		606
ROSILAINE FERREIRA GERALDO			292
ROSILAINE MAXIMIANO PAULINO			652
ROSILANE RODRIGUEZ DA SILVA			1000
ROSILÉIA ALVES DOS SANTOS	**		1064
ROSILENE ALVES FREIRE			598
ROSILENE BATISTA BRIGIDO			714
ROSIMAR CAROLINE BATISTA FERREIRA	**		970
ROSIMARY MARIA DA SILVA			917
ROSIMEIRE COELHO DE ALMEIDA			931
ROSINEI COSTA DA SILVA DUARTE	**	*	1190
RUAN DIEGO DE LIMA DA SILVA			520
RUAN HENRIQUE PECLAT RIBEIRO			630
RUAN PERON CORDEIRO BERNARDO			2185
RUDY FERREIRA DE CARVALHO			850
RUTH COSTA DA SILVA	**	*	715
RUTH DE FIGUEIREDO MACHADO			765
RUTHE LORRANY SANCHES BARBOSA	**		1177
SABRINA DE OLIVEIRA CRUZ SILVA			566
SABRINA DO AMOR DIVINO DE ASSIS			540
SABRINA RANGEL DUARTE	**		1690
SAFIRA MENDES PASSOS			448
SAMANTHA DE SOUZA CABRAL			415
SAMANTHA LIMA SILVA RODRIGUES			380
SAMARA MACHADO VIEIRA DANNEMANN			890
SAMARA SOUZA DA VEIGA	**		710
SAMELA BITENCOURT ALVES	**	*	487
SAMILA BARBOSA SLEIMAN	**		1129
SAMIRA CRISTINA DÓREA TORRES			967
SAMIRA FERREIRA			1131
SAMUEL GONÇALVES ALVES			650
SANDRA ALENCAR DOS SANTOS			1199
SANDRA CRISTINA LEAL DA SILVA		*	494
SANDRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DEMETRIO			670
SANDRA DA SILVA FRANCO			1628
SANDRA DO CARMO FERREIRA DE CARVALHO			671
SANDRA DO NASCIMENTO ALVES			1079
SANDRA LUCIA DA COSTA FREITAS			1106
SANDRA MARA BARBOSA DA COSTA SEVERIANO			138
SANDRA MARIA BASTOS OLIVEIRA			844
SANDRA NORBERTO AMARAL			870
SANDRA RAMOS WANDERLEY MARQUES			736
SANDRA REGINA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	**		776
SANDRA REGINA MARQUES DOS SANTOD			1040
SANDRA RODRIGUES LEANDRO	**		1307
SANDRA SANTOS DA SILVA	**		760
SANDRO DA SILVA PAULA	**		1006
SANDRO DE MENDONÇA BARBOSA	**		2100
SANDRO LOPES DA SILVA			1330
SANDRO ROGÉRIO CALVÁRIO PADILHA			1282
SANTINA RAQUEL BERTOLINO TERRA	**		520
SARA CAROLINE LIMA MAIA			680
SARA DE ALBUQUERQUE GOMES ALVES			849
SARA DE SOUSA NATAN			508
SARA HELENA ALVES MORAES	**		770
SARA JAQUELINE ALVES COSTA			246
SARA LUCIA DE OLIVEIRA MARIO	**		1120
SARAH DE OLOVEIRA DE SOUZA			1206
SARAH PEREIRA DA SILVA	**	*	1036
SAYONARA ANDRADE SILVA			1725
SCHEILA MARIA ANDRADE SILVA			1320
SEBASTIÃO JORGE PERES			694
SELMA DOS ANJOS FERREIRA DE OLIVEIRA	**	*	662
SELMA FERREIRA MARQUES			410
SÉRGIO FARIA PEREIRA DA SILVA	**	*	1443
SERGIO LUIZ DA SILVA			546
SERGIO RICARDO RIBEIRO GONÇALVES			2295
SERGIO TAVARES VIANA	**		1114
SHAYENE GAMA TERRA	**		497
SHEILA ALVES DOS SANTOS			794

SHEILA CORDEIRO ROSA	**	*	882	SONIA REGINA CRUZ DE AZEVEDO			890
SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA			646	SONIA REGINA DE SOUZA PENICHE			220
SHEILA DA COSTA RIBEIRO BORGES LOPEZ			351	SORAIA DE ALMEIDA SOUZA LOPES			1050
SHEILA DA CRUZ FAUSTINO	**		750	SORAYA MARTINS DA COSTA	**		525
SHEILA FERNANDES PEREIRA			353	STEPHANIE AMORIM MARTINS			664
SHEILA NARCIZO DE ARAUJO DAS VIRGENS	**		681	STEPHANIE CRISTINA DO SACRAMENTO	**		272
SHEILA ROSA BASILIO			913	STEPHANY BRUNA DE BRITO SANTOS			160
SHEINARA ESTER ARAUJO PEREIRA			1195	STEPHANY CRISTINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	**		1075
SHIRLEI AMARAL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	**		1619	STEVE WELLINGTON DE PAIVA PEREIRA			967
SHIRLEI PONTES DINIZ			696	STHEFFANY DIAS PONTES			820
SHIRLEI SANTOS DE SOUSA	**		608	STTEFANNY ELLEN FONTELLA AUGUSTO			984
SHIRLENE DE OLIVEIRA LOPES RODRIGUES			885	SUANE MARTINS LIMA			1348
SHIRLEY VITURINO DE SOUSA			1400	SUEIDE TAMARA GOUVÊA COSTA			663
SIDNEI MEDEIROS DA SILVA JUNIOR	**		624	SUELEN COUTINHO DA SILVA	**		672
SILEA OLIVEIRA FELIZARDO			780	SUELEN CRISTINA CASEMIRO SANTOS DE SOUZA	**		304
SILMARA CRIS DE AZEVEDO PIRES	**		508	SUELEN CRISTINA CORREIA FREITAS SANTANA			770
SILVA.DANIVIANNA@GMAIL.COM		*	978	SUELEN FERREIRA BATISTA DOS ANJOS	**	*	708
SILVANA BARBOSA DE LIMA	**	*	644	SUELEN GOMES CABRAL			1815
SILVANA DA SILVA VEIGA			445	SUELEN HORANA DA SILVA			696
SILVANA DE SOUZA TOLEDO	**		1065	SUELEN MARIA D ASSUMPÇÃO			565
SILVANA GOMES MARTINS DE OLIVEIRA LAU	**		1060	SUELEN MORENO COIMBRA	**		282
SILVANA PAULA DA SILVA			549	SUELEN VAZ DOS SANTOS			824
SILVANA SANTOS DO NASCIMENTO	**		1475	SUELI CERQUEIRA SOUZA			584
SILVANA SOARES BEZERRA			110	SUELI DA SILVA ALVES	**		234
SILVANA SOARES DOS SANTOS			506	SUELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**		690
SILVANIA DOS SANTOS NASCIMENTO			1573	SUELI MARINHO CORREA DA SILVA			635
SILVIA DA SILVA CASTELLO			1652	SUELLEN DE JESUS DA SILVA			1374
SILVIA DA SILVA CASTELLO			2056	SUELLEN NATHALIA DOS REIS GOMES			370
SÍLVIA LEITE AUGUSTO			1750	SUELLEN TEIXEIRA DE MIRANDA	**		660
SILVIA MOURA DA CUNHA CORDEIRO			1111	SUELLEN VENANCIO CARDOSO	**		936
SILVIA RODRIGUES DE LIMA	**		1036	SUELY MARIA SANTANA			770
SIMARA DOS SANTOS GALIANO			1580	SUÊNIA GOMES DE CARVALHO VIANA RIBEIRO	**		652
SIMONE ALMEIDA BORGES DA SILVA			400	SUENNE DA SILVA FERRAZ			879
SIMONE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	**		1060	SULANY SILVA DOS SANTOS RUFINO			1260
SIMONE BATISTA DAS CHAGAS AZEVEDO			1957	SULIA DA SILVA BARBOSA			380
SIMONE CHAGAS DE SOUZA			590	SULIANE MARÍLIA DE OLIVEIRA PASSOS			935
SIMONE DA SILVA			690	SULIANE PESSANHA DA SILVA		*	330
SIMONE DA SILVA CONSTANCIO DOS SANTOS			1200	SUSANA DE MEDEIROS			941
SIMONE DE AGUIAR RODRIGUES CANELA			962	SUSANA MUNIZ POLYDORO	**	*	643
SIMONE DE CARVALHO MARINS			1000	SUZANA MARTINS VAZ		*	995
SIMONE DE MELLO LAMAN			898	SUZANE DO NASCIMENTO BEZERRA	**		408
SIMONE DOS SANTOS DE LIRA PESSOA			300	SYLVIA DIAS CARDOSO			690
SIMONE DOS SANTOS DE SENA	**		528	SYNTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS			863
SIMONE FERREIRA LEITE			583	TACIANA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA			1494
SIMONE GARCIA DOS SANTOS			1002	TADEU MIRANDA DE ALCANTARA		*	572
SIMONE GRACIELE DE SOUZA SANTOS	**		1612	TAIANA CRISTINA CARVALHO FERREIRA			770
SIMONE LIMA FERREIRA			1457	TAIENE PINHEIRO DOS SANTOS	**	*	1531
SIMONE MARTINS PEREIRA DE PAULA			651	TAILANE LIMA BARROS			1332
SIMONE MARTINS PEREIRA VIGGIANI			442	TAINÁ ANTONIA SOARES DA SILVA			420
SIMONE MATHIAS MUNIZ			1078	TAINA CASTANHO DA SILVA	**		864
SIMONE OLIVEIRA CAMPOS			611	TAINA COSTA DE ABREU	**	*	484
SIMONE REGINA LEONARDO DE OLIVEIRA			1855	TAINÁ RODRIGUES MAIA	**		1115
SIMONE RODRIGUES DE LIMA			1394	TAINAIRA FERREIRA LIMA	**		1504
SIMONE SANTOS GOMES SUHET			460	TAINAN DOS SANTOS DE ALMEIDA			501
SIMONELO LIMA FERREIRA			1959	TAINARA LOREN MOURA AVELINO DA SILVA			518
SINDY GOMES DA SILVA			563	TAINARA SANTOS SOUZA			1240
SIRLENE CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA	**		694	TAÍS FIGUEIREDO MARTINS			480
SIRLENE GOMEZ			1705	TAIS MARTINS DIAS DA SILVA			626
SOLANGE DE BARROS CAMPOS			1166	TAIS OLIVEIRA SANTOS			494
SOLANGE DE LIMA MALVEIRA	**		883	TAIZ SILVA BRAGA	**		1136
SOLANGE DE SOUZA VARGAS FREITAS			707	TALITA BESSA MOREIRA BORGES			826
SOLANGE FERREIRA RAMOS			360	TALLITA AMORIM GOMES DE VILA	**	*	704
SOLANGE GOMES DE SOUZA			724	TAMARA DA SILVA	**		716
SOLANGE GOMES PEREIRA DE CARVALHO GUTERRES			1020	TAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	**	*	1320
SOLANGE MACHADO CARLOS	**		385	TAMIREZ DA SILVA PEREIRA			544
SOLANGE MARIA DE FREITAS NEVES			2007	TAMIREZ DUTRA DA SILVA			931
SOLANGE MONTEIRO DO NASCIMENTO	**		665	TAMIREZ ELLEN MELLO DE CARVALHO	**		522
SOLANGE VIEIRA	**		552	TAMIREZ LEITE DE OLIVEIRA	**		837
SÔNIA CRISTINA DA SILVA SANTOS			1626	TAMIREZ SIMPLICIO MARINHO	**		362
SONIA DE OLIVEIRA PONCIANO			974	TAMIRIS CRISTINA DE ALMEIDA BARBOSA	**		173

TAMIRIS REGINA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS			1500
TANARA SUELEN RIBEIRO DE LIMA			1540
TANIA PEREIRA DA SILVA MATOS	**		355
TARCILA PEREIRA DOS SANTOS	**		1312
TARLANE OZORIO DE SOUZA	**		895
TARSILÉA MIRANDA DE MORAES	**		540
TASSIA CRISTINA DA SILVA DO CARMO			250
TATIANA BARBOSA DE VASCONCELOS PEREIRA			458
TATIANA CARDOSO VALENTE	**	*	1570
TATIANA CONCEICAO PIAO PEREIRA			1007
TATIANA CONTRATO TEIXEIRA CANDIDO			716
TATIANA CRISTINA DA SILVA	**	*	539
TATIANA CRISTINA DE AQUINO DA SILVA	**		928
TATIANA CRISTINA DE ASSIS PAIXÃO			687
TATIANA DA SILVA PEREIRA			645
TATIANA DA SILVA SALGADO			596
TATIANA DA SILVA SOUSA			400
TATIANA DE MELO FERREIRA NEVES	**		1530
TATIANA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	**		1046
TATIANA FERREIRA DE MACEDO GOMES			937
TATIANA FERREIRA NUNES	**		792
TATIANA FERREIRA SILVA			855
TATIANA GUALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA			749
TATIANA KELLY DIAS			370
TATIANA MIRANDA MEDEIROS			1385
TATIANA MONTORIL DA SILVA COSTA			495
TATIANA NANTES MACEDO PACHECO			920
TATIANA SANT ANA DE OLIVEIRA			1040
TATIANA SANTOS DA SILVA			377
TATIANA SOARES DA SILVA DOS SANTOS			545
TATIANA SORIANO RIBEIRO MACHADO			402
TATIANA SOUZA DA SILVA			757
TATIANA TOSTES PINTO	**		260
TATIANE ASSIS DOS SANTOS	**		318
TATIANE AZEVEDO DA SILVA	**	*	1108
TATIANE CASTRO DA SILVA MESSIAS			706
TATIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	**	*	906
TATIANE DA SILVA VIEIRA GOES	**		1385
TATIANE DO NASCIMENTO JORGE DE MOURA			402
TATIANE DOS SANTOS	**		810
TATIANE FRANCISCO GONÇALVES MATTOS	**		1213
TATIANE LOPES BELLO			770
TATIANE MARQUES RIEGER DA SILVA	**	*	638
TATIANI FURTADO VIEIRA			288
TATIANY MARQUES ALVES			871
TATIENE NASCIMENTO DOS SANTOS			684
TAUA DOS SANTOS TEIXEIRA	**		610
TAUÃ FRAZÃO MENEZES			898
TAUANE SUARES DA SILVA			320
TAYANE DE SOUZA LUZ NOGUEIRA			1165
TAYANE DIAS DA CRUZ DA SILVA			640
TAYANE SAMPAIO SABINO DA SILVA			615
TAYLAINE DA SILVA ANDRADE			1100
TAYLARA CRISTINE ROSA MORETHZON	**		389
TAYNÁ CASTRO DA SILVA			790
TAYNÁ DE ALMEIDA JÚNIOR	**	*	670
TAYNÁ DO NASCIMENTO DAS NEVES			1106
TERESA AMALIA FARIA LIMA			1243
TEREZA CRISTINA DA SILVA			356
TEREZA CRISTINA PINTO DE SIQUEIRA			250
TEREZA CRISTINA XAVIER GOMES DUARTE	**		520
TEREZA LEITE MOTA			696
TEREZINHA JOSÉ DA SILVA (SOCIAL RENATA CANDEIA)	**		2106
THAIANA ARAGÃO DA COSTA FERREIRA	**		1366
THAIANE CASTRO DOS SANTOS			289
THAIANE CASTRO FONSECA DA SILVA			797
THAIANE SILVA LIMA	**		776
THAIANE ZALTRAO FAUSTO DE OLIVEIRA			940
THAINÁ CANDIDA FORTUNATO DA SILVA	**		545
THAINA CASTILHO DE SOUZA			310

THAINÁ DE LIMA ROBERTO	**		1777
THAINÁ DOS SANTOS MELLO	**		459
THAINÁ GLÓRIA DE OLIVEIRA MACHADO	**		623
THAINÁ GONÇALVES AVELAR			1087
THAINARA MIGUEL DA SILVA	**		996
THAIS ALVES DA SILVA DE VELASCO	**		1039
THAÍS BOMFIM OLIVEIRA HOLANDA THIAGO		*	420
THAIS CRISTINA GUIMARAES DANTAS MARTINS			524
THAIS CRISTINA SILVA DOS ANJOS	**		734
THAÍS DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**		615
THAIS DA SILVA INACIO			750
THAIS DE MORAES PRATES		*	753
THAIS DE PAULA ALVES			354
THAÍS DE SÁ DAMASCENO			766
THAÍS DE SOUZA PALMA			1387
THAÍS DO NASCIMENTO FERREIRA			1695
THAÍS GOMES SEDA DE SOUZA	**		874
THAIS JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA			1051
THAIS JESUS DE SOUZA			1541
THAIS LUIZA MARQUES	**		322
THAIS MARCELA SANTIAGO FARIAS			1458
THAIS NARA NOGUEIRA DE LIMA SOARES	**		751
THAÍS NUNES RAMOS	**		811
THAÍS OLIVEIRA SANTOS DUARTE	**		1104
THAIS PALOMA SANTOS ÁVILA			680
THAÍS RODRIGUES DE SOUZA			816
THAÍSA DE ASSIS MONSORES DA SILVA			346
THAÍSA GABRIELLE BARBOSA ARAÚJO			2540
THAÍSA LUANA BEZERRA DA SILVA AMORIM			360
THAISSA PEREIRA BAPTISTA			594
THAIZA DOS SANTOS	**		739
THALIA FERNANDES HENRIQUE SANTOS	**		1115
THALIA PAIVA DOS SANTOS			843
THALITA FELIZARDO ANTONIO			889
THALITA FERREIRA DA SILVA	**		697
THALLES FERNANDO DA SILVA DE SOUZA	**	*	370
THALYTA KAROLINE VIEIRA DA SILVA			735
THALYTA TRINDADE AIRES DE ALMEIDA			557
THAMARA OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	**		614
THAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA			275
THAMIRES ALVES FERREIRA	**		173
THAMIRES CORDEIRO RODRIGUES			332
THAMIRES CORDONIZ GALVÃO			439
THAMIRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS			960
THAMIRES DUARTE RAMALHO	**	*	685
THAMIRES LOPES LIMA			1660
THAMIRIS SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO	**	*	185
THAMYRES GOULART COSTA DA SILVA	**	*	508
THAMYRES SANTOS DA COSTA ALVES			695
THAMYRIS DA SILVA FRANCO			838
THAMYRIS DA SILVA VIEIRA	**		355
THÁSSIA CAMILLA DE LIMA VIEIRA			1416
THATIANNE SILVA VIANNA MACEDO			722
THAUANA CONCEICAO GONSALVES DOS SANTOS			611
THAYANA PACHECO DE SANTANA			809
THAYANE AUGUSTO DE OLIVEIRA			260
THAYANE OLIVEIRA DA SILVA TELLES			765
THAYANNE BEATRIZ DA SILVA SOUZA			1462
THAYARA KETLEN FRANCISCO			52
THAYNA BARBOSA RANGEL	**	*	805
THAYNÁ GONÇALVES LAURIANO			1170
THAYNÁ PEREIRA TAVARES DOS SANTOS			1082
THAYNA SILVA ALVES			135
THAYNA TAWANY ROSA DOS SANTOS	**		1440
THAYNARA GOMES COSTA VEIGA	**		946
THAYS DA CRUZ CORREA			602
THAYS DA SILVA RAMOS			301
THAYS RAMOS CARDOSO DE SOUZA			650
THAYS THAMIRES DE SOUSA PINTO			361
THAYSILLENE BRUNA CARVALHO DA SILVA			191

THAYSSA DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	**		787	VANESSA DOS SANTOS			1046
THIAGO ANDRÉ DOS SANTOS CHAFFIN			614	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA			450
THIAGO BARROS DOS SANTOS	**		868	VANESSA FONSECA DE BARROS			780
THIAGO BASTOS DA SILVA	**		1078	VANESSA LOPES DO AMARAL			219
THIAGO BATISTA DA SILVA DANTAS	**	*	2540	VANESSA MATAMOROS FERREIRA DA SILVA			348
THIAGO DA CUNHA SILVA			1142	VANESSA MOREIRA BISPO	**		1071
THIAGO DA SILVA			356	VANESSA NASCIMENTO CATALÃO SOUSA FAUSTINO			874
THIAGO DE OLIVEIRA PRALON	**	*	368	VANESSA NOGUEIRA DE MATTOS	**		1092
THIAGO DOS SANTOS AROUCA LIMA			470	VANESSA OLIVEIRA COUTO			778
THIAGO DOS SANTOS PATRÍCIO			712	VANESSA OTACIANO DE CASTRO			672
THIAGO FELISMINO FERNANDES			1343	VANESSA PEDRO DE ARAÚJO			1500
THIAGO FERREIRA NUNES RAIMUNDO			1030	VANESSA PERES FERREIRA			270
THIAGO LUIZ DA SILVA LIRA			980	VANESSA PROENÇA MOTTA BLANCO			642
THIAGO MELO DE ARAUJO			708	VANESSA RIBEIRO DE FARIAS			1216
THIAGO MIGUEIS PORTO			1090	VANESSA RIBEIRO FREIRE			293
THIAGO MOTTA CABRAL ANDRADE		*	1900	VANESSA RODRIGUES BARBOSA	**		1025
THIAGO RIBEIRO DA SILVA			1548	VANESSA SANTOS DA SILVA	**		500
THIAGO ROSA BARBOSA	**		380	VANESSA SANTOS DA SILVA			920
THIAGO ROSA DOS SANTOS	**	*	1005	VANESSA SILVA BEZERRA			1197
THIAGO SANTOS SILVA MENDONÇA	**		908	VANESSA SILVA LESSA	**		605
THIAGO SILVA DE LIMA			420	VANESSA VALENTE CAMARGO MAIA	**		380
THUANE DE SOUZA			1590	VANESSA VICENTE DE MACEDO	**		1530
THUANI RODRIGUES DE ARAÚJO DE FARIA	**		324	VÂNIA LOPES VILLELA	**		560
TIAGO DE JESUS COSTA FERNANDES			1073	VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			915
TIAGO DE MELLO SILVA			459	VÂNIA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	**		609
TIAGO PINHEIRO FERREIRA	**		1501	VELMA MARIA ALVES DA SILVA	**		1750
TIFFANY ANASTACIO	**		603	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO	**		760
TREYCE COSTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	**		662	VERA LUCIA MOURA DA SILVA	**		1338
TULANI RIBEIRO DA COSTA	**		165	VERA LÚCIA PINHEIRO DO AMARAL	**		2310
URI CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	**		667	VERA LÚCIA TRIGUEIRO DA SILVA QUINTANILHA			1124
URSULLA RODRIGUES REIS PESSANHA ARIDE			1157	VERGINIA MARIA RIBEIRO FARIA	**		980
VALDETE MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA			430	VERÔNICA CARMO GUERREIRO DE MELLO			540
VALDEVINA BRITO PEREIRA	**		1599	VERÔNICA DE PAULA RODRIGUES FERNANDES MOREIRA			562
VALDINÉA DE SOUZA CAMPOS			2241	VERÔNICA DE SANT'ANNA ROCHA			728
VALDIRENE VELLASCO MACHADO PEREIRA	**		1392	VERÔNICA FERNANDES DE ALMEIDA			1114
VALERIA BENDÔR SILVA			530	VERÔNICA FRANÇA PEREIRA	**		817
VALÉRIA DO NASCIMENTO CHAGAS FERREIRA			883	VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA		*	1195
VALÉRIA LOPES DA SILVA BARBOSA	**	*	481	VERONICA SILVA GOMES			1270
VALERIA MARTINS SILVA	**		1087	VERÔNICA VILLAÇA DE FREITAS			778
VALÉRIA NEVES MÁXIMO			1364	VICTOR ANDRADE MONTALEONE	**		1120
VALERIA VELASCO SILVA	**		186	VICTOR CHAVES BARBOSA			855
VALESCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS			1496	VICTOR DE SOUZA CHAVES			1657
VALESKA BRITO DE OLIVEIRA SILVA			562	VICTOR FRANCISCO FLORÊNCIO BARRIOS	**		840
VALESKA DA SILVA OLIVEIRA	**		771	VICTOR HUGO DOS SANTOS TEODORO	**		865
VALNER EDUARDO DA SILVA VIEIRA			1010	VICTORIA DOS SANTOS RIBEIRO	**	*	126
VANDERLEIA FLOR DE OLIVEIRA			176	VICTORIA MARIANA SADE DE SOUZA			500
VANDERSON APÓSTOLO DE SANTANA	**		1318	VICTORIA RODRIGUES MORAES	**	*	657
VANESA DA COSTA ERCE RODRIGUES			950	VILCILENE MARIA DIAS	**		449
VANESSA ANDRADE DOS REIS			809	VILMA DANIELA MARTINS GOMES			1218
VANESSA BARROS SODRÉ			509	VILMA FERREIRA DA PAIXÃO			1509
VANESSA BORGIA SOUZA			518	VILMA MARIA SANTOS DE PONTES			845
VANESSA CARELLI SILVA TEIXEIRA			930	VILSON RIBEIRO JUNIOR			1468
VANESSA CARLA SANT'ANNA RODRIGUES			1390	VINICIUS COUTO TEIXEIRA	**	*	136
VANESSA COSME MOURA			1214	VINICIUS DE MATTOS COSTA			608
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA			380	VINICIUS HENRIQUE LEMOS DE OLIVEIRA	**		220
VANESSA CRISTINE TORRES SALES			744	VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**		322
VANESSA CUNHA DE SOUZA			1127	VITO HUGO DE ASSIS SOARES	**		748
VANESSA DA CRUZ CARDOSO PINTO	**		892	VITOR CORDEIRO BARROS	**		542
VANESSA DA SILVA DOS SANTOS			1040	VITOR DE SANTANA GUIMARÃES	**		710
VANESSA DA SILVA EIRAS	**		166	VITÓRIA BÁRBARA SANTOS ESPINDOLA		*	699
VANESSA DA SILVA SANTOS CAZÉ		*	649	VITORIA CAROLINE CANDIDO DIAS	**	*	510
VANESSA DA SILVA SANTOS CUNHA			496	VITÓRIA DE FRANÇA SOUZA	**	*	307
VANESSA DAS FLORES FERREIRA			970	VITÓRIA FERREIRA TORRES DA COSTA			460
VANESSA DE ABREU TEIXEIRA			670	VITÓRIA FIDELIS DA CONCEIÇÃO PEDROSA			1138
VANESSA DE ARAÚJO FERREIRA	**		690	VITORIA GONÇALVES BENTO DA SILVA			930
VANESSA DE CASTRO JOÃO			855	VITORIA GULART DE SOUZA			219
VANESSA DE SOUZA			966	VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	**		813
VANESSA DE SOUZA FORTUNATO	**		667	VITÓRIA PIO DA SILVA			370
VANESSA DE SOUZA SILVA	**		2310	VITÓRIA REGINA DA SILVA	**		1245
VANESSA DE SOUZA TEIXEIRA			320	VITÓRIA SENA DO NASCIMENTO AMARAL			713

VITÓRIA VALÉRIA COELHO ALVES VITALINO		*	392
VÍVIA DE OLIVEIRA GASPAR			484
VIVIAN BEATRIZ CALDAS DE SOUZA			671
VIVIAN DOS SANTOS CAMARGO	**	*	1003
VIVIAN LUCIA DE ABREU	**		493
VIVIAN MARIA DE SOUSA	**		1434
VIVIAN MARQUES LIRIO	**	*	785
VÍVIAN PALMEIRA COSTA		*	1299
VIVIANA DO NASCIMENTO	**		1160
VIVIANE BRITO DE OLIVEIRA			196
VIVIANE CARVALHO TEIXEIRA			943
VIVIANE CRISTINA JUVENAL PEREIRA	**		1540
VIVIANE CUNHA DOS SANTOS			1191
VIVIANE DA CONCEICAO SOUZA			1016
VIVIANE DA SILVEIRA CRUZ DO NASCIMENTO			782
VIVIANE DE AZEVEDO LAVRA			300
VIVIANE DE BRITO MONTEIRO			906
VIVIANE DE LIMA COUTINHO DA SILVA			1859
VIVIANE DE SOUZA GALVAO	**		893
VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO		*	1004
VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	**		910
VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES	**	*	1106
VIVIANE FONTES PINHEIRO			1203
VIVIANE GOMES GUIMARÃES DE LIMA			1335
VIVIANE KIFER DOS SANTOS DE OLIVEIRA			322
VIVIANE KIFER DOS SANTOS DE OLIVEIRA			300
VIVIANE LACERDA MOREIRA			661
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS			786
VIVIANE MORAES DE PAULA			620
VIVIANE PIQUET DE FRANÇA CANDIDO			648
VIVIANE RODRIGUES BRAGA			430
VIVIANE SILVA DOS SANTOS			574
VIVIANE SILVA ROSA			790
VIVIANE SOARES SIMÕES			1302
VIVIANE TORRES NEVES			757
VIVIANE VANZELOTI DA SILVA			219
VIVIANE VIANA DE PÁDUA SILVA			1423
VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA	**		765
VLAMIR MACHADO JUNIOR	**		575
WAGNER CORREIA DE MPRAES	**		1910
WAGNER DA SILVA ALVES	**		1549
WAGNER MACIEL DE SOUSA			774
WAGNER NARCISO XAVIER	**		882
WAGNER NASCIMENTO MANHÃES	**		727
WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	**		1171
WALDIR DOS SANTOS		*	1817
WALDIRENE MACIEL DA SILVA		*	419
WALDIRENE SOUZA OLIVEIRA DOS REIS	**		1170
WALERIA IGNACIA CERQUEIRA			580
WALLACE FERREIRA DA SILVA			1535
WALLACE PINHEIRO SANTANA	**	*	570
WALLACE TORRES DA SILVA			567
WALLACE VINÍCIUS SANTOS PEÇANHA			824
WALTER DA ROCHA			1100
WALTER LIRA DA SILVA			424
WANDER TERTO LUIZ FILHO			750
WANDERLAINE BELINI DA SILVA			589
WANDERSON AMORIM BARBOSA	**		353
WANDERSON DE CARLOS CAVALCANTE			864
WANESSA BARBOSA COELHO			672
WANESSA CAETANO DOS SANTOS			650
WANESSA DOS SANTOS CIRINO SOUSA	**	*	725
WANESSA LIMA MENDES SANTOS			545
WASHINGTON DE OLIVEIRA GOUVEIA			2955
WASHINGTON LUIZ ALVES DA SILVA			1222
WELLINGTON DE JESUS DA SILVA	**		317
WELLINGTON DE OLIVEIRA PESSOA			1670
WELLINGTON JOSÉ FRANÇA DA SILVA			2329
WENDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	**		609
WESLEY CORDEIRO BERNARDINO			247

WILLIAM SANTOS DE MELO			588
WILLIAM SOUZA MATOS			1315
WILLIAN DE BRITO ALVES			440
WILMA SOARES SOUZA FERRAZ		*	1240
WINY GRACY DE MATOS CORREIA			830
WIWENHOUZTHE MAIA VIANA			1475
WIWENHOUZTHE MAIA VIANA			1572
WYLLIAN BRUNO DOS SANTOS SILVA FERREIRA MARTINS			990
YAGO GUEDES VICENTE	**		930
YAN FELIPE DA SILVA ROCHA			880
YAN FERNANDES DA SILVA E SILVA	**		657
YANA DRUMOND DOS SANTOS	**		1029
YANDRA DOS SANTOS BAHIA	**	*	978
YANNE FARIA RAMOS			548
YASMIM BARDASSON DE OLIVEIRA PEREIRA	**		418
YASMIN COSTA BOHLER			316
YASMIN CRISTINE DO NASCIMENTO			429
YASMIN DA SILVA ALVES ESPINDOLA GRADIM			350
YASMIN DA SILVA GREI CHAVES			682
YASMIN DE LACERDA GUEDES SOUTELLO			219
YASMIN FORTUNATO SILVANO			480
YASMIN KRISSIA VIANNA KAIBER	**		295
YASMIN MARIA DÁ CONCEIÇÃO	**	*	192
YASMIN MELLO SILVA			421
YASMIN MOREIRA DE OLIVEIRA			567
YASMIN SOARES SILVA			850
YNDIARA CANDIDO ALVES DOS SANTOS			165
YURI ULISSES DE SOUZA DOS SANTOS			1003
YURY DINIZ LIMA	**		482
MAQUEIRO (40 HORAS)			
NOME COMPLETO	PPPI¹	PcD²	PONTUAÇÃO
ACIOMAR FERNANDO DA SILVA			721
ADAIR RODRIGUES	**		1374
ADALTO FERNANDO DE SOUZA	**		600
ADEILSON BENVINDO	**		1223
ADENILSON JOEL DE FARIAS	**	*	403
ADENIR JOSÉ LOUREIRO			234
ADRIANO FARIAS DA CRUZ			665
ADRIANO JÚNIOR PEREIRA SOARES			326
ADRIANO MARIO HYGINO DA SILVA	**		454
ADRIANO SILVA DOS SANTOS	**		660
ALAN CLAY GOMES MODESTO	**		1050
ALAN DE OLIVEIRA SOUZA	**		876
ALAN LOUREIRO GALVÃO SOARES			1580
ALAN MAIA RODRIGUES	**	*	439
ALAN PINHEIRO COSTA	**		1102
ALAN SANTOS DA SILVA			574
ALBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA			685
ALDECIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**		352
ALDO DE SOUZA CABRAL			176
ALESSANDRO DA SILVA	**		1904
ALEX DAMIÃO DA SILVA			371
ALEX DOS SANTOS MELO			940
ALEX INOCENCIO MELO DOS SANTOS	**		1678
ALEX LUIZ SANTOS DE FRANÇA		*	1280
ALEX MARTINS CANDREVA	**	*	824
ALEX SANDRO COUTINHO DA SILVA	**		435
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	**		270
ALEXANDER ALEIXO ESTEVES	**		670
ALEXANDER CARDOSO DE OLIVEIRA	**		702
ALEXANDER LUIZ DA SILVA			904
ALEXANDER SEBASTIAN FARIA BARBOSA	**	*	420
ALEXANDRE AUGUSTO DE RESENDE	**		656
ALEXANDRE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE	**		821
ALEXANDRE DA SILVA		*	584
ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO	**		270
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	**		216
ALEXANDRE FAURAUX DE AZEVEDO		*	416
ALEXANDRE JORGE LYRA SABINO DA FONSECA			307

ALEXANDRE MENTOR VITORINO			240	CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE LIMA			1107
ALEXANDRE MONTEIRO NONATO	**	*	1336	CARLOS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA			1180
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA	**	*	1377	CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA RAFAEL DA SILVA			1353
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	**		662	CARLOS DE PAIVA VELOSO	**		391
ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	**		217	CARLOS DE SOUSA MARTINS	**		172
ALEXANDRO ALVES DA SILVA			470	CARLOS EDUARDO DE MELLO RICARDO	**		185
ALEXSANDER FLORÊNCIO DA SILVA	**		613	CARLOS EDUARDO DIAS MELLO			1352
ALEXSANDRO DA SILVA BATISTA			741	CARLOS EDUARDO LEMOS FIDELIS	**		172
ALEXSANDRO DE CARVALHO DA SILVA	**		1545	CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	**	*	1009
ALEXSANDRO SILVA ARAÚJO	**		1153	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA			1700
ALISSON CESAR PRADO	**		326	CARLOS EMANUEL CABRAL DA SILVA	**	*	1390
ALMIR PORTO DE SOUZA			406	CARLOS HENRIQUE CRUZ DE PAIVA			1030
ALTEIR MENDES DE SOUZA FILHO	**		1501	CARLOS HENRIQUE PEÇANHA NUNES			668
ALVARO FRANCISCO DA SILVA			752	CARLOS HENRIQUE SANTOS BARBOSA COSTA	**	*	400
ALVARO PEREIRA VALENTIM			230	CARLOS JOSÉ MONACO JUNIOR	**		1348
ALYSON ANDREY BEZERRA DA SILVA	**	*	655	CARLOS JOSÉ ROCHA	**		968
ALZEIR PEREIRA DA SILVA			420	CARLOS LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	**		652
AMANDA MORAES DE OLIVEIRA	**	*	2166	CARLOS REIS DOS SANTOS	**		1110
ANA CAROLINA NOGUEIRA DE ABREU	**		864	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NETO	**		902
ANA MARIA CESARIO	**	*	1830	CASSIANO PIMENTEL SILVA	**	*	170
ANDERSON AUGUSTO GARCIA			468	CELSO SILVA DE MOURA			1752
ANDERSON CARLOS LOPES DA SILVA			997	CHARLES LOHAN DOS SANTOS LOPES			226
ANDERSON CARLOS TOMAZ MARTINS			1330	CHRISTIAN DE ALMEIDA SALES	**	*	50
ANDERSON DO PATROCÍNIO GONÇALVES JUNIOR	**		1206	CHRISTIAN DE SOUSA ATTILIO MACHADO			1555
ANDERSON DO VALLE BRITO	**	*	824	CHRISTIANO DE ALMEIDA OLIVEIRA	**	*	843
ANDERSON LUIS FERREIRA GUIMARÃES	**		220	CICERO SANTOS DE OLIVEIRA	**		170
ANDERSON LUIZ REIS	**		650	CISIANA LIMA DOS SANTOS FEITAL			530
ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS DE ASSIS	**	*	646	CLAUDECIR DA SILVA OLIVEIRA			1054
ANDERSON SANTOS HONORIO			1021	CLAUDEMIR BUENO DA SILVA			1392
ANDERSON TELLES GOMES			1241	CLAUDIO COUTO PINTO SILVA			233
ANDRÉ LUIS DA SILVA COELHO	**		1490	CLAUDIO WAGNER RIBEIRO NUN	**	*	361
ANDRÉ DE OLIVEIRA ROSA	**		890	CLEITON DE JESUS SANTOS			354
ANDRE LUIS DOS SANTOS	**	*	836	CLEITON GREGÓRIO DOS SANTOS	**		730
ANDRÉ LUIS TENORIO DO NASCIMENTO	**		1440	CLEITON SILVA FARIAS			910
ANDRE LUIZ BENEDITA	**		1200	CLÉO DA SILVA JANUÁRIO	**		645
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA AMARAL DE CASTRO			250	CRISTHIAN DO NASCIMENTO SANTOS			299
ANDRE LUIZ MORAES DA SILVA	**		695	CRISTIANO BARROS DA SILVA	**		629
ANDRESSA ANDRADE CAMPOS			1037	CRISTIANO MENEZES ALVES			968
ANDREWS CERQUEIRA ADRIANO	**	*	1315	DAMIÃO SOARES DE SOUSA			405
ANGELO QUINTANILHA DAVIDSOHN			544	DANIEL ALVES IVO DE OLIVEIRA	**		316
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS COURTY SIQUEIRA			2192	DANIEL DE OLIVEIRA PINHEIRO	**		204
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO SILVA	**	*	1441	DANIEL FIRMINO DOS SANTOS			290
ANTONIO LEONARDO MENDONÇA CARDOSO			1047	DANIEL MARQUES DA SILVA	**		570
ANTÔNIO MARCOS BORGES E SILVA	**		882	DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE			458
ANTÔNIO MARCOS DUTRA			1257	DANIEL PESSOA DOS SANTOS	**	*	1283
ANTONY HENRIQUE DA SILVA FERREIRA			1076	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	**		570
ARLESON MACEDO DE ARAUJO	**		448	DARIO PEREIRA DA SILVA			436
ARMANDO DOS SANTOS FELIX			594	DAVI DANIEL RIBEIRO DIAS			738
ARMANDO MOREIRA DE PAULA FILHO			500	DAVI KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	**		880
ARTHUR ANDERSON DE LIMA COSTA			187	DAVI MORAIS DE OLIVEIRA	**		263
AURÉLIO GONÇALVES DINIZ			432	DAVID BATISTA FERREIRA DOS SANTOS			276
BÁRBARA QUERINO LOPES CORREIA			1251	DAVID DIAS DAS CHAGAS	**		3147
BENILDO ALVES DE OLIVEIRA			236	DAVID JOSÉ DA SILVA FERREIRA			1012
BRUNO DE AZEVEDO SABINO	**	*	1133	DAVIDSON DE FARIAS FONTES	**	*	1105
BRUNO DE OLIVEIRA PAES			740	DAVIDSON JOSÉ FRANCO	**		910
BRUNO DOS ANJOS ALMEIDA	**		995	DEIVISON MODESTO DO SACRAMENTO	**		242
BRUNO JOSÉ DE SÁ VIEIRA		*	167	DEIVISONCOSTA264@GMAIL.COM	**		531
BRUNO MARTINS DE PAULA DE ARAUJO	**	*	650	DEJANIR DJALMA OLYMPIO PACHECO JÚNIOR	**		1592
BRUNO MARTINS DOS SANTOS	**		1080	DENILSON MORAIS DA SILVA	**		580
BRUNO MATEUS ROSA	**		650	DIEGO BEZERRA BARBOSA	**	*	1455
BRUNO PINTO ALELUIA	**		598	DIEGO DA SILVA DOMINGLS	**		604
BRUNO ROGÉRIO FERREIRA	**		1570	DIEGO DA SILVA MONTEIRO			940
CAIO AUGUSTO MONÇÃO DA SILVA	**	*	60	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA			540
CAIO LUCAS MACEDO EVANGELISTA	**	*	474	DIEGO DA SILVA SANTA CECILIA			310
CAIO MARIO CEZAR DA SILVA			610	DIEGO DE CASTRO FERNANDES			690
CARLOS ALBERTO ALMEIDA ROSAS			978	DIEGO DIOGO DE JESUS			333
CARLOS ALBERTO CAMPAGNUCE TEMPERINE			830	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA			678
CARLOS ALBERTO GONÇALVES AGUADO	**		470	DIEGO LIMA DIAS	**	*	610
CARLOS ALBERTO MATTOS DE BRITO			710	DIEGO RAMOS DE SOUZA			988
CARLOS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA	**	*	844	DIEGO SILVA AURÉLIO			2006

DIOGOPIRESDESOUZA	**		442
DOUGLAS DA SILVA SANTANA			1542
DOUGLAS DOS SANTOS SANT ANNA			120
DOUGLAS FERRAZ DOS SANTOS	**		955
DOUGLAS PRAZERES DOS REIS	**		240
EDEVANDO GUERRA	**		1096
EDIMARCIO ALMEIDA DA SILVA REIS	**		909
EDMILSON MATHIAS DE BRITO		*	965
EDUARDO DA SILVA			556
EDUARDO DIAS	**		598
EDUARDO FERNANDES SILVA DE SOUZA			598
EDUARDO FONSECA COSTA			373
ELIAS DA SILVA BARBOSA	**		945
ELIAS GOMES DA SILVA			778
ELTON DE ALMEIDA PIANOR			922
ELY LOPES RIBEIRO DA SILVA			495
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	**		593
EMERSON VICENTE DE ARAUJO NASCIMENTO	**		662
EMILSON CUSTODIO MODESTO	**		2540
ERIC VINICIOS DE JESUS SANTOS	**	*	220
ERICK FERNANDES LOPES	**		410
ERICKSON CARVALHO DOS SANTOS			585
ERICLES CONCEIÇÃO TERTULIANO DA SILVA	**	*	336
ERIVELTO DOS SANTOS ELIAS	**		848
EUDES JOSÉ DOS SANTOS			456
EVANDRO SOUZA RODRIGUES			295
EVERTON RIBEIRO CRUZ			1099
EWERTON DE ARAÚJO DIAS	**		0
EZEQUIEL DA SILVEIRA DA SILVA	**		974
FABIANO DE SOUZA MIRANDA	**		931
FABIANO DOS SANTOS VALENTIM	**		430
FABIANO GAMA LUCIO			840
FABIO CAFFARO COCO	**	*	372
FABIO CUNHA NASCIMENTO	**		1200
FABIO DA FONSECA GASTÃO			360
FÁBIO DA SILVA BERNARDO			1475
FABIO DA SILVA BORGES			333
FABIO DA SILVA CRUZ			1000
FÁBIO DA SILVA VALLADARES	**	*	737
FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA	**		335
FABIO GOMES DAUDT			744
FABIO JUNIOR DE ARAUJO	**		950
FABIO LEANDRO RODRIGUES BARBOZA			298
FÁBIO LUIZ DA SILVA SANTOS			213
FABIO MENDES BARROS			1713
FÁBIO PRUDENCIANO DE OLIVEIRA	**		552
FÁBIO RANGEL DA SILVEIRA			610
FABIO RODRIGO IZAIAS FERREIRA			432
FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA			915
FABIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARTINS	**		673
FABRÍCIO JORGE SALES	**		1295
FABRÍCIO VILELA MACIEL			1265
FAGNER SILVA DE SOUZA		*	1199
FÁTIMA MARIA DOS SANTOS			850
FELIPE ARTHUR DA SILVA EMERENCIANO			718
FELIPE CARDOSO DE SOUZA	**	*	70
FELIPE DA SILVA DUARTE			992
FELIPE DA SILVA SALES			1194
FELIPE DE ALBUQUERQUE SOBRAL	**		988
FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	**		328
FELIPE MATHEUS SEMIAO TEIXEIRA			1035
FELIPE RIBEIRO DA SILVA			992
FELIPE SILVA DE LIMA			195
FELIPE SOUZA COSTA			189
FELIPE SOUZA SENA		*	182
FELIPE TOSTES DE SANTANA			554
FERNANDO ALEXANDRE SILVA			594
FERNANDO HENRIQUE MERCEDES THOMPSON VIEGAS			343
FERNANDO JANUÁRIO DA SILVA	**	*	1040
FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA			770

FERNANDO MACHADO ANDRADE			310
FERNANDO VILELA DE SOUZA			846
FILLIPE GABRIEL DE LIMA GREGÓRIO			736
FLAVIO DA SILVA DE OLIVEIRA			1082
FLÁVIO VITOR DE OLIVEIRA	**		1182
FRANCISCO ADRIANO MELO MARTINS			736
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS GONZALEZ	**		602
GABRIEL DE ABREU RIBEIRO			1520
GABRIEL DE PAULA REIS	**		442
GABRIEL DE SOUZA LIMA			361
GABRIEL GUSTAVO ROCHA DA SILVA	**		1042
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA			1239
GABRIEL ROMUALDO DE CARVALHO	**	*	796
GABRIEL SILVA DE CAMPOS			590
GASPAR FRAGA CARVALHO DE SOUZA	**	*	308
GEILSON CÂMARA DE AZEVEDO	**		640
GEORGE FABER PEREIRA DA SILVA	**		401
GEORGE LUIZ DA SILVA COSTA JÚNIOR	**		1161
GEOVANY DE MELO LEITE JUNIOR	**		218
GEREMIAS PINTO SOARES BORGES			194
GILDEMAR SILVA DOS SANTOS	**		192
GILMAR FERNANDO ALCANTARA	**	*	292
GILMAR PIRES FERREIRA			222
GILSON MARTINS DO NASCIMENTO	**	*	50
GILVAN BRITO DA SILVA	**	*	1911
GIOVANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	**		335
GIOVANI GOUVEIA FERNANDES	**		517
GIOVANNY RODRIGUES	**		1418
GISELE APARECIDA CANDIDO DA ROSA			191
GLAUCIO DA CRUZ SILVA			916
GLAUCIO TRINDADE CHAVES	**		548
GUARACI GOMES DA SILVA	**		141
GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS			177
GUILHERME HENRIQUE RANGEL DE JESUS			790
GUILHERME LINS ROSA COSTA	**		2195
GUILHERME MEIRELLES DOS SANTOS			230
GUSTAVO HENRIQUE LIMA DA SILVA	**		550
GUSTAVO MARINHO GOMES	**		508
HALISSON PITA DE MENEZES			877
HAROLDO NUNES DO NASCIMENTO			541
HÉLIO DA SILVA BRAGA JR	**		1978
HERBERT FERREIRA			1375
HIAGO DA SILVA TEIXEIRA	**		1140
HUDSON SILVA CRUZ	**		408
HUGO TADEU AUGUSTO NETO	**		282
HUMBERTO WILLIAM DE SOUZA LIMA	**		115
IGOR DA SILVA GOMES	**		1156
IGOR DE CIMA VILLAR DOS SANTOS			483
IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA			440
ISAÍAS JUNIOR SALES SILVA	**	*	804
ISMAEL DE LIMA	**		2601
ISRAEL SILVA LOPES BANDEIRA			305
IURY SOARES BARBOSA MARTINS	**		526
IVAN BRANDÃO MOURA	**		1117
IVAN DAVID KREPPEKE			2185
IVAN THIAGO OLIVEIRA DA SILVA			699
JADIR ALVES DOS SANTOS			982
JAIR DA SILVA CALAZANS	**	*	2496
JEAN LUIZ DOS SANTOS SOUZA			342
JEFERSON DA SILVA TELLES	**		474
JEFERSON DE SOUZA COSTA		*	509
JEFERSON DE SOUZA FELIX			567
JEFERSON SIQUEIRA CUSTÓDIO	**	*	4410
JEFFERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**		365
JEFFERSON RODRIGO MEDEIROS XAVIER			1066
JESIEL PINHEIRO CAMPOS	**	*	183
JHONATAN LOURENÇO DA SILVA	**	*	570
JOÃO MANOEL MACHADO	**		1231
JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	**		578
JOÃO FELIPE DAMAZIO DA SILVA			756

JOAO LUCAS DE PAULA DE JESUS	**		150	LEONARDO FREDERICO GOMES	**	*	1165
JOAO MARCOS DA C. SANTOS			1228	LEONARDO LINO SOARES DOS SANTOS			1940
JOÃO PAULO CARDOSO DA SILVA	**		1691	LEONARDO LINYKER BARBOSA GUIRRA	**	*	252
JOÃO PAULO GOMES			570	LEONARDO ROBERTO SILVA ARANTES	**		906
JOÃO ROBERTO MARQUES MARTINIANO			230	LEONARDO SILVA DA CRUZ			778
JOÃO VICTOR CARVALHO SANTOS			850	LEONARDO SILVA VIEIRA DOS SANTOS			120
JOÃO VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA	**		910	LEONILDO SANTOS DE ARAÚJO			910
JOÃO VICTOR MOREIRA PEREIRA			706	LILIA VIRGINIA DOS SANTOS PIRES			454
JOÃO VITOR DOS SANTOS MARQUES	**		689	LINALDO COELHO ABREU JÚNIOR			1854
JOCELM JOANINO DE CAMPOS FILHO	**	*	1380	LOURIVAL GUIMARÃES ALVES			277
JOEL ROBERTO DA SILVA FERREIRA	**		1196	LUAN DO NASCIMENTO LUCIO	**		740
JOELMA ALVES BARBOSA BAZEZI	**		668	LUAN MARTINS MACHADO	**		224
JONAS PEREIRA DA SILVA	**	*	654	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA		*	901
JONATAS PECLAT DE MACEDO			1030	LUCAS CAVALCANTI PEREIRA	**		1108
JONATHAN DOS SANTOS DE MOURA	**		199	LUCAS DE SOUZA SANTOS			865
JONATHAN RAPHAEL ROCHA DOS SANTOS			1440	LUCAS DOS SANTOS SILVA	**	*	130
JORGE ANTONIO GUIMARÃES JÚNIOR	**		1172	LUCAS FERREIRA SABINO	**		963
JORGE DE SOUZA GOMES JUNIOR	**		1616	LUCAS MATHEUS BARBOSA DA SILVA	**	*	1910
JORGE FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA	**		113	LUCAS PINHEIRO MARIANO DA SILVA			1192
JORGE GABRIEL DIAS ALEXANDRE			779	LUCAS RAFAEL DA SILVA RIBEIRO			1180
JORGE LUIZ DE LIRA SILVA			718	LUCAS RAFAEL LOPES MARTINS			1955
JORGE LUIZ FERREIRA PONTES	**		1007	LUCAS ROMÃO LINHARES	**	*	1041
JORGE LUIZ MACEDO			322	LUCAS VITOR RIBEIRO VIANNA	**	*	120
JORGE REIS NETO	**		1325	LUCIANA DE OLIVEIRA JARDIM			986
JOSE AUGUSTO PINHEIRO	**		260	LUCIANA NUNES DOS ANJOS	**		87
JOSE CARLOS BATISTA FERREIRA FERNANDES	**	*	880	LUCIANO OLIVEIRA DE SOUZA			1005
JOSE CARLOS PEREIRA	**		1090	LUCIANO RIBEIRO PEREIRA			584
JOSÉ EDUARDO PESSOA	**	*	1478	LUIS ARTUR SANTOS BOMFIM	**	*	987
JOSE FABIANO DA ROCHA	**	*	840	LUÍS CARLOS DE ARAÚJO LIMA	**		278
JOSÉ LIMA DA SILVA	**		1160	LUIS EDUARDO DA SILVA FRANCO	**		934
JOSÉ LUIS DAMASCENO LOPES	**	*	1426	LUIS EDUARDO ROSA DOS SANTOS	**		389
JOSÉ LUIZ JUSTINO ALVES			1185	LUIS HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	**		578
JOSÉ MATHEUS RURR RIBEIRO	**	*	900	LUIZ CARLOS BATISTA MENDONÇA			300
JOSE MESSIAS DE LIMA			566	LUIZ CARLOS REIS DA SILVA	**		1338
JOSÉ PATRÍCIO HERRINGER DE CARVALHO	**	*	751	LUIZ CARLOS SANT'ANNA MACHADO			510
JOSÉ ROBERTO AGOSTINHO BEZERRA	**		1870	LUIZ CLÁUDIO EVANGELISTA ARAÚJO			120
JOSÉ WANDERLEY SOUZA			560	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	**	*	1972
JOSÉ WILLIANS ALVES DO NASCIMENTO	**		600	LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO BRAGA			931
JOSEMAR DA SILVA JUNIOR			445	LUIZ FERNANDO MACEDO DE ANDRADE	**		750
JOSIAS DA SILVA DIAS	**	*	430	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	**		322
JOSIEL CARLOS RODRIGUES SANTOS		*	1088	LUIZ HENRIQUE LIMA DE ASSIS COSTA			192
JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	**		120	LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO			488
JUAN FERREIRA CORREIA		*	539	LUIZ MULLER SOUZA SANTOS	**		241
JUAN GUSTAVO VASCONCELLOS DE SOUZA	**		694	LUIZ RENATO MAIA MARQUES			2680
JUAN PABLO FERREIRA DE OLIVEIRA	**		328	LUIZ RICARDO SENRA GOMES			597
JULIANA SANTOS DE SOUZA			2058	LUIZ ROBERTO DA SILVA BERNARDES			610
JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SAMPAIO DE OLIVEIRA	**		170	LUIZ THIAGO CUNHA MATA			894
JULIO PEREIRA DE SOUZA			1040	LUIZPAULO DÁ SILVA ANTHERO	**		1002
KAREN EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	**		870	LUIZPAULO DÁ SILVA ANTHERO	**	*	1150
KAYLLAN DA COSTA ARAGÃO			1200	MACIEL GOMES RODRIGUES			238
KELVIN DE ANDRADE MORAIS			944	MAGNUN DE CARVALHO SOBRAL	**		808
KELVYN TAVARES SALGADO			664	MAICKE ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA			929
KEVIN LUCAS DA SILVA TRIANON	**	*	50	MAICON RODRIGUES DA COSTA	**	*	1234
KLEYPSON ALVES CORREIA	**	*	2398	MANOEL VICTOR CHAGAS DA SILVA			170
LAUDENIR FERREIRA DE ARAUJO	**		286	MARCELO BELEM FARIA			332
LEANDERSON LUIZ DA SILVA			405	MARCELO BITENCOURT			1280
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA			948	MARCELO CAMILO DOS ANJOS			264
LEANDRO DUARTE DA SILVA			658	MARCELO CAPITA PEREIRA	**		400
LEANDRO MIGUEL SANTOS FARIAS			928	MARCELO DA SILVA COSTA			1009
LEANDRO PAULINO DE ALMEIDA			1040	MARCELO EMMANOEL RODRIGUES DA PENHA			305
LEANDRO RODRIGO DA SILVA SILVA	**		585	MARCELO EVANGELISTA DA SILVA			830
LEANDRO SOUZA DE MELO	**		839	MARCELO FERREIRA			638
LEMUEL ARAUJO DE SOUZA			744	MARCELO GOMES MASCARENHAS			380
LEOMIR PIMENTA MARTINS			897	MARCELO JOSÉ FIGUEIREDO DOS SANTOS			995
LEONARDO BARBOZA DE SOUZA ANTONIA	**		1059	MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA			836
LEONARDO BARRETO LOPES	**	*	560	MARCELO MARQUES DA SILVA	**	*	640
LEONARDO DE BRITO			1945	MARCELO MESQUITA DE OLIVEIRA XAVIER	**		647
LEONARDO DOS SANTOS PINTO	**		486	MARCELO NUNES			1120
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA MENDANHA	**		1044	MARCELO OLIMPIO	**		1229
LEONARDO FIGUEIREDO DE AXEVEDO			1980	MARCELO RIBEIRO LOPES	**		1213

MARCELO SOARES SILVA			690
MÁRCIO ANGELO SILVA ZACHARIAS			1096
MÁRCIO DA SILVA SILVÉRIO			722
MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA			350
MARCIO FERREIRA LIMA			310
MARCIO PAULO DE SOUZA PADILHA			580
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA			227
MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	**	*	1060
MARCIO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA	**		1391
MARCO ANDREW RODRIGUES PEREIRA			1175
MARCO ANTONIO DE LIMA JU			733
MARCO AURÉLIO DA SILVA	**		770
MARCO AURÉLIO DE MELLO MATTOS			213
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS COSTA			706
MARCOS AURELIO MAGANO			478
MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS	**		540
MARCOS DANIEL DE SOUZA CAMPELO	**		180
MARCOS DE SOUZA TOLEDO			200
MARCOS HENRIQUE CARDOSO DA SILVA		*	1492
MARCOS OLIVEIRA GOMES JUNIOR			138
MARCOS PAULO DA SILVA GOMES			1036
MARCOS TEIXEIRA SANTOS			2403
MARCOS VINICIOS REPIZO BELO			1448
MARCOS VINICIUS	**	*	883
MARCOS VINICIUS LETHIERI MACHADO			902
MARCOS VINICIUS MENEZES PAIXÃO	**		535
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS	**	*	1214
MARCOS VINÍCIUS VENANCIO LIMA	**		340
MARCUS PAULO MORAES DA ROCHA	**	*	117
MARCUS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	**	*	1095
MARCUS VINICIUS DE CASTRO VIANNA			571
MARCUS VINÍCIUS ZEFERINO GIMENES	**		1106
MARINETE A CAMPOS	**		2237
MÁRIO AUGUSTO DE MORAES LOURENÇO SILVA			553
MÁRIO DE SOUZA VIEIRA			1360
MARLLON LIMA	**		725
MARLON ALVES DOS REIS SILVA			328
MARLON MEDEIROS DOS SANTOS			245
MATEUS PEREN GUIMARÃES DE OLIVEIRA			481
MATHEUS DA COSTA DE SOUZA	**	*	1987
MATHEUS DOS SANTOS FREIRE	**	*	440
MATHEUS ENRIQUE DOS SANTOS HERNANDEZ			173
MATHEUS FERNANDO CALIXTO CARDOSO			98
MATHEUS MARCELINO DA SILVA			286
MATHEUS PINTO GUIMARÃES			659
MAURICIO ALVES LOPES			1035
MAURICIO COELHO DE ALMEIDA			1310
MAURICIO DO LIVRAMENTO GOMES E SOUZA			600
MAX CORDEIRO DA SILVA	**		809
MAX MILLER DE MENEZES BEZERRA	**	*	970
MAXIMILIANO BORGES DE MENEZES			1217
MAXWELL DA SILVA CANTANHEDE	**		250
MAXWESLEY PANNI DE PAULA SANTOS	**		680
MAYCON JESUS DE CARVALHO	**		170
MAYCON MARINS PEREIRA	**		219
MICHAEL COSTA DE ALMEIDA	**		913
MICHAEL DIONÍSIO FERREIRA	**		175
MICHAEL DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO			308
MICHAEL LAGES DA SILVA	**		710
MICHAEL VALLE DA SILVA	**		663
MOISÉS DA COSTA COUTINHO	**	*	520
MONICA FERNANDES DA CUNHA MARTINS	**		710
MONICA RODRIGUES BARBOSA	**	*	1688
MÔNICA VASCONCELLOS DE ARAÚJO			908
MURILO PEÇANHA GUIMARÃES			550
MURILO RUAN DOS SANTOS	**		736
NATAN DAVID PEREIRA DA SILVA	**		941
NATASHA ORTEGA FERNANDES	**	*	1066
NATHALIA DE JESUS LINHARES			160
NATHALY CRISTINA VEIGA LUCIANO	**	*	1972

NATHAN RIBEIRO DA SILVA	**		1378
NEEMIAS DA SILVA SOARES			1567
NELSON DA CONCEIÇÃO SILVA	**	*	2250
NELSON TELES DE OLIVEIRA JUNIOR			532
NERIO SILVA PEREIRA			690
NILTON MOTA NOGUEIRA	**		1653
OSCAR VIEIRA DE MENEZES NETO			1566
OSWALDO WIGGBERTO SOARES BRASIL NETO			270
PABLO JUANITO COELHO DA SILVA			324
PATRICK HELIO DO NASCIMENTO MOREIRA			120
PATRICK HERNANDES FONTES RAMOS			919
PATRICK JUVINO MACHADO		*	1580
PATRICK RICARDO DE AQUINO COSTA			392
PAULO CEZAR DA SILVA	**		309
PAULO CEZAR LIMA DE PAULO			976
PAULO EDUARDO FREIRE DA SILVA			544
PAULO ELIAS DUARTE DA SILVA	**	*	1568
PAULO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**	*	121
PAULO HENRIQUE GOMES GAMA	**		370
PAULO ROBERTO COUTO LEAL	**		90
PAULO ROBERTO DANTAS ALVES			1004
PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA	**	*	221
PAULO ROGÉRIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA			71
PAULO SÉRGIO DA SILVA GONÇALVES			1494
PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA			1313
PAULO VITOR DUTRA DA SILVA	**		170
PAULOMAR OLIVEIRA GONÇALVES			510
PEDRO FERNANDO ROSA NASCIMENTO	**		374
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	**		460
PEDRO PEREIRA DE LIMA	**	*	701
RAFAEL DE JESUS BARROSO	**	*	1375
RAFAEL DIAS MENDES			975
RAFAEL ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS	**		680
RAFAEL LYRA DOS SANTOS			884
RAFAEL MACHADO DA SILVA	**		1530
RAFAEL RABELO SANTOS			270
RAFAEL TADEU FAUSTINO DE OLIVEIRA			1372
RAFAEL VALDIVINO DE SOUSA	**		320
RAMON DE OLIVEIRA DA CUNHA	**	*	385
RAMON MARTINS GONÇALVES		*	700
RAPHAEL BALDUINO CASSIMIRO	**		1020
RAPHAEL CASTRO DE OLIVEIRA			223
RAQUEL DE OLIVEIRA			510
RAUL FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	**		807
REGINALDO DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR		*	780
RENAN DA SILVA RIBEIRO			1214
RENAN MACEDO DOS SANTOS			580
RENAN NEPOMUCENO DA SILVA			1110
RENATO ALVES JUNIOR	**		314
RENATO DA SILVA LOPES	**	*	1698
RENATO DA SILVA SIMEÃO	**		544
RENATO VIEIRA DOS SANTOS	**	*	2540
RICARDO JOSÉ KRENN SOARES			852
RICARDO SÉRGIO GONÇALO CORREA	**		750
RICHARD NASCIMENTO DE MOURA			474
ROBERT WAGNER VERAS MATOS FILHO	**		610
ROBERTO DA SILVA FERREIRA			794
ROBERTO DE ARAUJO LIMA	**		835
ROBERTO FIRMINO DOS SANTOS SOBRINHO	**		1572
ROBERTO JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA		*	1055
ROBSON AZEVEDO SILVA			818
ROBSON LUIZ ANDRADE DA SILVA	**		885
ROBSON MARIANO DE OLIVEIRA	**		1008
RODOLFO DA SILVA SANTOS	**		588
RODRIGO BARBOSA DA SILVA SANTOS	**	*	710
RODRIGO BARBOSA DE SOUZA MARTINS	**		1183
RODRIGO DA SILVA	**		366
RODRIGO DA SILVEIRA CORRÊA			311
RODRIGO DOS SANTOS BATISTA	**		1417
RODRIGO GONÇALVES FRANCISCO	**		580

RODRIGO LUIZ OLEGARIO DE JESUS		*	2700	TIAGO SILVA TERTO DA COSTA	**	*	992
RODRIGO MARQUES DOS REIS		*	909	TOME VICENTE DA SILVA FILHO	**		1771
RODRIGO MUNIZ NOGUEIRA DA SILVA	**		1050	UENDERSON EUGÊNIO BATISTA	**	*	674
RODRIGO OLIVEIRA DIAS COELHO			153	VAGNER DA CONCEIÇÃO CORDEIRO	**		431
RODRIGO SANTOS SILVA			991	VAGNER DE ASSIS NILO			1570
RODRIGO TEIXEIRA FELIPE	**		843	VAGNER NASCIMENTO RAMOS	**	*	1981
RODRIGO VAZ OLIVEIRA DA SILVA			1031	VANDERLEI DA SILVA BORGES			2095
ROGÉRIO ARLINDO SILVA JUNIOR			2020	VANDERSON ASSIS LOBO	**		363
ROGERIO DA SILVA ARAÚJO			343	VANDO BARBOSA CARVALHO	**		1617
ROGÉRIO DE MEDEIROS FERREIRA	**		856	VANDRÉ MARTINS SANTANA	**	*	1463
ROMERITO TORRES DA SILVA	**	*	491	VANNEDI DA SILVA RIBEIRO	**		913
RÔMULO MARINHO SILVA			932	VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE	**	*	837
RONALD PERONZE SANTIAGO	**		548	VICTOR COSTA SILVA BATISTA	**	*	244
RONEI LELIS SOUZA CORRÊA	**		625	VICTOR FERNANDO DA SILVA PEREIRA			1022
ROSEANE DOMINGOS LUIZ	**		910	VICTOR HUGO BARAÚNA DOS SANTOS	**		340
RUAN DIEGO DE LIMA DA SILVA			750	VICTOR HUGO RODRIGUES BERNARDES	**		823
RUAN LELIS LIMA	**	*	1530	VICTOR ROCHA CERQUEIRA DE MOURA	**	*	688
RUAN RAMIRO MENDONÇA VIEIRA			268	VICTOR SILVA MELLO			246
RUAN. WANDER FÉLIX ROCHA			366	VICTTINHOO5@GMAIL.COM	**		747
RYAN AGUIAR THIMOTEO	**	*	302	VINICIUS DE MATTOS COSTA	**	*	170
SAMUEL CARTAXO DOS SANTOS			1373	VINICIUS DOS SANTOS MARTORELLI GONÇALVES DA SILVA			296
SANDRA MARA VARGAS DE OLIVEIRA			922	VINICIUS LOPES DE MELO			750
SANDRO BADOLATO E SILVA			902	VINÍCIUS PEREIRA CASTRO	**	*	169
SANDRO NASCIMENTO CATALÃO SOUSA			390	VINÍCIUS SEVERO SILVA	**	*	685
SANDRO ROGÉRIO CALVÁRIO PADILHA			570	VINICIUS VALENTIM DA COSTA	**	*	1913
SÉRGIO HENRIQUE LOPES DA SILVA	**		618	VITOR GABRIEL LUIZ DA SILVA			556
SERGIO MAGON DOS SANTOS		*	640	VITOR HUGO DE ASSIS SOARES	**		174
SÉRGIO SANTO DA SILVA	**		664	VITOR JUNIOR MARTINS DA SILVA VALLADÃO			904
SERGIO TORRES QUINCE			724	VITOR MANUEL DA SILVA ANDRADE			267
SEVERINO GOMES DO NASCIMENTO			618	VITOR PEREIRA DE JESUS			120
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA		*	1566	VIVIAN DOS SANTOS CAMARGO	**	*	1549
SHEILA OLIVERIA DE SOUZA			705	WAGNER ALMEIDA TUNGRIA			1961
SHIRLEI RIBEIRO FREIRE			822	WAGNER FERREIRA MARINHO	**		714
SIDNEY BRUNO CAJUEIRO MEDEIROS	**	*	2175	WAGNER GOMES DA SILVA	**		2066
SIDNEY SOUZA DOS SANTOS			705	WAGNER TÓFOLLI D'ÁVILA			440
SILAS MATIAS DE ARAUJO SILVA	**	*	1910	WAGNER WERNECK DOS SANTOS			1076
SILNEY YAGO DA SILVA ANTONIO	**		777	WALACE DOS SANTOS			1675
SILVIO DOS SANTOS MACEDO			315	WALACE PRTO SILVA	**		906
SILVIO EUZEBIO ROCHA	**		780	WALACE RODRIGO RODRIGUES			1195
SYLVIO DIAS MACHADO FILHO			325	WALDIR DOMINGUES CIDADE			140
TAUÃ DE OLIVEIRA SILVA			340	WALLACE GONÇALVES SANTOS	**		234
TAUANE VITÓRIA SILVA DE AGUIAR	**		775	WALLACE HEITOR COUTINHO PEREIRA	**		120
THAIS NARA NOGUEIRA DE LIMA SOARES	**		483	WALLACE SAMPAIO FEITOSA			1426
THALES ANDRÉ DOS SANTOS CHAFFIN			583	WALLYSSON CUETO SOUZA VEIGA	**		560
THALES DE ALMEIDA CAVALCANTI			851	WALTTER WATERCLAY BARBOSA DOS SANTOS			290
THALLES ALENCAR DA COSTA AUGUSTO			750	WANDERLEY SANTOS ANDRADE CAMPOS			476
THAYLYSOM TOMAZ SOUSA		*	50	WASHINGTON DE SOUZA SILVA			968
THIAGO AUGUSTO DE LIMA	**	*	1200	WASHINGTON LUIS SILVA DE ALMEIDA	**	*	1070
THIAGO BARRETO MARQUES DE JESUS	**	*	226	WASHINGTON LUIZ SOUSA BOMFIM JUNIOR			124
THIAGO BATISTA DA SILVA DANTAS	**	*	2540	WEBER ALBERTO PORTO DE SOUZA			1458
THIAGO CAMILO PEREIRA	**		1188	WELINGTON CHAVES DE OLIVEIRA		*	1112
THIAGO DE OLIVEIRA	**		1321	WELLINGTON DE JESUS DA SILVA	**		367
THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	**		328	WELLINGTON NUNES PEREIRA			1893
THIAGO GABRIEL BELLO DA SILVA			1272	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA			1525
THIAGO JANUARIO DA SILVA	**		694	WELLINGTON SOARES DE AGUIAR			606
THIAGO LASSANCE XAVIER			304	WERLEI FERREIRA DOS REIS	**		880
THIAGO LIMA DE ALMEIDA			931	WESLEY GOMES DA SILVA			207
THIAGO MACHADO PINHEIRO	**	*	580	WESLEY MENDONÇA FRANCISCO			223
THIAGO PEREIRA PAIXÃO		*	751	WILIAM SILVA ESTEVAM	**		1215
THIAGO PLAZA			936	WILLIAM ANTONIO DE OLIVEIRA			754
THIAGO RODRIGUES MOREIRA	**		604	WILLIAM CRISTIANO MARGALHO BENTES			1110
THIAGO SOARES DA SILVA			460	WILLIAM DA SILVA CARNEIRO			456
THIAGO SOARES DOS SANTOS	**		862	WILLIAM REZENDE MARIA	**		1358
THIAGO SOUZA FERREIRA DOS SANTOS		*	1190	WILLIAM SANTIAGO BARBOSA	**		589
THIAGO VINICIUS SOARES CORDEIRO	**		1455	WILLIAN SILVA MAIA	**	*	1085
THOMPSON CARLOS RIGOR DE CASTRO			663	WILLIAN CUNHA DE LIMA	**	*	784
THYAGO PINHO FERNANDES MOREIRA DA SILVA	**	*	262	WILTON CARLOS DA SILVA	**		248
TIAGO CARLOS COUTINHO DA SILVA	**	*	705	WINITON EDUARDO PATROCÍNIO DE SALES	**		572
TIAGO CRUZ DOS SANTOS	**	*	408	YAGO CHRISTIAN MARQUES FERNANDES			596
TIAGO DE JESUS COSTA FERNANDES			1177	YAN GABRIEL PENNA NOGUEIRA		*	470
TIAGO OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS PEDROSA	**		852	YAN RENNER GUIMARÃES	**		382
				YGOR SALVADOR LINHARES DE OLIVEIRA	**	*	1967
				YURI DA SILVA THEOPHILO			1032
				YURI DE ARAUJO CAPPOLA			1385
				YURI DOMINGOS CAMPOS	**		502
				YURI SANTOS DE OLIVEIRA LICHOTTI	**		480

¹ Pessoas Pretas, Pardas e Indígena
² Pessoas com deficiência.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de MATERIAL MÉDICO DO GRUPO I para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAUDE] Nº 90265/2025 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/11347 - 99/043.947/2024
Processo da Ata: RSU-PRO-2025/07836 - 99/015.504/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90265/2025
Validade da Ata: 12(doze) meses de 22/07/2025 a 21/07/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA						
CNPJ: 59.309.302/0001-99						
END.: AV. COMENDADOR JOSE ZILLO, 160- DISTRITO - INDUSTRIAL- OURINHOS/SP -						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
2	65153801802	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE BICO LUER LOCK ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO DA ANVISA. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 3)	UND	1.616.004	R\$ 0,13	R\$ 210.080,52
4	65153800318	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO. COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO DA ANVISA. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 5)	UND	1.319.760	R\$ 0,10	R\$ 131.976,00
8	65150308986	AGULHA HIPODERMICA COM SISTEMA DE SEGURANCA 13X4,5 (26G 1/2"), COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO COM CONEXAO LUER, PROTETOR PLASTICO DE ENCAIXE RIGIDO, IDENTIFICACAO DO CALIBRESEGUNDO PADRAO DE CORES UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 9)	UND	653.328	R\$ 0,20	R\$ 130.665,60
11	65150309010	AGULHA HIPODERMICA COM SISTEMA DE SEGURANCA 25X7 (22G 1"), COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO COM CONNEXAO LUER PROTETOR PLASTICO DE ENCAIXE RIGIDO, IDENTIFICACAO DO CALIBRE SEGUNDO PADRAO DE CORES UNIVERSAL ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 12)	UND	971.802	R\$ 0,20	R\$ 194.360,40
16	65153801985	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE. BICO LUER LOCK ATOXICO APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO DA ANVISA. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 17)	UND	2.286.180	R\$ 0,20	R\$ 457.236,00

18	65153802019	SERINGA DESCARTAVEL 20ML EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRICO C/ESCALA DE GRADUACAOVISIVEL, BICO LUER SLIP LATERAL, C/ANEL DE RETENCAO, FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EMBOLO C/PISTAO LUBRIFICADO, S/ AGULHA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU C/FILME TERMOPLASTICO, C/ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E (COTA PRINCIPAL DO ITEM 19)	UND	2.124.252	R\$ 0,29	R\$ 616.033,08
19	65153802019	SERINGA DESCARTAVEL 20ML EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRICO C/ESCALA DE GRADUACAOVISIVEL, BICO LUER SLIP LATERAL, C/ANEL DE RETENCAO, FLANGE C/ FORMATO ADEQUADO, EMBOLO C/PISTAO LUBRIFICADO, S/ AGULHA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU C/FILME TERMOPLASTICO, C/ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E (COTA RESERVADA DO ITEM 18)	UND	236.028	R\$ 0,29	R\$ 68.448,12
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 1.808.799,72						

EMPRESA: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 47.454.600/0001-93						
END.: R. MARANHÃO 1334, LOTE 6 CEP: 26282-180						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
56	65150307580	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 HIPODERMICA CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PERFEITA FIXACAO DO CANHAO A CANULA, COM PROTETOR PLASTICO DE ENCAIXE RIGIDO, ESTERIL, IDENTIFICACAO DO CALIBRE SEGUNDO PADRAO DE CORES UNIVERSAL, CALIBRE 30X8, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU COM FILME TERMOPLASTICO, COMDADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 57)	UND	1.581.372	R\$ 0,07	R\$ 110.696,04
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 110.696,04						

EMPRESA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA						
CNPJ: 39.707.683/0001-57						
END.: RUA ANTONIO SABINO, 210 - PARQUE INDUSTRIAL - IBIPORA/PR - CEP: 86.030-470						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
26	65151700103	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO, DUAS VIASDE DUAS VIAS PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES, TUBO FLEXIVEL CRISTALATOXICO, CORTA FLUXO DE TAMANHO PEQUENO E "FACIL MANUSEIO, CONECTOR LUER LOCK REVERSIVEL, COM TAMPAS DE RESERVA E PROTETORES EM TODAS AS VIAS, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE." (COTA PRINCIPAL DO ITEM 27)	UND	626465	R\$ 0,57	R\$ 357.085,05
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 357.085,05						

EMPRESA: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA						
CNPJ: 61.485.900/0011-32						
END.: ROD DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N, KM 71 - LOG JDI GALPÃO 02 - MÓDULOS 04 E 05 - MEDEIROS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13.212-240						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
20	65150308552	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO, LÂMINA SILICONIZADA, TRIFACETADA, 23 A 30G, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 21)	UND	1326078	R\$ 0,09	R\$ 119.347,02
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 119.347,02						

EMPRESA: SOARES & MARINS.PAES LTDA						
CNPJ: 30.976.726/0001-25						
END.: RUA JOÃO MARTINS,323 - LOJA 08, ALDEIA SHOPPING CENTRO SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ CEP: 28.941-148						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
3	65153801802	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE BICO LUER LOCK ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO DA ANVISA. (COTA RESERVADA DO ITEM 2)	UND	179556	R\$ 0,15	R\$ 26.933,40
5	65153800318	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, BICO LUER LOCK ATOXICO, APIROGENICO, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO. COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME LEGISLACAO DA ANVISA. (COTA RESERVADA DO ITEM 4)	UND	146640	R\$ 0,15	R\$ 21.996,00
25	65155508088	EXTENSAO, OXIGENIO CONFECCIONADO EM PVC, GRAU MÉDICO NA COR VERDE, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADESESTERIL, DESCARTAVEL, EM PVC SILICONEZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	UND	39390	R\$ 1,69	R\$ 66.569,10
43	65151801481	EQUIPO SORO, CAMARA GRADUADA 150 A 200ML, 5 EM 5ML, CAMARA MICROGOTAS FLEXIVELCRISTAL, FILTRO DE 15 MICRAS, TUBO PVC CRISTAL COM 150CM DE COMPRIMENTO, PARTE SUPERIOR FILTRO HIDROFOBO E HIDROREPELENTE FIXO, INJETOR SUPERIOR VALVULADO, PINCAROLETE CORTA FLUXO SEM REBARBAS, PENETRADOR TRIFACETADO, CONECTOR DISTAL, TRANSPARENTE LUER LOCK REVERSIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 44)	UND	154904	R\$ 3,90	R\$ 604.125,60
44	65151801481	EQUIPO SORO, CAMARA GRADUADA 150 A 200ML, 5 EM 5ML, CAMARA MICROGOTAS FLEXIVELCRISTAL, FILTRO DE 15 MICRAS, TUBO PVC CRISTAL COM 150CM DE COMPRIMENTO, PARTE SUPERIOR FILTRO HIDROFOBO E HIDROREPELENTE FIXO,	UND	1564	R\$ 3,90	R\$ 6.099,60

		INJETOR SUPERIOR VALVULADO, PINCAROLETE CORTA FLUXO SEM REBARBAS, PENETRADOR TRIFACETADO, CONECTOR DISTAL, TRANSPARENTE LUER LOCK REVERSIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA RESERVADA DO ITEM 43)				
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 725.723,70						

EMPRESA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI						
CNPJ: 11.619.992/0001-56						
END.: R. TAQUARUCU, 465 - VILA PARQUE JABAQUARA/SP - CEP: 04.346-040						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant. estimada	Preço unitário	Preço total
39	65151405373	CONJUNTO PERIDURAL CONTÍNUO 16G COMPOSTO DE AGULHA PERIDURAL COM AGULHA DE WEIS, COM BISEL TIPO TUOHY, CATETER PERIDURAL RADIOPACO, COM MANDRIL E CONECTOR LUER-LOCK, SERINGA DE ATRITO ZERO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 40)	UND	913	R\$ 98,50	R\$ 89.930,50
40	65151405373	CONJUNTO PERIDURAL CONTÍNUO 16G COMPOSTO DE AGULHA PERIDURAL COM AGULHA DE WEIS, COM BISEL TIPO TUOHY, CATETER PERIDURAL RADIOPACO, COM MANDRIL E CONECTOR LUER-LOCK, SERINGA DE ATRITO ZERO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA RESERVADA DO ITEM 39)	UND	101	R\$ 98,50	R\$ 9.948,50
41	65151412078	CONJUNTO PERIDURAL CONTÍNUO 18G COMPOSTO DE AGULHA PERIDURAL COM AGULHA DE WEIS, COM BISEL TIPO TUOHY, CATETER PERIDURAL RADIOPACO, COM MANDRIL E CONECTOR LUER-LOCK, SERINGA DE ATRITO ZERO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 42)	UND	2317	R\$ 117,00	R\$ 271.089,00
42	65151412078	CONJUNTO PERIDURAL CONTÍNUO 18G COMPOSTO DE AGULHA PERIDURAL COM AGULHA DE WEIS, COM BISEL TIPO TUOHY, CATETER PERIDURAL RADIOPACO, COM MANDRIL E CONECTOR LUER-LOCK, SERINGA DE ATRITO ZERO, ESTERIL, DESCARTAVEL. (COTA RESERVADA DO ITEM 41)	UND	257	R\$ 117,00	R\$ 30.069,00
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 401.037,00						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.522.688,53						

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE COMUNICADO

RSU-PRO-2024.15004 - 99-052.949-2024 - Tendo em vista o parecer do Pregoeiro, bem como a resposta do NPCS - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS, em relação a impugnação recebida, informo que **NÃO ACATO** a impugnação interposta, pela licitante **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIEN- TAIS LTDA**, culminando no prosseguimento do presente certame **que ocorrerá no dia 24/07/2025, às 10h**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE COMUNICADO

PROCESSO RSU-PRO-2025/02442 - 99/004.430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90317/2025

Informamos que as licitantes abaixo foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	R\$ 131,00
2	FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 131,48

Informamos que os itens 4 e 5 estão em andamento e os itens 5 e 6 estão em fase de recurso.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO RSU-PRO-2025/02360 - 99/004.275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90406/2025

DATA: 04/08/2025 - 10:00h

licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico do Grupo III, devida- mente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Local de retirada do Edital disponível na Internet no endereço <https://riosau.de.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/>. Os esclarecimentos e as impugnações devem ser solici- tados através do e-mail pregao.riosau.de@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abe- rta da sessão, conforme estabelecido nos subitens 1.7 e 1.8 do Edital respectivamente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC CERTIDÃO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - CMCC EXPEDIENTE DO DIA 21/07/2025

PROCESSO: 14/200.027/2007 - CBR 085 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
“Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC nº MAB-CER-2025/00007”.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC EXPEDIENTE DE 21/07/2025

“PROCESSO MAB-PRO-2023/02118 - Cancelado o Auto de Infração 1.036.669”

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC CERTIDÃO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - CMCC EXPEDIENTE DO DIA 21/07/2025

PROCESSO: 14/200.277/2019 - CONSTRUTORA NOVO LAR LTDA
“Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC nº MAB-CER-2025/00039”.

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

PROCESSO MAB-PRO-2025/00285 - QUIOSQUE LAYBACK SOUL PRAINHA
“Foi emitido o auto de infração nº 1.132.514”

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.

Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01553	Praça Dom Helder Câmara	Jardim Sulacap

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.

Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01544	Área de lazer (área kids), campo de futebol. Banheiro público, brinquedos.	Oswaldo Cruz

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01547	Área verde no Condomínio Quintas do Rio	Barra da Tijuca

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01558	Área da Praça Amanda de Oliveira Pinho Mafra	Ricardo de Albuquerque

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.

Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01560	Área do canteiro situado à Rua Bartolomeu Mitre e o Marco rotatório do Rotary Club de Rio de Janeiro.	Leblon

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01539	Área do canteiro situado à Rua Campos Sales e/f ao nº 78 - ao lado do Quiosque de Flores na Praça Afonso Pena	Tijuca

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.

Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01540	Adoção do canteiro situado à Rua Vinicius de Moraes e/f ao nº 110	Ipanema

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01542	Área da área pública embaixo do Viaduto Engenheiro Noronha	Laranjeiras

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.

Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
FPJ-PRO-2025/01565	Adoção Praça Dercy Gonçalves (Praça Barra Bonita localizada nas confluências das Avenidas José Luís Ferraz, Ailton Henrique da Costa e Henfil, localizadas dentro do Sub-Bairro Barra Bonita,	Recreio dos Bandeirantes

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS ADVERTÊNCIA EXPEDIENTE DE 21/07/2025

Processo FPJ-PRO-2024/00062. Fica registrada a 1ª **ADVERTÊNCIA** à Empresa DV ARTE VERDE JARDINAGEM LTDA -inscrita no CNPJ nº 09.597.883/0001-33, prestadora de Serviços Credenciado para atender os serviços de plantio, poda e remoção de espécies arbóreas nas áreas públicas da cidade, pelo descumprimento de entrega de relatórios de plantio e manutenção na forma e nos prazos determinados no Processo FPJ-PRO-2024/00062, em violação a portaria nº 137 de 17/07/2018.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta publicação, para manifestação da empresa e demonstração da regularização da situação evidenciada, sob pena e sofrer as sanções administrativas previstas na PORTARIA FPJ “N” No 137 DE 17 DE JULHO DE 2018 e no contrato, considerando a ausência de manifestação formal frente à Notificação publicada em 27 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, <https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/> cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando todos os documentos em arquivo no formato “pdf” para o e-mail: grlf6.smf@prefeitura.rio

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.127.596	ON FIRE NARGUILES LTDA	01/07/2025	31/07/2025
1.127.597	ON FIRE NARGUILES LTDA	01/07/2025	31/07/2025
1.127.598	SPETINHO ORIGINAL BAR E RESTAURANTE LTDA	01/07/2025	31/07/2025
1.127.599	FELIPE DOS SANTOS LEMOS VAZ	02/07/2025	01/08/2025
1.127.600	CENTRO DE RECUPERAÇÃO WZ LTDA	02/07/2025	01/08/2025
1.127.601	FAVO BAR E BOTEQUIM LTDA	03/07/2025	02/08/2025
1.127.602	A L SILVA CARIOCLÁSSICO BISTRÔ	03/07/2025	02/08/2025
1.127.603	ESPAÇO BEST BEER COMÉRCIO DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA	03/07/2025	02/08/2025
1.127.604	JG NOVA AMÉRICA HORTIFRUTI LTDA	08/07/2025	07/08/2025

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE BENS

PROCESSO N° GM-PRO-2025/02049 - Conforme dispõe o Art. 31, § 2, da Resolução CGM n° 1642/2020, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO torna pública a disponibilidade de bens em desuso, em boas condições de uso, para transferência entre unidades da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a saber os bens:

QUANTIDADE	BEM
ARQUIVO DE AÇO	50
ESTANTE DE MADEIRA OM 15 NICHOS	10
ESTANTE DE AÇO	04

Mais informações pelo telefone 2976-6105.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO
CONVOCAÇÃO

Processo nº: GM-PRO-2024/03728 - O Diretor Administrativo e Financeiro da GM RIO **CONVOCA** a empresa JUSCONTABIL GESTÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 28.493.626/0001-04, vencedora do PE-GM RIO-N° 90080/2025, a **COMPARECER** à Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Av. Pedro II, 111 - 3º. Andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.941-070, no dia 24/07/2025, às 10:00h, impreterivelmente, para coleta de dados, com vista a elaboração de Termo de Contrato, cujo objeto é a Assinatura Periódica para atualização Profissional Contábil, por 36 meses, no valor de R\$ 7.850,00

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 986001

Processo: GM-PRO-2025/01383
Pregão Eletrônico N°: 90409/2025
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto e fechado
Data e hora da abertura da Licitação: **11/08/2025 às 10:00 h**, horário de Brasília.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de LANCHES PRONTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor total estimado: R\$ 1.572.300,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos reais).
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.
Telefones para contato: (21) 2976-6075/2976-5953
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, por correio eletrônico para o endereço pregoeiro.gmrio@gmail.com, conforme item 1.7 do referido Edital.

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 90707/2025
PROCESSO: PGM-PRO-2025/02246

Data: 28/07/2025 - **Horário:** 09h às 15h
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mochilas personalizadas na cor preta, confeccionadas em tecido poliéster, com acabamento refinado, alças acolchoadas, capacidade aproximada de 21 litros, em formato quadrado, gravadas com a logomarca da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro especial de 40 anos, na cor branca, estampada em silk ou bordado em linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor estimado: R\$ 54.000,00
Critério de julgamento: menor preço global
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.pgm@procuradoria.rio em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° ASS-PRO-2024/01851
3º TERMO ADITIVO N° 60/2025 AO CONTRATO N° 43/2022
Data da assinatura: 26/06/2025

Partes: PCRJ/SMAS e a Empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses.
Prazo: 27/06/2025 até 26/06/2026
Valor: R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)
Programas de Trabalho: 20.1701.08.182.0643.2909
Natureza da Despesa: 339039
Notas de Empenho: 2025NE000287, no valor de R\$ 323.210,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e dez reais)
Fundamento: art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2025/00877
Contrato de Patrocínio N° 1154/2025
Data da Assinatura: 10/07/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e a CS Brasil Frotas S.A.
Objeto: Locação de veículos, sem serviço de condução e sem combustível, para serem utilizados para transporte de equipes de trabalho: destinado ao transporte de equipes em serviços de fiscalização, reparos, manutenção ou outras tarefas oficiais desenvolvidas pela administração, e para comunicação e expediente: para transporte de correspondência entre os órgãos (item 2).
Prazo: 36 meses
Valor total: R\$ 205.300,08
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0154.2263
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.240
Empenho: 2025NE000217
Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Rio n° 53.521/2023 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: TLO-PRO - 2023/00232
Primeiro Termo Aditivo n.º 003/2025 ao Contrato n.º 021/2023.
Data da assinatura: 16/06/2025
Partes: SMTUR E CLARO S/A
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Programa de Trabalho: 10.3301.23.122.0383.2163
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Nota de Empenho n°: 2025/000059 no valor de R\$ 384.000.00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Fundamento: artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/11547
Contrato n°: 076/2025
Data da Assinatura: 30/04/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/ Secretaria Municipal de Fazenda e **BANCO BRADESCO S/A.**
Objeto: prestação de serviços de arrecadação de receitas próprias do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, e de receitas destinadas ao Fundo Orçamentário Especial.
Prazo Início: 01/05/2025 **Término:** 30/04/2030
Valor Total: R\$ 5.673.621,82 (cinco milhões, seiscentos e setenta e tres mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 31002.04.122.0389.2062
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.32
Nota de Empenho n°: 2025NE000201
Valor: R\$ 756.482,88
Fundamento: Artigo 74, Caput, da lei 14.133/21 e Resolução SMF n° 3404.
***Omitido no D.O. Rio de 21/05/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/250.049/2023
Instrumento: 3º Termo Aditivo n° 87/2025 referente ao Contrato SMI n° 18/2023
Data da assinatura: 14/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.
Valor do Termo: R\$ 1.691.291,14
Programa de Trabalho: 10.1501.15.451.0200.2143
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000465
Total Empenhado: R\$ 332.179,72
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO: SMC-PRO-2025/01486
TERMO DE COMPROMISSO N°: 1061/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
PARTES: PCRJ/SMC /LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LIQUERJ
OBJETO: PROJETO “ARRAIÁ DO RIO 2025 - WEC84/05/2024”
VALOR: R\$ 242.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo N°: SMC-PRO-2024/00564
Instrumento Contratual: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 1109/2024
Data da Assinatura: 18/07/2025

Partes: PCRJ/SMC e MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto: Acréscimo qualitativo e quantitativo do objeto contratual com respectivo acréscimo de valor e rerratificação da Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 1109/2024
Valor: R\$ 621.838,66
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.632/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 91/2025 ao Contrato nº 44/2023.
Data da assinatura: 21/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual
Fundamento: Art. nº 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Art. 480, parágrafo único do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.633/20222
TERMO ADITIVO Nº 022/2025 ao CONTRATO nº 016/2022
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2025.
PARTES: CET-RIO e PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2022 por 24 meses, a partir de 19/07/2025 e reduzir o valor do contrato em R\$ 259.696,03 referente a 2,95%.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.818.308,00
VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.251.370,56
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.2951.26.452.0606.4914
NATUREZA DA DESPESA: 3.39039
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000384
FUNDAMENTO: Artigo 82 do Decreto nº 44.698 de 2018 e artigo 81, § 2º da Lei 13.303 de 2016

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo: GAB-PRO-2025/00609
Termo de Compromisso Nº 2509500/2025
Data da Assinatura: 21/03/2025
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP-COR e PHILIP ERIC HAEGLER.
Objeto: Autorização para realização de pousos de aeronaves de asa rotativa de até 7 toneladas no Heliponto do Rio de Janeiro, Lagoa Rodrigo de Freitas.
Vigência: 24 meses a partir da Data da Assinatura.
Fundamento: Legislação vigente, em especial, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF) e o Regulamento do Código de Administração Financeira (RGCAF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMC-PRO-2025/00745
Instrumento Contratual Nº: 1149/2025
Data da Assinatura: 15/07/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e a PROMENADE CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e adaptação do sistema único de editais (SUE), plataforma utilizada para inscrições e gestão de chamadas públicas da secretaria municipal de cultura (SMC).
Prazo: 12 meses à contar da assinatura do contrato
Valor total: R\$ 59.550,00
Programa de Trabalho: 3002.13.122.0381.2161
Natureza da Despesa: 33903907
Empenho: 2025NE000442
Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Sheik Bens Imobiliários Ltda, CNPJ 48.640.701/0001-11, torna público que requereu à SMDEIS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do processo **EIS-PRO-2025/09563,** a Licença Municipal de Instalação, para troca dos tanques, substituição do SASC, instalação do GNV e reforma geral do posto de serviços e pontos de abastecimento com Serviços de Troca de Óleo e lavagem de veículos, situado na Avenida Padre Guilherme Decaminada, 2.165 - Santa Cruz/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/00861
Contrato nº 53/2025
Data da assinatura: 16/06/2025
Partes: PCRJ/SMAS e a LEDPRO EVENTOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos sob demanda.
Prazo: 30/06/2025 a 29/06/2026
Valor: R\$ 151.330,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0628.2040
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art.86, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda art. 87 do Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: ANI-PRO-2022/00002
Termo Aditivo: n.º 04/2025 ao Contrato n.º: 04/2022.
Data da Assinatura: 18/07/2025.
Partes: PCRJ/SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a empresa ICR COMÉRCIO ATACA-DISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços médico-veterinários em caninos e felinos, para execução de cirurgias de esterilização, atendimentos clínicos e serviços clínicos de finais de semana nos animais acautelados no Centro de Proteção Animal (Fazenda Modelo).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 9.869.990,06 (Nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
Programa de Trabalho: 10.3801.04.542. 0602. 2019
Natureza de Despesa: 33.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000086
Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/01242
Contrato CVL Nº: 2508185/2025
Data da Assinatura: 18/07/2025
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Aquisição de equipamentos de Munição (Treinamento e Operacional), de calibre 9x19 mm, para atender às necessidades da divisão de elite da Guarda Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 1.135.500,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1101.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 339030.17.159
Empenho: 2025NE000374
Fundamento: art. 88 do Decreto 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.061/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 92/2025 referente ao Contrato SMI Nº 85/2024
Data da assinatura: 18/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 07/004.365/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 94/2025 referente ao Contrato Nº 91/2024
Data da assinatura: 21/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a ATIVA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2025/01974
CONTRATO nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
PARTES: CET-RIO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 36.130,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 16.057,78
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.2951.26.122. 4164
NATUREZA DE DESPESA: 3.39039
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000386
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2025/01974
CONTRATO nº 007/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
PARTES: CET-RIO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Contratação de produtos e serviços dos correios.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 36.130,00
VALOR EMPENHADO: R\$ 16.057,78
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.2951.26.122. 4164
NATUREZA DE DESPESA: 3.39039
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000386
FUNDAMENTO: Caput do Artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 11/031.322/2024
INSTRUMENTO: 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração de pedágio nº 513/94, assinado em 13/06/2025
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Linha Amarela S.A.-LAMSA
OBJETO: Alteração do Contrato de Concessão promovendo o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão e pondo fim aos litígios elencados nos Anexos I e II
FUNDAMENTO: art. 26 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB)

*Omitido no D.O. Rio de 07/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2024/00044
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 13/2021
DATA DO APOSTILAMENTO: 14/07/2025

PARTES: PCRJ/SMCT e INSTITUTO USINA SOCIAL - IUS
OBJETO: Anotação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 13/2021, tendo em vista a ocorrência de erro material na redação do Cronograma de Desembolso de fls. 3932 e 3938.
FUNDAMENTO: Artigos 65, §8º e 116, caput, da Lei 8.666/1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/001.115/2021
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 95/2025 referente ao Contrato SMI Nº 08/2023
Data da assinatura: 21/07/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê:
Processo: FIL-PRO-2025/00303
Instrumento: CONTRATO 2505803
Assinatura: 02 de maio de 2025

Leia-se:
Processo: FIL-PRO-2025/00303
Instrumento: CONTRATO 2505803
Assinatura: 05 de maio de 2025
(*) Correção por ter saído incorreto no D.O Nº 34, página 137, de 08 de Maio de 2025.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê:
Processo: FIL-PRO-2025/00305
Instrumento: CONTRATO 2505815
Assinatura: 02 de maio de 2025

Leia-se:
Processo: FIL-PRO-2025/00303
Instrumento: CONTRATO 2505803
Assinatura: 05 de maio de 2025
(*) Correção por ter saído incorreto no D.O Nº 35, página 119, de 09 de Maio de 2025.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê:
Processo: FIL-PRO-2025/00272
Instrumento: Contrato 2505505
Assinatura: 16 de ABRIL de 2025.

Leia-se:
Processo: FIL-PRO-2025/00272
Instrumento: Contrato 2505505
Assinatura: 25 de ABRIL de 2025.
(*) Correção por ter saído incorreto no D.O Nº 29, página 121, de 29 de Abril de 2025.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê:
Processo: FIL-PRO-2024/00294
Instrumento: Contrato 2418434
Assinatura: 03 de dezembro de 2024

Leia-se:
Processo: FIL-PRO-2024/00294
Instrumento: Contrato 2418434
Assinatura: 04 de dezembro de 2024
(*) Correção por ter saído incorreto no D.O Nº 182, página 103, de 10 de Dezembro de 2024.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**